



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 12 de Novembro de 2010

Número 220

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extracto) n.º 23151/2010:

Concessão da medalha militar 55880

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 17065/2010:

Mudança de categoria de 13 trabalhadores do mapa de pessoal da Assembleia da República 55880

Provedoria de Justiça

Despacho n.º 17066/2010:

Delegação de competências na chefe de gabinete do Provedor de Justiça, Dr.ª Mariana Sotto
Maior 55880

Despacho (extracto) n.º 17067/2010:

Anula o procedimento concursal comum com vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico de mapa de pessoal da Provedoria de Justiça para a Extensão da Região Autónoma dos Açores 55880

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 30/2010:

Nomeia os membros do conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) 55881

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 17068/2010:

Subdelega, com faculdade de subdelegação, no director do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo — CEGER, Doutor Alexandre Paulo Fernandes Varela Simões Caldas, a competência para a prática de vários actos, no âmbito do CEGER 55881

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 23152/2010:

Concurso interno de ingresso para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática 55881

Aviso n.º 23153/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativo, I. P. — Referência AESI/TS/001/2010 55882

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 23154/2010:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 55884

Aviso (extracto) n.º 23155/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 55884

Aviso (extracto) n.º 23156/2010:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas 55884

Aviso (extracto) n.º 23157/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 55884

Despacho n.º 17069/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Eduardo José Leão Figueira para o cargo de delegado de Coimbra do INE, I. P. 55884

Despacho n.º 17070/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Nuno Brito Simões Vasco, para o cargo de delegado de Faro do INE, I. P. 55885

Despacho n.º 17071/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado António Pedro Mendonça Martins Remelhe para o cargo de delegado do Porto do INE, I. P. 55885

Despacho n.º 17072/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Gilberto Inácio Cavaco para o cargo de delegado de Évora do INE, I. P. 55886

Despacho (extracto) n.º 17073/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 55886

Despacho (extracto) n.º 17074/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 55886

Instituto Português da Juventude, I. P.:

Aviso n.º 23158/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I. P. 55887

Aviso n.º 23159/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I. P. 55889

Aviso n.º 23160/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P. 55890

Aviso n.º 23161/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P. 55892

Aviso n.º 23162/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude, I. P. 55894

**Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças
e da Administração Pública, da Administração Interna, das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações e do Ambiente e do Ordenamento do Território**

Despacho n.º 17075/2010:

Nomeação do conselho geral da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto 55896

Presidência do Conselho de Ministros, Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e Município de Mangualde

Contrato n.º 744/2010:

Contrato-programa «Circular Norte — troço entre a EN 234 e a Rua Alexandre Herculano e ramo do caminho 1444», no município de Mangualde 55897

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Despacho n.º 17076/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Maria João Paula Lourenço como secretária-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social 55898

Despacho n.º 17077/2010:

Renovação das comissões de serviço dos licenciados José Manuel Martins Lucas e Maria Manuela Machado Araújo como vice-presidentes da Casa Pia de Lisboa, I. P. 55898

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extracto) n.º 23163/2010:

Audiência dos interessados da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6058/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010 — referência B. 55899

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 23164/2010:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 55899

Aviso (extracto) n.º 23165/2010:

Nomeação, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária 55899

Aviso (extracto) n.º 23166/2010:

Nomeações, em regime de substituição, em cargos de chefia tributária 55899

Aviso (extracto) n.º 23167/2010:

Nomeação, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária 55899

Aviso (extracto) n.º 23168/2010:

Nomeações, em regime de substituição, em cargos de chefia tributária 55899

Aviso (extracto) n.º 23169/2010:

Chefia do serviço de Planeamento, Gestão e Apoio à Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Coimbra — Paulo Alexandre Carvalho Pastilha 55900

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Édito n.º 456/2010:

Anuncia requerimentos de pagamentos de créditos por falecimento de beneficiários 55900

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura

Despacho n.º 17078/2010:

Nomeação do fiscal único do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.) — alteração do despacho n.º 13484, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2009. 55900

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa:

Louvor n.º 621/2010:

Louva o sargento-mor de cavalaria NIM 01138079, José Manuel da Silva Rodrigues 55900

Louvor n.º 622/2010:

Louva o sargento-mor de artilharia NIM 06755077, António Luís Alves Varela 55901

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 17079/2010:

Nomeação do primeiro-tenente M (20698) Alexandre Rogério da Silva Algarvio, para o cargo de chefe do Centro de Comunicações do Comando Operacional dos Açores, o qual produz efeitos desde 15 de Outubro de 2010 55901

Marinha:

Portaria n.º 800/2010:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de marinha o capitão-tenente José António Zeferino Henriques 55901

Portaria n.º 801/2010:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de marinha os vários capitães-tenentes da classe de marinha. 55901

Portaria n.º 802/2010:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de marinha o capitão-tenente Rui Manuel Rodrigues Teixeira. 55901

Exército:

Despacho n.º 17080/2010:

Promoção ao posto de Sargento-Chefe do SAJ ENG 01268183 Esmeraldo Santos. 55901

Força Aérea:

Aviso n.º 23170/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Ana Maria Orvalho Serrão Nogueira Gonçalves e Maria Tiago de Moura Leitão Lopes 55902

Ministério da Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso (extracto) n.º 23171/2010:

Aplicação da pena de demissão ao agente principal da PSP Luís Filipe dos Santos Pedroso 55902

Aviso (extracto) n.º 23172/2010:

Lista de antiguidade da Banda de Música da PSP — rectificação 55902

Despacho (extracto) n.º 17081/2010:

Nomeação na categoria de Chefes dos 199 Agentes/Agentes Principais, por terem terminado com aproveitamento o 4.º Curso de Formação de Subchefes (1.º de Chefes). 55902

Ministério da Justiça

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência:

Aviso n.º 23173/2010:

Cancelamento de inscrição nas listas oficiais 55904

Aviso n.º 23174/2010:

Alteração de morada nas listas oficiais 55904

Aviso n.º 23175/2010:

Suspensão da inscrição nas listas oficiais 55904

Aviso n.º 23176/2010:

Cancelamento de inscrição nas listas por motivo de óbito 55904

Aviso n.º 23177/2010:

Aditamento nas listas oficiais de Coimbra, de Évora e do Porto 55904

Aviso n.º 23178/2010:

Prorrogação de suspensão da inscrição 55905

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 17082/2010:

Conversão, em definitivas, de nomeações provisórias 55905

Louvor n.º 623/2010:

Louva o licenciado Luís Fernando Borges Freitas 55905

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2036/2010:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado Alexandre José de Oliveira Murgeiro no cargo de director do Departamento de Fornecimento de Serviços. 55905

Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 17083/2010:

Dá sem efeito o despacho de nomeação de um especialista auxiliar estagiário do mapa de pessoal da Polícia Judiciária e nomeia em período experimental, após concurso, um especialista auxiliar estagiário do mapa de pessoal da mesma Polícia. 55906

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 457/2010:

PC 4501440108, processo n.º 0161/1/17/247 55906

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 17084/2010:

Rectificação ao certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.14 de Auto Reparadora da Muna. 55906

Despacho n.º 17085/2010:

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.10.3.13 55906

Despacho n.º 17086/2010:

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.10.3.12 de SOLTRAFEGO 55907

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17087/2010:

Prorroga o prazo de candidatura às ajudas aos prejuízos dos incêndios até ao próximo dia 30 de Novembro 55907

Autoridade Florestal Nacional:

Declaração de rectificação n.º 2313/2010:

Rectifica o despacho n.º 14 458/2010, de 16 de Setembro 55908

Despacho n.º 17088/2010:

Nomeação do licenciado José Manuel Duarte Rosendo, para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta da área da Direcção Regional de Florestas do Algarve 55908

Despacho (extracto) n.º 17089/2010:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os licenciados Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, João Luís Rodrigues Guedes e Dulce Maria Sequeira de Oliveira. 55908

Despacho (extracto) n.º 17090/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Elsa Maria Fernandes dos Santos 55908

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura:

Despacho n.º 17091/2010:

Prorrogação do prazo fixado pelo despacho n.º 14459/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro de 2010, e definição de outras condições de apresentação de candidatura para aquisição de hardware. 55908

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 23179/2010:

1/CTC — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55908

Aviso n.º 23180/2010:

1/CCO — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55909

Aviso n.º 23181/2010:

1/CTB — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 55909

Aviso n.º 23182/2010:

2/CTB — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55909

Aviso n.º 23183/2010:

2/GQS — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55909

Aviso n.º 23184/2010:

1/IPA — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55909

Aviso n.º 23185/2010:

2/IPA — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 55909

Aviso n.º 23186/2010:

1/RCO — Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55909

Aviso n.º 23187/2010:

1/PAC — Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55909

Aviso n.º 23188/2010:

Referência n.º 3/IPA — celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55909

Aviso n.º 23189/2010:

3/RCO — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55909

Aviso n.º 23190/2010:

2/FFP — Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55910

Aviso n.º 23191/2010:

2/CAI — Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 55910

Aviso n.º 23192/2010:

1/FFP — Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55910

Aviso n.º 23193/2010:

1/IGP — celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55910

Aviso n.º 23194/2010:

Ref.ª 1/DEV — Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55910

Aviso n.º 23195/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 55910

Declaração de rectificação n.º 2314/2010:

2/RPF — Rectificação da publicação de contrato de trabalho em funções públicas 55910

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Despacho n.º 17092/2010:

Termo de período experimental do assistente operacional Gil Lourenço Gomes do Corgo 55910

Despacho n.º 17093/2010:

Termo de período experimental da assistente técnica Maria Helena da Costa Oliveira 55910

Despacho n.º 17094/2010:

Termo de período experimental da assistente técnica Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho 55911

Despacho n.º 17095/2010:

Termo de período experimental da técnica Superior Helena Isabel Ribeiro da Graça Sebastião 55911

Despacho n.º 17096/2010:

Termo de período experimental do Técnico Superior Francisco José Baptista Pereira 55911

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Agência Portuguesa do Ambiente:

Aviso n.º 23196/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior 55911

Aviso n.º 23197/2010:

Lista unitária de ordenação final na categoria de técnico superior, detentor de licenciatura em Química — ramo Bioquímica 55914

Aviso n.º 23198/2010:Anulação do aviso n.º 21741/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 28 de Outubro de 2010 55914**Aviso n.º 23199/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentor do 12.º ano ou equivalente 55914

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 23200/2010:

Procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior na CCDRC 55914

Aviso n.º 23201/2010:

Procedimento concursal para um posto de trabalho de técnico superior na CCDRC 55915

Despacho n.º 17097/2010:

Mobilidade interna de Andrea Saldanha 55917

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 23202/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Luciana da Conceição Galveias Barreto Gomes. 55917

Despacho n.º 17098/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório obrigatório e por opção gestionária 55917

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 17099/2010:

Equiparação a bolsa fora do País de Ana Cristina dos Santos Azevedo Cardoso. 55918

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Aviso n.º 23203/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, e lista de excluídos do procedimento concursal comum para 20 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico 55918

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2037/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director de Centro de Emprego do Centro de Emprego da Covilhã da Delegação Regional do Centro 55918

Deliberação (extracto) n.º 2038/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director do Centro de Emprego de Loulé, da Delegação Regional do Algarve 55919

Deliberação (extracto) n.º 2039/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director de centro de emprego do Centro de Emprego de Vila Real de Santo António da Delegação Regional do Algarve 55919

Deliberação (extracto) n.º 2040/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director de centro de emprego do Centro de Emprego de Alcântara da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 55920

Deliberação (extracto) n.º 2041/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director de centro de emprego do Centro de Emprego de Vila Franca de Xira da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 55920

Deliberação (extracto) n.º 2042/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director de centro de emprego do Centro de Emprego de Picoas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 55920

Deliberação (extracto) n.º 2043/2010:

Deliberação do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director de Centro do Centro de Emprego da Amadora da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 55921

Deliberação (extracto) n.º 2044/2010:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de director de centro de emprego do Centro de Emprego de Faro da Delegação Regional do Algarve 55921

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 23204/2010:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Raquel Ferreira Silva Moreira, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico 55922

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 23205/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do Departamento de Contratualização, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 55922

Aviso n.º 23206/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área de recursos humanos, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 55924

Aviso n.º 23207/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área de auditoria, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 55926

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 23208/2010:

Lista dos candidatos admitidos e excluídos no âmbito do procedimento concursal para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico 55928

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 23209/2010:

Candidatos admitidos e excluídos ao concurso de ingresso para dois técnicos de 2.ª classe de saúde ambiental, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, para o mapa de pessoal do ACES da Lezíria II — Lezíria 55928

Declaração de rectificação n.º 2315/2010:

Declaração de rectificação do aviso n.º 18109/2010 55929

Despacho (extracto) n.º 17100/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade, à enfermeira graduada Adriana Correia dos Santos Taveira para o mapa de pessoal do ACES da Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio de Mouro 55929

Despacho (extracto) n.º 17101/2010:

Autoriza a consolidação da mobilidade à técnica de 1.ª classe de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, Maria Patrocínia Rosa Canas, para o mapa de pessoal da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental/Centro de Saúde da Graça 55929

Listagem (extracto) n.º 200/2010:

Candidatos admitidos ao concurso de um técnico de higiene oral, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, para o ACES da Grande Lisboa VI — Loures. 55929

Alto Comissariado da Saúde:

Despacho n.º 17102/2010:

Delega competências no coordenador nacional para as doenças cardiovasculares, Dr. Rui Manuel Cruz Ferreira 55929

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

Deliberação (extracto) n.º 2045/2010:

Concessão de licença sem remuneração ao assistente operacional José Arlindo Melim 55929

Deliberação (extracto) n.º 2046/2010:

Concessão de licença sem remuneração à assistente técnica Nelide Maria Maurício Marques Ferreira 55929

Deliberação (extracto) n.º 2047/2010:

Concessão de licença sem remuneração ao assistente técnico José João Pires. 55929

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Deliberação (extracto) n.º 2048/2010:

Denúncia de contrato administrativo de provimento 55930

Deliberação (extracto) n.º 2049/2010:

Autorização de acumulação de funções privadas ao enfermeiro graduado Rui Alexandre Bento Aires 55930

Deliberação (extracto) n.º 2050/2010:

Autorização de acumulação de funções privadas à enfermeira graduada Catarina Sofia Nunes Monteiro 55930

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 23210/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2010 na categoria/carreira de técnico superior no Departamento de Epidemiologia. 55930

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 17103/2010:

Nomeação para o cargo de director de serviços de Organização, Planeamento e Formação, a exercer em regime de substituição a técnica superior do mapa de postos de trabalho da SGME Maria da Conceição Rodrigues de Melo e de Ferreira Marques. 55932

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 17104/2010:

Transição de posição remuneratória 55933

Aviso n.º 23211/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 55933

Listagem n.º 201/2010:

Listagem dos funcionários que mudam de posição remuneratória 55933

Aviso n.º 23212/2010:

Lista de ordenação final do concurso para assistente operacional 55933

Aviso n.º 23213/2010:

Lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados 55933

Aviso n.º 23214/2010:

Lista unitária de ordenação final de assistente técnica — CNO 55933

Aviso n.º 23215/2010:

Lista unitária de ordenação final de assistente técnica — CNO 55934

Despacho n.º 17105/2010:

Homologação da lista unitária de assistente operacional com contrato de trabalho por tempo indeterminado 55934

| | |
|--|-------|
| Despacho n.º 17106/2010: | |
| Homologação dos contratos docentes do ano escolar 2009/2010 | 55934 |
| Aviso n.º 23216/2010: | |
| Lista de ordenação final dos candidatos | 55934 |
| Aviso n.º 23217/2010: | |
| Lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano lectivo 2009-2010 | 55934 |
| Aviso (extracto) n.º 23218/2010: | |
| Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado do pessoal docente. | 55935 |
| Aviso n.º 23219/2010: | |
| Transferência de docentes do ano lectivo 2009-2010 | 55935 |
| Aviso n.º 23220/2010: | |
| Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para desempenho de funções de assistente operacional | 55935 |
| Aviso n.º 23221/2010: | |
| Lista de antiguidade. | 55936 |
| Aviso n.º 23222/2010: | |
| Lista unitária de ordenação final do concurso para assistente operacional. | 55936 |
| Aviso n.º 23223/2010: | |
| Lista unitária de ordenação final do concurso para assistente técnico | 55936 |
| Aviso n.º 23224/2010: | |
| Lista final de ordenação dos candidatos — procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais, em RCTFP, a termo resolutivo certo, a tempo parcial — aviso n.º 19 383/2010, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010 — Escola Secundária de Monserrate | 55936 |
| Despacho n.º 17107/2010: | |
| Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010, para preenchimento de dois postos de trabalho em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado | 55936 |
| Aviso n.º 23225/2010: | |
| Publicação da lista unitária de ordenação final no âmbito do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho para tarefas, em regime de contrato de trabalho de tempo parcial a termo certo | 55937 |
| Aviso n.º 23226/2010: | |
| Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. | 55937 |
| Despacho n.º 17108/2010: | |
| Transferências na sequência do concurso de professores previsto na Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, para este estabelecimento de ensino, com efeitos a 1 de Setembro de 2009. | 55937 |
| Despacho n.º 17109/2010: | |
| Cessação de funções de adjunta de Direcção do Agrupamento de Escolas de Sabrosa da professora Judite Maria Campos Freitas | 55938 |
| Aviso n.º 23227/2010: | |
| Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional | 55938 |
| Direcção Regional de Educação do Centro: | |
| Aviso n.º 23228/2010: | |
| Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional | 55938 |
| Aviso n.º 23229/2010: | |
| Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Escola Secundária de Emídio Navarro | 55938 |
| Aviso n.º 23230/2010: | |
| Publicação da lista unitária de ordenação final | 55938 |

Aviso (extracto) n.º 23231/2010:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18389/2010 55939

Despacho (extracto) n.º 17110/2010:

Aplicada à assistente técnica Maria Clara Clemente Mateus a pena prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Disciplinar — demissão, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2010 55939

Declaração de rectificação n.º 2316/2010:

Declaração de rectificação do aviso n.º 21780/2010, de 28 de Outubro de 2010 55939

Aviso n.º 23232/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 55939

Aviso n.º 23233/2010:

Lista unitária de ordenação final para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria e carreira de assistente operacional 55939

Aviso (extracto) n.º 23234/2010:

Lista unitária de ordenação final — Escola Secundária de Vouzela 55939

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 23235/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Agrupamento Vertical de Almeida Garrett. 55939

Aviso (extracto) n.º 23236/2010:

Procedimento concursal para três postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — lista de candidatos excluídos 55940

Aviso (extracto) n.º 23237/2010:

Homologação da Lista Unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 55940

Aviso (extracto) n.º 23238/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2010 55940

Aviso n.º 23239/2010:

Lista de homologação final do concurso de assistente operacional por contrato de trabalho por tempo indeterminado. 55940

Aviso n.º 23240/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum. 55940

Aviso (extracto) n.º 23241/2010:

Lista unitária de ordenação final das candidaturas aprovadas para assistente técnico 55940

Aviso (extracto) n.º 23242/2010:

Lista Unitária de Ordenação Final das Candidaturas Aprovadas para Assistente Operacional 55940

Aviso n.º 23243/2010:

Lista de candidatos seleccionados para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo certo a tempo parcial — aviso n.º 20 030/2010 55941

Declaração de rectificação n.º 2317/2010:

Rectificação ao aviso n.º 22394/2010, de 4 de Novembro 55941

Declaração de rectificação n.º 2318/2010:

Declaração de rectificação do despacho n.º 14519/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro de 2010 55941

Declaração de rectificação n.º 2319/2010:

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 11255/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de Julho de 2010, procede-se à rectificação do mesmo. . . 55941

Aviso n.º 23244/2010:

Processo disciplinar instaurado à docente Ana Maria Cardoso. 55941

Aviso n.º 23245/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Escola Secundária de Mem Martins. 55941

Aviso n.º 23246/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico 55942

Aviso (extracto) n.º 23247/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. 55942

Despacho n.º 17111/2010:

Homologação do contrato referente ao ano lectivo de 2009-2010 do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves 55942

Louvor n.º 624/2010:

Louvor a Palmira do Rosário Costa Alegre Jordão 55942

Louvor n.º 625/2010:

Louvor a Valentina Elizabete Gomes Abreu Ferreira de Lima e Oliveira. 55942

Louvor n.º 626/2010:

Louva Marina Rodrigues Pereira Dias 55942

Aviso n.º 23248/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 55942

Aviso n.º 23249/2010:

Publicitação da lista final do concurso para um assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 55943

Aviso n.º 23250/2010:

Publicitação da lista final do concurso para dois assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 55943

Despacho n.º 17112/2010:

Contratos administrativos de provimento de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2009-2010 55943

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 17113/2010:

Renovação da comissão de serviços do licenciado Alexandre Filipe Carpelho Pires, enquanto director de serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar da Direcção Regional de Educação do Alentejo 55944

Listagem n.º 202/2010:

Lista de homologação final do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 18027/2010, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010 55944

Aviso n.º 23251/2010:

Procedimento concursal para um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico. 55944

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 17114/2010:

Rectifica o despacho n.º 26961/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro de 2009 55944

Aviso n.º 23252/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. 55944

Declaração de rectificação n.º 2320/2010:

Rectifica o aviso n.º 21 950/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 55945

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Aviso n.º 23253/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico nos Serviços Centrais da Direcção-Geral de Arquivos 55945

PARTE D

Direcção Regional de Cultura do Centro:

Despacho n.º 17115/2010:

Alterações de posicionamento remuneratório e outorga de contratos. 55946

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Aviso n.º 23254/2010:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 19887/2009 — publicação da lista de ordenação final 55946

Tribunal Constitucional**Aviso n.º 23255/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional 55947

Tribunal da Comarca de Almeirim**Anúncio n.º 10887/2010:**

Sentença e citação dos credores da insolvência n.º 1357/10.0TBBNV. 55948

Tribunal da Comarca de Amares**Anúncio n.º 10888/2010:**Notifica os credores do encerramento do processo por inexistência de património para satisfação das custas do processo e das dívidas da massa insolvente nos autos de insolvência n.º 417/10.2TBAMR, em que é insolvente Geira Vinhos Verdes de Amares, L.^{da}, nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, alínea d), e 232.º, ambos do CIRE. 55948**Tribunal da Comarca de Arraiolos****Anúncio n.º 10889/2010:**

Encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, cf. artigo 232.º, n.º 1, do CIRE, processo n.º 70/06.8TBARL. 55949

Anúncio n.º 10890/2010:

Declaração de insolvência com carácter pleno no processo n.º 219/10.6TBARL 55949

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 10891/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1774/10.6T2AVR 55949

Anúncio n.º 10892/2010:

Publicação da declaração de insolvência, proferida nos autos de processo n.º 1778/10.9T2AVR 55950

Anúncio n.º 10893/2010:

Deliberação de aprovação do plano de insolvência no processo n.º 793/10.7T2AVR 55950

Anúncio n.º 10894/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1830/10.0T2AVR 55950

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente**Anúncio n.º 10895/2010:**

Publicação de anúncio referente ao processo de insolvência n.º 1684/10.7TBBNV 55951

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 10896/2010:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) n.º 3800/10.0TBBRG 55951

Anúncio n.º 10897/2010:

Processo de insolvência n.º 6535/10.0TBBRG. 55952

Tribunal da Comarca do Cadaval**Anúncio n.º 10898/2010:**

Anúncio de insolvência n.º 291/10.9TBCDV 55952

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves**Anúncio n.º 10899/2010:**

Despacho inicial incidente de exoneração passiva restante e nomeação de fiduciário — processo n.º 713/10.9TBCHV. 55953

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 10900/2010:**

Prestação de contas no processo n.º 128/09.1TJCBR-D, em que é insolvente Isabel Maria da Fonseca Rodrigues 55953

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 10901/2010:**

Publicação do despacho inicial de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário, no processos de insolvência com o n.º 957/10.3TBCVL 55953

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 10902/2010:**

Insolvência n.º 1593/10.0TBFLG 55954

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal**Anúncio n.º 10903/2010:**

Publicidade da data da reunião da assembleia de credores no processo de insolvência n.º 3922/10.7TBFUN 55954

Anúncio n.º 10904/2010:

Publicação da notificação aos credores nos termos do artigo 64.º do CIRE no processo 688/07.1TBFUN F. 55954

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 10905/2010:**

Sentença de declaração de insolvência do devedor Eduardo Giesta Mendes — processo n.º 3364/10.4TBGDM 55954

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 10906/2010:**

Exoneração do passivo nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 779/10.1TBGDM 55955

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 10907/2010:**

Sentença declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 3854/10.9TBGMR 55955

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 10908/2010:**

Insolvência n.º 2903/10.5TBGMR. Publicidade da sentença de insolvência 55955

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 10909/2010:**

Processo de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 5061/09.4TBGMR-B. 55956

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 10910/2010:**

Designação de data para assembleia de credores na insolvência n.º 4876/10.5TBLRA. 55956

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 10911/2010:**

Encerramento do processo n.º 3637/10.6T2SNT 55956

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 10912/2010:**

Despacho de nomeação de administrador provisório no processo n.º 1118/10.7TYLSB. . . . 55957

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 10913/2010:**

Cessação de funções de administrador no processo n.º 331.06.6TYLSB. 55957

Anúncio n.º 10914/2010:

Encerramento do processo n.º 440.10.7TYLSB 55957

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 10915/2010:**

Publicação da assembleia de credores para aprovação do plano de insolvência — processo n.º 1336/09.0TYLSB. 55957

Anúncio n.º 10916/2010:Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 1211/10.6TYLSB. Insolvente: ICO-NUR — Imobiliária e Construção, L.^{da} 55958**Anúncio n.º 10917/2010:**Sentença de insolvência. Processo n.º 1412/10.7TYLSB. Insolvente: ALVENOBRA — Sociedade de Construções, L.^{da} 55958**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 10918/2010:**

Sentença de insolvência processo n.º 1075/10.0TYLSB. 55958

Anúncio n.º 10919/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 491/10.1TYLSB 55959

Anúncio n.º 10920/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1213/10.2TYLSB. 55959

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 10921/2010:**

Processo n.º 6639/10.9TBMAI — declaração de insolvência de Marcello Maia Cardoso e Lucélia Correia Santos Cardoso 55960

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 10922/2010:**

Aprovação do plano de insolvência — processo n.º 778/10.3TBMGR 55960

Tribunal da Comarca de Mesão Frio**Anúncio (extracto) n.º 10923/2010:**

Declaração de insolvência no Tribunal de Comarca de Mesão Frio n.º 118/10.1TBMSF . . . 55961

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo**Anúncio n.º 10924/2010:**

Designada data para a assembleia de credores — processo n.º 2058/10.5TBMTJ. 55961

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo**Anúncio n.º 10925/2010:**

Publicidade e notificação — processo n.º 2290/10.1TBMTJ 55961

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 10926/2010:**

Insolvência n.º 2830/09.9TBOAZ..... 55961

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 10927/2010:**

Sentença que decretou a insolvência no processo n.º 1731/10.2TBPFR 55962

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 10928/2010:**

Prestação de contas no processo n.º 402/10.4TBPFR-B 55962

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 10929/2010:**

Exoneração do passivo n.º 2176/10.0TBPRD..... 55962

Anúncio n.º 10930/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 3110/10.2TBPRD 55963

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 10931/2010:**

Insolvência de pessoa singular — processo n.º 711/10.2TJPRT 55963

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 10932/2010:**

Convocação da assembleia de credores nos autos de insolvência de pessoa colectiva n.º 1208/10.6TBPMS 55963

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 10933/2010:**Sentença de declaração de insolvência n.º 1214/10.0TBPMS — Moscalçadas, Unipessoal, L.^{da} 55964**Anúncio n.º 10934/2010:**

Sentença de declaração de insolvência n.º 1398/09.0TBPMS — João Luís Duarte Alentejano e Maria Elisa Azevedo Alentejano 55964

Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso**Anúncio n.º 10935/2010:**

Sentença de declaração de insolvência por insuficiência da massa no processo n.º 2048/10.8TBGMR 55965

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 10936/2010:**

Data da assembleia de credores — insolvência n.º 1869/10.6TBPVZ 55965

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 10937/2010:**

Sentença nos autos n.º 4510/10.3TBVFR..... 55965

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 10938/2010:**Publicidade da prestação de contas nos autos de insolvência com o n.º 1177/10.2TBVFR-E, em que é insolvente A. Lamas, L.^{da}, n. i. f. 500002851. 55966**Anúncio n.º 10939/2010:**

Publicidade do despacho de notificação dos credores e insolvente nos autos de prestação de contas de administrador (CIRE) n.º 998/10.0TBVFR-B, em que é insolvente Noé Cid Gomes Pinto Ferreira e administrador da insolvência Elmano Relva Vaz 55966

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 10940/2010:**

Publicação da sentença de encerramento dos autos nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alínea b), do CIRE, nos autos de insolvência n.º 2497/08.1TBSTR 55966

Anúncio n.º 10941/2010:

Sentença de encerramento — insolvência — processo n.º 2016/10.0TBSTR 55966

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 10942/2010:**

Encerramento do processo de insolvência — processo n.º 3246/10.0TBSTS 55966

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 10943/2010:**

Notifica os credores da insolvência n.º 730/10.9TBSJM que foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Chácafê — Salão de Chá e Confeitaria L.ª, e designado o dia 14 de Dezembro de 2010, pelas 10 horas, para assembleia de credores de apreciação do relatório 55967

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal**Anúncio (extracto) n.º 10944/2010:**

Insolvência — processo n.º 4881/10.1TBSTB 55967

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Setúbal**Anúncio n.º 10945/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 4803/10.0TBSTB 55968

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira**Anúncio n.º 10946/2010:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 4297/10.0TBVFX — insolvência de pessoa singular (apresentação) 55968

Anúncio n.º 10947/2010:

Sentença de declaração de insolvência de pessoa singular — processo n.º 4884/10.6TBVFX. Insolventes: Joaquim Lopes da Cruz e Maria do Rosário Sousa Casquinha da Cruz 55969

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 10948/2010:**

Insolvência n.º 1025/10.3TJVN 55969

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 10949/2010:**

Processo n.º 3485/10.3TJVNF — insolvência de pessoa singular (apresentação) — declaração de insolvência de Jorge Manuel da Silva Alves, número de identificação fiscal 186307560, e de Ana Maria de Sousa Ferreira, número de identificação fiscal 204768403 55969

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10950/2010:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 802/10.0TYVNG 55970

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10951/2010:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 685/08.0TYVNG 55970

Anúncio n.º 10952/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 35/10.5TYVNG 55970

Anúncio n.º 10953/2010:

Processo n.º 663/10.9TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 55971

Anúncio n.º 10954/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 645/10.0TYVNG 55971

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 10955/2010:**

Prestação de contas da insolvente Manuel Almeida Couto, L.^{da}, NIF 500377782 — processo n.º 711/09.5TYVNG-E 55972

Anúncio n.º 10956/2010:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de: Moda C+P Vestuário Artigos de Moda, L.da, NIF 503517623 — processo n.º 510/10.1TYVNG 55972

Anúncio n.º 10957/2010:

Sentença de insolvência (carácter pleno) de Iapac — Indústria de Acessórios e Ar Condicionado, L.^{da}, NIF 502057505, processo n.º 732/10.5TYVNG 55972

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde**Anúncio n.º 10958/2010:**

Exoneração do passivo no processo n.º 325/09.0TBVVD 55973

Ministério Público**Deliberação n.º 2051/2010:**

Nomeação, em comissão de serviço, como Vice-Procuradora-Geral da República da procuradora-geral adjunta, licenciada Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos 55973

Despacho n.º 17116/2010:

Nomeação de procuradores-adjuntos estagiários 55973

PARTE E**Instituto de Seguros de Portugal****Declaração de rectificação n.º 2321/2010:**

Norma Regulamentar n.º 14/2010-R, de 14 de Outubro 55974

Universidade Aberta**Despacho (extracto) n.º 17117/2010:**

Delegação no vice-reitor Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro de todos os poderes que a lei originariamente confere. 55974

Universidade do Algarve**Despacho (extracto) n.º 17118/2010:**

Alteração aos Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação da UALg 55974

Universidade da Beira Interior**Aviso n.º 23256/2010:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — carreira/categoria de assistente operacional (canalizador) 55975

Aviso n.º 23257/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — carreira/categoria de assistente operacional (área de AVAC/serralheiro) 55976

Aviso n.º 23258/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — carreira/categoria de assistente técnico 55977

Despacho n.º 17119/2010:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Jorge Manuel Maia Pereira na categoria de professor auxiliar 55979

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 17120/2010:**

Licença sem remuneração de longa duração de Carlos Alberto Gândara Cavaleiro. 55979

Universidade de Évora**Despacho n.º 17121/2010:**

Nomeação, em regime de substituição, do mestre Luís Quintano para o cargo de chefe da Divisão de Sistemas, Aplicações e Multimédia dos Serviços de Informática. 55979

Despacho n.º 17122/2010:

Nomeação, em regime de substituição, do mestre Mário Filipe, para o cargo de chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Serviços dos Serviços de Informática. 55979

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 17123/2010:**

Criação do curso pós-graduado de especialização em Dentisteria Operatória e Estética. 55979

Despacho n.º 17124/2010:

Criação do Curso de Pós-graduado de Especialização em Prótese sobre Implantes. 55983

Despacho n.º 17125/2010:

Criação do Curso Pós-graduado de Especialização em Endodontia. 55985

Edital n.º 1144/2010:

Recrutamento para dois postos de trabalho de professor auxiliar do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 55988

Edital n.º 1145/2010:

Recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, do Departamento de Física, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 55989

Edital n.º 1146/2010:

Recrutamento para um posto de trabalho de professor associado de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. 55991

Edital n.º 1147/2010:

Recrutamento para um posto de trabalho de professor auxiliar do Departamento de Linguística Geral e Românica, na área de Ciências da Linguagem (Espanhol), da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. 55992

Universidade do Minho**Despacho (extracto) n.º 17126/2010:**

Dispensa de serviço docente (sabática) da Doutora Margarida Pereira Varela Santos Montenegro Durães. 55994

Despacho (extracto) n.º 17127/2010:

Dispensa de serviço docente (sabática) da Doutora Maria Cláudia Freitas Sousa Mendes Araújo. 55994

Declaração de rectificação n.º 2322/2010:Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 29 de Setembro de 2010, a p. 48716, o despacho n.º 14957/2010, referente à mestre Aleida Lopes Vaz de Carvalho, rectifica-se que onde se lê «Universidade do Minho, Escola de Economia e Gestão, 1 de Setembro de 2010» deve ler-se «Universidade do Minho, Escola de Economia e Gestão, 9 de Agosto de 2010». 55994**Universidade Nova de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 17128/2010:**

Nomeação do Dr. Hugo de Almeida Azevedo Meireles no cargo de presidente do conselho de faculdade da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade. 55994

Declaração de rectificação n.º 2323/2010:Rectifica o aviso n.º 22532/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro. 55994

Universidade do Porto**Despacho n.º 17129/2010:**

Regulamento de contratação do pessoal docente especialmente contratado da Universidade do Porto 55994

Aviso (extracto) n.º 23259/2010:

Cessação de relações de emprego público 55997

Universidade Técnica de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 2324/2010:**

Rectificação da delegação de competências em júri de concurso para professor associado da área de Clínica da Faculdade de Medicina Veterinária — despacho n.º 15 665/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de Outubro de 2010 55997

Despacho n.º 17130/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com três professores auxiliares 55997

Despacho (extracto) n.º 17131/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Susana Anjos 55997

Despacho (extracto) n.º 17132/2010:

Contrato por tempo indeterminado de Maria Amélia Dias 55998

Despacho (extracto) n.º 17133/2010:

Contratos em funções públicas por tempo indeterminado 55998

Despacho (extracto) n.º 17134/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado com Yasser Omar 55998

Despacho (extracto) n.º 17135/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado com João Calado 55998

Despacho (extracto) n.º 17136/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado de Vítor Lima 55998

Despacho (extracto) n.º 17137/2010:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado de Sandra Lopes 55998

Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 17138/2010:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior do licenciado Onésimo Duarte Pinto 55998

Despacho (extracto) n.º 17139/2010:

Licença sem remuneração do trabalhador Rui Jorge Tomé Costa Monteiro Almeida 55998

Despacho (extracto) n.º 17140/2010:

Promoção na categoria de especialista de informática grau 3, nível 1 55999

Despacho (extracto) n.º 17141/2010:

Licença sem remuneração da trabalhadora Ana Paula Santos Lopes 55999

Despacho (extracto) n.º 17142/2010:

Acumulação de funções da licenciada Rosa Maria Antunes Marques 55999

Despacho (extracto) n.º 17143/2010:

Licença sem remuneração do trabalhador Nuno Filipe Carvalho Figueiredo 55999

Despacho (extracto) n.º 17144/2010:

Alteração da posição remuneratória 55999

Despacho (extracto) n.º 17145/2010:

Redução da carga horária 56000

Despacho (extracto) n.º 17146/2010:

Acumulação de funções do licenciado Manuel Gonçalves Ribeiro da Trindade 56000

Despacho (extracto) n.º 17147/2010:

Licença sem remuneração do trabalhador Eugénio José Brás Antunes Pinto 56000

Despacho (extracto) n.º 17148/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 56000

Despacho (extracto) n.º 17149/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de director de serviços da Direcção de Bolsas de Estudo e Alojamentos 56000

Regulamento n.º 836/2010:

Regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho 56000

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho n.º 17150/2010:**

Delegação de competências no director da Escola Superior de Gestão por motivo de ausência 56008

Instituto Politécnico de Coimbra**Declaração de rectificação n.º 2325/2010:**

Rectificação do edital n.º 1080/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 56008

Edital n.º 1148/2010:

2.ª Fase — 2010/2011 — Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Automação e Comunicações em Sistemas de Energia, nas áreas de especialização em Sistemas de Energia e Automação e em Sistemas Industriais no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 56008

Edital n.º 1149/2010:

3.ª Fase — 2010-2011 do concurso de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comércio Electrónico, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra 56010

Edital n.º 1150/2010:

2.ª fase de candidaturas (2010-2012) ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Construção Urbana, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 10422/2009, de 7 de Abril (*Diário da República*, n.º 77, de 21 de Abril de 2009) e pela Declaração de Rectificação n.º 647/2010 (*Diário da República*, n.º 63, 2.ª série, de 31 de Março de 2010) 56012

Edital n.º 1151/2010:

3.ª fase de candidaturas 2010-2012 candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Informática e Sistemas, na área de Especialização em Desenvolvimento de Software e na área de área de Especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 56014

Edital n.º 1152/2010:

3.ª Fase de candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas e Tecnologias da Informação para a Saúde, no Instituto Superior de Engenharia e na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra 56016

Edital n.º 1153/2010:

2.ª Fase de Candidaturas — 2010-2012 — Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Equipamentos e Sistemas Mecânicos, nas áreas de especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos, e em Projecto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra 56018

Edital n.º 1154/2010:

Segunda fase do concurso de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Processos Químicos e Biológicos, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra 56019

Edital n.º 1155/2010:

Segunda fase de candidaturas 2010-2012 para grau de mestre na especialidade de Instalações e Equipamentos em Edifícios, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, e de acordo com a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 3 de Junho 56022

Instituto Politécnico de Tomar**Aviso n.º 23260/2010:**

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 56023

Aviso n.º 23261/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 56025

Aviso n.º 23262/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 56026

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 17151/2010:**

Despacho de nomeação para o cargo de directora de serviços do Departamento de Comunicação, Cultura e Relações Externas do Instituto Politécnico de Viseu, com efeito à data de 28 de Outubro de 2010 56027

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Aviso n.º 23263/2010:**

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas, por aposentação 56028

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2052/2010:**

Acumulação de funções privadas — Márcia Maria Pacheco Custódio Domingos 56028

Deliberação (extracto) n.º 2053/2010:

Acumulação de funções públicas — Josefina do Rosário dos Reis Torrão 56028

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2054/2010:**

Licença sem remuneração da Dr.ª Maria de Fátima Rodrigues Andrade Caetano, assistente de pneumologia 56028

Hospital de São Teotónio, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2055/2010:**

Acumulação de funções — enfermeiro Jorge Costa 56029

Deliberação (extracto) n.º 2056/2010:

Acumulação de funções da enfermeira Maria Lurdes Ferreira 56029

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso n.º 23264/2010:**

Cessação da relação jurídica de emprego público com funcionários em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 56029

Aviso n.º 23265/2010:

Enfermeiros em regime de contrato administrativo de provimento, passaram ao regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009 56029

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2057/2010:**

Opção pelo contrato individual de trabalho 56029

Deliberação (extracto) n.º 2058/2010:

Opção pelo contrato individual de trabalho 56029

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso n.º 23266/2010:**

Exame de saída do internato médico da Dr.ª Maria Fetcu 56029

PARTE H**Área Metropolitana do Porto****Aviso n.º 23267/2010:**

Nomeação dos vogais para o conselho executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto indicados pela JMP 56030

Associação de Municípios do Baixo Tâmega**Aviso n.º 23268/2010:**

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho de técnico superior e um posto de trabalho de assistente técnico — referências C e D 56030

Município de Alcoutim**Aviso (extracto) n.º 23269/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — referência n.º 07/2010 56031

Aviso (extracto) n.º 23270/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos 56031

Aviso (extracto) n.º 23271/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — referência n.º 03/2010 56031

Aviso (extracto) n.º 23272/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos 56031

Aviso (extracto) n.º 23273/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — referência n.º 06/2010 56031

Aviso (extracto) n.º 23274/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos — referência n.º 04/2010 56032

Município de Aljustrel**Aviso n.º 23275/2010:**

Nomeação no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão Administrativa e Financeira 56032

Município de Almeida**Aviso n.º 23276/2010:**

Nomeação em comissão de serviço — nota curricular 56032

Município de Amarante**Aviso n.º 23277/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento 56033

Município de Benavente**Aviso n.º 23278/2010:**

Alterações de posicionamento remuneratório 56033

Município do Bombarral**Aviso n.º 23279/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho na categoria de assistentes operacionais 56034

Município de Cascais**Aviso n.º 23280/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de dois trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 56035

Município de Castelo de Paiva**Aviso (extracto) n.º 23281/2010:**

Cessação da relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do encarregado operacional Alfredo de Sousa Rodrigues 56037

Município de Celorico de Basto**Regulamento n.º 837/2010:**

Regulamento do Funcionamento do Refeitório Escolar 56037

Município de Coruche**Aviso n.º 23282/2010:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho código DASC9, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico 56038

Município do Entroncamento**Aviso n.º 23283/2010:**

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício de funções de adjunta do gabinete de apoio pessoal, da técnica superior Isabel Maria da Graça Ferreira 56038

Aviso n.º 23284/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Miguel Fernandes Boavida e Gonçalo Nuno Pires Trindade na carreira e categoria de assistente operacional 56038

Município de Évora**Aviso n.º 23285/2010:**

Projecto de alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora e respectiva tabela 56038

Município de Fafe**Aviso n.º 23286/2010:**

Nomeação no cargo de técnico superior/carreira de técnico superior do trabalhador José Paulo Gonçalves Costa 56065

Município de Grândola**Aviso n.º 23287/2010:**

Procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de arquivo 56065

Aviso n.º 23288/2010:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, na área de turismo, da carreira geral de técnico superior 56067

Aviso n.º 23289/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior na área de línguas, literaturas e culturas 56069

Aviso n.º 23290/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais (nadadores salvadores), da carreira geral de assistente operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto pelo aviso n.º 11170/2010, datado de 4 de Maio de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 4 de Junho de 2010 56071

Município de Lagos**Aviso n.º 23291/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com seis assistentes operacionais 56072

Aviso n.º 23292/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois assistentes técnicos — área de animação socioeducativa 56072

Aviso n.º 23293/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado com João Manuel da Conceição Silva na categoria de assistente operacional — telefonista 56072

Município das Lajes do Pico**Aviso n.º 23294/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico — lista unitária de ordenação final. 56072

Município de Lisboa**Aviso n.º 23295/2010:**

Licença sem remuneração de Albano Mesquita 56072

Aviso n.º 23296/2010:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Elisabete Pereira Moreira 56072

Aviso n.º 23297/2010:

Nove contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo referentes a assistentes operacionais (cantoneiros de limpeza) 56072

Aviso n.º 23298/2010:

Nomeações referentes a Ana Maria Velada Paulino de Carvalho, Ana Paula Fortunato Costa, Carlos Manuel Borges Ferreira, Célia Maria Matos Fernandes, Eduardo Manuel Rodrigues Batista Alves, Helder Carlos Gomes Soares Dinis e João António Carvalho da Silva, especialistas de informática, grau 3, nível 2. 56072

Município de Loures**Aviso n.º 23299/2010:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira geral técnico superior 56073

Município de Mação**Aviso n.º 23300/2010:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior (serviço social) Cláudia Alexandra Inocência Bernardo Fernandes 56073

Aviso n.º 23301/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a assistente técnica Carla Patrícia Marques da Silva 56073

Município de Mafra**Aviso (extracto) n.º 23302/2010:**

Torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso para recrutamento de um técnico superior na área de engenharia electrotécnica 56073

Município da Maia**Edital n.º 1156/2010:**

Alteração ao loteamento n.º 10/97 — discussão pública 56073

Município de Melgaço**Aviso n.º 23303/2010:**

Cessação de procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho, por tempo indeterminado. 56073

Município de Mira**Aviso n.º 23304/2010:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo determinável para contratação de dois assistentes técnicos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 56074

Aviso n.º 23305/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de um assistente operacional. 56074

Município de Mogadouro**Declaração de rectificação n.º 2326/2010:**

Rectifica o aviso n.º 20405/2010, de 14 de Outubro. 56074

Município de Monchique**Aviso n.º 23306/2010:**

Anulação de procedimentos concursais 56075

Município de Montemor-o-Novo**Aviso n.º 23307/2010:**

Alteração ao Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo . . . 56075

Aviso n.º 23308/2010:

Listagem de contratos efectuados, renovados e cessados 56076

Município do Montijo**Anúncio n.º 10959/2010:**

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, carreira/categoria de assistente técnico, publicitação das listas de candidatos admitidos e excluídos, e marcação do 1.º método de avaliação 56077

Município de Oliveira de Azeméis**Aviso (extracto) n.º 23309/2010:**

Início de licença sem remuneração e regresso ao serviço. 56077

Município de Oliveira do Bairro**Edital n.º 1157/2010:**

Projecto de alteração ao regulamento municipal de taxas e outras receitas referentes à edificação e urbanização. 56078

Município de Paços de Ferreira**Aviso n.º 23310/2010:**

Homologação das notas do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional (área de actividade jardineiro). 56098

Município de Pedrógão Grande**Aviso n.º 23311/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pedrógão Grande 56099

Município de Penela**Aviso n.º 23312/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho 56101

Município de Pinhel**Aviso n.º 23313/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para um lugar de técnico superior de gestão e Administração Pública 56104

Edital n.º 1158/2010:

Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida por Feirantes 56104

Município de Pombal**Aviso n.º 23314/2010:**

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, de Fernando Ruivo Francisco. 56104

Município de Ponte da Barca**Aviso n.º 23315/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico. 56104

Município do Porto**Aviso n.º 23316/2010:**

Alteração ao Plano Director Municipal do Porto — participação preventiva. 56105

Aviso n.º 23317/2010:

Procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — convocação para métodos de selecção 56105

Município da Praia da Vitória**Aviso n.º 23318/2010:**

Cessação do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de técnico superior — área funcional de tecnologia agro-alimentar 56106

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 23319/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico administrativo 56106

Município de Resende**Aviso n.º 23320/2010:**

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados — referências E e H — (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009). 56106

Município da Ribeira Grande**Aviso n.º 23321/2010:**

Concurso G — assistente operacional — área de carpintaria 56107

Aviso n.º 23322/2010:

Concurso I — assistente operacional — área de edifícios municipais, escolas e outros 56107

Aviso n.º 23323/2010:

Concurso H — assistente operacional — área de facturação e cobrança 56107

Aviso n.º 23324/2010:

Concurso F — assistente operacional — área de conservação e manutenção de equipamentos municipais — serviços gerais 56107

Aviso n.º 23325/2010:

Aprovação do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica 56107

Município de Santo Tirso**Aviso n.º 23326/2010:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Célia Maria Mendes da Fonte 56114

Aviso n.º 23327/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Miguel Mendes Guedes 56114

Aviso n.º 23328/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria da Paz Gomes Pelaio 56114

Aviso n.º 23329/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (gestão de empresas turísticas) 56114

Aviso n.º 23330/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum com vista à contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (engenharia electrotécnica e de computadores) 56114

Município de Seia**Aviso n.º 23331/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para contratação de quatro assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo certo 56114

Município de Setúbal**Aviso n.º 23332/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (área de animação sócio-cultural) da carreira geral de técnico superior — lista unitária de ordenação final 56115

Aviso n.º 23333/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico (área de animação sócio-cultural) da carreira geral de assistente técnico — lista unitária de ordenação final 56115

Município de Sobral de Monte Agraço**Edital n.º 1159/2010:**

Torna público que foi aprovado o Regulamento do Cartão Sobral Sénior do Município de Sobral de Monte Agraço 56116

Município de Tavira**Edital n.º 1160/2010:**

Projecto de alteração ao regulamento de actividades diversas 56116

Município de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 23334/2010:**

Apreciação pública do projecto do Regulamento Municipal de Utilização dos Autocarros para Apoio a Actividades Turísticas, Culturais e Desportivas e do projecto do Regulamento de Utilização e Cedência dos Auditórios e Espaços Municipais 56116

Município de Vagos**Aviso n.º 23335/2010:**

Abertura de procedimentos concursais por tempo indeterminado 56117

Município de Vendas Novas**Aviso n.º 23336/2010:**

Período de discussão pública do pedido de operação de loteamento do Parque Industrial de Vendas Novas (3.ª fase Norte) 56119

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 23337/2010:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com técnico superior — professores de Inglês 56119

Aviso n.º 23338/2010:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial de técnicos superiores — professores de expressão (plástica ou dramática) 56119

Aviso n.º 23339/2010:

Procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, carreira e categoria de: Técnico Superior — três postos de trabalho 56119

Aviso n.º 23340/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal assistente técnico — técnico de som 56122

Aviso n.º 23341/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal para assistente técnico — iluminador de cena 56122

Município de Vila do Bispo**Aviso n.º 23342/2010:**

Prorrogação da nomeação em regime de substituição do chefe de divisão de Acção Social e Educação 56122

Regulamento n.º 838/2010:

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais 56122

Freguesia de Beduído**Aviso n.º 23343/2010:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico (referência n.º 01/2010) 56134

Freguesia de Cascais**Aviso n.º 23344/2010:**

Anulação de procedimento concursal 56134

Freguesia de Condeixa-a-Nova**Aviso n.º 23345/2010:**

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado — a termo resolutivo certo, para recrutamento de um posto de trabalho de assistente operacional 56134

Freguesia de Ervidel**Declaração de rectificação n.º 2327/2010:**

Rectificação do aviso n.º 22321/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2010 56135

Freguesia de Ovil**Aviso n.º 23346/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um assistente operacional 56135

Freguesia de Pessegueiro**Aviso n.º 23347/2010:**

Celebração de contrato de trabalho de dois assistentes operacionais 56137

Aviso n.º 23348/2010:

Celebração de contrato de trabalho de um assistente técnico 56137

Freguesia de Quarteira**Regulamento n.º 839/2010:**

Regulamento da organização dos serviços da Junta de Freguesia de Quarteira 56137

Freguesia de Santa Maria**Aviso n.º 23349/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — Área Administrativa 56140

Freguesia de Santa Maria Maior**Aviso n.º 23350/2010:**

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a duração de 12 meses. 56141

Freguesia de São Luís**Aviso n.º 23351/2010:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, conforme mapa de pessoal 56141

Freguesia de Sobralinho**Aviso n.º 23352/2010:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico conforme caracterização no mapa de pessoal, em regime de contrato por tempo determinado 56143

Freguesia de Venteira**Aviso n.º 23353/2010:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. 56144

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada**Aviso n.º 23354/2010:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a termo resolutivo certo assistente operacional (canalizador) 56144

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**Aviso (extracto) n.º 23355/2010:**

Manutenção da comissão de serviço da directora-delegada 56145

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 23356/2010:**

Abertura de procedimentos concursais com vista ao recrutamento de pessoal para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 56145

PARTE I**Centro Cultural Doutor Magalhães de Lima****Anúncio (extracto) n.º 10960/2010:**

Rectificação de escritura de constituição da associação Centro Cultural Doutor Magalhães de Lima 56147

CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.**Aviso n.º 23357/2010:**

Publicação da caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do segundo ciclo em Intervenção Sócio-Educativa, da Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya 56148

Aviso n.º 23358/2010:

Publicação da caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do segundo ciclo em Gestão de Energia e Eficiência Energética, da Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya 56148

Aviso n.º 23359/2010:

Publica a caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do segundo ciclo em administração de redes e sistemas informáticos, da Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya 56149

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Despacho n.º 17152/2010:**

Publicação do registo dos estatutos da Escola Superior de Saúde Egas Moniz 56151

PARTE J1**Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento**

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 23360/2010:

Procedimento concursal para provimento de cargo dirigente intermédio de 2.º grau 56159

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Autoridade Florestal Nacional:

Despacho n.º 17153/2010:

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau — chefes de divisão 56160

Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 23361/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director de gestão de recursos humanos 56160

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Aviso (extracto) n.º 23362/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador de serviços administrativos do Departamento de Física — aviso n.º 76NC/2010. 56161

Aviso (extracto) n.º 23363/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do Núcleo Financeiro do TAGUSPARK — aviso n.º 65NC/2010 56161

Município de Sintra**Aviso (extracto) n.º 23364/2010:**

Abertura de procedimentos concursais para provimento, em comissão de serviço, de cargos de direcção intermédia de 1.º grau da Câmara Municipal de Sintra 56161

PARTE J2**Assembleia da República**

Secretário-Geral:

Despacho n.º 17154/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório de Maria Teresa da Silva Paulo 56162

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho (extracto) n.º 17155/2010:

Alteração excepcional de posicionamento remuneratório, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro 56162

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto da Água, I. P.:

Despacho n.º 17156/2010:

Alterações excepcionais de posicionamento remuneratório 56162





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extracto) n.º 23151/2010

Por decreto do Presidente da República de 27 de Outubro de 2010, agraciada com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos:

Esquadilha de Helicópteros

3 de Novembro de 2010. — O Secretário-Geral das Ordens Honoríficas, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

203907995



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 17065/2010

Por meu despacho de 4 de Novembro de 2010, precedendo concurso, acederam à categoria de acesso da respectiva carreira parlamentar os seguintes trabalhadores do mapa de pessoal dos Serviços da Assembleia da República:

1 — Ana Maria Martins Paulo Guapo, assessora parlamentar (área de tradução) — 1.º escalão, índice 625.

2 — Anabela Fernandes Simão, assessora parlamentar (área de tradução) — 1.º escalão, índice 625.

3 — Susana de Oliveira Torres Martins, assessora parlamentar (área de gestão e administração pública) — 1.º escalão, índice 625.

4 — Nélia Maria Botelho Monte Cid, assessora parlamentar (área jurídica) — 1.º escalão, índice 625.

5 — Ana Paula Simões de Abreu Correia Bernardo, assessora parlamentar (área jurídica) — 1.º escalão, índice 625.

6 — Nuno Miguel dos Santos e Silva Vieira, assessor parlamentar (área jurídica) — 1.º escalão, índice 625.

7 — Ana Paula Freitas de Almeida, técnica parlamentar especialista, 1.º escalão, índice 500.

8 — Ilda Maria Almeida Teixeira Lança Simão, técnica parlamentar especialista — 1.º escalão, índice 500.

9 — Graciette de Carvalho Dias, técnica parlamentar especialista, 1.º escalão, índice 500.

10 — Ana Maria da Costa Rodrigues Fernandes, técnica parlamentar especialista — 1.º escalão, índice 500.

11 — Luís Manuel dos Santos Teles, adjunto parlamentar principal — 1.º escalão, índice 321.

12 — João António Rodrigues da Silva, adjunto parlamentar principal — 1.º escalão, índice 321.

13 — Bruno Miguel Teixeira de Aquino Silva, adjunto parlamentar principal — 1.º escalão, índice 321.

Estes acessos à categoria superior produzem efeitos a 1 de Novembro de 2010.

8 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203914369

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 17066/2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de Agosto, e Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, e do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Chefe do meu Gabinete, Dr.ª Mariana Sotto Maior, a competência para a prática de actos sobre as matérias seguintes:

a) Gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete;

b) Gestão do pessoal do Gabinete;

c) Autorização de férias e autorização para acumulação das mesmas por conveniência de serviço;

d) Autorização ou justificação de faltas ao serviço pelo pessoal do Gabinete;

e) Autorização de processamento de despesas realizadas no exercício de funções do Gabinete;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da presente data ficando, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo ratificados todos os actos passados desde o dia 1 de Setembro de 2010.

3 — Publique-se.

Lisboa, em 26 de Outubro de 2010. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

203912157

Despacho (extracto) n.º 17067/2010

Atendendo aos fundamentos do despacho n.º 15 248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Outubro de 2010, que estabelece medidas de contenção de despesas com pessoal, determino a anulação do procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal da Provedoria de Justiça, Extensão da Região Autónoma dos Açores, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, o qual é o único de entre os que decorrem na Provedoria de Justiça que se enquadra no âmbito do referido despacho.

28 de Outubro de 2010. — O Provedor de Justiça, *Alfredo José de Sousa*.

203912092



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 30/2010

Nos termos do artigo 8.º do Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, o seu conselho directivo é composto por um presidente, um vice-presidente e três vogais, sendo nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro das Finanças, por um período de cinco anos, de entre pessoas com reconhecida idoneidade, independência e competência.

Tendo em consideração que os membros do conselho directivo em exercício de funções, nomeados pela resolução n.º 63/2005 (2.ª série), de 30 de Setembro, já cessaram o seu mandato, mostra-se necessário proceder à nomeação de um novo conselho directivo, sem prejuízo dos objectivos da reforma do modelo de regulação e supervisão financeira em Portugal, bem como de racionalização a adoptar no sector público, tal como anunciado no contexto do Orçamento do Estado para 2011.

Assim:

Nos termos do artigo 8.º do Estatuto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 473/99, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2000, de 25 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 183/2003, de 19 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 169/2008, de 26 de Agosto, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças, para integrarem o conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários os seguintes membros:

- a) O licenciado Carlos Manuel Tavares da Silva para o cargo de presidente;
- b) O mestre Amadeu José Ferreira para o cargo de vice-presidente;
- c) A licenciada Maria dos Anjos de Melo Machado Nunes Capote para o cargo de vogal;
- d) O licenciado Rui Alberto Saraiva Ambrósio Tribolet para o cargo de vogal.

2 — Confirmar o Prof. Doutor Carlos Francisco Ferreira Alves nas funções de vogal do conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, nomeado pela resolução n.º 26/2008 (2.ª série), de 22 de Julho.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a 15 de Setembro de 2010.

28 de Outubro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

28192010

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 17068/2010

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e no despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, subdelego, com faculdade de subdelegação, no director do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo — CEGER, Doutor Alexandre Paulo Fernandes Varela Simões Caldas, a competência para, no âmbito do CEGER, autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao montante referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

9 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.
28262010

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso (extracto) n.º 23152/2010

Concurso interno de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1 da carreira de técnico de informática.

1 — Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto nas sublinéas ii) e iii), do n.º 1, do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que por deliberação do Conselho Directivo de 4 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho da categoria de técnico de informática, grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Descrição sumária das funções: Aos lugares a preencher correspondem as atribuições e competências previstas na alínea a) do n.º 1 artigo 3.º, descritas no n.º 2 do mesmo art., da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nomeadamente no suporte de 1.ª linha aos utilizadores das lojas do cidadão da empresa.

3 — Prazo de validade: O concurso é válido apenas para os postos de trabalho a concurso, caducando com o seu preenchimento, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Apenas podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, por se tratar do desempenho de actividades de natureza permanente.

5 — Postos de trabalho e locais de trabalho:

Referência 1-3 Postos de trabalho, nos Serviços Centrais da AMA, I. P., sítios na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 — 3.º G, 1600-001 Lisboa ou na Loja do Cidadão das Laranjeiras, sítio na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 1600-001 Lisboa ou Loja do Cidadão dos Restauradores na Praça dos Restauradores N.º 17, 1250-187 Lisboa.

Referência 2 — 1 Posto de Trabalho, na Loja do Cidadão de Coimbra, sítio na Avenida Central N.º 16, 3000-607 Coimbra.

6 — Remuneração e condições de trabalho: A remuneração é fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o presente concurso e as condições de trabalho as genericamente previstas para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso, os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória

7.2 — Requisitos especiais — O nível habilitacional exigido é a habilitação com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas

de informática, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 — Requisitos preferenciais:

Experiência em suporte a utilizadores (helpdesk);

Experiência no troubleshooting de problemas (e.g. Computadores pessoais, Impressoras, SO Windows, Hardware);

Bons conhecimentos e experiência em Networking, sistemas operativos, Microsoft Office, substituição de componentes de *hardware*, instalação e configuração de equipamento de microinformática;

Bons conhecimentos de ferramentas de suporte Remoto (e.g. VNC, Dameware, Remote Desktop);

Experiência na área de Suporte aplicacional.

Deverão ainda possuir facilidade de comunicação, espírito de iniciativa e capacidade de trabalho em equipa, reagindo positivamente em situações de pressão.

9 — Métodos de selecção — Nos termos dos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a selecção dos candidatos será efectuada mediante prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — A prova de conhecimentos (PC), de realização individual, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções e assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica, contendo perguntas directas e duas questões de desenvolvimento e terá a duração máxima de 60 minutos. A prova versará sobre as seguintes matérias: Informática, computadores e sistemas operativos; Privacidade e segurança; Comunicação de dados de redes; Gestão de sistemas, redes e comunicações; Internet.

9.1 — Bibliografia/Legislação necessária à realização das provas de conhecimentos:

i. Título: Curso Técnico de Hardware — 5.ª Edição Actualizada

Autor: José Gouveia/Alberto Magalhães

ii. Título: Fundamental do Windows XP

Autor: Vítor Beça/João Silva Castelo

iii. Título: Engenharia de Redes Informáticas

Autor: Edmundo Monteiro/Fernando Boavida

9.2 — A prova de Conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, e terá uma ponderação de 60% na classificação final.

9.3 — A entrevista Profissional de selecção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, apreciando o júri a motivação, a argumentação e experiência profissional e conhecimentos dos mesmos.

A EPS será valorada numa escala de 0 a 20 valores, e terá uma ponderação de 40% na classificação final.

9.4 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de selecção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 60\% PC + 40\% EPS$$

sendo:

CF: Classificação Final

PC: Prova de Conhecimentos

EPS: Entrevista Profissional de Selecção

9.5 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos aprovados é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Da forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao Presidente do Júri do presente concurso e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para os Serviços Centrais da Agência para a Modernização Administrativa, sitos na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 — 3.º G, 1600-001 Lisboa.

O requerimento poderá igualmente ser remetido por email para recrutamentoTI@ama.pt.

10.1.1 — Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria profissional, serviço a que está vinculado e natureza da relação jurídica de emprego público;

d) Identificação do procedimento concursal objecto da candidatura, bem como o número, data e serie do *Diário da República* em que o aviso foi publicado, indicando, igualmente, a referência a que se candidata;

e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão nos termos do 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como aos demais factos constantes da candidatura, relativamente à identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, da carreira e categoria de que seja titular;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados.

10.1.2. — O requerimento de admissão a concurso é acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração actualizada, passada pelo organismo de origem da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a indicação da classificação de serviço referente aos últimos dois anos;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado.

Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.2 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Pereira, Coordenadora do Service-Desk da AMA, I. P. Vogais efectivos:

1.º — Fátima Santos, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Infra-estruturas tecnológicas da AMA, I. P.

2.º — Francisco Castanheiro, Especialista de Informática da AMA, I. P.

Vogais suplentes:

1.º — André Gonçalves, Especialista de Informática da AMA, I. P.

2.º — Carlos Silva, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Sistemas de Informação da AMA, I. P.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Os candidatos admitidos ao concurso serão convocados para a realização dos métodos de selecção, indicando o local, data e horário em que os mesmos terão lugar, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação de candidatos admitidos, os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista de classificação final serão divulgados na página electrónica www.ama.pt.

4 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo da AMA, I. P., *Gonçalo Caseiro*.

203910489

Aviso n.º 23153/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. — Referência AESI/TS/001/2010.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 50.º, do n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção -Geral da Administração e do Emprego Público, quer

na Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo da AMA, I. P. de 4 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal desta Agência, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Posto de trabalho sujeito a contratação:

Um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a área de Administração Electrónica e Sistemas de Informação.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Coordenação e acompanhamento de projecto;
Gestão integrada de projectos (planeamento, acompanhamento, consultoria, auditoria etc.)

Identificação, caracterização de requisitos e de fluxos de informação, processos, arquitecturas de componentes/aplicações e plataformas tecnológicas;

Análise e desenho técnico de soluções funcionais previamente definidas;

Modelização de dados.

4 — Local de trabalho: Sede da AMA, I. P., instalações actualmente sitas na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001 Lisboa.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar -se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição,

Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional:

Licenciatura em Engenharia, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Serão valorizados em sede de aplicação de métodos de selecção os seguintes factores:

Experiência em Gestão de projecto;
Experiência em metodologias de Levantamento e Reengenharia de Processos de Negócio;

Utilização de Microsoft Visio;

Experiência na modelização de dados;

Muito boa capacidade de expressão oral e escrita, capacidade de cooperação e de trabalho em equipa e facilidade de relacionamento e criação de sinergias.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — *Formalização da candidatura* — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, disponível para *download* na página electrónica da AMA, I. P. (www.ama.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

i) Local, data e assinatura.

10.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

10.3 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita através de correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Divisão de Recursos Humanos da AMA, I. P., sita na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001 Lisboa.

10.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a Avaliação de Desempenho (qualitativa e quantitativa) obtida nos três últimos anos ou declaração da sua inexistência;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e actualizado.

Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

A AMA, I. P. tem necessidade premente de repor a capacidade de resposta no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas na área de Administração Electrónica e Sistemas de Informação, nomeadamente em matéria de gestão de projectos e análise funcional para o desenvolvimento de sistemas de informação. Efectivamente, esta área tem sob sua responsabilidade o desenvolvimento sistemas de informação complexos para suporte às restantes áreas funcionais da AMA, I. P. bem como a projectos transversais à Administração Pública. Para o efeito é necessário assegurar capacidade interna para o controlo dos recursos escassos disponíveis para a concretização desses projectos, bem como, antes e durante os mesmos, para uma definição clara do âmbito e necessidades funcionais a que terão que dar resposta, sob pena de ser necessária a contratação de serviços externos para suprimento desta lacuna, alternativa esta mais dispendiosa e de menor controlo interno sobre os resultados pretendidos. Assim, face ao exposto, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório complementado por um método de selecção facultativo, que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da mencionada Portaria, será a entrevista profissional de selecção.

Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

c) Na acta da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação, bem como a grelha classificativa

e o sistema de valoração final deste método de selecção. A acta será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram -se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles;

11.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,40 AC + 0,60 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.ama.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

16 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da AMA, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

19 — Reservas de recrutamento — O presente procedimento concursal comum rege-se pelo disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente — Carlos Silva, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Sistemas de Informação da AMA, I. P.;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Fátima Mesquita Santos, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Infra-estruturas Tecnológicas da AMA, I. P., que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal — Ana Maria Ferreira Dias de Oliveira, técnica superior da Divisão de Recursos da AMA, I. P.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Maria Eduarda Soares Lopes da Costa, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da AMA, I. P.

2.º Vogal — Paulo Lobo Chefe da Equipa Multidisciplinar de Interoportunidade da AMA, I. P.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da AMA, I. P. (www.ama.pt) e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

4 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo da AMA, I. P., *Gonçalo Caseiro*.

203911063

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso (extracto) n.º 23154/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que a Dra. Mafalda Sofia Lopes Ferreira Simões, técnica superior de Estatística, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no INE, IP, a partir de 30 de Junho de 2010, por ter sido admitida no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, em resultado de procedimento concursal.

2010.11.05. — *Alda de Caetano Carvalho*, Presidente do Conselho Directivo.

203906196

Aviso (extracto) n.º 23155/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que a Dra. Angelina Maria Teixeira de Sá Afonso, técnica superior de Estatística, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a partir de 01 de Setembro de 2010, a seu pedido.

2010.11.05. — *Alda de Caetano Carvalho*, Presidente do Conselho Directivo.

203906244

Aviso (extracto) n.º 23156/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que a Dra. Maria Manuela Teixeira Baptista, técnica superior de Estatística, cessou o contrato de trabalho em funções públicas no INE, IP, a partir de 30 de Junho de 2010, por ter sido admitida na Direcção-Geral da Administração e Emprego Público do Ministério das Finanças, em resultado de procedimento concursal.

2011.11.05. — *Alda de Caetano Carvalho*, Presidente do Conselho Directivo

203906577

Aviso (extracto) n.º 23157/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que a Dra. Rita Morais Moura Teles Rica, técnica superior de Estatística, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a partir de 17 de Setembro de 2010, a seu pedido.

2010.11.05. — *Alda de Caetano Carvalho*, Presidente do Conselho Directivo.

203906293

Despacho n.º 17069/2010

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e, terminado o procedimento concursal de selecção para recrutamento do cargo de Delegado de Coimbra do INE, IP, cargo de direcção intermédia de 3.º grau, o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do Lic. Eduardo José Leão Figueira, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquele candidato reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, é nomeado para o cargo de Delegado de Coimbra do INE, IP, o Lic. Eduardo José Leão Figueira, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º e n.ºs 9.º e 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação com o n.º 8 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho.

O nomeado fica autorizado a optar pela retribuição da sua categoria no INE, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2010.

2010.11.05. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

Eduardo José Leão Figueira, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (1979).

1991/2004 — Chefe de Serviço da Direcção Regional do Centro do INE, responsável pela produção estatística na Região Centro do país.

2004 — Director Regional do Centro do INE (cargo interino).

2004/2005 — Coordenador Geral da Delegação de Coimbra do INE.

2006/... — Delegado do INE em Coimbra.

Durante este período coordenou alguns projectos do INE de âmbito nacional, nomeadamente, o Inquérito à Habitação, o Inventário Municipal e o Inquérito ao Funcionamento dos Tribunais.

1979/1993 — Docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC).

1990/... — Docente do ISLA — Instituto Superior de Leiria.

1992/2002 — Docente do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB), em Coimbra.

1982/85 e 1988/91 — Membro do Conselho Directivo da FEUC.

1989/92 — Presidente da Assembleia de Representantes da FEUC.

1989/90 — Consultor do IAPMEI na área da avaliação de projectos industriais.

1989/93 — Membro da Assembleia da Universidade de Coimbra.

1989/93 — Vice-Presidente do Centro de Economia Regional da FEUC.

1996 — Membro da Direcção da Associação Portuguesa de Desenvolvimento Regional.

1998/1999 — Membro do Conselho Científico do ISLA/Leiria.

1999/2000 — Membro do conselho Pedagógico do ISBB/Coimbra.

2004 — Membro da equipa que elaborou o estudo de Avaliação do Impacto Económico do EURO 2004.

Ao longo da carreira profissional apresentou comunicações em várias conferências e publicou artigos em algumas revistas, com especial incidência no tema da especialização internacional da economia portuguesa.

203908975

Despacho n.º 17070/2010

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e, terminado o procedimento concursal de selecção para recrutamento do cargo de Delegado de Faro do INE, IP, cargo de direcção intermédia de 3.º grau, o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do Licenciado Nuno Brito Simões Vasco, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquele candidato reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, é nomeado para o cargo de Delegado de Faro do INE, IP, o Lic. Nuno Brito Simões Vasco, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º e n.ºs 9.º e 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação com o n.º 8 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho.

O nomeado fica autorizado a optar pela retribuição da sua categoria no INE, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2010.

2010.11.05. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

Nuno de Brito Simões Vasco, é licenciado em Gestão no Ramo de marketing, Técnico Oficial de Contas reconhecido pela OTOC (Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas).

Desde Novembro de 2007, Delegado de Faro do Instituto Nacional de Estatística, IP, nomeado em regime de comissão de serviço, sendo responsável pela gestão da Delegação de Faro, em articulação com as diferentes Unidades Orgânicas com actividades e recursos desconcentrados em Faro.

2005/07 — Assume função de chefia na qualidade de Coordenador-Adjunto do Centro de Recolha de Faro, com responsabilidade na organização e gestão das operações estatísticas realizadas na região.

Em 2002, com a passagem a Técnico Superior de Estatística, passa a assegurar a coordenação dos inquéritos directamente relacionados com os sectores institucionais e empresas na região; Realiza estudos de satisfação e necessidades do cliente; Promove acções de difusão de informação estatística; Desenvolve aplicações informáticas para validação de dados e automatização de procedimentos.

Em 1998 integra os quadros do Instituto Nacional de Estatística — Direcção Regional do Algarve, na categoria de Técnico Adjunto.

Entre 1995 e 1998, exerceu funções de orçamentista, técnico de vendas e marketing, controlo de *stocks* e escriturário em diversas empresas locais.

203909039

Despacho n.º 17071/2010

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e, terminado o procedimento concursal de selecção para recrutamento do cargo de Delegado do Porto do INE, IP, cargo de direcção intermédia de 3.º grau, o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do Lic. António Pedro Mendonça Martins Remelhe, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquele candidato reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, é nomeado para o cargo de Delegado do Porto do INE, IP, o Lic. António Pedro Mendonça Martins Remelhe, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º e n.ºs 9.º e 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação com o n.º 8 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho.

O nomeado fica autorizado a optar pela retribuição da sua categoria no INE, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2010.

2010.11.05. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

António Pedro Mendonça Martins Remelhe, licenciado em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1995), diplomado do Curso de Alta Direcção em Administração Pública (2004/2005). Membro efectivo da Ordem dos Economistas, Colégio de Especialidade de Economia e Gestão Empresariais.

Desde Outubro de 2004 — responsável pela Delegação do Porto do Instituto Nacional de Estatística.

De Setembro de 2001 a Setembro de 2004, exerceu as funções de Chefe do Serviço de Estatísticas Económicas da Direcção Regional do Norte do INE, sendo responsável por coordenar as operações de produção estatística na área das empresas, comércio internacional, produção industrial, agricultura e pescas.

De Julho de 1999 a Setembro de 2001, exerceu as funções de Chefe de Serviço Adjunto do Serviço de Produção da Direcção Regional do Norte do INE, responsável pela coordenação das operações de produção estatística na área das empresas, comércio internacional, produção industrial, agricultura e pescas e as várias operações de recolha por entrevista presencial.

De Abril de 1996 a Julho de 1999, exerceu as funções Coordenador do Núcleo de Estatísticas da Produção Industrial Direcção Regional do Norte do INE, responsável pela coordenação regional dos projectos: Inquérito Anual à Produção Industrial, Inquérito ao Volume de Negócios e Emprego na Indústria, Inquérito Mensal à Produção Industrial, Inquérito

ao Ambiente — Resíduos Industriais e Inquérito às Empresas — Gestão e Protecção do Ambiente.

De Janeiro de 1990 a Março de 1996, integrou o Serviço de Produção da Direcção Regional do Norte do INE, tendo colaborado na produção de estatísticas relativas ao comércio internacional, produção industrial, volume de negócios e emprego na indústria.

No âmbito da sua actividade representou o INE no Conselho Regional (2004-2010) e no Conselho de Coordenação Intersectorial (2008-2010) da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. No período de 2000 a 2005 foi vogal efectivo na Comissão de Índices de Fórmulas e Empreitadas do Instituto de Mercados de Obras Públicas e Privadas e do Imobiliário. No período de 2001 e 2003 foi Secretário da Secção Regional Norte do Conselho Superior de Estatística. Entre 2000 e 2001 foi o responsável pela implementação e gestão operacional do XIV Recenseamento Geral da População e IV Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2001) na região Norte.

203909063

Despacho n.º 17072/2010

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e, terminado o procedimento concursal de selecção para recrutamento do cargo de Delegado de Évora do INE, I. P., cargo de direcção intermédia de 3.º grau, o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação do Lic. Gilberto Inácio Cavaco, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquele candidato reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou ser detentor de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, é nomeado para o cargo de Delegado de Évora do INE, I. P., o Lic. Gilberto Inácio Cavaco, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º e n.ºs 9.º e 11.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação com o n.º 8 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho.

O nomeado fica autorizado a optar pela retribuição da sua categoria no INE, de acordo com o n.º 3 do artigo 31.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 2010.

5 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

Gilberto Inácio Cavaco é licenciado em Matemática, ramo Probabilidades e Estatística pela Universidade de Évora (1995), tem uma Pós-Graduação em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa (2003).

2006 — Fevereiro/... — Delegado, do Instituto Nacional de Estatística (INE) — Delegação de Évora. Responsável pela gestão administrativa corrente dos recursos humanos e financeiros da Delegação de Évora em articulação com as diferentes Unidades Orgânicas que têm técnicos e ou trabalhos desconcentrados. Responsável pela equipa de recolha directa de informação estatística na Região Alentejo. Apoio ao Departamento de Recolha de Informação na coordenação técnica, nacional, dos projectos de Recolha Directa e Telefónica. Representante do INE, na Região, designadamente junto das Autarquias, Universidades e outras entidades locais, públicas e privadas, em articulação com o Conselho Directivo.

2004 — Dezembro/2008-Fevereiro, Responsável pelo Centro Recolha (directa) de Évora (em acumulação com o cargo de Delegado do INE em Évora). Responsável pela equipa de recolha directa de informação estatística na Região Alentejo, coordenando a recolha de informação de acordo com os calendários e especificações estabelecidos para cada projecto.

2006 — Janeiro/2007-Fevereiro, Responsável pelo Centro Recolha (directa) de Faro do INE (em acumulação com o Centro de Évora). Responsável pela equipa de recolha directa de informação estatística na

Região Algarve, coordenando a recolha de informação de acordo com os calendários e especificações estabelecidos para cada projecto.

2004 — Setembro/2006-Fevereiro, Coordenador Geral da Delegação Regional de Évora do INE. Responsável pela gestão administrativa corrente dos recursos humanos e financeiros da Delegação em articulação com as diferentes Unidades Orgânicas cujos técnicos e ou trabalhos estavam desconcentrados. Responsável pela equipa de recolha directa de informação estatística na Região Alentejo.

2003 — Março/2004-Setembro, Chefe de Serviço do Serviço de Produção da Direcção Regional do Alentejo (DRA) do INE (de 2003-Dezembro/2004-Setembro em regime de delegação de competências em substituição do Director Regional). Responsável pela gestão administrativa corrente, dos recursos humanos e financeiros do serviço, em articulação com as diferentes Unidades Orgânicas. Planeamento das actividades e gestão dos recursos. Responsável pelas equipas de recolha de informação estatística na Região Alentejo.

2000 — Setembro/2003-Março, Chefe de Serviço Adjunto do Serviço de Produção Estatística na DRA do INE (de 2002-Fevereiro/2003-Março acumulou as funções Chefe de Serviço Adjunto do Serviço e Difusão e Gestão de Informação na DRA do INE). Responsável pelo apoio à gestão administrativa corrente dos recursos humanos e financeiros do serviço em articulação com as diferentes Unidades Orgânicas. Planeamento das actividades e gestão dos recursos. Responsável pela equipa de recolha directa de informação estatística na Região Alentejo, coordenando a recolha de informação de acordo com os calendários e especificações estabelecidos para cada projecto.

1999 — Julho/2000-Agosto, Técnico Superior de Estatística no Núcleo de Coordenação e Integração na DRA do INE. Apoio à gestão da Direcção Regional, análise e validação da informação dos inquéritos de qualidade, participou na gestão de Qualidade como Pólo de Qualidade.

1996 — Janeiro/1999-Junho, Coordenador Adjunto do Núcleo de Estatísticas Económicas Bens e Serviços do Serviço de Produção na DRA do INE. Responsável pelo apoio à gestão do Núcleo, participou na Coordenação Regional do Inquérito às Empresas (Harmonizado), Inquérito aos Transportes Rodoviários de Mercadorias e Inquérito aos Gastos dos Turistas. Análise, validação, crítica e registo de informação.

1995 — Fevereiro/1996-Janeiro, Técnico Superior de Estatística no Serviço de Produção na DRA do INE. Responsável pela análise, validação, crítica e registo de informação nos Inquéritos de recolha directa e recolha postal, nomeadamente nos Inquéritos ao Emprego, aos Transportes Rodoviários de Mercadorias e aos Gastos dos Turistas.

1994 — Agosto/1995-Fevereiro, Técnico-Adjunto de Estatística no Serviço de Produção na DRA do INE. Responsável pela codificação, validação, crítica e registo de informação nos Inquéritos de recolha directa e recolha postal, nomeadamente nos Inquéritos ao Emprego, aos Transportes Rodoviários de Mercadorias e aos Gastos dos Turistas.

Possui dezassete anos de experiência em produção estatística, dos quais catorze como Dirigente Intermédio no Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE). Participou na gestão da Qualidade do INE como Pólo de Qualidade da ex-Direcção Regional do Alentejo e como elemento da equipa de Auditores da Qualidade do INE.

203908878

Despacho (extracto) n.º 17073/2010

Por deliberação do Conselho Directivo de 11 de Agosto 2010 e na sequência do processo de recrutamento publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26 de Março de 2010 (Aviso n.º 6299/2010), aberto para trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Setembro de 2010, para o preenchimento de três postos de trabalho constantes do Mapa de Pessoal de 2010 do Instituto Nacional de Estatística, I. P., com os seguintes trabalhadores:

Dra. Alda Manso Rito, técnica superior de Estatística (nível 18-B)
Dra. Teresa Maria Fazenda Risso, técnica superior de Estatística (nível 13)

Dr. Paulo Jorge Alberto Afonso, Técnico Superior de Administração (nível 13)

2010.11.05 — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203908504

Despacho (extracto) n.º 17074/2010

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que as licenciadas

Maria da Conceição da Silva Ferreira e Maria João Marques Pereira celebraram Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, para a categoria de Técnico Superior de Estatística, com o nível remuneratório 10 da tabela salarial do INE, IP, com efeitos, respectivamente a 02 de Novembro de 2009 e 1 de Dezembro de 2009, na sequência do processo de descongelamento de admissões autorizado pelo Despacho Conjunto n.º 16061/2008, de 12 de Junho, do Primeiro-Ministro e do Ministro do Estado e das Finanças.

2010.11.05. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

203908789

Instituto Português da Juventude, I. P.

Aviso n.º 23158/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I. P.

1 — Fundamentação e legislação aplicável: nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4, do artigo 6.º, na alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 23 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho constantes do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P., na carreira geral e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IPJ, em (www.juventude.gov.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I. P., com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de informações e projectos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras actividades comuns, instrumentais e operativas do serviço.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores nos seguintes termos:

Referência 1) Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes: interligação ao nível do expediente, agenda e outros entre a Direcção Regional e o público interno e externo.

Referência 2) Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes: interligação ao nível do expediente, agenda e outros entre a Direcção Regional e o público interno e externo.

5 — Local de trabalho: as funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nas seguintes moradas, sem prejuízo do disposto no artigo 116.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro:

Referência 1) Direcção Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I. P.: Rua Professor Janeiro Acabado, 7800-506 Beja.

Referência 2) Direcção Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I. P.: Estrada do Bonfim, Apartado 2, 7300-067 Portalegre.

6 — Requisitos gerais de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

a) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º, da LVCR;

b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Alentejo do IPJ, I.P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido e área de formação académica: poderão candidatar-se aos postos de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura.

8.1 — O presente procedimento concursal corresponde ao grau de complexidade funcional 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria.

8.2 — Outros elementos curriculares relevantes: bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise; experiência na área das políticas públicas de Juventude; boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (<http://www.juventude.gov.pt>).

9.1 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente nas instalações da Direcção Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I. P., Rua da República, 119, 7000-656 Évora, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

9.2 — Documentos a apresentar: a apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, elaborado em modelo europeu, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (cópia);

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos e, na falta destas, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determinam a exclusão do candidato.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, assim como a apresentação de documentos comprovativos de

factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10 — Métodos de selecção: no presente procedimento concursal serão adoptados os métodos de selecção obrigatórios definidos nos números 1 e 2, do artigo 53.º, da LVCR, podendo vir a utilizar-se os métodos previstos nas alíneas a), dos números 1 ou 2 do mesmo normativo, se o número de candidaturas for considerado elevado.

Os métodos de selecção obrigatórios serão sempre complementados com a realização do método de selecção facultativo previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, da Portaria.

11 — No presente procedimento é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos no n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam essa opção.

12 — Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

12.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos (PC): a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

b) Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.2 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 PC) + (0,25 AP) + (0,30 EPS)$$

12.4 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de selecção e respectiva ponderação:

12.5 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 AC) + (0,25 EAC) + (0,30 EPS)$$

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13, do artigo 18.º, da Portaria.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

15 — A prova de conhecimentos, de natureza teórica e realização individual, será escrita e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Estatutos do Instituto Português da Juventude I.P. e respectivas alterações;

b) Lei Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;

c) Regime Jurídico do Associativismo Jovem;

d) Programa “Formar” e respectivo regulamento;

e) Programas de Apoio Financeiro ao Associativismo Jovem (PAJ, PAI e PAE);

f) Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado;

g) Programa “Mobilidade e Intercâmbio para Jovens” e respectivo regulamento;

h) Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);

i) Alterações ao Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);

j) Programa Férias em Movimento;

l) Regime Jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de Campos de Férias;

m) Regimes de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 — Legislação necessária à preparação dos temas enunciados nas alíneas anteriores:

a) Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 69/2007, de 20 de Julho e Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;

b) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;

c) Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;

d) Portaria n.º 1229/2006, de 15 de Novembro;

e) Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro;

f) Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro;

g) Portaria n.º 345/2006, de 11 de Abril;

h) Portaria n.º 201/2001, de 13 de Março;

i) Portaria n.º 286/2007, de 16 de Março;

j) Portaria n.º 202/2001, de 13 de Março;

l) Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro;

m) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

n) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

o) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

p) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos”, em www.juventude.gov.pt.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados, através de carta registada, para o exercício do direito de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Carlos Alberto Lourenço Cunha, Director Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I.P.

Vogais efectivos:

Primeiro vogal — João Manuel Martins Vintém, Director Regional do Alentejo do Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Segundo vogal — José António Anjos Moreira Rodrigues, Técnico Superior do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, I.P.

Vogais suplentes:

Primeiro vogal — Maria Helena Palma Caetano, técnica superior da Direcção Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I.P.

Segundo vogal — Dina Isabel Ceia Martinho Crespo, técnica superior da Direcção Regional do Alentejo do Instituto Português da Juventude, I.P.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria.

24 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições consagradas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Novembro de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203908812

Aviso n.º 23159/2010**Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I. P.**

1 — Fundamentação e legislação aplicável: nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4, do artigo 6.º, na alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 23 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal da Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I. P., na carreira geral e categoria de assistente técnico.

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IPJ, em (www.juventude.gov.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I. P., com a seguinte caracterização:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação do Instituto Português da Juventude, I. P.

Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes: gerir, executar e avaliar os procedimentos financeiros e administrativos, os procedimentos referentes a recursos humanos bem como executar e avaliar os procedimentos patrimoniais.

5 — Local de trabalho: as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas na seguinte morada, sem prejuízo do disposto no artigo 116.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro:

Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I. P.: Avenida Alexandre Herculano, 6300-659 Guarda.

6 — Requisitos gerais de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

a) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º, da LVCR;

b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Centro do IPJ, I.P idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido: o posto de trabalho a concurso corresponde ao grau de complexidade funcional 2.

8.1 — Outros elementos curriculares relevantes: bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise; experiência na área das políticas públicas de Juventude; boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados.

8.2 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (<http://www.juventude.gov.pt>).

9.1 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente nas instalações da Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I. P., Avenida Alexandre Herculano, 6300-659 Guarda, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

9.2 — Documentos a apresentar: a apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, elaborado em modelo europeu, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (cópia);

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos e, na falta destas, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determinam a exclusão do candidato.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, assim como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10 — Métodos de selecção: no presente procedimento concursal serão adoptados os métodos de selecção obrigatórios definidos nos números 1 e 2, do artigo 53.º, da LVCR, podendo vir a utilizar-se os métodos previstos nas alíneas a) dos números 1 ou 2 do mesmo normativo, se o número de candidaturas for considerado elevado.

Os métodos de selecção obrigatórios serão sempre complementados com a realização do método de selecção facultativo previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, da Portaria.

11 — No presente procedimento é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos no n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam essa opção.

12 — Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

12.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos (PC): as provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

b) Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.2 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência

profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 PC) + (0,25 AP) + (0,30 EPS)$$

12.4 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de selecção e respectiva ponderação:

12.5 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 AC) + (0,25 EAC) + (0,30 EPS)$$

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13, do artigo 18.º, da Portaria.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º, da Portaria.

15 — A prova de conhecimentos, de natureza teórica e realização individual, será escrita e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Estatutos do Instituto Português da Juventude I.P. e respectivas alterações;

b) Lei Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;

c) Regime Jurídico do Associativismo Jovem;

d) Programa “Formar” e respectivo regulamento;

e) Programas de Apoio Financeiro ao Associativismo Jovem (PAJ, PAI e PAE);

f) Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado;

g) Programa “Mobilidade e Intercâmbio para Jovens” e respectivo regulamento;

h) Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);

i) Alterações ao Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);

j) Programa Férias em Movimento;

l) Regime Jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de Campos de Férias;

m) Regimes de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 — Legislação necessária à preparação dos temas enunciados nas alíneas anteriores:

a) Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 69/2007, de 20 de Julho e Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;

b) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;

c) Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;

d) Portaria n.º 1229/2006, de 15 de Novembro;

e) Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro;

f) Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro;

g) Portaria n.º 345/2006, de 11 de Abril;

h) Portaria n.º 201/2001, de 13 de Março;

i) Portaria n.º 286/2007, de 16 de Março;

j) Portaria n.º 202/2001, de 13 de Março;

l) Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro;

m) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

n) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

o) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

p) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos”, em www.juventude.gov.pt.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados, através de carta registada, para o exercício do direito de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Miguel Fonseca Nascimento, Director Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I.P.

Vogais efectivos:

Primeiro vogal — João Manuel Marmeleiro Nunes Gonçalves Rosa, Chefe de Divisão do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, I.P.

Segundo vogal — Cristina Maria Guerra Vaz Silva, técnica superior da Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I.P.

Vogais suplentes:

Primeiro vogal — José Carlos Vilela Rocha, Técnico Superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I.P.

Segundo vogal — Maria Albertina Saraiva Branquinho Maia, técnica superior da Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, I.P.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria.

24 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições consagradas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Novembro de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203908683

Aviso n.º 23160/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

1 — Fundamentação e legislação aplicável: nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P., na carreira geral e categoria de assistente técnico.

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil

seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IPJ, em (www.juventude.gov.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P. com a seguinte caracterização:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação do Instituto Português da Juventude, I. P.

São as seguintes as tarefas específicas inerentes ao posto de trabalho a concurso:

Apoio administrativo na área dos recursos humanos e financeiros;
Gestão da agenda das actividades e representações da Direcção Regional do Norte;

Controlo de entrada e saída de correspondência através do workflow;

Apoio aos técnicos e atendimento na Loja Ponto JA;

Atendimento em Frontoffice no Serviço de Informação da Loja Ponto JA;

Inserção de registos e funcionamento com a plataforma CRM;

Assegurar os registos dos serviços de transporte da Direcção Regional do Norte.

5 — Local de trabalho: as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas na Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P., Rua de Santa Margarida, n.º 6, 4710-306 Braga, sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

6 — Requisitos gerais de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

a) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;

b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido: o posto de trabalho a ocupar corresponde ao grau de complexidade funcional 2.

8.1 — Outros elementos curriculares relevantes: bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise; experiência na área das políticas públicas de Juventude; boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados.

8.2 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (<http://www.juventude.gov.pt>), do qual deve constar de forma inequívoca a indicação da Referência do posto de trabalho a que se candidata (conforme o ponto 4 do aviso).

9.1 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente nas instalações da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P., Rua Rodrigues Lobo, n.º 98, 4150-638 Porto, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetidas através de correio com aviso de recepção, para a mesma morada, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

9.2 — Documentos a apresentar: a apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, elaborado em modelo europeu, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram,

com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (cópia);

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos e, na falta destas, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determinam a exclusão do candidato.

9.4 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, assim como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10 — Métodos de selecção: no presente procedimento concursal serão adoptados os métodos de selecção obrigatórios definidos nos números 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, podendo vir a utilizar-se os métodos previstos nas alíneas a) dos números 1 ou 2 do mesmo normativo, se o número de candidaturas for considerado elevado.

Os métodos de selecção obrigatórios serão sempre complementados com a realização do método de selecção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

11 — No presente procedimento é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos no n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam essa opção.

12 — Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

12.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos (PC): a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

b) Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.2 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 PC) + (0,25 AP) + (0,30 EPS)$$

12.4 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de selecção e respectiva ponderação:

12.5 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 AC) + (0,25 EAC) + (0,30 EPS)$$

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

15 — A prova de conhecimentos, de natureza teórica e realização individual, será escrita e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, versando essencialmente os seguintes temas:

- a) Estatutos do Instituto Português da Juventude I.P e alterações;
- b) Lei Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;
- c) Regime Jurídico do Associativismo Jovem;
- d) Programa “Formar” e respectivo regulamento;
- e) Programas de Apoio Financeiro ao Associativismo Jovem (PAJ, PAI e PAE);
- f) Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado;
- g) Programa “Mobilidade e Intercâmbio para Jovens” e respectivo regulamento;
- h) Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);
- i) Alterações ao Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);
- j) Programa Férias em Movimento;
- l) Regime Jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de Campos de Férias;
- m) Regimes de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 — Legislação necessária à preparação dos temas enunciados nas alíneas anteriores:

- a) Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 69/2007, de 20 de Julho e Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;
- b) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;
- c) Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;
- d) Portaria n.º 1229/2006, de 15 de Novembro;
- e) Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro;
- f) Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro;
- g) Portaria n.º 345/2006, de 11 de Abril;
- h) Portaria n.º 201/2001, de 13 de Março;
- i) Portaria n.º 286/2007, de 16 de Março;
- j) Portaria n.º 202/2001, de 13 de Março;
- l) Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro;
- m) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- n) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- o) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- p) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.

18 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos”, em www.juventude.gov.pt.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados, através de carta registada, para exercício do direito de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Vítor Prada Pereira — Subdirector Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Vogais efectivos:

Primeiro vogal — José Carlos Vilela Rocha, Técnico Superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Segundo vogal — José Alberto Pereira Gomes Oliveira — Técnico Superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Vogais suplentes:

Primeiro vogal — Célia Jesus Cruz Alves Cunha — técnica superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Primeiro vogal — Maria Clara Bouça Nova Brito Seabra, técnica superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente do Instituto Português da Juventude, I.P é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I.P e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

24 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Novembro de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203908804

Aviso n.º 23161/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

1 — Fundamentação e legislação aplicável: nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 27 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho constantes do mapa de pessoal do da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P., na carreira geral e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IPJ, em www.juventude.gov.pt, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização dos postos de trabalho: postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P. com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de informações e projectos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras actividades comuns, instrumentais e operativas do serviço.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço

em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores nos seguintes termos:

Referência 1) — Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes:

Acompanhamento, formação e apoio às Lojas Ponto JA parceiras;
Apoio a iniciativas na área da promoção da saúde juvenil;
Gestão e inserção de notícias e eventos no Portal da Juventude;
Elaboração e Difusão de Notas à Imprensa;
Elaboração de Informações e Pareceres Técnicos;
Dinamização de actividades de animação na Loja Ponto JA;
Apoio e dinamização de *stands* do IPJ, I. P. em eventos no exterior;
Inserção de registos e funcionamento com a plataforma CRM;
Execução de projectos internacionais.

Referência 2) — Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes:

Acompanhamento, formação e apoio às Lojas Ponto JA parceiras;
Gestão e inserção de notícias e eventos no Portal da Juventude;
Elaboração de Informações e Pareceres Técnicos;
Dinamização de actividades de animação na Loja Ponto JA;
Apoio e dinamização de *stands* do IPJ, I. P. em eventos no exterior;
Inserção de registos e funcionamento com a plataforma CRM;
Execução de projectos internacionais;
Dinamização de actividades que potenciem a plena utilização das instalações e equipamentos da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Referência 3) — Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes:

Acompanhamento, formação e apoio às Lojas Ponto JA parceiras;
Gestão e inserção de notícias e eventos no Portal da Juventude;
Dinamização de actividades de animação na Loja Ponto JA;
Apoio e dinamização de *stands* do IPJ, I. P., em eventos no exterior;
Inserção de registos e funcionamento com a plataforma CRM;
Executar projectos internacionais;
Dinamização de actividades que potenciem a plena utilização das instalações e equipamentos da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

5 — Local de trabalho: as funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nas seguintes moradas, sem prejuízo do disposto no artigo 116.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro:

Referência 1) — Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.: Rua de Santa Margarida, n.º 6, 4710-306 Braga.

Referência 2) — Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.: Rua Orobio de Castro, 5300-220 Bragança.

Referência 3) — Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.: Rua Dr. Manuel Cardona, 5000-558 Vila Real.

6 — Requisitos gerais de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

a) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da LVCR;
b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Norte, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido e área de formação académica: poderão candidatar-se aos postos de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura.

8.1 — O presente procedimento concursal corresponde ao grau de complexidade funcional 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

8.2 — Outros elementos curriculares relevantes: bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise; experiência na área das políticas públicas de Juventude; boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (<http://www.juventude.gov.pt>), do qual deve constar de forma inequívoca a indicação da Referência do posto de trabalho a que se candidata (conforme o ponto 4 do aviso).

9.1 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente nas instalações da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P., Rua Rodrigues Lobo, n.º 98, 4150-638 Porto, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetidas através de correio com aviso de recepção para a mesma morada, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

9.2 — Documentos a apresentar: a apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, elaborado em modelo europeu, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (cópia);

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos e, na falta destas, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração do conteúdo documental emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determinam a exclusão do candidato.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, assim como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10 — Métodos de selecção: no presente procedimento concursal serão adoptados os métodos de selecção obrigatórios definidos nos números 1 e 2 do artigo 53.º da LVCR, podendo vir a utilizar-se os métodos previstos nas alíneas a) dos números 1 ou 2 do mesmo normativo, se o número de candidaturas for considerado elevado.

Os métodos de selecção obrigatórios serão sempre complementados com a realização do método de selecção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.

11 — No presente procedimento é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos no n.º 2, do artigo 53.º da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam essa opção.

12 — Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

12.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos (PC): a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

b) Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.2 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 PC) + (0,25 AP) + (0,30 EPS)$$

12.4 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de selecção e respectiva ponderação:

12.5 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 AC) + (0,25 EAC) + (0,30 EPS)$$

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

15 — A prova de conhecimentos, de natureza teórica e realização individual, será escrita e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, versando essencialmente os seguintes temas:

- a) Estatutos do Instituto Português da Juventude I. P., e alterações;
- b) Lei Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;
- c) Regime Jurídico do Associativismo Jovem;
- d) Programa “Formar” e respectivo regulamento;
- e) Programas de Apoio Financeiro ao Associativismo Jovem (PAJ, PAI e PAE);
- f) Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado;
- g) Programa “Mobilidade e Intercâmbio para Jovens” e respectivo regulamento;
- h) Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);
- i) Alterações ao Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);
- j) Programa Férias em Movimento;
- l) Regime Jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de Campos de Férias;
- m) Regimes de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 — Legislação necessária à preparação dos temas enunciados nas alíneas anteriores:

- a) Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 69/2007, de 20 de Julho e Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;
- b) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;
- c) Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;

- d) Portaria n.º 1229/2006, de 15 de Novembro;
- e) Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro;
- f) Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro;
- g) Portaria n.º 345/2006, de 11 de Abril;
- h) Portaria n.º 201/2001, de 13 de Março;
- i) Portaria n.º 286/2007, de 16 de Março;
- j) Portaria n.º 202/2001, de 13 de Março;
- l) Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro;
- m) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- n) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- o) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- p) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos”, em www.juventude.gov.pt.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados, através de carta registada, para exercício do direito de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Vítor Prada Pereira — Subdirector Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Vogais efectivos:

Primeiro vogal — José Carlos Vilela Rocha, Técnico Superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Segundo vogal — Célia Jesus Cruz Alves Cunha — técnica superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Vogais suplentes:

Primeiro vogal — José Alberto Pereira Gomes Oliveira, Técnico Superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

Segundo vogal — Maria Clara Bouça Nova Brito Seabra, técnica superior da Direcção Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, I. P.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

24 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Novembro de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203908918

Aviso n.º 23162/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude, I. P.

1 — Fundamentação e legislação aplicável: nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4, do artigo 6.º, na alínea b), do n.º 1, do artigo 7.º, no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de 23 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal do Instituto Português da Juventude, I. P., na carreira geral e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia

à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IPJ, em (www.juventude.gov.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Caracterização do posto de trabalho: posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direcção Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude, I. P., com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de informações e projectos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras actividades comuns, instrumentais e operativas do serviço.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores nos seguintes termos:

Um posto de trabalho cujas actividades a desenvolver serão as seguintes: interligação ao nível do expediente, agenda e outros entre a Direcção Regional e o público interno e externo.

5 — Local de trabalho: as funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas na seguinte morada, sem prejuízo do disposto no artigo 116.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro:

Rua da PSP — 8000-408 Faro

6 — Requisitos gerais de admissão: são requisitos cumulativos de admissão:

a) Reunir os requisitos previstos no artigo 8.º, da LVCR;

b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direcção Regional do Algarve do IPJ, I.P. idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos específicos — nível habilitacional exigido e área de formação académica: poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura.

8.1 — O presente procedimento concursal corresponde ao grau de complexidade funcional 3, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, a que alude a alínea i), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria.

8.2 — Outros elementos curriculares relevantes: bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, elevado espírito de equipa, iniciativa e capacidade de análise; experiência na área das políticas públicas de Juventude; boa capacidade de organização e planificação com uma postura proactiva e orientada para os resultados.

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponibilizado na página electrónica do Instituto Português da Juventude, I. P. (<http://www.juventude.gov.pt>).

9.1 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente nas instalações da Direcção Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude, I. P., Rua da PSP, 8000-408 Faro, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas ou remetidas através de correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

9.2 — Documentos a apresentar: a apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, elaborado em modelo europeu, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram,

com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (cópia);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (cópia);

d) Fotocópia de documento de identificação;

e) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria, bem como as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos e, na falta destas, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal.

9.3 — Nos termos do disposto no n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determinam a exclusão do candidato.

9.4 — Assiste ao júri a facultade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, assim como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10 — Métodos de selecção: no presente procedimento concursal serão adoptados os métodos de selecção obrigatórios definidos nos números 1 e 2, do artigo 53.º, da LVCR, podendo vir a utilizar-se os métodos previstos nas alíneas a), dos números 1 ou 2 do mesmo normativo, se o número de candidaturas for considerado elevado.

Os métodos de selecção obrigatórios serão sempre complementados com a realização do método de selecção facultativo previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, da Portaria.

11 — No presente procedimento é aceite a possibilidade de opção por métodos de selecção previstos no n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, para os candidatos que preencham aqueles requisitos e façam essa opção.

12 — Os métodos de selecção adoptados e respectiva valoração, na escala de zero a vinte valores, são os seguintes:

12.1 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos (PC): a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função;

b) Avaliação Psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.2 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): a entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 PC) + (0,25 AP) + (0,30 EPS)$$

12.4 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, ser-lhes-ão aplicados os seguintes métodos de selecção e respectiva ponderação:

12.5 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6 — Método de selecção complementar:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS): entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.7 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = (0,45 AC) + (0,25 EAC) + (0,30 EPS)$$

13 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante de publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.ºs 12 e 13, do artigo 18.º, da Portaria.

14 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

15 — A prova de conhecimentos, de natureza teórica e realização individual, será escrita e terá a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, versando essencialmente os seguintes temas:

- a) Estatutos do Instituto Português da Juventude I.P. e respectivas alterações;
- b) Lei Orgânica do Instituto Português da Juventude, I. P.;
- c) Regime Jurídico do Associativismo Jovem;
- d) Programa “Formar” e respectivo regulamento;
- e) Programas de Apoio Financeiro ao Associativismo Jovem (PAJ, PAI e PAE);
- f) Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado;
- g) Programa “Mobilidade e Intercâmbio para Jovens” e respectivo regulamento;
- h) Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);
- i) Alterações ao Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL);
- j) Programa Férias em Movimento;
- l) Regime Jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de Campos de Férias;
- m) Regimes de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

16 — Legislação necessária à preparação dos temas enunciados nas alíneas anteriores:

- a) Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 69/2007, de 20 de Julho e Portaria n.º 694/2009, de 29 de Junho;
- b) Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;
- c) Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho;
- d) Portaria n.º 1229/2006, de 15 de Novembro;
- e) Portaria n.º 1230/2006, de 15 de Novembro;
- f) Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro;
- g) Portaria n.º 345/2006, de 11 de Abril;
- h) Portaria n.º 201/2001, de 13 de Março;
- i) Portaria n.º 286/2007, de 16 de Março;
- j) Portaria n.º 202/2001, de 13 de Março;
- l) Decreto-Lei n.º 304/2003, de 9 de Dezembro;
- m) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
- n) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
- o) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
- p) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, por carta registada, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos”, em www.juventude.gov.pt.

19 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

20 — Os candidatos excluídos serão notificados, através de carta registada, para o exercício do direito de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

21 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Sara Gomes Brito Feio, Directora Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude, I.P

Vogais efectivos:

Primeiro vogal — Isabel Anjos Reis Sequeira, técnica superior do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, I.P

Segundo vogal — José Manuel Santos Amaro Vieira, Técnico Superior da Direcção Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude, I.P

Vogais suplentes:

Primeiro vogal — Andreia Patrícia Mendes Nóbrega, técnica superior da Direcção Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude, I.P

Segundo vogal — Maria Manuela Santinho Fernandes Dinis, técnica superior do Gabinete Jurídico do Instituto Português da Juventude, I.P

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente do Instituto Português da Juventude, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPJ, I. P., e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria.

24 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições consagradas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Novembro de 2010. — A Presidente, *Helena Alves*.

203908845

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Despacho n.º 17075/2010

A Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, aprovou o novo regime jurídico das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto, convalidando as anteriores entidades públicas empresariais em pessoas colectivas públicas, dotadas de autonomia administrativa e financeira e de património próprio.

Sendo actualmente inegável a relevância da promoção de uma mobilidade urbana sustentada, no âmbito de uma perspectiva integrada de ordenamento do território e desenvolvimento económico, o novo modelo para as Autoridades Metropolitanas de Transportes pretende contribuir para potenciar a articulação de políticas públicas com incidência nos sistemas de transportes metropolitanos, articulando competências que se encontram dispersas por várias entidades, quer sejam da administração central quer sejam da administração local.

Na estrutura organizativa das autoridades organizadoras de transportes encontra-se o conselho geral, órgão deliberativo, composto por 13 membros, no caso da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, referindo a alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, que a designação de 7 dos seus membros é efectuada mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos transportes e obras públicas, administração local, ambiente, ordenamento do território e desenvolvimento regional, administração interna e finanças.

Tendo-se constatado que os membros do conselho geral da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, em representação da administração central, foram designados através do despacho n.º 15 031/2009, de 19 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2009, sem que, posteriormente, aquele órgão tenha sido formalmente constituído com todos os membros necessários e de acordo com o regime jurídico aplicável, importa revogar aquele despacho e proceder a nova designação.

Torna-se, assim, necessário proceder à nomeação dos membros daquele órgão, de entre personalidades com reconhecida idoneidade, independência e competência, no âmbito do objecto das novas entidades públicas.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 — São nomeados para o conselho geral da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto:

a) O Dr. Pedro Miguel Rodrigues Soares e Vasquez, subdirector-geral da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

b) O Eng.º Paulo Nuno Rodrigues Marques Augusto, presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, em representação do Ministério da Administração Interna;

c) O Dr. Hugo Daniel da Costa Arraiolos de Oliveira, adjunto do Secretário de Estado dos Transportes, em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

d) O Dr. Jorge Manuel Lopes Batista e Silva, vogal do conselho directivo do Instituto da Mobilidade e Transportes Terrestres, I. P. (IMTT, I. P.), em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

e) O Eng.º Luís Filipe de Melo e Sousa Pardal, presidente do conselho de administração da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E., em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

f) O Dr. Carlos Cardoso Lage, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em representação do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

g) A Dr.ª Ana Cristina Bordalo, chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local, em representação do Secretário de Estado da Administração Local.

2 — É revogado o despacho n.º 15 031/2009, de 19 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de Julho de 2009.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Setembro de 2010.

4 de Novembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça*. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Alvaro Pássaro*. — O Secretário de Estado da Administração Local, *José Adelmo Gouveia Bordalo Junqueiro*.

203904851

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Contrato n.º 744/2010

“Circular Norte — Troço entre a EN 234 e a Rua Alexandre Herculano e ramo do caminho 1444”, no município de Mangualde

Aos 30 dias do mês de Outubro de 2010, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da Administração Central, e o Município de Mangualde, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução da “Circular Norte — Troço entre a EN 234 e a Rua Alexandre Herculano e Ramo do Caminho 1444”, no Município de Mangualde, cujo investimento elegível ascende a € 1 183 915,02.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

1 — O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2011.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDRC, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRC.

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRC apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;

c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no D. R. n.º 179 — 2.ª série, de 5 de Agosto;

d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, de 4 de Maio;

e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRC, de acordo com o disposto neste contrato;

f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Mangualde com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 710 349,01, a atribuir da seguinte forma:

2010 € 11 930,63
2011 € 698 418,38

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao Município de Mangualde assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao Município de Mangualde caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização nos anos económicos das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Câmara Municipal de Mangualde.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Mangualde e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

30-10-2010. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *Alfredo Rodrigues Marques*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, *João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo*.

203904113

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 17076/2010

Considerando que a comissão de serviço da licenciada Maria Manuel Sales de Mira Godinho, actual secretária-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, cessará com efeitos a partir de 3 de Novembro, data em que, por despacho da Direcção da Caixa Geral de Aposentação, de 11 de Outubro de 2010, lhe foi reconhecido o direito à aposentação;

Considerando a necessidade de se proceder a nova nomeação e tendo em conta o perfil profissional, aptidão, experiência e competência técnica, bem como a formação adequada da licenciada Maria João Paula Lourenço, como se evidencia pela nota curricular, que se publica em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante;

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, e no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada, em comissão de serviço, Secretária-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, a licenciada Maria João Paula Lourenço.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Novembro de 2010.

5 de Novembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

Nota curricular

Maria João Paula Lourenço, nascida em 20 de Abril de 1957, licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1980; Pós-graduada em Integração Europeia — dominante Económica, pela Universidade Católica Portuguesa; *Proficiency in English*; Curso Avançado em Gestão Pública, ministrado pelo INA, em 2009, cumprindo o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro; Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL) — subinspector-geral, de 1 de Julho de 2008 até à presente data; Direcção-Geral do Tribunal de Contas — auditora-chefe da Unidade de Apoio Técnico 2 do Departamento de Auditoria VIII — Sector Empresarial Autárquico, desde 24 de Junho de 2002 até 30 de Junho de 2008; Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (DAFSE) — subdirectora-geral, de 1 de Fevereiro de 1998 até 23 de Junho de 2002; Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território (SEALOT) — adjunta de 7 de Novembro de 1995 a 31 de Janeiro de 1998; Inspeção-Geral da Educação (IGE) — coordenadora do Núcleo Administrativo e Financeiro (directora de serviços), de 20 de Julho a 6 de Novembro de 1995; Direcção-Geral da Administração Autárquica, agora DGAL — chefe de divisão de Apoio à Gestão Financeira na Direcção de Serviços de Finanças Locais, desde Setembro de 1987 até 19 de Julho de 1995, e técnica superior de 1983 a Setembro de 1987; Secretaria Regional da Administração Pública, nos Açores — técnica superior do quadro de 1981 a 1983; No âmbito da sua actividade salientam-se as seguintes funções: Controlo e auditoria financeira e Gestão do FSE e representação

em seminários e comités internacionais; Formadora credenciada pelo IEFP; Docente Universitária de Economia de 1988 a 1995, no Curso de Geografia da Universidade Clássica.

203913883

Despacho n.º 17077/2010

Considerando que as funções de vice-presidentes do conselho directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., têm vindo a ser desempenhadas, desde 2007, respectivamente, pelos licenciados José Manuel Martins Lucas e Maria Manuela Machado Araújo e considerando, ainda, que os fundamentos que presidiram às respectivas nomeações se mantêm, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 19.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, que operou a sua republicação, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, bem como nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprovou a Lei Orgânica da Casa Pia de Lisboa, I. P., determina-se o seguinte:

1 — São renovadas as comissões de serviço dos licenciados José Manuel Martins Lucas e Maria Manuela Machado Araújo como vice-presidentes da Casa Pia de Lisboa, I. P.

2 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Maio de 2010.

5 de Novembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

Notas curriculares

José Manuel Martins Lucas:

Licenciado em Psicologia na área de Psicologia Educacional pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada;

Vice-presidente do conselho directivo da Casa Pia de Lisboa, desde 2007;

Vogal da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa, 2006-2007; Técnico superior consultor do Departamento de Emprego do IEFP, 2005;

Vogal do conselho de administração do Centro de Formação Profissional Sindical e Aperfeiçoamento Profissional (CEFOSAP), 2005; Subdelegado regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., 2004-2005;

Secretário nacional-adjunto do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, 2003-2004;

Director de serviços da Formação Interna do Departamento de Recursos Humanos do IEFP, I. P., 2002-2003;

Técnico superior consultor do Núcleo de Apoio à Comissão Executiva do IEFP, I. P. 2002;

Director de serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., 2000-2002;

Representante do IEFP, I. P., no Conselho Regional de Saúde Mental, 2000-2002;

Representante da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P., no PEETI e no grupo de interlocutores regionais da Comissão para o Mercado Social de Emprego, 2000-2002;

Director do Centro de Emprego do Barreiro, 1991-2000;

Director do Centro de Emprego do Montijo, 1991;

Técnico da área de formação profissional e serviços educacionais na Ford Electrónica Portuguesa, L.ª, 1990-1991;

Conselheiro de orientação profissional no Centro de Emprego do Montijo, 1988-1990;

Assessor do Gabinete da Governadora Civil do Distrito de Setúbal, no âmbito do Plano de Emergência da Península de Setúbal, 1987-1988;

Integrado no Plano de Emergência da Península de Setúbal como responsável técnico do Internato do Centro Social e Paroquial de Santo André, Barreiro, 1986-1987.

Maria Manuela Machado Araújo:

Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 1976; Pós-graduada em Ciências Jurídico-Administrativas pela Faculdade de Direito de Lisboa;

Vice-presidente do conselho directivo da Casa Pia de Lisboa, desde 2007;

Vogal da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa, 2006-2007; Directora de serviços de Acesso ao Direito e aos Tribunais, do quadro da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial, 2001-2005;

Chefe do Gabinete do Ministro-Adjunto da Presidência do Conselho de Ministros do XIV Governo, 2000;

Directora de projecto na Direcção dos Serviços Jurídicos da Parque Expo 98, S. A., 1994-1998;

Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 1992-1994;

Assessora principal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, desde 1993;

Técnica superior jurista do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, 1984-1992;

Assessora do Gabinete da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais do Governo de Macau, 1989-1990;

Assessora do Gabinete do Governador de Macau, jurista no Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais do Governo de Macau, 1988-1989;

Técnica superior jurista do Instituto Cultural de Macau e técnica superior jurista dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos — SPECE do Gabinete Coordenador da Habitação de Macau, 1985-1987;

Adjunta do Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, 1984-1985;

Desempenho de funções de consultoria jurídica no Serviço de Estudos do Ambiente e nos Serviços Jurídicos da Secretaria-Geral do Ministério da Qualidade de Vida, 1982-1984;

Técnica superior jurista do Fundo de Fomento da Habitação (Serviço de Contencioso e Notariado, Gabinete de Estudos e Planeamento e Grupo de Trabalho dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação), 1974-1982.

203914199

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso (extracto) n.º 23163/2010

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicitam-se os resultados obtidos no método de selecção, Entrevista Profissional de Selecção, e o projecto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento de dez postos de trabalho para desempenho de funções na Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Referência B), aberto pelo Aviso n.º 6058/2010, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de Março de 2010, para querendo, os candidatos se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros www.mne.gov.pt.

2 — Mais se notifica que as referidas listas, se encontram afixadas para consulta, no “local de estilo” do MNE, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponíveis na respectiva página electrónica www.mne.gov.pt.

O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações do Núcleo de Apoio aos Procedimentos Concurrais, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

03 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203907881

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 23164/2010

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 23.09.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, Jacinta Maria Pexirra Ferreira Couvinha, no S.F. de Oeiras 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.10.2010 e Manuel Machado

Azevedo Júnior, no S.F. de Horta, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 10.05.2010.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, 2 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203907824

Aviso (extracto) n.º 23165/2010

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 23.09.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, o técnico de administração tributária, nível 2, José António de Matos dos Santos, no S.F. de Amadora 1, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.09.2010.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, 2 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203907865

Aviso (extracto) n.º 23166/2010

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos de 23.09.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, *Ana Mafalda Guerra da Costa Marques*, no S.F. de Abrantes, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.06.2010, *Maria Fernanda Marques de Matos Gomes*, no S.F. de Loures 4 (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 1.08.2010, *Maria Helena Bettencourt Picanço*, no S.F. de Lisboa 4, por vacatura do lugar, com efeitos a 14.06.2010, *Maria José Ferreira Gonçalves Almeida*, no S.F. de Almada 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.01.2010, *António José Temudo Costa Monteiro*, no S.F. de Arruda dos Vinhos (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 1.09.2010, *Carla Alexandra Correia Batista*, no S.F. de Arruda dos Vinhos, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.09.2010, *Maria de Fátima Inácia Pedrosa Gonçalves Gerez*, no S.F. de Alpiarça, por vacatura do lugar, com efeitos à data da publicação no *Diário da República* e *Sandra da Agonia Martins Xavier Soutinho*, no S.F. de Caminha, por vacatura do lugar, com efeitos a 21.05.2010.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, 2 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203907751

Aviso (extracto) n.º 23167/2010

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 23.09.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Alenquer, o técnico de administração tributária, nível 2, Jorge Manuel da Conceição Henriques, por vacatura do lugar, com efeitos a 16.08.2010, cessando o regime de substituição no cargo de chefe de finanças de Alenquer, a trabalhadora Luísa Isabel Fernandes Pacheco Alves Martinho, com efeitos a 15.08.2010.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, 2 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

203907938

Aviso (extracto) n.º 23168/2010

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 23.09.2010, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de adjunto de chefe de finanças, António Júlio Alves Bártolo da Silva, no S.F. de Matosinhos 1, por impedimento do titular do cargo, no período de 1.01.2010 a 30.04.2010 e, a partir de 1.05.2010 por vacatura, António Damas Domingos Mesquita, no S.F. de Castelo Branco 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.07.2010, Isabel Cristina Ferreira Rodrigues Precatado, no S.F. de Loures 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 1.09.2010, Joaquim Luís Trindade de Alvarez Cortes, no S.F. de Almada 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.01.2010, José Carlos Ferreira Oliveira, no S.F. de Oliveira do Hospital, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.08.2010, Vítor Manuel Calabaça Salgueiro, no S.F. de Moura, por vacatura do lugar, com efeitos a 1.07.2010, Maria de Fátima Casimiro Guedelhas Pinheiro Bairrão, no S.F. de Alpiarça (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 1.06.2010 e Manuel Joaquim da Cunha Nunes,

no S.F. de Sabugal (Secção de Cobrança), por vacatura do lugar, com efeitos a 1.09.2010.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos, 2 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*
203908026

Aviso (extracto) n.º 23169/2010

Por despacho de 22 de Setembro de 2010 do Subdirector-Geral, Dr. João Durão, na qualidade de substituto legal do Director-Geral dos Impostos, foi parcialmente revogado o despacho do Director-Geral dos Impostos de 5 Julho de 2010, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 147 de 30 de Julho de 2010, que designou a trabalhadora Maria da Conceição Oliveira César como chefe do serviço de Planeamento, Gestão e Apoio à Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Coimbra, mantendo-se o trabalhador Paulo Alexandre Carvalho Pastilha na chefia do SPGAI, ficando sem efeito o aviso n.º 22339/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 214 de 4 de Novembro de 2010.

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em 4 de Novembro de 2010. — A Chefe de Divisão, *Angela Santos*.
203907638

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Édito n.º 456/2010

Anuncia-se, em observância do Decreto-Lei n.º 24432, § 1 do artigo 2.º de 28 de Agosto de 1934, haverem requerido o pagamento de créditos por falecimento de beneficiários os seguintes interessados:

Ana Filipa de Sousa Nunes, por óbito de Ilda de Jesus Simões Lopes, ocorrido em 18 de Setembro de 2007 (processo n.º 75/2010);

Maria Helena Ferreira Martins, por óbito de José Adelino Martins, ocorrido em 28 de Fevereiro de 2010 (processo n.º 135/2010);

Hélia Odete de Carvalho Gaspar, por óbito de Manuel José Vaz Gaspar, ocorrido em 14 de Abril 2010 (processo n.º 136/2010);

Maria do Rosário Capelas da Silva Matias, por óbito de Leonel Matias da Conceição, ocorrido em 22 de Maio de 2010 (processo n.º 151/2010);

Vitória Maria Caetano, por óbito de Joaquim António Plácido, ocorrido em 26 de Junho de 2010 (processo n.º 154/2010);

Sara de Jesus Fernandes Tomé, por óbito de Sara Lopes Fernandes, ocorrido em 29 de Julho de 2010 (processo n.º 156/2010);

Guilhermina Maria de Oliveira, por óbito de Joaquim Tavares Gertrudes, ocorrido em 15 de Agosto de 2010 (processo n.º 157/2010);

Maria Francisca Ricardo, por óbito de Romeu da Conceição, ocorrido em 15 de Julho de 2010 (processo n.º 158/2010);

Francisco José Paiva Ferreira da Costa, por óbito de Maria Manuela Assunção Vasques da Silva Ferreira da Costa, ocorrido em 06 de Junho de 2010 (processo n.º 159/2010);

Maria da Conceição de Almeida Pimentel dos Santos Anselmo, por óbito de Rui dos Santos Anselmo, ocorrido em 01 de Janeiro de 2010 (processo n.º 160/2010);

Maria Sofia Vieira da Silva dos Santos Presa, por óbito de Manuel Norberto Marinho Presa, ocorrido em 15 de Maio de 2010 (processo n.º 161/2010);

Joana Maria Varela Croca, por óbito de Domingos José Menina Rosado, ocorrido em 14 de Junho de 2010 (processo n.º 163/2010);

José Francisco Leocádio, por óbito de Teresa de Jesus Fins Leocádio, ocorrido em 09 de Julho de 2010 (processo n.º 168/2010);

Ana Ribeiro Paulino, por óbito de José Pereira, ocorrido em 10 de Agosto de 2010 (processo n.º 174/2010);

Maria Guilhermina da Silva Henriques Mata, por óbito de António Hermínio Silva Mata, ocorrido em 03 de Setembro de 2010 (processo n.º 176/2010);

Maria Manuela Furtado da Rosa Rebelo, por óbito de Maria do Espírito Santo Costa, ocorrido em 23 de Agosto de 2010 (processo n.º 178/2010);

Maria Margarida Reis Tavares Martins, por óbito de Zeferina Augusta Pereira da Silva Reis, ocorrido em 07 de Abril de 2010 (processo n.º 185/2010);

Mariana Paulina Borge, por óbito de Jacinto António Descalço, ocorrido em 24 de Agosto de 2010 (processo n.º 186/2010);

Quaisquer pessoas que se julguem com direito à percepção dos referidos créditos podem requerê-los a esta Direcção-Geral, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual serão decididas as pretensões.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — O Director Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.
303881604

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 17078/2010

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, que aprova a orgânica do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., (IGESPAR, I. P.), foi nomeado o respectivo fiscal único pelo despacho n.º 13 484/2009, de 3 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2009. Todavia, o fiscal único, a revisora oficial de contas Ana Isabel Calado da Silva Pinto, nomeado por aquele despacho, constituiu uma sociedade de revisores oficiais de contas em Agosto de 2008, tornando-se necessário proceder à alteração do texto do despacho para o adequar à realidade. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, conjugados com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

1 — O n.º 1 do despacho n.º 13 484/2009, de 3 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2009, passa a ter a seguinte redacção:

«1 — É nomeada fiscal único do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., a sociedade de revisores oficiais de contas designada por Ana Calado Pinto e Pedro de Campos Machado, SROC, L.ª

2 —

3 —

4 — (Revogado.)».

2 — É revogado o n.º 4 do Despacho n.º 13 484/2009, de 3 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2009.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de Junho de 2009.

21 de Dezembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas*.
203913842

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

Louvor n.º 621/2010

Louvo o Sargento-Mor de Cavalaria, NIM 01138079, José Manuel da Silva Rodrigues, pela forma dinâmica, responsável, leal e dedicada como, ao longo de mais de quatro anos, desempenhou funções na Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, desde 28 de Janeiro de 2010, Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa.

Tendo sido colocado na divisão de controlo de importações e exportações e não obstante as funções atribuídas não se enquadrarem no âmbito da sua formação e arma de origem, revelou desde sempre um elevado interesse pelo serviço e uma atitude altamente diligente e interessada, o que lhe permitiu apreender e desempenhar com admirável qualidade as funções cometidas, contribuindo para o eficiente processamento dos certificados relativos ao comércio de bens e tecnologias militares.

De relevar igualmente o seu contributo para a actualização permanente da base de dados, aspecto fundamental para assegurar um tempo de resposta mínimo às inúmeras solicitações no âmbito do controlo das exportações e importações.

O Sargento-Mor Rodrigues revelou pois qualidades militares que, associadas a um elevado sentido de responsabilidade e inquestionável lealdade, se reflectiram num desempenho e numa disponibilidade para o serviço, que considero de toda a justiça reconhecer como tendo contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa., através deste público louvor.

Lisboa, 4 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, Vice-Almirante.
203906503

Louvor n.º 622/2010

Louvo o Sargento-Mor de Artilharia, NIM 06755077, António Luís Alves Varela, pela forma responsável, leal, eficaz e dedicada como, ao longo de mais de cinco anos, desempenhou funções na Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, desde 28 de Janeiro de 2010, Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa.

Tendo sido colocado na divisão de controlo de importações e exportações e não obstante as suas funções não se enquadrarem no âmbito da sua formação e arma de origem, revelou desde sempre um elevado interesse pelo serviço e uma atitude altamente diligente e interessada, o que lhe permitiu apreender e executar com elevada qualidade as funções e tarefas sob a sua responsabilidade, contribuindo de forma determinante para o eficiente processamento dos certificados relativos ao comércio de bens e tecnologias militares e garantido ainda uma actualização permanente da respectiva base de dados das transacções realizadas pelas empresas autorizadas a desenvolver esta actividade.

Militar de carácter, elevado sentido de responsabilidade, inquestionável lealdade e sólida competência técnico-profissional, mostrou ser um eficaz colaborador do chefe de divisão, de quem mereceu total confiança em muitas matérias críticas e de exigente disciplina.

Pela acção desenvolvida ao longo dos cinco anos de desempenho de funções nesta Direcção-Geral, associada ainda às qualidades e virtudes militares, espírito de missão e sentido de camaradagem que o caracterizam, é justo que o Sargento-Mor Varela seja apontado como um exemplo a seguir e que os seus actos sejam reconhecidos como de elevado contributo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa.

Lisboa, 4 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

203906844

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS**Despacho (extracto) n.º 17079/2010**

No uso da delegação de competências que me foi conferida pelo Despacho n.º 11712/2010, de 6 de Julho, do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de Julho de 2010, nomeio o Primeiro-tenente M (20698) Alexandre Rogério da Silva Algarvio, para o cargo de Chefe do Centro de Comunicações do Comando Operacional dos Açores (cargo de código 100.016.18), em substituição do Primeiro-tenente M (21394) Eduardo Luís Pousadas Godinho, que fica exonerado do referido cargo pelo presente despacho, o qual produz efeitos desde 15 de Outubro de 2010. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 22 de Outubro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior Conjunto, *João da Cruz de Carvalho Abreu*, vice-almirante.

203907305

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 800/2010**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de Capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o Capitão-tenente da classe de Marinha:

24987 José António Zeferino Henriques

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de Setembro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22982 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Paulo Jorge Cardoso Paiva Lopes, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25487 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Manuel Rodrigues Teixeira.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 26-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

203906236

Portaria n.º 801/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de Capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, os seguintes Capitães-tenentes da classe de Marinha:

27087 João Paulo Delgado Codinha (adido ao quadro)

22487 José Manuel Romão Neto (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 02 de Agosto de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 25386 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís Nicholson Lavrador, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26687 Capitão-de-fragata da classe de Marinha César Manuel Pires Correia.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 26-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

203907102

Portaria n.º 802/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de Capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o Capitão-tenente da classe de Marinha:

25487 Rui Manuel Rodrigues Teixeira

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado estatuto, a contar de 12 de Agosto de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 23084 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Jaime Filipe dos Santos Lameiras Trabucho, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22487 Capitão-de-fragata da classe de Marinha José Manuel Romão Neto.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 26-10-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

203906285

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direcção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Militar****Despacho n.º 17080/2010**

Por despacho de 15 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, para preen-

chimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea b) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ENG 01268183 Esmeraldo Pereira dos Santos

Conta a antiguidade desde 13 de Setembro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ENG, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 15 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203910991

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 23170/2010

Por despacho do Director do Pessoal, de 21 de Outubro de 2010, por subdelegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Ana Maria Orvalho Serrão Nogueira Gonçalves e Maria Tiago de Moura Leitão Lopes, para ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal da Força Aérea, na categoria de assistente da carreira especial médica, área hospitalar (Radiodiagnóstico), com efeitos a 8 de Novembro de 2010, precedendo procedimento concursal institucional externo, aberto pelo aviso n.º 6822/2010, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010, ficando posicionadas no escalão 1, índice 120 do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, em regime de tempo completo.

8 de Novembro de 2010. — *MAJ João Pedro Afra Paes de Carvalho*, Chefe da Repartição de Pessoal Civil

203912027

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Aviso (extracto) n.º 23171/2010

Por despacho de 25-9-2009, do Secretário de Estado da Administração Interna, foi aplicada a pena de demissão ao agente principal M/131198, do Comando Distrital de Setúbal, Luís Filipe dos Santos Pedroso, nascido em 25-10-1959, filho de Jaime José de Oliveira Pedroso e de Maria Adelaide Martins dos Santos, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa.

Lisboa, 5-11-2010. — O Chefe do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Domingos Lourenço*.

203908326

Direcção Nacional

Aviso (extracto) n.º 23172/2010

Nos termos do artigo 95.º e para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Rectificação à lista de antiguidades, reportada a 31DEZ2009, do pessoal com funções policiais referente à Banda de Música, se encontra publicada

em anexo à Ordem de Serviço n.º 138 — II Parte, de 20AGO2010, e já distribuídas a todos os Comandos, Estabelecimentos de Ensino e Unidades Especiais:

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 8 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes*, superintendente.

203909671

Despacho (extracto) n.º 17081/2010

Por despacho do Exmo. Senhor Director Nacional, de 27SET2010, foram nomeados, ao abrigo do artigo 60.º do Estatuto do Pessoal da PSP, à data do despacho de homologação da lista de classificação final do curso de formação (30 de Julho de 2010), na categoria de Chefes, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória (nível 16) da categoria de Chefes, os 199 Agentes/Agentes Principais a seguir indicados:

| N.º de ordenação na lista de classificação final | N.º Matricula | Nome | Comando/Unidade |
|--|---------------|--|-----------------|
| 1 | 148742 | José Marcelo Beleza Miranda | CM Lisboa |
| 2 | 146327 | Sérgio Rui Bernardo Rodrigues . . . | CM Lisboa |
| 3 | 148656 | Jorge Emanuel Trindade Alves | CM Lisboa |
| 4 | 148734 | Celso de Carvalho Lourenço | CM Lisboa |
| 5 | 144606 | Filipe Augusto da Costa Fernandes . . | CM Lisboa |
| 6 | 146280 | Carla Isabel Barbas Fernandes | CM Lisboa |
| 7 | 148420 | Nuno Filipe Gonçalves Pinto | CR Açores |
| 8 | 148604 | Paulo Eduardo Furtado Moniz | CR Açores |
| 9 | 148360 | Rui Pedro Moreira de Sousa | CM Lisboa |
| 10 | 148772 | José Luís Lopes Jesus | CM Lisboa |
| 11 | 140399 | Teresa Alexandra Pereira da Silva . . . | CM Lisboa |
| 12 | 145013 | Paulo Alexandre Furtado Brum | CR Açores |
| 13 | 147422 | Carlos Manuel Correia Guimarães . . . | CM Lisboa |
| 14 | 148730 | Ricardo Jorge Mestre Valério | CM Lisboa |
| 15 | 148373 | Mónica Joana da Cunha Lucas | CM Lisboa |
| 16 | 146352 | Susana Queimado Lourido | CM Lisboa |
| 17 | 149017 | Luís Filipe Virgílio Almeida | CM Lisboa |
| 18 | 147272 | Vitor Fernando de Sousa Dias | CM Lisboa |
| 19 | 144370 | João António Pimentel Martins | CM Lisboa |
| 20 | 148760 | Nelson Nabais Salada | CM Lisboa |
| 21 | 148574 | Filipe José Correia da Costa | CR Açores |
| 22 | 146252 | Rui Manuel Leal Amador | UEP |
| 23 | 148625 | Maria José Nóbrega Rocha | CR Madeira |
| 24 | 148738 | Cláudio Francisco Rodrigues Ca- vacas | UEP |
| 25 | 146249 | Arlete Costa Ferreira | CM Lisboa |
| 26 | 149031 | Carlos António Oliveira Pereira | CM Lisboa |
| 27 | 146545 | Paulo Jorge Costa Lima | CM Lisboa |
| 28 | 148802 | Oswaldo Dionísio Pinto Félix | CM Lisboa |
| 29 | 148222 | António José das Neves Rodrigues . . | CM Lisboa |
| 30 | 148612 | Ricardo Jorge Figueira Quintal | Madeira |
| 31 | 144232 | Gilberto Nuno Marques Martins Lima | CM Lisboa |
| 32 | 147423 | Luís Manuel Cardoso Dias | CM Lisboa |
| 33 | 143987 | Jorge Manuel Martins da Silva Ce- cília | CM Lisboa |
| 34 | 147488 | Pedro Miguel Estêvão Soares | CR Açores |
| 35 | 147388 | José Nélcio Pinto Correia | Madeira |
| 36 | 149032 | Rui Miguel Ferreira Madeira | CM Lisboa |
| 37 | 147265 | André Filipe Alves Carneiro | CM Lisboa |
| 38 | 146865 | Nuno Miguel de Ornelas Ramos | CM Lisboa |
| 39 | 146589 | José Agostinho Páscoa Rodrigues . . . | CM Lisboa |
| 40 | 149029 | Nuno Miguel Martins Gomes | CM Lisboa |
| 41 | 148731 | José Alexandre da Silva Ferreira . . . | CM Lisboa |
| 42 | 145565 | Carlos Branco Henriques | CM Lisboa |
| 43 | 148576 | Rui Paulino da Costa Pacheco | CR Açores |
| 44 | 149005 | Bruno Miguel Dias Fragoso | CM Lisboa |
| 45 | 148911 | Alfredo Agostinho da Silva Pereira . . | CM Lisboa |
| 46 | 143138 | Jorge Manuel Pereira Guerreiro | CM Lisboa |
| 47 | 148142 | Artur Jorge Branco | CR Açores |
| 48 | 148828 | Amadeu José Rodrigues da Silva . . . | CM Lisboa |
| 49 | 146984 | José Manuel Arcadinho Mira | CM Lisboa |
| 50 | 148919 | Alfredo Jorge Fonseca Silva | CM Lisboa |
| 51 | 148172 | António Joaquim da Silva Ferreira . . | CM Lisboa |
| 52 | 147825 | Filipe Rafael Romão Oliveira a) . . . | CM Lisboa |
| 53 | 148140 | Sérgio Simões Martins | CM Lisboa |
| 54 | 144675 | Marco Gonçalo Tristão Paulino | CM Lisboa |
| 55 | 146437 | Paulo Miguel da Ponte Gaspar | CM Lisboa |

| N.º de ordenação na lista de classificação final | N.º Matricula | Nome | Comando/Unidade | N.º de ordenação na lista de classificação final | N.º Matricula | Nome | Comando/Unidade |
|--|---------------|--|-------------------|--|---------------|---|-------------------|
| 56 | 146857 | Mário Jorge Correia da Rocha Cardoso. | CM Lisboa | 117 | 147593 | Bernardino da Cunha Soares | Polícia Municipal |
| 57 | 148827 | José Luís Candeias Marujo | CM Lisboa | 118 | 147462 | Luís Filipe Salvador Vicente | CM Lisboa |
| 58 | 143280 | Paulo Alexandre Portal da Silva . . . | CM Lisboa | 119 | 148749 | Oliveiros de Jesus da Silva Galinha. | CM Lisboa |
| 59 | 144433 | Carlos Jorge Peneda Moreira | CM Lisboa | 120 | 148306 | Nelson Manuel Ratão Rocha | CM Lisboa |
| 60 | 148908 | Maria Madalena Taniça Rodrigues | CM Lisboa | 121 | 144085 | Rui Manuel Ferreira Moura Alves | CM Lisboa |
| 61 | 143995 | Francisco José Sequeira Franco . . . | CM Lisboa | 122 | 146412 | Luís Tomás Évora Rodrigues | CM Lisboa |
| 62 | 149080 | Paulo Alexandre Rosa Simão Pato | CM Lisboa | 123 | 148735 | José Miguel Dias Pinto Ramos . . . | CM Lisboa |
| 63 | 146769 | Nuno Miguel Fernandes Arieas . . . | CM Lisboa | 124 | 148613 | Samuel Nóbrega Chicharo <i>a)</i> | CM Lisboa |
| 64 | 148915 | João Pedro Ribeiro Peixoto | CM Lisboa | 125 | 149083 | João Fernando Queirós da Silveira Baldaia. | CM Lisboa |
| 65 | 143688 | José Júlio Matias Primo | CM Lisboa | 126 | 143002 | Joaquim de Deus Leal Gonçalves Ruivo. | CM Lisboa |
| 66 | 146995 | Mário Rui Caramelo Pereira | CM Lisboa | 127 | 148668 | Sérgio Manuel Santos Martins | CM Lisboa |
| 67 | 148444 | Arsénio Paulo da Silva Graça | CM Lisboa | 128 | 149035 | Ricardo Pedro Lourenço Fernandes. | CM Lisboa |
| 68 | 146317 | Eusébio Manuel Cardoso Coelho . . . | CM Lisboa | 129 | 146877 | Nuno Miguel Franco Santorum . . . | CM Lisboa |
| 69 | 145540 | Paulo Pina Antunes | CM Lisboa | 130 | 144261 | Pedro Nuno dos Santos da Silva . . . | CM Lisboa |
| 70 | 144883 | Nelson Gonçalves de Sousa | Madeira | 131 | 149152 | Bruno Duarte Borges Pereira | UEP |
| 71 | 147805 | Ricardo Nuno Xavier | CM Lisboa | 132 | 144219 | Hélio Manuel Correia Marques . . . | Polícia Municipal |
| 72 | 147203 | João Paulo da Silva Clara | CM Lisboa | 133 | 142951 | Rui Jorge de Oliveira Santos | CM Lisboa |
| 73 | 148874 | José Carlos Martins Cabral | CM Lisboa | 134 | 148305 | Miguel Fernando Rodrigues Tavares. | CM Lisboa |
| 74 | 149009 | Luís Miguel Rodrigues Simões . . . | CM Lisboa | 135 | 140909 | Rui António da Rocha Gomes Teixeira. | CM Lisboa |
| 75 | 145632 | Luís Manuel Camacho Barrocas . . . | CM Lisboa | 136 | 146876 | Paulo Alexandre M. Teixeira Batoça. | CM Lisboa |
| 76 | 146832 | António Manuel Soares Marques . . . | CM Lisboa | 137 | 144154 | Idalécio José Araújo Medeiros Faial. | CR Açores |
| 77 | 143724 | Lígia Cármen de Oliveira Santos Carvalho <i>a)</i> . | CM Lisboa | 138 | 146942 | Bruno Miguel Simões da Silva . . . | CM Lisboa |
| 78 | 146410 | Jorge Miguel Simões de Abreu . . . | CM Lisboa | 139 | 145001 | Carlos Manuel do Soito Pereira . . . | CM Lisboa |
| 79 | 147095 | César Lopes Gonçalves Campos . . . | CM Lisboa | 140 | 146659 | Aníbal José Ribeiro Henriques . . . | CM Lisboa |
| 80 | 143920 | José Guilherme Nunes Caetano . . . | UEP | 141 | 148228 | Fernando Tobias Freitas Almeida | CM Lisboa |
| 81 | 142624 | António Francisco Matos Lobo . . . | CM Lisboa | 142 | 141627 | Francisco António Veiga Ribeiro . . . | CM Lisboa |
| 82 | 148655 | Raul Fernandes Inácio | CM Lisboa | 143 | 143116 | José Carlos Pascoal Meleiro | CM Lisboa |
| 83 | 148430 | Nuno João Lopes Batista | CR Açores | 144 | 144315 | Sandra Paula Franco de Campos Amaral. | Polícia Municipal |
| 84 | 146772 | Dora Alexandra Moreira Alves . . . | CM Lisboa | 145 | 148769 | Pedro Jorge Oliveira Freixiela | CM Lisboa |
| 85 | 148757 | Rui Pedro da Cruz Carvalho | CM Lisboa | 146 | 148371 | Carlos Alexandre Rosário Marques | CM Lisboa |
| 86 | 148855 | Nuno Leonel Vasco Marinho | CM Lisboa | 147 | 146642 | Domingos Marques | CM Lisboa |
| 87 | 145314 | Cláudio Domingos Lourenço dos Santos. | CM Lisboa | 148 | 144212 | João Carlos Gonçalves Paquete . . . | CM Lisboa |
| 88 | 147109 | Pedro Alexandre Costa Baptista Carvalho. | CM Lisboa | 149 | 144054 | Roberto José Gonçalves Gerós . . . | CM Lisboa |
| 89 | 148871 | Paulo Alexandre Ladeiro Mendonça. | CM Lisboa | 150 | 147912 | Manuel Farinha <i>a)</i> | CM Lisboa |
| 90 | 146817 | Cassiano Lima Monteiro Lamas . . . | CM Lisboa | 151 | 148524 | Mário Jorge Sequeira Lanção | CM Lisboa |
| 91 | 147443 | Aureliano Monteiro da Luz | CM Lisboa | 152 | 144576 | Isabel Rute da Silva Achando de Jesus Silva. | CM Lisboa |
| 92 | 137712 | Rogério Gomes Constantino | CM Lisboa | 153 | 147583 | Nuno Miguel Gonçalves Rodrigues. | CM Lisboa |
| 93 | 146401 | Joaquim Barreiro de Brito | CM Lisboa | 154 | 148514 | Paulo Jorge Saraiva Libânio | CM Lisboa |
| 94 | 143354 | Sérgio Manuel de Almeida Ventinhas. | CM Lisboa | 155 | 140628 | Arlindo António de Castro Fontes | CM Lisboa |
| 95 | 142920 | Joaquim Manuel Lucrécio Gordicho. | Polícia Municipal | 156 | 147343 | Paulo Jorge Gomes Pires | CM Lisboa |
| 96 | 140836 | José Pedro Bilé Carreiras <i>a)</i> | CM Lisboa | 157 | 146677 | Mónica dos Santos Luzio | CM Lisboa |
| 97 | 148936 | Nuno Miguel Rodrigues Sabino . . . | CM Lisboa | 158 | 147104 | Luís Pedro Gomes de Oliveira Ramos . | CM Lisboa |
| 98 | 145515 | Manuel Martins Antunes | CM Lisboa | 159 | 145555 | Vítor Manuel Loureiro Cardoso . . . | CM Lisboa |
| 99 | 148335 | Carla Odete Nunes da Silva | CM Lisboa | 160 | 143689 | Victor Manuel Gonçalves Sebastião. | CM Lisboa |
| 100 | 148455 | Paulo Jorge Dias Monteiro | CM Lisboa | 161 | 147797 | Nuno Filipe Cunha Ribas | CM Lisboa |
| 101 | 148284 | Felismino Marcolino Lopes Moreira. | CM Lisboa | 162 | 144680 | Luís Miguel Saraiva Morais | CM Lisboa |
| 102 | 148582 | Mário António Botelho da Costa . . . | CR Açores | 163 | 146375 | Duarte Fernando Ribeiro Costa Barcelos. | CR Açores |
| 103 | 142664 | Américo Manuel das Neves Nunes | CM Lisboa | 164 | 147758 | José Augusto de Moura Coelho . . . | CM Lisboa |
| 104 | 148743 | Miguel Ângelo Pimenta Escolástico. | CM Lisboa | 165 | 147460 | Luís Filipe Sendas Pires | CM Lisboa |
| 105 | 147126 | José Fernando Vilela Serra | UEP | 166 | 148954 | Manuel Goulart Chamacame Furtado. | CR Açores |
| 106 | 146637 | Paulo Sérgio Alves Sequeira de Miranda <i>a)</i> . | CM Lisboa | 167 | 146792 | Manuel António Coelho Rocha . . . | CM Lisboa |
| 107 | 147546 | Rogério Miguel Simões da Costa . . . | CM Lisboa | 168 | 143038 | Rui Jorge Tomé Fernandes | CM Lisboa |
| 108 | 146399 | Pedro Miguel de Matos Valadas . . . | CM Lisboa | 169 | 148995 | Miguel Ângelo Lopes P. dos Santos <i>a)</i> . | CM Lisboa |
| 109 | 149153 | Rui Miguel Rodrigues Gonçalves <i>a)</i> | CM Lisboa | 170 | 141715 | Joaquim José Duarte Martins | CR Açores |
| 110 | 146525 | Alexandre José Alves da Costa Matias. | CM Lisboa | 171 | 146516 | Cláudio Manuel Dias Nabeiro | CM Lisboa |
| 111 | 147293 | Fernando Jorge da Eira Marcelino | Polícia Municipal | 172 | 147040 | Luís Miguel Quinás Gonçalves . . . | CM Lisboa |
| 112 | 142391 | António Jorge Cruz de Sousa | CM Lisboa | | | | |
| 113 | 149295 | António João Campo Rolo Fernandes. | CM Lisboa | | | | |
| 114 | 142450 | Leonel Soares Pereira | Polícia Municipal | | | | |
| 115 | 143063 | José Joaquim Pinto Nunes Coelho | CM Lisboa | | | | |
| 116 | 143785 | Pedro Miguel Cardoso do Carmo <i>a)</i> | CM Lisboa | | | | |

| N.º de ordenação na lista de classificação final | N.º Matricula | Nome | Comando/ Unidade |
|--|---------------|---------------------------------------|------------------|
| 173 | 148647 | Marco Bruno Jesus Figueira | CM Lisboa |
| 174 | 147970 | José Manuel Barcelos de Vasconcelos. | CR Açores |
| 175 | 148488 | Osvaldo José Silva Minas | CM Lisboa |
| 176 | 146546 | Maria de Fátima Nunes Ribeiro . . . | CM Lisboa |
| 177 | 148398 | Jaime Gonçalves Cordeiro Machado. | CM Lisboa |
| 178 | 144945 | Renato Sérgio Felgueira dos Santos. | CM Lisboa |
| 179 | 137597 | Célia Mariana Lucrécio Lopes. . . . | CM Lisboa |
| 180 | 148287 | Paulo Fernando Jacinto Ramos . . . | CM Lisboa |
| 181 | 145781 | Rogério de Almeida Gomes. | CM Lisboa |
| 182 | 145241 | Augusto Manuel Vilar Souto | CM Lisboa |
| 183 | 145484 | Luis Miguel Gomes da Anunciação. | CM Lisboa |
| 184 | 147321 | Rubino Manuel Melin Bettencourt | CM Lisboa |
| 185 | 143394 | Carlos Alberto Mota de Sousa | CM Lisboa |
| 186 | 138144 | Jorge Trindade da Silva | CM Lisboa |
| 187 | 145865 | Hélder Manuel Torcato Soares a) . . . | CM Lisboa |
| 188 | 146363 | Nelson da Silva Dias Miguel | CM Lisboa |
| 189 | 147955 | Luis Assis Ferreira Lopes. | CM Lisboa |
| 190 | 146104 | João Paulo Moreira Figueiredo Matosa. | CM Lisboa |
| 191 | 147678 | Miguel Ângelo Pereira Faria a) . . . | CM Lisboa |
| 192 | 148816 | Bruno Miguel Gomes Vidal. | CM Lisboa |
| 193 | 145852 | António José Carvalho Ferreira . . . | CM Lisboa |
| 194 | 144840 | Francisco José de Lima Valadão. . . | CR Açores |
| 195 | 144735 | Luis Manuel Cerqueira Mourão. . . . | CM Lisboa |
| 196 | 142469 | Carlos Alberto Tereza Pomares . . . | CM Lisboa |
| 197 | 141374 | Luis Manuel Lopes Pereira a) | CM Lisboa |
| 198 | 146087 | Ricardo Lima Cruz. | CM Lisboa |
| 199 | 146014 | António Pedro Nunes Tomé. | CR Açores |

a) A promoção fica pendente nos termos do n.º 9 artigo 74.º da Lei n.º 7/90 de 20 de Fevereiro.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 08 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes*, Superintendente.

203909736

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência

Aviso n.º 23173/2010

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, fiz anotar os seguintes cancelamentos:

José Maria Simões Pisco.
António José Rodrigues.

5 de Novembro de 2010.— O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

203906269

Aviso n.º 23174/2010

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, fiz anotar a seguinte alteração de morada:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Rui Manuel Corrêa de Lacerda Coimbra, Avenida Marquês de Tomar, 9, 5.º, 1050-152 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Rui Manuel Corrêa de Lacerda Coimbra, Avenida Marquês de Tomar, 9, 5.º, 1050-152 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Lisboa

Rui Manuel Corrêa de Lacerda Coimbra, Avenida Marquês de Tomar, 9, 5.º, 1050-152 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto

Rui Manuel Corrêa de Lacerda Coimbra, Avenida Marquês de Tomar, 9, 5.º, 1050-152 Lisboa (a).

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

203909347

Aviso n.º 23175/2010

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, concedi a seguinte suspensão:

Pedro Miguel Medeiros de Mesquita Gabriel — Suspenso a seu pedido de 30 de Dezembro de 2010 e 29 de Dezembro de 2012.

05 de Novembro de 2010.— O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

203909355

Aviso n.º 23176/2010

Faz-se público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, se procedeu, por motivo de óbito, à eliminação da inscrição do seguinte Administrador da Insolvência:

Alberto Luís de Pinho Lopes

05 de Novembro de 2010.— O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

203906309

Aviso n.º 23177/2010

Faz-se público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência, publicadas *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, se procedeu ao seguinte aditamento:

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Coimbra

Cristina Maria Rodrigues Alfaro, Avenida D. João II, 1.16.05 L, 4.º piso, letra G, Parque das Nações, 1900-083 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial de Évora

Cristina Maria Rodrigues Alfaro, Avenida D. João II, 1.16.05 L, 4.º piso, letra G, Parque das Nações, 1900-083 Lisboa (a).

Lista dos administradores da insolvência do distrito judicial do Porto

Cristina Maria Rodrigues Alfaro, Avenida D. João II, 1.16.05 L, 4.º piso, letra G, Parque das Nações, 1900-083 Lisboa (a).

(a) Especialmente habilitado a praticar actos de gestão.

5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

203906399

Aviso n.º 23178/2010

Ao abrigo do disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada pela Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade de Administradores da Insolvência, por deliberação publicada na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 07 de Julho de 2005, faço público que, relativamente às listas dos Administradores da Insolvência publicadas na *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, concedi a Francisco Nunes Carrilho a prorrogação, até 10 de Maio de 2011, da suspensão que lhe foi concedida com início em 11 de Maio de 2009.

05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão de Apreciação e Controlo da Actividade dos Administradores da Insolvência, *João Augusto de Moura Ribeiro Coelho*.

203906488

Direcção-Geral da Administração da Justiça**Despacho (extracto) n.º 17082/2010**

Por despacho da Subdirectora-Geral de 27.10.2010, foram, nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26.08, convertidas em definitivas as nomeações provisórias, das seguintes oficiais de justiça:

| Nome completo | Categoria | Data de efeitos |
|---|------------------|------------------------|
| Ana Fátima da Costa Nunes. . . | Escrivã auxiliar | 13 de Outubro de 2010. |
| Maria Margarete Silva Tavares de Almeida. | Escrivã auxiliar | 14 de Outubro de 2010. |

02 de Novembro de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203914174

Louvor n.º 623/2010

Cumpr-me o grato dever de louvar publicamente o Lic. Luís Fernando Borges Freitas, que cessou funções de dirigente intermédio na Direcção-Geral da Administração da Justiça para frequentar, no Centro de Estudos Judiciários, o II Curso Normal de Formação para os Tribunais Administrativos e Fiscais, pelas suas competências profissionais, rigor e elevado sentido de dedicação à causa pública, bem assim como pelo empenho que sempre colocou na realização das tarefas inerentes aos cargos que ocupou, com excelência e exemplaridade.

De evidenciar o trabalho desenvolvido no âmbito da reforma do mapa judiciário, na qual evidenciou sempre um forte e decisivo sentido de responsabilidade e a mais absoluta disponibilidade.

É igualmente justo realçar as suas qualidades humanas, marcadas sempre por elevado sentido de lealdade, educação e correcção, que proporcionaram um excelente ambiente de trabalho a todos os que com ele colaboraram.

Por estes motivos e pelo muito apreço e consideração que me merecem os serviços prestados pelo Lic. Luís Fernando Borges Freitas, julgo de inteira justiça conferir-lhe este público louvor.

2010/11/04. — *José António Rodrigues da Cunha*, Director-Geral.
203906641

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.**Deliberação (extracto) n.º 2036/2010**

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça de 28 de Março de 2010 foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de Director do Departamento de Fornecimento de Serviços, cargo de direcção intermédia de 1.º grau, o Licenciado Alexandre José de Oliveira Murgeiro, com efeitos a 1 de Novembro de 2010.

Nota Curricular

Dados biográficos:

Nome: Alexandre José de Oliveira Murgeiro
Data de Nascimento: 13 de Fevereiro de 1966
Habilitações Literárias

Licenciatura em Informática de Gestão no Instituto Superior de Línguas e Administração — I.S.L.A. Lisboa, de 1986 a 1991

Categoria/Habilitações Profissionais

A exercer funções de Especialista de Informática no Grau 3 Nível 2 desde 1 de Maio de 2010, na Divisão de Informática da Direcção de Serviços de Estatística da Justiça e Informática.

Recebeu louvor individual em 9 de Março de 2010, pelo desempenho das suas funções ao longo de quatro anos, no projecto de criação e implementação da Rede Nacional de Segurança Interna; na sua fase inicial como representante da Secretaria-Geral do MAI no CI-RNSI, posteriormente assumindo funções de direcção na RNSI e UTIS.

Nomeado na Unidade de Tecnologias de Informação de Segurança, Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Gestão de Serviços de 1 de Outubro de 2009 a 31 de Março de 2010.

Nomeado na Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, Chefe de Equipa Multidisciplinar para o Desenvolvimento de Aplicações Associadas à Rede Nacional de Segurança Interna de 1 de Julho de 2007 a 30 Setembro de 2009.

Nomeado na Secretaria-Geral do MAI, Chefe de Divisão de Informática de 8 de Outubro de 1999, a 30 de Junho de 2007.

Recebeu louvor individual pelo seu desempenho como Chefe de Divisão de Informática da SGMAI, em 29 de Julho de 2005.

Nomeado, Especialista de Informática de Grau 3 Nível 2 em 9 de Abril de 2005.

Ingresso na Administração Pública) na carreira de Técnico Superior de Informática de 2.ª Classe Estagiário, do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna em 06 de Outubro de 1995.

Curriculum Resumido (aspectos principais)

Participou na reformulação da implementação do projecto do Sistema de Gestão Documental — FileNet, e na reformulação da intranet/extranet/internet da DGPI, como gestor de serviços no projecto de reformulação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça — Hermes, nomeadamente na implementação de interfaces automáticas para a recolha de informação junto da PSP e da ASAE.

Desenvolveu actividade profissional no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, colaborando na criação da publicação do “Guia da e-Justiça” e “Guia Rápido da e-Justiça”, bem como da organização do evento Portugal Tecnológico 2010, na participação do Ministério e seus Organismos.

Desenvolveu actividade profissional no âmbito da Gestão de Serviços, promovendo e gerindo um Catálogo de Serviços, orientado às necessidades dos Organismos/Entidades internas ao MAI.

Participou no acompanhamento de definição de SLA's junto dos Organismo Internos ao MAI e junto das entidades externas e na definição de OLA's junto das direcções internas, de modo a garantir o correcto funcionamento dos sistemas de informação sedeados na UTIS.

Participou na concepção e implementação da RNSI e posteriormente a UTIS, assente numa visão integrada da definição organizacional baseada em três pilares: Modelo Organizativo; Catálogo de Serviços; Modelo de Prestação de Serviços, estando estes alinhados com a adopção dos processos ITIL.

Participou na elaboração da candidatura ao prémio “Excelência de Serviços 2009”, junto do ITSMF Portugal, tendo sido atribuída Menção Honrosa ao projecto “Implementação e Desenvolvimento da RNSI.

Participou na criação e publicação “iGOV.DOC “Plano Tecnológico do MAI”, que pretende ser um balanço da estratégia no âmbito do PT MAI de 2005 até 2009, apresentando propostas de actuação futuras.

Participou como orador convidado em representação do MAI-RNSI, no evento promovido pela AFCEA Portugal, III Seminário 2009 “Par-

tilha de Serviços nas Tecnologias de Informação”, onde apresentou o projecto RNSI e a UTIS.

Desenvolveu actividade profissional no âmbito do CI-RNSI, desde a sua constituição em Março de 2006, definindo e concebendo soluções de infra-estruturas tecnológicas e sistemas de informação adequadas às necessidades transversais do Ministério da Administração Interna.

Participou na concepção e implementação da Rede Nacional de Segurança Interna, bem como na definição e implementação dos actuais Sistemas de Informação disponibilizados e em funcionamento na RNSI, tais como: Elearning; SCot; 112L; Base de Dados de Violência Doméstica; Guia de Registo Único; Sistema de Queixa Electrónica, Portais Sociais da GNR e PSP, Portais dos Acidentes Rodoviários, do Eleitor, e de Segurança.

Desenvolveu actividade profissional ao nível da engenharia e infra-estruturas tecnológicas, tendo assessorado a direcção do organismo a definir e conceber soluções de sistemas de informação adequadas às necessidades da Secretaria-Geral do M.A.I.

Participou na concepção, implementação, manutenção e actualização da rede de comunicações, baseada numa cablagem estruturada de “backbone” em fibra óptica, e na gestão dos respectivos suportes lógicos e equipamentos, nomeadamente a administração dos servidores da rede de dados e a administração da Central Telefónica da Secretaria-Geral do M.A.I.

Participou na concepção, implementação, manutenção e actualização de diversos Sistemas de Base de Dados de suporte operacional, do Sistema de Base de Dados das Empresas de Segurança Privada, bem como dos Passaportes para cidadãos nacionais, até ao ano 2000.

Participou na concepção, implementação, manutenção das Bases de Dados de Sistemas de Informação Contabilística (SIC) e Sistema de Recursos Humanos (SRH) no âmbito da Reforma Administrativa do Estado (RAFE) do Ministério das Finanças e sua disponibilização aos actuais organismos centrais do MAI, SG-MAI (com a gestão dos orçamentos dos Gabinetes Ministeriais, DGIE, DGAI, ANSR), ANPC e Governos Civis.

Apoiou, no âmbito da informática, os serviços da Secretaria-Geral do M.A.I. e Gabinetes Ministeriais sedeados no edifício sede e noutros edifícios onde se encontravam organismos do Ministério da Administração Interna.

Lisboa, 2 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Alvaro Pires*.

203909014

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extracto) n.º 17083/2010

Por despacho de 04.11.2010, do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Anulado o despacho de 2010.10.15, da mesma autoria, publicado pelo despacho (extracto) n.º 16022/2010 (2.ª série) — DR n.º 206, de 2010.10.22, na parte em que se refere à nomeação definitiva, em período experimental, como especialista auxiliar estagiária Clara Maria Ferreira Dias da Cunha.

Maria de Fátima Reis da Silva, assistente técnica do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Reinserção Social — nomeada definitivamente, em período experimental, após concurso, como especialista auxiliar estagiária da Polícia Judiciária.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

05 de Novembro de 2010. — Pela Directora da Unidade, *(João Prata Augusto)*.

203906933

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 457/2010

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria

da Câmara Municipal de Sever do Vouga, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 3662 m de ap. 19 LAT para PTD 4/SVV de Rocas do Vouga I a PTD 5/SVV (modificação com 2286 m); em Couto Esteves, freguesia de Rocas do Vouga, concelho de Sever do Vouga, a que se refere o Processo n.º 0161/1/17/247.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de Outubro de 2010. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

303875465

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 17084/2010

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.14

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.06.6.14 da empresa Auto Reparadora da Muna, L.ª, publicado no *Diário da República* n.º 218, 2.ª série, de 13 de Novembro de 2006 (Parte Especial), a morada da empresa passa a ser a seguinte:

Estrada Nacional 2 — Muna, 3515-779 Lordosa, mantendo-se as demais disposições do anteriormente publicado.

Instituto Português da Qualidade, em 7 de Outubro de 2010. — *J. Marques dos Santos*, Presidente do Conselho Directivo.
303892897

Despacho n.º 17085/2010

Aprovação de modelo n.º 301.22.10.03.13

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de Setembro, requer a empresa OCTAL — Engenharia de Sistemas, S. A., com sede na Avenida D.João II, Lote 1.03.2.3, Parque das Nações, 1998-031 LISBOA, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca e modelo GIPE99-CP, fabricado por OCTAL, S. A., com sede na Avenida D.João II, Lote 1.03.2.3, Parque das Nações, 1998-031 LISBOA.

1 — Descrição sumária — O sistema de gestão de parques de estacionamento destina-se à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema no mínimo deverá ser constituído por dois computadores, e ter os componentes com as seguintes funções:

2.1 — Computador de controlo de parque de marca e modelo Dell Optiflex Desktop, ou Concentrador de Parque (CP), é o computador que se encontra equipado com o *software* GIPE99-CP, versão 3.09, centralizando a comunicação entre os vários dispositivos, e permitindo comandar as entradas e saídas e o controlo da lotação.

2.2 — Computador de Bilheteira de Parque (BP) de marca e modelo Dell OptiPlex Mini Tower, ou Bilheteira de parque, é o computador equipado com o *software* GIPE99-BP, versão 3.09, associado a um leitor de cartões, funciona autonomamente, acertando a hora pelo computador de controlo de parque.

O leitor de cartões, à saída do utente, recebe o bilhete rotativo, para processamento pelo computador do período de estacionamento.

A impressora de recibos da bilheteira de parque (BP) das marcas e modelos Citizen CBM-231 ou CT-S310, emite um recibo com o registo da hora de saída, sendo a autorização de saída efectuada mediante a introdução do bilhete rotativo no poste de saída (PS).

2.3 — Outros periféricos

2.3.1 — Estação de Entrada — Composta por dois módulos:

A1) Barreira de entrada (BE), marca Elka e modelo ES 25 ou ES 30 ou barreira Automatic Systems modelo BL21. A barreira de entrada (BE) é comandada a partir do poste de entrada (PE).

B1) Poste de entrada (PE) de marca Octal e modelo PCA 300 com dispensador de bilhetes/leitor de cartões, que efectua a leitura do bilhete composto apresentado pelos utente (bilhete de transporte e estacionamento) ou emitindo o bilhete rotativo em suporte magnético para os

utentes que só transacionam tempo de estacionamento. Após validação de um dos tipos de bilhete, permite a abertura da barreira de entrada (BE). Efectua ainda o registo das entradas no parque.

2.3.2 — Estação de Saída — Composta por dois módulos:

A2) Barreira de saída (BS), marca Elka e modelo ES 25 ou ES 30 ou barreira Automatic Systems modelo BL21. A barreira de saída (BS) é comandada a partir do poste de saída (PS).

B2) Poste de saída (PS) de marca Octal e modelo PCA 300, com leitor de cartões, que efectua a leitura/processamento de um dos tipos de bilhete apresentados pelo utente. O PS do parque verifica se o bilhete apresentado pelo utente se encontra dentro do período de saída autorizado, permitindo após a validação, a abertura da barreira (BS).

O sistema pode ainda integrar opcionalmente máquinas automáticas de pagamento. A comunicação entre os vários dispositivos do sistema é efectuada com ligações RS485 e ou Ethernet.

O relógio que serve todo o sistema é o do computador concentrador e parque (CP), sendo o sincronismo do tempo e restante comunicação entre os vários dispositivos do sistema garantido através das ligações RS485 e ou Ethernet.

As actualizações de hora e ou tarifa são efectuadas no Concentrador de Parque (CP), cujo login exige uma identificação (“username” e “password”) para acesso ao sistema operativo, permitindo aceder ao relógio.

Idêntico mecanismo existe para acesso à base de dados com as tarifas.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto

Alcance — ilimitado

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Ano e número de série

5 — Marcações — Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcadas na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:



6 — Selagem — Nos equipamentos constituintes do sistema de gestão, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo: Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos esquemáticos, relatórios de ensaio e demais documentação desta aprovação de modelo. Qualquer alteração a este modelo, deverá ser comunicada ao Instituto, estando sujeita a pedido de aprovação de modelo complementar.

Instituto Português da Qualidade, IP em 13 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

303884334

Despacho n.º 17086/2010

Aprovação de modelo n.º 301.22.10.03.12

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de Setembro, requer a empresa Soltráfego — soluções de trânsito, estacionamento e comunicações, S. A., com sede na Avenida Comendador Ferreira de Matos, 779, 4450-125 Matosinhos, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca EQUIN, modelo SAGA ALT, fabricado por Equin, S. A., com sede social na Calle Primavera, 14 — 28850 Torrejón de Ardoz (Madrid), Espanha.

1 — Descrição sumária — O sistema de gestão de parques de estacionamento destina-se à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição — O sistema no mínimo deverá ser constituída por um computador programado com um *software* de gestão de estaciona-

mento. Pode complementarmente ser ligado a outros periféricos, via RS485 ou TPC/IP para controlo de entrada e saída do estacionamento, caixas manuais de pagamento e as estações automáticas de pagamento.

2.1 — Computador — Equipado com o *software* sistema de gestão SAGA ALT. Quando equipado com uma impressora para emissão de bilhetes de estacionamento e um leitor de cartões, pode funcionar sozinho.

2.2 — Outros periféricos:

2.2.2 — Estação de Entrada. Composto por dois módulos:

Barreira, marca EQUIN, modelo SAGA BR ou BRQU-BC;

Máquina de entrada, Marca EQUIN, modelo SAGA ALT com emissor de bilhetes e ou leitor de cartões.

2.2.3 — Estação de Saída. Composto por dois módulos:

Barreira, Marca EQUIN, modelo SAGA BR ou BRQU-BC;

Máquina de Saída, Marca EQUIN, modelo SAGA ALT, com receptor de bilhetes e ou leitor de cartões.

2.2.4 — Estação de pagamento automático: marca EQUIN, modelo SAGA ALT UCR.

Dotado de leitor JCM de 4 tipos de notas nas 4 direcções, e de leitor de 6 tipos de moedas, impressora térmica para a emissão de recibos com corte automático, display do tipo LCD de 4 linhas de 20 caracteres, leitor de bilhetes de código de barras, dispensador de bilhetes de código de barras, tendo como indicações mínimas, a data, hora com resolução ao minuto e quantia a pagar. Opcionalmente pode ter um leitor de proximidade para cobrar o excesso de tempo de avençados.

3 — Características metrológicas:

Resolução — minuto

Alcance — ilimitado

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador

Marca e modelo

Ano e número de série

5 — Marcações — Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcadas na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:



6 — Selagem — Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.

303884212

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17087/2010

O despacho n.º 16024/2010, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 22 de Outubro de 2010, estabeleceu as novas freguesias abrangidas pela ajuda específica de emergência criada pelo despacho n.º 13741/2010, de 24 de Agosto, destinada a compensar as necessidades de alimentação animal nas áreas de pastoreio aridas durante o período crítico da época de incêndios.

Nos termos do despacho n.º 16024/2010, o prazo de apresentação de candidaturas termina a 8 de Novembro.

No entanto, face ao elevado número de potenciais beneficiários, de acordo com as informações disponíveis à data, recomenda que tal prazo seja prorrogado, de forma a abranger o universo de candidatos elegíveis nas novas freguesias.

Assim, determino o seguinte:

Artigo único

O prazo de apresentação de candidaturas das freguesias constantes do anexo ao despacho n.º 16024/2010, de 15 de Outubro, é prorrogado até 30 de Novembro de 2010.

5 de Novembro de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203909299

Autoridade Florestal Nacional

Declaração de rectificação n.º 2313/2010

Tendo sido publicado com incorrecções o despacho n.º 14 458/2010, procede-se agora à sua rectificação. Assim, onde se lê «António Corte Real Ferreira Cabral» deve ler-se «Carlos Fernando Esteves de Sá Ramalho».

No n.º 1 do despacho supra, encontrando-se omissa uma linha, deve desta constar Paulo Jorge Marques Albino — técnico superior de 2.ª classe — 2/415 — técnico superior de 1.ª classe — 1/460.

No n.º 2 do despacho supra, encontrando-se omissas as duas últimas linhas, devem nestas constar João Alexandre da Silva Rocha Pinho — técnico superior principal — 1/510 — assessor — 1/610 e Paulo José Vaz Rainha Mateus — técnico superior de 1.ª classe — 2/475 — técnico superior principal — 1/510.

5 de Novembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

203910797

Despacho n.º 17088/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, Portaria n.º 958/2008 (alterada pela Portaria n.º 173/2010, de 23 de Março) e artigo 2.º da Portaria n.º 961/2008, ambas de 26 de Agosto e ainda pelo Despacho n.º 9750/2010, de 9 de Junho de 2010, nomeio o licenciado, José Manuel Duarte Rosendo, para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta da área da Direcção Regional de Florestas do Algarve desta Autoridade Florestal Nacional.

2 — A nomeação produz efeitos a 7 de Junho de 2010, pelo prazo de um ano podendo ser prorrogada por iguais períodos, por despacho do Presidente da AFN.

3 — Enquanto exercer as funções referidas, o nomeado poderá optar pelo vencimento da sua categoria de origem ou retribuição base da sua função equiparada a chefe de divisão, incluindo o direito ao abono de despesas de representação.

Lisboa, 21 de Junho de 2010. — O Presidente, *Amândio José de Oliveira Torres*.

203909428

Despacho (extracto) n.º 17089/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 2076/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 20 de 29 de Janeiro e republicado através de Declaração de rectificação n.º 260/2010, de 10 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os licenciados Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, com efeitos a 01 de Junho de 2010, João Luís Rodrigues Guedes, com efeitos a 28 de Junho de 2010 e Dulce Maria Sequeira de Oliveira, com efeitos a 1 de Agosto de 2010, ficando posicionados, respectivamente, na 7.ª, 4.ª e 7.ª posições remuneratórias da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório, 35, 23 e 35 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C, de 27 de Fevereiro.

4 de Agosto de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

203909411

Despacho (extracto) n.º 17090/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 4167/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 40 de 26 de Fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Elsa Maria Fernandes dos Santos, com efeitos a 15 de Setembro de 2010, ficando posicionada na 8.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório 39 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C, de 27 de Fevereiro.

22 de Setembro de 2010. — A Vice-Presidente, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

203909388

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho n.º 17091/2010

Prorrogação do prazo fixado pelo Despacho n.º 14459/2010, publicado na 2.ª série, do DR n.º 181, de 16 de Setembro e definição de outras condições de apresentação de candidatura para aquisição de hardware.

O Despacho n.º 14459/2010, publicado na 2.ª série, do DR n.º 181, de 16 de Setembro, definiu o modelo de registo e transmissão electrónicas do diário de bordo, da declaração de transbordo e da declaração de desembarque através da utilização da Rede MONICAP — Sistema de Monitorização Contínua da Actividade da Pesca, e estabeleceu as regras e procedimentos de aquisição e de participação financeira do equipamento a instalar a bordo dos navios de pesca, exigível para o cumprimento das obrigações legais.

Considerando que têm vindo a ser comunicadas dificuldades relacionadas com a disponibilidade no mercado, de equipamentos com as características preestabelecidas no despacho supra referido, determino o seguinte:

1 — O prazo para a apresentação das candidaturas à participação financeira previsto no ponto 5. do Despacho n.º 14459/2010, publicado na 2.ª série, do DR n.º 181, de 16 de Setembro é prorrogado até 22 de Novembro de 2010, não sendo admissíveis as candidaturas entregues após essa data.

2 — Para efeitos de apresentação da candidatura, caso a aquisição do equipamento constitutivo do sistema identificado no ponto 2 do supracitado despacho, ainda não esteja efectuada, poderão os candidatos apresentar, em substituição da documentação referida na alínea *f*), do já referido despacho, facturas pró-forma, das quais devem constar a identificação de todas as componentes do sistema, bem como as respectivas marcas, modelos e n.º de série.

3 — Na condição da candidatura se efectuar nos moldes definidos no número anterior, os promotores terão de remeter impreterivelmente, à Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA), as facturas e respectivos comprovativos do pagamento, até 10 de Dezembro de 2010, devendo o descritivo das facturas corresponder “ipsis verbis” ao descritivo da factura pró-forma.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data da sua publicação.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — O Director-Geral das Pescas e Aquicultura, *José Apolinário*.

203914782

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 23179/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6920, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril, Ref.ª 1/CTC, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de Setembro de 2010, com a trabalhadora Ana Lúcia de Oliveira Tavares de Almeida Lucas, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203912773

Aviso n.º 23180/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6826, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 66, de 6 de Abril, Ref.ª 1/CCO, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, com a trabalhadora Débora Carina Fernandes da Silva Flor Chinita, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203912684

Aviso n.º 23181/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6825, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 66, de 6 de Abril, Ref.ª 1/CTB, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, com o trabalhador Nelson Paulo Dias Louro, categoria Assistente Técnico tendo o mesmo sido colocado na 7.ª posição remuneratória, nível 12.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203912895

Aviso n.º 23182/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6826, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 66, de 6 de Abril, Ref.ª 2/CTB, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, com o trabalhador Ricardo da Silva Gouveia Ferreira, categoria Técnico Superior tendo o mesmo sido colocado na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203914069

Aviso n.º 23183/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5968, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 57, de 23 de Março, Ref.ª 2/GQS, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 4 de Outubro de 2010, com a trabalhadora Marilim Iolanda Domingues Cardoso Fradique, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203914109

Aviso n.º 23184/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de

procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5760, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 55, de 19 de Março, Ref.ª 1/IPA, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de Setembro de 2010, com a trabalhadora Luísa Nogueira Bárcia Farinha, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 23.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203913445

Aviso n.º 23185/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5759, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 55, de 19 de Março, Ref.ª 2/IPA, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Outubro de 2010, com a trabalhadora Milena Martins Marçal, categoria Assistente Técnico tendo a mesma sido colocada na 7.ª posição remuneratória, nível 12.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203914239

Aviso n.º 23186/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 2920, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de Fevereiro, Ref.ª 1/RCO, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, com a trabalhadora Maria João Lopes Cardoso Real Dias de Castro Braga, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 23.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203913615

Aviso n.º 23187/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5761, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 55, de 19 de Março, Ref.ª 1/PAC, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Outubro de 2010 de 2010, com os trabalhadores Graciosa da Cruz Padez Caetano e Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira, na categoria de Técnico Superior tendo os mesmos sido colocados na 4.ª posição remuneratória, nível 23.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203913534

Aviso n.º 23188/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores indicados, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5760, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 55, de 19 de Março, Referência n.º 3/IPA:

| Nome | Carreira/categoria | Data de produção de efeitos | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|--|---------------------------|-----------------------------|-----------------------|---------------------|
| Diogo de Lemos Bairrão Oleiro. | Técnico superior. | 17 de Setembro de 2010 | 4.ª | 23 |
| Rita da Mata Graça Roquete e Silva | Técnico superior. | 1 de Outubro de 2010 | 4.ª | 23 |

8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203914271

Aviso n.º 23189/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 2920, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 28, de 10 de Fevereiro, Ref.ª 3/RCO, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

com efeitos a 1 de Setembro de 2010, com a trabalhadora Maria Fernanda Dionísio Ricardo de Almeida, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203914839

Aviso n.º 23190/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6827, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 66, de 6 de Abril, Ref.ª 2/FFP, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, com os trabalhadores José Mário Fragoso Costa e Maria Teresa Nobre dos Santos Lopes, na categoria de Técnico Superior tendo os mesmos sido colocados na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203913891

Aviso n.º 23191/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5759, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 55, de 19 de Março, Ref.ª 2/IPA, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Outubro de 2010, com a trabalhadora Olga Marina Martins Pereira Marques Leitão, categoria Assistente Técnico tendo a mesma sido colocada na 7.ª posição remuneratória, nível 12.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203913972

Aviso n.º 23192/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de

| Nome | Carreira/categoria | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|
| Alexandra Silva Ramos Moreira de Andrade | Técnico superior | 3.ª | 19 |
| Cláudia Maria de Oliveira Janeiro Rocha | Técnico superior | 3.ª | 19 |
| Mónica Margarida dos Santos da Luz Lopes Rocha | Técnico superior | 4.ª | 23 |

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203914458

Aviso n.º 23195/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5760, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 55, de 19 de Março, Ref.ª 1/CAI, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 17 de Setembro de 2010, com o trabalhador Luis Alexandre Martins Calheiros Ferreira, categoria Técnico Superior tendo o mesmo sido colocado na 4.ª posição remuneratória, nível 23.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203911914

Declaração de rectificação n.º 2314/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 22354/2010, Referência 2/RPF, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

| Nome | Carreira/categoria | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|
| Marta Maria Rhodes Sérgio Amado Piano Gonçalves. | Técnico superior. | 4.ª | 13 |

deve-se ler:

| Nome | Carreira/categoria | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|
| Marta Maria Rhodes Sérgio Amado Piano Gonçalves. | Técnico superior. | 4.ª | 23 |

5 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203906803

procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6827, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 66, de 6 de Abril, Ref.ª 1/FFP, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, com a trabalhadora Sandra Clara Filipe Macieira, categoria técnico superior tendo a mesma sido colocada na 4.ª posição remuneratória, nível 23.

Lisboa, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203912968

Aviso n.º 23193/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5968, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 57, de 23 de Março, Ref.ª 1/IGP, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Novembro de 2010, com o trabalhador Mário Rui Maurício Rodrigues, categoria Técnico Superior tendo o mesmo sido colocado na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

8 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203913315

Aviso n.º 23194/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 6 de Outubro, com os trabalhadores indicados, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 6920, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 67, de 7 de Abril, Ref.ª 1/DEV:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Despacho n.º 17092/2010**Termo de Período Experimental**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com os artigos 73.º a 81.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, declaro a conclusão do período experimental do Assistente Operacional Gil Lourenço Gomes do Corgo, tendo obtido a classificação de 15 (quinze) valores.

Lisboa, 14 de Julho de 2010. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

203911403

Despacho n.º 17093/2010**Termo de Período Experimental**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com os artigos 73.º a 81.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, declaro a conclusão do período experimental da Assistente Técnica *Maria Helena da Costa Oliveira*, tendo a mesma obtido a classificação de 17,75 (dezassete virgula setenta e cinco) valores.

Lisboa, 20 de Julho de 2010. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

203911574

Despacho n.º 17094/2010**Termo de período experimental**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com os artigos 73.º a 81.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, declaro a conclusão do período experimental da Assistente Técnica Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho, tendo obtido a classificação de 18,25 (dezoito virgula vinte cinco) valores.

22 de Julho de 2010. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.
203911671

Despacho n.º 17095/2010**Termo de período experimental**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com os artigos 73.º a 81.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, declaro a conclusão do período experimental da técnica superior Helena Isabel Ribeiro da Graça Sebastião, tendo a mesma obtido a classificação de 18 (dezoito) valores.

Lisboa, 16 de Setembro de 2010. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

203911525

Despacho n.º 17096/2010**Termo de Período Experimental**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com os artigos 73.º a 81.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro e do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março, declaro a conclusão do período experimental do Técnico Superior *Francisco José Baptista Pereira*, tendo a mesma obtido a classificação de 14 (catorze) valores.

Lisboa, 16 de Setembro de 2010. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

203911509

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Agência Portuguesa do Ambiente

Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais

Aviso n.º 23196/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho por contratação por tempo indeterminado para técnico superior

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 20 de Setembro de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, se encontra aberto o presente procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, detentores da categoria de técnico superior, para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 2 lugares previstos e criados no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — O presente concurso regula-se pelos seguintes diplomas:

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Os postos de trabalho postos a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira de técnico superior, tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nas áreas de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas; Registo, avaliação, autorização e restrição de produtos químicos (REACH) e Classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP), quer em termos da implementação nacional, quer em termos das interfaces comunitárias e internacionais.

Em particular, define-se pela capacidade técnica de análise de processos de avaliação de compatibilidade de localização, notificações, sistemas de gestão de segurança, relatórios de segurança e planos de emergência internos, submetidos no âmbito do Decreto-Lei n.º 254/2007; incluindo a verificação da classificação de perigosidade das substâncias perigosas nos termos da legislação em vigor; de avaliação do impacto associado a novos/alterações de estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, no que diz respeito ao descritor análise de riscos; de suporte técnico ao processo de verificação do Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves (SGSPAG); de elaboração e análise de propostas de classificação e rotulagem, restrições, inclusão de substâncias na lista de substâncias candidatas e lista de substâncias sujeita a autorização, no âmbito dos Regulamentos REACH e CLP; de análise de enquadramento no âmbito da prevenção de acidentes graves e dos Regulamentos REACH e CLP, avaliação de riscos de substâncias para o ambiente; de participação em grupos de trabalhos ao nível nacional e comunitário relacionados com estas temáticas, gestão do sistema de informação, colaboração técnica na elaboração de propostas de legislação nacional, elaboração de pareceres e respostas a solicitações de organismos públicos, privados e cidadãos.

6 — O local de trabalho situa-se na sede da Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, n.º 9/9A — Zambujal, Amadora.

7 — Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — A posição remuneratória na qual se enquadra a categoria dos técnicos superiores a contratar situa-se entre a 7.ª e a 9.ª e os níveis remuneratórios entre o 35 e o 42 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as remunerações base mínima e máxima a auferir no ano de 2010, respectivamente de 2.231,32 € (dois mil duzentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos) e 2.591,76 € (dois mil quinhentos e noventa e um euros e setenta e seis cêntimos).

9 — Podem ser admitidos os candidatos que, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reunirem os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Terem já constituída uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Sejam detentores de licenciatura, preferencialmente em Engenharia Química ou equiparada.

10 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos, 2 anos numa das áreas discriminadas no ponto 5 do presente aviso;

b) Possuírem experiência profissional comprovada de, pelo menos, 3 anos nas áreas de ambiente;

c) Serem detentores de formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, nas áreas supra referidas ou em áreas conexas, como sejam, avaliação de risco, ecotoxicologia, língua inglesa, informática ao nível do utilizador de *software*, de processamento de texto e folhas de cálculo;

d) Deterem experiência profissional comprovada de, pelo menos 2 anos, na condução de auditorias ou equiparado, numa das áreas discriminadas no ponto 5 do presente aviso;

e) Deterem experiência comprovada de participação em órgãos comunitários ou internacionais.

11 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal os trabalhadores que, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

12 — A não apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão exigidos nas alíneas a) a c) do ponto 9 do presente aviso, bem como o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento, é motivo de exclusão do procedimento concursal.

13 — Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e os estabelecidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências para os candidatos que se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, para os restantes.

14 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria de técnico superior e estejam abrangidos pelo disposto na alínea a) do número anterior podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da prova de conhecimentos e da avaliação psicológica em substituição da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências.

15 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a ponderação para a valorização final da avaliação curricular e para a prova de conhecimentos é de 45 % e para a entrevista de avaliação de competências e a avaliação psicológica é de 25 %.

16 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

17 — Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método facultativo ou complementar, ao qual é atribuída a ponderação de 30 %.

18 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do posto de trabalho a ocupar, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional e qualificação respectiva, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;

c) A experiência profissional na área para que o procedimento concursal foi aberto, em que se pondera o desempenho efectivo de funções, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) A avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 (três) anos, se a actividade profissional se relacionar com o posto de trabalho.

19 — A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

20 — A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta directa e de resposta livre (desenvolvimento), tendo a duração de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

21 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

Portugal. Constituição — Constituição da República Portuguesa — comentada. Coment. por Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino. Lisboa: LEX, 2000;

União Europeia 2002 — Versões compiladas do Tratado da União Europeia e do Tratado que institui a Comunidade Europeia; (http://europa.eu/eur-lex/pri/pt/oj/dat/2002/c_325/c_32520021224pt00010184.pdf);

Amaral, Diogo Freitas do — Curso de Direito Administrativo. 2.ª Edição. Coimbra: Almedina, imp. 2003., Vol. 1, p. 210-547;

Portugal. Leis, decretos, etc. — Código do Procedimento Administrativo — anotado. Anot. por Diogo Freitas do Amaral [et al.]. 4.ª Ed. Coimbra: Almedina, 2003. Pt. 1-3, p. 31-210;

Tavares, Luís Valadares, 2005 — O novo quadro legal da AP: Inovação e mudança cultural.

Oeiras, Instituto Nacional de Administração;

Fontaine, Pascal 2007 — A Europa em 12 lições Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2007 (http://ec.europa.eu/publications/booklets/eu_glance/60/pt.pdf);

United Nations General Assembly, 1987 — Report of the World Commission on Environment and Development “Our Common Future” (<http://daccessdds.un.org/doc/UNDOC/GEN/N87/184/67/IMG/N8718467.pdf?OpenElement>);

United Nations, 1992: Rio Declaration on Environment and Development (<http://www.un.org/documents/ga/conf151/aconf15126-1annex1.htm>);

United Nations, 1992: Agenda 21: Earth Summit — The United Nations Programme of Action from Rio (<http://www.un.org/esa/dsd/agenda21/>);

United Nations General Assembly, 2000 — United Nations Millennium Declaration (<http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.pdf>);

United Nations Department of Economic and Social Affairs, New York 2002 — Global Challenge Global Opportunity — Trends in Sustainable Development (http://www.un.org/esa/sustdev/publications/critical_trends_report_2002.pdf);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002 — Johannesburg Declaration on Sustainable Development. From our origins to the future (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POI_PD.htm);

United Nations, World Summit on Sustainable Development in Johannesburg, South Africa, 2002: Johannesburg Plan of Implementation (http://www.un.org/esa/sustdev/documents/WSSD_POI_PD/English/POIToc.htm);

UNFCCC, 2005 — Caring for Climate. A guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol. (revised 2005 edition). (http://unfccc.int/resource/docs/publications/caring2005_en.pdf);

Intergovernmental Panel on Climate Change 2007 — Climate Change 2007: Synthesis Report. An Assessment of the Intergovernmental Panel on Climate Change (http://www.ipcc.ch/pdf/assessment-report/ar4/syr/ar4_syr.pdf);

United Nations Framework Convention on Climate Change UNFCCC 2007: Uniting on Climate — A Guide to the Climate Change Convention and the Kyoto Protocol (http://unfccc.int/resource/docs/publications/unitingonclimate_eng.pdf);

Comissão das Comunidades Europeias 2007 — Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões. Limitação das alterações climáticas globais a 2 graus Celsius. Trajectória até 2020 e para além desta data. (<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=COM:2007:0002:FIN:PT:PDF>);

UNEP, 2007 — Global Environment Outlook GEO4., UNEP 2007, (<http://www.unep.org/geo/geo3/english/overview/index.htm>);

WWF, 2008 — Living Planet Report 2008

(http://assets.panda.org/downloads/living_planet_report_2008.pdf);

Agência Portuguesa do Ambiente, 2009 — Relatório do Estado de Ambiente 2007. Lisboa, 2009 (www.apambiente.pt);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Ambiente e Sustentabilidade, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/introducao/>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — História das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/historia-das-politicas-de-ambiente/>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Conceitos e Princípios das Políticas de Ambiente, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/conceitos-e-principios-das-politicas-de-ambiente/>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, Instituto Superior Técnico, Mestrado em Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/convencao-quadro-das-nacoes-unidas-sobre-alteracoes-climaticas/>);

Henriques, António Gonçalves 2009 — Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, Instituto Superior Técnico, Mestrado de Engenharia do Ambiente, Lisboa (<https://fenix.ist.utl.pt/disciplinas/pa5/2008-2009/2-semester/convencao-das-nacoes-unidas-sobre-diversidade-biologica/>);

Guia para a verificação da aplicabilidade do Decreto-Lei n.º 254/2007, 12 de Julho;

Linhas de orientação para o desenvolvimento de uma Política de Prevenção de Acidentes Graves e de um Sistema de Gestão de Segurança, Julho de 2007;

Check-list do Relatório de Segurança, Maio de 2008;
 Guia para a elaboração do RS, 1997 (em Inglês);
 Requisitos do Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves (SGSPAG), Março de 2008;
 Safety Management System Guidance — Seveso II (<http://mahbsrv.jrc.it/GuidanceDocs-SafetyManagementSystems.html>);
 Seveso Report Guidance — Seveso II (<http://mahbsrv.jrc.it/GuidanceDocs-SafetyReport.html>);
 New Guidance on the Preparation of the Safety Report (<http://mahbsrv.jrc.it/downloads-pdf/guidance-amended-by-2003-105-EC.pdf>);
 Land Use Planning Guidance (<http://mahbsrv.jrc.it/downloads-pdf/Landuse2.pdf>);
 New Land Use Planning Guidelines (<http://mahbsrv.jrc.it/downloads-pdf/LUP%20Guidance-2006.pdf>);
 Documentos de orientação da ECHA, disponíveis em http://guidance.echa.europa.eu/guidance_pt.htm;
 Guia de orientação sobre o registo;
 Documento de orientação para a identificação e designação de substâncias no Reach;
 Guia de orientação sobre os requisitos para substâncias presentes em artigos;
 Guia de orientação sobre Investigação e Desenvolvimento Científicos e sobre Investigação e Desenvolvimento Orientados para Produtos e Processos (PPORD);
 Guia de orientação para monómeros e polímeros;
 Guia de orientação para intermediários;
 Documento de orientação sobre o IUCLID;
 Documento de orientação sobre os requisitos de informação e avaliação da segurança química;
 Guia de orientação sobre partilha de dados;
 Guia de orientação para utilizadores a jusante;
 Guia de orientação para a avaliação do dossiê e das substâncias;
 Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV sobre Classificação e Rotulagem Harmonizadas;
 Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV sobre a identificação de substâncias que suscitam elevada preocupação;
 Guia de orientação sobre a inclusão de substâncias no Anexo XIV (substâncias sujeitas a Autorização);
 Guia de orientação para a preparação de um dossiê do Anexo XV para as restrições;
 Documento de orientação para a identificação e designação de substâncias no Reach;
 Documento de orientação sobre o modo de cumprir as disposições do novo Regulamento relativo à Classificação e Rotulagem de substâncias químicas e cumprimento dos procedimentos relevantes;
 Documento de orientação sobre a definição de prioridades para avaliação.
 Legislação:
 Decreto-Lei n.º 442/1991, de 15 de Novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo;
 Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de Contrato em Funções Públicas;
 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
 Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;
 Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado e avaliação do desempenho na Administração Pública;
 Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;
 Avaliação de Impacte Ambiental — Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;
 Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006 de 23 de Agosto;
 Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto;
 Lei-Quadro dos Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;
 Avaliação Ambiental de Planos e Programas — Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;
 Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015, Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto;
 Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2008) — Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro;
 Licenciamento Ambiental — Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;
 Sínteses da legislação da UE em matéria de Ambiente (http://europa.eu/legislation_summaries/environment/index_pt.htm);

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, que estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente;

Portaria n.º 966/2007, de 22 de Agosto, que estabelece os requisitos e condições de exercício da actividade de verificador do sistema de gestão de segurança de estabelecimentos de nível superior de perigosidade;

Decreto-Lei n.º 98/2010, de 11 de Agosto que estabelece o regime a que obedece a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, com vista à sua colocação no mercado, garantindo a aplicação, na ordem jurídica interna, da Directiva n.º 67/548/CEE, do Conselho, de 27 de Junho, na sua actual redacção, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas, respeitantes à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas;

Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH);

Decreto-Lei n.º 293/2009 de 13 de Outubro assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos;

Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (CLP).

22 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

23 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

24 — Os critérios de apreciação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constarão de actas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

26 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de recepção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585 — 2611-865 Amadora, dirigido ao Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente, devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

27 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das actividades desenvolvidas e respectiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

29 — As falsas declarações serão punidas nos ter

30 — Palma — Chefe do Gabinete de Emergências e Riscos Ambientais;

1.º Vogal efectivo: Rui Manuel de Figueiredo Simões — Técnico Superior

2.º Vogal efectivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Ana Lília Gomes Martins — Técnica Superior

2.º Vogal suplente: Rita Carvalho — Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

32 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 de Novembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

203910601

Aviso n.º 23197/2010

Lista Unitária de Ordenação Final, na categoria de técnico superior, detentor de licenciatura em Química — Ramo Bioquímica

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, de 6 de Julho de 2010 (Aviso n.º 13464/2010), na BEP de 6 de Julho de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201007/0104) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Sandra Vanessa Santos André — 16,58 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 29 de Outubro de 2010 do Director-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

8 de Novembro de 2010. — A Directora do Departamento Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*.

203910926

Aviso n.º 23198/2010

Por ter saído publicado com inexactidão no *Diário da República*, considera-se sem efeito o aviso n.º 21741/2010, 2.ª série n.º 210 — 28 de Outubro de 2010.

8 de Novembro de 2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203911809

Aviso n.º 23199/2010

Lista Unitária de Ordenação Final, Procedimento concursal comum na categoria de assistente técnico, detentor do 12.º ano ou equivalente

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz público que do procedimento concursal em epígrafe, aberto pela Agência Portuguesa do Ambiente, publicitado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 1 de Julho de 2010 (Aviso n.º 13142/2010), pela BEP de 1 de Julho de 2010 (Código de Oferta n.º 0E201007/0030) e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, resultou para os candidatos aprovados a seguinte lista unitária de ordenação final:

Maria Teresa Barata Vieira Gouveia da Silva — 17,39 valores

Faz ainda público que a Lista Unitária de Classificação Final foi homologada por Despacho de 6 de Outubro de 2010 da Subdirectora-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso hierárquico ou tutelar de acordo com o que determina o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Mais se faz público que a Lista de Ordenação Final se encontra afixada no placard da sede e na página electrónica da Agência Portuguesa do Ambiente.

8 de Novembro 2010. — *Fernanda da Piedade Martins Chilrito Mendes Bernardo*, Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais.

203911533

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 23200/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 15 de Outubro de 2010, do Sr. Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), e após declaração de cabimento orçamental emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contra da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área do ambiente.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), na sua actual redacção, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Despacho n.º 15248-A/2010 do Senhor Ministro das Finanças, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 195 de 7 de Outubro de 2010 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, em Coimbra.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — as funções técnicas a desempenhar incidem na aplicação da legislação nacional e comunitária em matéria de ambiente, através da análise e emissão de parecer sobre projectos de licenciamento da actividade industrial e operações de gestão de resíduos; participação em vistorias técnicas de acompanhamento das respectivas actividades; análise e acompanhamento da monitorização ambiental.

9 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

c) Ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

d) Ser titular de licenciatura em Engenharia, preferencialmente em Engenharia do Ambiente ou Engenharia Química.

9.1 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra formação ou experiência profissional.

10 — Prazo de verificação dos requisitos — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Candidatos não admitidos — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e na categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CCDRC, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo, aprovado por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio) que será disponibilizado na Divisão de Organização e Recursos Humanos, desta CCDRC, sita na Rua Bernardim Ribeiro n.º 80, em Coimbra, das 9.30 h às 17 horas, podendo também ser obtido na página electrónica desta Comissão de Coordenação, no endereço www.ccdrc.pt

12.1 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão;

c) Curriculum profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste:

A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A carreira e categoria de que seja titular, bem como o tempo detido na função pública, na carreira e na categoria;

A respectiva posição e nível remuneratórios, a data em que as integrou e o procedimento que lhe deu origem.

As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos;

12.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.3 — O candidato que exerça funções na CCDRC é dispensado da apresentação das declarações a que se refere o ponto 12.1, as quais serão entregues oficiosamente ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, e da apresentação de comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente referenciado que aqueles se encontram arquivados no respectivo processo individual.

12.4 — Com excepção do disposto no número anterior, a não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Entrega de candidaturas — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento da CCDRC, sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Métodos de selecção e critérios — Considerando a urgência do procedimento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-a/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular, e um método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — Na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, serão ponderados os seguintes factores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$.

14.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados

com a capacidade de comunicação, sentido crítico e motivação e sentido de responsabilidade. A entrevista profissional de selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Classificação Final (CF) — expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula: $CF = 60\% \times AC + 40\% \times EPS$

16 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na CCDRC e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Em caso de igualdade de valoração serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Presidente da CCDRC, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível nas instalações da CCDRC e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço www.ccdrc.pt

23 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Composição do júri:

Presidente — Dra. Ana Maria Martins de Sousa, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Alexandra Cláudia Mendes Sousa Teixeira Cardoso, Chefe da Divisão de Licenciamento e Promoção Ambiental, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Dr.ª Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, técnica superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Vogais suplentes:

Eng.ª Ana Cristina Duarte Taliscas Almeida Ferreira e Sá, Directora de Serviços do Ambiente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Eng.ª Olga Maria Gouveia Baptista Marques da Silva, técnica superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

25 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica da CCDRC e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.
203907573

Aviso n.º 23201/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 15 de Outubro de 2010, do Sr. Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), e após declaração de cabimento orçamental emitida pela

Direcção-Geral do Orçamento, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contra da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na área do Ordenamento do Território.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), na sua actual redacção, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Despacho n.º 15248-A/2010 do Senhor Ministro das Finanças, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 195 de 7 de Outubro de 2010 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 (um).

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, em Coimbra.

8 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — as funções técnicas a desempenhar incidem no acompanhamento dos procedimentos de elaboração e dinâmica de instrumentos de gestão territorial, incluindo a elaboração de informações e pareceres; no desenvolvimento de acções de apoio à articulação das políticas sectoriais e regionais com os instrumentos de gestão territorial; no acompanhamento dos procedimentos de avaliação ambiental de planos e programas e de avaliação de impacte ambiental de projectos quanto ao descritor ordenamento do território e conservação da natureza e biodiversidade, incluindo a elaboração de informações e pareceres; no desenvolvimento de estudos e acções de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica na vertente de conservação da natureza e biodiversidade e de protecção e valorização dos recursos territoriais; no apoio técnico nos processos de delimitação das tipologias de áreas de REN, no que respeita à sua avaliação e à aplicação dos inerentes métodos de natureza técnica.

9 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

c) Ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

d) Ser titular de licenciatura numa das seguintes áreas: Biologia, Geologia, Ambiente, Ordenamento do Território ou Geografia.

9.1 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra formação ou experiência profissional.

10 — Prazo de verificação dos requisitos — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Candidatos não admitidos — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e na categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CCDRC, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Formalização das candidaturas — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo, aprovado por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio) que será disponibilizado na Divisão de Organização e

Recursos Humanos, desta CCDRC, sita na Rua Bernardim Ribeiro n.º 80, em Coimbra, das 9:30 h às 17 horas, podendo também ser obtido na página electrónica desta Comissão de Coordenação, no endereço www.ccdrc.pt

12.1 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão;

c) Curriculum profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

d) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste:

A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A carreira e categoria de que seja titular, bem como o tempo detido na função pública, na carreira e na categoria;

A respectiva posição e nível remuneratórios, a data em que as integrou e o procedimento que lhe deu origem.

As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos;

12.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.3 — O candidato que exerça funções na CCDRC é dispensado da apresentação das declarações a que se refere o ponto 12.1, as quais serão entregues oficiosamente ao júri pelo respectivo serviço de pessoal, e da apresentação de comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente referenciado que aqueles se encontram arquivados no respectivo processo individual.

12.4 — Com excepção do disposto no número anterior, a não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Entrega de candidaturas — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento da CCDRC, sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Métodos de selecção e critérios — Considerando a urgência do procedimento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-a/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular, e um método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção:

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — Na avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, serão ponderados os seguintes factores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD), por aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25 \% * HA + 20 \% * FP + 40 \% * EP + 15 \% * AD$$

14.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, sentido crítico e motivação e sentido de responsabilidade. A entrevista profissional de selecção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Classificação Final (CF) — expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula: $CF = 60 \% * AC + 40 \% * EPS$

16 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na CCDRC e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Em caso de igualdade de valoração serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Presidente da CCDRC, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível nas instalações da CCDRC e disponibilizada na sua página electrónica, com o seguinte endereço www.ccdrc.pt

21 — As actas do júri, onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Margarida Martins Ventura Teixeira Bento, Directora de Serviços do Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Carla Maria Velado Santos, Chefe da Divisão de Divisão de Ordenamento do Território e Conservação da Natureza (DOTCN), da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Dr.ª Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, técnica superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;

Vogais suplentes:

Eng.º José António Santos Fortuna, Técnico Superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Eng.ª Maria Francelina Rodrigues Alves Fino, técnica superior da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

23 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica da CCDRC e, por extracto, em jornal de expansão nacional.

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.
203907702

Despacho n.º 17097/2010

Para cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Outubro de 2010 e com a anuência do serviço de origem, foi autorizada a mobilidade interna da técnica superior

da Direcção Regional da Economia do Centro, Andrea de Oliveira Matos Fernandes Mendes Saldanha, para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com manutenção da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de mobilidade na categoria, com efeitos a 1 de Novembro de 2010, mantendo a remuneração conforme disposto no n.º 3 do Despacho n.º 15248-A/2010, de 7 de Outubro, tendo sido celebrado o respectivo contrato de trabalho.

29 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

203910504

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 23202/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, com vista a ocupação de posto de trabalho na mapa de pessoal da CCDRLVT, na carreira/categoria de assistente técnico, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de Outubro de 2010, com a seguinte trabalhadora, tendo a mesma ficado posicionada, na posição e nível remuneratório da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro:

CCDRLVT/Direcção de Serviços de Fiscalização

Luciana da Conceição Galveias Barreto Gomes, 5.ª posição, nível 10;

A trabalhadora fica sujeita a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de Março.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental da trabalhadora supracitada:

Presidente: Maria José de Oliveira Falcão, Directora de Serviços de Fiscalização;

1.º Vogal — António Ernesto Trindade Correia de Magalhães, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico;

2.º Vogal — Deolinda da Conceição da Silva Reis Marques, técnica superior da DARH/CCDRLVT

CCDRLVT, 3 de Novembro de 2010. — A Presidente, *Teresa Almeida*.

203913801

Despacho n.º 17098/2010

De acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e tendo em atenção os pontos n.ºs 1 e 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicitam-se as listas de trabalhadores do mapa de pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram alvo de alteração de posicionamento remuneratório obrigatório e de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010:

Alteração de posicionamento remuneratório obrigatório

| Nome | Categoria | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|--|------------------------|-----------------------|---------------------|
| Ana Paula Couto da Silveira e Neves | Técnica superior | 13. ^a | 54 |
| António José Campanhão Pereira da Silva (<i>a</i>) | Técnico superior | 13. ^a | 54 |
| João Manuel Vieira Durão | Técnico superior | 8. ^a | 39 |
| José Fernando Inácio | Técnico superior | 9. ^a | 42 |
| Maria da Glória Beja Cunha | Técnica superior | 11. ^a | 48 |
| Maria Eugénia de Almeida Santos | Técnica superior | 9. ^a | 42 |
| Victor Manuel Gama Meneses | Assistente técnico | 7. ^a | 12 |
| Hortense Maria Fialho da Cruz | Assistente operacional | 2. ^a | 2 |

(*a*) Alteração do posicionamento remuneratório condicionado ao acto de ratificação do membro do Governo, nos termos do n.º 10 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária

| Nome | Categoria | Posição remuneratória | Nível remuneratório |
|--|------------------------|-----------------------|---------------------|
| Ana Margarida Rodrigues Brandão | Técnica superior | 4. ^a | 23 |
| António Ernesto Trindade Correia de Magalhães | Técnico superior | 5. ^a | 27 |
| Leila Filomena Balcky | Técnica superior | 3. ^a | 19 |
| Margarida Maria Alves Chaves | Técnica superior | 5. ^a | 27 |
| Maria Eugénia Pina Eleutério | Técnica superior | 10. ^a | 45 |
| Maria Gabriela Pontes Tavares de Oliveira Petersen | Técnica superior | 11. ^a | 48 |
| Patrícia Andreia de Brito Mendes Cabrita | Técnica superior | 4. ^a | 23 |
| Paula Cristina Lopes Rebelo Monteiro Leal | Técnica superior | 5. ^a | 27 |
| Sílvia dos Santos Gomes | Técnica superior | 3. ^a | 19 |
| Helena Godinho Dias Tavares | Esp. inform. G 3 N 2 | 2 | 820 |
| Ricardo Carlos Madeira Simões | Esp. inform. G 2 N 2 | 3 | 740 |
| Fernando Carlos Lima Pereira | Assistente técnico | 4. ^a | 9 |
| Helena Maria Tereso Bernardino Rodrigues | Assistente técnica | 4. ^a | 9 |
| Lídia dos Santos Marques | Assistente técnica | 9. ^a | 14 |
| Maria Teresa Lima de Barros | Assistente operacional | 4. ^a | 4 |

CCDRLVT, 3 de Novembro de 2010. — A Presidente, *Teresa Almeida*.

203913875

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

Despacho (extracto) n.º 17099/2010

Por meu despacho, foi autorizado o estatuto de equiparação a bolsheiro fora do país pelo período de 7 a 11 de Novembro de 2010, à técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade. I. P. Ana Cristina dos Santos de Azevedo Cardoso, de acordo com os artigos 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de Agosto.

11/10/2010. — O Presidente, *Tito Rosa*.

203907476

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Aviso n.º 23203/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, no procedimento concursal comum para o recrutamento de 20 postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, constantes do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Despacho n.º 20731/2009 de 15 de Setembro de 2009:

| Ordenação dos candidatos | Nome | Valores |
|--------------------------|--|---------|
| 1 | Joaquina Rosa Costa Pereira da Graça | 18,52 |
| 2 | Ana Marisa Simões Raposo | 17,34 |
| 3 | Ana Marisa da Fonseca Carvalho | 17,28 |
| 4 | Luís Filipe Fernandes de Sousa | 17,25 |
| 5 | Maria Isaura Matos Panóias Martins Fernandes | 17,11 |
| 6 | Rosa Francisca Aguiar Leitão | 16,97 |
| 7 | Nuno Alberto Soeiro Rolo | 16,89 |
| 8 | Maria Isabel Ferreira Camilo Carreira | 16,84 |
| 9 | Lina Raquel Felizardo Gomes Luzio | 16,82 |
| 10 | Fátima Maria Batista Silvestre Custódio | 16,81 |
| 11 | Luís Domingos Pereira Cá | 16,63 |
| 12 | Mariana Nunes Rodrigues | 16,42 |
| 13 | Belarmino Pereira Vilas | 16,39 |
| 14 | João Paulo Prates Leitão | 16,08 |
| 15 | Maria Alexandrina Nunes dos Santos Silva Martins | 16,05 |
| 16 | Hermínia Rosa Alberto Martins Morgado | 15,88 |
| 17 | Elisabete Rodrigues Santos Silva | 15,86 |
| 18 | Sofia Gonçalves Pereira | 15,74 |

| Ordenação dos candidatos | Nome | Valores |
|--------------------------|---|---------|
| 19 | Célia Maria Marques Azevedo Mendes | 15,51 |
| 20 | Paula Cristina Janeiro Marcelo Cosme | 15,39 |
| 21 | Anabela Benvinda Mascate Pratas dos Anjos | 15,15 |
| 22 | João Paulo Paulino Santos | 15,11 |
| 23 | Zita Maria Rocha da Silva Assunção | 14,59 |
| 24 | Sónia Alexandra Bule Damas Duarte | 14,45 |
| 25 | Paula Alexandra Vieira de Assunção Castanha Pires | 14,28 |
| 26 | Sara de Jesus Catalão Velez | 14,19 |
| 27 | Maria Idália Silva Figueiredo | 14,07 |
| 28 | Dina Maria Ferreira Pedro | 14,05 |
| 29 | Maria Odília Carvalho da Câmara | 14,04 |
| 30 | Maria Fernanda Pisco Arronches Mateus | 14,01 |
| 31 | João Pedro Leitão Lourenço | 13,64 |
| 32 | Ana Maria Jesus Esteves Silva | 12,85 |

2 — Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5, do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se todos os candidatos, que a lista unitária de ordenação final supra, foi por mim homologada, em 02-11-2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal e encontra-se afixada nas instalações dos Serviços Centrais da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1 em Lisboa, e disponibilizada na página electrónica da ACT — www.act.gov.pt.

3 — Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, da homologação da presente lista cabe recurso, interposto, no prazo de 30 dias para a Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social.

4 — Informa-se ainda os interessados que o processo do concurso se encontra disponível para consulta, nos dias úteis das 14.30 h às 16.30 h, na Praça de Alvalade n.º 1 em Lisboa.

5 de Novembro de 2010. — O Inspector-Geral do Trabalho, *José Luís Pereira Forte*.

203908723

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 2037/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado

com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, Maria do Céu Pedrosa Barata Mendes, no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Covilhã da Delegação Regional do Centro, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota curricular

Maria do Céu Pedrosa Barata Mendes, nascida a 12 de Março de 1955.

Licenciada em Psicologia, pela Universidade de Coimbra.

Em 2005, Seminário “Alta Direcção em Administração Pública”, Instituto Nacional de Administração, INA.

Ingresso no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. em Março de 1985 como Conselheira de Orientação Profissional.

No período compreendido entre Março de 1996 e Agosto de 2002, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Agueda.

No período compreendido entre Setembro de 2002 e Fevereiro de 2005, exerceu o cargo de Chefe de Serviços do Centro de Emprego de Viseu.

No período compreendido entre Fevereiro de 2005 e Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Covilhã.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Covilhã.

No período compreendido entre 27 de Fevereiro de 2010 e até à presente data, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Covilhã.

2010-11-08. — A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

203912205

Deliberação (extracto) n.º 2038/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado, António José Rodrigues dos Santos Travassos, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Loulé da Delegação Regional do Algarve, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota Curricular

António José Rodrigues Santos Travassos, nascido a 30 de Junho de 1957.

Licenciatura em Sociologia, na área de Problemas do Trabalho, concluída no ISCTE em 1983.

Curso de Especialização para “Condutores de Programas de Formação Profissional”, no IEFP, I. P., entre 1986 e 1987.

Pós Graduação em Políticas e Gestão de Recursos Humanos, concluída no ISCTE em 1993.

Professor provisório da disciplina de Geografia no Ensino Secundário e Complementar, nos anos lectivos de 1982 a 1985.

Técnico Superior na UCNOD — Federação das Associações e Cooperativas de Deficientes, e FENACHE — Federação das Cooperativas de Habitação, entre 1986 e 1988.

Técnico Superior com funções de Coordenador da Delegação de Lisboa do FORPESCAS — Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas, entre 1988 e 1991.

Técnico Superior com responsabilidades de coordenação do projecto de implementação da Estrutura Modular na Escola Profissional — Instituto de Tecnologias Marítimas, entre 1992 e 1995.

Assistente convidado da Cadeira de Gestão de Recursos Humanos na Escola Náutica Infante D. Henrique, entre 1996 e 1999.

Técnico Superior do IEFP, I. P., integrado na Comissão para a Inovação na Formação entre 1996 e 1998; Coordenador do Núcleo de Metodologias de Desenvolvimento Curricular entre 1998 e 1999 e Técnico Superior na Delegação Regional do Algarve responsável pela dinamização do Programa + Algarve entre 1999 e 2000.

Subdirector da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve do INF-TUR — Instituto de Formação Turística, em regime de requisição ao IEFP, I. P., entre 2000 e 2004.

Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego do Centro de Emprego de Loulé do IEFP, I. P., entre 2004 e 2005.

No período compreendido entre Agosto de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Loulé.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Loulé.

No período compreendido entre 27 de Fevereiro de 2010 e até à presente data, exerceu em regime de substituição, o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Loulé.

2010-11-08. — A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

203911696

Deliberação (extracto) n.º 2039/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado, Álvaro Palma de Araújo, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Real de Santo António da Delegação Regional do Algarve, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota curricular

Álvaro Palma de Araújo, nascido em 27 de Setembro de 1969.

Licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, Variante de Estudos Portugueses, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, possuindo, ainda, o Diploma Superior de Espanhol como Língua Estrangeira, pela Universidade de Salamanca, bem como uma Pós-graduação em Gestão e Administração Escolar, pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

1992 — Início da actividade profissional como professor contratado na Escola C+S de Vila Real de Santo António.

1992-2007 — Exerceu a função de professor dos ensinamentos básico, secundário e universitário, bem como as de Formador dos Cursos de Educação e Formação de Jovens e Adultos, do Ensino Recorrente e da Educação Extra-Escolar.

1999 — Passou a ter a categoria de Professor com Nomeação Definitiva.

2000 — Membro da Comissão Instaladora da Escola EB 2, 3 de Vila Nova de Cacela.

2001-2003 — Assessor do Conselho Executivo da Escola Básica 2, 3 D. José I de Vila Real de Santo António.

2001-2006 — Coordenador Pedagógico de turmas de cariz profissional — Cursos de Educação e Formação e Currículos Alternativos da Escola Básica 2, 3 D. José I de Vila Real de Santo António.

2003-2007 — Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica 2, 3 D. José I de Vila Real de Santo António. Principais pelouros: Pessoal Não Docente, Recursos Materiais e Gestão Pedagógica e Financeira dos Cursos do PRODEP/FSE.

2003-2006 — Responsável Pedagógico-Financeiro dos Cursos financiados pelo PRODEP/Fundo Social Europeu da Escola Básica 2, 3 D. José I de Vila Real de Santo António. Escola que foi distinguida, em Maio de 2006, pelo Fundo Social Europeu como o melhor exemplo, a nível nacional, de boas práticas pedagógicas e financeiras, no âmbito dos cursos do PRODEP.

2006-2007 — Responsável pelos Cursos EFA B2 e B3 e Acções S@ber + da Escola Básica 2, 3 D. José I de Vila Real de Santo António.

No período compreendido entre 19 de Setembro de 2007 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Real de Santo António.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Real de Santo António.

No período compreendido entre 27 de Fevereiro de 2010 e até à presente data, exerceu em regime de substituição, o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Vila Real de Santo António.

2010-11-08. — A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

203912076

Deliberação (extracto) n.º 2040/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, Fernanda do Rosário Simões Freire, no cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Alcântara da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota curricular

Fernanda do Rosário Simões Freire, nascida a 23 de Agosto de 1950.

Licenciatura em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia. No período compreendido entre 1970 e 1976, exerceu funções de Técnica Auxiliar, no Ministério da Corporações e Previdência Social — Serviço de Estatística.

No período compreendido entre 1976 e 1984, exerceu funções de técnica superior do IEFP, IP, na Direcção-Geral da Promoção do Emprego.

No período compreendido entre 1984 e 1988, em situação de licença ilimitada -Técnica Superior na Parempresa — Sociedade Parabancária para a Recuperação de Empresas SA.

No período compreendido entre 1988 e Maio de 1996, técnica superior /Directora Financeira de Empresa de Comércio Internacional com ligações a Angola e Cabo Verde.

No período compreendido entre Maio de 1996 e 12 de Novembro de 1996, Cessa a situação de licença ilimitada e exerceu funções de técnica superior na Direcção de Serviços de Emprego e Formação.

No período compreendido entre 13 de Novembro de 1996 e 25 de Abril de 2000, exerceu o cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

No período compreendido entre 26 de Abril de 2000 e 11 de Novembro de 2003, exerceu o cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Benfca.

No período compreendido entre 12 de Novembro de 2003 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Alcântara.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Alcântara.

No período compreendido entre 27 de Fevereiro de 2010 e até à presente data, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Alcântara.

2010-11-08. — A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

203912327

Deliberação (extracto) n.º 2041/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, Maria Guerreiro dos Santos Oliveira Lopes, no cargo de

Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Vila Franca de Xira da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota curricular

Maria Guerreiro dos Santos Oliveira Lopes, nascida a 12 de Agosto de 1959.

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG).

No período compreendido entre 27 de Fevereiro de 2010 e até à presente data, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Vila Franca de Xira.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Vila Franca de Xira.

No período compreendido entre 9 de Dezembro de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Vila Franca de Xira.

Representante do IEFP, IP nas comissões de âmbito local, designadamente: Núcleo Local de Inserção, Conselho Municipal de Educação e Conselho Local de Acção Social dos Concelhos de Vila Franca de Xira, Alenquer, Arruda dos Vinhos e Azambuja.

Representante do IEFP, IP no Conselho Geral de Escolas.

Em 2005, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego, do Centro de Emprego de Vila Franca de Xira.

No período compreendido entre 2001 e Janeiro de 2005, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Emprego, do Centro de Emprego de Moscavide.

No período compreendido entre 1997 e Dezembro de 2001, exerceu o cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Acolhimento do Centro de Emprego de Moscavide.

No período compreendido entre 1994 e 1997, exerceu funções de técnica superior no Centro de Emprego de Moscavide.

No período compreendido entre 1989 e 1994, exerceu funções de técnica superior no DGIP (Departamento de Gestão Integrada de Programas), e no Departamento de Formação Profissional para o Sector Terciário do IEFP, IP.

2010-11-08. — A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

203912287

Deliberação (extracto) n.º 2042/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado, Victor Manuel de Sousa Gil, no cargo de Director de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Picoas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota curricular

Victor Manuel de Sousa Gil, nascido a 29 de Novembro de 1956. Licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

No período compreendido entre 1984 e 1988, professor do Ensino Secundário.

No período compreendido entre 1986 e 1987, exerceu consultadoria a empresas na área administrativa e financeira.

No período compreendido entre 1988 e 1992, exerceu o cargo de Director de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Tomar.

No período compreendido entre 1991 e 1992, foi membro do Conselho Consultivo do Instituto da Juventude, Santarém, em representação do IEFP, IP.

No período compreendido entre 1992 e 1995, exerceu o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Coordenação Técnica de Centros de Emprego, do Departamento de Emprego, do IEFP, IP.

Em 1993, participou numa missão de cooperação com a República de Cabo Verde, no âmbito do projecto de apoio ao funcionamento de Centros de Emprego.

No período compreendido entre 1992 e 1996, foi membro da Comissão Regional de Turismo dos Templários, em representação do Ministério do Comércio e Turismo.

Em 1995, exerceu o cargo de Subdelegado Regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do IEFP, IP.

No período compreendido entre 1995 e 1996, foi Presidente do Conselho de Administração do FORPESCAS (Centro de Formação Profissional das Pescas).

No período compreendido entre 1996 e 2002, exerceu o cargo de Director do Centro de Formação Profissional do Centro de Formação Profissional de Alverca.

No período compreendido entre 1999 e 2000, foi responsável pela implementação de um sistema de qualidade em soldadura e pela constituição do C.F.P. Alverca como centro ATB — Authorized National Body da European Welding Federation — EWF.

Em 2000, foi Presidente do Júri do concurso para a admissão de Técnicos na Região de Lisboa e Vale do Tejo, IEFP, IP.

No período compreendido entre 2002 e 2004, exerceu o cargo de Director de Departamento do Departamento de Formação Profissional, do IEFP, IP.

Foi delegado oficial à World Skills — International Vocational Training Organization; representante do IEFP, IP na Comissão Paritária do Acordo de Cooperação com a Casa Pia de Lisboa; representante do MSST no grupo de trabalho do Projecto de constituição da Academia de Formação, promovida pela Autoeuropa, Siemens, Vulcano e Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã; representante do IEFP, IP na Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação com a ATEC (Academia de Formação); representante do IEFP, IP no Conselho de Acompanhamento Educação e Formação, nos termos do Despacho Conjunto n.º 279/2002, do ME e MSST.

No período compreendido entre 2002 e 2003, foi secretário da Mesa da Assembleia-Geral da FORMAUTO — Associação para a Formação na Indústria Automóvel.

No período compreendido entre 2002 e 2004, em representação do IEFP, IP, exerceu o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Fundadores da FDTI — Fundação para a Divulgação das Tecnologias da Informação. Foi Membro da Comissão de Acompanhamento da Intervenção Operacional da Educação (PRODEP III), em representação do MSST.

Foi membro da Comissão Nacional da Agência Nacional para os Programas Comunitários SÓCRATES E LEONARDO DA VINCI, em representação do MSST.

Membro efectivo do Conselho de Fundadores da Fundação da Juventude.

Em 2003, foi membro do grupo de trabalho criado pelo Despacho Conjunto n.º 9/2003, do ME e MSST — PEETI (Plano para a Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil), em representação do MSST.

Em 2004, foi membro do Conselho Consultivo da Fundação da Juventude em representação do IEFP, IP.

Membro do grupo de trabalho interministerial (ME — DGFV e MSST — IEFP) que elaborou uma proposta de despacho conjunto e respectiva regulamentação para os Cursos Educação e Formação de Jovens (Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho).

No período compreendido entre 2004 e 2005, exerceu o cargo de Delegado Regional da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do IEFP, IP.

No período compreendido entre 2005 e 28 de Dezembro de 2009 — exerceu o cargo de Director de Centro de Emprego do Centro de Emprego de Picoas.

De 29 de Dezembro de 2009 até à presente data, exerceu, em regime de substituição, o cargo de Director do Centro de Emprego do Centro de Emprego de Picoas.

Ao longo do percurso profissional, realizou várias comunicações e participou em diferentes congressos, seminários, fóruns, encontros, nacionais e internacionais.

2010-11-08. — A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

203912221

Deliberação (extracto) n.º 2043/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-a/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado

com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeada, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada, *Ángela Maria Aguiar Pereira Ganhão*, no cargo de Directora de Centro de Emprego do Centro de Emprego da Amadora da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota Curricular

Ángela Maria Aguiar Pereira Leitão Ganhão, nascida a Junho de 1966.

Licenciada em Gestão.

Ingressou no IEFP, IP a 2 de Dezembro de 1994.

Desempenhou funções técnicas nas áreas do emprego e reabilitação profissional na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo e no Centro de Emprego de Cascais.

No período compreendido entre 13 de Agosto de 1997 e 30 de Janeiro de 2002, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Serviços de Gestão do Centro de Emprego da Amadora.

Em 30 de Janeiro de 2002, exerceu o cargo de Chefe de Serviços da Unidade de Desenvolvimento do Centro de Emprego da Amadora

No período compreendido entre 12 de Maio de 2005 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Amadora.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Amadora.

No período compreendido entre 27 de Fevereiro de 2010 e até à presente data, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego da Amadora.

2010-11-08. — A Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

203911444

Deliberação (extracto) n.º 2044/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 7 de Outubro de 2010, nos termos e ao abrigo dos Estatutos do IEFP, IP, aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-a/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi nomeado, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado, *António Manuel dos Santos Palma*, no cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Faro da Delegação Regional do Algarve, cargo de direcção intermédia de 1.º grau.

Nota Curricular

António Manuel dos Santos Palma, nascido a 6 de Fevereiro de 1968.

Licenciado em Gestão de Empresas, pela Universidade do Algarve.

No período de 1 de Novembro de 1992 a 5 de Setembro de 1993 desempenhou funções de técnico estagiário no IAPMEI.

De 1 de Setembro de 1993 a 19 de Dezembro de 1994, integrado como assistente comercial no Banco Pinto & Sotto Mayor.

De 2 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1995 desempenhou funções de Técnico Superior no Centro de Formação Profissional de Faro.

De 14 de Fevereiro de 1995 a 13 de Agosto de 1997 Técnico Superior do Centro de Emprego de Faro.

No período de 14 de Agosto de 1997 a 30 de Agosto de 2000, desempenhou funções de Coordenador do Núcleo dos Serviços de Gestão do Centro de Emprego de Faro.

No período compreendido entre 31 de Agosto de 2000 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Faro.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego de Faro.

No período compreendido entre 27 de Fevereiro de 2010 e até à presente data, exerceu em regime de substituição, o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego Faro.

2010-11-08. — *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*, Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico.

203911825

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 23204/2010

Por despacho de 4 de Novembro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Maria Raquel Ferreira Silva Moreira, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 3, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital do Porto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos ao dia 11.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

04-11-2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203903628

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 23205/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, do Departamento de Contratualização, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho e actividades a cumprir — Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/20085, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, designadamente no Departamento de Contratualização, de acordo com as seguintes áreas:

Ref. A — 2 postos de trabalho para o exercício de funções de técnico superior com experiência na área da contratualização para os cuidados hospitalares.

Actividades:

Apoio à área de contratualização dos serviços de saúde; Elaboração de estudos sobre a actividade assistencial e de relatórios económico-financeiros de acompanhamento do desempenho hospitalar; Participação na definição de objectivos de qualidade e eficiência hospitalar e respectiva monitorização dos resultados; Tratamento e validação de informação no Sistema de Informação para a Contratualização e Acompanhamento (SICA) e em outros sistemas de informação; Realização de auditorias aos Hospitais no âmbito do processo de contratualização; Coordenação de equipas no âmbito da contratualização; Articulação com as entidades fiscalizadoras e reguladoras, no âmbito da contratualização (Tribunal de Contas, Inspecção-Geral das Actividades em Saúde, Inspecção Geral das Finanças, Entidade Reguladora da Saúde); Participação em reuniões com os diversos intervenientes no processo de contratualização a nível central e regional.

Perfil de competências:

Possuir experiência comprovada, no mínimo de 4 anos, na gestão e coordenação da área da saúde, numa perspectiva regional, na negociação

de contratos-programa com as unidades hospitalares e acompanhamento da actividade contratada. Possuir conhecimentos sólidos sobre metodologias de financiamento e de definição de preços das unidades de saúde, bem como, de legislação e regras de facturação, de análise estatística, bem como, de Informática (Excell, Word, SPSS, ACCESS) e, ainda, da aplicação SICA, ao nível da extracção de informação e criação de relatórios. Possuir uma visão integrada dos cuidados de saúde primários e hospitalares. Possuir formação especializada em estudos económicos e na área da saúde.

Ref. B — 1 posto de trabalho para o exercício de funções de técnico superior com experiência na área da contratualização para os cuidados hospitalares — SIGIC.

Actividades:

Gestão do programa de inscrites para cirurgia (SIGIC); Tratamento da informação financeira na aplicação SIGLIC; Validação da facturação emitida pelas entidades convencionadas; Sistematização de normas e regras de facturação; Articulação entre a Unidade Central, as diversas Unidades Regionais e as instituições prestadoras; Realização de relatórios financeiros de acompanhamento e monitorização da actividade; Apoio à área de contratualização na vertente da facturação hospitalar.

Perfil de competências:

Possuir experiência comprovada, no mínimo de 4 anos, na gestão da facturação do SIGIC e ou na contratualização com as Instituições Hospitalares. Possuir conhecimentos sólidos acerca do Regulamento do SIGIC, do sistema classificação de doentes em Grupos de Diagnóstico Homogêneos, do Sistema Informático SIGLIC e Microsoft Office.

Ref. C — 1 posto de trabalho para o exercício de funções de técnico superior com experiência na área da contratualização para os cuidados hospitalares — SIGIC.

Actividades:

Gestão do Programa de Inscrites para Cirurgia (SIGIC); Monitorização da produção cirúrgica e da evolução da lista de inscrites; Gestão do processo de transferência de utentes entre instituições, garantindo o cumprimento dos protocolos definidos; Elaboração de estudos e relatórios da actividade cirúrgica; Monitorização dos níveis de prioridade clínica atribuídos aos utentes; Gestão do processo de relacionamento entre o utente e as entidades prestadoras de cuidados; Resolução de conflitos entre os vários intervenientes; Articulação entre a Unidade Central, as diversas unidades regionais e as instituições prestadoras.

Perfil de competências:

Possuir experiência comprovada, no mínimo de 4 anos, na gestão do “Sistema Integrado de Gestão de Inscrites para Cirurgia” (SIGIC) e respectivo Regulamento, na elaboração de estudos de satisfação de utentes e na implementação de programas de resolução da lista de espera cirúrgica. Possuir conhecimentos sólidos do Sistema Informático SIGLIC e Microsoft Office. Capacidade de resolução de conflitos, de formar novas equipas de trabalho e proceder à sua integração, bem como, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

2 — Local de trabalho — As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com sede no concelho do Porto, ou em quaisquer outras instalações da mesma Instituição.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituído relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego

público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.
- Titular do nível habilitacional, área de formação académica e profissional, de acordo com as referências a seguir indicadas, sendo que inexistente a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Ref. A — Licenciatura em Administração Pública ou Gestão de Empresas

Ref. B — Licenciatura em Contabilidade e Administração

Ref. C — Licenciatura em Psicologia

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), devendo o candidato identificar, inequivocamente, o posto de trabalho pretendido, através da correspondente referência, a inscrever no campo destinado à área de actividade do formulário.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão e NIF);
- Curriculum profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dias;
- Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas,

com indicação da duração do seu exercício, de harmonia com o disposto na alínea c) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos 2007, 2008 e 2009, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea e) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: José Carlos Almeida Barros Adão, técnico superior da ARSN, I. P.

Vogais efectivos:

Susana Maria Vieira Soares, técnica superior da ARS do Norte, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Sónia Maria Teixeira Ribeiro Farroco Fonte, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

Vogais suplentes:

Vera Leonor Vaz Pinto Cruz, técnica superior da ARS do Norte, I. P.
Maria Graça Costa Azevedo Vaz Tomé, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

10 — Métodos de Selecção — Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas. A prova revestirá a forma escrita e será composta por perguntas de escolha múltipla, a realizar sem consulta, em data e local a divulgar oportunamente. A duração da prova será de 90 minutos, versando sobre as seguintes temáticas:

- Organização do Estado e da Administração Pública;
- Economia da Saúde;
- Técnicas Estatísticas de Apoio à Gestão;
- Auditoria

Legislação/bibliografia:

Organização do Estado e da Administração Pública
Constituição da República Portuguesa (2000). Comentada por Marcelo Rebelo de Sousa e José Melo Alexandrino. LEX. Lisboa: Pt. 3 (art. 108-283, Parte III e Título I da Parte IV)

Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Decreto-Lei n.º 222/2007 de 29 de Maio

Portaria n.º 649/2007 de 30 de Maio

Economia da Saúde

A) Sistema de pagamento aos Hospitais:

Metodologia do Contrato Programa 2009;

Metodologia do Contrato Programa ULS 2009

(documentos disponíveis no site: <http://www.acss.min-saude.pt/DownloadPublicações/HospitaisEPEeSPA>)

Barros, P. P. (2005). Economia da Saúde. Editora Almedina. Coimbra: Cap. 14 (p. 221-257).

B) As Determinantes em Saúde

Santana, P. (2005). Geografia da Saúde e do Desenvolvimento Evolução e Tendências em Portugal. Editora Almedina. Coimbra: Cap. II (p. 75-129).

Cabral, M. V. (Coord.) (2002). Saúde e Doença em Portugal. Edição Imprensa de Ciências Sociais. Lisboa. Cap. 1 (p. 27-61).

Técnicas Estatística de Apoio a Gestão

Reis, E. (1998). Estatísticas Descritiva, Sílabo 7.ª ed. Lisboa: Cap. 1, 2, 3, 4 e 5 (deste último somente os pontos 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5)

Auditoria

Pinheiro, Joaquim Leite (2008). Auditoria Interna — Auditoria Operacional — Manual Prático para Auditores Internos. Reis dos Livros. Lisboa: Cap. 3

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70%;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República*, da 2.ª série, e disponibilizada na página electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

11.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11.2 — A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., dará cumprimento ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

5/11/2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Dr. Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

203909258

Aviso n.º 23206/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área de Recursos Humanos, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho e actividades a cumprir — Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, designadamente, 1 posto de trabalho de técnico superior para a área de Recursos Humanos, no âmbito dos serviços centrais da ARS Norte, I. P.

Actividades: Elaborar informações e propostas no domínio do LVCR e RCTFP e outra legislação no âmbito dos RH, aplicável às carreiras existentes nos cuidados de saúde primários, nomeadamente; regime de férias, faltas e licenças, maternidade e paternidade, mobilidades internas, abonos, procedimentos concursais e horários de trabalho; Elaborar e tratar informação estatística com vista à utilização e ou divulgação dos indicadores de pessoal; Colaborar na elaboração e monitorização da avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP); Promover e monitorizar a actualização permanente do SIOE (Sistema de Informação da Organização do Estado); Emitir informações, bem como, elaborar propostas relativamente a cabimentação de verbas do movimento dos RH; Recolha de informação, análise e preenchimento do Balanço Social; Inscrição *online* dos acidentes de trabalho.

Perfil de competências: Possuir experiência profissional comprovada, no mínimo de 3 anos, no exercício de funções técnicas na área da Gestão de Recursos Humanos. Possuir conhecimentos actualizados na área do regime jurídico das carreiras abrangidas pela LVCR e mais especificamente nas carreiras e corpos especiais existentes no Ministério da Saúde. Conhecimentos aprofundados na aplicação informática de Recursos Humanos e Vencimentos — Meta4, com vista à recolha, tratamento e análise dos *outputs*.

2 — Local de trabalho — As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com sede no concelho do Porto, ou em quaisquer outras instalações da mesma Instituição.

3 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14

de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.
- Licenciatura em *Sociologia das Organizações*, sendo que inexistente a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade — O presente recrutamento destina-se ao preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), devendo o candidato identificar, inequivocamente, o posto de trabalho pretendido, através da correspondente referência, a inscrever no campo destinado à área de actividade do formulário.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF);
- Curriculo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dia;
- Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas,

com indicação da duração do seu exercício, de harmonia com o disposto na alínea c) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos 2007, 2008 e 2009, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea e) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049-002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Laurentina Anjos Rodrigues Moredo, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

Vogais efectivos

Elza Maria Ribeiro Faria, técnica superior da ARS do Norte, I. P., que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Jesus Machado Lopes, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Sanches Pinto, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

Maria José Correia Marques, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

10 — Métodos de Selecção — Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas. A prova revestirá a forma escrita, a realizar sem consulta, com a duração máxima de 90 minutos, em data e local a comunicar oportunamente. Os temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos são os seguintes:

Orgânica e Funcionamento das ARS e dos Agrupamentos de Centros de Saúde; Avaliação do Desempenho (SIADAP); Carreiras de Regime Geral e Especial da Saúde; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública; Código do Trabalho; Estatuto Disciplinar; Regime Jurídico dos Acidentes de Trabalho; Aplicativos Informáticos de apoio à gestão do ACES.

Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a bibliografia e a legislação necessária para a preparação

de prova de conhecimentos, é divulgada até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República*, da 2.ª série, e disponibilizada na página electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

11.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11.2 — A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., dará cumprimento ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

05/11/2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Dr. Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

203909233

Aviso n.º 23207/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho e actividades a cumprir

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/20085, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, designadamente nas seguintes áreas:

Ref. A — 1 posto de trabalho para o exercício de funções de técnico superior no Gabinete de Auditoria e Controlo, com experiência na área de Auditoria e em Coordenação de Equipas na mesma área.

Actividades:

Coordenar a instrução de Processos de Inquérito, Averiguações e Disciplinares;

Coordenar a instrução de Processos de Inquérito e Análise de Processos, no sentido de verificar o cumprimento das condições definidas no âmbito de acordos, convenções e protocolos celebrados entre o Serviço Nacional de Saúde e Instituições Prestadoras de Cuidados de Saúde;

Supervisionar e acompanhar a implementação do Plano de Prevenção e Gestão dos Riscos da Corrupção e Infracções Conexas ao nível de todas as Unidades Orgânicas da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.; Supervisionar a elaboração de dossiers relativos à apresentação e caracterização da Equipa de Projecto de Auditoria e Controlo e o Planeamento e a Organização dos trabalhos a realizar; Assessorar o Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., produzindo informação de gestão e apresentando propostas de alteração de normas, métodos e técnicas e recomendações; Planear e organizar o desenvolvimento de Acções de Auditoria Interna e Externa de Qualidade, de Gestão e Económico-Financeiras; Verificar o cumprimento das disposições legais, administrativas e técnicas reguladoras da actuação das diferentes Instituições do Serviço Nacional de Saúde; Supervisionar, acompanhar e participar no desenvolvimento de Processos ao nível de outras instâncias, nomeadamente, Inspeção-Geral das Actividades em Saúde, Tribunal de Contas e Ministério Público.

Perfil de competências:

Possuir experiência profissional comprovada, no mínimo de 8 anos, na realização e gestão de auditorias no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e, no mínimo de 2 anos, em Coordenação de Equipas de Auditoria no âmbito do Serviço Nacional de Saúde. Possuir formação especializada em auditorias financeiras e da qualidade na área da saúde. Capacidade de coordenação e supervisão das actividades desenvolvidas ao nível das equipas de auditoria no âmbito do Serviço Nacional de Saúde.

Ref. B — 1 posto de trabalho para o exercício de funções de técnico superior no Gabinete de Auditoria e Controlo, com experiência na área Financeira e de Auditoria.

Actividades:

Desenvolver acções de Auditoria Interna e Externa de Qualidade, de Gestão e Económico-Financeiras; Desenvolver Processos de Inquérito, nomeadamente, no sentido de verificar o cumprimento das condições definidas no âmbito de acordos, convenções e protocolos celebrados entre o Serviço Nacional de Saúde e Instituições Prestadoras de Cuidados de Saúde;

Verificar o cumprimento das disposições legais, administrativas e técnicas reguladoras da actuação das diferentes Instituições do Serviço Nacional de Saúde e, sempre que necessário, elaborar recomendações e propostas de alterações das normas, métodos e técnicas; Emitir informação de gestão no âmbito das funções de assessoria ao Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.; Participar no desenvolvimento de Processos ao nível de outras instâncias, nomeadamente, Inspeção-Geral das Actividades em Saúde, Tribunal de Contas, Ministério Público; Elaborar Relatórios e Planos de Actividades, Semestrais e Anuais;

Organizar *dossiers* de trabalhos decorrentes e proceder à actualização de legislação.

Perfil de competências:

Possuir experiência profissional comprovada, no mínimo de 1 ano, na realização de Auditorias no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e, no mínimo de 2 anos, na área financeira-contabilidade, também, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde. Possuir formação especializada em auditorias financeiras e da qualidade na área da saúde.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com sede no concelho do Porto, ou em quaisquer outras instalações da mesma Instituição.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro,

na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

- Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.
- Titular do nível habilitacional, área de formação académica e profissional, de acordo com as referências a seguir indicadas, sendo que inexistente a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Ref. A — Licenciatura em Engenharia Metalomecânica

Ref. B — Licenciatura em Gestão

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), devendo o candidato identificar, inequivocamente, o posto de trabalho pretendido, através da correspondente referência, a inscrever no campo destinado à área de actividade do formulário.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF);
- Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dias;

f) Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas, com indicação da duração do seu exercício, de harmonia com o disposto na alínea c) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos 2007, 2008 e 2009, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea e) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Graça Costa Azevedo Vaz Tomé, técnica superior da ARSN, I. P.

Vogais efectivos:

Susana Maria Vieira Soares, técnica superior da ARS do Norte, I. P., que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vera Leonor Vaz Pinto Cruz, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

Vogais suplentes:

Paula Elizabeth Oliveira Silva, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

Maria Augusta Noronha, técnica superior da ARS do Norte, I. P.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos,

necessárias ao exercício das funções descritas. A prova revestirá a forma escrita, a realizar sem consulta, com a duração máxima de 90 minutos, em data e local a comunicar oportunamente. Para a Referência A, os temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos são os seguintes:

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde; lei de Bases da Saúde; Lei Orgânica do Ministério da Saúde e das Administrações Regionais de Saúde; Regime Jurídico da Criação, Estrutura e Funcionamento dos Agrupamentos de Centros de Saúde; Regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do contrato de trabalho em funções públicas; Avaliação de desempenho (SIADAP); Estatuto Disciplinar; Orgânica da Inspeção Geral das Actividades em Saúde; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas; Regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração directa e indirecta do Estado aos quais tenha sido cometida a missão de assegurar o exercício de funções de controlo, interno ou externo; Regime Jurídico da Abertura, Modificação e o Funcionamento das Unidades Privadas de Serviços de Saúde; Regime Jurídico das Convenções; Regime da Administração Financeira do Estado; Código dos Contratos Públicos; lei do Enquadramento Orçamental; Normas relativas à execução orçamental; Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI); Auditorias Internas, Financeiras, e de Qualidade; Coordenação de Equipas; Gestão de Conflitos.

Para a Referência B, os temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos são os seguintes:

Estatuto do Serviço Nacional de Saúde; lei de Bases da Saúde; Lei Orgânica do Ministério da Saúde e das Administrações Regionais de Saúde; Regime Jurídico da Criação, Estrutura e Funcionamento dos Agrupamentos de Centros de Saúde; Regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Regime do contrato de trabalho em funções públicas; Avaliação de desempenho (SIADAP); Estatuto Disciplinar; Orgânica da Inspeção Geral das Actividades em Saúde; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas; Regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração directa e indirecta do Estado aos quais tenha sido cometida a missão de assegurar o exercício de funções de controlo, interno ou externo; Regime Jurídico da Abertura, Modificação e o Funcionamento das Unidades Privadas de Serviços de Saúde; Regime Jurídico das Convenções; Regime da Administração Financeira do Estado; Código dos Contratos Públicos; lei do Enquadramento Orçamental; Normas relativas à execução orçamental; Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI); Sistema de pagamento às farmácias, da comparticipação do Estado no preço dos medicamentos; Auditorias Internas, Financeiras, e de Qualidade; Plano oficial de contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS) e Classificação económica das despesas; Análise Financeira, Auditoria Interna, Enquadramento Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna.

Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a bibliografia e a legislação necessária para a preparação da prova de conhecimentos, é divulgada até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

- a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70%;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando

-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no *Diário da República*, da 2.ª série, e disponibilizada na página electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

11.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11.2 — A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.,ará cumprimento ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

5/11/2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Dr. Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

203909266

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso (extracto) n.º 23208/2010

Nos termos do n.º 1 e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, avisam-se os interessados de que se encontra publicitada na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. — www.arscentro.min-saude.pt (área de recursos humanos) e afixada no Placar das instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., sitas na Av. Fernão de Magalhães, n.º 481, 2.º, em Coimbra, a lista dos candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de noventa e um postos de trabalho de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 11847/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2010 e Declaração de Rectificação n.º 1289/2010, DR n.º 127, 2.ª série, de 02 de Julho de 2010. Os interessados dispõem de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para exercerem o seu direito de audiência prévia nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, utilizando, obrigatoriamente, o formulário tipo, disponível na página electrónica acima referenciada, podendo o processo ser consultado das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 16H30, nas instalações da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., acima identificadas.

Coimbra, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203909841

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso n.º 23209/2010

Nos termos do art. 51 do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, torna-se pública a lista de Candidatos Admitidos e Excluídos ao procedimento concursal de ingresso, publicado no *Diário da República* 2.ª série — n.º 162 de 20 de Agosto de 2010, aviso n.º 16644/2010, tendo em vista o preenchimento de 2 posto de trabalho para a categoria de técnico de 2.ª classe de Saúde Ambiental da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento dos Centros de Saúde da Lezíria II — Lezíria.

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Peneda da Fonte
Ana Rita Figueiredo dos Santos
Cláudia Rita Moreira Fernandes
José Pedro Adão Teixeira
Leonel José Monteiro Buco
Lígia Rodrigues Alves
Márcia de Sousa Monteiro

Maria Margarida Ribeiro Oliveira
Nuno Miguel Martins Diz
Susana Isabel Coelho Vieira da Silva

Candidata excluída

1 — Marta Andreia Firmino Ricardo — a)

a) Não ser detentor de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

Almeirim, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente de Júri, *Carlos Alberto Saraiva Pinto*.

203914214

Declaração de rectificação n.º 2315/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 18109/2010, respeitante ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — área de farmácia, na categoria de técnico de 2.ª classe, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., serviços de âmbito regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 14 de Setembro de 2010, onde se lê «6.2 — Requisitos especiais — possuir as condições exigidas para o acesso estabelecidas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.» deve ler-se «6.2 — Requisitos especiais — possuir as condições exigidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.» e onde se lê:

«9 — A Composição do Júri

1.º Vogal Suplente: Helena Vizeu, Técnica Especialista, do Serviço Farmacêutico da ARSLVT, I. P.»

deve ler-se:

«9 — A Composição do Júri

1.º Vogal Suplente: Helena Vizeu, Técnica Especialista de 1.ª classe, do Serviço Farmacêutico da ARSLVT, I. P.».

27 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203907427

Despacho (extracto) n.º 17100/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24/06/2010:

Adriana Correia dos Santos Taveira, enfermeira graduada do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central, autorizada a consolidação da mobilidade, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa IX — Algueirão-Rio de Mouro, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr Rui Portugal*.

203911388

Despacho (extracto) n.º 17101/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24/06/2010:

Maria Patrocínia Rosa Canas, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de radiologia, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa III — Lisboa Central, autorizada a consolidação da mobilidade, para o Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Portugal*.

203913818

Listagem (extracto) n.º 200/2010

Lista de Candidatos Admitidos do Procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a técnicos de diagnóstico e terapêutica, área de higiene oral no âmbito do Mapa de Pessoal da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para o Agrupamento de Centros da Grande Lisboa VI — Loures, por

deliberação do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., de 23 de Julho de 2010, inserta no Aviso n.º 15705/2010 do *Diário da República*, 2.ª série, N.º 152 de 6 de Agosto de 2010.

Candidatos admitidos:

Ana Raquel Ramos da Conceição Matos Delgado
Ana Sofia Lourenço Valongo
Ângela Filipa Ribeiro do Couto
Carla Sofia de Carvalho Mendes
Cláudia Cristina Neto Batista de Brito Afonso
Leonor Maria de Campos Neto
Liliana Patrícia Luís Azinheira
Maria Inês Carreira Paulo
Marisa Raquel Correia Pereira de Almeida
Sílvia Nunes Batista

Sacavém, 27 de Outubro de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria Cristina dos Santos de Sousa Ferreira Cádima*.

203911711

Alto Comissariado da Saúde

Despacho n.º 17102/2010

Delegação de competências da Alta-Comissária da Saúde no coordenador nacional para as doenças cardiovasculares

Nos termos do disposto:

a) No n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) No n.º 6 do despacho de delegação de competências da Ministra da Saúde na Alta-Comissária da Saúde; e

c) Na alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 16394/2010, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Outubro de 2010:

Delego no coordenador nacional para as doenças cardiovasculares, Dr. Rui Manuel Cruz Ferreira, as competências de gestão orçamental que me estão conferidas por lei para gerir as receitas previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 218/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 91/2010, de 22 de Julho, e autorizar a realização das despesas no âmbito da referida coordenação nacional, até ao montante legalmente previsto para os titulares de direcção superior de 1.º grau, bem como propor as necessárias alterações orçamentais, uma vez cumpridas as regras legais em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas.

Este despacho produz efeitos desde 18 de Outubro de 2010.

29 de Outubro de 2010. — A Alta-Comissária da Saúde, *Maria do Céu Machado*.

203910618

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Deliberação (extracto) n.º 2045/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25 de Agosto de 2010, foi concedida licença sem remuneração nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao Assistente Operacional do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar — Hospital de Alcobça, José Arlindo Melim, pelo período de 11 meses, com início a 01 de Setembro de 2010.

5 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

203906609

Deliberação (extracto) n.º 2046/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 27 de Maio de 2010, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à Assistente Técnica do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar — Hospital de Alcobça, *Nelide Maria Maurício Marques Ferreira*, com início a 01 de Dezembro de 2010.

05 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

203906917

Deliberação (extracto) n.º 2047/2010

Por deliberações do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 07 de Julho 2010 e de 19 de Agosto de 2010, foi concedida

licença sem remuneração, no período de 19 de Julho de 2010 a 16 de Outubro de 2010, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao Assistente Técnico do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar — Hospital de Alcobaça, José João Pires.

8 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

203912651

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 2048/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra.

Autorizada a denúncia do contrato administrativo de provimento do Assistente Hospitalar Eventual, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, Alexandre Manuel Duarte Mendes, com efeitos a 1 de Novembro de 2010.

8 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida, Dr.*

203913267

Deliberação (extracto) n.º 2049/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra de 4 de Novembro de 2010.

Rui Alexandre Bento Aires, Enfermeiro Graduado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado neste Centro Hospitalar, autorizado a acumular funções privadas.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida, Dr.*

203914011

Deliberação (extracto) n.º 2050/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra de 4 de Novembro de 2010.

Catarina Sofia Nunes Monteiro, Enfermeira Graduada, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado neste Centro Hospitalar, autorizada a acumular funções privadas.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida, Dr.*

203914125

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 23210/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2010, na categoria/carreira de Técnico Superior, no Departamento de Epidemiologia.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro bem como da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 28 de Julho de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do INSA, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na LVCR, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Epidemiologia (DEP), ao qual compete desenvolver actividades nas áreas de registos epidemiológicos, bases de dados, bioestatística, epidemiologia, epidemiologia clínica e investigação em serviços de saúde, cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 15.º e seguintes do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

5 — Conteúdo funcional — Desenvolvimento de actividades de investigação; desenvolvimento e gestão de instrumentos de observação; apoio metodológico na área da estatística, epidemiologia, matemática, bases de dados e investigação; actividades pontuais de formação em bioestatística e epidemiologia; colaboração no planeamento e elaboração estudos de investigação epidemiológica, clínica e em serviços de saúde específicos; coordenação da análise estatística de projectos de investigação epidemiológica, clínica ou em serviços de saúde; elaboração e revisão de relatórios científicos (gerais ou específicos), artigos e comunicações científicas; promoção da divulgação científica dos trabalhos realizados; elaboração de protocolos científicos de projectos de investigação e candidaturas a financiamentos de projectos nacionais e internacionais em parcerias e consórcios; participação na elaboração de planos e relatórios de actividades do Departamento; representação nacional e internacional em reuniões científicas, reuniões de trabalho, congressos, workshops e simpósios nas áreas técnico-científicas de actividades do DEP e INSA.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Requisitos gerais de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a*) Ter 18 anos de idade completos;
- b*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d*) Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

8 — Requisitos específicos — Possuir licenciatura com formação específica em matemática, estatística ou áreas afins, com critério preferencial em matemáticas aplicadas no ramo de estatística e investigação operacional, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

8.1 — Requisitos preferenciais — Experiência comprovada de, pelo menos 5 anos, na área da epidemiologia, experiência comprovada em liderança de projectos, conhecimentos em: pacotes de análise estatística, linguagens de programação, base de dados, metodologia de investigação.

8.2 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, IP, com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicitar o procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo aplicável o previsto no Despacho n.º 15248-A/2010, de 7 de Outubro.

11 — Formalização das candidaturas -

11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, IP, em www.insa.pt na funcionalidade “Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal”.

11.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

11.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, en-

dereçado à Direcção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...”;

b) Entregues pessoalmente no Sector de Expediente Geral, na morada indicada na alínea a) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de ...”, no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

11.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
O exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade funcional das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
A antiguidade na Administração Pública e na carreira;
Nível e posição remuneratória auferida, de acordo com o previsto na tabela remuneratória única.

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado;

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;
g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

11.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

11.6 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

11.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

11.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais — Atendendo à redução de efectivos que o INSA, IP tem vindo a registar nos últimos dois anos, a previsão de algumas saídas a curto prazo, e que o posto de trabalho objecto de recrutamento se insere numa área estratégica para o Instituto e para a saúde pública nacional, o qual se ocupa vago pela saída de trabalhador para ocupação de cargo dirigente, não sendo possível ocupar o mesmo através dos vários mecanismos de mobilidade interna, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, o trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

12.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria a selecção dos candidatos será feita utilizando apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, cada um deles com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, complementado com a entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

12.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular, de carácter eliminatório, o qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

12.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes às publicitadas, serão

sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

12.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais: nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

12.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, com 40 perguntas fechadas para escolha da resposta entre múltiplas opções, e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, IP;
b) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, IP;
c) Vínculos, Carreiras e Remunerações na Função Pública (LVCR);
d) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP);
e) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
g) Epidemiologia geral, epidemiologia aplicada a registos de doenças, sistemas de vigilância epidemiológica, serviços de saúde, inquéritos de saúde. Sistemas de informação geográfica, mapeamento de indicadores, Bioestatística.

12.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

12.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

12.8 — A classificação final (CF) e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = [(0,70xA) + (0,30xB)]$$

em que:

CF — Classificação Final
A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular
B — Classificação da entrevista profissional de selecção

13 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, IP e disponibilizada na página electrónica.

15 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea b) do ponto 13 deste Aviso.

16 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

19 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º, da LVCR.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

23 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Presidente — Carlos Manuel Matias Dias, assistente graduado da carreira médica de saúde pública;

1.º Vogal Efectivo — Maria Teresa Morais de Martins Contreiras, assistente graduado da carreira médica de saúde pública (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências);

2.º Vogal Efectivo — Paulo Jorge da Silva Nogueira, técnico superior;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria João Pais Silva Branco Santos, assistente graduado da carreira médica de saúde pública;

2.º Vogal Suplente — Baltazar Emanuel Guerreiro Nunes Bravo Nunes, técnico superior.

24 — Legislação e bibliografia recomendada -

a) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;

b) Portaria n.º 212/2007, de 27 de Julho;

c) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;

d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — férias, faltas e licenças

f) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro

g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — SIADAP 3

h) *Statistical Methods in Medical Research* -4th edition, 2002. Peter Armitage, Geoffrey Berry, J. N. S. Matthews Blackwell publishing company;

i) Rothman K. *Epidemiology an Introduction*, Oxford University Press; 2002;

j) Breslow, N.; Day, N. — *Statistical Methods in Cancer Research: Vol. 1 The design and analysis of case-control studies*, Lyon: International Agency for Research on Cancer, 1980;

k) Breslow, N.; Day, N. — *Statistical methods in cancer research. Vol.II — The design and analysis of cohort studies*, Lyon: International Agency for Research on Cancer, 1987;

l) Kleinbaum, David G; Kupper, Lawrence L; Morgenstern, Hal. *Epidemiologic research: principles and quantitative methods*. New York: Van Nostrand Reinhold; 1982;

m) Schlesselman, James J. — *Case-control studies: design, conduct, analysis*, New York, Oxford University Press, 1982;

n) Sítios electrónicos recomendados:

www.insa.pt

www.dgs.pt

www.acs.pt

www.portaldasaude.pt

Lisboa, 4 de Novembro de 2010. — A Directora de Serviços, *Manuela Carvalho*.

203914709

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 17103/2010

Com a publicação da Portaria n.º 357/2007, de 30 de Março, definiu-se a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Educação (SGME), bem assim como se fixaram as competências correspondentes às unidades orgânicas criadas através desse diploma.

Tendo presente que a directora de serviços da Direcção de Serviços de Organização, Planeamento e Formação (DSOPF) cessou funções por

virtude se ter aposentado, encontra-se por preencher o lugar de dirigente daquela unidade orgânica desta Secretaria-Geral. Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da DSOPF, dotando-a dos meios humanos adequados ao efeito, urge, pois, nomear o respectivo dirigente.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e considerando que possui perfil adequado para a prossecução dos objectivos do serviço, bem como competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme decorre da nota curricular anexa, nomeio para o cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Organização, Planeamento e Formação, a exercer em regime de substituição, a técnica superior do mapa de postos de trabalho da SGME, Maria da Conceição Rodrigues de Melo e de Ferreira Marques.

A nomeada fica autorizada, nos termos do n.º 3, do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, a optar pelo vencimento da sua categoria de origem.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 8 de Novembro de 2010.

Em 05 de Novembro de 2010. — O Secretário-Geral, (*João S. Batista*).

Nota curricular

1 — Elementos de Identificação

Maria da Conceição Rodrigues de Melo e de Ferreira Marques

2 — Formação Académica

Licenciatura em Direito — Universidade Lusíada e Internacional

3 — Formação Profissional

Diplomada pelo INA no curso de Especialização CAF — *Common Assessment Framework*. Frequência de diversas acções de formação, nomeadamente nas áreas do planeamento, organização e gestão de recursos humanos, avaliação do desempenho, regime jurídico e inovação e qualidade.

4 — Experiência Profissional

Na Secretaria-Geral do Ministério da Educação — técnica superior de 01-04-1997 a 30-09-2001 e de 01-10-2004, até à presente data:

Substituição da Directora de Serviços nas suas ausências e impedimentos (nas áreas do desenvolvimento estatutário e inovação).

Responsável pelo acompanhamento do processo de implementação e aplicação do SIADAP 2 e 3 na Secretaria-Geral e nos restantes serviços do ME.

Administradora do GEADAP (solução tecnológica que operacionaliza o SIADAP 123).

Membro efectivo, eleita pelos trabalhadores, da Comissão Paritária da SGME.

Acompanhamento técnico-jurídico à implementação e execução do regime jurídico da Administração Pública, a nível da SG e dos restantes serviços do ME.

Secretária do “Conselho de Directores-Gerais do ME”.

Representações do Senhor Ministro da Educação na Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes.

Na Direcção-Geral de Viação — Técnica Superior, requisitada, de 01-10-2001 a 30-09-2004.

Funções de Assessoria técnica e jurídica no âmbito da gestão dos recursos humanos.

Acompanhamento de processos de natureza graciosa e contenciosa nos domínios do direito laboral público e privado.

5 — Outras actividades (participação em Grupos de Trabalho). Estudo comparativo da estrutura organizacional das Secretarias-Gerais.

Aplicação da Norma n.º 4427:2004, sobre gestão de recursos humanos.

Aplicação da CAF (*Common Assessment Framework*), com vista à candidatura da SGME ao reconhecimento “*Committed to Excellence*”.

Monitorização e Revisão da “Carta da Qualidade” da SGME. Elaboração dos “Regulamentos de Estágios para Ingresso nas carreiras técnica superior, técnica e nas carreiras de informática do quadro único do ME” e dos “Programas de Provas para Ingresso nas várias carreiras do quadro único do ME”.

Comissão Técnica responsável pela implementação dos postos de atendimento da DGV nas Lojas do Cidadão.

Comissão Técnica de Análise aos recursos humanos da DGV.

Comissão Técnica encarregue da reestruturação orgânica da DGV.

Membro de júri de vários procedimentos concursais, na qualidade de presidente e de vogal.

5 — Publicações (autoria e co-autoria)

Guia do Procedimento Concursal. Guia do Utilizador do Novo SIADAP. Guia sobre o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas. Guia sobre Regime de Protecção dos Acidentes em Trabalho e Doenças Profissionais. Práticas de Aplicação da CAF na Administração Pública Portuguesa.

203914158

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar

Despacho (extracto) n.º 17104/2010

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à publicação do posicionamento remuneratório, por acumulação de dez pontos nas avaliações do seu desempenho da Não Docente Maria de Nazaré Gomes Moreira, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

08 de Novembro de 2010. — *Carlos Manuel Gomes de Sá*, Director.
203912181

Escola Secundária de Caldas das Taipas

Aviso n.º 23211/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31.03, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no placard da sala de professores, a lista de antiguidade do Pessoal Docente relativas a 31 de Agosto de 2010.

| Nome | Categoria | Posição Remuneratória Anterior | Nível Remuneratório Anterior | Posição Remuneratória Anterior | Nível Remuneratório Anterior |
|-----------------------|---------------------|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Idalina Santos Silva | Assist. técnico | Entre 2.ª e 3.ª | Entre 7 e 8 | 3.ª | 8 |
| Luisa Mota Francisco | Assist. operacional | Entre 1.º e 2.º | Entre 1 e 2 | 3.ª | 3 |
| Maria Conceição Pinto | Assist. operacional | Entre 1.ª e 2.ª | Entre 1 e 2 | 3.ª | 3 |
| Maria Encarnação Neto | Assist. operacional | Entre 1.ª e 2.ª | Entre 1 e 2 | 3.ª | 3 |
| Maria Fernanda Neto | Assist. operacional | Entre 2.ª e 3.ª | Entre 2 e 3 | 3.ª | 3 |

05 de Novembro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Campo, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

203909444

Escola Secundária do Castelo da Maia

Aviso n.º 23212/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184 de 21 de Setembro de 2010, para preenchimento de dois postos de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após homologação por despacho da senhora Directora, em 4 de Novembro de 2010:

| Ordenação | Nome | Classificação final |
|-----------|---|---------------------|
| 1.ª | Eduarda Cristina Moreira da Rocha | 18,775 |
| 2.ª | Maria Isabel Moreira Ricardo | 15,650 |
| 3.ª | Maria de Fátima Teixeira Correia Pinheiro | 14,450 |
| 4.ª | Maria Cremilde Souto Cardoso Silva | 14,425 |

Escola Secundária do Castelo da Maia, 5 de Novembro de 2010. — A Directora, *Paula Cristina Romão Pereira*.

203907135

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves

Aviso n.º 23213/2010

Procedimento concursal para um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico

Em cumprimento do disposto no n.º 17.3, do Aviso n.º 18604/2010 de 21 de Setembro, 2.ª série, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação, ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

Caldas das Taipas, 5 de Novembro de 2010. — O Director, *José Augusto Ferreira Araújo*.

203908837

Agrupamento de Escolas de Campo

Listagem n.º 201/2010

Relação de Funcionários que mudaram de Posição Remuneratória no ano 2010

Por ter saído com inexactidão no D.R. 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2010, se republica nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a lista nominativa dos trabalhadores que reúnem os requisitos necessários à transição de posição remuneratória por acumulação de 10 pontos nas avaliações do seu desempenho, referido às funções exercidas, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

| Nome | Classificação |
|--------------------|---------------|
| | Valores |
| Luís Mouta | 15,89 |
| Maria Teresa Manaú | 15,59 |
| Sandra Guimarães | 15,17 |
| Isabel Loureiro | 14,23 |
| Susana Sousa | 13,95 |
| Isabel Salgado | 12,31 |
| Cristina Valente | 11,61 |

Valadares, 8 de Novembro de 2010. — O Director, *Álvaro Almeida dos Santos*.

203912343

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gondomar

Aviso n.º 23214/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

(Despacho n.º 15105/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, em 04/10/2010 e Despacho publicitado na íntegra na respectiva página electrónica deste estabelecimento de ensino).

Por meu despacho de hoje homólogo a lista unitária de ordenação final respeitante ao Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para carreira e categoria de assistente técnico.

| Nome | Situação |
|----------------------------|---------------------|
| 1.ª Carla Rute Rocha Neves | Candidata admitida. |

| Nome | Situação |
|--|----------|
| 2.ª Carla Isabel Teixeira Bernardes Pereira da Costa 3.ª Idalina Augusta Duarte dos Santos 4.º Paulo Alexandre de Oliveira Barbosa Aguiar. . . | |

Gondomar, 25 de Outubro de 2010. — O Director, *Joaquim da Silva Costa*.

203908512

Aviso n.º 23215/2010

Lista unitária de ordenação final

(Despacho n.º 15105/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, em 04/10/2010 e Despacho publicitado na íntegra na respectiva página electrónica deste estabelecimento de ensino).

Por meu despacho de hoje homólogo a lista unitária de ordenação final respeitante ao Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo para carreira e categoria de assistente técnico.

| Nome | Situação |
|---|---------------------|
| 1.ª Carla Rute Rocha Neves 2.ª Carla Isabel Teixeira Bernardes Pereira da Costa 3.ª Idalina Augusta Duarte dos Santos 4.º Paulo Alexandre de Oliveira Barbosa Aguiar | Candidata admitida. |

25 de Outubro de 2010. — O Director, *Joaquim da Silva Costa*.

203908942

Agrupamento Vertical de Escolas de Gueifães

Despacho n.º 17105/2010

Com o presente despacho homólogo a presente lista unitária, da ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Operacional conforme aviso n.º 18603/2010 de 21 de Setembro.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal relativo ao aviso de abertura n.º 18603/2010 de 21 de Setembro

Maria da Glória Barbosa Alves — 16,92 Valores
Maria Cremilde Souto Cardoso Silva — 15,82 Valores
José dos Santos Oliveira — 15,00 Valores
Ligia Marlene Cruz Peixoto — 14,87 Valores

Agrupamento Vertical de Escolas de Gueifães, 5 de Novembro de 2010. — O Director, *Rui Manuel Oliveira Duarte*.

203910131

Agrupamento de Escolas de Idães

Despacho n.º 17106/2010

Por Despacho do Senhor Director do Agrupamento de Escolas de Idães, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos do serviço docente, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referente ao ano escolar de 2009/2010, os Docentes a baixo mencionados:

| Grupo | Nomes | Início de funções |
|-------|--|-------------------|
| 100 | Sónia Monteiro Fernandes | 04/11/2009 |
| 110 | Rute Helena Monteiro Carvalhosa Cigarro Brás | 26/10/2009 |

| Grupo | Nomes | Início de funções |
|-------|---|-------------------|
| 110 | Sandra Maria Mendes Teixeira | 24/09/2009 |
| 220 | Áurea Maria Ramos Moreira | 01/09/2009 |
| 220 | Maria Gorete Machado Silva | 01/09/2009 |
| 230 | Américo Ribeiro Cibrão | 01/09/2009 |
| 230 | António de Oliveira Pereira | 01/09/2009 |
| 230 | Sónia Flor Ribeiro da Cunha | 01/09/2009 |
| 230 | Verónica Pereira Monteiro Félix | 03/11/2009 |
| 240 | Teresa Maria de Carvalho Pereira | 01/09/2009 |
| 250 | Sónia Alexandra Dias Teixeira | 10/09/2009 |
| 260 | Nuno Manuel da Cunha Guimarães | 16/09/2009 |
| 290 | Célia Maria Gomes Martins | 01/09/2009 |
| 300 | Aurora Duarte Gomes | 01/09/2009 |
| 300 | Cristina Sofia Guimarães Freitas | 22/09/2009 |
| 300 | Maria Leonor Pereira Oliveira Castro | 01/09/2009 |
| 320 | Esmeraldina Fraga Mendes | 01/09/2009 |
| 320 | Lúcia Maria Mendonça Silva | 01/09/2009 |
| 400 | Célia Isabel Fernandes Carneiro | 01/09/2009 |
| 410 | Ana Teresa da Silva Laço Alves | 01/09/2009 |
| 420 | Filomena Maria Jarmelo Dias | 01/09/2009 |
| 500 | Helena Maria da Silva Martins | 01/09/2009 |
| 500 | Ligia Raquel Freitas Pinheiro | 01/09/2009 |
| 500 | Márcia Isabel Maia Canário | 01/09/2009 |
| 510 | Glória Elisabete de Faria Alves | 01/09/2009 |
| 520 | Cristina Isabel Pires Teixeira Oliveira | 01/09/2009 |
| 520 | Susete Correia Limpo | 01/09/2005 |
| 530 | Célia Maria Galvão Santos | 01/09/2009 |
| 550 | António Pedro da Silva Pereira | 01/09/2009 |
| 620 | Ana Isabel Ventura Paupério Costa | 01/09/2009 |

Idães, 8 de Novembro de 2010. — O Director, *Dr. Nuno Gonçalo da Silva Miranda*.

203911655

Escola Secundária Infante D. Henrique

Aviso n.º 23216/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 21 de Setembro, para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional:

| Ordenação | Nome | Classificação |
|------------------|--|---------------|
| 1.º classificado | Cecília Queirós Casais Pereira | 17,23 |
| 2.º classificado | Maria Amélia Quintela Dias Pereira | 17,11 |
| 3.º classificado | André Torcato Caldas Pinto Almeida | 13,4 |

A presente lista foi homologada por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória, de 19 de Outubro de 2010, tendo sido afixada nas instalações da sede do Agrupamento e na Escola Básica Gomes Teixeira, publicitada na página electrónica, bem como notificados os candidatos.

Da presente lista cabe recurso hierárquico ou tutelar nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 de Novembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

203912213

Agrupamento de Escolas de Lagares

Aviso n.º 23217/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente (Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro), faz-se público

que se encontra afixada para consulta no átrio deste Agrupamento a lista de Antiguidade do Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Novembro de 2010. — O Director, *António José Leite Bragança da Cunha*.

203902056

Agrupamento de Escolas de Lamações

Aviso (extracto) n.º 23218/2010

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, publica-se na sequência de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, a lista nominal dos docentes que celebraram, neste estabelecimento de ensino, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira | Grupo | Posição remuneratória | Data feito |
|-----------------------|----------|-----------------|-----------------------|------------------------|
| Ana Maria Dias Paulos | Docente | 350 — Espanhol. | 151 a) | 1 de Setembro de 2009. |

a) Durante o período probatório

23 de Agosto de 2010. — O Director, *João Luís Dantas Leite*.

203909403

Aviso n.º 23219/2010

Nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se na sequência do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, a lista de transferências para os lugares do quadro deste Agrupamento no ano escolar de 2009/2010, dos docentes abaixo discriminados e com efeitos a 1 de Setembro de 2009.

| Grupo | Nome | Quadro de origem | Código | Quadro de destino | Código |
|-------|--|---------------------------------------|--------|------------------------------------|--------|
| 100 | Margarida Rosa da Conceição Marçal dos Santos | Agrup. de Escolas Trigal Santa Maria | 150964 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria da Conceição Cracel Viana | Agrupamento de Escolas de Manhente | 150137 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria Idalina Macedo Teixeira Félix | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Angelina Maria Coelho de Amorim Macedo | Agrupamento de Escolas de Manhente | 150137 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria Clara de Lemos Ferreira de Matos | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria Noémia de Almeida Osório | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria Herminia Couto Arantes Ferreira | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria da Conceição Correia Pereira Dias | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Ana Maria Fernandes Loureiro | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria Beatriz Abreu Cruz de Oliveira | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria Alice de Oliveira Vieira | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria de Fátima da Costa Oliveira | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Paula Alexandra Graça Barros Pimentel | Agrup. Vert. Escolas Pico Regalados | 151087 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria da Conceição Moreira Marques Gomes | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Isabel Maria Martins Gomes | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Laura Maria Bezerra Gomes | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Margarida Maria Pais Durães Baptista | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria Cândida Dias de Oliveira | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 110 | Maria da Conceição Coutinho Dias de Oliveira e Marques Fernandes | QZP Braga | 03 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 230 | Heitor Américo Quintino | Agrup. Vertical Esc. Nascente do Este | 150149 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 230 | Maria de Fátima da Cunha Micaelo | Agrup. Esc. Cavado Sul, Barcelinhos | 150940 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 250 | Delfim Jorge da Silva Peixoto | Agrupamento de Escolas de Real | 151725 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 260 | Fernanda Amélia Pereira Gomes | Agrup. Vert. Escolas André Soares | 150952 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 500 | Lucinda Maria Gomes da Costa e Cunha | Agrup. Escolas Dr. Francisco Sanches | 150988 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 510 | Maria Angelina de Sousa Oliveira | Escola Secundária Dr. António Granja | 401407 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 550 | Isabel Maria Alves Rodrigues da Silva | Escola Secundária Carlos Amarante | 401122 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 620 | Anabela Costa Ferreira da Silva Lopes | Agrup. Vertical Esc. Nascente do Este | 150149 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 910 | Ana Sofia da Silva Branco Ferreira Gamboa | Agrup. Vert. Esc. Bernardino Machado | 150800 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |
| 920 | Maria do Carmo Teixeira Fernandes | Agrup. Escolas Gonçalo Nunes | 150710 | Agrupamento de Escolas de Lamações | 150990 |

27 de Agosto de 2010. — O Director, *João Luís Dantas Leite*.

203909396

Escola Secundária de Marco de Canaveses

Candidatos aprovados:

Aviso n.º 23220/2010

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 1863 de 2010, publicado no *Diário da República* n.º 184, 2.ª série, de 21 de Setembro, para preenchimento de dois (2) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

| Nome | Classificação final (valores) |
|--------------------------------|-------------------------------|
| Maria Isabel Soares Carneiro | 17,225 |
| Patrícia Maria Vieira Teixeira | 17,225 |
| Sandra Manuela Pinto Lima | 17,225 |

| Nome | Classificação final (valores) |
|------------------------------------|-------------------------------|
| Andreia Sofia Moreira Matos | 16,175 |
| Ana Paula Moreira Pinheiro | 16,175 |
| Maria José Marinho Colino | 15,825 |
| Maria Amélia da Silva Aguiar | 15,825 |
| Manuela do Céu Magalhães Moreira | 15,650 |
| Maria Natália Leitão Couto | 15,300 |
| Lelia Rosa Martins | 15,300 |
| Carla Isabel Dias Cardoso | 14,775 |
| Sílvia Maria Correia da Silva | 14,775 |
| Maria Assunção de Silva Sousa | 14,775 |
| Maria Cândida Silva Pinto Pinheiro | 14,600 |
| Júlio Augusto Moreira Marinho | 14,600 |
| Nuno Alexandre Rodrigues Cardoso | 13,025 |

A Referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, José Maria de Azevedo Teixeira, em 22 de Outubro de 2010.

8 de Novembro de 2010. — O Director, *José Maria de Azevedo Teixeira*.

203912708

Agrupamento de Escolas de Matosinhos Sul

Aviso n.º 23221/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentarem reclamações, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

Matosinhos, 05 de Novembro 2010. — A Directora, *Maria Aurora de Freitas Oliveira Anastácio*.

203908586

Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira

Aviso n.º 23222/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao concurso aberto de acordo com o Aviso n.º 18603, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 21 de Setembro de 2010, para a categoria de Assistente Operacional, homologado pelo Director do Agrupamento de Escolas em 03 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

| Nome | Classificação final (valores) |
|---------------------------------------|-------------------------------|
| Sandra Cristina Sobral Novais Saraiva | 17,22 |
| Ana Bela Rodrigues Centeio | 17,02 |
| Maria do Céu Pina Sousa Ferreira | 14,92 |
| Renato Alexandre Antunes Cruz | 14,92 |
| Sandra Maria Soares Silva | 14,92 |

5 de Novembro de 2010. — O Director, *Alcides José de Sousa Sarmiento*.

203907621

Aviso n.º 23223/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao concurso aberto de acordo com o Aviso n.º 18604, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 21 de Setembro de 2010, para a categoria de Assistente Técnico, homologado pelo Director do Agrupamento de Escolas em 03 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

| Nome | Classificação final (valores) |
|------------------------------|-------------------------------|
| Marisa Isabel Soares Morgado | 15,1 |

5 de Novembro de 2010. — O Director, *Alcides José de Sousa Sarmiento*.

203907362

Escola Secundária de Monserrate

Aviso n.º 23224/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho (assistentes operacionais) para os serviços de limpeza/acompanhamento de alunos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, aberto pelo aviso n.º 19 383/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 30 de Setembro de 2010.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista final de ordenação dos candidatos relativa ao procedimento concursal acima mencionado:

Lista final de ordenação dos candidatos

| Nome do(a) candidato(a) | Valoração final |
|---|-----------------|
| Helena Maria Gigante Arieira Malheiro | 17,66 |
| Maria de Fátima Monteiro da Silva Martins | 17,57 |
| Leti Marília da Silva Arieira Parente | 15,25 |
| Odília Ângela Botelho Ruas Coelho | 14,62 |
| Maria José Almeida Martins Ribeiro | 14,60 |
| Maria Ivone da Rocha Ribeiro | 14,31 |
| Sílvia Maria Ferreira Gomes | 14,31 |
| Olinda Maria Correia de Barros | 13,91 |
| Anabela Maria Ferreira Gomes Peixoto | 13,40 |
| Marisa Gonçalves do Vale Rego | 12,88 |
| Maria da Piedade Pereira Lopes | 12,71 |
| Paula Cristina Amorim Martins Perre | 12,71 |
| Custódia Freitas da Silva | 10,80 |

Viana do Castelo, 4 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Manuel António Azevedo Vitorino*.

203907598

Agrupamento Vertical de Escolas de Pedome

Despacho n.º 17107/2010

Nos termos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público a lista de ordenação final do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série — n.º 184 — 21 de Setembro de 2010, Aviso n.º 18603/2010, para preenchimento de 2 postos de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, homologada e afixada no placard da entrada principal da escola sede e divulgada na página electrónica deste agrupamento.

| | Valores |
|--------------------------------------|---------|
| 1.º Amélia Conceição Silva | 18,250 |
| 2.º Ana Paula Vilarinho Paiva | 16,675 |
| 3.º Mónica Sofia Pinheiro Oliveira | 15,650 |
| 4.º Deolinda Maria Barroso Gonçalves | 14,300 |

05 de Novembro de 2010. — O Director, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

203908675

Escola Secundária de Rocha Peixoto

Aviso n.º 23225/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e após homologação, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18191/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180 de 15 de Setembro de 2010, para preenchimento de dois postos de trabalho para colmatar as necessidades transitórias de acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, por despacho do Director em 26 de Outubro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Concurso para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial

- 1 — Isabel Maria Lopes Ferreira Alves — 15,81
- 2 — Bernardete Felicidade Ribeiro Lima Rajão — 14,36
- 3 — Ana Maria da Silva Reis Casanova — 13,63
- 4 — Luís Gonzaga Cardoso de Almeida — 13,63
- 5 — Sandra Sofia Oliveira Vieira — 13,63
- 6 — Alberto Manuel Rocha Silva — 13,63
- 7 — Susana Azevedo Brandão Goiana Martins — 13,63
- 8 — Guilhermina Maria Simões Oliveira Viveiros — 13,45
- 9 — Vanda Maria de Sousa Lopes Pinto Pires — 12,90
- 10 — Maria Goreti Torres Vieira — 12,90
- 11 — Carolina Maria Ferreira Trindade Vilaça — 12,90
- 12 — Elisabete Maria da Cruz Carvalho — 12,90
- 13 — Denise Correia Loureiro — 12,90
- 14 — Paulo Jorge dos Santos Sottomayor — 12,90
- 15 — Fernanda Maria Gomes António — 12,54

- 16 — Joaquim Deniz Ferreira — 11,81
- 17 — Maria das Dores dos Santos Rodrigues — 11,45
- 18 — Maria Paulina Pinto Coelho de Aguiar — 11,45
- 19 — Anabela dos Santos Martins — 11,45
- 20 — Maria Alaide Martins da Costa — 11,45
- 21 — Paula Isabel Torres Vieira — 11,45

Póvoa de Varzim, 8 de Novembro de 2010. — O Director, *Prof. Albertino Espoqueira Cadilhe*.

203910529

Agrupamento de Escolas de Sabrosa

Aviso n.º 23226/2010

Nos termos do n.º 3 do Art.95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do Artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada, para consulta na Sala dos Professores, deste Agrupamento de Escolas de Sabrosa, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de Agosto de 2010, podendo os mesmos reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

31 de Outubro de 2010. — O Director, *Vitor Manuel Gomes de Almeida*.

203913753

Despacho n.º 17108/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Sabrosa, no uso das competências delegadas pela Director Regional de Educação do Norte, conforme o n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, foram transferidos, na sequência do concurso de professores previsto na Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, para este Estabelecimento de Ensino, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, os docentes a seguir indicados:

Quadro Escola

| Grupo | Nome | DO QAE, QE, QZP | Código | Para a Escola | Código |
|-------|--|--|--------|-----------------------------------|--------|
| 100 | Maria João Pereira Monteiro | Agrupamento Escolas Monsenhor J. Amaral. | 342233 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 100 | Ana Amélia Valente de Barros Ferreira | Agrupamento de Escolas Mondim de Basto. | 346196 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 100 | Susana Isabel Quintas Carvalho. | Agrupamento de Escolas Ribeira de Pena. | 152791 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 100 | Isabel Maria da Silva Fernandes | Agrupamento de Escolas Diogo Cão | 152869 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 100 | Maria Amélia Vilela de Matos Chambel | Agrupamento de Escolas do Pinhão | 152705 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 100 | Paula Maria Proença Pinto. | Agrupamento Escolas Monsenhor J. Amaral. | 342233 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 100 | Luís Manuel Dinis Correia. | Agrupamento de Escolas Diogo Cão | 152869 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 100 | Ana Maria da Costa Marinho Fernandes | Agrupamento de Escolas de Montalegre. | 152766 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 100 | Teresa da Silva Pereira. | Agrupamento de Escolas de Mesão Frio. | 152742 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Dulce Maria Teixeira Cardoso | Agrupamento de Escolas Diogo Cão | 152869 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Cristina Maria da Cunha Martins. | Agrupamento de Escolas de Alijó | 152699 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Maria João Conceição Ferreira | Agrupamento de Escolas de Peso da Régua. | 152780 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Eugénia Maria Simões Teixeira | Agrupamento de Escolas de Peso da Régua. | 152780 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Teresa Maria Rocha Correia | Agrupamento de Escolas do Pinhão | 152705 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Maria Cristina Rosa Leirós | Agrupamento de Escolas de Peso da Régua. | 152780 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Maria Margarida Pires Rodrigues | Agrupamento de Escolas do Vale de S. Torcato. | 345568 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Defina Dias Pereira Raimundo | Agrupamento de Escolas de Sta. Marta de Penaguião. | 343055 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Anabela Maria Fernandes F. Caetano | Agrupamento de Escolas de Peso da Régua. | 152780 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Maria Helena Azevedo Neves | Agrupamento de Escolas de Mesão Frio. | 152742 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Alcina de Lurdes Meireles Gil Pinto. | Agrupamento de Escolas de Sta. Marta de Penaguião. | 343055 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 110 | Maria Eduarda Canelas de Barros Sá. | Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira. | 152171 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 240 | Alda de Fátima Afonso | Agrupamento Vertical de Lamego | 151889 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 260 | João Carlos Fernandes Baptista. | Agrupamento de Escolas de Alijó | 152699 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 300 | Maria de La Salette Pinto Valente. | Agrupamento de Escolas de Alijó | 152699 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |

| Grupo | Nome | DO QAE, QE, QZP | Código | Para a Escola | Código |
|-------|--|--|--------|-----------------------------------|--------|
| 330 | Carla Sofia Laranjeira da Costa Leitão | Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro. | 152730 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 330 | Anabela Veiga Moura Alves Vilela . . . | Agrupamento de Escolas de Montalegre. | 152766 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 330 | Isabel Cristina Nogueira de Melo M. Soares. | Agrupamento de Escolas de Alijó | 152699 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 410 | Virgínia de Fátima de Jesus Pinheiro . . . | Escola Sec. Morgado de Mateus. . . | 402291 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 420 | Sandra Isabel Cruz Araújo Silva | Agrupamento de Escolas Diogo Cão | 152869 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 500 | Rui Manuel Ferrajão Silva | Escola Sec./3Ciclo Camilo Castelo Branco. | 401079 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 500 | Maria Piedade Lopes Rodrigues | Escola Es/3 S. Pedro | 402874 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 510 | Alexandra Margarida Morais Monteiro Casa Nova, | Agrupamento de Escolas de Izeda | 151804 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 510 | Manuel Agostinho Martins Machado . . . | Agrupamento de Escolas de Alijó | 152699 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 520 | Florbela Lombardia Peixoto | Agrupamento de Escolas de Alijó | 152699 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 620 | Carlos Manuel Ribeiro Barroso Rodrigues | Agrupamento de Escolas da Sé Lamego. | 152948 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |
| 620 | Carlos Alberto do Nascimento Horta Moreira. | Agrupamento de Escolas Diogo Cão | 152869 | Agrupamento de Escolas de Sabrosa | 152808 |

30 de Maio de 2010. — O Director, *Vitor Manuel Gomes de Almeida*.

203910237

Despacho n.º 17109/2010

No dia 01-08-2010 cessa funções de Adjunta de Direcção do Agrupamento de Escolas de Sabrosa a Sra. Professora Judite Maria Campos Freitas; por solicitação da própria alegando motivos pessoais e de saúde e aceitação do Sr. Director que elogia a sua dedicação e desempenho e deseja-lhe as melhoras e sucesso.

1 de Agosto de 2010. — O Director, *Vitor Manuel Gomes de Almeida*.

203910148

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Candidata aprovada:

| Nome | Classificação final |
|---|---------------------|
| Maria Cidália Andaia de Barros. | 15,50 valores |

A presente lista foi homologada por despacho de 29 de Outubro de 2010, da Directora da Escola tendo sido publicitada na página electrónica deste Estabelecimento de Ensino e afixada no placard da entrada principal da Escola.

29 de Outubro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Sintra Teixeira Branco*.

203908772

Agrupamento de Escolas de Toutosa

Aviso n.º 23227/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 16.3 do Aviso n.º 17742/2010, de 08 de Setembro, Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 08 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a contratação de seis assistentes operacional com contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho da Directora com data de 30 de Setembro de 2010

| Nome | Classificação final |
|--|---------------------|
| 1.º Orlanda Manuela Teixeira Ribeiro | 18,800 |
| 2.º Teresa de Fátima Pereira de Oliveira | 18,643 |
| 3.º Ana Maria Moreira Beça | 18,414 |
| 4.º Maria Cândida Ribeiro Teixeira | 18,271 |
| 5.º Maria Cecília Teixeira Moreira. | 17,143 |
| 6.º Marisa Machado Couto. | 17,014 |

5 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Clara Pereira Leão*.
203908748

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima

Aviso n.º 23228/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do ponto 17.3 do Aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182 de 17 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato

Escola Secundária de Emídio Navarro

Aviso n.º 23229/2010

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (aviso n.º 18390/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série de 17 de Setembro de 2010).

| Número de ordem | Nome | Classificação final (valores) |
|-----------------|--|-------------------------------|
| 1.º | Elisabete Sofia Sousa Lopes Pinheiro | 17,25 |
| 2.º | Luís Carlos Gonçalves Roque | 17,25 |
| 3.º | Cristiano de Sousa Oliveira | 17 |

A referida lista foi homologada por despacho do Director Paulo Pereira Viegas em 2 de Novembro de 2010, tendo sido afixada na Escola.

Viseu, 5 de Novembro de 2010. — O Director, *Paulo Pereira Viegas*.
203906885

Escola Secundária de Estarreja

Aviso n.º 23230/2010

Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento

Concursal publicitado pelo aviso n.º 18390/2010, no D.R. 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

| N.º Ordem | Nome do candidato | Classificação final |
|-----------|---|---------------------|
| 1 | Paula Guilhermina Monteiro Luz Sousa | 17,46 |
| 2 | Maria Adelaide Azevedo Antão Vaz | 15,48 |
| 3 | Paula Alexandra Aguiar Araújo Pires | 15,38 |

A referida lista foi homologada por Despacho do Sr.º Director em 4 de Novembro de 2010.

Estarreja, 5 de Novembro de 2010. — O Director, *Jorge Manuel Jesus Ventura*.

203907151

Escola Secundária da Gafanha da Nazaré

Aviso (extracto) n.º 23231/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18389/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 182 de 17/09, de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

| Nome do candidato | Classificação final |
|---|---------------------|
| Carlos Elmano Silveira Oliveira | 15,83 |

A referida lista foi homologada por despacho da Directora Maria Eugénia Martins Pinheiro, em 08/11/2010.

8 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Eugénia Martins Pinheiro*.

203913226

Agrupamento de Escolas João Franco

Despacho (extracto) n.º 17110/2010

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 28/09/2010, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, foi aplicada à Assistente Técnica Maria Clara Clemente Mateus a pena prevista na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 9.º do Estatuto Disciplinar — Demissão, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2010.

8 de Novembro de 2010. — O Director, *José César Lindeza Miranda*.

203912498

Agrupamento de Escolas de José Saraiva

Declaração de rectificação n.º 2316/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 28 de Outubro de 2010, o aviso n.º 21780/2010, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 31-09-2010.» deve ler-se «com efeitos a 1 de Outubro de 2010.»

5 de Novembro de 2010. — O Director, *Alcino Marques Duarte*.

203908926

Agrupamento de Escolas de Pinhel

Aviso n.º 23232/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na

sala de professores da Sede do Agrupamento de Escolas de Pinhel, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de Agosto de 2010.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

8 de Novembro de 2010. — O Director, *José Monteiro Vaz*.

203911833

Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa

Aviso n.º 23233/2010

Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do único concorrente ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional:

| Nome | Classificação final (valores) |
|---|-------------------------------|
| Maria Alice Carvalho Mota Rodrigues | 16 |

A presente lista foi homologada por despacho do Director deste Agrupamento de Escolas, de 5 de Novembro de 2010.

5 de Novembro de 2010. — O Director, *António Luís da Silva Martins*.

203908318

Escola Secundária de Vouzela

Aviso (extracto) n.º 23234/2010

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 182, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

- 1 — Maria Manuela Marques Ferreira, 17,05 valores.
- 2 — Maria de Fátima Torres Tojal, 16,88 valores.
- 3 — Ilda Maria Pereira Rosa Silva, 16,70 valores.
- 4 — Ângela Cristina Marques Martins, 15,48 valores.
- 5 — Ana Paula Marques Portela Rodrigues, 15,30 valores.

Não há candidatos excluídos.

Esta lista foi homologada por despacho de 3 de Novembro de 2010, do Director da escola.

8 de Novembro de 2010. — O Director, *José Alberto Loureiro Pereira*.

203910164

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical Almeida Garrett

Aviso n.º 23235/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março faz-se público que se encontra afixada, na sala de professores deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2010

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

Afragide 08/11/2010. — O Director, *(Dr. Augusto Esteves Viola de Almeida)*.

203911599

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar

Aviso (extracto) n.º 23236/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada, em local visível para consulta, a lista de candidatos excluídos ao concurso publicado pelo Aviso n.º 18025/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010.

5 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Alexandre Videira Tavares*.

203919083

Aviso (extracto) n.º 23237/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso 18024/2010, publicado no *Diário da República* n.º 178, de 13 de Setembro 2010, para ocupação de 4 postos de trabalho de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Candidatos aprovados — Graduação

| Número de Ordem | Nome | Graduação |
|-----------------|---|-----------|
| 1.º | Maria Clara Espírito Santo Jordão | 17,55 |
| 2.º | Maria Filomena Vilela Xavier Oliveira | 15,65 |
| 3.º | Maria Alice Gome Soares Pinto | 15,30 |
| 4.º | Ana Cristina Marques Agostinho Quadrado | 15,30 |

A referida lista foi homologada por despacho da Directora, *Maria Alexandre Videira Tavares*, em 5 de Novembro de 2010.

5 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Alexandre Videira Tavares*.

203918905

Agrupamento de Escolas Aristides de Sousa Mendes

Aviso (extracto) n.º 23238/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da escola sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2010.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

Póvoa Santa Iria, 08 de Novembro de 2010. — A Directora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço*.

203914725

Escola Secundária do Cartaxo

Aviso n.º 23239/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Candidato aprovado:

Lista Unitária de Ordenação Final

Vítor Manuel Caria Gaspar — 15,300 valores

A referida lista foi homologada por despacho da Directora de 5 de Novembro de 2010.

9 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Filomena Carvalho dos Santos da Fonseca*.

203918143

Escola Secundária Dom Manuel Martins

Aviso n.º 23240/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e após despacho de homologação da Senhora Directora em acta de 30 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18024/2010 de 13 de Setembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro.

| Nome | Classificação final |
|--|---------------------|
| 1.º Sandra Manuel Fernandes B. Calado | 17 |
| 2.º Fernanda Paula Gomes Girio | 15 |
| 3.º Maria Filomena A. Esteves Vizares | 13,5 |
| 4.º Zélia Maria Pinto Gonçalves Capelo | 13 |

8 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Pires Araújo*.
203911047

Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo

Aviso (extracto) n.º 23241/2010

Nos termos do artigo 36.º alínea 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após a conclusão de verificação dos requisitos de admissão e aplicação dos métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção — elaborada a presente Lista, que é afixada em local público na Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo e disponibilizada na sua página de Internet.

Lista unitária de ordenação

Final das candidaturas aprovadas

Assistente técnico

| N.º | Nome | Classificação |
|-----|--|---------------|
| 1 | Elsa Maria Antunes Barroca Alcobia | 16,87 |
| 2 | Vera Lúcia Forte Caldeira | 15,82 |
| 3 | Ana Lúcia Moutinho Mendes | 15,47 |
| 4 | Mónica Sofia Alves Soares | 14,95 |
| 5 | Olívia Marques Esteves Canhoto | 13,22 |
| 6 | Susana Natércia Santos R. Bento | 12,7 |
| 7 | Elizabete de Jesus Peralta | 12,32 |
| 8 | Ana Isabel Sousa Santos | 10,95 |
| 9 | Alexandra Sofia S. Sabino Ramos | Desistente. |

Lista de classificação final das candidaturas aprovadas homologada em 21 de Outubro de 2010.

Loares, 25 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Amélia Arrais Moedas*.

203908034

Aviso (extracto) n.º 23242/2010

Nos termos do artigo 36.º alínea 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após a conclusão de verificação dos requisitos de admissão e aplicação dos métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção — elaborada a presente Lista, que é afixada em local público na Escola Secundária Dr. António Carvalho Figueiredo e disponibilizada na sua página de Internet.

Lista Unitária de Ordenação

Final das Candidaturas Aprovadas

Assistente Operacional

| N.º | Nome | Classificação |
|-----|--------------------------------------|---------------|
| 1 | Carlos Ivo da Costa Santos | 15,30 |

| N.º | Nome | Classificação |
|-----|--|---------------|
| 2 | Nilda Fernanda Soares O. Duarte | 14,27 |
| 3 | Graciete da Luz Correia Ferreira | Desistente |

Lista de Classificação Final das Candidaturas Aprovadas homologada em 21 de Outubro de 2010

Loures, 25 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Amélia Arrais Moedas*.

203908148

Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz

Aviso n.º 23243/2010

Nos termos do disposto no artigo 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a seguir se publica a lista de candidatos seleccionados para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 20030/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 197 de 11 de Outubro.

| Nome dos candidatos | Classificação |
|--|---------------|
| Mariana Conceição Jesus Silva Henriques | 13,7 |
| Sandra Cristina Lourenço Pereira Almeida | 4,9 |
| Maria Helena Figueiras da Costa | 2,45 |
| Maria Celeste Belbute Mira Carvalheira | 2,45 |
| Sónia Filipa Fróis | 2,2 |

5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

203906625

| Nome | Carreira/Categoria | Posição remuneratória anterior | Nível remuneratório anterior | Posição remuneratória actual | Nível remuneratório actual |
|---------------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Armindo Manuel Conceição Gaspar | Assistente Operacional | Entre a 1.ª e 2.ª . . . | Entre 1.º e 2.º . . . | Entre a 2.ª e 3.ª . . . | Entre 2.º e 3.º |

deve ler-se:

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no ofício circular n.º 7/GGF/2009, o assistente operacional abaixo mencionado reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte da tabela de assistente operacional, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

| Nome | Carreira/categoria | Posição remuneratória anterior | Nível remuneratório anterior | Posição remuneratória actual | Nível remuneratório actual |
|---------------------------------|------------------------|--------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| Armindo Manuel Conceição Gaspar | Assistente operacional | Entre a 1.ª e a 2.ª . . . | Entre o 1.º e o 2.º | 3.ª | 3.º |

22 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva*.

203909209

Agrupamento de Escolas José Cardoso Pires

Aviso n.º 23244/2010

Pelo Agrupamento de Escolas José Cardoso Pires corre termos um processo disciplinar mandado instaurar pela Sra. Directora deste Agrupamento, em que é arguida Ana Maria Cardoso, professora do Quadro Nomeação Definitiva/Grupo de História, ausente em parte incerta.

Nos termos do n.º 2 do art.º 59.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica o arguido citado para no prazo de sessenta dias apresentar resposta escrita à nota de culpa que se encontra à sua disposição nesta Escola, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

Amadora, 29 de Outubro de 2010. — O Instrutor, (*Francisco José Santana Nunes dos Santos*).

203908423

Declaração de rectificação n.º 2317/2010

Procedimento concursal para a assistente técnico CTTI

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 22394/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 214, de 4 de Novembro de 2010, rectificase, na parte que interessa, que onde se lê «Maria Clara Morais de Andrade Canteiro» deve-se ler «Maria Clara Pereira Morais Andrade Canteiro».

5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

203906755

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

Declaração de rectificação n.º 2318/2010

No despacho n.º 14519/2010, de 13 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro de 2010, rectificase que onde se lê «Sónia Pita Ganito, para a EB1 n.º 1 de Mem Martins» deve ler-se «Jacinta Maria Martins Rodrigues, para a EB1 n.º 1 de Mem Martins».

8 de Novembro de 2010. — O Director, *António Manuel Mateus Castel-Branco Ribeiro*.

203911152

Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

Declaração de rectificação n.º 2319/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de Julho de 2010 o despacho n.º 11255/2010, de 9 de Junho, rectificase que onde se lê:

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Ofício Circular n.º 7/GGF/2009, o Assistente Operacional abaixo mencionado reúne os requisitos necessários para transitar à posição remuneratória seguinte da tabela de Assistente Operacional, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Escola Secundária de Mem Martins

Aviso n.º 23245/2010

Em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de doze postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 18629/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010:

- 1.º João Nascimento Monteiro Santos — 13,3
- 2.º Maria Helena de Sousa Caçote — 12,9
- 3.º José Rui da Luz Gomes — 12,5
- 4.º Paula Maria Sá Pires Fernandes — 12,4
- 5.º Irene Fernanda dos Anjos Alves — 12,2

- 6.º Maria de Deus Carapinha Reis — 11,8
 7.º Maria Teixeira de Freitas — 11,7
 8.º Maria da Glória Costa Novo — 11,7
 9.º Maria José Santos Infante Miranda — 11,7

8 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira*.

203910301

Agrupamento de Escolas Michel Giacometti

Aviso n.º 23246/2010

Em cumprimento do estabelecido no art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 18025/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 13 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos opositores ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Técnico.

| Nome do Candidato | Valoração |
|---|-----------|
| Dora Cristina Direitinho Morganheira | 16,90 |
| Rita Patrícia Marques Cruz e Silva Neto | 16,60 |

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, a 3 de Novembro de 2010.

4 de Novembro de 2010. — O Director, *Eduardo Jorge Pato Cruz*.
203910553

Escola Secundária Miguel Torga

Aviso (extracto) n.º 23247/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixado no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Estabelecimento de Ensino, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

5 de Novembro de 2010. — O Director, *José Carlos Morais da Cruz*.

203908156

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

Despacho n.º 17111/2010

Laurinda Maria Diogo Pereira, Directora do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, n.º 2.ª série, n.º 244 de 21 de Outubro de 2006, foi homologado o contrato do serviço docente referente ao ano lectivo 2009-2010, da docente contratada abaixo mencionada deste Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves:

| Nome | Grupo | Início do contrato |
|--|-------|--------------------|
| Teresa Maria Crispim Valente Rodrigues | 290 | 24-9-2009 |

8 de Novembro de 2010. — A Directora, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

203911258

Louvor n.º 624/2010

No momento em que, por motivo de aposentação, cessou as suas funções, louvo a docente do quadro de zona pedagógica do grupo de recrutamento 110, Palmira do Rosário Costa Alegre Jordão, como reconhecimento pela sua prestação profissional ao longo da sua carreira nas Escolas Básicas de 1.º Ciclo do Agrupamento. A docente Palmira Jordão foi uma profissional generosa, preocupada em bem servir, que

muito contribuiu para a manutenção de um clima harmonioso de trabalho e de relacionamento interpessoal e comunitário.

Merecedora de estima e consideração de todos que com ela privaram, contribuiu ao longo de 28 anos de serviço para a dignificação e prestígio da educação e do ensino sendo, pois, de inteira justiça este reconhecimento e agradecimento, de que se dá público louvor

08 de Novembro de 2010. — A Directora, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

203910253

Louvor n.º 625/2010

Louvo a docente do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 400 História, Valentina Elizabete Gomes Abreu Ferreira de Lima e Oliveira que exerce funções na Escola Básica 2,3 de Nuno Gonçalves desde 1990 como Perita de Orientação Vocacional pelo trabalho notável que vem desenvolvendo nesta instituição.

A sua competência, dedicação, capacidade de trabalho, dinamismo, e empenho sempre presentes em todas as funções que tem desempenhado, das quais se destaca a Coordenação dos Serviços de Psicologia e Orientação, foram preponderantes para a integração/inclusão de alunos, para o apoio psicopedagógico a alunos e professores, para a orientação escolar e profissional de alunos e ex-alunos bem como para o desenvolvimento do sistema de relações da comunidade escolar sendo, por isso, considerados de grande relevância em prol da comunidade educativa, considerando-se de inteira justiça, este reconhecimento, de que se dá público louvor.

08 de Novembro de 2010. — A Directora, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

203910456

Louvor n.º 626/2010

Louvo a Assistente Operacional, Marina Rodrigues Pereira Dias pelo seu profissionalismo e dedicação postos ao serviço da Escola Básica 2,3 de Nuno Gonçalves, desde 1981, revelando um empenho exemplar e uma excelente capacidade de trabalho.

A forma competente e dedicada como desempenhou as suas funções nos diferentes serviços onde esteve colocada nesta Escola, bem como as qualidades humanas que revelou possuir, entre as quais distinguo, o sentido de responsabilidade, a honestidade, o sentido de missão e a humildade tornaram-na credora da admiração e estima dos que com quem ela privaram, pelo que se considera de inteira justiça este público reconhecimento.

8 de Novembro de 2010. — A Directora, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

203910667

Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes

Aviso n.º 23248/2010

O Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes(170628) torna público que pretende contratar Assistentes Operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o Serviço de Limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de oferta 1 (um): Posto de trabalho 3,5 horas para prestação de serviços de limpeza no Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes com a duração máxima de 3,5 horas/dia em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (M/F).

Serviço: Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes, Rua Maria Lamas, Alto do Seixalinho, 2830-088 Barreiro.

Duração do contrato: Início a 1 de Novembro com termo a 30 de Novembro 2010.

Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3 (três) euros.

Nível de habilitações exigido: Escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1.

Método de selecção: Avaliação Curricular.

Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- 1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 2 — 18 anos de idade completos;
- 3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- 4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na secretaria do Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a morada publicada no aviso.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

Fotocópia do Certificado de Habilitações;

Currículo Vitae datado e assinado;

Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

8 de Novembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Mariana Inês Andrade Rocha de Horteiga Torres Alves*.
203913737

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde

Aviso n.º 23249/2010

Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 18025/2010 no D.R. 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado. A presente lista foi homologada pela Directora, por despacho de 05 de Novembro de 2010.

| Numero de ordem | Nome | Classificação final (valores) |
|-----------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 1.º | Natercia Esteves Lopes | 18,60 |

8 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Clara Rosa*.

203910829

Aviso n.º 23250/2010

Para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 18024/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178 de 13 de Setembro para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. A presente lista foi homologada pela Directora, por despacho de 05 de Novembro de 2010:

| Número de ordem | Nome | Classificação final (valores) |
|-----------------|---|-------------------------------|
| 1.º | Soraia Natércia Batista Morgado Martins . . . | 17,22 |
| 2.º | Maria de Fátima Vicente Sequeira Fortes . . . | 16,02 |

8 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Clara Rosa*.

203911322

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen

Despacho n.º 17112/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 237312/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2009-2010, dos seguintes docentes não pertencentes ao quadro, colocados em estabelecimento de ensino deste Agrupamento de escolas:

| Nome do docente | Código do estabelecimento | Grupo de recrutamento |
|--|---------------------------|--|
| Ana Bela Teixeira Oliveira Vilela | 310335 | Português e Inglês (220). |
| Ana Isabel Dias Pinto Quelhas da Silva | 310335 | Biologia e Geologia (520). |
| Ana Isabel Rodrigues Inácio | 237188 | 1.º ciclo do ensino básico (110). |
| Ana Luísa Oliveira da Costa | 310335 | Matemática e Ciências da Natureza (230). |
| Ana Margarida Rosa Marantes Silva Santos Batista | 310335 | Educação pré-escolar (100). |
| Ana Patrícia Alves Melo | 310335 | Matemática (500). |
| Ana Patrícia Lima da Silva | 310335 | Matemática (500). |
| Ana Rute Moura Garrido | 237188 | 1.º ciclo do ensino básico (110). |
| Andreia Filipa Lourenço Peres Condeso | 244880 | 1.º ciclo do ensino básico (110). |
| Bárbara Semedo Crespo | 641250 | Educação pré-escolar (100). |
| Carlos Fernando Reis Marques | 310335 | Geografia (420). |
| Cátia Sofia Fernandes Ferrão | 310335 | Inglês (330). |
| Célia da Conceição Carinhas Rebola | 310335 | Matemática (500). |
| Cláudia Sofia Antunes de Melo Pereira | 310335 | Educação Visual e Tecnológica (240). |
| Cláudia Susana Vasques dos Santos Silva | 310335 | Educação Musical (250). |
| Eva Sofia de Sousa Rodrigues | 244880 | Educação pré-escolar (100). |
| Helena Isabel Rodrigues Antunes Guerra | 310335 | Português e Francês (210). |
| Herminia Rosa Mendes Cabaço | 310335 | Matemática e Ciências da Natureza (230). |
| Inês Morais Lavadinho Mourato Rodrigues | 310335 | Educação Física (620). |
| Joana dos Santos Ramos | 310335 | Física e Química (510). |
| Joana Soares Henriques Martins | 310335 | Matemática e Ciências da Natureza (230). |
| Maria de Fátima Augusto Cristóvão | 310335 | Educação Especial 1 (910). |
| Maria do Carmo Alves China | 310335 | Educação Física (260). |
| Maria do Céu Gonçalves Figueiredo Henriques | 310335 | Português e Francês (210). |
| Maria Gabriela dos Santos Ferreira | 310335 | Educação pré-escolar (100). |
| Patrícia Sofia dos Santos Oliveira | 310335 | Português e Inglês (220). |
| Paula Cristina Martinho Ribeiro Fernandes | 310335 | Geografia (420). |
| Paulo Jorge de Carvalho | 310335 | Educação Especial 1 (910). |
| Rui Ernesto Toco Mendes | 237188 | 1.º ciclo do ensino básico (110). |
| Rui Filipe Gonçalves Lourenço | 310335 | Matemática e Ciências da Natureza (230). |
| Sandra Cristina Ferreira Martins Lopes Baião | 310335 | História (400). |
| Sandra Cristina Nunes Dias | 310335 | Matemática e Ciências da Natureza (230). |

| Nome do docente | Código do estabelecimento | Grupo de recrutamento |
|--|---------------------------|---|
| Sandrina Alexandre Teixeira Regadas | 310335 | Português e Francês (210). |
| Sónia Ramos Martins | 237188 | 1.º ciclo do ensino básico (110). |
| Soraya Cristina de Carvalho da Conceição | 310335 | Educação Musical (250). |
| Susana Martins Alves | 310335 | Português e Estudos Sociais/História (200). |
| Vanda Maria Rodrigues Nunes | 237188 | Educação pré-escolar (100). |

5 de Novembro de 2010. — A Directora do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen, *Rosa Bela Domingues*.

203906463

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho n.º 17113/2010

Através da Portaria n.º 365/2007, de 30 de Março, que determina a estrutura nuclear da Direcção Regional de Educação do Alentejo e as competências das respectivas unidades orgânicas, desenvolvendo o regime constante do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das direcções regionais de educação, foi criada a Direcção de Serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar, abreviadamente designada por DSAPOE.

Pelo Despacho n.º 26384/2007, publicado no *Diário da República* n.º 221 (2.ª série), de 16 de Novembro, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Alexandre Filipe Carpelho Pires, Professor do Quadro da Escola Básica 2,3 S. João de Deus, em Montemor-o-Novo, nomeado Director de Serviços Pedagógicos através do Despacho n.º 27024/2004, publicado no *Diário da República* n.º 302, 2.ª série, de 28 de Dezembro, enquanto Director de Serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar.

Verificados os pressupostos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 8 do artigo 21.º conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º, ambos do citado diploma, renovo a comissão de serviços do Licenciado Alexandre Filipe Carpelho Pires, enquanto Director de Serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar.

Évora, 23 de Setembro de 2010. — O Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*.

Nota Biográfica

Alexandre Filipe Carpelho Pires, nascido em 10 de Fevereiro de 1968, licenciado em Ensino da Matemática e Ciências da Natureza é professor do Quadro de Escola da EB 2,3 S. João de Deus de Montemor-o-Novo. Concluiu o Curso de Especialização do Mestrado em Educação — Variante de Administração Escolar na Universidade de Évora. Frequentou e concluiu o Programa de Formação em Gestão Pública, pelo Instituto Nacional de Administração.

Exerceu funções docentes, tendo desempenhado os cargos de director de turma, representante de grupo, delegado de disciplina, orientador de estágio e coordenador de actividades extracurriculares. Entre 1994 e 1996 desempenhou funções como Vice-Presidente do Conselho Directivo, Presidente do Conselho Administrativo e membro da Comissão Pedagógica do Centro de Formação. Entre 1996 e 1998 exerceu funções como Presidente do Conselho Directivo, Presidente do Conselho Pedagógico e membro da Comissão Pedagógica do Centro de Formação. Entre 1998 e 1999 desempenhou funções como Presidente da Comissão Executiva Instaladora e Presidente do Conselho Pedagógico, tendo entre 1999 e 2000 exercido funções de Presidente dos Conselhos Executivo e Administrativo.

Entre 2000 e 2004 desempenhou funções como Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica da Direcção Regional de Educação do Alentejo. Foi Director de Serviços Pedagógicos entre Dezembro de 2004 e Junho de 2007. De Junho de 2007 até ao momento actual desempenha funções como Director de Serviços de Apoio Pedagógico e Organização Escolar.

Integrou vários grupos de trabalho, equipas e comissões, ao nível nacional e regional, no desenvolvimento das funções de dirigente da Direcção Regional de Educação do Alentejo.

203912124

Agrupamento Vertical de Escolas de Avis

Listagem n.º 202/2010

Lista de homologação final do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 18027/2010, Diário da República, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010.

| Nome | Classificação final (valores) |
|---|-------------------------------|
| Josefa Maria dos Santos Almeida | 17,25 |

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Margarida Maria Almeida Costa Neves*.

203908472

Agrupamento Vertical de Colos

Aviso n.º 23251/2010

No âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a tempo em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, publicado através do Aviso n.º 18026/2010, publicado no *Diário da República* n.º 178, 2.ª série, de 13 de Setembro de 2010, torna-se pública a lista unitária do candidato admitido, previamente homologada.

Lucília Maria Marques Ramos — Escola Básica Aviador Brito Paes
2 de Novembro de 2010. — O Director, *António Carlos Correia Caetano*.

203911517

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Garcia Domingues

Despacho n.º 17114/2010

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 26961/2009 publicado no D. R. n.º 241, 2.ª série de 15 de Dezembro de 2009, a data da tomada de Posse do Director do Agrupamento de Escolas Dr. Garcia Domingues, onde se lê 2/06/2009 deve ler-se 30/06/2009.

Silves, 5 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, *Nuno Fernando Esqueira Ferreira*.

203907581

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Aviso n.º 23252/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no placard da Sala de Professores, a lista de antiguidade do

peçoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Portimão, 8 de Novembro de 2010. — O Director, *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

203910075

Escola Secundária de Vila Real de Santo António

Declaração de rectificação n.º 2320/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 21 950/2010, publicado no *Diário da República*, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Candidatos Admitidos» e «Candidatos Excluídos» deve ler-se «Candidatos admitidos».

9 de Novembro de 2010. — A Presidente do CAP, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

203918524

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 23253/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por despacho do senhor Subdirector-Geral da Direcção-Geral de Arquivos de 10 de Setembro de 2010, torna-se público que, após ter sido dispensada a consulta prévia à ECCRC no sentido de confirmar da existência ou não de candidatos em reserva de recrutamento que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar por inexistência até a presente data, da referida reserva de recrutamento em entidade centralizada, de que se encontra aberto o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral de Arquivos Tombo, com as seguintes características:

1.1 — Caracterização do Posto de Trabalho: Carreira e categoria de Assistente Técnico, integrado no mapa de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral de Arquivos, na actividade de apoio, planeamento e administração, o qual irá desempenhar funções na Direcção de Serviços de Gestão e a quem será atribuído genericamente a realização de tarefas associadas à elaboração de pareceres, informações, declarações e ofícios relativos à gestão e controlo dos recursos humanos da organização.

2 — Identificação do Local de Trabalho Onde as Funções Serão Exercidas: Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa

3 — Posicionamento Remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador e a Direcção-Geral de Arquivos, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de Admissão:

4.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que são os seguintes:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibido para o exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Serão considerados factores preferenciais e devidamente valorizados: Experiência anterior na área posta a concurso, gosto pelo trabalho em equipa, motivação e adaptação a novos desafios, polivalência no exercício das funções que lhe serão destinadas, disponibilidade na prestação do trabalho a realizar e capacidade para enfrentar ambiente caracterizado por elevada pressão face aos objectivos definidos.

4.3 — Somente poderão ser opositores, a este procedimento concursal para efeitos de recrutamento, os trabalhadores com relação

jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.4 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral de Arquivos, idênticos ao posto de trabalho para cuja publicitação se abre o presente procedimento.

5 — Nível Habilitacional Exigido: 12.º Ano de escolaridade ou habilitação que lhe seja equiparado.

6 — Prazo e Forma de Apresentação da Candidatura

6.1 — Prazo: 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: A apresentação das candidaturas será formalizada obrigatoriamente em formulário aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças (*Vide Despacho n.º 11.321/2009, de 29 de Abril de 2009, da Direcção-Geral da DGAEP, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009*) e que se encontra disponível na Direcção-Geral de Arquivos, no seu site <http://www.dgarq.gov.pt>, devendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Arquivos, Alameda da Universidade 1649-010 — Lisboa, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos: identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a que se candidata, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do número de identificação fiscal, fotocópia do certificado de habilitações literárias, documento comprovativo da experiência profissional na área em que se candidata (em anos e meses) e documentos que comprovem formação profissional adicional, considerada relevante para o exercício de funções.

6.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Direcção-Geral de Arquivos, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — Ao abrigo do n.º 1 artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção obrigatórios a aplicar são, sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes, os abaixo indicados:

- a) Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Avaliação Psicológica (AP)

8.2 — Aos candidatos que sejam titulares da carreira e da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, são aplicados os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

8.3 — Os candidatos que reúnam as condições previstas no ponto 8.2. podem, no entanto, exercer, por escrito, a prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios identificados nas alíneas *a*) e *b*) do mesmo ponto, optando, nesse caso, pela aplicação dos dois métodos de selecção definidos no ponto 8.1, isto é Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

8.4 — É ainda adoptado como método de selecção facultativo ou complementar, a aplicar a todos os candidatos, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS) a qual terá uma ponderação máxima de 30 %.

8.5 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 8.1. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45 \% PC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

8.6 — A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 8.2. resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

8.7 — No entanto, considerando a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de res-

posta da área caracterizada, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, poderá vir a ser adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, a saber:

- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
- b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

Sendo que a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 pontos, resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

8.8 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos ao exercício das funções descritas no ponto 1.1. A prova de conhecimentos irá assumir a forma escrita, revestindo natureza teórica, de realização individual e será efectuada em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e poderá abordar as seguintes temáticas: O regime de vínculos, carreiras e remunerações, o processo de recrutamento na Administração Pública, os direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas, o regime de contrato de trabalho em funções públicas, o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública e a protecção social.

Legislativa Indicativa: A legislação indicativa para a Prova de Conhecimentos é a seguinte:

- 1) Lei n.º 12-A/2008, de 27/FEV;
- 2) Portaria n.º 83-A/2009, de 22/JAN;
- 3) Lei n.º 53/2006, de 07/DEZ
- 4) Lei n.º 66-B/2007, de 28/DEZ
- 5) Lei n.º 58/2008, de 09/SET
- 6) Lei n.º 60/2005, de 29/DEZ
- 7) Lei n.º 11/2008, de 20/FEV
- 8) Lei n.º 4/2009, de 29/JAN
- 9) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/NOV;
- 10) Decreto-Lei n.º 89/2009, de 09/ABR;
- 11) Lei n.º 59/2008, de 11/SET;
- 12) Lei n.º 7/2009, de 12/FEV;
- 13) Despacho n.º 16372/2009, de 20/JUL.

8.9 — Quanto à valoração dos métodos de selecção escolhidos para o presente procedimento concursal, são adoptadas as diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada

método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores conforme previsto no art. 18.ª da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.10 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante desta publicitação, quanto aos facultativos.

8.11 — Será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

9 — Composição e Identificação do Júri:

9.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Filipe Campos Silva, Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão;

1.º Vogal Efectivo: Maria Vitória Poeira da Silva, Coordenadora Técnica que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Maria Eduarda Câmara Ferreira de Matos, Assistente Técnico;

1.º Vogal Suplente: Maria Anabela Gonçalves Mendes, Assistente Técnico;

2.º Vogal Suplente: Ana Cristina da Silva Correia Coelho Costa, Assistente Técnico;

Direcção-Geral de Arquivos, 14 de Outubro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

203908189

Direcção Regional de Cultura do Centro

Despacho n.º 17115/2010

Por meu despacho de 16 de Abril de 2010 e nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro, conjugada com o n.º 3 do artigo 17.º do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter ocorrido uma modificação da situação jurídico-funcional motivada por uma alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos reportados a 01 de Janeiro de 2010, ao abrigo do artigo 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com os seguintes trabalhadores:

| Nome | Carreira/Categoria | Posição remuneratória anterior | Posição remuneratória para a qual alterou |
|--|------------------------|--------------------------------|---|
| Ana Maria Leiróz Ferreira Botelho | Técnico superior | Entre a 9.ª e a 10.ª | 10.ª |
| Antero Castanheira de Carvalho | Técnico superior | Entre a 9.ª e a 10.ª | 10.ª |
| António Alexandre Ribeiro Pacheco de Carvalho | Técnico superior | Entre a 12.ª e a 13.ª | 13.ª |
| Emílio Joaquim Lourenço Reixa | Assistente técnico | Entre a 1.ª e a 2.ª | 2.ª |
| Isabel Maria Correia da Costa César | Assistente técnico | Entre a 4.ª e a 5.ª | 5.ª |
| Lucinda Branco Pinto Ferreira Melo | Assistente técnico | Entre a 1.ª e a 2.ª | 2.ª |
| Maria Isabel Ponce de Leão Fagulha Policarpo | Técnico superior | Entre a 5.ª e a 6.ª | 6.ª |
| Nazaré da Assunção Simões Seguro de Sousa Vieira | Técnico superior | Entre a 5.ª e a 6.ª | 6.ª |
| Victor Manuel da Rocha | Assistente operacional | Entre a 5.ª e a 6.ª | 6.ª |

7 de Maio de 2010. — O Director Regional de Cultura do Centro, *António Pedro Couto da Rocha Pita*.

203910853

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Departamento de Gestão

Aviso n.º 23254/2010

Para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, que se encontram afixadas no Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC), sito na Ala Sul do Palácio Nacional da Ajuda, piso 4, em Lisboa, bem como disponibilizadas na sua página electrónica, a lista dos resultados do método de selecção intercalar, entrevista profissional de selecção, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 19887/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 214, de 4 de Novembro.

Conforme o supra mencionado do artigo 36.º, n.º 1, e consequentes remissões, notificam-se os candidatos de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, no que se refere à lista unitária de ordenação final e à exclusão que tenham ocorrido no decurso da aplicação dos métodos de selecção.

Os candidatos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, de Sua. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.imc-ip.pt.

2 de Novembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva*.

203913542



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Aviso n.º 23255/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Tribunal Constitucional.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 26 de Outubro de 2010, exarado no uso de competência delegada nos termos do Despacho n.º 19 014/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 162, de 23 de Agosto, se encontra aberto um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal do Tribunal Constitucional.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art.º 4.º e do art.º 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no art.º 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, (LVCR) regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de Assistente Operacional tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

- a*) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis;
- b*) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico;
- c*) Responsabilidade dos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

3 — Local de trabalho — Tribunal Constitucional, sito na Rua de “O Século”, n.º 111, 1249-117, em Lisboa.

4 — O posicionamento remuneratório será efectuado de acordo com o disposto no Despacho n.º 15 248-A/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

5 — Requisitos gerais de admissão:

5.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no art.º 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.3 — Nível habilitacional — escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

6 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, em suporte de papel através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na Página da DGAEP em www.dgaep.gov.pt, que deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Tribunal Constitucional.

7 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a*) Currículo profissional datado e assinado;
- b*) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- c*) Comprovativo das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d*) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida, bem como as avaliações de

desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio, em envelope fechado, com indicação no exterior “Procedimento concursal para recrutamento de um Assistente Operacional — DAF” sob registo e com aviso de recepção para o endereço do Tribunal Constitucional, contando para efeitos de cumprimento do prazo a data do carimbo dos correios aposto no envelope.

9 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com indicação no exterior “Procedimento concursal para recrutamento de um Assistente Operacional — DAF”, no endereço do Tribunal Constitucional, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, tendo em conta o reduzido número de Assistentes Operacionais existentes para fazer face às necessidades dos serviços, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no art.º 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Métodos de selecção: considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, é adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo de acordo com os seguintes art.ºs da referida Portaria:

Prova de conhecimentos (PC) — art.º 9.º e

Entrevista profissional de selecção (EPS) — art.º 13.º

12.1 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza genérica, com a duração máxima de 60 minutos fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar sobre língua portuguesa e ainda aos referentes às atribuições e competências do Tribunal Constitucional.

12.2 — Legislação — Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro.

13 — Sistemas de classificação final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

A prova de conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Gestão do Tribunal”, em www.tribunalconstitucional.pt.

15 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

16 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do art.º 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Em caso de igualdade de valoração, serão adoptados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação pelo Presidente do Tribunal Constitucional é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações do Tribunal Constitucional e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do art.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição e identificação do júri, de acordo com o art.º 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Maria Julieta Ferreira Pinto Lopes, responsável pela Divisão Administrativa e Financeira.

1.º Vogal Efectivo: Isabel Maria Lucas, Coordenadora Técnica que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Carla Alexandra Rodrigues Nunes de Campos Pinto, Técnica superior.

1.º Vogal Suplente: Maria João Ramalheite Quaresma Mósca, Assistente Técnica.

2.º Vogal Suplente: Ana Luísa Úria — Assistente técnica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente aviso será publicitado na bolsa de Emprego Público (BEP) e por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

203906771

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 10887/2010

Processo n.º 1357/10.OTBBNV — Insolvência pessoa singular — N/Referência: 937630

Devedor: Artur Paulo Ribeiro Martins e outro (s).

Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcanhões, C. R. L. e outro (s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência cima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 21-10-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Artur Paulo Ribeiro Martins, NIF 189088087, Endereço: Rua Dr. Guilherme Nunes Godinho, n.º 84, Fazendas de Almeirim, 2080-000 Fazendas de Almeirim

Ana Marta L. O. Matos Martins, NIF 196632951, Endereço: Rua Dr. Guilherme Nunes Godinho, 84, 2080-000 Fazendas de Almeirim,

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada.

Dr. João Correia Chambino, com domicílio na Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º Dt.º, 1800-329, Lisboa, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Susana Seca*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Barreto*.

303855969

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Anúncio n.º 10888/2010

Processo 417/10.2TBAMR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Geira Vinhos Verdes de Amares, L.ª

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de património para a satisfação das custas do processo e das dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

26-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Carlos Pires de Moura*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

303863922

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARRAIOLOS**Anúncio n.º 10889/2010****Insolvência pessoa singular (Requerida)****Processo: 70/06.8TBARL****N/Referência: 35992**

Requerente: BPN — Banco Português de Negócios, S. A.
 Insolvente: Manuel João Ferreira Salgueiro e mulher Maria Antónia Coelho Fernandes Salgueiro

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Manuel João Ferreira Salgueiro, NIF 180079646, e mulher Maria Antónia Coelho Fernandes Salgueiro, NIF 182469433, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, Endereço: Rua Vasco da Gama, N.º 33, Cabeção, 7490-106 Cabeção

Administrador de Insolvência: José Alfredo Fernandes Machado, endereço: Rua de Mateus Vicente, 3, 4.º, esquerdo, 1500-445 Lisboa;

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente, após verificação do Administrador de Insolvência (cf. artigo 232.º, n.º 1 do CIRE), tendo a M.^{ma} Juíza declarado encerrado o processo, após ouvidos os devedor, a assembleia de credores e os credores da massa insolvente (cf. artigo 232.º, n.º 2, do CIRE).

25-10-2010. — A Juíza de Direito, Dr.^a Joana Mourinho Salvador. — O Oficial de Justiça, José António C. Cordeiro.

303864927

Anúncio n.º 10890/2010**Processo: 219/10.6TBARL — Insolvência pessoa singular (Requerida)****N/Referência: 360094**Requerente: Auto-Suécio, L.^{da}

Insolvente: António Francisco Grilo Teles

No Tribunal Judicial de Arraiolos, no dia 22-10-2010, pelas 10h:00 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

António Francisco Grilo Teles, estado civil: solteiro, nascido(a) em 23-01-1959, concelho de Arraiolos, freguesia de Vimieiro [Arraiolos], nacional de Portugal, NIF — 808352628, Endereço: Rua Conde Bertandês, N.º 8, 7040-626 Vimieiro — Arraiolos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12 — 3.º D.º, Lisboa, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, Dr.^a Joana Mourinho Salvador. — O Oficial de Justiça, José António C. Cordeiro.

303901587

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA**Juízo de Comércio de Aveiro****Anúncio n.º 10891/2010****Processo: 1774/10.6T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Referência: 9311828

Insolvente: Pedro Filipe Tavares Ferreira e Bruna Filipa Matos Ferreira
 Credor: Banco Mais, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-10-2010, às 14.35h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pedro Filipe Tavares Ferreira, NIF — 227521633, Endereço: Rua Comendador Egas Salgueiro, n.º 32, Gafanha da Nazaré, 3830-590 Ílhavo

Bruna Filipa Matos Ferreira, NIF — 249468115, Endereço: Rua Comendador Egas Salgueiro, n.º 32, Gafanha da Nazaré, 3830-590 Ílhavo

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado,

para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-12-2010, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303873942

Anúncio n.º 10892/2010

Processo: 1778/10.9T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 9340447

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-10-2010, às 14H40, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Laurentino Clara Fonseca, NIF 210463198, Endereço: Rua do Cardal, n.º 31, Bonsucesso, 3810-000 Aveiro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Mariano Pires, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47, 1.º, 3810-087 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florabela Soeima*.

303883921

Anúncio n.º 10893/2010

Processo: 793/10.7T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: MAQUIALBA — Soc. Veículos Automóveis Maq. Industriais L.ª, NIF 503119687, Endereço: Zona Industrial dos Areeiros — Apart. 39, Estada Nacional N.º 1, 3854-909 Albergaria-a-Velha.

Administrador Insolvência: Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

29-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303883451

Anúncio n.º 10894/2010

Processo n.º 1830/10.0T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Construções Nuno Condesso Lda

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S.A. e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro-Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 04-11-2010, pelas 08:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Construções Nuno Condesso Lda, NIF-502901225, Endereço: Rua Vale da Estrada, 93, 3750-460 Fermentelos, com sede na morada indicada. É administrador da devedora: Nuno António do Evangelho Condesso, Agente Comercial, nascido em 05-03-1957, nacional de Portugal, NIF-134941063, Endereço: Rua Vale Estrada, 93, 3750-460 Fermentelos, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. José Martins, Endereço: Rua Eng. Júlio Portela, 29-1º, 3750-158 Águeda. Ficam advertidos os devedores do insolvente de

que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art.º 36-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art.º 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art.º 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art.º 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 06-01-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art.º 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art.º 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art.º 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do art.º 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art.º 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação/Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art.º 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art.º 193.º do CIRE).

5 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303906682

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 10895/2010

Processo n.º 1684/10.7TBBNV

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Benavente, 2.º Juízo de Benavente, no dia 02-11-2010, às 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Fernando Panóias Alumínios e Ferro, L.ª, Endereço: Rua Operários Agrícolas, n.º 413, 2135-322 Samora Correia, NIF: 507.108.469 com sede na morada indicada.

Fixa-se o domicílio do gerente da requerente, Fernando Manuel Caixinha Panóias na Rua dos Operários Agrícolas, n.º 413, Samora Correia

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-01-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Benavente, 02 de Novembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Carrilho de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Grossinho*.
303887664

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 10896/2010

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência Pessoa singular (Requerida) n.º 3800/10.0TBBERG do Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível, em que é Insolvente Ana Paula Martins Costa, NIF — 182171710, BI — 7439194, Endereço: Rua do Barrio N.º 35, Sequeira, 4705-629 Sequeira e Administrador da Insolvente: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente para satisfação das custas do processo e das demais dívidas da Insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente proposto pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

Braga, 22 de Outubro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Jesus L. Ribeirinho*. 303851804

Anúncio n.º 10897/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida) n.º 6535/10.0TBRRG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 4.º Juízo Cível de Braga, no dia 29-10-2010, às 21,12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Insolventes: Fantasias Artificiais, L.^{da}, titular do NIF 505529378, com sede na Rua Senhor do Bom Sucesso, n.º 11, Braga.

São administradores da devedora:

António Feitas Rocha, casado, titular do Nif 168834693, residente na Rua Senhor do Bom Sucesso, n.º 11, Braga e Miguel Nuno Ferreira Rocha, casado, titular do NIF 203329716 e residente na Praça Paulo Vidal, n.º 37, r/c Esq. Frente, Braga, a quem é fixada a residência na morada indicada.

Como Administração da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Maria Clarisse Barros, com escritório na Rua Coronel Álvares da Costa, n.º 60, Braga.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2011, pelas 14,00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02/11/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*. 303885517

TRIBUNAL DA COMARCA DO CADAVAL

Anúncio n.º 10898/2010

Processo n.º 291/10.9TBCDV — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Materlis — Madeiras, S. A.

Insolvente: R & D — Fábrica de Móveis, L.^{da}

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Cadaval, Secção Única de Cadaval, no dia 07-10-2010, pelas 11:17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

R & D — Fábrica de Móveis, L.^{da}, NIF 507436768, Endereço: Rua dos Arneiros, n.º 25, Vilar, 2550-069 Vilar CDV com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Manuel Correia Chambino, Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa

São administradores do devedor:

Delfim Nobre Espinheira, NIF 193937433, Endereço: Rua dos Arneiros, N.º 25, Vilar, 2550-069 Vilar Cadaval

Vasco de Oliveira Nobre, NIF 168199360, BI 9134996, Endereço: Rua dos Arneiros, 2550-069 Vilar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marisa Malagueira*. — O Oficial de Justiça, *Inês Cruz*.

303886968

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio n.º 10899/2010

Processo: 713/10.9TBCHV — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Laurindo José Mota da Cunha, estado civil: Desconhecido, Endereço: Largo Fonte dos Frades — Edifício Ásia — Loja 17, Chaves, 5400-263 Chaves, BI n.º 8945189, emitido em 19/04/2006, pelo SIC de Vila Real, NIF 165090987.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Rui Manuel Pereira da Almeida. Endereço Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente 4420-356 Gondomar, NIF 161022308.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ascensão dos Santos Peireira*. — O Oficial de Justiça, *Emídio Joaquim Sanches Quintas*.

303897254

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 10900/2010

Processo: 128/09.1TJCBR-D — Prestação de contas

Que no 1.º Juízo Cível de Coimbra, nos autos acima indicados, são por esta forma notificados, os credores e a insolvente Isabel Maria da Fonseca Rodrigues, nascida em 21-04-1957, NIF — 114015589, BI — 7194163, c/ domicílio profissional no Tribunal de Trabalho de Coimbra, Rua Augusta, N.º 37, 3000-000 Coimbra para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

303897319

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 10901/2010

Processo insolvência n.º 957/10.3TBCVL

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Marta Cristina Borralhinho Romano, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 29-12-1970 natural de Portugal, concelho de Covilhã, freguesia de Conceição [Covilhã], nacional de Portugal, NIF 185924620, BI 9640466, Endereço: Rua do Rodrigo, n.º 52-1.º Esq., 6200-000 Covilhã.

Administrador de insolvência António Ramos Correia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: António Ramos Correia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Covilhã, 04-11-2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Ferreira*.

303897335

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 10902/2010****Processo: 1593/10.0TBFLG**

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2548245Insolvente: Irmãos Brochado — Calçados, L.^{da}

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Irmãos Brochado — Calçados, L.^{da}, NIF — 503653942, Endereço: Lugar da Boavista, Várzea, 4610-806 Felgueiras

José Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, 3800-000 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 16-12-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

28-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Deolinda Rosa Machado Pereira*. — O Oficial de Justiça, *M.ª do Carmo Cunha*.

303875651

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL**Anúncio n.º 10903/2010****Processo n.º 3922/10.7TBFUN — Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação) — N/Referência: 6312306**Insolvente: João dos Ramos — Unipessoal, L.^{da}

Credor: G. C. T. On Line — Distribuição Alimentar Directa, S. A., e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João dos Ramos — Unipessoal, L.^{da}, NIF 511153775, Endereço: Rua da Achada, n.º 4, Estreito da Câmara de Lobos, 9325-000 Estreito da Câmara de Lobos.

Administrador de Insolvência: Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Dto., 2610-195 Alfragide.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 17-01-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE].

29-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

303892604

Anúncio n.º 10904/2010**Processo: 688/07.1TBFUN-F**

Prestação de contas de administrador (CIRE)

N/Referência: 6324273Insolvente: João Silvério de Caires & C.^a, L.^{da}Credor: Oficinas Caires, Móveis, L.^{da} e outro(s).A Dr.ª Cátia Costa Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente João Silvério de Caires & C.^a, L.^{da}, NIF — 511007655, Endereço: Rua de Santa Maria, 195, Funchal, 9050-000 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

04-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Gouveia*.

303902915

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 10905/2010****Processo de Insolvência n.º 3364/10.4TBGDM**

Insolvente/requerente: Eduardo Giesta Mendes

No 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Gondomar, no dia 02-11-2010, às 9:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Eduardo Giesta Mendes, NIF 209210680, BI 110080499, Endereço: Rua Amadeu Sousa Cardoso, 174, 4510-492 Fânzeres, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Gondomar, 3/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ramos*.

303893366

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 10906/2010****Processo: 779/10.1TBGDM****Insolvência pessoa singular (Apresentação)**Insolvente: Miguel Jorge Ferreira Bastos
Credor: Banco BBVA, S. A. Inst. Crédito e outro(s).**Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário**

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente Miguel Jorge Ferreira Bastos: casado, NIF — 194309835, BI — 9877066, com residência fixada Rua Cosme Ferreira de Castro, n. 471 em São Cosme, Gondomar ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada a própria Administradora da Insolvência Sr.ª Dr.ª Teresa Alegre, NIF: 149017820 com escritório na Rua do Mercado, bloco 3/2.º-dtº em 3781-907 Anadia:

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Gondomar, 27-09-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva. — O Oficial de Justiça, Rui Silva.

303856024

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 10907/2010****Processo n.º 3854/10.9TBGMR — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 7364550**

Insolvente: Maria Gabriela Gomes Teixeira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 28-10-2010, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Devedora/Insolvente:

Maria Gabriela Gomes Teixeira, estado civil: casada (regime: comunhão de adquiridos), nascida em 18-07-1970, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF 189359870, BI 10702982, Segurança Social 10295206696, Endereço: R. Comandante Carvalho Crato, 76, 1.º Andar, Caldas das Taipas, 4800-390 Guimarães, a quem foi fixada residência na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Prata, NIF 192554719, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq.º, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, na qual a Senhora Administradora da Insolvência e os credores, se não o fizerem anteriormente, se poderão pronunciar acerca do pedido de exoneração do passivo restante.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-10-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª Idalina Ribeiro. — O Oficial de Justiça, António Menezes Martins.

303886919

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 10908/2010****Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 2903/10.5TBGMR**

Insolvente: N. R. — Reparações de Automóveis, L.ª

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível, no dia 25-10-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

N. R. Reparações de Automóveis, L.ª, NIF 505906600, endereço: Rua do Progresso, Pavilhão 2, S. João das Caldas de Vizela, 4815-422 Caldas de Vizela, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

José Maria Moreira da Silva, NIF 127799869, endereço: Rua Luís de Camões, n.º 103 A, S. Martinho de Bougado, 4785-331 Trofa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr.ª Joana Prata, endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-12-2010, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

303865397

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 10909/2010

Processo: 5061/09.4TBGMR-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dra. Rita Mota Soares, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Tmcs, Componentes Para Calçado Unipessoal, L.ª, NIF — 506831574, Endereço: Lugar do Monte de Touriz, Fermentões, 4800-095 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE), Dra. Maria Joana Machado Prata.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

18-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

303849164

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 10910/2010

Processo 4876/10.5TBLRA

Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/Referência: 5651400

Data: 29-10-2010

Requerente: Tomás Amado Elias Domingues Tomaz

Insolvente: Construções Coelho & Ferreira L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Construções Coelho & Ferreira L.ª, NIF — 502436816, Endereço: Rua dos Coelhos, 56, Segodim, 2425-064 Monte Real

Administrador de Insolvência: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, ficou sem efeito a data anteriormente designada, tendo sido designado em sua substituição o dia 13-12-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

29-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Marisa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

303908601

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 10911/2010

Processo: 3637/10.6T2SNT

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 9717619

Requerente: Tintas Dyrup, S. A.

Insolvente: Xiloquímica, Produtos Para Madeiras, L.ª

Xiloquímica, Produtos Para Madeiras, L.ª, NIF: 503286656, Endereço: Rua Alfredo Keil, n.º 17, Monte Abraão, Queluz, 2745-318 Queluz

Administrador de Insolvência: Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da Massa Insolvente:

Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea b) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso,

sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. c), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. d), do CIRE.

A liquidação do/a/es devedor/a/es prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º n.º 4 do CIRE.

Foi remetido o respectivo anúncio à INCM para publicação.

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

303856162

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10912/2010

Processo: 1118/10.7TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, foi em 20-10-2010, proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor: Hendriks & Raposo, S. A., NIF — 504471376, Endereço: Rua D. Pedro V, N.º 60 — 1.º Dt.º, Lisboa, 1250-094 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Av. Almirante Reis, 31 — Sobreloja/Esquerda, 1150-009 Lisboa

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são os seguintes: assistir o devedor na administração do património, designadamente no que respeita a actos de alienação ou disposição de bens da requerida Hendriks & Raposo, S. A. Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade. O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

5-11-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303904868

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10913/2010

Processo: 331/06.6TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Vítor Pinheiro Industria e Comércio de Alumínio L.^{da}

Insolvente: Nabais — Construções Cívicas, L.^{da}

Publicidade da cessação de funções de Administrador e da nomeação de outra pessoa para o cargo nos autos de Insolvência acima identificados de Nabais — Construções Cívicas, L.^{da}, NIF — 503292761, Endereço:

Av. do Mar, N.º 34 — 6.º C, Santo António da Caparica, 2825-476 Monte da Caparica.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no âmbito dos autos acima identificados, por despacho da M.^{ma} Juíza de 07.10.2010, foi determinada a cessação de funções do administrador de insolvência Dr.^a Joana Cunha Dias, Endereço: Rua Joaquim Agostinho, 28-3.º B, Santo António da Caparica, 2825-434 Costa da Caparica, sendo nomeado em sua substituição o Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Av. do Uruguai, 45 — 6.º Frente, 1500-611 Lisboa

02-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303889446

Anúncio n.º 10914/2010

Processo: 440/10.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1715881

Insolvente: Telcidel Construções Unipessoal, L.^{da}

Credor: Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

Telcidel Construções Unipessoal, L.^{da}, NIF — 507653343, Endereço: Rua Frente À Quinta do Sobreiro, Lote 8, Alto das Vinhas, 2970-141 Sesimbra e administrador de Insolvência Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Av. Almirante Reis, 31 — Sobreloja/Esquerda, 1150-009 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos art.ºs 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) — O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.

b) — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º do CIRE — art.º 233.º, n.º 1, al. a).

c) — Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, al. d).

d) — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, al. c).

e) — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. d).

f) — A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — art.ºs 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — art.º 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

3-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303894095

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10915/2010

Processo: 1336/09.0TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1719417

Insolvente: Heylife — Consultoria, S. A.

Suplente Com. Credores: Google Inc

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Heylife — Consultoria, Sa, NIF — 507097890, Endereço: R. Mouzinho da Silveira, N.º 27-3.º dt.º, Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia de credores, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretária do Tribunal.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

303859549

Anúncio n.º 10916/2010

Processo: 1211/10.6TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1724626

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, Sa
Insolvente: ICONUR — Imobiliária e Construção. L.ª “;

A *Dr.ª Elisabete Assunção*, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 29-10-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Iconur- Imobiliária e Construção, L.ª, NIF 502095350 e com sede em Rua Abranches Ferrão, n.º 13, 1.º-C, 1600-296 Lisboa.

São administradores do devedor: Isabel José Ferreira Rosa Filipe, com endereço em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 29, Queijas e Carlos Alberto Falé Filipe, com endereço em Rua Camilo Castelo Branco, n.º 29, Queijas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dr. José Joaquim Ribeiro Fernandes*, com endereço em Rua do Cabo, n.º 76, 2.º Dtº, 1250-057 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 15 de DEZEMBRO de 2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

4-11-2010. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303897408

Anúncio n.º 10917/2010

Processo: 1412/10.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: ALVENOBRA — Sociedade de Construções, L.ª

A *Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva*, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 28-10-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: ALVENOBRA — Sociedade de Construções, L.ª, NIF 503619795 e com sede em Rua Professor Orlando Ribeiro, n.º 3. Loja A, 1600-795 Lisboa.

É administrador do devedor: *Jorge Manuel Andrade Rodrigues Teixeira*, com endereço em Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 139, 1.º-E, 1495-041 Algés, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dr. Nuno Miguel Nascimento Lemos*, com endereço em Av. Uruguai, n.º 45, 6.º-F, 1500-611 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 17 de Janeiro de 2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

5-11-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303904065

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 10918/2010

Processo: 1075/10.0TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: *Paula Dina Cristóvão dos Santos* e outro(s).
Insolvente: *Natural Media* — Comunicações L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 21-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Natural Media — Comunicações L.ª, NIF — 505107503, Endereço: Estrada Nacional 249 — Ed D Multi. Center, Salas 15, 16, Zona Industrial de Trajouce, 2785-035 Abóboda com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Bruno Miguel Trancarruas Carona, NIF 224797360, Endereço: E. N. 249, Edifício Multi-Business Center, Sala 15 E16, Zona Industrial de Trajouce, 2785-035 Abóboda a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Carlos Loureiro Correia, NIF: 116524480, Endereço: Rua Dia Mundial da Criança, Vivenda Nossa e Deles, N.º 194 (madorna), 2785-410 São Domingos de Rana

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 18-01-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de Mandatário Judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303856227

Anúncio n.º 10919/2010

Processo n.º 491/10.1TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: SACOIL — Petróleo e Derivados, L.^{da}
Insolvente: Transportadora Ideal do Telheiro, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 13-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Transportadora Ideal do Telheiro, L.^{da}, NIF 504270788, Endereço: Praceta Infante Dom Henrique, Lote 48, 3.º Dto., 2580-482 Carregado com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Leandro Chaves da Cruz, Endereço: Praceta Infante Dom Henriques, Lote 48, 3.º Dtº, Carregado, 2580-000 Alenquer a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luis Filipe Barão Oliveira, NIF: 504270788, Endereço: Av. Defensores de Chaves, 89, 3.º, 1000-116 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 06-12-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303874022

Anúncio n.º 10920/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1213/10.2TYLSB

Insolvente: João Teixeira — Sociedade Unipessoal, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 13-10-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de in-

solvência da devedora: João Teixeira — Sociedade Unipessoal, L.ª, NIF — 506718905, Endereço: Rua C, Lote 26, 1.º, Bairro Sol Tejo, 2695-000 S. João da Talha, Loures, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: João Teixeira, Endereço: Rua C Lote 26 — 1.º, Bairro Sol Tejo, 2695-675 São João da Talha, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: R Barros Queiroz N.º 31-2.º, 1100-076 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 06-12-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

28-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303872087

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 10921/2010

Processo: 6639/10.9TBMMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Ref: 5584528

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 28-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marcello Maia Cardoso, estado civil: casado, NIF 242905153, Endereço: Rua Conselheiro Luís Magalhães, 2642, 2.º, Hab 202, 4470-616 Maia

Lucélia Correia Santos Cardoso, estado civil: casada, NIF 243448800, Endereço: Rua Conselheiro Luís Magalhães, 2642, 2.º, Hab. 202, 4470-616 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida do Visconde de Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

303883265

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 10922/2010

Processo: 778/10.3TBMGR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Duarte Feteira, S. A.

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Duarte Feteira, S. A., NIF 500088802, com sede em Banjanca, Vieira de Leiria, 2430-728 Vieira de Leiria.

Administrador da Insolvência: Dr. Carlos Manuel dos Santos Inácio, NIF 200704010, com domicílio profissional na Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, por despacho proferido em 18/10/2010, foi aprovado Plano de Insolvência.

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Manuela Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Aida Maria Tavares Coelho*.

303865948

TRIBUNAL DA COMARCA DE MESÃO FRIO

Anúncio (extracto) n.º 10923/2010

Processo n.º 118/10.1TBMSF — Insolvência de Pessoa Colectiva (Apresentação)

Ref. 276824 de 28/10/2010.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados. No Tribunal Judicial de Mesão Frio, Secção Única de Mesão Frio, no dia 27-10-2010, às 15:55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

VITICORGO — Comércio de Produtos Para A Agricultura, L.^{da}, NIF — 507198344, Endereço: Terreiro da Estopa, Mesão Frio, 5040-323 Mesão Frio, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Adelaide Maria Presa S. Xavier Cardoso, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 180675281, BI 6279096, Segurança social — 11081801259, Endereço: Rua Camilos, 494 — 1.º Dto., Peso da Régua, 5050-272 Peso da Régua.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Estrada Exterior Circunvalação 15950, 9.º Dto, 4450-099 Matosinhos. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

28/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mariana Fonseca Couto*. — O Oficial de Justiça, *Luís Alves*.

303893171

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 10924/2010

Processo: 2058/10.5TBMTJ

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2829803

Data: 05-11-2010

Devedor: Ana Cristina Belchior Candeias Ribeiro

Credor: Banco BPI, S. A. e outros.

No Tribunal Judicial de Montijo, 1.º Juízo de Montijo, no dia 4-11-2010, Processo: 2058/10.5TBMTJ, às 12h00, foi designado o dia 3.12.2010, pelas 10h00, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, nos autos em que é devedora Ana Cristina Belchior Candeias Ribeiro, nacional de Portugal, NIF — 190957565, BI — 7531241, Endereço: Praça da Concórdia, 175 — 1.º Dt., Afonsoeiro, 2870-471 Montijo.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos, o qual foi fixado em trinta dias, só começa a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio, a qual ocorreu aos 20.10.2010.

É Administrador da Insolvência o Dr.º Jorge Fialho Faustino, com domicílio na R. Sabino de Sousa, 49-R/c., Dt.º, Lisboa.

05-11-2010. — O Juiz de Direito, *Rui Matos*. — O Oficial de Justiça, *João Fernando Paulino*.

303907387

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 10925/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 2290/10.1TBMTJ

N/Referência: 2871655

Requerente: José António Pereira Simões

Devedor: Paulo José Galucho Parrinha

Reunião de Assembleia de Credores

Devedor: Paulo José Galucho Parrinha, residente na Estrada Real “A”, Base Quinta da Mafalda, Armazém, Samouco, 2870-000 Montijo com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

No Tribunal Judicial de Montijo, 2.º Juízo, foi designado o dia 22-11-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

2-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Casalta Almeida*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Ferreira Piçarra*.

303887786

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 10926/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação Processo: 2830/09.9TBOAZ N/Referência: 2876810

Insolvente: Paulo Eurico de Oliveira e Silva

Credor: Intrum Justitia Portugal, L.^{da}, e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Paulo Eurico de Oliveira e Silva, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 01-07-1973, concelho de Oliveira de Azeméis, nacional de Portugal, NIF 193585847, Endereço: Rua Dr. José Lopes Oliveira, N.º 75, Nogueira do Cravo, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Administrador da Insolvência Elmano Relva Vaz, contribuinte 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Elmano Relva Vaz, contribuinte 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4405-380 São Félix da Marinha

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências

realizadas para a obtenção de emprego; não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

27-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

303865226

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 10927/2010

Processo: 1731/10.2TBPF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2947760

Insolvente: Carlos Ribeiro Carvalho de Almeida

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 1.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 22-10-2010, pelas 11H25 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Ribeiro Carvalho de Almeida, NIF — 203689372, Endereço: Av. dos Templários, N.º 280, 3.º Esq., 4590-000 Paços de Ferreira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. João Fernandes de Sousa, NIF 115 519 602, Endereço: Rua de Mataduchos, Apartado 461, 4800-090 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). ~

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina B. Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Mendes*.

303861387

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 10928/2010

Processo n.º 402/10.4TBPF-B — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Reference Et Tradition — Indústria de Mobiliário, L.ª

O Dr. Francisco Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Reference Et Tradition — Indústria de Mobiliário, L.ª, NIF 506415465, Endereço: Avenida Dr. Nicolau Carneiro, n.º 74, 1.º S.H1, 4590-512 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Paços de Ferreira, 28-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Curralo*.

303871609

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 10929/2010

Processo: 2176/10.0TBPRD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 4519030

Insolvente: Joaquim Paulo Seabra Pinto.

Credor: Abílio José Moreira Pacheco e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Joaquim Paulo Seabra Pinto, estado civil: Divorciado, NIF — 194787222, BI — 9932547, Endereço: Rua Dr. António Rangel, Número 54 — 3.º Esq., Paredes, 4580-048 Paredes

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: João Fernandes de Sousa, NIF 115519602, Endereço: Rua de Mataduchos, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

303851278

Anúncio n.º 10930/2010**Processo: 3110/10.2TBPRD — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 4528228**

Insolvente: Manuel Afonso Sousa Pereira e outro(s).
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 27-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Afonso Sousa Pereira, estado civil: casado, NIF:172805686, Endereço: Travessa da Gandarinha, n.º 31/1.º, Baltar, 4585-041 Paredes

Maria de Fátima Figueiredo Fonseca Pereira, estado civil: casada, NIF: 134093402, Endereço: Travessa da Gandarinha, n.º 31/1.º, Baltar, 4585-041 Paredes

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Daniela Fernandes, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, NIF: 198143877, BI: 9657689, 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-12-2010, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

303876575

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 10931/2010****Insolvência de pessoa singular
Processo n.º 711/10.2TJPRT**

Insolvente: José Luis Vilela Pacheco

Publicidade de despacho Inicial Incidente de Exoneração do Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

No 3.º Juízo Cível do Porto, 3.ª Secção, no dia 02-08-2010, foi proferido despacho de exoneração do passivo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: José Luís Vilela Pacheco, estado civil: Divorciado, NIF — 207882568, BI — 10069106, Endereço: Rua Capitão Pombeiro, 257 — 1.º Dtº, Porto, 4000-000 Porto;

Administrador Insolv: Miguel Fernandes Gomes, Rua de Santa Catarina, 951-2.º C — 4000-455 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Miguel Fernandes Gomes, Rua de Santa Catarina, 951-2.º C — 4000-455 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Exceptuam-se da exoneração do passivo restante os créditos tributários (que terão que ser integralmente pagos).

Porto, 3-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria de Castro Almeida Tavares Marques Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Amparo Celas*.

303561832

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS**Anúncio n.º 10932/2010****Processo: 1208/10.6TBPMS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 1884476

Requerente: Ivone Maria Pereira de Almeida

Insolvente: Superbatalha — Supermercados, Limitada

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Superbatalha — Supermercados, Limitada, NIF — 506985520, Endereço: Rua dos Bombeiros, 1 R/C — B, 2440-000 Batalha

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, N.º 14, 2.º, 2475-109 Benedita

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi designado o dia 10-12-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

27-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra Dâmaso*. — O Oficial de Justiça, *Isabel dos Santos V. Miguel*.

303878827

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 10933/2010

Processo: 1214/10.0TBPMS — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Moscalçadas Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo de Porto de Mós, no dia 10-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Moscalçadas Unipessoal, L.ª, NIF — 508206235, com sede fixada em Rua da Carreirancha N.º 36, 2480-136 Alqueidão da Serra.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Dr.ª Maria do Céu Carrinho, com escritório em R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter carácter pleno ou limitado (sem prejuízo do disposto no artigo 187.º (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Porto de Mós, 18.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lisa Emanuel Costa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Alves Crachat*.

303900282

Anúncio n.º 10934/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida) Processo: 1398/09.0TBPMS

N/Referência: 1868727

Insolvente: João Luís Duarte Alentejano e Maria Elisa Azevedo Caetano Alentejano

No Tribunal Judicial de Porto de Mós, 2.º Juízo de Porto de Mós, no dia 06-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): João Luís Duarte Alentejano, nascido a 26-10-1958, concelho de Santarém, freguesia de Pombalinho [Santarém], NIF — 149955863, BI 5209669 e Maria Elisa Azevedo Caetano Alentejano, estado civil: Casado, NIF 194846385 Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 69, 1.º dt., 2150-165 Golegã

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a Dr.ª Maria do Céu Carrinho, R Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado, sem prejuízo do disposto no artigo 187.º do CIRE (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Hélder Soares*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Alves Crachat*.

303900874

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Anúncio n.º 10935/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência proc. n.º 2048/10.8TBGMR

No Tribunal Judicial de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Póvoa de Lanhoso, no dia 21-10-2010, às 15.05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Casa Agrícola do Orfão, S. A., NIF — 502982888, Endereço: Rua Cónego Baltazar Meira, 184, S. Torcato, 4800 Guimarães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dra. Joana Prata*, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2 — 2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

São administradores do devedor: *António de Sousa Fernandes*, casado, residente na Rua Cónego Baltasar Meira, n.º 184, S. Torcato, 4800 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Póvoa de Lanhoso, 22-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Novais*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

303851237

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 10936/2010

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência N.º 1869/10.6TBPVZ

Em que é insolvente *Jorge Miguel Viana Pereira*, estado civil: Solteiro, nascido em 21-08-1970, natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF 195396820, BI 9053029, Endereço: Rua Henrique Sousa Reis, 52/1.º/Esq — Póvoa de Varzim.

Administradora de Insolvência: *Maria Clarisse Barros*, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 13-12-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Póvoa de Varzim, 25-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria João Mariz*. — O Oficial de Justiça, *Maria Aurora Gonçalves*.

303854964

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10937/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 4510/10.3TBVFR

No 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, no dia 26-10-2010, às 13.50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora

LIVER — Acessórios e Manutenção Industrial, L.ª, NIF 507490606, Endereço: Rua 1.º de Maio — Z. I. de Arrifana -Apartado 1027, Arrifana, 3701-908 Arrifana, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: *Carlos Alberto Tavares Amorim*, Rua Professor Vicente Reis, Edifício Vicente Reis, n.º 108, 1.º Dr, 3700-820 Arrifana, Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. — *Dr.ª Maria Joana Cunha Dias Flores de Andrade*, Endereço: Rua de Santa Catarina, 951- 2.º C, Porto, 4000-455 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Sousa Fonseca*.

303867243

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 10938/2010

Processo n.º 1177/10.2TBVFR-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

A Dra. Isabel Pinto Monteiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente A. Lamas, L.ª, NIF — 500002851, Endereço: Rua Dr. Fernando Miranda, N.º 22 — 1.º Esq., 4520-266 Santa Maria da Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

303873553

Anúncio n.º 10939/2010

Publicidade do despacho de notificação dos credores e insolvente, nos autos de Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 998/10.0TBVFR-B, em que é insolvente Noé Cid Gomes Pinto Ferreira e administrador da insolvência, Elmano Relva Vaz.

A Dr(a). Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Noé Cid Gomes Pinto Ferreira, NIF — 196809096, BI — 9941816, Endereço: Rua do Ribeiro N.º 20, Fiães, 4505-000 Fiães Santa Maria da Feira notificados

para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

05/11/2010. — *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*, Juíza de Direito. — *Grácia Marques*, Oficial de Justiça.

303905256

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 10940/2010

Publicidade do Encerramento dos Autos de Insolvência n.º 2497/08.ITBSTR

Insolvente: XXI — Com. Consultadoria Empresas, L.ª, NIF 505655675, Endereço: Rua Dr. José Garcês Pereira Caldas, N.º 32, 2005-040 Vale de Santarém.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Ana Maria Rito Pereira, Endereço: Rua Quinta Palmeiras, 28, 2780-145 Oeiras.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Não ter sido requerido o complemento da sentença ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 39.º, do CIRE.

Santarém, 27 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pita*.

303867746

Anúncio n.º 10941/2010

Encerramento de processo nos autos de insolvência — processo n.º 2016/10.0TBSTR, em que são:

Insolvente: OVNIPEÇAS — PeçasAcessórios, L.ª, NIF — 500829217, Endereço: Rua Dr. Hilário Barreiro Nunes, N.º 45 -B, Zona Industrial, 2000-131 Várzea.

Administrador do devedor: Joaquim Francisco Rodrigues Ruivaco da Rita, BI 4934141, endereço: Avenida António dos Santos, n.º 9, 4.º, Dtº, 2000-074 Santarém.

Administrador da Insolvência: João Correia Chambino, com o NIF 189913002, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º, dtº, 1800-329 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por não ter sido requerido o complemento da sentença ao abrigo do disposto no artigo 39/2 do CIRE.

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 39/7-b) do CIRE declaro findo este processo de insolvência, sem prejuízo da tramitação até final do incidente limitado de qualificação de insolvência.

Santarém, 27 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Maria Antónia Vicente*.

303870556

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 10942/2010

Processo: 3246/10.0TBSTS — Insolvência pessoa colectiva

Insolvente: Eléctrica de Burgães — Instalações Eléctricas, L.ª, NIF — 507271831, Endereço: Rua das Oliveiras, Loja 3, Lama, 4780-000 Santo Tirso.

Administrador Insolvência Dr. J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Tropa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de bens artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

02-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Alexandre Alves Pinto*.

303890499

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 10943/2010

Processo n.º 730/10.9TBSJM — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 4.º Juízo, no dia 13-10-2010, pelas 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Chácafé — Salão de Chá e Confeitaria, L.ª, NIF — 506938107, Endereço: Largo de Santo António, 35, 3700-260 São João da Madeira, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Mónica Margarida Rios Parreira, endereço: Largo de Santo António, 35, 3700-260 São João da Madeira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Rua Bernardino Ribeiro, N.º 19 — 2.º Dtº, 3700-000 São João da Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 188.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-10-2010. — A Juíza de Direito, Dr.ª Sara Ferreira Maia. — O Oficial de Justiça, Zulmira Rosa Aguiar.

303815208

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio (extracto) n.º 10944/2010

Insolvência pessoa singular — Processo: 4881/10.1TBSTB

No Tribunal Judicial de Setúbal, 3.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 29-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Custódio Joaquim Rita, estado civil: Casado, NIF — 114183325, BI — 6160205, Endereço: Travessa das Boiças S/N-Quinta dos Pintos, Qt. do Anjo, 2950-536 Palmela

Helena Fanha Constantino Rita, estado civil: Casado, NIF — 145086925, BI — 1648977, Endereço: Travessa das Boiças S/N — Quinta dos Pintos, Quinta do Anjo, 2950-536 Palmela, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Baptista Telles, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 20 — Fanqueiro, Loures, 2670-362 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Setúbal, 03 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, em regime de estágio, *Cláudia Pimenta*. — O Oficial de Justiça, *Maria Deolinda Brissos*.

303896411

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Anúncio n.º 10945/2010

Processo: 4803/10.0TBSTB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 8377764

Devedor: Sónia Alexandra Cardim Palminha Rebelo e Victor Manuel Azevedo Rebelo

Credor: Millennium BCP e outro(s).

No Tribunal Judicial de Setúbal, 4.º Juízo Cível de Setúbal, no dia 02-11-2010, pelas 16h03 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Sónia Alexandra Cardim Palminha Rebelo, casada, Endereço: Praceta José Romão Ferro Lote 22, 1.º Dtº, 2910-576 Setúbal;

Victor Manuel Azevedo Rebelo, casado, Endereço: Praceta José Romão Ferro Lote 22, 1.º Dtº, 2910-576 Setúbal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua Sabino de Sousa, 49 — R/ch Esqº, 1900-397 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-11-2010. — A Juíza de Direito, *Vera Antunes*. — O Oficial de Justiça, *Carminha Gonçalves*.

303903611

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 10946/2010

Processo: 4297/10.0TBVFX

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Referência: 6496543

Insolvente: Ana Catarina Gonçalves Adolfo

Credor: Oney — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e outros

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, 1.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 18-10-2010, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ana Catarina Gonçalves Adolfo, estado civil: Solteiro, Endereço: Rua 5 de Outubro, Lote 4 — 3.º Dto., 2625-000 Póvoa de Santa Iria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Rua da Condição, N.º 107 — 3.º andar, Lisboa, 1100-153 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores e de Apreciação do Relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Passos Leite*. — O Oficial de Justiça, *Carla Patrão*.

303836211

Anúncio n.º 10947/2010

Processo n.º 4884/10.6TBVFX — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 6525182

Insolvente: Joaquim Lopes da Cruz e outro(s).

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Vila Franca de Xira, 1.º Juízo Cível de Vila Franca de Xira, no dia 27-10-2010, às 19.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Joaquim Lopes da Cruz, estado civil: casado, NIF 171637704, Endereço: Rua António Sérgio, 119, 2.º Esq., Alverca, 2615-000 Alverca do Ribatejo

Maria do Rosário Sousa Casquinha da Cruz, estado civil: casada, NIF 152870156, Endereço: Rua António Sérgio, 119, 2.º Esq., 2615-000 Alverca do Ribatejo,

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av.ª Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16, 12.º Dt.º, Carnaxide, 2795-480 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º, do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Passos Leite*. — O Oficial de Justiça, *Natércia M. F. Lopes*.

303883979

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10948/2010

Processo n.º 1025/10.3TJVNF-B

A Dr(a). Filipa Afonso Aguiar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Maria José Teixeira Pinto de Macedo, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 20-09-1957, NIF — 145903338, Endereço: Rua D. Sancho I, Edifício Dallas, n.º 1569, 5.º Trás, Antas, 4760-325 ANTAS notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

V. N. de Famalicão, 27 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso*.

303867162

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 10949/2010

Processo n.º 3485/10.3TJVNF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 5.º Juízo Cível, no dia 29-10-2010, pelas 18h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Jorge Manuel da Silva Alves, estado civil: Casado, NIF 186307560, Endereço: Rua das Alminhas, n.º 38, Bloco A, 3.º B, Ribeirão, 4760-705 V. N. Famalicão

Ana Maria de Sousa Ferreira, estado civil: Casada, NIF 204768403, Endereço: Rua das Alminhas, n.º 38, Bloco A, 3.º B, Ribeirão, 4760-705 V. N. Famalicão,

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões, n.º 821, Sala 3.2, 4450-043 Matosinhos, telef. 229351123, fax 229351124, e-mail: jruben2@sapo.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

VNF, 02/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Mendonça Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*.

303886376

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10950/2010

Processo: 802/10.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-10-2010, às 21.22 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: *Manaveiro — Comércio de Veículos, L.ª*, NIF — 503180297, Endereço: Rua Monte do Corgo, 397, Perafita, 4450-000 Matosinhos com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. *Dr. João Carlos Cunha da Cruz*, Endereço: Centro de Negócios Maper, Esc. Al, E.N. 242, 2430-527 Marinha Grande

São administradores do devedor: *Paulo Correia Oliveira Dolores*, Endereço: Quinta da Telhada, Cever, Santa Marta de Penaguião e *Heitor José Fonseca Silva*, Endereço: Praceta dos Arcos, N.º 5, 1.º Esq., Setúbal e *José de Sousa Moura*, Endereço: Rua Alexandre Fleming, 20,3.º A, Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 27.10.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

303865056

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10951/2010

Processo: 685/08.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: *Bernardino da Silva Andrade*
Insolvente: *Vieira Cardoso & Andrade, L.ª*
Vieira Cardoso & Andrade, L.ª, NIF — 506826392, Endereço: Rua da Fonte Fria, 73, Folgosa, 4470-000 Maia

Dr. António José Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, N.º 195, Bloco 3, R/c Dto., 4410-270 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Massa

Insolvente.
Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigos n.ºs 230.º e 232.º do CIRE.

06-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303457042

Anúncio n.º 10952/2010

Processo: 35/10.5TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: *Paulo Jorge Dias dos Santos*
Insolvente: *Getworld, L.ª* Gestão de Cargas

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Getworld, L.ª Gestão de Cargas, NIF — 507800648, Endereço: Av. Republica, N.º 2503 — 5.º, Sala 54, 4430-208 Vila Nova Gaia

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Fernando da Costa, estado civil: Desconhecido, Endereço: Av da República, N.º 2503, Sala 54, 4450-208 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Filipe Mendes e Murta, Endereço: Rua São Tiago, 879, 2.º Esquerdo, 4810-311 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-12-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303845624

Anúncio n.º 10953/2010

Processo: 663/10.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Transfermentões, L.^{da}
Insolvente: Dinaforce, L.^{da}

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 29-09-2010, às 23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dinaforce, L.^{da}, NIF 508496152, Endereço: Rua da Trancada, 83, Estela, 4570-222 Póvoa de Varzim com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Melo da Silva Cruz, Endereço: Rua Rebolim 116, Ribeira de Frades, 3045-424 Coimbra

São administradores do devedor:

Alcino Manuel Parente, NIF 158745558, Endereço: Rua da Trancada, n.º 83, Estela, 4570-222 Póvoa de Varzim a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303856592

Anúncio n.º 10954/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 645/10.0TYVNG

Requerente: B.P.N. — Banco Português de Negócios, S. A.
Insolvente: CEL — Cozinhos e Equipamentos para o Lar, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-10-2010, às 07.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): CEL — Cozinhos e Equipamentos Para O Lar, L.^{da}, NIF — 503468177, Endereço: Rua Sousa Aroso, 544, Matosinhos, 4465-000 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Joaquim Moreira Rodrigues, nascido(a) em 24-01-1969, freguesia de Calendário [Vila Nova de Famalicão], NIF — 190320842, BI — 9639046, Endereço: Rua do Aroso, N.º 544, 4450-287 Matosinhos;

José Sampaio Peixoto, Endereço: Rua Aroso, N.º 544, 4450-287 Matosinhos;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Dalila Lopes, Endereço: Rua Camilo Castelo Branco, 21-1.º Dto, 4760-127 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303867705

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 10955/2010

Processo: 711/09.5TYVNG-E

O Dr. Sá Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Manuel Almeida Couto, L.^{da}, NIF — 500377782,

Endereço: Rua Pinheiro Manso, 82, Canelas, 4405-233 Canelas Vng, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 1389849

20-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303836269

Anúncio n.º 10956/2010

Processo: 510/10.1TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-10-2010, às 23:09 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Moda C+P Vestuário artigos de Moda, L.^{da}, NIF 503517623, Endereço: Rua da Lionesa, 446, Arm. E18, Leça do Balio, 4450-671 Leça do Balio, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida do Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia, telefone 229384705/922056465 São administradores do devedor:

Álvaro Alberto Botelho Maia Gonçalves, NIF 151036241, Endereço: Com Domicílio Na, Rua da Lionesa, N.º 446-E-18, Leça do Balio, 4465-001 S. Mamede de Infesta

Paulo Joaquim Dias dos Santos, Endereço: Com Domicílio Na, Rua da Lionesa, N.º 446-E-18, Leça do Balio, 4465-001 S. Mamede de Infesta a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1392778

22-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303849059

Anúncio n.º 10957/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-09-2010, às 14:25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Iapac — Indústria de Acessórios e Ar Condicionado, L.^{da}, NIF — 502057505, Com Sede Na, Rua da Comital, Armazém G, Formiga, 4445-416 Ermesinde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Adriano Semana Moreira da Silva, BI — 3150711, Endereço: Travessa da Formiga, N.º 54, 3.º Dtº, Bonfim, 4200-010 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6 — 2.º - Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos-telef/fax: 253 098 161/253 813 286(em substituição do anteriormente nomeado)

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1403301

04-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303899085

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 10958/2010

Processo: 325/09.0TBVVD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1473741

Insolvente: Teresa de Jesus de Azevedo Fernandes Mota
Efectivo Com. Credores: A. Prisma — Combustíveis e Lubrificantes, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Teresa de Jesus de Azevedo Fernandes Mota, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF — 158426568, Endereço: Lugar da Revenda, N.º 155, Esqueiros — Vila Verde, 4730-160

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufrir, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

13-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristiana Martins*. — O Oficial de Justiça, *Sara Barros*.

303839266

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 2051/2010

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 8 de Novembro de 2010, a Procuradora-Geral-Adjunta, Licenciada Isabel Francisca Reptsina Aleluia São Marcos é nomeada, em comissão de serviço, Vice-Procuradora-Geral da República.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

8 de Novembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203914117

Despacho n.º 17116/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Conselheiro Procurador-Geral da República, em exercício, de 3 de Novembro de 2010,

Nomeados procuradores-adjuntos, em regime de estágio, para as comarcas que lhe vão indicadas, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010, os seguintes auditores de justiça:

Lic. Pedro José Rodrigues de Figueiredo — S. João da Madeira
Lic. Ana Mercedes da Silva Claro Oubiña — Baixo Vougo — Aveiro

Lic. Carolina Menéres Pimentel Berhan da Costa — Cascais
 Lic. Sofia Alexandra Ferreira da Silva Rodrigues — Braga
 Lic. Tânia Teresa Almeida Gomes Gouveia Albuquerque — Setúbal
 Lic. Maria Antónia Graça Rocha — Beja
 Lic. Ana Filipa Lagos de Matos Lopes de Oliveira Magalhães — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
 Lic. Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo — Santa Comba Dão
 Lic. Carla Cristina da Cruz Baguim — Vila Nova de Famalicão
 Lic. Daniela Santos d'Évora — Tomar
 Lic. Anabela da Silva Duarte — Espinho
 Lic. Artur Jorge da Costa Batista — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
 Lic. Rute Carina Cardoso da Silva dos Santos Almeida — S. João da Madeira
 Lic. Sara Freitas de Sá Lalandia Grácio — Seixal
 Lic. Ana Maria Ferreira Marques — Matosinhos
 Lic. Pedro Manuel Simões da Cruz — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
 Lic. Inês Sofia Moreira Gonçalves — Braga
 Lic. Ana Isabel de Sousa Fernandes — Oliveira de Azeméis
 Lic. Brizida Isabel da Inês Miguel — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
 Lic. Cristiano Lopes Germano — Alcobça
 Lic. Carla Cristina Martins Ramalhosa — Abrantes
 Lic. Ciria Cátia Gomes Falcão — Santo Tirso
 Lic. David Emanuel dos Santos Soeiro — Póvoa de Varzim
 Lic. Ana Isabel Carapinha Semião — Montemor-o-Velho
 Lic. Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira — Braga
 Lic. Teresa Preciosa Barreto Amorim — Viana do Castelo
 Lic. Maria Isabel da Silva Conceição — Ponte de Lima
 Lic. Maria do Céu Almeida Alves Lopes — Viana do Castelo
 Lic. Paula Alexandra Marques Morgado — Mangualde
 Lic. Andreia Isabel de Oliveira Silva Coelho Santos — Vila Real
 Lic. Paulo Jorge Sampaio da Cruz Magalhães — Leiria

Lic. Carla Sofia Baptista Ferreira da Silva — S. Pedro do Sul
 Lic. Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
 Lic. Ana Sofia Prata Oliveira Laranjeira da Silva — Leiria
 Lic. Helena Margarida Gil de Almeida Gabriel — Évora
 Lic. Ana Rita da Silva Dias dos Santos — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
 Lic. Paulo Henrique Pereira dos Reis Vieira — Évora
 Lic. Cristina Isabel Fernandes Pereira Gameiro — Santarém
 Lic. Ana Margarida de Matos Monteiro — Covilhã
 Lic. Maria Leonor da Silva Magalhães — Cascais
 Lic. Sílvia Mavilde Rodrigues Lima Ribeiro — Seia
 Lic. Bruno André Pereira Castro — Seia
 Lic. Augusto Ferreira Miranda — Albufeira
 Lic. Célia Fernandes Gonçalves — Castelo Branco
 Lic. Alexandre Yvin Aleixo — Oeiras
 Lic. Nuno Rodrigo Rosa Paixão — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
 Lic. Isabel Dolores de Aguiar Melo — Loulé
 Lic. Joana Isabel de Noronha Brito Câmara — Seixal
 Lic. Sara Maria dos Santos Albuquerque Barroso — Grande Lisboa Noroeste — Sintra
 Lic. Maria de Fátima Pires Rita Coelho — Santiago do Cacém
 Lic. Cátia Patrícia da Silva Rosa — Évora
 Lic. Vera Filipa Inácio de Sá e Seixas — Évora
 Lic. Joaquim Miguel de Oliveira Morgado — Faro
 Lic. Maria da Conceição Prudêncio Copeto — Portimão
 Lic. Paulo Manuel Lemos Beleza Sepúlveda — Portimão

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias.
 Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

5 de Novembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203913283



PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Declaração de rectificação n.º 2321/2010

Por ter sido publicada com uma inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010, a Norma Regulamentar n.º 14/2010-R, de 14 de Outubro, que regulamenta o registo central de contratos de seguro de vida, de acidentes pessoais e de operações de capitalização, procede-se à respectiva rectificação. Assim, rectifica-se que onde se:

«Artigo 16.º

Entrada em vigor»

deve ler-se:

«Artigo 15.º

Entrada em vigor»

4 de Novembro de 2010. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

203910748

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 17117/2010

Na minha ausência, nos dias 4 e 5 de novembro de 2010, e na ausência da Vice-Reitora, Professora Doutora Carla Padrel de Oliveira, no mesmo período, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo

n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto nos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Vice-Reitor Professor Doutor Domingos José Alves Caeiro todos os poderes que a lei originariamente me confere, bem como em conformidade com o artigo 151 deste último diploma legal, subdelego as competências que me foram delegadas.

2010, Novembro, 03. — *Carlos António Alves dos Reis*, Reitor.
 203910707

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extracto) n.º 17118/2010

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 22 de Março de 2010, sob proposta aprovada pelo Conselho Científico em 08 de Fevereiro de 2010, nos termos do n.º 4 do Artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, publicados no *Diário da República*, 2.ª série n.º 103, de 28 de Maio de 2009, é alterada a alínea *a)* do n.º 5 do Artigo 21.º dos Estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

«SECÇÃO II

Organização Interna

Artigo 21.º

Departamentos

- 1 —
- 2 —

- 3 —
 4 —
 5 —

a) Departamento de Ciências Sociais e da Educação, que compreende as áreas científicas de Psicologia, de Educação Social, de Desenvolvimento Curricular, de Antropologia, de Sociologia e Tecnologia da Informação e Comunicação na Educação;

- b)
 c)
 d) »

03/11/2010. — O Administrador, *Amadeu Basto de Lima*.

203908991

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 23256/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Canalizador).

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 30 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (canalizador), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Serviços Técnicos da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: preparar e organizar o trabalho de acordo com as orientações recebidas, as especificações técnicas e as características das tarefas a executar; executar as instalações de águas frias e quentes; executar as instalações de ar comprimido; executar as instalações de condução de águas pluviais e residuais, executar as instalações de aquecimento central; montar equipamentos e dispositivos acessórios segundo as disposições especificadas no plano de execução; reparar anomalias ou proceder a alterações de redes; proceder a ensaios de funcionamento das redes; substituir equipamentos dos sistemas de aquecimento e executar instalações de Rede de Gás.

6 — Nível habilitacional exigido — 9.º ano de escolaridade.

6.1 — Possuir experiência mínima de 3 anos, na área solicitada; ter experiência em desenho técnico — esboços, perspectivas, projecções ortogonais e interpretação de desenho de construção civil, informática na óptica do utilizador e possuidor de carteira profissional de canalizador e instalador de redes de gás.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.1 — Por despacho do Reitor de 30 de Setembro de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço

idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 b) Ter 18 anos de idade completos;
 c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
 b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
 c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
 d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

13.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

14 — Métodos de selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção (EPS):

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 70%;
 b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham

classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* ou *d)* do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Arquitecta Margarida Maria Roque Santos Pinto de Almeida Lino, Chefê de Divisão dos Serviços Técnicos;

Vogais efectivos: — Eng.º Júlio Manuel Sant'Ana Pina Bicho, Técnico Superior;

Engenheiro José Mendes da Cruz, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Eng.º Fernando Manuel Alves dos Santos, Técnico Superior;

Lic.ª Liliana Sofia Pires de Freitas, Técnica Superior.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

23 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

Covilhã e UBI em 5 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203907832

Aviso n.º 23257/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Área de AVAC/Serralharia).

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 30 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional (AVAC/Serralharia), previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho

em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Serviços Técnicos da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: executar serviços de serralharia, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral; proceder a exames técnicos de instalações e manutenção de estruturas metálicas; conhecimentos em metalomecânica, maquinaria (torneamento e fresagem pneumática, soldadura — MIG, MAG, oxi-acetilênica, eléctrodo); executar trabalhos de canalização com solda eléctrica e oxi-acetileno; capacidade de diagnóstico e reparação de equipamentos; executar tarefas específicas relacionadas com a manutenção preventiva e correctiva de sistemas AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado); atender pedidos de instalação de equipamento de aquecimento central e equipamento similar, diagnóstico de avarias e auditorias técnicas e equipamentos mecânicos e realização de trabalhos de reparação e manutenção;

6 — Nível habilitacional exigido — 9.º ano de escolaridade.

6.1 — Possuir experiência mínima de 5 anos, na área solicitada; credenciação como técnico nas áreas solicitadas, curso profissional em Serralharia e AVAC; autonomia, ambição e dinamismo e espírito de equipa.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.1 — Por despacho do Reitor de 30 de Setembro de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Nos termos da alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

13.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

14 — Métodos de selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção (EPS):

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 70%;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30%.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Arquitecta Margarida Maria Roque Santos Pinto de Almeida Lino, Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos;

Vogais efectivos: — Eng.º José Mendes da Cruz, Técnico Superior;

Engenheiro Fernando Manuel Alves dos Santos, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Eng.º Júlio Manuel Sant'Ana Pina Bicho, Técnico Superior;

Lic.ª Liliana Sofia Pires de Freitas, Técnica Superior.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

23 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

Covilhã e UBI em 5 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203907954

Aviso n.º 23258/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/Categoria de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 4 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Serviços Técnicos da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: interpretar e utilizar correctamente manuais, esquemas e outra literatura técnica fornecida pelos fabricantes; efectuar operações de correcção, ajuste e manutenção; aplicar e respeitar as normas e regulamentos de protecção do ambiente e de prevenção, higiene e segurança no trabalho; executar instalações de baixa tensão, nomeadamente instalações de utilização, alimentação, comando, sinalização e protecção; efectuar a manutenção e reparação de instalações de Sistemas de Detecção de Incêndio, de Intrusão, Controlo de Acesso e Videovigilância; colaborar na gestão dos processos de utilização de recursos externos na área de segurança nomeadamente nas actividades de prevenção e de protecção; colaborar na implementação dos projectos de segurança aprovados pelo ANPC e na execução dos projectos de segurança contra risco de incêndio e medidas de autoprotecção; colaborar na selecção e entrega de equipamento de protecção individual para os colaboradores dos Serviços Técnicos; colaborar na elaboração das regras gerais de segurança em locais de risco, nomeadamente, oficinas e laboratórios; colaborar na avaliação de riscos profissionais e na inspecção dos locais de risco para averiguar as condições de segurança; colaborar na concepção, programação e desenvolvimento de medidas de prevenção de protecção e colaborar na política geral da UBI relativamente à prevenção de riscos e implementar o correspondente sistema de gestão.

6 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano de escolaridade.

6.1 — Inscrição na Direcção-Geral de Energia e Geologia; possuir carta de condução de ligeiros; curso técnico de Segurança e Higiene do Trabalho — CAP, nível 3, homologado pelo ACT.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.1 — Por despacho do Reitor de 4 de Outubro de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
- d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

13.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

14 — Métodos de selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular

(AC) e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção (EPS):

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — 70 %;
- b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Arquitecta Margarida Maria Roque Santos Pinto de Almeida Lino, Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos;

Vogais efectivos: — Eng.º Fernando Manuel Alves dos Santos, Técnico Superior;

Lic.ª Liliana Sofia Pires de Freitas, Técnica Superior

Vogais suplentes: Eng.º José Mendes da Cruz, Técnico Superior;

Engenheiro Júli Manuel Sant'Ana Pina Bicho, Técnico Superior.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

23 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

Covilhã e UBI em 5 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

Despacho n.º 17119/2010**Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Jorge Manuel Maia Pereira como professor auxiliar da UBI**

O Conselho Científico da Faculdade de Ciências da UBI, na sua reunião de 21 de Setembro de 2010, tendo presente os pareceres elaborados e subscritos pela Professora Doutora Ana Maria Carreira Lopes e pelo Professor Doutor João Pinheiro da Providência e Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade da Beira Interior, e pelo Professor Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade da Beira Interior, sobre o relatório apresentado pelo Professor Auxiliar Jorge Manuel Maia Pereira, do Departamento de Física, nos termos do artigo 25.º do ECDU, deliberou, por unanimidade, propor a sua contratação por tempo indeterminado como Professor Auxiliar.

4 de Outubro de 2010. — A Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências, *Prof.ª Doutora Ana Maria Carreira Lopes*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

8 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203913291

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Despacho (extracto) n.º 17120/2010**

Por despacho de 04/11/2010 do Director, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 15548/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 15 de Outubro de 2010), foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração ao trabalhador Carlos Alberto Gândara Cavaleiro, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2010. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Novembro de 2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

203911947

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 17121/2010**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A nomeação, em regime de substituição, do mestre Luís Jorge Catela Quintano, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Sistemas, Aplicações e Multimédia dos Serviços de Informática.

2 — O dirigente nomeado nos termos do número anterior reúne os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2010.

Súmula curricular

Nome: Luís Jorge Catela Quintano.

Habilitações académicas:

Mestrado em Inteligência Artificial Aplicada, Universidade de Évora, 2002;

Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores, Instituto Superior Técnico, 1998.

Formação complementar relevante:

FORGEP — Curso de Formação em Administração Pública, INA, 2008;

Novos Modelos da Administração Pública, Congresso Nacional de Administração Pública, 2006;

Porbase: Catalogação e Pesquisa Bibliográfica, 2001;

Oracle: Módulos de Administração, Arquitectura, Configuração Net e Desenvolvimento XML, 2001.

Carreira: Especialista de Informática em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Universidade de Évora, desde Novembro de 2000.

Cargos mais relevantes:

Chefe de Divisão em regime de substituição nos Serviços de Informática da Universidade de Évora, de Agosto de 2007 a Fevereiro de 2008;

Coordenador Técnico da Divisão de Sistemas, Aplicações e Multimédia dos Serviços de Informática da Universidade de Évora de Abril de 2008 até à presente data.

8 de Novembro de 2010. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

203910942

Despacho n.º 17122/2010

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — A nomeação, em regime de substituição, do mestre Mário Jorge Nunes Filipe, para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Serviços dos Serviços de Informática.

2 — O dirigente nomeado nos termos do número anterior reúne os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2010.

Súmula curricular

Nome: Mário Jorge Nunes Filipe.

Habilitações académicas:

Mestrado em Engenharia Informática, pela Faculdade de Ciências da Universidade Nova de Lisboa, em 2003;

Licenciatura em Engenharia Informática, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em Julho de 1997.

Formação complementar relevante:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA, 2008

Formação de Instrutor Cisco Certified Network Administrator (Cisco NetWorking Academy Program, Agosto de 2006);

Formação Pedagógica de Formadores (IdadeVirtual, Julho de 2005);

Curriculum NetExpert (ComGlobal, entre Março e Maio de 2001);
ATM-Networking and Internetworking (ComGlobal, Março de 2000);

Carreira: Especialista de Informática em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Universidade de Évora, desde Janeiro de 1999.

Cargos mais relevantes:

Responsável pela Academia Cisco do Serviço de Computação, desde Março de 2006;

Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Serviços dos Serviços de Informática da Universidade de Évora, de Agosto de 2007 a Fevereiro de 2008;

Coordenador Técnico da Divisão de Infra-Estruturas e Serviços dos Serviços de Informática da Universidade de Évora, desde Abril de 2008 até à presente data.

8 de Novembro de 2010. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

203911006

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 17123/2010**

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa deliberou, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, criar o Curso Pós-Graduado

de Especialização em Dentisteria Operatória e Estética, ratificado pelo Despacho Reitoral n.º R-100-2010 (2.1) de 1 de Outubro.

Curso Pós-Graduado de Especialização em Dentisteria Operatória e Estética

1.º

Criação

1 — É criado na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa o Curso Pós-Graduado de Especialização em Dentisteria Operatória e Estética, adiante designado por Curso.

2 — O Curso inscreve-se na área científica da Medicina Dentária, especialidade de Dentisteria Conservadora.

2.º

Objectivos do Curso

O curso tem por objectivo capacitar os estudantes pós-graduados com várias competências académicas e profissionais, nomeadamente:

- 1) O desenvolvimento de aptidões em técnicas avançadas de dentisteria operatória, com ênfase especial em dentisteria estética;
- 2) O aprofundamento dos seus conhecimentos sobre os materiais e as técnicas mais recentes da dentisteria adesiva;
- 3) A experiência em metodologias de ensino, nomeadamente na disciplina de Dentisteria Operatória, com vista a uma potencial carreira académica;
- 4) O desenvolvimento de um protocolo de investigação, a sua realização e a apresentação dos resultados sob a forma de um artigo científico.

No final do curso, o Médico Dentista com o curso pós-graduado de Especialização em Dentisteria Operatória e Estética deverá estar apto a:

- 1) Saber avaliar e actuar de acordo com o estado de saúde geral dos pacientes com necessidade de reabilitação em dentisteria operatória e estética;
- 2) Saber avaliar as condições pré-existentes que possam condicionar uma reabilitação oral em dentisteria operatória e estética;
- 3) Avaliar aspectos psicológicos relevantes em dentisteria operatória;
- 4) Saber planear o tratamento de pacientes que necessitem de cuidados multidisciplinares em Medicina Dentária;
- 5) Formular planos de tratamento alternativos e realistas identificando o seu respectivo prognóstico;
- 6) Participar em equipas pluridisciplinares no tratamento de pacientes com comprometimento funcional e estético;
- 7) Conhecer a literatura científica considerada clássica e actual no campo da dentisteria operatória e estética;
- 8) Possuir os conhecimentos essenciais e compreender os fundamentos científicos e clínicos da dentisteria operatória, com ênfase na dentisteria estética;
- 9) Compreender a importância das medidas de controlo de infecção cruzada para os doentes e profissionais de saúde oral;
- 10) Saber executar o plano de tratamento com elevada qualidade de tratamento, executando procedimentos restauradores de forma independente e competente;
- 11) Aperfeiçoar o detalhe, a minúcia, e a complexidade das técnicas terapêuticas abordadas no programa de especialização em dentisteria operatória;
- 12) Resolver eficazmente e prontamente os problemas e as complicações que podem estar associadas durante e depois dos tratamentos de dentisteria operatória;
- 13) Aconselhar a comunidade no sentido da promoção da saúde oral e prevenção de doenças;
- 14) Exercer a docência no ensino pré-graduado em dentisteria operatória;
- 15) Dominar as técnicas pedagógicas de apresentação de temas em público de modo a permitir a sua participação em acções de formação contínua;
- 16) Planear, conduzir, publicar e implementar projectos de investigação na área do conhecimento pertinente para a sua comunidade;
- 17) Estar motivado para realizar formação contínua ao longo da vida;
- 18) Exercer a especialidade com um elevado padrão de ética profissional.

3.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora constituída por três a cinco docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O Coordenador será um professor nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária, sendo os restantes membros nomeados por este órgão, sob proposta do Coordenador.

3 — São atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Definir os critérios e proceder à selecção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respectiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

4 — São atribuições do Coordenador:

- a) Representar a Comissão Coordenadora;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Coordenadora;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições da Comissão Coordenadora;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

4.º

Fixação do número de vagas

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas anuais, sob proposta da Comissão Coordenadora do Curso.

5.º

Prazos de candidatura

A Comissão de Estudos Pós-Graduados, sob proposta da Comissão Coordenadora do Curso, fixa anualmente os prazos para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição.

6.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Os titulares de uma licenciatura, ou de um mestrado integrado em Medicina Dentária, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;

1.2 — Os titulares de uma licenciatura ou de um mestrado integrado em Medicina Dentária, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária considere o currículo do candidato adequado às exigências do curso de especialização.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão de licenciatura/mestrado integrado ou grau académico equivalente;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Posição no *ranking* curricular do curso de Medicina Dentária.

7.º

Crítérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita pela Comissão Coordenadora do Curso mediante:

- a) Apreciação curricular;
- b) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos;
- c) Realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) Posição no *ranking* curricular do curso de Medicina Dentária;
- b) Currículo académico;
- c) Currículo científico;
- d) Experiência de actividade docente na área da Dentisteria Operatória;
- e) Formação pós-graduada na área da Dentisteria Operatória.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações, a maturidade e a disponibilidade do candidato para se dedicar em tempo completo ao curso.

8.º

Propinas

As propinas a cobrar pelo Curso serão fixadas anualmente pelo Director, sob proposta do Conselho Científico, ouvida a Comissão Coordenadora do Curso.

9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*european credit transfer system*).

2 — O curso tem a duração normal de 6 semestres.

3 — O número total de créditos necessário à conclusão do curso é de 180 ECTS.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10-20 da escala inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

5 — A classificação final do curso é a média, ponderada pelo respectivo número de unidades de crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores), Reprovado.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso de especialização em Dentisteria Operatória e Estética integra a actividade clínica, os seminários de pós-graduação, o apoio à actividade docente, o laboratório de dentisteria e o projecto de investigação científica.

2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

a) Clínica Avançada de Dentisteria Operatória e Estética: 90 ECTS;

b) Seminários de pós-graduação: 40 ECTS;

c) Apoio à actividade docente: 15 ECTS;

d) Laboratório de Dentisteria Operatória: 15 ECTS;

e) Projecto de Investigação: 20 ECTS.

3 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

Será seguido o regime geral aplicado pela Faculdade no seu regulamento pedagógico.

12.º

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008,

de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respectivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

13.º

Disposições finais

Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

14.º

Entrada em vigor

Este curso pós-graduado de especialização entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade de Lisboa, de 2 de Novembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180 créditos.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: seis semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|--|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras | CDPC | 180 | |
| <i>Total</i> | | 180 | |

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em Dentisteria Operatória e Estética

1.º ano

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------|---------------------------|---------------|----------|-------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Clinica Avançada de Dentisteria Operatória e Estética I | CDPC | Anual | 840 | 350 — PL: 350 | 30 | Ver Quadro n.º 2. |
| Seminários I | CDPC | Anual | 420 | 180 — S: 180 | 15 | |
| Apoio à Actividade Docente I | CDPC | Anual | 140 | 80 — OT: 80 | 05 | |
| Laboratório de Dentisteria Operatória I | CDPC | Anual | 140 | 40 — OT: 40 | 05 | |
| Investigação Científica I | CDPC | Anual | 140 | 40 — OT: 40 | 05 | |
| <i>Total</i> | | | 1680 | 680 | 60 | |

QUADRO N.º 2

Seminários I

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Seminários Introdutórios — Ciências Básicas I | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| Revisão da Literatura — Dentisteria Operatória I | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Plano de Tratamento I | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| Dentisteria Operatória e Estética I | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| Prostodontia Fixa I | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| <i>Total</i> | | | 420 | 180 | 15 | |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|---------------|----------|-------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Clinica Avançada de Dentisteria Operatória e Estética II | CDPC | Anual | 840 | 350 — PL: 350 | 30 | Ver Quadro n.º 4. |
| Seminários II | CDPC | Anual | 420 | 180 — S: 180 | 15 | |
| Apoio à Actividade Docente II | CDPC | Anual | 140 | 80 — OT: 80 | 05 | |
| Laboratório de Dentisteria Operatória II | CDPC | Anual | 140 | 40 — OT: 40 | 05 | |
| Investigação Científica II | CDPC | Anual | 140 | 40 — OT: 40 | 05 | |
| <i>Total</i> | | | 1680 | 680 | 60 | |

QUADRO N.º 4

Seminários II

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Seminários Introdutórios — Ciências Básicas II | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| Revisão da Literatura — Dentisteria Operatória II | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| Plano de Tratamento II | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| Dentisteria Operatória e Estética II | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| Prostodontia Fixa II | CDPC | Anual | 84 | 36 — S: 36 | 03 | |
| <i>Total</i> | | | 420 | 180 | 15 | |

3.º Ano

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------|---------------------------|---------------|----------|-------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Clinica Avançada de Dentisteria Operatória e Estética III | CDPC | Anual | 840 | 350 — PL: 350 | 30 | Ver Quadro n.º 6. |
| Seminários III | CDPC | Anual | 420 | 180 — S: 180 | 10 | |
| Apoio à Actividade Docente III | CDPC | Anual | 140 | 80 — OT: 80 | 05 | |
| Laboratório de Dentisteria Operatória III | CDPC | Anual | 140 | 40 — OT: 40 | 05 | |
| Investigação Científica III | CDPC | Anual | 140 | 40 — OT: 40 | 10 | |
| <i>Total</i> | | | 1680 | 680 | 60 | |

QUADRO N.º 6

Seminários III

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Revisão da Literatura — Dentisteria Operatória III | CDPC | Anual | 112 | 90 — S: 90 | 04 | |
| Plano de Tratamento III | CDPC | Anual | 168 | 90 — S: 90 | 06 | |
| <i>Total</i> | | | 420 | 180 | 10 | |

Despacho n.º 17124/2010

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa deliberou, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, criar o Curso Pós-Graduado de Especialização em Prótese sobre Implantes, ratificado pelo Despacho Reitoral n.º R-100-2010 (2.4) de 1 de Outubro.

Curso Pós-Graduado de Especialização em Prótese sobre Implantes**1.º****Criação**

1 — É criado na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa o Curso Pós-Graduado de Especialização em Prótese sobre Implantes, adiante designado por Curso.

2 — O Curso inscreve-se na área científica das Ciências e Tecnologias da Saúde, especialidade de Prótese Dentária.

2.º**Objectivos do Curso**

O Curso tem por objectivo a formação de Técnicos de Prótese Dentária, habilitando-os para a abordagem integral da reabilitação oral sobre implantes.

O Técnico Laboratorial de Prótese Dentária depois de concluir o Curso de Especialização em Prótese sobre Implantes deve:

- 1) Conhecer os diferentes sistemas de implantes e as suas indicações protéticas.
- 2) Perceber as etapas de planificação e de colocação de implantes em reabilitações simples e complexas.
- 3) Planear e executar os dispositivos auxiliares pré-cirúrgicos para a colocação de implantes.
- 4) Saber analisar as soluções protéticas aplicáveis em cada caso clínico em função do sistema de implantes utilizado.
- 5) Saber executar laboratorialmente todas as soluções protéticas para a reabilitação de pacientes com implantes dentários.
- 6) Conhecer as novas tecnologias aplicadas à produção de próteses dentárias, nomeadamente as de CAD/CAM.

3.º**Coordenação do Curso**

1 — O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora constituída por três a cinco docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O Coordenador será um professor nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária, sendo os restantes membros nomeados por este órgão, sob proposta do Coordenador;

3 — São atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Definir os critérios e proceder à selecção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respectiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

4 — São atribuições do Coordenador:

- a) Representar a Comissão Coordenadora;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Coordenadora;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições da Comissão Coordenadora;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

4.º**Fixação do número de vagas**

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas para o Curso, sob proposta da Comissão Coordenadora do Curso.

5.º**Prazos de candidatura**

A Comissão de Estudos Pós-Graduados, sob proposta da Comissão Coordenadora do Curso, fixa anualmente os prazos para a apresentação de candidaturas, de matrícula e inscrição.

6.º**Condições de candidatura e inscrição**

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Os titulares de um bacharelato/licenciatura em Prótese Dentária, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;

1.2 — Os titulares de um bacharelato/licenciatura em Prótese Dentária, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária considere o currículo do candidato adequado às exigências do curso de especialização.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão de bacharelato/licenciatura ou grau académico equivalente;
- b) *Curriculum vitae*.

7.º**Crítérios de selecção**

1 — A selecção dos candidatos será feita pela Comissão Coordenadora do Curso, mediante apreciação curricular e realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- a) Classificação do bacharelato/licenciatura em Prótese Dentária;
- b) Os anos de exercício profissional como técnico de prótese dentária.
- c) O exercício de actividade docente relacionada com a área de especialização.

3 — Na entrevista serão apreciadas as motivações e a disponibilidade para a frequência do curso.

4 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

8.º**Propinas**

As propinas a cobrar pelo Curso serão fixadas anualmente pelo Director, sob proposta do Conselho Científico, ouvida a Comissão Coordenadora do Curso.

9.º**Condições de funcionamento e avaliação**

1 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*european credit transfer system*).

2 — O curso tem a duração normal de 2 semestres.

3 — O número total de créditos necessário à conclusão do curso é de 60 ECTS.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10-20 da escala inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

5 — A classificação final do curso é a média, ponderada pelo respectivo número de unidades de crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores), Reprovado.

10.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — O curso de especialização em Prótese sobre Implantes integra os seminários de pós-graduação e os trabalhos de laboratório.

2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

- a) Seminários de pós-graduação: 20 ECTS.
- b) Laboratório de Prótese: 40 ECTS.

3 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

Será seguido o regime geral aplicado pela Faculdade no seu regulamento pedagógico.

12.º

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respectivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

13.º

Disposições finais

Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro e no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

14.º

Entrada em vigor

Este curso pós-graduado de especialização entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 2 de Novembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180 créditos

3 — Duração normal do ciclo de estudos: seis semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|--------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências da Prótese Dentária | CPD | 60 | |
| <i>Total</i> | | 60 | |

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em Prótese sobre Implantes

1.º ano

QUADRO N.º 1

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|---------------|----------|------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Laboratório de Prótese I | CPD | Semestral | 560 | 300 — PL: 300 | 20 | Ver Quadro n.º 2 |
| Seminários I | CPD | Semestral | 280 | 75 — S: 75 | 10 | |
| <i>Total</i> | | | 840 | 375 | 30 | |

Seminários I

QUADRO N.º 2

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|---------------------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Implantologia I | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| Metodologias de Investigação | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| Oclusão | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| Prótese Fixa | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| Prótese Removível | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| <i>Total</i> | | | 280 | 75 | 10 | |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|---------------|----------|------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Laboratório de Prótese II | CPD | Semestral | 560 | 300 — PL: 300 | 20 | Ver Quadro n.º 4 |
| Seminários II | CPD | Semestral | 280 | 75 — S: 75 | 10 | |
| <i>Total</i> | | | 840 | 375 | 30 | |

Seminários II

QUADRO N.º 4

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Bioestatística | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| Biomateriais | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| Implantologia II | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| Novas Tecnologias Aplicadas à Prótese Dentária | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| Revisão da Literatura | CPD | Semestral | 56 | 15 — S: 15 | 2 | |
| <i>Total</i> | | | 280 | 75 | 10 | |

203913689

Despacho n.º 17125/2010

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa deliberou, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, criar o Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia, tendo sido ratificado pelo Despacho Reitoral n.º R-100-2010 (2.2) de 1 de Outubro.

Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia

1.º

Criação

1 — É criado na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa o Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia, doravante designado por Curso.

2 — O curso inscreve-se na área científica da Medicina Dentária, especialidade de Dentisteria Conservadora.

2.º

Objectivos do Curso

O Curso tem por objectivo a formação de profissionais de saúde, habilitando-os para a abordagem integral das necessidades de tratamentos endodónticos da população. O Programa deste curso obedece às regras delineadas pela maioria das associações da especialidade para a área da Endodontia, nomeadamente a Europeia e as Norte Americanas, para que seja possível obter a sua acreditação internacional.

O Médico Dentista com o Curso Pós-Graduado de Especialização em Endodontia deve:

- 1) Saber avaliar e actuar de acordo com o estado de saúde geral dos pacientes com necessidade de abordagem endodóntica;
- 2) Saber avaliar as condições pré-existentes que possam condicionar a realização de tratamentos endodónticos;
- 3) Saber planear o tratamento de pacientes que necessitem de cuidados multidisciplinares em Medicina Dentária;
- 4) Dominar as técnicas e aptidões necessárias para efectuar tratamentos endodónticos, tanto convencionais como cirúrgicos, apropriados a cada caso individual;
- 5) Conhecer tanto a literatura científica considerada clássica como a actual no campo da endodontia e da cirurgia endodóntica;
- 6) Aperfeiçoar o detalhe, a minúcia, e a complexidade das técnicas terapêuticas abordadas no programa de especialização em endodontia;
- 7) Dominar as técnicas pedagógicas de apresentação de temas em público de modo a permitir a sua participação em acções de formação contínua;
- 8) Estar motivado para realizar formação contínua ao longo da vida;
- 9) Ter uma sólida preparação científica que lhe permita realizar um projecto de investigação.

3.º

Coordenação do Curso

1 — O curso é coordenado por uma Comissão Coordenadora constituída por três a cinco docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

2 — O Coordenador será um professor nomeado pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária, sendo os restantes membros nomeados por este órgão, sob proposta do Coordenador;

3 — São atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Definir os critérios e proceder à selecção dos candidatos;
- b) Propor o número de vagas a fixar e os prazos de candidatura, matrícula e inscrição;
- c) Coordenar o ensino das unidades curriculares constantes no plano de estudos e proceder à respectiva avaliação;
- d) Propor alterações ao presente regulamento.

4 — São atribuições do Coordenador:

- a) Representar a Comissão Coordenadora;
- b) Convocar e presidir, com voto de qualidade, às reuniões da Comissão Coordenadora;
- c) Exercer em casos urgentes as atribuições da Comissão Coordenadora;
- d) Zelar pela regularidade das deliberações.

4.º

Processo de fixação do número de vagas

O Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária fixa o número de vagas para o Curso, sob proposta da Comissão Coordenadora do Curso.

5.º

Prazos de candidatura

O prazo para a apresentação de candidaturas ao programa de especialização será fixado em cada ano pela Comissão de Estudos Pós-Graduados, sob proposta da Comissão Coordenadora do Curso.

6.º

Condições de candidatura e inscrição

1 — Podem candidatar-se a este curso:

1.1 — Os titulares de uma licenciatura/mestrado integrado em Medicina Dentária, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com a classificação mínima de 14 valores;

1.2 — Os titulares de uma licenciatura/mestrado integrado em Medicina Dentária, ou de curso superior considerado equivalente para efeitos de prosseguimento de estudos, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária considere o currículo do candidato adequado às exigências do curso de especialização.

2 — Os candidatos devem juntar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

- a) Certidão de licenciatura/mestrado integrado ou grau académico equivalente;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Posição no *ranking* curricular do curso de Medicina Dentária.

7.º

Crítérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos será feita pela Comissão Coordenadora do Curso de Especialização em Endodontia mediante apreciação curricular, aprovação numa prova escrita e realização de uma entrevista.

2 — Na apreciação curricular serão tidos em conta os seguintes elementos:

- Classificação da licenciatura/mestrado integrado ou grau académico equivalente;
- Posição no *ranking* curricular do curso de Medicina Dentária ou equivalente;
- O exercício profissional de pelo menos dois anos como Médico Dentista generalista;
- O exercício de actividade docente relacionada com as disciplinas de Endodontia.

3 — A prova escrita consistirá num teste de Endodontia. As perguntas poderão ser de resposta múltipla, resposta rápida ou desenvolvimento.

4 — Na entrevista serão apreciadas as motivações do candidato e a disponibilidade do candidato para se dedicar em tempo completo ao curso.

5 — Os resultados serão publicados de modo a permitir a matrícula e inscrição dos candidatos seleccionados nos prazos definidos pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

8.º

Propinas

As propinas a cobrar pelo Curso serão fixadas anualmente pelo Director, sob proposta do Conselho Científico, ouvida a Comissão Coordenadora do Curso.

9.º

Condições de funcionamento e avaliação

1 — O curso organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS (*european credit transfer system*).

2 — O curso tem a duração normal de 6 semestres.

3 — O número total de créditos necessário à conclusão do curso é de 180 ECTS.

4 — A aprovação no Curso é expressa no intervalo 10-20 da escala inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

5 — A classificação final do curso é a média, ponderada pelo respectivo número de unidades de crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares.

6 — Às classificações finais poderão ser associadas as menções qualitativas de Excelente (18 a 20 valores), Muito Bom (16 e 17 valores), Bom (14 e 15 valores), Suficiente (10 a 13 valores), Reprovado.

10.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso de especialização em Endodontia integra a actividade clínica, os seminários de pós-graduação, o apoio à actividade docente e a investigação científica.

2 — A obtenção de créditos corresponde às seguintes actividades:

- Clínica de Endodontia: 100 ECTS
- Seminários de pós-graduação: 40 ECTS.
- Apoio à actividade docente: 20 ECTS.
- Investigação científica: 20 ECTS.

3 — A estrutura curricular e o plano de estudos constam do Anexo I ao presente regulamento.

11.º

Regime de prescrições e limite de inscrições

Será seguido o regime geral aplicado pela Faculdade no seu regulamento pedagógico.

12.º

Diploma

A aprovação no curso é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, ou por uma carta de curso. Qualquer um destes documentos é acompanhado pelo respectivo suplemento ao diploma e é emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

13.º

Disposições finais

Em tudo o que este regulamento é omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro e no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa.

14.º

Entrada em vigor

Este curso pós-graduado de especialização entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade de Lisboa, de 2 de Novembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO I

Estrutura curricular

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras

2 — Número de créditos segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 180 créditos

3 — Duração normal do ciclo de estudos: seis semestres

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|--|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras | CDPC | 180 | |
| <i>Total</i> | | 180 | |

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em Endodontia

1.º ano

QUADRO N.º 1

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------|---------------------------|---------------|----------|-------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Clínica de Endodontia I | CDPC | Anual | 840 | 270 — PL: 270 | 30 | Ver Quadro n.º 2. |
| Seminários I | CDPC | Anual | 560 | 150 — S: 150 | 20 | |
| Apoio à Actividade Docente I | CDPC | Anual | 140 | 90 — OT: 90 | 05 | |
| Investigação Científica I | CDPC | Anual | 140 | 90 — OT: 90 | 05 | |
| <i>Total</i> | | | 1 680 | 600 | 60 | |

Seminários I

QUADRO N.º 2

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Seminários Introdutórios — Ciências Básicas I | CDPC | Anual | 140 | 30 — S: 30 | 05 | |
| Revisões de Literatura Endodôntica I | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |
| Apresentações — Revisões Sistemáticas de Literatura I | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |
| Discussão de Casos Clínicos I | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |
| <i>Total</i> | | | 560 | 150 | 20 | |

2.º ano

QUADRO N.º 3

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------|---------------------------|---------------|----------|-------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Clínica de Endodontia II | CDPC | Anual | 980 | 300 — PL: 300 | 35 | Ver Quadro n.º 4. |
| Seminários II | CDPC | Anual | 420 | 120 — S: 120 | 15 | |
| Apoio à Actividade Docente II | CDPC | Anual | 140 | 90 — OT: 90 | 05 | |
| Investigação Científica II | CDPC | Anual | 140 | 90 — OT: 90 | 05 | |
| <i>Total</i> | | | 1 680 | 600 | 60 | |

Seminários II

QUADRO N.º 4

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Revisões de Literatura Endodôntica II | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |
| Apresentações — Revisões Sistemáticas de Literatura II | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |
| Discussão de Casos Clínicos II | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |
| <i>Total</i> | | | 420 | 120 | 15 | |

3.º ano

QUADRO N.º 5

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-------|---------------------------|---------------|----------|-------------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Clínica de Endodontia III | CDPC | Anual | 980 | 300 — PL: 300 | 35 | Ver Quadro n.º 6. |
| Seminários III | CDPC | Anual | 420 | 120 — S: 120 | 15 | |
| Apoio à Actividade Docente III | CDPC | Anual | 140 | 90 — OT: 90 | 05 | |
| Investigação Científica III | CDPC | Anual | 140 | 90 — OT: 90 | 05 | |
| <i>Total</i> | | | 1 680 | 600 | 60 | |

Seminários III

QUADRO N.º 6

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Revisões de Literatura Endodôntica III | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |
| Apresentações — Revisões Sistemáticas de Literatura III | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---------------------------------------|-----------------|-------|---------------------------|------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Discussão de Casos Clínicos III. | CDPC | Anual | 140 | 40 — S: 40 | 05 | |
| <i>Total</i> | | | 420 | 120 | | |

203913567

Edital n.º 1144/2010

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Lisboa:

Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e desta Reitoria, bem como, em jornal de expressão nacional, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12 do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 16 de Setembro, se encontra aberto concurso para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Auxiliar, do Departamento Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, autorizado por meu despacho de 09 de Junho de 2010, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

Em conformidade com o artigo 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, serão observadas as seguintes disposições:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de Doutor na área da Engenharia Física, Engenharia Mecânica, Engenharia Electrotécnica, Física ou áreas afins. Os candidatos deverão ter curriculum relevante em pelo menos uma subárea dos “Sistemas Sustentáveis de Energia”, nomeadamente Tecnologia Solar, Ambiente em Edifícios, Energética de Edifícios, Eficiência Energética.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa;

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;

d) 12 exemplares do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato no plano científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas b) e d) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

- Nome completo e nome adoptado em referências bibliográficas;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
- Data e localidade de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço electrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- Nacionalidade;
- Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

5 — A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14484/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o ponto I do presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico compatível com a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso.

III

Critérios de selecção e seriação em mérito relativo:

Os candidatos serão seleccionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

1) — *Desempenho Científico* — 50%

a) produção científica que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente, considerando o seu número, factor de impacto da revista e citações já feitas por outros autores; (30%)

b) Liderança e participação em projectos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objecto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou acções de transferência de tecnologia; (13%)

c) Integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica; (1%)

d) Participação como orador convidado em conferências internacionais; (1%)

e) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projectos científicos; (1%)

f) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; (1%)

g) Participação como editor de publicações científicas; (1%)

h) Prémios científicos. (1%)

i) Relatório (1%)

2) Desempenho Pedagógico — 35%

a) Docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades leccionadas; (15%)

b) Qualidade das actividades relacionadas com a docência, tendo em consideração todos os factores relevantes, nomeadamente os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e.g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis; (3%)

c) Orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos; (7%)

d) Produção de material pedagógico incluindo os disponibilizados electronicamente; (5%)

e) Coordenação ou dinamização projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação de novos cursos ou programas de estudos ou a reforma e actualização de projectos existentes; (2%)

f) Participação em júris de concursos ou provas académicas. (2%)

g) Relatório (1%)

3) Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 15%

a) Exercício de cargos e actividades de gestão académica; (5%)

b) Participação em projectos científicos ou de formação que promovam a interacção com a comunidade bem como a cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica; (4%)

c) Outras actividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito das instituições de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas. (5%)

d) Relatório (1%)

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos aos concursos cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de selecção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

V

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no artigo anterior, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efectuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem electrónica com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias, contados a partir da data:

a) Do recibo de entrega da mensagem electrónica, respeitada uma dilação de três dias;

- b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII.

IX

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

— Doutor Eduardo Guimarães Oliveira Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

— Doutor Paulo Manuel Cadete Ferrão, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico.

— Doutor Manuel Pedro Ivens Collares Pereira, Professor Catedrático Convidado do Instituto Superior Técnico.

— Doutor Hélder José Perdigão Gonçalves, Investigador Principal do Laboratório Nacional de Engenharia e Geologia.

— Doutor Pedro Manuel Alberto Miranda, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

— Doutor Antonio Manuel Barros Gomes de Vallera, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

X

O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, (*Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*).

203911922

Edital n.º 1145/2010

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Lisboa:

Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e desta Reitoria, bem como, em jornal de expressão nacional, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12 do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 16 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 16 de Setembro, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, do Departamento de Física, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, com sede no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, autorizado por meu despacho de 09 de Junho de 2010, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

Em conformidade com o artigo 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, serão observadas as seguintes disposições:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de Doutor na área da Engenharia Biomédica ou em especialidade considerada adequada para o concurso, com actividade de investigação na área de Engenharia Biomédica, sendo também exigida uma sólida formação geral em Física. Será dada preferência aos candidatos possuidores de experiência científica em um dos seguintes domínios

de investigação: imagiologia médica e processamento de imagens e sinais médicos; sistemas neuronais e neuro-engenharia; modelação de sistemas fisiológicos. Será também elemento preferencial deter experiência pós-doutoral internacional, nos termos do artigo 41.º-A do ECDU:

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa;

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;

d) 12 exemplares do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato no plano científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas b) e d) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

a) Nome completo e nome adoptado em referências bibliográficas;
b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço electrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

5 — A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14484/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o ponto I do presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico compatível com a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso.

III

Critérios de selecção e seriação em mérito relativo:

Os candidatos serão seleccionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

1) — Desempenho Científico — 70 %

a) produção científica que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente, considerando o seu numero, factor de impacto da revista e citações já feitas por outros autores; (30 %)

b) Liderança e participação em projectos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, aos resultados da avaliação de que tenham sido objecto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações praticas e ou acções de transferência de tecnologia; (10 %)

c) Integração em redes nacionais e internacionais de investigação científica; (10 %)

d) Participação como orador convidado em conferências internacionais; (5 %)

e) Participação como avaliador de publicações em revistas internacionais, de candidaturas às bolsas de investigação ou formação avançada e de projectos científicos; (5 %)

f) Participação como membro de comissões científicas ou de organização de encontros, seminários ou conferências científicas; (2 %)

g) Participação como editor de publicações científicas; (2 %)

h) Prémios científicos. (5 %)

i) Relatório (1 %)

2) Desempenho Pedagógico — 20 %

a) Docência de unidades curriculares, tendo em conta o número e a diversidade das unidades leccionadas; (8 %)

b) Qualidade das actividades relacionadas com a docência, tendo em consideração todos os factores relevantes, nomeadamente os resultados baseados em recolha alargada de opiniões (e.g. inquéritos pedagógicos) que deverão ser mencionados no *curriculum vitae* sempre que disponíveis; (2 %)

c) Orientação de formação avançada, nomeadamente supervisão de estágios, mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos; (4 %)

d) Produção de material pedagógico incluindo os disponibilizados electronicamente; (2 %)

e) Coordenação ou dinamização projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação de novos cursos ou programas de estudos ou a reforma e actualização de projectos existentes; (2 %)

f) Participação em júris de concursos ou provas académicas. (1 %)

g) Relatório (1 %)

3) Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10 %

a) Exercício de cargos e actividades de gestão académica; (3 %)

b) Participação em projectos científicos ou de formação que promovam a interacção com a comunidade bem como a cooperação entre instituições nacionais e internacionais, a inovação educacional e a divulgação científica; (4 %)

c) Outras actividades consideradas relevantes para o ensino e a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito das instituições de ensino superior, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas. (2 %)

d) Relatório (1 %)

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos aos concursos cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de selecção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidatos não aprovados.

V

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão

1 — A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no artigo anterior, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efectuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem electrónica com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias, contados a partir da data:

- a) Do recibo de entrega da mensagem electrónica, respeitada uma dilação de três dias;
- b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII

IX

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor Fernando Henrique Lopes da Silva, Professor Emeritus da Universidade Amesterdão.

Doutora Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria de Mendonça, Professora Associada do Departamento de Engenharia Electrónica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade de Porto.

Doutor Agostinho Cláudio da Rosa, Professor Associado do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico.

Doutor Eduardo Luis Bliebernicht Ducla Soares, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Luísa Carvalho Leonardo, Professora Associada com Agregação do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

X

O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

203912627

Edital n.º 1146/2010

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa: Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego

Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, bem como, em jornal de expressão nacional, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto de 2009, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12 do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 06 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 16 de Setembro, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado de Filosofia, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, autorizado por meu despacho de 12 de Abril de 2010, nos termos do artigo 9.º do referido Estatuto.

Em conformidade com o artigo 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, serão observadas as seguintes disposições:

I

Requisitos de admissão:

1) Ser titular do grau de Doutor em Filosofia há mais de cinco anos, nos termos do artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, excepto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa;

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;

d) 12 exemplares do relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas b) e d) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

- a) Nome completo e nome adoptado em referências bibliográficas;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço electrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

5 — A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14484/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o ponto I do presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de um currículo global que o júri considere revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da actividade pedagógica já desenvolvida compatíveis com a área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso.

III

Critérios de selecção e seriação em mérito relativo:

Os candidatos serão seleccionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

1) — *Desempenho Científico* — (70%)

a) Publicações científicas apresentadas pelos candidatos, segundo um juízo sobre a qualidade, contributo inovador e projecção externa, devendo as mesmas, sem prejuízo da diversidade temática, revelar incidência na área de Filosofia Antiga; (até 40%)

b) Domínio das línguas clássicas, nomeadamente do Grego e do Latim, evidenciado através de publicações e trabalhos científicos; (até 10%)

c) Investigação científica desenvolvida e apresentada pelos candidatos, aqui se incluindo a orientação de dissertações académicas, a participação e intervenção em júris de provas académicas, os projectos de investigação coordenados ou dirigidos, as comunicações e participações em encontros científicos; (até 20%)

2) *Desempenho Pedagógico* — (20%)

a) Actividades pedagógicas e de docência, segundo as indicações fornecidas pelos candidatos, atendendo-se à diversidade de matérias, nelas se incluindo a docência da disciplina de Filosofia Antiga, às colaborações com outras universidades, às publicações de carácter pedagógico ou equivalente; (até 10%)

b) Relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso, sendo tomados em consideração o rigor, a qualidade, a actualização e originalidade científica e metodológica do mesmo; bem como a metodologia de ensino e avaliação, aferindo-se a coerência e a consistência científica e pedagógica das soluções defendidas (até 10%)

3) *Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior* — (10%)

a) Exercício de cargos e funções académicas com destaque para as funções de Direcção em órgãos institucionais; (até 5%)

b) Actividades de extensão cultural e serviço à comunidade (até 2%)

c) Cooperação e consultoria em instituições públicas (até 3%)

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos aos concursos cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de selecção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará

no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efectuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem electrónica com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data:

- a) Do recibo de entrega da mensagem electrónica, respeitada uma dilação de três dias;
- b) Do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII.

IX

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

— Doutor Mário Santiago de Carvalho, Professor Catedrático do Instituto de Estudos Filosóficos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

— Doutor Luis Carlos Gomes de Melo Araújo, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

— Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, Professor Catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho.

— Doutor José Adriano Rodrigues Barata-Moura, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

— Doutor José Viriato Soromenho-Marques, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

X

A ocupação do posto de trabalho de Professor Associado fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 04 de Novembro de 2010. — O Reitor, (*Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*).

203912051

Edital n.º 1147/2010

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Lisboa:

Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e desta Reitoria, bem como, em jornal de expressão nacional, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12 do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho

n.º 14488/2010, de 06 de Setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 181, de 16 de Setembro, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, do Departamento de Linguística Geral e Românica, na área de Ciências da Linguagem (Espanhol), constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, autorizado por meu despacho de 09 de Junho de 2010, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

Em conformidade com o artigo 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU, serão observadas as seguintes disposições:

I

Requisitos de admissão:

- 1) Ser titular do grau de Doutor na área do ensino de Espanhol.
- 2) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;

d) 12 exemplares do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato no plano científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas b) e d) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

- a) Nome completo e nome adoptado em referências bibliográficas;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço electrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

5 — A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos, deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14484/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de Setembro.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o ponto I do presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos tem em consideração a avaliação dos seguintes elementos:

III

Critérios de selecção e seriação em mérito relativo:

Os candidatos serão seleccionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

1) — *Desempenho Científico* — 50%

a) Formação na área do ensino do Espanhol como língua não materna; (40%)

b) Publicações; (30%)

c) Projectos de investigação; (10%)

d) Relatório; (20%)

2) *Capacidade Pedagógica* — 40%

a) Experiência pedagógica no ensino de Espanhol como língua não materna; (40%)

b) Prática pedagógica anterior; (30%)

c) Propostas para a melhoria dos processos de aprendizagem, expressos no Relatório; (20%)

d) Domínio da língua Portuguesa falada e escrita; (10%)

3) *Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior* — 10%

a) Cargos ocupados; (40%)

b) Actividades na esfera cultural e artística; (30%)

c) Outras actividades de serviço à comunidade (20%)

d) Relatório (10%)

IV

Ordenação final:

Na seriação dos candidatos ao presente concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de selecção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão:

1 — A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação das candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efectuada por uma das seguintes formas:

- a) Mensagem electrónica com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados:

O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data:

- a) Do recibo de entrega da mensagem electrónica, respeitada uma dilação de três dias;
- b) Do registo do officio, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão:

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII

IX

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

— Doutor Juan Maria Carrasco González, Professor Catedrático da Universidade de Lengua y Literatura Portuguesas da Universidad de Extremadura.

— Doutora Maria Sonsoles Fernández López, Professora Titular Aposentada da Escuela Oficial de Idiomas de Madrid

— Doutor Hélder Paulo Lourenço Godinho, Professor Catedrático do Departamento de Línguas, Culturas e Literaturas Modernas da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

— Doutora Maria Fernanda Antunes de Abreu, Professora Associada do Departamento de Línguas, Culturas e Literaturas Modernas da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

— Doutor Ivo José de Castro, Professor Catedrático do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

— Doutora Maria Inês Pedrosa da Silva Duarte, Professora Catedrática do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

— Doutora Maria Antónia Ramos Coelho da Mota, Professora Associada do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

X

A ocupação do posto de trabalho de Professor Auxiliar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 05 de Novembro de 2010. — O Reitor, (*Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*).

203912116

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 17126/2010

Por despacho de 22.10.10 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Margarida Pereira Varela Santos Montenegro Durães, professora auxiliar com agregação — concedida a licença sabática pelo período de seis meses, com início em 01.03.2011.

Universidade do Minho, 08 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203909939

Despacho (extracto) n.º 17127/2010

Por despacho de 28.10.10 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria Cláudia Freitas Sousa Mendes Araújo, professora auxiliar — anulada a licença sabática publicada no DR n.º 166 de 26/08/2010, pelo período de um ano com início em 01.3.2011, e conceder pelo mesmo período de tempo, com início em 01.09.2011.

Universidade do Minho, 08 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

203909817

Escola de Economia e Gestão

Declaração de rectificação n.º 2322/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 29 de Setembro de 2010, a p. 48716, o despacho n.º 14957/2010, referente à mestre Aleida Lopes Vaz de Carvalho, rectifica-se que onde se lê «Universidade do Minho, Escola de Economia e Gestão, 1 de Setembro de 2010» deve ler-se «Universidade do Minho, Escola de Economia e Gestão, 9 de Agosto de 2010».

5 de Novembro de 2010. — O Presidente, *José António Oliveira Rocha*.

203908797

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 17128/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 7.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, publicados no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26 de Março de 2009, através do Despacho n.º 8664/2009, nomeio o Dr. Hugo de Almeida Azevedo Meireles, Presidente do Conselho de Faculdade da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, em substituição da Dr.ª Maria José da Cunha Avillez Nogueira Pinto.

Lisboa, 4 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Professor Doutor António B. Rendas*

203911939

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Declaração de rectificação n.º 2323/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico

Tendo-se verificado a existência de um lapso na publicação do aviso de abertura do procedimento concursal supra referido, com o n.º 22532/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2010, torna-se público que se procede à rectificação da alínea a) do n.º 9.3, com a epígrafe «Requisitos preferenciais», tendo a seguinte redacção:

«a) Experiência comprovada em assuntos relativos à área de ensino em estabelecimentos de Ensino Superior Público Universitário, nomeadamente experiência comprovada em Secretariado.»

5 de Novembro de 2010. — O Director, *João Sãágua*.

203909282

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 17129/2010

Por despacho de 29 de Julho de 2010, do Conselho de Gestão da Universidade do Porto, foi aprovado o Regulamento de Avaliação de desempenho dos docentes da Universidade do Porto:

Regulamento de Contratação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Porto

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime de contratação do pessoal docente especialmente contratado da Universidade do Porto, ao abrigo

do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 2.º

Pessoal especialmente contratado

O presente Regulamento é aplicável à contratação para a prestação de serviço docente, pela Universidade do Porto, de:

- a) Professores visitantes;
- b) Professores convidados;
- c) Assistentes convidados;
- d) Leitores;
- e) Monitores;

nos termos do artigo 3.º do ECDU.

Artigo 3.º

Autorização para contratar

A autorização para contratar ou renovar qualquer dos contratos previstos neste regulamento compete ao director da unidade orgânica contratante e só pode ser concedida caso estejam asseguradas as condições financeiras necessárias para suportar os custos inerentes à contratação.

Artigo 4.º

Limite numérico à contratação

Fora dos casos em que, por despacho ministerial, se vier a estabelecer limite mais elevado, o número máximo de professores catedráticos, associados e auxiliares convidados e visitantes, em equivalentes a tempo inteiro (ETIs), não pode, na U. Porto, exceder um terço, respectivamente, do número, em ETIs, de professores catedráticos, associados e auxiliares de carreira.

CAPÍTULO II

Do recrutamento

Artigo 5.º

Recrutamento de professores visitantes

1 — Os professores visitantes são recrutados, por convite, de entre professores ou investigadores de reconhecida competência que em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros ou internacionais, ou em instituições científicas estrangeiras ou internacionais, exerçam funções em área ou áreas disciplinares análogas àquelas a que o recrutamento se destina.

2 — A proposta de contratação deve ser formulada pelo presidente do conselho científico da unidade orgânica a partir de um relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, de categoria igual ou superior à da categoria para que se contrata.

3 — O relatório referido no n.º anterior deve apresentar os fundamentos que justificam a contratação por convite e tem de ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do conselho científico em exercício de funções, aos quais é previamente facultado o currículo da individualidade a contratar.

Artigo 6.º

Recrutamento de professores convidados

1 — O recrutamento de professores catedráticos convidados, de professores associados convidados e de professores auxiliares convidados efectua-se, por convite, de entre individualidades, nacionais ou estrangeiras, cuja reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional na área ou áreas disciplinares em causa esteja comprovada curricularmente.

2 — A proposta de contratação deve ser formulada pelo presidente do conselho científico da unidade orgânica a partir de um relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade, de categoria igual ou superior à da categoria para que se contrata.

3 — O relatório referido no n.º anterior deve apresentar os fundamentos que justificam a contratação por convite e tem de ser aprovado pela maioria absoluta dos membros do conselho científico em exercício

de funções, aos quais é previamente facultado o currículo da individualidade a contratar.

Artigo 7.º

Recrutamento de assistentes convidados

1 — Os assistentes convidados são recrutados, por convite, de entre titulares do grau de mestre ou do grau de licenciado e de currículo adequado.

2 — A proposta de contratação deve ser formulada pelo presidente do conselho científico da unidade orgânica, a partir de proposta devidamente fundamentada apresentada por um professor detentor de qualquer tipo de contrato com a unidade orgânica.

Artigo 8.º

Recrutamento de leitores

1 — Os leitores são recrutados, por convite, de entre titulares de qualificação superior, nacional ou estrangeira, e de currículo adequado para o ensino de línguas estrangeiras.

2 — A proposta de contratação deve ser formulada pelo presidente do conselho científico da unidade orgânica, a partir de proposta devidamente fundamentada apresentada por um professor detentor de qualquer tipo de contrato com a unidade orgânica.

3 — Podem ainda exercer as funções de leitor, sem precedência de qualquer proposta ou convite, individualidades estrangeiras designadas ao abrigo de convenções internacionais ou de protocolos internacionais, nos termos por estes fixados e com o acordo do director da unidade orgânica.

Artigo 9.º

Recrutamento de monitores

1 — O recrutamento de monitores efectua-se, por convite, de entre estudantes de licenciatura ou de mestrado da Universidade do Porto ou de outra instituição de ensino superior, universitária ou politécnica, pública ou privada.

2 — A proposta de contratação deve ser formulada pelo presidente do conselho científico da unidade orgânica, a partir de proposta devidamente fundamentada apresentada por um professor detentor de qualquer tipo de contrato com a unidade orgânica.

Artigo 10.º

Constituição de uma base de recrutamento para docentes convidados

1 — Sempre que seja considerado mais adequado, o convite de pessoal especialmente contratado pode ser precedido por um período de candidaturas tendo em vista a constituição de uma base de recrutamento de entre a qual se procederá à escolha da(s) individualidade(s) que será(ão) objecto de proposta de convite, sujeita à tramitação prevista nos números seguintes.

2 — O(s) convite(s) é(são) antecedido(s) de um período de candidaturas, não inferior a 5 dias úteis, de forma a constituir uma base de recrutamento.

3 — O anúncio para apresentação de candidaturas deve ser publicado na página electrónica da Universidade do Porto e num jornal diário de expansão nacional.

4 — O anúncio referido no n.º anterior deve indicar a área ou áreas disciplinares em que se pretende constituir a(s) base(s) de recrutamento, a(s) categoria(s) para que se pretende constituir a(s) base(s) de recrutamento, os métodos e critérios de selecção e os documentos a apresentar pelos candidatos.

5 — O(s) candidato(s) que integrarão a(s) base(s) de recrutamento serão seleccionados por um júri para cada base de recrutamento a constituir, nomeado pelo presidente do conselho científico, sob proposta da(s) estrutura(s) interna(s) da unidade orgânica interessada na contratação caso exista(m).

6 — Cada júri é composto por, pelo menos, dois professores, de categoria igual ou superior ao da categoria em causa para a constituição da base de recrutamento, pertencentes à área disciplinar em causa, um dos quais presidirá conforme indicado no despacho de constituição do júri.

7 — Cada base de recrutamento é constituída por todos os candidatos que tenham sido seleccionados pelo júri respectivo, não sendo necessário proceder à respectiva seriação.

Artigo 11.º

Recrutamento a partir de uma base de recrutamento constituída

O recrutamento, por convite, a partir de uma base de recrutamento constituída, efectua-se seguindo os procedimentos apresentados nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, consoante o tipo de docente que se pretende contratar.

Artigo 12.º

Candidatura espontânea a docente convidado

1 — As candidaturas apresentadas nos termos do artigo 18.º do ECDU, devem ser apresentadas de 1 de Janeiro a 31 de Março e reportam-se ao ano lectivo seguinte àquele em que são entregues.

2 — As candidaturas caducam no dia 31 de Dezembro do ano da sua apresentação.

3 — As candidaturas são entregues no serviço de recursos humanos da unidade orgânica e são obrigatoriamente acompanhadas da indicação da(s) unidade(s) curricular(es) para que o candidato considera ter competência para leccionar, bem como do *curriculum vitae* do candidato.

4 — Para cada unidade curricular referida no número anterior, o candidato deve apresentar as razões por que considera ter competência para a leccionar.

5 — O incumprimento do disposto nos números anteriores implica a rejeição automática da candidatura.

6 — Quando as necessidades de serviço, as disponibilidades financeiras e o mérito do(s) currículo(s) apresentado(s) o justificarem, o director da unidade orgânica submete a(s) candidaturas ao presidente do conselho científico, que, após análise curricular sumária, pode decidir pela não aceitação fundamentada da(s) candidatura(s) ou dar continuidade ao processo de recrutamento por convite.

7 — No caso de continuidade do processo, o recrutamento, por convite, efectua-se seguindo os procedimentos apresentados nos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, consoante o tipo de docente que se pretende contratar.

CAPÍTULO II

Da vinculação

Artigo 13.º

Contratação de professores visitantes

1 — Os professores visitantes são contratados a termo certo e em regime de tempo integral ou de tempo parcial não superior a 60%.

2 — Quando contratados em regime de tempo integral, pode-lhes ser atribuído o regime de exclusividade.

3 — O contrato, incluindo as renovações, dos professores visitantes que forem contratados em regime de tempo integral, não pode ter uma duração superior a quatro anos.

4 — O contrato em regime de tempo parcial é por um período de 3 meses a 3 anos, renovável por iguais períodos.

5 — A duração do contrato, incluindo as renovações, dos professores visitantes que forem contratados em regime de tempo parcial, não pode ter uma duração, em anos, superior ao produto de 4 pelo inverso da fracção de tempo integral por que está contratado.

Artigo 14.º

Contratação de professores convidados

1 — Os professores convidados são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial não superior a 60%, por um período de 3 meses a 3 anos, renovável por iguais períodos.

2 — Excepcionalmente, por necessidades anormais e temporárias de serviço, os professores convidados podem ser contratados em regime de tempo integral, por um período de 1 ano, renovável nas condições expressas no n.º 4 deste artigo.

3 — Aos professores convidados contratados em regime de tempo integral pode ser atribuído o regime de exclusividade.

4 — O contrato, incluindo as renovações, dos professores convidados que, excepcionalmente, forem contratados em regime de tempo integral, não pode ter uma duração superior a quatro anos.

5 — A duração do contrato, incluindo as renovações, dos professores convidados que forem contratados em regime de tempo parcial, não pode ter uma duração, em anos, superior ao produto de 4 pelo inverso da fracção de tempo integral por que está contratado.

Artigo 15.º

Contratação de assistentes convidados

1 — Os assistentes convidados são contratados a termo certo e em regime de tempo integral ou de tempo parcial.

2 — Aos assistentes convidados contratados em regime de tempo integral ou de tempo parcial superior a 60% pode ser atribuído o regime de exclusividade.

3 — Os contratos, a tempo parcial inferior ou igual a 60%, têm uma duração de 3 meses a 3 anos, renováveis por iguais períodos.

4 — A contratação em regime de tempo integral ou de tempo parcial igual ou superior a 60%, só pode ter lugar quando aberto concurso para categoria de professor auxiliar este tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão a esse concurso.

5 — O contrato, incluindo as renovações, dos assistentes convidados em regime de tempo integral ou de tempo parcial superior a 60%, não pode ter uma duração superior a quatro anos, não podendo ser celebrado novo contrato nesses regimes entre a U.Porto e a mesma pessoa.

6 — A duração do contrato, incluindo as renovações, dos assistentes convidados que forem contratados em regime de tempo parcial inferior ou igual a 60% não pode ter uma duração, em anos, superior ao produto de 4 pelo inverso da fracção de tempo integral por que está contratado.

Artigo 16.º

Contratação de leitores

1 — Os leitores são contratados a termo certo e em regime de tempo integral ou de tempo parcial inferior a 80%.

2 — Aos leitores contratados em regime de tempo integral ou de tempo parcial pode ser atribuído o regime de exclusividade.

3 — O contrato, incluindo as renovações, dos leitores que forem contratados em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, não pode ter uma duração superior a quatro anos.

4 — Os contratos a tempo parcial inferior a 80% têm uma duração de 3 meses a 3 anos, renováveis por iguais períodos.

5 — A duração do contrato, incluindo as renovações, dos leitores que forem contratados em regime de tempo parcial não pode ter uma duração, em anos, superior ao produto de 4 pelo inverso da fracção de tempo integral por que está contratado.

Artigo 17.º

Contratação de monitores

1 — Os monitores são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial.

2 — O contrato, incluindo as renovações, dos monitores, tem uma duração máxima de 4 anos.

Artigo 18.º

Prazo e denúncia dos contratos

1 — Os contratos previstos nos artigos anteriores, têm a duração neles prevista, sendo renováveis por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 30 dias de calendário em relação ao período inicial ou de renovação em curso, sem prejuízo da duração máxima prevista nos artigos anteriores.

2 — A denúncia deve ser efectuada por escrito, por carta registada.

Artigo 19.º

Casos especiais de contratação

1 — No âmbito de acordos de colaboração de que a U. Porto seja parte, ou no quadro da colaboração voluntária de docentes ou investigadores de outras instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais, podem ser contratadas, sem remuneração, para o desempenho de funções docentes como professores convidados ou assistentes convidados, individualidades que satisfaçam os requisitos, respectivamente, do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16.º do ECDU.

2 — O recrutamento de professores convidados ou assistentes convidados para efeitos do número anterior é efectuada por convite fundamentado em relatório subscrito por, pelo menos, dois professores da especialidade e de categoria igual ou superior à da contratação em causa, que tem de ser aprovado pela maioria absoluta dos

membros do conselho científico em exercício efectivo de funções, aos quais é previamente facultado o currículo da individualidade a contratar.

CAPÍTULO III

Ensino da Medicina

Artigo 20.º

Objecto

O presente regulamento aplica-se ao pessoal docente especialmente contratado para o ensino da Medicina, sem prejuízo das especificidades definidas em legislação própria, nos termos do artigo 105.º do ECDU.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Instrução do processo

Todos os documentos de instrução dos processos referidos no presente regulamento são apresentados em suporte de papel ou, preferencialmente, em suporte digital.

Artigo 22.º

Publicação

A contratação ao abrigo do presente Regulamento é objecto de publicação:

- Na 2.ª série do *Diário da República*;
- Na página electrónica da Universidade do Porto.

Artigo 23.º

Notificações

Salvo disposição em contrário no presente Regulamento, as notificações são efectuada por uma das seguintes formas:

- E-mail com recibo de entrega da notificação;
- Ofício registado;
- Notificação pessoal.

Artigo 24.º

Contratos em vigor

1 — Para efeitos de aplicação do regime relativo ao período de duração máxima dos contratos estabelecida nos artigos anteriores, apenas é considerado, em relação aos contratos vigentes à data da entrada em vigor do presente regulamento, o período posterior ao termo do prazo do contrato ou da renovação em curso.

2 — O regime do artigo 16.º do presente Regulamento aplica-se à renovação dos contratos em curso, tendo esta, designadamente, a duração de um ano.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Reitoria da Universidade do Porto, 5 de Novembro de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

203907402

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso (extracto) n.º 23259/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12/1-2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público os trabalhadores que cessaram

funções, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores desta Faculdade:

Com efeitos a 1 de Março de 2010:

Francisco José Sampaio — Assistente Técnico.

Com efeitos a 1 de Novembro de 2010:

Lic.ª Albina de Jesus Gonçalves Leão — Técnica Superior
Doutora Rosa de Jesus Soares Bastos Nunes

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, 8 de Novembro de 2010. — O Director de Serviços, (*Dr. Manuel F. Rocha Neves*).

203914669

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 2324/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 15 665/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de Outubro de 2010, referente a delegação de competências para presidir a júris de concursos para professores catedráticos e associados da Faculdade de Medicina Veterinária, rectifica-se que onde se lê «um Professor Associado, na área disciplinar de Morfologia e Função» deve ler-se «um professor associado, na área disciplinar de Clínica».

18 de Outubro de 2010. — A Coordenadora do Departamento de Assuntos Académicos, *Ana Fonseca*.

203910091

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 17130/2010

Por despacho de 30 de Julho de 2010 do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, no uso de competências delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 6884/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 75 de 19 de Abril de 2010):

Maria Celeste Rocha Simões — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer as funções de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 12 de Março de 2010.

José Domingos de Jesus Carvalhais — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer as funções de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 7 de Maio de 2010.

Vítor Manuel Lourenço da Cruz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer as funções de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2010.

28 de Outubro de 2010. — O Secretário da Faculdade, *João Mendes Jacinto*.

203913145

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 17131/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 12/07/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59.º/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 12 de Julho de 2010, com Susana Margarida Pereira dos Anjos, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4497/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 43 de 3 de Março de 2010, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remunera-

ção correspondente à 4.ª posição remuneratória, 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

8 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203912838

Despacho (extracto) n.º 17132/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 17/08/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Maria Amélia Filipe Branco Antunes Dias — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior. (não carece de fiscalização prévia do T. C.)

8 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203911582

Despacho (extracto) n.º 17133/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/09/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010, com Maria Helena Soares Laymê, Rita de Cássia Botelho Pereira, Helena Isabel Simões Teixeira Cardoso na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4590/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 44 de 4 de Março de 2010, para ocupação de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

8 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203914539

Despacho (extracto) n.º 17134/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 17/08/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Yasser Rashid Revez Omar — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior. (não carece de fiscalização prévia do T.C.)

8 de Novembro de 2010 — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*

203912392

Despacho (extracto) n.º 17135/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 21/09/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2010, com João Paulo Tomé Calado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5347/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 195 de 7 de Outubro de 2010, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 14.ª posição remuneratória, 57.º

nível remuneratório da tabela remuneratória única. (não carece de fiscalização prévia do T.C.).

8 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203914166

Despacho (extracto) n.º 17136/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 12/07/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59.º/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2010, com Vítor Alexandre Lima, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4497/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 43 de 3 de Março de 2010, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. (não carece de fiscalização prévia do T.C.).

8 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203913218

Despacho (extracto) n.º 17137/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 12/07/2010, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009 e nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59.º/2008, de 11 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2010, com Sandra Gonçalves Lopes, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 4497/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 43 de 3 de Março de 2010, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória, 23.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. (não carece de fiscalização prévia do T.C.).

8 de Novembro de 2010 — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203913056

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 17138/2010

Por despacho de 02 de Agosto de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010) e em resultado de procedimento interno de selecção, foi, por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, celebrado contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado, com o trabalhador Onésimo Duarte Pinto, na carreira/categoria de *Técnico Superior*, posição remuneratória 4, nível remuneratório 23, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, em período experimental durante 180 dias.

2010-11-08. — O Administrador, *Licenciado Jorge Gouveia Monteiro*.

203911817

Despacho (extracto) n.º 17139/2010

Por despacho de 10 de Agosto de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 93/2009, de 14 de Maio — Rui Jorge Tomé Costa Monteiro Almeida, Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

por Tempo Indeterminado, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, ao abrigo do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 03 de Setembro de 2010.

2010.11.08. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Maria Isabel Roque*.

203911744

Despacho (extracto) n.º 17140/2010

Por despacho de 26 de Outubro de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências (publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010) e após procedimento interno de selecção, nos termos do disposto no artigo 4.º da lei n.º 97/2001, de 26 de Março, foi, Luis Miguel Batista Branco, promovido na categoria de Especialista de Informática, grau 3 nível 1, ficando posicionado no Escalão 1, Índice 720 e por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, será celebrado contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data da publicação no *Diário da República*.

2010-11.08. — O Administrador, *Lic. Jorge Gouveia Monteiro*.
203910983

Despacho (extracto) n.º 17141/2010

Por despacho de 12 de Outubro de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 93/2009, de 14 de Maio — *Ana Paula Santos Lopes, Assistente Operacional*, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, ao abrigo do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 01 de Dezembro de 2010.

2010.11.08. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Maria Isabel Roque*.

203912424

Despacho (extracto) n.º 17142/2010

Por despacho de 18 de Agosto de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme delegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 16/2010, de 25 de Janeiro — *Lic. Rosa Maria Antunes Marques, Assistente Operacional*, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foi autorizada a acumulação com funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010.11.08. — O Administrador, *Lic. Jorge Gouveia Monteiro*.
203912335

Despacho (extracto) n.º 17143/2010

Por despacho de 18 de Outubro de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 93/2009, de 14 de Maio — *Nuno Filipe Carvalho Figueiredo, Assistente Operacional*, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de 3 anos, ao abrigo do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 07 de Novembro de 2010.

2010.11.08 — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Maria Isabel Roque*.

203912368

Despacho (extracto) n.º 17144/2010

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista dos trabalhadores dos SASUC, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que foram objecto de alteração da posição remuneratória por acumulação de dez pontos, nos termos do artigo 47.º da referida Lei, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

| Nome | Carreira | Posição/Nível remuneratório anterior | Posição/Nível remuneratório para a qual alterou |
|--|------------------------|--------------------------------------|---|
| Francisco Pedroso Carvalho | Assistente Operacional | Entre a 7.ª e 8.ª Entre 7 e 8 | 9.ª 9 |
| Maria Amélia Ferreira Monteiro Pais Faria | Assistente Técnico | Entre a 1.ª e 2.ª Entre 14 e 17 | 2.ª 17 |
| Ausenda Maria Silva Sousa | Assistente Operacional | Entre a 5.ª e 6.ª Entre 5 e 6 | 7.ª 7 |
| M.ª Teresa Morgado Dores Ferreira Oliveira | Assistente Operacional | Entre a 5.ª e 6.ª Entre 5 e 6 | 7.ª 7 |
| Deolinda Fernandes Marques Querido | Assistente Técnico | Entre a 1.ª e 2.ª Entre 5 e 7 | 3.ª 8 |
| João Pereira Silva | Assistente Operacional | Entre a 7.ª e 8.ª Entre 7 e 8 | 9.ª 9 |
| Jorge Manuel Santos | Assistente Operacional | Entre a 1.ª e 2.ª Entre 8 e 9 | 3.ª 10 |
| Artur Daniel Gomes Fonte | Assistente Operacional | Entre a 7.ª e 8.ª Entre 7 e 8 | 2.ª 9 |
| Maria Fátima Lopes Vieira | Assistente Técnico | Entre a 7.ª e 8.ª Entre 12 e 13 | 9.ª 14 |
| Hélder Gonçalves Santos Ribeiro | Assistente Operacional | Entre a 6.ª e 7.ª Entre 6 e 7 | 8.ª 8 |
| Manuel Fernando Soares Gomes | Assistente Operacional | Entre a 1.ª e 2.ª Entre 8 e 9 | 3.ª 10 |
| Maria Conceição Marques Fernandes Fonseca | Assistente Técnico | Entre a 4.ª e 5.ª Entre 9 e 10 | 6.ª 11 |
| Artur Manuel Lopes Oliveira | Assistente Operacional | Entre a 5.ª e 6.ª Entre 5 e 6 | 6.ª 6 |
| Vítor Manuel Canoeiro Godinho | Assistente Operacional | Entre a 5.ª e 6.ª Entre 5 e 6 | 7.ª 7 |
| Gracinda Maria Ambrósio Barriguita Rosario | Assistente Operacional | Entre a 7.ª e 8.ª Entre 7 e 8 | 8.ª 8 |
| Vítor Manuel Dias Pedro | Assistente Operacional | Entre a 3.ª e 4.ª Entre 9 e 10 | 4.ª 11 |
| Agostinho Silva Amado | Assistente Operacional | Entre a 1.ª e 2.ª Entre 8 e 9 | 3.ª 10 |
| Maria Graça Baptista Rodrigues | Assistente Técnico | Entre a 7.ª e 8.ª Entre 12 e 13 | 9.ª 14 |

| Nome | Carreira | Posição/Nível remuneratório anterior | Posição/Nível remuneratório para a qual alterou |
|--|----------------------------------|--------------------------------------|---|
| Carlos Manuel Coelho Rocha | Assistente Operacional | Entre a 1.ª e 2.ª Entre 12 e 14 | 3.ª 15 |
| Artur Jorge Oliveira Rodrigues | Assistente Operacional | Entre a 7.ª e 8.ª Entre 7 e 8 | 1.ª 8 |
| António Manuel Campos Baptista | Assistente Operacional | Entre a 7.ª e 8.ª Entre 7 e 8 | 1.ª 8 |
| José Manuel Tomás Correia Oliveira | Assistente Operacional | Entre a 1.ª e 2.ª Entre 8 e 9, | 2.ª 9 |
| Rui Pedro Pereira Rio Martins | Técnico Superior | 7.ª 35 | 8.ª 39 |

8 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Lic. Jorge Gouveia Monteiro*.

203913989

Despacho (extracto) n.º 17145/2010

Por despacho de 01 de Setembro de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme delegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 16/2010, de 25 de Janeiro — Paula Cristina Simões Santos e Paula Maria santos Rodrigues, Enfermeiras, a exercerem funções em regime de tempo parcial, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foi autorizada a redução da carga horária/semana para 9 horas e 8 horas, respectivamente, com início à data do despacho.

2010.11.08 — O Administrador, *Jorge Gouveia Monteiro*.

203913429

Despacho (extracto) n.º 17146/2010

Por despacho de 05 de Novembro de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme delegação de competências publicada no DR, 2.ª série n.º 16/2010, de 25 de Janeiro — Lic. Manuel Gonçalves Ribeiro da Trindade, Especialista de Informática, Grau 3, Nível 2, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foi autorizada a acumulação com funções privadas, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2010.11.08. — O Administrador, *Lic. Jorge Gouveia Monteiro*.

203914806

Despacho (extracto) n.º 17147/2010

Por despacho de 14 de Setembro de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, conforme subdelegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 93/2009, de 14 de Maio — Eugénio José Brás Antunes Pinto, Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de 11 meses, ao abrigo do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 15 de Setembro de 2010.

2010.11.08 — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Maria Isabel Roque*.

203911136

Despacho (extracto) n.º 17148/2010

Por despacho de 27 de Setembro de 2010, do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, preferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado entre os Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra e Raquel Catarina Gonçalves da Silva Maricato, para exercício de funções correspondentes à categoria de Professor da carreira de Educador de Infância, Escalão 1 Índice 167, da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através do código de oferta pública OE201008/0368, não existindo trabalhadores candidatos.

8 de Novembro de 2010. — O Administrador dos SASUC, *Jorge Gouveia Monteiro*.

203913729

Despacho (extracto) n.º 17149/2010

Por despacho de 08 de Outubro de 2010, do Reitor da Universidade de Coimbra, foi renovada a comissão de serviço da Lic. Maria Elisa Bicudo Decq Motta no cargo de Director de Serviços da Direcção de Bolsas de Estudo e Alojamentos dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2010.

2010.11.08. — O Administrador, *Jorge Gouveia Monteiro*.

203911566

Regulamento n.º 836/2010

Nos termos da alínea x do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 43/2008 (2.ª série) de 1 de Setembro, o Reitor da Universidade de Coimbra aprova, por seu despacho de 29 de Outubro de 2010, o seguinte regulamento:

Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

O presente Regulamento estabelece os períodos de funcionamento e atendimento dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra (SASUC), bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários dos respectivos trabalhadores nos termos dos artigos 132.º e seguintes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro, e respectivo Regulamento de Extensão, bem como do Regulamento Interno Relativo ao Período de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho da Universidade de Coimbra.

Artigo 2.º

Período de funcionamento e atendimento

O período normal de funcionamento e atendimento dos SASUC é o que consta do mapa publicado em anexo a este regulamento.

Artigo 3.º

Duração de trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas.

2 — A prestação de sete horas de trabalho diário é interrompida por um intervalo de descanso com uma duração não inferior a 1 hora, nem superior a 2 horas de modo que não sejam prestadas mais do que 5 horas de trabalho consecutivo.

3 — Quando circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justificarem, o intervalo de descanso pode ser reduzido para 45 minutos para que uma vez por semana possa durar 2 horas.

4 — No caso de horários flexíveis, podem ser prestadas até nove horas de trabalho por dia.

5 — No caso de trabalhadores que prestem trabalho exclusivamente nos dias de descanso semanal dos restantes trabalhadores de um serviço, o seu horário de trabalho diário pode ser aumentado em quatro horas, sem prejuízo do disposto em regulamentação colectiva de trabalho.

6 — Quando um trabalhador tenha que permanecer no espaço habitual de trabalho ou próximo dele, adstrito à realização da prestação, para poder ser chamado a prestar trabalho normal em caso de necessidade, o intervalo da refeição considera-se compreendido no tempo de trabalho.

Artigo 4.º

Regimes de trabalho especiais

1 — O horário de trabalho dos educadores de infância é de 35 horas semanais, constituído por duas componentes, uma lectiva e outra não lectiva.

2 — A componente lectiva tem a duração de 25 horas.

3 — A componente não lectiva tem a duração de 10 horas sendo que 2 horas são obrigatoriamente prestadas no Serviço de Apoio à Infância onde se encontrem colocados.

4 — Por despacho do dirigente máximo do serviço podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade nas situações em que tal seja legalmente admissível.

CAPÍTULO II

Dos horários de trabalho

Artigo 5.º

Modalidade de horários de trabalho

Os SASUC adoptam as várias modalidades de horários previstos na lei, no Acordo Colectivo de Trabalho e no Regulamento da U. C.

Artigo 6.º

Horário flexível

1 — A prestação deste tipo de horário pode ser efectuada entre as 8 horas e as 18,00 horas, com dois períodos de presença obrigatórios (plataformas fixas), que, em regra, deverão ser fixados das 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

2 — A interrupção obrigatória de trabalho diário obedece às regras previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º deste Regulamento, devendo verificar-se entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 e 30 minutos.

3 — O não cumprimento das plataformas fixas não é compensável, excepto se devidamente autorizado pelo respectivo superior hierárquico, implicando a perda total do tempo de trabalho normal, correspondente ao dia ou parte do dia em que tal se verifica, e dando origem à marcação de falta ou meia falta consoante os casos.

4 — Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do presente Regulamento, a ausência, ainda que parcial a um período de presença obrigatória determina a sua justificação através dos mecanismos de controlo de assiduidade e pontualidade.

5 — O saldo diário dos débitos e créditos individuais é transportado para o dia seguinte, até ao termo de cada período mensal.

6 — O saldo positivo apurado no termo de cada mês, até ao limite de sete horas, que não seja considerado como trabalho extraordinário, é processado como crédito no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à sua atribuição, a gozar de acordo com a disponibilidade do serviço e a definir pelo superior hierárquico.

7 — O saldo negativo apurado no termo de cada mês implica o registo de uma falta de meio dia (ausências até quatro horas) ou de um dia (ausências até sete horas), conforme o período em falta, a justificar nos termos da lei, excepto relativamente a trabalhadores portadores de deficiência, que têm direito a transportar para o mês seguinte um débito até dez horas nas situações em que tal seja legalmente admissível.

Artigo 7.º

Horário rígido

1 — O regime de horário rígido decorrerá em dois períodos.

Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos

Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos

2 — Por conveniência do serviço ou a requerimento do trabalhador pode ser estabelecido num mesmo Serviço ou para determinado grupo de trabalhadores um horário rígido diferente do previsto no numero anterior nomeadamente, com períodos de início e fim diferentes e períodos de descanso com duração diferente, desde que respeitados os limites legais quer da duração diária quer do intervalo de descanso.

3 — São admitidos, com carácter excepcional, atrasos diários até 30 minutos, sujeitos a compensação no próprio dia, ou, se tal se revelar impossível por razões de serviço, no dia seguinte.

4 — São permitidas antecipações na entrada até 30 minutos, sujeitas a compensação no próprio dia ou, por interesse do serviço em data a definir pelo superior hierárquico.

Artigo 8.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, exceptuando um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal diário de uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adoptante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adoptante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — É aplicável a este tipo de horário o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º

Artigo 9.º

Trabalho por turnos

1 — O trabalho por turnos consiste na organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho a um determinado ritmo que pode ser continuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — Em regra, o trabalho por turnos a executar nos SASUC deve decorrer entre segunda e sexta-feira, em período diurno.

3 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório.

Artigo 10.º

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores nomeados em cargo de direcção gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente

2 — Por acordo escrito entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador, pode ser isento de horário de trabalho, o trabalhador que nos termos de lei, do Regulamento da U. C. ou de instrumento de regulamentação colectiva aplicável, possa beneficiar de tal modalidade de horário.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, os enfermeiros a prestar serviço nos Serviços Médicos Universitários, são equiparados a Técnicos Superiores.

4 — São igualmente equiparados a Técnicos Superiores, para os efeitos previstos no n.º 2, os Educadores de Infância com funções de coordenação.

5 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida, ou individualmente acordada.

Artigo 11.º

Horário de verão e horário de inverno

1 — Os SASUC podem adoptar horários diferentes nos períodos de Verão e de Inverno.

2 — Entende-se por período de Verão os meses de Março a Agosto e de Inverno os meses de Setembro a Fevereiro.

CAPÍTULO III

Controle de assiduidade e pontualidade

Artigo 12.º

Autorização de saída

1 — Durante o período de presença obrigatória, os trabalhadores que necessitem de se ausentar do serviço, nas situações previstas na lei ou quando invoquem justificação atendível, devem solicitar previamente a autorização do superior hierárquico.

2 — Os casos de prestação de serviço cuja duração ultrapasse os limites dos períodos de trabalho diário, podem, quando expressamente solicitado e comprovado, ser considerados nos regimes de compensação previsto no n.º 6 do artigo 6.º do presente Regulamento,

Artigo 13.º

Registo de pontualidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho é verificado por sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado através de tecnologia de identificação.

2 — Os trabalhadores dos SASUC devem:

a) Registar obrigatoriamente a entrada e a saída no equipamento de controlo da assiduidade, antes e depois da prestação de serviço em cada um dos períodos de trabalho, com excepção dos trabalhadores que, por exigência das suas funções, possam ser dispensados desse registo.

b) Utilizar o equipamento de registo segundo as regras e informações da estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade.

3 — A ausência injustificada de registo de saída e de entrada para o intervalo de descanso, implica o desconto correspondente ao período máximo do intervalo de descanso previsto em cada um dos regimes.

4 — Os trabalhadores excepcionados do registo de entrada e de saída no equipamento de controlo de assiduidade, não se encontram isentos do dever de assiduidade.

5 — Compete aos dirigentes das unidades em que desempenham funções os trabalhadores referidos no número anterior comunicar à estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade, as situações que correspondem a ausências ao serviço.

Artigo 14.º

Faltas — Noção

1 — Considera -se falta a ausência do trabalhador do local em que devia desempenhar a actividade durante o período normal de trabalho diário.

2 — Em caso de ausência do trabalhador por períodos inferiores ao período normal de trabalho diário, os respectivos tempos são adicionados para determinação da falta.

3 — Caso a duração do período normal de trabalho diário não seja uniforme, considera -se a duração média para efeito do disposto no número anterior.

Artigo 15.º

Registo e controle de assiduidade

1 — A assiduidade é objecto de aferição através de registo informático de modelo oficialmente aprovado, no início e termo de cada período de trabalho, em equipamento que permite fornecer indicadores de controlo ao próprio trabalhador, ao respectivo superior hierárquico e à estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo da assiduidade.

2 — O período de aferição da assiduidade é mensal, devendo as ausências ao serviço ser justificadas através dos meios disponibilizados para o efeito.

3 — As faltas de registo de entrada e de saída consideram-se ausências ao serviço, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

4 — A contabilização dos tempos de trabalho no caso dos horários flexíveis é efectuada mensalmente, pela unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos do sistema de controlo da assiduidade e nas justificações apresentadas, devidamente autorizadas.

5 — Compete ao pessoal dirigente ou com funções de coordenação a verificação da assiduidade dos trabalhadores que desempenham funções nas unidades orgânicas respectivas, através de aplicação informática.

6 — As reclamações relativas a tempos de trabalho apurados no período de aferição são apresentadas pelo trabalhador, no prazo de 5 dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil do mês seguinte, sendo de 15 dias úteis o prazo de resposta à reclamação.

7 — Da decisão proferida nos termos do número anterior cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 16.º

Dispensa de serviço

Em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, pode ser concedida pelo respectivo superior hierárquico, em cada mês e a pedido do trabalhador, uma dispensa de meio-dia de trabalho, isenta de compensação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Infracções

O uso fraudulento do sistema de controlo da assiduidade e de pontualidade, bem como o desrespeito pelo cumprimento do presente Regulamento, constitui infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 18.º

Disposições finais

1 — O presente Regulamento revoga o Regulamento de horário de trabalho para o pessoal operário e auxiliar das cantinas, bares, snack-bares e serviços dele dependentes.

2 — O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à publicação do despacho que o aprova.

3 — As dúvidas, ou casos omissos, que venham a surgir na aplicação deste Regulamento são resolvidas por despacho do dirigente máximo do serviço.

4 — Em tudo o que aqui não estiver expressamente previsto aplicam-se as disposições constantes do Regulamento da U. C., da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e respectiva regulamentação e instrumentos de regulamentação colectiva aplicáveis.

5 — Prevalece quanto a este regulamento o princípio do tratamento mais favorável previsto no artigo 4.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2010-11-05. — O Administrador, *Jorge Gouveia Monteiro*.

Horário de funcionamento e atendimento

| Estrutura organizacional/horários | Horário de Funcionamento | | Horário de Atendimento | | Observações |
|---|---------------------------|----------|------------------------|----------|-------------|
| | Hora Início | Hora Fim | Hora Início | Hora Fim | |
| Gabinetes | | | | | |
| Administrador | Isonção de horário | | 09,00 h | 12,30 h | |
| | | | 14,00 h | 17,30 h | |
| Higieno-sanitário | Isonção de horário | | | | |
| Aconselhamento Psicopedagógico | | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| Direcção Serviços Administrativos, Financeiros de Planeamento e Recursos Humanos | | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | 09,00 h | 12,30 h | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 14,00 h | 17,30 h | |
| Divisão Administrativa e Financeira | | | | | |
| Rígido | | | | | |
| Serviço de Contabilidade | 09,00 h | 12,30 h | 09,00 h | 12,30 h | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 14,00 h | 17,30 h | |
| | 09,00 h | 13,00 h | | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | | | |
| Flexível | Manhã 10,30 h | 12,30 h | | | |
| | Tarde 14,30 h | 16,30 h | | | |
| Serviço de Tesouraria | 09,00 h | 12,30 h | 09,00 h | 13,00 h | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 13,00 h | 17,00 h | |
| Jornada Contínua | 09,00 h | 15,00 h | | | |
| Serviço de Património | 09,00 h | 13,00 h | | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | 09,00 h | 12,30 h | |
| | 09,00 h | 12,30 h | 14,00 h | 17,00 h | |
| | 13,30 h | 17,00 h | | | |
| Serviço de Expediente e Arquivo | Isonção de horário | | | | |
| | 09,00 h | 12,30 h | 09,00 h | 12,30 h | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 14,00 h | 17,30 h | |
| | 09,00 h | 12,30 h | 08,00 h | 18,00 h | |
| Jornada contínua | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| | 08,00 h | 14,00 h | | | |
| | 09,00 h | 15,00 h | | | |
| | 12,00 h | 18,00 h | | | |
| Divisão de Recursos Humanos | | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | 10,00 h | 12,00 h | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 14,30 h | 16,30 h | |
| Flexível: | Manhã 10,00 h | 12,00 h | | | |
| | Tarde 14,30 h | 16,30 h | | | |
| Direcção de Serviços De Bolsas e Alojamentos | | | | | |
| Divisão de Bolsas | | | | | |
| Rígido | 08,30 h | 13,00 h | 09,30 h | 12,00 h | |
| | 14,00 h | 16,30 h | 14,30 h | 16,30 h | |
| | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| | 09,00 h | 13,00 h | | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | | | |
| | 09,30 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 18,00 h | | | |
| Jornada Contínua | 09,00 h | 15,00 h | | | |
| Fórum Restaurante Central | | | | | |
| Jornada contínua | 11,00 h | 17,00 h | 11,00 h | 16,45 h | |
| Restaurante Complexo Pólo II | | | | | |
| Jornada contínua | 10,00 h | 16,00 h | 10,00 h | 15,45 h | |
| Divisão de Alojamentos | | | | | |
| Rígido | | | | | |
| Secretaria | 08,30 h | 12,30 h | 09,30 h | 11,30 h | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 14,30 h | 16,30 h | |

| Estrutura organizacional/horários | Horário de Funcionamento | | Horário de Atendimento | | Observações |
|--|---------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|-------------|
| Manutenção | 08,00 h | 12,00 h | | | |
| | 13,00 h | 16,00 h | | | |
| Residências Alegria e Santos Rocha | 09,00 h | 13,00 h | | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | | | |
| Combatentes | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| | 08,30 h | 12,30 h | | | |
| | 13,30 h | 16,30 h | | | |
| António José Almeida, João Jacinto, Penedo, Pedro Nunes, Teodoro, Pólo III Padre António Vieira | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| S. Salvador | 08,00 h | 13,00 h | | | |
| | 14,00 h | 16,00 h | | | |
| | 08,30 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | | | |
| S. Salvador | 08,30 h | 13,00 h | | | |
| | 14,00 h | 16,30 h | | | |
| Pólo II – 1 | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 13,30 h | 17,00 h | | | |
| Pólo II – 2 | 08,00 h | 12,00 h | | | |
| | 13,30 h | 16,30 h | | | |
| | 08,30 h | 13,00 h | | | |
| | 14,00 h | 16,30 h | | | |
| | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| Observatório | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 13,30 h | 17,00 h | | | |
| Lavandaria das Residências | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| | 08,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 16,30 h | | | |
| Jornada Contínua | 08,00 h | 14,00 h | | | |
| Direcção de Serviços Alimentação e Logística Divisão de Alimentação | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | |
| Apoio Alimentar e Laboratorial | Isenção de horário | | | | |
| Serviços Administrativos | 09,00 h | 11,00 h | | | |
| | 12,00 h | 17,00 h | | | |
| Serviços de Manutenção | 09,00 h | 12,30 h | 09,00 h | 12,00 h | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 14,00 h | 17,00 h | |
| | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 13,30 h | 17,00 h | | | |
| Restaurante Complexo Pólo II | 08,30 h | 12,15 h | 08,30 h | 12,15 h | |
| | 13,15 h | 16,30 h | 13,15 h | 16,30 h | |
| Restaurante Sereia Jornada Contínua | Rígido | | | | |
| | 07,00 h | 11,00 h | 08,00 h | 10,00 h | |
| | 12,00 h | 15,00 h | 12,00 h | 14,30 h | |
| | 07,30 h | 11,00 h | | | |
| | 12,00 h | 15,30 h | | | |
| | 07,30 h | 11,30 h | | | |
| | 12,30 h | 15,30 h | | | |
| | 08,00 h | 11,00 h | | | |
| | 12,00 h | 16,00 h | | | |
| | 09,00 h | 11,00 h | | | |
| | 12,00 h | 17,00 h | | | |
| | Rígido | | | | |
| | 08,00 h | 14,00 h | 12,00 h | 14,30 h | |
| 09,00 h | 15,00 h | | | | |
| 14,00 h | 17,45 h | 19,00 h | 21,15 h | | |
| 18,45 h | 22,00 h | | | | |

| Estrutura organizacional/horários | Horário de Funcionamento | | Horário de Atendimento | | Observações |
|--|--|--|-------------------------------|-------------------------------|-------------|
| Cafeteria | | | 09,00 h 12,00 h 19,00 h | 11,30 h 17,45 h 21,15 h | |
| Restaurante Estádio Universitário | | | | | |
| Rígido | 07,30 h 11,30 h 07,30 h 12,00 h 08,00 h 15,00 h 08,00 h 12,00 h 12,30 h 19,00 h 14,00 h 18,30 h 14,00 h 19,00 h | 10,30 h 15,30 h 11,00 h 15,30 h 15,00 h 22,00 h 11,00 h 16,00 h 17,00 h 21,30 h 17,30 h 22,00 h 18,00 h 22,00 h | 12,00 h 19,00 h | 18,00 h 21,15 h | |
| Cafeteria | | | 08,30 h 12,00 h 19,00 h | 11,00 h 18,00 h 21,15 h | |
| Restaurante Central | | | | | |
| Rígido | 07,00 h 12,00 h 07,30 h 12,00 h 07,30 h 12,30 h 08,00 h 12,00 h 08,00 h 12,30 h 14,00 h 19,00 h 12,00 h | 11,00 h 15,00 h 11,00 h 15,30 h 11,30 h 15,30 h 11,00 h 16,00 h 11,30 h 16,00 h 18,00 h 22,00 h 18,00 h | 08,00 h 12,00 h 19,00 h | 10,00 h 18,00 h 21,15 h | |
| Jornada contínua | 12,00 h | 18,00 h | | | |
| Cafeteria | | | 08,30 h 12,00 h 19,00 h | 11,00 h 18,00 h 21,15 h | |
| Restaurante Grill sala B | | | | | |
| Rígido | 07,30 h 12,00 h 08,00 h 12,00 h 12,30 h 19,00 h 13,45 h 19,00 h 14,00 h 19,00 h | 11,00 h 15,30 h 11,00 h 16,00 h 17,00 h 21,30 h 18,00h 21,45h 18,00 h 22,00 h | 12,00 h 19,00 h | 17,30 h 21,15 h | |
| Restaurante Amarela/Vegetariana | | | | | |
| Jornada contínua | 08,00 h 08,30 h 09,00 h 14,00 h 19,00 h | 14,00 h 14,30 h 15,00 h 18,00 h 22,00 h | 12,00 h 19,00 h | 14,30 h 21,15 h | |
| Restaurante Luzio Vaz | | | | | |
| Rígido | 07,30 h 11,50 h 08,00 h 11,50 h 08,00 h 12,20 h | 10,50 h 15,30 h 10,50 h 16,00 h 11,20 h 16,00 h | 12,00 h | 14,30 h | |
| Cafeteria | 08,00 h 13,00 h | 12,00 h 16,00 h | 08,30 h | 19,00 h | |

| Estrutura organizacional/horários | Horário de Funcionamento | | Horário de Atendimento | | Observações |
|--------------------------------------|--------------------------|---------|------------------------|---------|-------------|
| | 11,55 h | 14,00 h | | | |
| | 15,00 h | 19,55 h | | | |
| Restaurante Grill D. Dinis | | | | | |
| Jornada contínua | 08,00 h | 14,00 h | 12,00 h | 14,30 h | |
| | 08,30 h | 14,30 h | | | |
| | 09,00 h | 15,00 h | | | |
| Restaurante S. Jerónimo | | | | | |
| Jornada contínua | 08,00 h | 14,00 h | 12,00 h | 14,30 h | |
| | 09,00 h | 15,00 h | | | |
| Restaurante Químicas | | | | | |
| Jornada contínua | 08,30 h | 14,30 h | 12,00 h | 14,30 h | |
| | 09,00 h | 15,00 h | | | |
| Restaurante ISEC | | | | | |
| Jornada contínua | 08,00 h | 14,00 h | 08,00 h | 10,00 h | |
| | 07,30 h | 11,00 h | 12,00 h | 15,00 h | |
| Rígido | 12,00 h | 15,30 h | 19,00 h | 21,15 h | |
| | 08,00 h | 11,00 h | | | |
| | 12,00 h | 16,00 h | | | |
| | 12,30 h | 16,00 h | | | |
| | 18,00 h | 21,30 h | | | |
| | 14,00 h | 18,00 h | | | |
| | 19,00 h | 22,00 h | | | |
| Restaurante Pólo II | | | | | |
| Rígido | 08,00 h | 11,00 h | 12,00 h | 14,30 h | |
| | 12,00 h | 16,00 h | | | |
| | 08,30 h | 11,00 h | | | |
| | 12,00 h | 16,30 h | | | |
| Cafeteria | | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 11,30 h | 09,00 h | 11,15 h | |
| | 12,30 h | 17,00 h | 15,00 h | 18,00 h | |
| | 10,30 h | 15,00 h | | | |
| | 16,00 h | 18,30 h | | | |
| Sandwich-Bar | | | | | |
| Jornada contínua | 08,00 h | 14,00 h | 12,00 h | 03,00 h | |
| | 21,30 h | 03,30 h | | | |
| Rígido | 14,00 h | 18,00 h | | | |
| | 19,00 h | 22,00 h | | | |
| Padaria | | | | | |
| Jornada contínua | 04,30 h | 10,30 h | | | |
| Rígido | 06,00 h | 11,00 h | | | |
| | 12,00 h | 14,00 h | | | |
| Pastelaria | | | | | |
| Jornada Contínua | 06,00 h | 12,00 h | | | |
| Centro Cultural Casa da Pedra | | | | | |
| Rígido | 07,30 h | 11,00 h | | | |
| | 12,00 h | 15,30 h | | | |
| | 08,00 h | 11,00 h | 12,00 h | 21,00 h | |
| | 12,00 h | 16,00 h | | | |
| | 10,00 h | 12,00 h | | | |
| | 13,00 h | 18,00 h | | | |
| | 11,00 h | 14,30 h | | | |
| | 15,30 h | 19,00 h | | | |
| | 12,00 h | 14,00 h | | | |
| | 16,00 h | 21,00 h | | | |
| | 13,00 h | 17,00 h | | | |
| | 19,00 h | 22,00 h | | | |
| | 14,00 h | 18,00 h | | | |
| | 19,00 h | 22,00 h | | | |
| Fins de semana/Feriados | | | | | |
| Jornada contínua | 08,00 h | 14,00 h | | | |
| | 09,00 h | 15,00 h | 12,00 h | 14,30 h | |
| Rígido | 08,00 h | 11,00 h | 19,00 h | 21,15 h | |
| | 12,00 h | 16,00 h | | | |
| | 14,00 h | 18,00 h | | | |

| Estrutura organizacional/horários | Horário de Funcionamento | | Horário de Atendimento | | Observações | |
|--|-----------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|-------------|--|
| Lavandaria Nova Rígido | 19,00 h | 22,00 h | | | | |
| | 08,00 h | 12,00 h | | | | |
| | 13,00 h | 16,00 h | 09,00 h | 18,00 h | | |
| | 08,30 h | 11,00 h | 19,00 h | 21,45 h | | |
| | 12,00 h | 16,30 h | | | | |
| | 06,00 h | 12,00 h | | | | |
| | 14,00 h | 18,30 h | | | | |
| | 19,30 h | 22,00 h | | | | |
| | Lavandaria /Rouparia | 08,00 h | 12,00 h | | | |
| | Rígido | 13,00 h | 16,00 h | | | |
| Divisão de Logística | Isenção de horário | | | | | |
| Serviço de Economato | | | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | 09,00 h | 12,30 h | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 14,00 h | 17,00 h | | |
| Serviço de Armazém e Gestão | | | | | | |
| Rígido | 08,00 h | 12,30 h | 08,00 h | 12,15 h | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | 14,00 H | 16,00 h | | |
| Serviço de Transportes | | | | | | |
| Rígido | 08,00 h | 12,30 h | 08,00 h | 12,30 h | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | 14,00 h | 16,30 h | | |
| Direcção de Serviços de Informática | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | | |
| | Isenção horário | | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | 09,00 h | 12,30 h | | |
| | 09,00 h | 13,00 h | 14,30 h | 17,30 h | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | | | | |
| Serviço de Apoio à Infância | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | | |
| Creche | Isenção horário | | | | | |
| Secretaria | | | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | 08,00 h | 18,30 h | | |
| | 14,30 h | 18,00 h | 09,00 h | 12,30 h | | |
| | 09,15 h | 12,30 h | 14,30 h | 18,00 h | | |
| | 13,30 h | 17,15 h | | | | |
| Docentes | 09,30 h | 12,30 h | | | | |
| | 14,30 h | 16,30 h | | | | |
| | 09,30 h | 12,30 h | | | | |
| | 14,30 h | 17,30 h | | | | |
| Cozinha e Lavandaria | 08,00 h | 12,30 h | | | | |
| | 14,00 h | 16,30 h | | | | |
| Auxiliares | 08,00 h | 12,30 h | | | | |
| | 13,30 h | 16,00 h | | | | |
| | 10,00 h | 13,30 h | | | | |
| | 15,00 h | 18,30 h | | | | |
| Jardim-de-Infância | Isenção de horário | | | | | |
| Secretaria | | | | | | |
| Flexível | 10,00h | 12,00h | 08,00 h | 18,30 h | | |
| | 15,00h | 17,00h | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | 09,00 h | 12,30 h | | |
| | 14,30 h | 18,00 h | 14,30 h | 18,00 h | | |
| Docentes | 09,30 h | 12,30 h | | | | |
| | 14,30 h | 17,30 h | | | | |
| | 09,30 h | 12,30 h | | | | |
| | 14,30 h | 16,30 h | | | | |
| Cozinha | 08,00 h | 12,00 h | | | | |
| | 13,00 h | 16,00 h | | | | |
| | 09,00 h | 13,00 h | | | | |
| | 14,00 h | 17,00 h | | | | |
| | 09,30 h | 13,30 h | | | | |
| | 14,30 h | 17,30 h | | | | |
| Auxiliares | 08,30 h | 12,30 h | | | | |
| | 13,30 h | 16,30 h | | | | |
| | 10,00 h | 13,30 h | | | | |
| | 15,00 h | 18,30 h | | | | |

| Estrutura organizacional/horários | Horário de Funcionamento | | Horário de Atendimento | | Observações |
|---------------------------------------|---------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|-------------|
| | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | |
| Serviços Médico-Universitários | Isenção horários | | | | |
| Rígido | 08,00 h | 12,00 h | | | |
| | 13,30 h | 16,30 h | | | |
| | 08,30 h | 12,00 h | | | |
| | 13,00 h | 16,30 h | 08,30 h | 17,30 h | |
| | 08,30 h | 13,00 h | | | |
| | 14,00 h | 16,30 h | | | |
| | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| | 09,00 h | 13,00 h | | | |
| | 14,30 h | 17,30 h | | | |
| Jornada contínua | 08,30 h | 14,30 h | | | |
| | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | |
| Centro Cultural D. Dinis | Isenção horário | | | | |
| Rígido | 08,00 h | 11,30 h | 14,00 h | 24,00 h | |
| | 12,30 h | 16,00 h | | | |
| | 09,00 h | 12,00 h | | | |
| | 14,00 h | 18,00 h | | | |
| | 15,00 h | 18,15 h | | | |
| | 20,15 h | 24,00 h | | | |
| Jornada contínua | 18,00 h | 24,00 h | | | |
| | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | |
| Quinta de S. Marcos | 08,00 h | 12,00 h | | | |
| Rígido | 13,00 h | 16,00 h | | | |
| | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | |
| Assessoria Jurídica | Isenção de horário | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |
| Jornada contínua | 09,00 h | 15,00 h | | | |
| | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | <u>Hora Início</u> | <u>Hora Fim</u> | |
| Filantrópica | Isenção de horário | | | | |
| Rígido | 09,00 h | 12,30 h | | | |
| | 14,00 h | 17,30 h | | | |

203906447

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Edital n.º 1148/2010****Despacho n.º 17150/2010****Mestrado em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia**

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º, dos Estatutos Provisórios do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 3/2009, de 19 de Dezembro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, por motivo da minha ausência, por motivo de férias, do dia 26 de Outubro a 5 de Novembro de 2010.

1 — Delego no Director da Escola Superior de Gestão, Dr. José Agostinho Veloso da Silva, em regime de substituição, as competências que me estão atribuídas.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir do dia 26 de Outubro de 2010.

25 de Outubro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

203907776

Área de Especialização em Sistemas de Energia e Automação e Área de Especialização em Sistemas Industriais

2.ª Fase

(Edição 2010-2012)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, dos despachos n.º 10543/2005, de 11 de Maio e n.º 7287-C/2006, de 31 de Março, e ao abrigo do despacho 25834/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 15 de Setembro (DR n.º 137, 2.ª série, de 15 de Outubro), que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Automação e Comunicações em Sistemas de Energia, nas áreas de especialização em Sistemas de Energia e Automação e em Sistemas Industriais no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no DR n.º 137, 2.ª S, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberta a 2.ª Fase do concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2010/2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Declaração de rectificação n.º 2325/2010**

Por ter saído com inexactidão o n.º 8 do edital n.º 1080/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se onde se «Estar inserido na categoria de Coordenador Técnico» deve ler-se «Estar inserido na categoria de Encarregado Operacional».

5 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203906699

de mestre em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado encontra-se organizado em 4 semestres, correspondentes a um total de 120 créditos, e integra: um Curso de Especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 55 % do total de créditos, e um trabalho de projecto ou um relatório de estágio, ao qual correspondem 45 % do total de créditos do ciclo de estudos. A aprovação no curso de especialização confere o direito a um diploma de Especialização em Sistemas de Energia e Automação ou diploma de Especialização em Sistemas Industriais, e respectivo suplemento, com menção da classificação final obtida.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional na área de Engenharia Electrotécnica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, na área de Engenharia Electrotécnica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico nas áreas de Engenharia Electrotécnica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um grau de bacharel na área de Engenharia Electrotécnica e de currículo científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos;

e) Os detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita em impresso próprio disponível nos Serviços Académicos do ISEC ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* de acordo com modelo disponibilizado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos desta 2.ª Fase são os seguintes:

Candidatura: Desde o primeiro dia útil a seguir à publicação do presente edital até ao dia 16 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 20 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 21 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 21 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 22 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 23 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011.

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 COIMBRA.

8 — Para esta 2.ª Fase do concurso, sobre proposta do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, põem-se a concurso as 10 vagas sobranes da fase anterior.

9 — Caso as vagas sobranes numa das especializações não sejam preenchidas, essas vagas sobranes podem ser transferidas para a outra especialização onde o número de candidatas seja superior ao das vagas sobranes existentes;

10 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

11 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

12 — Os candidatos admitidos a concurso são ordenados em função da classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2A + 2G + 3M + CV) / 8$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia Electrotécnica: 20 valores;

Engenharia Electromecânica: 18 valores;

Engenharia Informática: 17 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de G para candidatos detentores do grau de:

Doutoramento: 20 valores;

Mestrado (7 anos lectivos): 18 valores

Mestrado (5 anos lectivos): 16 valores;

Licenciatura (5 anos lectivos): 16 valores

Bacharelato (4 anos lectivos): 15 valores;

Licenciatura (3 anos lectivos): 14 valores

Bacharelato (3 anos lectivos): 14 valores.

13 — Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

14 — Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1.º - maior valor de M; 2.º - idade inferior.

15 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 euros (Valor único para a candidatura aos 2 mestrados da área da ACEE (MACSE e MIEE) em caso de candidatura conjunta a esses 2 mestrados; se os candidatos só se candidatarem a 1 desses mestrados a taxa de candidatura é igualmente de 50 euros);

Taxa de matrícula — 50 €;

Propina — 995 €.

16 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar para 2010/2011 proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado tendo as aulas já começado a 18 de Outubro.

17 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho do projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos em Regulamento Específico do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — Grau de Mestre em Automação e Comunicações em Sistemas de Energia.

ANEXO

Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Créditos

Área de Especialização em Sistemas de Energia e Automação

1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|---|-----------------|---------------|
| Matemática Aplicada à Engenharia | MAT | 6 |
| Sistemas de Informação Aplicados | ELE | 6 |
| Comunicações Industriais e Empresariais | ELE | 6 |
| Sistemas de Automação e Controlo | ELE+MAT | 6 |
| Edifícios Inteligentes e Domótica | ELE | 6 |

2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|--|-----------------|---------------|
| Energias Renováveis | ELE+FIS | 6 |
| Mercados de Energia | ELE | 6 |
| Supervisão e Controlo de Sistemas de Energia | ELE | 6 |
| Tracção e Veículos Eléctricos | ELE | 6 |
| Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável | ELE+QUI | 6 |

Nota: o aluno deve escolher pelo menos 24 créditos deste conjunto de unidades curriculares, podendo escolher 6 créditos do conjunto das unidades curriculares do 2.º semestre da Especialidade de Sistemas Industriais, e de forma a completar 30 créditos neste semestre.

3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|-----------------------|-----------------|---------------|
| Gestão de Empresas* | ELE+CIV | 6 |
| Projecto ou Estágio | ELE | 24 |

*1.º trimestre

4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|-----------------------|-----------------|---------------|
| Projecto ou Estágio | ELE | 30 |

Área de Especialização em Sistemas Industriais

1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|---|-----------------|---------------|
| Matemática Aplicada à Engenharia | MAT | 6 |
| Sistemas de Informação Aplicados | ELE | 6 |
| Comunicações Industriais e Empresariais | ELE | 6 |
| Sistemas de Automação e Controlo | ELE+MAT | 6 |
| Edifícios Inteligentes e Domótica | ELE | 6 |

2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|------------------------------------|-----------------|---------------|
| Sistemas Robóticos | ELE | 6 |
| Sistemas Industriais Distribuídos | ELE | 6 |
| Aplicações de Máquinas Eléctricas | ELE | 6 |
| Comunicações sem Fios e Mobilidade | ELE | 6 |
| Visão e Multimédia | ELE | 6 |

Nota: o aluno deve escolher pelo menos 24 créditos deste conjunto de unidades curriculares, podendo escolher 6 créditos do conjunto das unidades curriculares do 2.º semestre da Especialidade de Sistemas de Energia e Automação, e de forma a completar 30 créditos neste semestre.

3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|-----------------------|-----------------|---------------|
| Gestão de Empresas* | ELE+CIV | 6 |
| Projecto ou Estágio | ELE | 24 |

*1.º trimestre

4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|-----------------------|-----------------|---------------|
| Projecto ou Estágio | ELE | 30 |

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, Rui Antunes.

203910886

Edital n.º 1149/2010

Mestrado em Comércio Electrónico

3.ª Fase de Candidaturas

(Edição 2010-2012)

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 22259/2009, de 7 de Outubro de 2009 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 7 de Outubro de 2009), que publica a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comércio Electrónico, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 21 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19 151/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho, faz-se saber que está aberta a 3.ª Fase do concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo de 2010-2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O grau de mestre em Comércio Electrónico, é conferido em conjunto, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, que ministram o curso a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2 — O mestrado encontra-se organizado em 4 Semestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 65 % do total de créditos, e um trabalho de Projecto ou um relatório de Estágio, ao qual correspondem 35 % do total de créditos do ciclo de estudos.

3 — A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos ECTS são as constantes do Despacho n.º 22259/2009.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos, Engenharia Informática ou em áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Engenharia Informática ou em áreas afins;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC ou da ESTGOH, como satisfazendo os objectivos do grau de Licenciado nas áreas de Engenharia Informática, ou em áreas afins;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC ou da ESTGOH, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita nos Serviços Académicos do ISEC ou nos Serviços Académicos da ESTGOH, em impresso próprio disponível num desses serviços académico ou em www.isec.pt ou em www.estgoh.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4) e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos desta 3.ª Fase são os seguintes:

Candidatura: Desde o primeiro dia útil a seguir à publicação do presente edital até ao dia 16 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 20 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 21 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 21 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 22 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 23 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011;

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou da ESTGOH ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 COIMBRA ou para os Serviços Académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Rua General Santos Costa, 3400-124 Oliveira do Hospital.

8 — Para esta 3.ª Fase do concurso, sobre proposta dos Conselhos Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, põe-se a concurso as 11 vagas sobranes das duas fases anteriores.

9 — Atendendo à existência de unidades curriculares optativas e aos possíveis diferentes perfis de origem dos alunos, o Plano de Estudos Individual será elaborado pela Comissão Coordenadora do Mestrado ouvido o aluno.

10 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

11 — São admitidos a concurso os candidatos que cumprem os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

12 — O processo de selecção, classificação e seriação das candidaturas, bem como a análise e resposta às reclamações será efectuado pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

13 — Com a excepção dos candidatos previstos pela alínea *d*) do artigo 4, os candidatos admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV) / 6$$

em que:

A e *G* representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, *M* é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de *A* para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos, Engenharia Informática: 20 valores;

Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Licenciatura em Ciências da Computação, Informática de Gestão (ou equivalentes legais): 14 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de *G* para candidatos:

Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;

Detentores do grau de Mestrado (7 anos lectivos): 15 valores;

Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos lectivos): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciatura ou Bacharelato (3 anos lectivos): 12 valores.

14 — Os candidatos admitidos a concurso pela alínea *d*) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

15 — Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

16 — Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1.º - maior valor de *M*; 2.º - Idade inferior.

17 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 euros (Valor único para a candidatura aos 3 mestrados da área da Informática (MSTIS, MCE, MIS) em caso de candidatura conjunta a esses 3 mestrados; se os candidatos só se candidatarem a 1 ou 2 desses mestrados a taxa de candidatura é igualmente de 50 euros);

Taxa de matrícula — 50 euros;

Propina Anual — 995 euros.

18 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar para 2010/2011 proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado tendo as aulas já começado a 8 de Outubro.

19 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Comércio Electrónico.

ANEXO

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

Grau de Mestre

Comércio Electrónico

1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|--------------|----------|----------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Linguagens de Desenvolvimento Web | CE | Semestral | 160 | T: 28;PL: 28 | 6 | |
| Concepção e Planeamento de Aplicações Web | CE | Semestral | 160 | T: 28;PL: 28 | 6 | |
| Fundamentos de Comércio Electrónico | CE | Semestral | 160 | T: 28;TP: 14 | 6 | |
| Estratégia e Competitividade | GE | Semestral | 160 | T: 28;TP: 14 | 6 | |
| Gestão do Conhecimento | EI | Semestral | 160 | T: 28;TP: 28 | 6 | U.C. Opcional. |
| Complementos de Bases de Dados | EI | Semestral | 160 | T: 28;TP: 28 | 6 | U.C. Opcional. |
| Comportamento Organizacional | GE | Semestral | 160 | T: 28;TP: 14 | 6 | U.C. Opcional. |
| Programação de Sistemas Móveis | EI | Semestral | 160 | T: 28;PL: 28 | 6 | U.C. Opcional. |

2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|---------------------|---------------------------|--------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Plataformas de Desenvolvimento Avançadas | CE | Semestral | 160 | T: 28;PL: 28 | 6 | |
| Sistemas de Apoio à Decisão | EI | Semestral | 160 | T: 28;TP: 28 | 6 | |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------------|---------------------------|-------------------|----------|----------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Finanças Empresariais | GE | Semestral | 160 | T: 28;TP: 14 | 6 | |
| Marketing | GE | Semestral | 160 | T: 28;TP: 14 | 6 | |
| Comunicações sem Fios e Mobilidade | EI | Semestral | 160 | T: 28;PL: 26;S: 2 | 6 | U.C. Opcional. |
| Aplicações de Sinal e Imagem | EI | Semestral | 160 | T: 28;TP: 28 | 6 | U.C. Opcional. |
| Gestão de Redes e Serviços Informáticos | EI | Semestral | 160 | T: 14;PL: 42 | 6 | U.C. Opcional. |

3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------------|---------------------------|--------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Direito da Sociedade da Informação | CE | Semestral | 160 | T: 42 | 6 | |
| Distribuição e Logística | GE | Semestral | 160 | T: 28;TP: 14 | 6 | |
| Web Semântica e Sistemas Multiagentes | EI | Semestral | 160 | T: 28;PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Sistemas de Visão Artificial | EI | Semestral | 160 | T: 28;PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Conteúdos Multimédia | EI | Semestral | 160 | T: 28;PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Segurança em Redes de Comunicações | EI | Semestral | 160 | T: 28;PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Projecto ou Estágio I | CE | Semestral | 320 | OT: 42 | 12 | |

4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projecto ou Estágio II | CE | Semestral | 800 | OT: 42 | 30 | |

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Rui Antunes*.

203911144

Edital n.º 1150/2010

Mestrado em Construção Urbana

2.ª Fase de candidaturas

(Edição 2010-2012)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 17357/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 4 de Junho (DR n.º 122, 2.ª S, de 26 de Junho), que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Construção Urbana, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho n.º 10422/2009, de 7 de Abril (DR n.º 77, de 21 de Abril de 2009) e pela Declaração de Rectificação n.º 647/2010 (DR n.º 63, 2.ª S, de 31 de Março de 2010);

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no DR n.º 137, 2.ª S, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberta a 2.ª Fase do concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2010/2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia (ISEC), que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Construção Urbana, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam de anexo ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado encontra-se organizado em 4 semestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra: um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 62,5% do total de créditos; e uma dissertação, ou um trabalho de projecto, ou um relatório de estágio, a que correspondem 37,5% do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Para esta 2.ª Fase do concurso, sobre proposta do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, põem-se a concurso as 4 vagas sobranes da fase anterior.

5 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por uma instituição de ensino superior nacional, nas áreas de engenharia civil, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de engenharia civil, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado, nas áreas de engenharia civil, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

6 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISEC, ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* de acordo com modelo disponibilizado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

7 — Os prazos desta 2.ª Fase são os seguintes:

Candidatura: Desde o primeiro dia útil a seguir à publicação do presente edital até ao dia 16 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 20 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 21 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 21 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 22 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 23 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011.

8 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra.

9 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

10 — Os candidatos admitidos a concurso através das alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do ponto 6 são ordenados em função da classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2,5 A + 2,5 G + 4 M + CV) / 10$$

em que:

A e *G* representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, *M* é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de *A* para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia civil: 20 valores;

Engenharia do ambiente, geotecnia, minas ou território (ou equivalentes legais): 16 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de *G* para candidatos detentores do grau de:

Doutoramento: 20 valores;

Mestrado (7 anos lectivos): 18 valores;

Mestrado ou Licenciatura (5 anos lectivos): 16 valores;

Bacharelato (4 anos lectivos): 15 valores;

Licenciatura ou Bacharelato (3 anos lectivos): 14 valores.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro *CV*.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea *d)* do ponto 6 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Em caso de empate, é estabelecida a seguinte prioridade de acesso: *a)* maior valor de *M*; *b)* idade mais baixa.

As vagas são ocupadas pelos candidatos seriados, por ordem decrescente das classificações constantes na lista.

11 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 €;

Taxa de matrícula — 50 €;

Propina — 995 €.

12 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar para 2010/2011 proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado tendo as aulas já começado a 18 de Outubro.

13 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos em regulamento específico do ISEC — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre em Construção Urbana.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Grau: Mestre

Instalações e Equipamentos em Edifícios

1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|-----------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Matemática Aplicada | MAT | Semestral | 156 | T: 28; TP: 28 | 6 | |
| Informática Aplicada | ELE | Semestral | 156 | T: 28; PL: 28 | 6 | |
| Transmissão de Calor e Combustão | MEC | Semestral | 156 | T: 28; TP: 28 | 6 | |
| Medidas e Instrumentação | MEC+ELE | Semestral | 156 | T: 14; TP: 14; PL: 28 | 6 | |
| Instalações Eléctricas e Luminotecnia | ELE | Semestral | 156 | T: 28; TP: 28 | 6 | |

2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-------------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|----------------------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Matemática Aplicada à Engenharia II | MAT | Semestral | 87,5 | TP: 28; PL: 7 | 3,5 | |
| Projecto em Espaço Urbano | CIV | Semestral | 123 | TP: 35; TC: 7; S: 2; OT: 7 | 4,5 | |
| Gestão de Empreendimentos | CIV | Semestral | 130 | TP: 42; OT: 7 | 5 | |
| Hidráulica Urbana | CIV | Semestral | 144 | TP: 49; S: 3; OT: 7 | 5,5 | |
| Reabilitação e Reforço de Edifícios | CIV | Semestral | 169,5 | TP: 49; S: 3; OT: 14 | 6,5 | |

3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Produção e Gestão de Energia | MEC+ELE | Semestral | 104 | T: 28; PL: 28 | 4 | |
| Edifícios Inteligentes e Domótica | ELE | Semestral | 130 | T: 28; PL: 28 | 5 | |
| Instalações Técnicas Especiais II | MEC | Semestral | 130 | T: 28; PL: 28 | 5 | |
| Segurança contra Incêndios | MEC | Semestral | 104 | T: 28; TP: 28 | 4 | |
| Projecto/Estágio ou Dissertação | MEC+ELE | Semestral | 312 | OT: 42 | 12 | |

4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projecto/Estágio ou Dissertação | MEC+ELE | Semestral | 780 | OT: 42 | 30 | |

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Rui Antunes*.

203911339

Edital n.º 1151/2010**Mestrado em Informática e Sistemas****3.ª fase de candidaturas****(Edição 2010-2012)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 25494/2008, de 15 de Setembro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no DR n.º 198, 2.ª série de 13 de Outubro de 2008, que autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Informática e Sistemas, na área de Especialização em Desenvolvimento de *Software* e na área de área de Especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19 151/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho;

Faz saber que está aberta a 3.ª Fase do concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo de 2010-2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Informática e Sistemas, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento dele fazendo parte integrante. Só funcionarão as unidades curriculares optativas indicadas neste anexo.

3 — O mestrado encontra-se organizado em 4 Semestres, correspondentes a um total de 120 créditos, e integra: um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 62,5% do total de créditos, e um trabalho de Projecto Industrial ou um relatório de Estágio, ao qual correspondem 37,5% do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia Informática ou em áreas afins de Ciência e Tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Engenharia Informática, ou em áreas afins de Ciência e da Tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como satisfazendo os objectivos do grau de Licenciado nas áreas de Engenharia Informática, ou em áreas afins da Ciência e da Tecnologia;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita em impresso próprio disponível nos Serviços Académicos do ISEC ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* de acordo com modelo disponibilizado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia do número de identificação fiscal.

6 — Os prazos desta 3.ª fase são os seguintes:

Candidatura: Desde o primeiro dia útil a seguir à publicação do presente edital até ao dia 16 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 20 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 21 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011;

Reclamações: 22 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 23 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011.

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Portugal.

8 — Para esta 3.ª fase do concurso, sobre proposta do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, põem-se a concurso as 22 vagas sobranes das duas fases anteriores deste mestrado.

9 — Caso as vagas sobranes numa das especializações não sejam preenchidas, essas vagas sobranes podem ser transferidas para a outra especialização onde o número de candidatos seja superior ao das vagas sobranes existentes;

10 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

11 — São admitidos a concurso os candidatos que cumprem os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

12 — O processo de selecção, classificação e seriação das candidaturas, bem como a análise e resposta às reclamações será efectuado pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

13 — Os candidatos admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV) / 6$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia Informática e de Sistemas: 20 valores;

Engenharia Informática: 18 valores;

Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Licenciatura em Ciências da Computação (ou equivalentes legais): 16 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de G para candidatos:

Detentores do grau de Doutoramento: 20 valores;

Detentores do grau de Mestrado (7 anos lectivos): 15 valores;

Detentores do grau de Mestrado ou Licenciatura (5 anos lectivos): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciatura ou Bacharelato (3 anos lectivos): 12 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

Para efeitos de preenchimento das vagas sobranes para cada área de especialização, a seriação dos candidatos, por área, é efectuada por ordem decrescente das suas classificações.

Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso:

1.º — maior valor de M;

2.º — Idade inferior.

14 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 euros (Valor único para a candidatura aos 3 mestrados da área da Informática (MSTIS, MCE, MIS) em caso de candidatura conjunta a esses 3 mestrados; se os candidatos só se candidatarem a 1 ou 2 desses mestrados a taxa de candidatura é igualmente de 50 euros);

Taxa de matrícula — 50 euros;

Propina Anual — 995 euros.

15 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar para 2010-2011 proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado tendo as aulas já começado a 18 de Outubro.

16 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos no Regulamento Específico do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra — Grau de Mestre em Informática e Sistemas.

ANEXO

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

Área de Especialização em Desenvolvimento de Software

1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|---|-----------------|----------|
| Metodologias de Desenvolvimento de Software | INF | 7.5 |
| Design e Arquitecturas de Software | INF | 7.5 |

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|--------------------------------|-----------------|----------|
| Plataformas de Desenvolvimento | INF | 7.5 |
| Análise de Requisitos | INF | 7.5 |

2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|---|-----------------|----------|
| Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação | INF | 7.5 |
| Testes e Qualidade de Software | INF | 7.5 |
| Projecto de Software | INF | 7.5 |
| Sistemas de Suporte à Decisão | INF | 7.5 |

3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|--|-----------------|----------|
| Seminários Industriais | INF | 7.5 |
| Estágio ou Projecto Industrial | INF | 15 |
| Disciplinas de Opção (a escolher uma): | | |
| Bioinformática | INF | 7.5 |
| Data Warehousing | INF | 7.5 |

4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|--------------------------------|-----------------|----------|
| Estágio ou Projecto Industrial | INF | 30 |

Área de Especialização em Tecnologias da Informação e do Conhecimento

1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|---|-----------------|----------|
| Metodologias de Desenvolvimento de Software | INF | 7.5 |
| Data Warehousing | INF | 7.5 |
| Plataformas de Desenvolvimento | INF | 7.5 |
| Análise de Dados | INF | 7.5 |

2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|---|-----------------|----------|
| Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação | INF | 7.5 |
| Business Intelligence | INF | 7.5 |
| Projecto de Sistemas de Informação | INF | 7.5 |
| Sistemas de Suporte à Decisão | INF | 7.5 |

3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|--|-----------------|----------|
| Seminários Industriais | INF | 7.5 |
| Estágio ou Projecto Industrial | INF | 15 |
| Disciplinas de Opção (a escolher uma): | | |
| Bioinformática | INF | 7.5 |
| Design e Arquitectura de Software | INF | 7.5 |

4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos |
|--|-----------------|----------|
| Estágio ou Projecto Industrial | INF | 30 |

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Rui Antunes*.

203911988

Edital n.º 1152/2010**Mestrado em Sistemas e Tecnologias da Informação para a Saúde**

3.ª Fase de Candidatura

(Edição 2010-2012)

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 20753/2009, de 7 de Setembro de 2009 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 15 de Setembro de 2009), que publica a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sistemas e Tecnologias da Informação para a Saúde, no Instituto Superior de Engenharia e na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 21 de Julho de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19 151/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberta a 3.ª Fase do concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo de 2010-2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O grau de mestre em Sistemas e Tecnologias da Informação para a Saúde, MSTIS, é conferido em conjunto, pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, que ministram o curso a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2 — O mestrado encontra-se organizado em 4 Semestres, correspondentes a um total de 120 créditos ECTS. Este ciclo de estudos integra um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 65 % do total de créditos, e um trabalho de Projecto ou um relatório de Estágio, ao qual correspondem 35 % do total de créditos do ciclo de estudos.

3 — A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos ECTS são as constantes do Despacho n.º 20753/2009.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos, Engenharia Informática ou em Ciências da Saúde ou em áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de Engenharia Informática ou em Ciências da Saúde ou em áreas afins;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC ou da ESTeSC, como satisfazendo os objectivos do grau de Licenciado nas áreas de Engenharia Informática ou das Ciências da Saúde, ou em áreas afins;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC ou da ESTeSC, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita nos Serviços Académicos do ISEC ou nos Serviços Académicos da ESTeSC, em impresso próprio disponível num desses serviços académico ou em www.isec.pt ou em www.estescoimbra.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* de acordo com modelo disponibilizado e documentos comprovativos dos elementos nele constantes, em língua portuguesa ou inglesa com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos desta 3.ª Fase são os seguintes:

Candidatura: Desde o primeiro dia útil a seguir à publicação do presente edital até ao dia 16 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 20 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 21 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 21 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 22 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 23 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011.

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou da ESTeSC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Portugal ou para os Serviços Académicos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, Rua 5 de Outubro, 3046-854 Coimbra, Portugal.

8 — Para esta 3.ª Fase do concurso, sobre proposta dos Conselhos Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra e da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, põe-se a concurso as 10 vagas sobranes das duas fases anteriores.

9 — Atendendo à existência de unidades curriculares optativas e aos possíveis diferentes perfis de origem dos alunos, o Plano de Estudos Individual será elaborado pela Comissão Coordenadora do Mestrado ouvido o aluno.

10 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos no ponto 5, é motivo de exclusão do concurso.

11 — São admitidos a concurso os candidatos que cumprem os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

12 — O processo de selecção, classificação e seriação das candidaturas, bem como a análise e resposta às reclamações será efectuado pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

13 — Com a excepção dos candidatos previstos pela alínea d) do artigo 4, os candidatos admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (1,5 A + 1,5 G + 2 M + CV) / 6$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia Informática e de Sistemas, Engenharia de Computadores e Sistemas Informáticos, Engenharia Informática: 20 valores;

Licenciaturas em Análises Clínicas e Saúde Pública, Audiologia, Cardiopneumologia, Fisioterapia, Saúde Ambiental, Farmácia, Dietética e Nutrição, Radiologia: 20 valores;

Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Licenciatura em Ciências da Computação, Informática de Gestão (ou equivalentes legais): 16 valores;

Outras áreas afins das Ciências da Saúde: 16 valores;

Outros diplomas: 10 valores.

Valorização de G para candidatos:

Detentores do grau de Doutor: 20 valores;

Detentores do grau de mestre (Pré-Bolonha): 15 valores;

Detentores do grau de mestre (Bolonha): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciado (Pré-Bolonha): 14 valores;

Detentores do grau de Licenciado (Bolonha): 12 valores;

Detentores do grau de Bacharel (Pré-Bolonha): 12 valores.

14 — Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

15 — Haverá lugar a entrevista quando forem necessários esclarecimentos relativos ao parâmetro CV.

16 — Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1.º - maior valor de M; 2.º - Idade inferior.

17 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 euros (Valor único para a candidatura aos 3 mestrados da área da Informática (MSTIS, MCE, MIS) em caso de candidatura conjunta a esses 3 mestrados; se os candidatos só se candidatarem a 1 ou 2 desses mestrados a taxa de candidatura é igualmente de 50 euros);

Taxa de matrícula — 50 euros;

Propina Anual — 995 euros.

18 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar para 2010/2011 proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado tendo as aulas já começado a 8 de Outubro.

19 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Sistemas e Tecnologias da Informação para a Saúde.

ANEXO

Mestrado em Sistemas e Tecnologias da Informação para a Saúde

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|---------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Segurança da Informação em Saúde | STIS | Semestral | 160 | T: 28; TP: 28 | 6 | |
| Linguagens de Programação | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Bases de Dados Aplicadas à Saúde | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Redes de Computadores | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Análise e Modelação de Sistemas | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Introdução à Programação Web | EI | Semestral | 160 | T: 14; PL: 42 | 6 | U.C. Opcional |
| Economia da Saúde | SAU | Semestral | 160 | T: 14; TP: 42 | 6 | U.C. Opcional |
| Administração em Saúde | SAU | Semestral | 160 | T: 14; TP: 42 | 6 | U.C. Opcional |
| Aplicações de Estatística na Saúde | SAU | Semestral | 160 | T: 14; TP: 42 | 6 | U.C. Opcional |
| Gestão de Stress em Organizações de Saúde | SAU | Semestral | 160 | TP: 56 | 6 | U.C. Opcional |
| Saúde Pública | SAU | Semestral | 160 | TP: 56 | 6 | U.C. Opcional |
| Fisiologia | SAU | Semestral | 160 | T: 28; TP: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Electrónica Aplicada | EI | Semestral | 160 | T: 14; PL: 42 | 6 | U.C. Opcional |
| Concepção e Planeamento de Aplicações Web | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |

T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|---------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Sistemas de Apoio à Decisão | EI | Semestral | 160 | T: 28; TP: 28 | 6 | |
| Aplicações Informáticas para a Saúde | EI | Semestral | 160 | T: 14; PL: 42 | 6 | |
| Sistemas de Informação em Saúde | STIS | Semestral | 80 | T: 28; PL: 28 | 3 | |
| Instrumentação e Informática Médica | STIS | Semestral | 80 | TP: 42 | 3 | |
| Gestão de Redes e Serviços Informáticos | EI | Semestral | 160 | T: 14; PL: 42 | 6 | |
| Aplicações de Sinal e Imagem | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Aquisição de Dados | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Complementos de Bases de Dados | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Comunicações sem Fios e Mobilidade | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |

T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais.

3.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|---------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Processamento de Imagem Médica | STIS | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | |
| Modelação Computacional de Sistemas Fisiológicos | STIS | Semestral | 80 | T: 28; PL: 14 | 3 | |
| Organização de Informação Clínica | STIS | Semestral | 80 | T: 28; PL: 14 | 3 | |
| Programação de Sistemas Móveis | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Sistemas de Visão Artificial | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Linguagens de Desenvolvimento WEB | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Segurança em Redes de Comunicações | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Programação Distribuída e Paralela | EI | Semestral | 160 | T: 28; PL: 28 | 6 | U.C. Opcional |
| Projecto ou Estágio I | STIS | Semestral | 320 | OT: 42 | 12 | |

T: aulas teóricas; PL: Prática laboratoriais; OT: Orientação tutórica

4.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|----------------------------------|-----------------|-----------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Projecto ou Estágio II | STIS | Semestral | 800 | OT: 42 | 30 | |

OT: Orientação tutórica

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, Rui Antunes.

203912198

Edital n.º 1153/2010

Mestrado em Equipamentos e Sistemas Mecânicos

Área de Especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos e Área de Especialização em Projecto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos

2.ª Fase de Candidaturas

(Edição 2010-2012)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 25443/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra (DR n.º 197, 2.ª S, de 10 de Outubro), que publica a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Equipamentos e Sistemas Mecânicos, nas áreas de especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos, e em Projecto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 21 de Agosto de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008 publicado no DR n.º 137, 2.ª S, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberta a 2.ª Fase do concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo de 2010-2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Equipamentos e Sistemas Mecânicos, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado encontra-se organizado em 4 semestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra: um Curso de Especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 50% do total de créditos, e um trabalho de projecto ou um relatório de estágio, a que correspondem 50% do total de créditos do ciclo de estudos. O grau de mestre é titulado por um diploma de Mestre em Equipamentos e Sistemas Mecânicos, na Área de Especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos ou na área de Especialização em Projecto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos. A emissão deste diploma é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e da Portaria n.º 30/2008, de 10 de Janeiro. A aprovação no curso de especialização confere o direito a um diploma de especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos ou diploma de Especialização em Projecto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos, e respectivo suplemento, com menção da classificação final obtida.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional na área de engenharia mecânica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, ou equivalente legal, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, na área de engenharia mecânica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado na área de engenharia mecânica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico-Científico, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISEC, ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, de acordo com modelo disponibilizado, e documentos comprovativos dos elementos nele referidos, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos desta 2.ª Fase são os seguintes:

Candidatura: Desde o primeiro dia útil a seguir à publicação do presente edital até ao dia 16 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 20 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 21 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 21 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 22 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 23 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011.

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra.

8 — Para esta 2.ª Fase do concurso, sobre proposta do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, põem-se a concurso as 29 vagas sobranes da fase anterior.

9 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

10 — São admitidos a concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 4 do presente edital.

11 — Os candidatos admitidos a concurso são ordenados em função da classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2A + 2G + 3M + CV)/8$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia Mecânica: 20 valores;

Engenharia Electromecânica: 18 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de G para candidatos detentores do grau de:

Mestrado (7 anos lectivos) ou doutoramento: 16 valores;

Mestrado (5 anos lectivos): 15 valores;

Licenciatura (5 anos lectivos): 14 valores;
 Licenciatura (3 anos lectivos) ou Bacharelato (4 anos lectivos): 13 valores;
 Bacharelato (3 anos lectivos): 12 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea *d*) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte ordem de prioridade de acesso: 1.º - maior valor de *M*; 2.º - idade inferior.

12 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 euros (Valor único para a candidatura aos 2 mestrados da área da ACEM (MESM e MBIomec) em caso de candidatura conjunta a esses 2 mestrados; se os candidatos só se candidatarem a 1 desses mestrados a taxa de candidatura é igualmente de 50 euros);
 Taxa de matrícula — 50 €;
 Propina — 995 €

13 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar para 2010/2011 proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado tendo as aulas já começado a 18 de Outubro.

14 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são definidos em regulamento específico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente à Obtenção do Grau de Mestre em Equipamentos e Sistemas Mecânicos.

ANEXO

Mestrado em Equipamentos e Sistemas Mecânicos

Área de Especialização em Construção e Manutenção de Equipamentos Mecânicos

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|--|-----------------|---------------|
| Métodos Computacionais em Engenharia . . . | EM+MAT | 6 |
| Instrumentação e Controlo | EM | 6 |
| Estruturas Mecânicas | EM | 6 |
| Desgaste e Corrosão | EM | 6 |
| Comportamento dos Materiais em Serviço . . . | EM | 6 |

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|--|-----------------|---------------|
| Tecnologias de Fabrico | EM | 6 |
| Seleção de Materiais | EM | 6 |
| Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos | EM | 6 |
| Análise de Vibrações | EM | 6 |
| Equipamentos Industriais | EM | 6 |

3.º e 4.º Semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|-------------------------------|-----------------|---------------|
| Projecto ou Estágio | EM | 60 |

Área de Especialização em Projecto, Instalação e Manutenção de Sistemas Térmicos

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|--|-----------------|---------------|
| Métodos Computacionais em Engenharia . . . | EM+MAT | 6 |
| Instrumentação e Controlo | EM | 6 |

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|---|-----------------|---------------|
| Termodinâmica Aplicada | EM | 6 |
| Redes de Fluidos | EM | 6 |
| Comportamento Térmico e Acústico de Edifícios | EM | 6 |

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|------------------------------------|-----------------|---------------|
| Equipamentos Térmicos | EM | 6 |
| Instalações de AVAC | EM | 6 |
| Instalações Frigoríficas | EM | 6 |
| Energia e Ambiente | EM | 6 |
| Energias Alternativas | EM | 6 |

3.º e 4.º Semestres

| Unidades curriculares | Área científica | Créditos ECTS |
|-------------------------------|-----------------|---------------|
| Projecto ou Estágio | EM | 60 |

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Rui Antunes*.

203911493

Edital n.º 1154/2010

Mestrado em Processos Químicos e Biológicos

2.ª Fase

(Edição 2010-2012)

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 29341/2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 5 de Novembro de 2008 (DR n.º 221, 2.ª série, de 13 de Novembro de 2008) que publica a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Processos Químicos e Biológicos, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 23 de Outubro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008 (DR n.º 137, 2.ª série, de 17 de Julho);

Faz-se saber que está aberta a 2.ª Fase do concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo de 2010-2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O grau de mestre em Processos Químicos e Biológicos é conferido pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, que ministra o curso a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2 — O mestrado encontra-se organizado em quatro semestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 55 % do total de créditos, e um trabalho de projecto ou um relatório de estágio, ao qual correspondem 45 % do total de créditos do ciclo de estudos. A conclusão do curso de especialização permite a obtenção de um diploma do Curso de Especialização em Processos Químicos e Biológicos.

3 — A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos ECTS são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por instituição de ensino superior nacional nas áreas de engenharia química, engenharia biológica, engenharia do ambiente, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Pro-

cesso, nas áreas de engenharia química, engenharia biológica, engenharia do ambiente, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico nas áreas de engenharia química, engenharia biológica, engenharia do ambiente, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um grau de bacharel nas áreas engenharia química, engenharia biológica, engenharia do ambiente, e de currículo científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico;

e) Os detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico.

5 — A candidatura é feita em impresso próprio disponível nos Serviços Académicos do ISEC ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, segundo modelo disponibilizado, e documentos comprovativos dos elementos nele referidos, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos desta 2.ª Fase são os seguintes:

Candidatura: Desde o primeiro dia útil a seguir à publicação do presente edital até ao dia 16 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 20 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 21 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 21 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 22 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 23 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011.

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 COIMBRA

8 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

9 — Para esta 2.ª Fase do concurso, sobre proposta do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, põem-se a concurso as 13 vagas sobranes da fase anterior.

10 — Os candidatos admitidos a concurso através das alíneas a), b), c) e d) do ponto 3, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2A + 2G + 3M + CV)/8$$

em que:

A e G representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, M é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de A para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia química e engenharia biológica: 20 valores;

Engenharia do ambiente: 16 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de G para candidatos detentores do grau de:

Doutoramento — 20 valores;

Mestrado (sete anos lectivos) — 18 valores;

Mestrado (cinco anos lectivos) ou Licenciatura (cinco anos lectivos) — 16 valores;

Licenciatura (três anos lectivos) ou bacharelato — 15 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea e) do ponto 4 serão classificados através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado. A classificação será expressa numa escala de 0 a 20.

Em caso de igualdade de classificação, é estabelecida a seguinte prioridade de acesso: 1.º - maior valor de M; 2.º - idade inferior.

11 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 €;

Taxa de matrícula — 50 €;

Propina — 995 €.

12 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar para 2010/2011 proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado tendo as aulas já começado a 18 de Outubro.

13 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final, são os definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Mestre em Processos Químicos e Biológicos.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Mestrado: Processos Químicos e Biológicos

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1.º semestre

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|---|-----------------|-------------------|---------------------------|-------------------|----------|---------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Engenharia dos Processos e Sistemas | QBI | Semestral | 150 | T: 28 OP: 28 A: 2 | 6,0 | — |
| Engenharia de Bioprocessos | QBI | Semestral | 150 | T: 28 OP: 28 A: 2 | 6,0 | — |
| Complementos de Engenharia Química | QBI | Semestral | 175 | T: 21 PL: 56 A: 2 | 7,0 | — |

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|------------------------------|----------|-----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Aplicações de Tecnologias Ambientais (a) | QBI | Semestral | 138 | T: 14 PL: 42 A: 2 | 5,5 | Optativa. |
| Aplicações de Tecnologia de Materiais (a) | QBI | Semestral | 138 | T: 14 PL: 42 A: 2 | 5,5 | Optativa. |
| Bioinformática (b) | INF | Semestral | 138 | T: 14 PL: 42 S:10 OT: 7 A: 2 | 5,5 | Optativa. |
| Gestão Empresarial (b) | GES | Semestral | 138 | T: 28 OT: 28 A: 2 | 5,5 | Optativa. |
| Química Ambiental (b) | QBI | Semestral | 138 | T: 28 OT: 28 A: 2 | 5,5 | Optativa. |

T: Aulas teóricas; OT: Orientação Tutorial; PL: Práticas laboratoriais; S: Seminário; A: Avaliação.

QBI — Engenharia Química e Biológica; INF — Engenharia Informática; GES — Gestão

(a) Escolher uma das duas

(b) Escolher uma das três

NOTA: Cabe à Comissão Coordenadora do Mestrado definir qual(is) a(s) unidade(s) curricular(es) que funcionarão em cada edição.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|-------------------|----------|-----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Engenharia das Reacções | QBI | Semestral | 150 | T: 28 OT: 28 A: 2 | 6,0 | |
| Projecto | QBI | Semestral | 150 | T: 8 OT: 48 | 6,0 | |
| Complementos de Análise Instrumental | QBI | Semestral | 175 | T: 21 PL: 56 A: 2 | 7,0 | |
| Aplicações de Tecnologias Biológicas (a) | QBI | Semestral | 138 | T: 14 PL: 42 A: 2 | 5,5 | Optativa. |
| Aplicações de Controlo Industrial (a) | QBI | Semestral | 138 | T: 14 PL: 42 A: 2 | 5,5 | Optativa. |
| Modelação e Validação Computacional (b) | MEC | Semestral | 138 | T: 28 OT: 28 A: 2 | 5,5 | Optativa. |
| Biomateriais (b) | MEC | Semestral | 138 | T: 28 OT: 28 A: 2 | 5,5 | Optativa. |
| Optimização e Estratégias de Produção (b) | QBI | Semestral | 138 | T: 28 OT: 28 A: 2 | 5,5 | Optativa |

T: Aulas teóricas; OT: Orientação Tutorial; PL: Práticas laboratoriais; A: Avaliação.

QBI — Engenharia Química e Biológica; MEC — Engenharia Mecânica

(a) Escolher uma das duas

(b) Escolher uma das três

NOTA: Cabe à Comissão Coordenadora do Mestrado definir qual(is) a(s) unidade(s) curricular(es) que funcionarão em cada edição.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|---------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|-------------|----------|---------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Seminários | GES | Semestral | 150 | T: 14 S: 56 | 6,0 | |
| Estágio ou Projecto * | QBI | Semestral | 650 | OT: 45 | 24,0 | |

T: Aulas teóricas; OT: Orientação Tutorial; S: Seminário.

QBI — Engenharia Química e Biológica; GES — Gestão

* O Projecto/Estágio pode ser desenvolvido em áreas de Engenharia Química ou de Engenharia Biológica.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observ. |
|---------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|----------|---------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estágio ou Projecto * | QBI | Semestral | 800 | OT: 45 | 30,0 | |

OT: Orientação Tutorial.

QBI — Engenharia Química e Biológica

* O Projecto/Estágio pode ser desenvolvido em áreas de Engenharia Química ou de Engenharia Biológica.

Edital n.º 1155/2010**Mestrado em Instalações e Equipamentos em Edifícios****2.ª Fase de Candidaturas****(Edição 2010-2012)**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 12 601/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 29 de Fevereiro de 2008 (DR n.º 86, 2.ª S, de 5 de Maio), que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Instalações e Equipamentos em Edifícios, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, e de acordo com a alteração ao plano de estudos homologada no Despacho n.º 13098/2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 26 de Maio de 2009, publicado no DR n.º 107, 2.ª S, de 3 de Junho;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008, publicado no DR n.º 137, 2.ª S, de 17 de Julho;

Faz-se saber que está aberta a 2.ª Fase do concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2010/2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através do Instituto Superior de Engenharia (ISEC), que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Instalações e Equipamentos em Edifícios, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam de anexo ao presente diploma, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado encontra-se organizado em quatro semestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra: um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 65% do total de créditos; e uma dissertação, ou um trabalho de projecto, ou um relatório de estágio, a que correspondem 35% do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por uma instituição de ensino superior nacional, nas áreas de engenharia electromecânica, engenharia electrotécnica, engenharia mecânica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas de engenharia electromecânica, engenharia electrotécnica, engenharia mecânica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC, nas áreas de engenharia electromecânica, engenharia electrotécnica, engenharia mecânica, ou em áreas afins de ciência e tecnologia;

d) Os detentores de um curriculum escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico do ISEC como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

5 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos do ISEC, ou em www.isec.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, segundo modelo disponibilizado, e documentos comprovativos dos elementos nele referidos, em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

6 — Os prazos desta 2.ª Fase são os seguintes:

Candidatura: Desde o primeiro dia útil a seguir à publicação do presente edital até ao dia 16 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso: 17 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 20 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 21 de Dezembro de 2010;

Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos: 21 de Dezembro de 2010;

Reclamações: 22 de Dezembro de 2010;

Decisão sobre reclamações: 23 de Dezembro de 2010;

Matrícula e inscrição: de 27 de Dezembro de 2010 a 5 de Janeiro de 2011.

7 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos do ISEC ou a eles remetidas, por carta registada com aviso de recepção, para: Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra.

8 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

9 — Para esta 2.ª Fase do concurso, sobre proposta do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, põem-se a concurso as 16 vagas sobranes da fase anterior.

11 — Os candidatos admitidos a concurso através das alíneas a), b), c) e d) do ponto 4 são ordenados em função da classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2A + 2G + 3M + CV) / 8$$

em que:

A e *G* representam a afinidade e o grau do curso, respectivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];

M é a média final do curso de licenciatura (caso não seja licenciado, *M* é a média final do curso de bacharelato) expressa na escala inteira [10 a 20];

CV é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo académico, científico, técnico e profissional;

C é a classificação final.

Valorização de *A* para candidatos detentores de diploma de licenciatura ou bacharelato em:

Engenharia electromecânica: 20 valores;

Engenharia mecânica: 18 valores;

Engenharia electrotécnica: 18 valores;

Outros diplomas: valor a definir pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Valorização de *G* para candidatos detentores do grau de:

Doutoramento — 20 valores;

Mestrado (sete anos lectivos) — 18 valores;

Mestrado (cinco anos lectivos) ou Licenciatura (cinco anos lectivos) — 16 valores;

Bacharelato (quatro anos lectivos) — 15 valores;

Licenciatura (três anos lectivos) ou bacharelato (três anos lectivos) — 14 valores.

Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 4 são classificados, numa escala de 0 a 20, através de critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

Para cada contingente, a seriação dos candidatos é efectuada por ordem decrescente das suas classificações.

Em caso de empate, é estabelecida a seguinte prioridade de acesso: a) maior valor de *M*; b) idade mais baixa.

As vagas eventualmente sobranes de um contingente podem ser usadas noutro contingente, pela ordem preferencial estabelecida no ponto 9.

12 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50 euros (Valor único para a candidatura aos 2 mestrados da área da ACEE (MACSE e MIEE) em caso de candidatura conjunta a esses 2 mestrados; se os candidatos só se candidatarem a 1 desses mestrados a taxa de candidatura é igualmente de 50 euros);

Taxa de matrícula — 50 €;

Propina — 995 €.

13 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar para 2010/2011 proposto pela Comissão Coordenadora do Mestrado tendo as aulas já começado a 18 de Outubro.

14 — Os regimes de funcionamento, de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação, os prazos de entrega da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio, bem como o processo de atribuição da classificação final são definidos em Regulamento Específico do ISEC — grau de mestre em Instalações e Equipamentos em Edifícios.

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Grau: Mestre

Instalações e Equipamentos em Edifícios

1.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Matemática Aplicada | MAT | Semestral | 156 | T: 28 TP: 28 | 6 |
| Informática Aplicada | ELE | Semestral | 156 | T: 28 PL: 28 | 6 |
| Transmissão de Calor e Combustão | MEC | Semestral | 156 | T: 28 TP: 28 | 6 |
| Medidas e Instrumentação | MEC+ELE | Semestral | 156 | T: 14 TP: 14 PL: 28 | 6 |
| Instalações Eléctricas e Luminotecnia | ELE | Semestral | 156 | T: 28 TP: 28 | 6 |

T: Aulas teóricas; TP: Teórico-prática; PL: Práticas laboratoriais; OT: Orientação tutória.

2.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|--|-----------------|---------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Equipamentos Térmicos | MEC | Semestral | 156 | T: 28 TP: 14 PL: 14 | 6 |
| Redes de Fluidos | MEC | Semestral | 156 | T: 28 TP: 14 PL: 14 | 6 |
| Instalações de Climatização e Refrigeração | MEC | Semestral | 156 | T: 28 TP: 14 PL: 14 | 6 |
| Transmissão de Informação e Redes | ELE | Semestral | 156 | T: 28 TP: 14 PL: 14 | 6 |
| Instalações Técnicas Especiais I | ELE | Semestral | 156 | T: 28 TP: 14 PL: 14 | 6 |

3.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|--------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Produção e Gestão de Energia | MEC+ELE | Semestral | 104 | T: 28 PL: 28 | 4 |
| Edifícios Inteligentes e Domótica | ELE | Semestral | 130 | T: 28 PL: 28 | 5 |
| Instalações Técnicas Especiais II | MEC | Semestral | 130 | T: 28 PL: 28 | 5 |
| Segurança contra Incêndios | MEC | Semestral | 104 | T: 28 TP: 28 | 4 |
| Projecto/Estágio ou Dissertação | MEC+ELE | Semestral | 312 | OT: 42 | 12 |

4.º semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|---------------------|---------------------------|----------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Projecto/Estágio ou Dissertação | MEC+ELE | Semestral | 780 | OT: 42 | 30 |

3 de Novembro de 2010. — O Presidente, Rui Antunes.

203911736

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 23260/2010

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), de 02/11/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da*

República, procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, previstos e não ocupados.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

2 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Tomar.

3 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é, para todas as referências dos postos de trabalho, válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho destinam-se, à realização de tarefas previstas no n.º 2, do artigo 49.º da LVCR, de grau de complexidade 3, para o exercício de funções de natureza consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado, com diversos graus de complexidade, e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação o IPT em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Cada um dos postos tem a seguinte caracterização específica:

Referência A — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área de apoio científico, técnico e investigação, para exercer funções no âmbito de estudos e projectos de implementação de diversos produtos interpretativos nos domínios da cultura e do património; assessorar na preparação e realização de eventos formativos e na operacionalização de base de dados sobre património e cultura; assegurar a organização de dados sob requisitos para uso da informação pré-editorial.

Referência B — Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior — área jurídica, para exercer funções no Gabinete Jurídico do IPT, para em especial exercer as tarefas descritas relacionadas com a área funcional jurídica;

5 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento dos(as) trabalhadores(as) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objecto de negociação entre estes(as) e o Instituto.

6 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

6.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

6.2 — 18 anos de idade completos;

6.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

6.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

7 — Habilitações literárias exigidas: É exigida a habilitação de Licenciatura, com pelo menos 4 anos de duração, as seguintes áreas:

Referência A — Licenciatura em Gestão Turística e Cultural.

Referência B — Licenciatura em Direito.

8 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Por despacho do Senhor Presidente do IPT, de 02/11/2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online do IPT, no endereço <http://portal.ipt.pt/portal/ConcursosRecrutamento> e nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do IPT, sitos na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, com o telefone n.º 249 328 100;

10.2 — Cada candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

10.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

10.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica

de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

10.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

10.2.4 — *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado;

10.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º, da citada Portaria;

10.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 6 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, do procedimento, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.

10.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPT, é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

10.4 — Aos candidatos referidos no número anterior, não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal e à referência do posto de trabalho (Procedimento Concursal n.º 04/IPT/2010 e referência a que se candidata). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente, dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, em Tomar, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção e critérios: Considerando, por um lado, o facto de haver que garantir a celeridade do recrutamento objecto do procedimento a fim de prosseguir com as actividades inerentes aos postos de trabalho respectivos e, por outro lado, o facto de a realização do método de avaliação de competências, por não existir no seio da instituição profissional habilitado para a assegurar e, portanto, ter que ser contratada no exterior e pela demora na sua concretização, não ser compatível com essa celeridade, nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da LVCR, serão adoptados unicamente o método de selecção obrigatório de avaliação curricular, complementados com o método de entrevista profissional de selecção, ou seja:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

11.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

Em que,

CF = Classificação Final;

AC = Classificação obtida na Avaliação Curricular.

EPS = Classificação obtida na entrevista profissional de selecção;

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Concursos de Recrutamento”, em <http://portal.ipt.pt/>

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPT e publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e publico das instalações do IPT e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Anabela Farinha do Nascimento, Administradora do IPT;

Vogais efectivos:

— Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, Administrador dos Serviços de Acção Social do IPT;

— Dr.ª Adélia Leal, Secretária da Escola Superior de Tecnologia de Tomar;

Vogais suplentes:

— Dr.ª Celeste Noronha, Secretária da Escola Superior de Gestão de Tomar;

— Dr.ª Isabel Vieira Costa, técnica superior de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social do IPT.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

21 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

02/11/2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

203912376

Aviso n.º 23261/2010

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), de 02/11/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, previstos e não ocupados.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

2 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Tomar.

3 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é, para todas as referências dos postos de trabalho, válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Caracterização dos postos de trabalho: O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de tarefas de grau de complexidade 2, de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação do IPT, na actividade de Apoio Técnico-administrativo do IPT, nomeadamente e em especial na Área de Coordenação, Planeamento e Execução Administrativa dos Serviços Centrais do IPT, em tarefas de apoio técnico-administrativo nos domínios matérias de aprovisionamento público, tesouraria pública, recursos humanos, expediente e cursos de especialização tecnológica.

5 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento dos(as) trabalhadores(as) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objecto de negociação entre estes(as) e o Instituto.

6 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

6.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

6.2.18 anos de idade completos;

6.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

6.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

7 — Habilitações literárias exigidas: É exigida a posse do 12.º de escolaridade ou habilitação equivalente.

8 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Por despacho do Senhor Presidente do IPT, de 02/11/2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão o processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online do IPT, no endereço <http://portal.ipt.pt/portal/ConcursosRecrutamento> e nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do IPT, sites na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, com o telefone n.º 249 328 100;

10.2 — Cada candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

10.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

10.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83—A/2009, de 22 de Janeiro;

10.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

10.2.4 — *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado;

10.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 11.º, da citada Portaria;

10.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 6 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, do procedimento, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.

10.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPT, é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

10.4 — Aos candidatos referidos no número anterior, não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal e à referência do posto de trabalho (Procedimento Concursal n.º 05/IPT/2010 e referência a que se candidata). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente, dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, em Tomar, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção e critérios: Considerando, por um lado, o facto de haver que garantir a celeridade do recrutamento objecto do procedimento a fim de prosseguir com as actividades inerentes aos postos de trabalho respectivos e, por outro lado, o facto de a realização do método de avaliação de competências, por não existir no seio da instituição profissional habilitado para a assegurar e, portanto, ter que ser contratada no exterior e pela demora na sua concretização, não ser compatível com essa celeridade, nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da LVCR, serão adoptados unicamente o método de selecção obrigatório de avaliação curricular, complementados com o método de entrevista profissional de selecção, ou seja:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

11.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que,

CF = Classificação Final;

AC = Classificação obtida na Avaliação Curricular.

EPS = Classificação obtida na entrevista profissional de selecção;

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Concursos de Recrutamento”, em <http://portal.ipt.pt/>

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPT e publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e publico das instalações do IPT e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Anabela Farinha do Nascimento, Administradora do IPT;

Vogais efectivos:

Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, Administrador dos Serviços de Acção Social do IPT;

Dr.ª Adélia Leal, Secretária da Escola Superior de Tecnologia de Tomar;

Vogais suplentes:

Dr.ª Celeste Noronha, Secretária da Escola Superior de Gestão de Tomar;

Dr.ª Isabel Vieira Costa, técnica superior de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social do IPT.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

21 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

02/11/2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

203912432

Aviso n.º 23262/2010

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), de 02/11/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, previsto e não ocupado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

2 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Tomar.

3 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de tarefas de grau de complexidade 1: funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nos vários domínios de actuação do IPT.

5 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objecto de negociação entre este(a) e o Instituto.

6 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

6.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

6.2.18 anos de idade completos;

6.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

6.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea I), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

7 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, ou equivalente.

8 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — Por despacho do Senhor Presidente do IPT, de 02/11/2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online do IPT, no endereço <http://portal.ipt.pt/portal/ConcursosRecrutamento> e nos Serviços de Expediente dos Serviços Centrais do IPT, sitos na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar, com o telefone n.º 249 328 100;

10.2 — Cada candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

10.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

10.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades

inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

10.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

10.2.4 — *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado;

10.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 11.º, da citada Portaria;

10.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 6 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, do procedimento, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.

10.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPT, é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

10.4 — Aos candidatos referidos no número anterior, não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal e à referência do posto de trabalho (Procedimento Concursal n.º 06/IPT/2010 e referência a que se candidata). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente, dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Tomar, Estrada da Serra — Quinta do Contador, em Tomar, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção e critérios: Considerando, por um lado, o facto de haver que garantir a celeridade do recrutamento objecto do procedimento a fim de prosseguir com as actividades inerentes ao posto de trabalho respectivo e, por outro lado, o facto de a realização do método de avaliação de competências, por ter que ser contratada no exterior e pela demora na sua concretização, não ser compatível com essa celeridade, nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da LVCR, serão adoptados unicamente o método de selecção obrigatório de avaliação curricular, complementados com o método de entrevista profissional de selecção, ou seja:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

11.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que,

CF = Classificação Final;

AC = Classificação obtida na Avaliação Curricular.

EPS = Classificação obtida na entrevista profissional de selecção;

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Concursos de Recrutamento”, em <http://portal.ipt.pt/>

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPT e publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPT e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do Júri:

Presidente — Dr.ª Anabela Farinha do Nascimento, Administradora do IPT;

Vogais efectivos:

Dr. José Júlio Mendes Martins Filipe, Administrador dos Serviços de Acção Social do IPT;

Dr.ª Adélia Leal, Secretária da Escola Superior de Tecnologia de Tomar;

Vogais suplentes:

Dr.ª Celeste Noronha, Secretária da Escola Superior de Gestão de Tomar;

Dr.ª Isabel Vieira Costa, técnica superior de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social do IPT.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

21 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

02/11/2010 — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

203912465

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 17151/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º ambos, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o Instituto Politécnico de Viseu (IPV) procedeu, através dos avisos publicados no *Diário da República* n.º 142, 2.ª série, de 23 de Julho de 2010, no Jornal de Notícias do dia 19 de Julho de 2010 e na Bolsa de Emprego Público no dia 26 de Julho de 2010, com o código de oferta n.º OE 201007/062, à divulgação da abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Director de Serviços para o Departamento de Comunicação, Cultura e Relações Externas do Instituto Politécnico de Viseu, previsto nos Estatutos e no mapa de pessoal não docente deste Instituto;

2 — Findo o procedimento concursal e com fundamento na proposta do Júri efectuada ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, que considerou ser a candidata Licenciada Sónia Maria Rodrigues da Fonseca e Silva, a que possui maior competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo, correspondendo ao perfil desejado;

3 — Deste modo, nomeio, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 2010, nos termos dos n.ºs 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, a Licenciada Sónia Maria Rodrigues da Fonseca e Silva, técnica superior do mapa de pessoal do IPV, no cargo de Directora de Serviços do Departamento de Comunicação, Cultura e Relações Externas do Instituto Politécnico de Viseu.

Viseu, 05 de Novembro de 2010. — O Presidente do IPV, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

Síntese curricular

Informação pessoal

Nome: Sónia Maria Rodrigues da Fonseca Silva

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Moçambique (Maputo)

Data de nascimento: 27/08/1970

Habilitações académicas

Ano curricular de mestrado em ‘Sociologia do Desenvolvimento e da Transformação Social: As Sociedades Nacionais Perante a Globalização’, Universidade de Coimbra, 1998-99.

Licenciatura em ‘Relações Internacionais — Políticas e Culturais’, Universidade do Minho, 1990-94.

Habilitações linguísticas

Certificado de proficiência em língua inglesa, *American Language Institute* (Porto), 1989.

Certificado de nível avançado de espanhol (A1), *International House* (Viseu), 2009.

Experiência profissional

Técnica Superior de 2.ª Classe — De 01/02/1999 a 14/05/2010

Técnica Superior de 1.ª Classe — De 15/05/2000 a 04/03/2004

Técnica Superior Principal — De 05/03/2004 a 26/11/2007

Assessora — De 27/11/2007 a 31/12/2008

Técnica Superior — De 01/01/2009 até à presente data, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Durante os períodos indicados, exerceu funções de Coordenação, primeiro do Gabinete de Relações Internacionais e a partir do ano de 2009 do Serviço de Relações Externas; exerceu, igualmente, funções de Supervisão do Serviço de Apoio à Inserção na Vida Activa e Acompanhamento de Diplomados e do Gabinete de Acesso ao Ensino Superior; Colaborou com o Gabinete de Avaliação e Qualidade.

Formação profissional

Cursos Intensivos

Seminário de Alta Direcção, Instituto Nacional de Administração (INA), 2004.

Curso Intensivo de Protocolo Oficial, Instituto Americano de Estudos Comerciais, 2000.

Curso Intensivo ‘*Internationalising the Curriculum in Higher Education*’, EAIE — *European Association for International Education/Instituto de Línguas Modernas de Milão, Itália*, 1998.

Curso Intensivo ‘*Introduction to the Internationalisation of Higher Education*’, EAIE — *European Association for International Education/Universidade de Maastricht, Holanda*, 1997.

Outras Formações

De 1994 a 2010, frequência de diversas acções de formação e participação em conferências nacionais e internacionais nas seguintes áreas:

Direcção estratégica de serviços e equipas;

Relações Internacionais (internacionalização do ensino superior, *networking*, interculturalidade, cooperação europeia e programas comunitários, Processo de Bolonha, cooperação no mundo lusófono, mobilidade, organização de serviços de relações internacionais, etc.);

Qualidade (gestão da qualidade, normas da qualidade, qualidade nos serviços públicos, sistemas de garantia de qualidade no ensino superior e acreditação, medição e indicadores, etc.);

Administração Pública (regimes jurídicos, SIADAP, procedimento concursal);

Comunicação (técnicas de comunicação escrita, comunicação assertiva);

Informática (Excel, Powerpoint, Visio).

203909217



CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 23263/2010

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores que cessaram contrato de trabalho em funções públicas por aposentação:

| Nome | Categoria | Data cessação |
|----------------------------------|------------------------------|---------------|
| Bernardete Graça Neto Pedro. | Assistente Hospitalar . . . | 01-11-2010 |
| Fernando Alberto Correia Soares. | Assistente Técnico | 01-11-2010 |
| Maria Cruz Silva Brito. . . | Assistente Operacional. . . | 01-11-2010 |

8 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

203914482

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2052/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 27.10.2010:

Márcia Maria Pacheco Custódio Domingos, Técnica de Farmácia de 1.ª classe do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizada a acumular

funções privadas em Parafarmácias do Grupo Lagos Inter Supermercados, L.ª - Intermarchê, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

04.11.2010 — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203913356

Deliberação (extracto) n.º 2053/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 27.10.2010:

Josefina do Rosário dos Reis Torrão, Enfermeira Chefe do Mapa de Pessoal deste Hospital — autorizada a acumular funções públicas com a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2.

4 de Novembro de 2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203913275

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2054/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 04 de Outubro de 2010 foi autorizada a licença sem remuneração, por 60 dias, ao abrigo do artigo 234.º e n.º 4 do Artigo 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, à Dr.ª Maria de Fátima Rodrigues Andrade Caetano Assistente de Pneumologia, em regime de Contrato de Trabalho em Funções

Públicas por tempo indeterminado, no período de 06 de Outubro a 29 de Novembro de 2010.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

08 de Novembro de 2010. — O Administrador Hospitalar, *Francisco Martins Guerreiro*

203911906

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2055/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, EPE, de 21 de Outubro de 2010:

Jorge Manuel Pereira da Costa, Enfermeiro Especialista, autorizada a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Viseu, de 15-11-2010 a 04-02-2011 e 09-05-2011 a 15-07-2011. (isento de visto de Tribunal de Contas).

05 de Novembro de 2010. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

203906836

Deliberação (extracto) n.º 2056/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Teotónio, E. P. E., de 21 de Outubro de 2010:

Maria de Lurdes Almeida Ferreira, Enfermeira Graduada, autorizada a acumular funções públicas na Escola Superior de Saúde de Viseu, de 20-09-2010 a 04-02-2011 (isento de visto de Tribunal de Contas).

05 de Novembro de 2010. — O Director de Recursos Humanos, *José Manuel Lopes Martins*.

203906941

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 23264/2010

Cumprindo o disposto no artigo 37 n.º 1 alínea c) e n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, torna-se público que os trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado abaixo indicados, cessaram a sua relação jurídica de emprego publico, por denúncia do contrato nas datas indicadas.

Ana Cláudia Costa Oliveira Duarte Novais

Categoria: Assistente Técnica

Escalão/índice: 3 índice 238

Data da Cessação: 19.02.2010

José Maria Ferreira Rocha

Categoria: Técnico Informática nível 1 — grau 2

Escalão/índice: Escalão 2 índice

Data da Cessação: 01.01.2010

José Luís Rosas Fogo

Categoria: Assistente Graduado Hospitalar de Cirurgia Geral

Escalão/índice: 1 índice 145

Data da Cessação: 01.09.2010

Sérgio Mendes Monteiro Caldas

Categoria: Assistente Técnico

Escalão/índice: 2 índice 209

Data da Cessação: 29.06.2010

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 22 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, (*Dr. José Maria Laranja Pontes*).

203913648

Aviso n.º 23265/2010

Cumprindo o disposto da Circular Informativa n.º 2/2010 de 24 de Março, da ACSS — Administração Central do Sistemas de Saúde, todos os Enfermeiros abaixo referidos, em que a sua relação jurí-

dica de emprego público titulada CAP, converteu-se em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos reportados a 01.01.2009, nos termos dos artigos 91.º e 109.º, n.º 2 da LVCR.

Rita Maria Curralo Mourinho

Jorge Manuel Gomes Pereira

Jacinta Fátima Vivente Pires Rente Silva Sousa

Isabel Maria Brito

Cláudia Jesus Ferreira

Bruno Miguel Borges Sousa Magalhães

Alexandra Patrícia Babo Ferreira Castro Silva

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E., 22 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Maria Laranja Pontes*.

203913501

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2057/2010

Por deliberação do Conselho de Administração desta Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 07 de Outubro de 2010, concordou-se, com a opção definitiva pelo regime de contrato individual de trabalho feita pela assistente de carreira especial médica da especialidade hospitalar de psiquiatria, Dra. Teresa Maria da Silva Faria Novo, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2008 de 4 de Setembro, tornando-se efectiva a cessação do vínculo à função pública com a sua publicação no *Diário da República*, data em que o contrato individual de trabalho a celebrar no âmbito do Código do Trabalho com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., passa a produzir efeitos.

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., 05 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António Martins Alves*.

203908983

Deliberação (extracto) n.º 2058/2010

Por deliberação do Conselho de Administração desta Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 07 de Outubro de 2010, concordou-se, com a opção definitiva pelo regime de contrato individual de trabalho feita pelo assistente graduado da carreira especial médica da especialidade Medicina Geral e Familiar, Dr. Pedro Soares da Silva, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 183/2008 de 4 de Setembro, tornando-se efectiva a cessação do vínculo à função publica com a sua publicação no *Diário da República*, data em que o contrato individual de trabalho a celebrar no âmbito do Código do Trabalho com a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., passa a produzir efeitos.

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., 05 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel António Martins Alves*.

203909055

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Aviso n.º 23266/2010

Avaliação final do internato complementar da época de Julho-Agosto de 2010

Pelo presente, torna-se público que a interna Maria Fetcu concluiu o internato médico de Medicina Geral e Familiar no dia 16 de Agosto de 2010, com a classificação final de 16,5 valores, o que lhe confere o grau de assistente na respectiva área profissional.

8 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203913461



PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 23267/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Junta Metropolitana do Porto, na sua reunião de 30 de Julho de 2010, deliberou nomear, para vogais do Conselho Executivo da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro:

Prof. Doutor Américo Pires da Costa — vogal executivo
Licenciado Lino Ferreira — vogal não executivo — Presidente da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto, por inerência.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 24 de Setembro de 2010.

Porto e Sede da AMP, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta Metropolitana do Porto, *Dr. Rui Fernando da Silva Rio*.

Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Américo Henrique Pires da Costa
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 22 de Abril de 1947

2 — Habilitações Académicas

1987 — Doutoramento em Engenharia Civil, especialidade de Comunicações, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
1974 — Licenciatura em Engenharia Civil, opção de Vias de Comunicação, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

3 — Experiência Profissional

a) Funções presentes

2009 — Director do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão de Transportes

2006 — Director da Secção de Vias de Comunicação do Departamento de Engenharia Civil da FEUP

2002 — Presidente da Comissão Técnica de Normalização n.º 157 — Telemática dos Transportes e do Tráfego Rodoviário

1995 — Membro da Direcção do Instituto da Construção, em representação da Universidade do Porto

1991 — Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

b) Actividade profissional

2004 — Integrou a Comissão Instaladora da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto

1997-2002 — Consultor do Conselho de Administração da Sociedade dos Transportes Colectivos do Porto (interrompeu entre Fev/2000 a Dez/2000)

1993-2000 — Consultor da Administração dos Portos do Douro e Leixões (interrompeu entre Dez/1995 e Fev de 1997)

Elaborou vários projectos e estudos na área dos Transportes, Tráfego e Segurança Rodoviária

4 — Outras Actividades

Publicou artigos científicos em revistas nacionais e internacionais e apresentou comunicações em congressos nacionais e internacionais. Coordenou múltiplos projectos de investigação nacionais e internacionais, participou em várias comissões organizadoras de eventos científicos e foi orientador de diversas dissertações de mestrado e teses de doutoramento. Integrou, como representante nacional, várias comissões europeias no domínio dos transportes, tendo sido Delegado Nacional Efectivo ao Comité de Gestão dos Programas EURET e Transportes dos 3.º e 4.º Programa-Quadro de I&D da União Europeia. Foi avaliador e auditor de projectos em diversos programas de investigação nacionais e internacionais

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Lino Joaquim Ferreira
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 11 de Abril de 1952

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto

3 — Habilitações Profissionais:

Estágio Pedagógico para a Docência (Bragança, 1977/78)
Curso para Dirigentes da Administração Pública (INA, 1986)

4 — Experiência Profissional:

1976 a 1982 — Professor e Presidente de Conselhos Directivos de Escolas

1982 e seguintes — Técnico Superior do Ministério da Educação — área do Planeamento

1985 a 1986 — Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar

1986 — Assessor do Governo de Macau

1986-1987 — Director da Direcção dos Serviços de Educação de Macau

1991-1992 — Coordenador do Gabinete de Informação e Relações Públicas da DREN

1992-1993 — Chefe de Divisão de Equipamentos Educativos (DREN)

1993-2002 — Director-Adjunto da DREN

2002-2005 — Director-Regional da DREN

2005-2009 — Vereador da Câmara Municipal do Porto — Urbanismo e Mobilidade

2009 e seguintes — Presidente da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto

5 — Outras Actividades:

Coordenador Executivo do PRODEP — 2.º Quadro Comunitário de Apoio;

Coordenador do PRODEP e da Medida 1 do Programa Operacional da Região Norte — 3.º Quadro Comunitário de Apoio

Membro do Conselho de Administração da Porto Vivo — Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa do Porto — 2006 a 2009.

Presidente da Comissão de Autorização Comercial do Grande Porto (COMAC), no âmbito do Ministério da Economia e Inovação

Presidente da Assembleia Geral do Centro de Riscos da Universidade do Porto

Apresentou comunicações em congressos e seminários nacionais. Participou e Coordenou diversos Grupos de Trabalho de onde destaca:

O “Desenvolvimento Regional de Equipamentos Educativos” (1984)

O “Organização Estrutural dos Centros Regionais do Ministério da Educação” (1984/1985)

O Ordenamento da Rede Escolar — Melhoria das condições de funcionamento dos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (2000)

303909882

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMEGA

Aviso n.º 23268/2010

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho de Técnico Superior e um posto de trabalho de Assistente Técnico — Ref. C e Ref. D.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 55, de 19 de Março de 2010, a qual foi homologada por meu Despacho de 2 de Novembro de 2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados:

Referência C:

Rui Filipe Borges de Jesus — 14,00

Hugo Miguel Moreira Pinto — 13,20

Manuel Alexandre Machado Oliveira — 13,20

Referência D:

Maria Joaquina Baptista Carvalho — 19,01
 Marlene Alexandra Pinheiro da Fonseca — 14,40
 Patrícia Susana de Sousa Teixeira — 14,00
 Maria Helena Teixeira Carvalho — 12,80

Amarante, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303908545

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM**Aviso (extracto) n.º 23269/2010****Lista unitária de ordenação final dos candidatos:**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade, administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 20 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

- 1.º Célia Maria Mariano Gonçalves Rosa — 17,27 Valores
- 2.º Liete Gonçalves Neto — 15,49 Valores
- 3.º Edite Teixeira Rodrigues — 14,47 Valores
- 4.º Luís Miguel Lopes Brás — 13,66 Valores
- 5.º Sandra Isabel Lourenço Galrito — 13,33 Valores
- 6.º Valter dos Reis Lopes Sequeira — 12,50 Valores
- 7.º Marcelina Sandra Pereira da Luz — 11,50 Valores

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam -se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e na página electrónica, em www.cm-alcoutim.pt.

Paços do Município de Alcoutim, 21 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (despacho de 30/10/2009), o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

303874436

Aviso (extracto) n.º 23270/2010**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade, administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de Junho de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 20 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

- 1.º Márcia Danier Rodrigues Arruda Fang Hou — 18,93 Valores.
- 2.º Liete Gonçalves Neto — 15,16 Valores.
- 3.º Sandra Isabel Lourenço Galrito — 12,78 Valores.
- 4.º Edite Teixeira Rodrigues — 12,60 Valores.
- 6.º Valter dos Reis Lopes Sequeira — 11,80 Valores.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam -se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e na página electrónica, em www.cm-alcoutim.pt.

Paços do Município de Alcoutim, 21 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

303873626

Aviso (extracto) n.º 23271/2010**Lista unitária de ordenação final dos candidatos:**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de or-

denação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade, operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 20 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

- 1.º Gilberto Manuel Teixeira Conceição 12,75 Valores

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam -se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e na página electrónica, em www.cm-alcoutim.pt.

Paços do Município de Alcoutim, 22 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (despacho de 30 de Outubro de 2009), o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

303873829

Aviso (extracto) n.º 23272/2010**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade, administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 20 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

- 1.º Fábio Alexandre Santos Reis 16,30 Valores
- 2.º Edite Teixeira Rodrigues 14,53 Valores
- 3.º Sandra Isabel Lourenço Galrito 11,81 Valores

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam -se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e na página electrónica, em www.cm-alcoutim.pt.

Paços do Município de Alcoutim, 22 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (despacho de 30 de Outubro de 2009), o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

303873967

Aviso (extracto) n.º 23273/2010**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade, administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 20 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

- 1.º Sónia Luísa Alho Gomes 15,52 Valores
- 2.º Valter dos Reis Lopes Sequeira 14,75 Valores
- 3.º Edite Teixeira Rodrigues 13,25 Valores

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam -se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e na página electrónica, em www.cm-alcoutim.pt.

Paços do Município de Alcoutim, 22 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (despacho de 30 de Outubro de 2009), o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

303874322

Aviso (extracto) n.º 23274/2010**Lista unitária de ordenação final dos candidatos**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade, administrativa, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 18 de Junho de 2010, depois de homologada por meu despacho, datado de 20 de Outubro de 2010.

Candidatos aprovados:

- 1.º Carla Patrícia da Luz Custódio Vicente 17,05 Valores
- 2.º Marta Isabel de Freitas Roberto 15,17 Valores
- 3.º Edite Teixeira Rodrigues 14,53 Valores

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30 da Portaria, e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que esta mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Câmara Municipal de Alcoutim e na página electrónica, em www.cm-alcoutim.pt.

Paços do Município de Alcoutim, 22 de Outubro de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (despacho de 30 de Outubro de 2009), o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Carlos da Palma Pereira*.

303874388

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL**Aviso n.º 23275/2010**

A Câmara Municipal de Aljustrel publicou na Bolsa de Emprego Público, no jornal “Público” e no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2010, um anúncio de procedimento destinado à selecção do titular do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, verificou-se que deram entrada quatro candidaturas, sendo excluídos 3 candidatos por não reunirem os requisitos exigidos.

O júri procedeu à aplicação dos métodos de selecção à única candidata admitida: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção pública, tendo em resultado proposto a escolha da candidata Paula Alexandra Caixeirinho Banza, conforme consta na sua acta de 03 Setembro de 2010.

Assim, com base nas razões invocadas pelo júri na acta referida, na experiência profissional evidenciada na síntese curricular em anexo, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomear a licenciada Paula Alexandra Caixeirinho Banza, em comissão de serviço, pelo período de três anos renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

Síntese curricular

Nome: Paula Alexandra Caixeirinho Banza

Data de nascimento: 14 de Outubro de 1979

Habilitações Académicas: licenciatura em Sociologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa, e Mestrado em Sociologia, da Universidade de Évora.

Experiência profissional: Estágio curricular realizado no Serviço de Segurança da empresa Pirités Alentejanas, SA. de 01 de Novembro de 2000 a 30 de Abril de 2001.

Estágio profissional na Câmara Municipal de Aljustrel, exercendo funções no Serviço de Pessoal, de 02 de Novembro de 2001 a 31 de Julho de 2002.

Desempenhou funções como Assistente Administrativa, na Câmara Municipal de Aljustrel, de 01 de Agosto de 2002 até 31 de Julho de 2004, através de contrato de trabalho a termo certo, exercendo funções no Serviço de Pessoal.

Desempenhou funções como Assistente Administrativa Principal, na Câmara Municipal de Aljustrel, de 02 de Agosto de 2004 até 31 de Maio de 2006, através de contrato de trabalho a termo certo, exercendo funções no Serviço de Pessoal.

Desempenhou funções de técnica superior de Recursos Humanos (Estagiária), em regime de contrato Administrativo de Provedimento, com vista ao provimento do lugar de Técnico Superior de Recursos Humanos de 2.ª Classe, na sequência de concurso externo de ingresso para o quadro privativo da Câmara Municipal de Aljustrel, de 01 de Junho de 2006 até 31 de Julho de 2007.

Iniciou funções como técnica superior de Recursos Humanos de 2.ª classe, do quadro privativo da Câmara Municipal de Aljustrel em 01 de Agosto de 2007. Promoção para o lugar de técnica superior de Recursos Humanos de 1.ª classe em 01 de Agosto de 2008.

Transitou para a carreira de técnica superior em 01/01/2009, por aplicação do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Em 26 de Abril de 2010 foi nomeada para o exercício do cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Aljustrel, em regime de substituição, funções que desempenha até à presente data.

Aljustrel, 06 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Nelson Domingos Brito*.

303904779

MUNICÍPIO DE ALMEIDA**Aviso n.º 23276/2010**

Professor, António Baptista Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Almeida no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna publico, para cumprimento do estipulado no n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2002, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e da Lei n.º 3-B/2010, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que a Câmara Municipal de Almeida, no seguimento do respectivo procedimento concursal e tendo como fundamento a proposta do júri de mesmo procedimento, nos termos do n.º 9, do artigo 21.º, deste último diploma, deliberou por unanimidade, nomear em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, renováveis por iguais períodos de tempo, Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra, para o cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau — Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Almeida, devendo tomar posse, nos termos do n.º 10, do artigo 21.º, ainda do mesmo diploma, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. Anexo nota curricular.

Paços do Município de Almeida, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

Nota Curricular

Habilitações Académicas:

Licenciada em Direito, pela Universidade Internacional, em 1997; Pós-Graduada em Direito dos Contratos, pela Universidade Internacional da Figueira da Foz, em 1999;

Pós-Graduada em Direito Notarial, pelo Centro de Estudos Notariais e Registas, em 2004.

Formação Profissional:

Em 2005, participou no XXV Colóquio Nacional da ATAM, como 1.ª secretária da Assembleia Municipal de Pinhel;

Em 2006, participou no XXVI Colóquio Nacional da ATAM, como 1.ª secretária da Assembleia Municipal de Pinhel;

Em 2007, participou no XXVII Colóquio Nacional da ATAM, como 1.ª secretária da Assembleia Municipal de Pinhel;

Em 2008, participou no XXVIII Colóquio Nacional da ATAM, como 1.ª secretária da Assembleia Municipal de Pinhel;

Em 2008, participou no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados;

Em 2009, participou no XXIX Colóquio Nacional da ATAM, como 1.ª secretária da Assembleia Municipal de Pinhel;

Em 2009, participou no Seminário sobre O Contrato de Trabalho em Funções públicas, promovido pela Associação Luso-Brasileira de Juristas do Trabalho.

Experiência Profissional:

Advogada em exercício de funções, com inscrição na Ordem dos Advogados, desde 11/04/2000;

Desde 2001, 1.ª Secretária da Assembleia Municipal de Pinhel;
De 2002 a 2010, Advogada mandatária da Câmara Municipal de Pinhel em processos judiciais;
De 1999 a 2003 — Vice-presidente da Direcção Distrital de Coimbra da Associação Nacional dos Jovens Advogados Portugueses;
Desde 2000, Delegada da Ordem dos Advogados da Comarca de Pinhel.

303906455

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 23277/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento para: Assistente Técnico — Museu — funções administrativas (um lugar); Assistente Operacional — auxiliar de serviços de refatório/bar (um lugar).

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º do Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados de que se encontra afixada em local visível e público e na página electrónica do município, www.cm-amarante.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a que se refere o aviso n.º 7479/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 14 de Abril de 2010.

Amarante, 5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara,
Dr. Armindo José da Cunha Abreu.

303907727

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 23278/2010

Alterações de posicionamento remuneratório

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal datada de 7 de Dezembro de 2009, foi aprovada a proposta do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a qual se prevê a possibilidade de, ao abrigo da opção gestonária prevista no artigo 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, todos os trabalhadores, independentemente da carreira e ou categoria, cujas avaliações de desempenho se subsumam nas previsões das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 47.º da citada lei, poderem ver a sua posição remuneratória alterada, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 7 do art.47.º da Lei n.º 12-A/2008.

Assim, e tendo-se procedido em conformidade, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu à outorga de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração de posição remuneratória, com os seguintes trabalhadores:

Alexandra Maria Abreu Almeida, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Alice M. Machado Batista Pintassilgo, Assistente Operacional, Posição 3, Nível 3;
Ana Cristina C. Infante Gonçalves, Coordenador Técnico, Posição 2, Nível 17;
Ana Isabel Grilo Campos, Assistente Operacional; Posição 4, Nível 4;
Ana Maria C. R. Silva Henriques, Técnico Superior, Posição 5, Nível 27;
Ana Paula S. L. Guerreiro Semeano, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Anabela Félix Martins, Assistente Operacional, Posição 7, Nível 7,
António Joaquim Ruivo Ferreira, Assistente Operacional, Posição 7, Nível 7;
António José Gonçalves Tito, Assistente Operacional, Posição 6, Nível 6;
António Manuel Neiva, Assistente Operacional, Posição 10, Nível 10;
António Rosa Teixeira, Assistente Operacional, Posição 6, Nível 6;
Carlos Alberto Conceição Coelho, Assistente Operacional, Posição 9, Nível 9
Carlos Alberto Duarte Rodrigues, Assistente Operacional, Posição 10, Nível 10;
Carmina Correia, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;

Carmina Lopes Félix, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4;
Celeste Maria R. O. Chitas Rego, Assistente Operacional, Posição 3, Nível 3;
Cidália Maria M. José Moreira, Coordenador Técnico, Posição 2, Nível 17;
Cláudia Filipe Bispo Paulo, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Cristina Maria Realista Pires Esteves, Assistente Operacional, Posição 7, Nível 7;
Custódio Manuel Santos, Assistente Operacional, Posição 6, Nível 6;
Custódio Marcelino Pacheco Carapinha, Assistente Operacional, Posição 8, Nível 8;
Deonilde Maria Ribeiro Madelino, Assistente Operacional, Posição 3, Nível 3;
Domingos Alberto Condeixa Cação, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Esmeralda Maduro Gonçalves, Assistente Técnico, Posição 6, Nível 11;
Esmeralda Silva Filipe, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, Coordenador Técnico, Posição 2, Nível 17;
Fernando Jorge Anselmo Guerra, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Francisco António Carapinha Parracho, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Francisco José Zacarias Marques, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4;
Helena Alexandre C. L. Silva Machado, Técnico Superior, Posição 5, Nível 27;
Isabel Rodrigues C. Santos Ferreira Correia, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
João Francisco Godinho Semeano, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4;
João Francisco Silva Vieira, Assistente Operacional, Posição 7, Nível 7;
Joaquim Miguel Clarimundo, Assistente Técnico, Posição 7, Nível 12;
Joaquina Vieira Vitorino Semeano, Assistente Operacional, Posição 3, Nível 3;
Luís Alberto Marques Paulino, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4;
Mª Carmo Marçal Leonardo Santos, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4;
Mª Glória L. O. Pedrosa, Assistente Operacional, Posição 3, Nível 3;
Maria Henriqueta A. Almeida dos Reis, Técnico Superior, Posição 9, Nível 42;
Marcelino Estanislau Pinto, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Margarida Pereira Dias, Assistente Técnico, Posição 10, Nível 15;
Maria Carmo Gameiro Francisco, Técnico Superior, Posição 7, Nível 35;
Maria Eugénia P. Edviges Rodrigues, Coordenador técnico, Posição 2, Nível 17;
Maria Filomena Tomás Seco, Assistente Operacional, Posição 3, Nível 3;
Maria Idalina Silva Jorge Saraiva, Assistente Operacional, Posição 3, Nível 3;
Maria Manuela Oliveira da Silva Soares, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4;
Maria Paz D. Oliveira Araújo, Coordenador Técnico, Posição 2, Nível 17;
Maria Rosa L. Carrão Antunes, Assistente Operacional, Posição 4, Nível 4;
Mónica Cardoso Silva Rodrigues, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Mónica Paula Ferreira Silva, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Nelson Manuel Lima Santos, Assistente Técnico, Posição 6, Nível 11;
Paulo Alexandre Sá Martins, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Perpétua Maria Caniço, Assistente Operacional, Posição 5, Nível 5;
Rosa Maria Correia C. Pedrosa, Coordenador Técnico, Posição 2, Nível 17;
Sérgio Vieira, Assistente Operacional, Posição 2, Nível 2;
Vitor Manuel Costa Oliveira, Assistente Operacional, Posição 6, nível 6.

9 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão.*

303877555

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Aviso n.º 23279/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 9 postos de trabalho na categoria de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal do Bombarral de 16 de Agosto de 2010, encontra-se aberto o procedimento concursal comum, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (contrato de trabalho em funções públicas), tendo em vista o preenchimento de 9 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, para o Sector da Educação, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Bombarral.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

2 — Consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, encontra-se temporariamente dispensada, de acordo com a informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: 9 postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Funções da categoria/carreira de Assistente Operacional (área de auxiliar da acção educativa), para exercer a sua actividade nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo no concelho do Bombarral.

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: área do Concelho do Bombarral, não assegurando o Município o transporte para os estabelecimentos de ensino.

6 — Prazo de validade: O presente procedimento é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o estabelecido no artigo 6.º, n.º 4 da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. g), n.º 3, do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos ao procedimento concursal que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7.5 — Apenas podem ser admitidos candidatos que possuam, a escolaridade mínima obrigatório.

8 — Remuneração — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Atendimento ao Público de utilização obrigatória, ou disponibilizado na página electrónica da Câmara Municipal do Bombarral, em <http://www.cm-bombarral.pt> e entregues pessoalmente nesta Secção de Atendimento ao Público das 9h às 16h, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, constando nesse caso a data do registo, para Câmara Municipal do Bombarral, Praça do Município, 2540 -046 Bombarral, até à data limite fixada no presente aviso.

9.3 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento do concurso a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone).

9.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, de fotocópia legível do certificado de habilitações, *Curriculum Vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão fiscal de contribuinte, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae*. No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

9.5 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal do Bombarral, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação de desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

9.6 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Atendendo à urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização de um único método de selecção obrigatório, nos termos do artigo 6.º e artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Métodos de Selecção: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, o método de selecção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC) será substituída pelo método de selecção obrigatório Avaliação Curricular (AC);

11.2 — Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão

considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4 (EP) + 2 (FP) / 7$$

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 15 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — Será considerada a experiência profissional pelo tempo de exercício de funções de auxiliar de acção educativa ou Assistente Operacional, com ou sem remuneração, valorizando as prestações em estabelecimento de ensino, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar:

- a) 20 Valores — Com duração de mais de 24 meses;
- b) 18 Valores — Com duração entre 18 e 24 meses;
- c) 16 Valores — Com duração entre 12 e 18 meses;
- d) 14 Valores — Com duração entre 6 e 12 meses;
- e) 12 valores — Com duração inferior a 6 meses;
- f) 10 valores — Sem qualquer experiência.

Formação Profissional (FP) — formação profissional relevante no âmbito de funções de Assistente Operacional:

- a) 20 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 17 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas;
- c) 14 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;
- d) 12 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 25 horas ou mais e menos de 50 horas.
- e) 10 Valores — Sem Formação directa ou indirectamente relacionada com a área vocacional.

11.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

11.4 — A Prova de Conhecimentos, destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função a concurso. A prova de conhecimentos é escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, versando as seguintes temáticas: lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pelas declarações de rectificação n.º 4/2002 de 6 de Fevereiro e 9/2002 de 05 de Março; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Decreto-Lei n.º 147/97 de 11 de Junho; Lei n.º 59/98 de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho;

11.5 — A entrevista profissional de selecção terá uma duração máxima de 30 minutos, será valorada conforme o disposto no n.º 6 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11.6 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas, em cada método de selecção efectuada através das seguintes fórmulas: $OF = PC \times 70\% + EPS \times 30\%$ ou $OF = AC \times 70\% + EPS \times 30\%$ em que:

- OF = Ordenação final;
- AC = Avaliação Curricular;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção;

11.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

11.8 — Em caso de igualdade de valoração aplicar-se-á o previsto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, neste procedimento concursal os candidatos com incapacidade superior a 60%, devidamente comprovada, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Luís Miguel Azoia Lopes, Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas.

Vogais efectivos: Alexandra Manuela Viola Alexandre Santos, Coordenadora Técnica e Maria Inês Nunes Severino, Assistente Técnica

Vogais suplentes: Alexandra Martins Ferreira, Assistente Técnica e Maria da Graça do Rosário Diniz, Assistente Técnica.

12.1 — O primeiro vogal efectivo substituiu o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — A notificação dos candidatos excluídos, para os métodos de selecção faz-se através de uma das formas previstas no n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, privilegiando-se o envio por E-mail.

13.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar e a convocação para os métodos seguintes é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Bombarral e disponibilizada na sua página da Internet

14 — A publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos será efectuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na secção de recursos humanos e disponibilizada na página electrónica da autarquia, em www.cm-Bombarral.pt.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação, no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal do Bombarral e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, José Manuel Gonçalves Vieira.

303880754

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 23280/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

1 — De acordo com os n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria) e do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 101/2010, de 13 de Agosto, no âmbito das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 91/2009, de 18 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 38/2010, de 26 de Março, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais (adiante designada por C. M. C.), encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para o recrutamento e preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal desta Câmara, na Direcção Municipal de Segurança e Fiscalização, do Serviço Municipal de Protecção Civil, e dos que vierem a ocorrer no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento nos termos do definido nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 40.º da Portaria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

3 — Local de trabalho — Município de Cascais.

4 — Caracterização dos postos de trabalho — Em conformidade com o descrito no ponto 4.1 do artigo 1.º, do anexo I do ROSM (Regulamento

de Organização dos Serviços Municipais), aprovado pela Assembleia Municipal em 27/11/2009 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15/12/2009.

Condições preferenciais:

Conhecimentos comprovados da organização, missão e actividade da protecção civil;

Conhecimentos comprovados em Planeamento de emergência, com elaboração de planos;

Conhecimentos comprovados em plataformas SIG;

Capacidade relacional e gosto pelo trabalho em equipa.

5 — Remuneração: De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numas das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a C. M. C., e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.

7 — Até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Possuir o 12.º ano de escolaridade

8 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C. M. C. idênticos aos postos de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — A apresentação da candidatura deverá ser formalizada em formulário tipo, devidamente assinado, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março.

O formulário está disponível no Núcleo de Informação e Atendimento e no site oficial da C. M. C. em www.cm-cascais.pt. As candidaturas poderão ser entregues no Núcleo de Informação e Atendimento das 09:00 às 17:00 horas ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, para a Praça 5 de Outubro, n.º 9, 2754—501 Cascais

9.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e da formação profissional relacionada com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em SME, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado e as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de na declaração não poder constar as avaliações do desempenho referidas, deverá o candidato fazer prova delas através de fotocópias das avaliações em referência.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — O prazo para a apresentação das candidaturas é, de acordo com o estipulado no artigo 26.º da Portaria, de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

11 — Métodos de Selecção: Os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem a necessidades imperiosas e muito urgentes cujo recrutamento se impõe seja concretizado com a máxima celeridade permitida por lei, sob pena de ruptura na capacidade de resposta da Câmara Municipal, de que resultaria grave dano para a prossecução do interesse público. Deste modo, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, o método de selecção obrigatório a utilizar é a avaliação curricular prevista na alínea a) do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR. Para além deste método, é utilizado o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70%, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

11.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de 30%.

11.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria.

11.4 — A valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como nas fases que o comportem e na classificação final.

A valoração final obtém-se através da aplicação das ponderações definidas para os métodos de selecção utilizados, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

12 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Manuel João Morais Ribeiro, Director de Departamento;

1.º Vogal Efectivo: Paulo Jorge Bernardes Gaspar, Chefe de Divisão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Carlos Silva Estibeira, Assistente Técnico;

1.º Vogal Suplente: Maria Beatriz Batalha Losada Simões Santos, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Patrícia Costa Veiga Alves Gonçalves, Assistente Técnica.

13 — Sempre que solicitadas serão facultadas aos candidatos as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard da C. M. C. e disponibilizada na página electrónica.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos placards da C. M. C., disponibilizada na página electrónica da C. M. C. e enviada aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da aplicação de todos os métodos de selecção, por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por publicação integral, na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página electrónica da C. M. C., por extracto disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, por extracto em jornal de expansão nacional.

17 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 27 de Outubro de 2010. — A Vereadora, *Maria da Conceição Salema Cordeiro*.

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA**Aviso (extracto) n.º 23281/2010****Cessação da relação jurídica de emprego público/desligação do Serviço**

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007, de 7 de Setembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que foi desligado do Serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Novembro/2010, inclusive, o encarregado operacional Alfredo de Sousa Rodrigues, colocado entre a 4.ª e 5.ª posições remuneratórias. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 712,86€; a desligação do Serviço originou a vacatura de um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de encarregado operacional.

Paços do Município de Castelo de Paiva, 02 de Novembro de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Manuel Moreira Carvalho*.
303888385

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO**Regulamento n.º 837/2010****Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do Refeitório Escolar do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico da Câmara Municipal de Celorico de Basto.**

Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto:

Torna Público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 19 de Outubro de 2010, foi deliberado, aprovar o projecto de Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do Refeitório Escolar do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico da Câmara Municipal de Celorico de Basto, e proceder à apreciação pública daquele documento, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Mais se faz saber que, exemplares do Projecto do Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do Refeitório Escolar do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico da Câmara Municipal de Celorico de Basto, podem ser consultados na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Celorico de Basto, durante o horário normal de funcionamento.

Celorico de Basto, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

Proposta de Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do Refeitório Escolar do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico**Preâmbulo**

No âmbito do quadro de transferência de atribuições e competências consignado na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, é competência das Autarquias Locais, em matéria de Educação, assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação Pré-Escolar e do Ensino Básico.

Assim, com vista à prossecução da competência anteriormente enunciada, e de modo a:

Facilitar o trabalho de acompanhamento e controlo do funcionamento dos Refeitórios Escolares e ou Serviço de Refeições, no âmbito das parcerias existentes entre o Município de Celorico de Basto, os Agrupamentos de Escolas e as IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social);

Promover e simplificar os procedimentos relativos ao pagamento das participações, devidas pelos encarregados de educação, pela prestação do serviço de refeições aos alunos matriculados nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico;

O Município de Celorico de Basto vai implementar um Programa de Gestão dos Refeitórios Escolares, pelo que o presente Regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento e gestão dessas estruturas de apoio.

Artigo 1.º**Lei Habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das competências conferidas n.º 8 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República do n.º 4, e alínea a), do n.º 7, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em vista o estabelecido na alínea b), do n.º 3, do artigo 19.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Artigo 2.º**Âmbito**

O presente Regulamento estabelece as normas e os princípios gerais respeitantes ao funcionamento e ao pagamento das refeições fornecidas nos Refeitórios Escolares aos alunos matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do concelho de Celorico de Basto.

Artigo 3.º**Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera -se:

1 — Serviço de Refeições — É o serviço que visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidos pelo Ministério da Educação.

2 — Preço da Refeição/Dia — é aquele que for fixado em cada ano lectivo pelo Ministério da Educação.

3 — Escalões de Capitação — Para os alunos do Ensino Básico, os escalões de capitação são determinados com base no posicionamento dos agregados familiares e nos escalões de atribuição do abono de família.

Escalão A — destinado aos alunos cujos rendimentos do agregado familiar a que pertencem são do escalão 1 do Abono Família.

Escalão B — destinado aos alunos cujos rendimentos do agregado familiar a que pertencem são do escalão 2 do Abono de Família.

4 — Mensalidade com a Alimentação para as crianças inscritas nos estabelecimentos da Rede Pública da Educação Pré-Escolar é determinada em cada ano lectivo, com base nos escalões de rendimento per capita do agregado familiar indexado à remuneração mínima mensal, definido pelo Despacho n.º 300/97, de 9 de Setembro.

Artigo 4.º**Normas Gerais do Funcionamento dos Refeitórios Escolares**

1 — O serviço de refeições destina -se às crianças e aos alunos matriculados nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico onde estão integrados.

2 — O serviço de refeições poderá ainda ser utilizado por: docentes, pessoal auxiliar e funcionários da Câmara Municipal em exercício de funções no estabelecimento de ensino mediante conhecimento e autorização prévia da Autarquia.

3 — As refeições constam de uma ementa semanal, que deverá ser afixada pela escola antecipadamente e em local visível para a comunidade escolar.

4 — A refeição é composta por:

Pão;

Sopa de vegetais frescos;

Prato de Carne ou de peixe em dias alternados e respectivos acompanhamentos vegetais;

Sobremesa: Fruta ou Doce.

5 — É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos refeitórios escolares

6 — É igualmente proibida a confecção de refeições para serem fornecidas fora do Refeitório Escolar, exceptuando -se aquelas que, por força da inexistência de condições de Cozinha nos edifícios escolares, tenham de ser transportadas.

Artigo 5.º**Preço das refeições em Refeitórios Escolares**

No Ensino Básico:

1 — Para os alunos abrangidos pelo Escalão A, a refeição é gratuita.

2 — Para os alunos abrangidos pelo Escalão B, o preço da refeição/dia é o correspondente a 50% do preço da refeição fixado anualmente por Despacho do Ministério da Educação.

3 — Para os restantes alunos, o preço da refeição/dia é aquele que em cada ano lectivo for fixado pelo Ministério da Educação.

Na Educação Pré-Escolar:

1 — O custo mensal das refeições fornecidas às crianças é aquele que constar dos mapas de cálculo de capitação para atribuição de benefícios no âmbito da Acção Social Escolar, remetidas no início de cada ano lectivo pelos Serviços de Educação da Câmara Municipal de Celorico de Basto aos Agrupamentos de Escolas.

2 — Sempre que um Jardim -de -infância seja frequentado por uma ou mais crianças cujos encarregados de educação não apresentem candidatura aos apoios previstos pelo Despacho conjunto n.º 300/97, de 9 de Setembro, dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, o custo mensal das refeições fornecidas é aquele que corresponde ao 6.º escalão.

3 — Haverá lugar a desconto no valor da mensalidade da alimentação sempre que, por motivos devidamente comprovados, a criança não compareça ao Jardim -de -infância por um período de cinco, ou mais dias, consecutivos. Nestas situações, o valor a deduzir à mensalidade, corresponderá a:

25 % — 5 Dias;
50 % — 10 Dias;
75 % — 15 Dias.

3.1 — Em caso de impedimento ou ausência por um período de 20 dias não haverá lugar a pagamento de mensalidade.

Artigo 6.º

Competências dos Agrupamentos de Escolas e de Outras Entidades

1 — No que se refere aos estabelecimentos de Educação Pré -Escolar e do Ensino Básico cujos refeitórios estão concessionados a uma empresa de restauração, compete aos Agrupamentos de Escolas:

1.1 — Proceder ao preenchimento do Anexo 1 do presente Regulamento, identificando o número de alunos que irão usufruir do serviço de refeições e respectivo escalão, o qual deverá ser remetido aos Serviços de Educação da Câmara Municipal no início de cada ano lectivo.

1.2 — Remeter até ao quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço o Anexo 2 do presente Regulamento, Registo Diário de Refeições (indicação do número total de refeições/dia/por escalão de capitação).

2 — No que se refere aos estabelecimentos de Educação Pré escolar e do Ensino Básico cujos refeitórios escolares estejam sob a gestão de outras entidades, nomeadamente, IPSS (Instituições Particulares de Solidariedade Social), as competências enunciadas no n.º 1 são da responsabilidade dessas entidades;

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, às entidades é dispensado o preenchimento do Anexo 1.

4 — Compete igualmente aos Agrupamentos de Escolas, em colaboração com os coordenadores dos estabelecimentos de educação e de ensino, comunicar aos Serviços de Educação da Câmara Municipal as alterações que venham a ocorrer na determinação dos escalões de capitação das crianças e dos alunos que usufruem do serviço de refeições.

Artigo 7.º

Local de afixação

O valor mensal a pagar por cada aluno, correspondente ao fornecimento das refeições, será afixado nas instalações escolares.

Artigo 8.º

Modalidade de pagamento das refeições

O pagamento das refeições deverá ser feito nas instalações da Câmara Municipal, nos Serviços da Educação.

Artigo 9.º

Prazo para pagamento das refeições

O pagamento das refeições deverá ser feito, impreterivelmente, até ao oitavo dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Artigo 10.º

Incumprimento no pagamento das refeições

1 — Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior, será aplicada uma taxa adicional por cada dia de incumprimento, no valor de 0,30€.

2 — Mantendo -se o incumprimento no pagamento de refeições até ao último dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, o aluno/criança deixará de poder usufruir do serviço de refeições, sendo disso notificados o respectivo Agrupamento de Escolas e o Encarregado de Educação.

203903782

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 23282/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho código DASCD 9, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, a que se refere o aviso n.º 7214, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 69 de 9 de Abril de 2010, homologada por meu despacho de 03 de Novembro de 2010.

Candidata aprovada:

Tânia Sofia Oliveira Prates — 15,80 valores;

Candidatos excluídos por não possuírem relação jurídica de emprego público:

Ana Alexandra Mestrinho Bernardes;
Cláudia Maria Leocádia Laranjo;
Susana Filipa Mota Bastos.

Paços do Município de Coruche, 04 de Novembro de 2010. — A Vereadora com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

303898453

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 23283/2010

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho de 29/10/2010, proferido nos termos do disposto nos artigos 73.º e 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de adjunta do meu gabinete de apoio pessoal, a técnica superior, Isabel Maria da Graça Ferreira, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2010.

Paços do Concelho do Entroncamento, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303894435

Aviso n.º 23284/2010

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea a) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional/nadador salvador, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 11, 2.ª série, de 18/01/2010, após negociação, e por despachos do Presidente da Câmara datados de 13/10/2010 e 25/10/2010, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início em 18/10/2010, com José Miguel Fernandes Boavida e com início a 02/11/2010, com Gonçalo Nuno Pires Trindade, na carreira e categoria de assistente operacional, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1 nível remuneratória da tabela única (475,00€).

Entroncamento, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303896541

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 23285/2010

José Ernesto d'Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente que, em reunião ordinária de 27 de Outubro de 2010,

o órgão executivo deliberou aprovar o projecto de Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora e respectiva Tabela que o integra, de modo que durante o prazo de 30 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, este seja submetido à apreciação pública para recolha de sugestões, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Mais se informa que os interessados podem consultar o presente projecto de Alteração do Regulamento Municipal junto do Serviço de Atendimento ao Município, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Sertório, em Évora, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões que entendam, podendo estas ser enviadas por carta registada com aviso de recepção para esta morada ou aí entregues pessoalmente, bem como remetidas através do e-mail cmevora@mail.evora.net.

Para produzir os devidos efeitos publica-se o presente aviso, que será afixado nos lugares de estilo. A presente proposta deverá ser sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

Projecto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora

Nota justificativa

O actual regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, disciplinando as relações jurídico-tributárias que originam o pagamento das taxas às autarquias locais, veio regulamentar ex novo a criação de taxas, consagrando as grandes áreas de actividade no âmbito das quais as mesmas podem ser criadas, liquidadas e cobradas, bem como os princípios aos quais estas se encontram submetidas.

Nesse contexto, e em obediência às novas regras consagradas nesta matéria, foi aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, após deliberação da Câmara Municipal de Évora de 30 de Março de 2010, e de deliberação da Assembleia Municipal, em reunião de 17 de Abril de 2010.

Tratando-se de uma matéria particularmente sensível e determinante, quer do ponto de vista da actividade local, quer ponto de vista dos vários agentes económicos do Concelho de Évora, bem como estando em causa um normativo que foi praticamente construído do zero fruto das novas regras aplicáveis às taxas das autarquias locais, desde a primeira hora da entrada em vigor do novo regulamento que a Câmara Municipal de Évora tem promovido medidas de acompanhamento da sua aplicação, com o propósito de identificar aspectos que exijam correcções ou que sejam susceptíveis de serem aperfeiçoados.

Em igual medida, desde o momento da entrada em vigor do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas que os serviços municipais têm vindo a formular diversos contributos decorrentes da prática registada na aplicação do novo normativo.

Assim, com base nesse trabalho e nessa experiência, sempre em harmonia com as regras decorrentes do regime geral das taxas das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, entende-se ser agora necessário e pertinente promover uma primeira alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora no sentido de consagrar um conjunto de modificações que se entende serem fundamentais, quer no sentido de tornar este diploma mais lógico e coerente, quer no sentido de ultrapassar lacunas e erros entretanto identificados.

Ademais, aproveitaram-se os primeiros meses de aplicação deste normativo para aprimorar e traduzir em texto corrido, passível de publicação, a fundamentação económico-financeira do Regulamento e Tabela de Taxas que anteriormente estava consagrada apenas sob o formato de folha de cálculo, aumentando assim a inteligibilidade do documento e, logo, a sua transparência.

A respeito desta fundamentação económico-financeira, que agora se publica sob a forma de anexo ao Regulamento e Tabela de Taxas, importa referir que ela contempla a expressão dos critérios e fórmulas de justificação financeira da Tabela de Taxas que decorrem do estipulado na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Julga-se ainda oportuno esclarecer, para que melhor se compreenda a referida tabela de fundamentação, que na generalidade dos valores estabelecidos foram considerados os custos inerentes à tramitação de cada pedido nos vários serviços que integram a Câmara Municipal de Évora, segundo a seguinte fórmula demonstrativa:

$$\text{Taxa} = \text{CT} - \text{CSSM} + \text{DES}$$

$$\begin{aligned} \text{CT} &= \text{CD} + \text{CI} \\ \text{CD} &= \text{CMD} (80\%) \\ \text{CI} &= \text{CMI} (20\%) \\ \text{CSSM} &= \text{CT} \times x\% \\ \text{DES} &= \text{CT} \times y\% \end{aligned}$$

em que os acrónimos têm as seguintes correspondências:

CT — Custos Totais
 CSSM — Custo Social Suportado pelo Município
 DES — Factor de Desincentivo
 CD — Custos Directos
 CI — Custos Indirectos
 CMD — Custos Médios Directos
 CMI — Custos Médios Indirectos

Seguido o que a lei prescreve a este respeito, nos casos em que se entendeu que existe um benefício expectável por parte do sujeito passivo, optou-se por fazer com que a taxa aplicável venha a reflectir, também, esse estimado benefício, com base num valor de referência de 43,78€, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{BF m}^2 \text{ — Benefício expectável por m}^2$$

$$\text{BFm}^2 = \text{PBm}^2 - \text{PMm}^2$$

PBm² — Preço Base da construção por m² (preço base por m² referido na Portaria 16-A/2008 de 9 de Janeiro para efeitos do IMI + 25% do custo de terreno, segundo o artigo 39.º do CIMI)

PMm² — Preço de mercado da construção por m² (valor de preço de habitação para efeitos de cálculo da renda controlada consagrado na Portaria 1425-B/2007 de 23 de Novembro)

Nos casos em que se verificou que os tempos adstritos a cada tramitação processual eram manifestamente excessivos, acarretando um encargo inoportuno para os utentes, foi entendido fazer impender sobre o Município a assunção do respectivo diferencial na expectativa da permanente optimização do funcionamento dos serviços.

Do mesmo modo, em alguns casos, existe uma componente de incentivo, através da qual o Município opta por apoiar certas actividades ou sectores que considera estratégicos ou de interesse municipal, assumindo parte do custo municipal suportado como forma de traduzir esse apoio, apoio esse que se exprime na tabela de justificação através uma percentagem do custo arredondada à segunda casa decimal.

Em casos específicos foi introduzido um factor desincentivo, cujo valor é fixado com vista a desencorajar certos actos ou operações, por se considerar que os mesmos têm uma natureza, ou possuem repercussões, que devem ser objecto de uma estratégia de contenção.

Nos termos do exposto, a justificação relativa às categorias de taxas passará pois a estar publicada no final da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora e integra o presente documento como Anexo.

De igual modo, convém ter presente que as quantias que revestem a natureza de preço não se integram na estatuição directamente decorrente da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, dispensando por isso a elaboração de uma justificação económico-financeira, tendo sido, todavia, levado em conta o princípio da tendencial coincidência entre o custo real do serviço e o valor cobrado, de modo a não prejudicar o erário municipal.

No entanto, antes de ser submetido ao órgão deliberativo — a Assembleia Municipal — para decisão definitiva, o projecto de alteração do regulamento em apreço, bem como a justificação económico-financeira que agora se contempla em anexo, deverá, nos termos do artigo 118.º do CPA, ser submetido a apreciação pública para efeitos de recolha de sugestões, sendo com esse propósito publicado na 2.ª série do *Diário da República* ou no jornal oficial da entidade em causa.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a Assembleia Municipal de Évora, sob proposta da Câmara Municipal formulada nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determina que o artigo 8.º do Regulamento, bem como os artigos 1.º, 19.º, 23.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 33.º, 34.º, 53.º, 60.º, 76.º, 81.º e 87.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora passem a ter a seguinte redacção, sendo igualmente adicionados ao Regulamento o artigo 32.º-A e à Tabela de Taxas os artigos 89.º-A e 94.º, bem como o Anexo I.

**Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas
do Município de Évora**

Artigo 8.º

[...]

1 — A apreciação e decisão da eventual isenção ou redução das taxas previstas nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo anterior carecem de formalização do pedido, que deverá ser fundamentado com a identificação da norma ou normas com base nas quais o pedido é submetido, bem como ser acompanhado dos elementos que comprovem o preenchimento das condições subjectivas ou objectivas que sustentem a atribuição da isenção ou redução.

2 —
3 —

Artigo 32.º-A

Norma transitória

1 — As taxas previstas no presente Regulamento serão aplicadas a todos os actos de liquidação praticados após a sua entrada em vigor, ainda que respeitantes a processos iniciados anteriormente.

2 — As isenções e reduções de taxas requeridas após a entrada em vigor do presente Regulamento serão apreciadas de acordo com o artigo 7.º, ainda que respeitantes a processos iniciados anteriormente.

Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora

Artigo 1.º

[...]

| | |
|--|----------|
| 1 — | |
| 2 — | |
| 3 — | |
| 4 — Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do artigo 369.º e n.º 1 do artigo 370.º CC, fazendo prova plena, nos termos do artigo 371.º | 6.44€ d) |
| 5 — | |
| 6 — | |
| 7 — | |
| 8 — | |
| 9 — | |
| 10 — | |
| 10.1 — | |
| 10.1.1 — | |
| 10.1.2 — | |
| 10.2 — | |
| 10.2.1 — | |
| 10.2.2 — | |
| 10.3 — Fotocópias previstas nos números anteriores, quando destinadas a estudo ou investigação | 0.10€ a) |
| 10.4 — Fotocópias de plantas, por m ² | 4.02€ a) |
| 11 — | |
| 12 — | |
| 13 — | |
| 14 — | |
| 14.1 — | |
| 14.2 — Imagem destinada a trabalho ou publicação académica, se requerida por professor ou estudante — por cada unidade | 2.50€ a) |
| 15 — | |
| 16 — | |
| 17 — | |
| 18 — | |
| 19 — | |
| 20 — | |

Artigo 19.º

Instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais, nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro

| | |
|---|------------|
| 1 — Estabelecimentos industriais tipo 3 | |
| 1.1 — Recepção do registo entregue on-line e verificação da sua conformidade | 56.09€ d) |
| 1.2 — Recepção do registo entregue presencialmente e verificação da sua conformidade | 112.17€ d) |
| 1.3 — Recepção de registo entregue on-line de alterações nos estabelecimentos | 56.09€ d) |
| 1.4 — Recepção de registo entregue presencialmente de alterações nos estabelecimentos | 112.17€ d) |

| | |
|---|-----------|
| 2 — Averbamentos | 28.81€ d) |
| 3 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos | 50.79€ d) |
| 4 — Pela realização de vistorias no âmbito do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro | 62.09€ d) |
| 5 — Pedido de informação prévia de localização de estabelecimento industrial | 77.75€ d) |
| 6 — A recolha de amostras, ensaios laboratoriais e peritagens realizados no âmbito da avaliação das condições do exercício da actividade do estabelecimento, com recurso a entidades externas ao município são suportadas pelo requerente acrescendo à taxa aplicável | d) |
| 7 — O montante das taxas previstas no ponto 4 é repartido pelas entidades externas participantes na vistoria e pela entidade gestora da plataforma electrónica, na percentagem e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 209/2008 | d) |

Artigo 23.º

[...]

| | |
|---|----------|
| 1 — Ocupação do solo mediante a construção de estaleiros, colocação de andaimes tapumes ou outros, por metro linear e por dia | |
| 1.1 — Dentro de zonas classificadas | 0.22€ d) |
| 1.2 — Fora de zonas classificadas | 0.15€ d) |
| 1.3 — Acresce aos valores previstos nos números anteriores, sempre que a ocupação implique o corte de via ou a proibição do estacionamento, por dia | 0.53€ d) |
| 2 — | |

Artigo 28.º

[...]

| | |
|--|-----------|
| 1 — | |
| 1.1 — | |
| 1.2 — | |
| 1.3 — | |
| 1.4 — | |
| 1.5 — Certidão de propriedade horizontal (por fracção) | 16.55€ d) |
| 1.6 — Outras certidões | 10.05€ d) |
| 2 — | |
| 3 — | |
| 4 — | |
| 5 — | |
| 6 — | |

Artigo 29.º

[...]

| | |
|--|----------|
| 1 — | |
| 2 — | |
| 3 — | |
| 4 — | |
| 5 — Sempre que o procedimento de licenciamento implique a consulta a entidades externas à Câmara Municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por entidade a consultar | 2.50€ b) |

Artigo 30.º

[...]

| | |
|--|------------|
| 1 — Ocupação do solo com construções temporárias, depósitos ou semelhantes — por m ² e por mês ou fracção | 7.80€ d) |
| 2 — Ocupação do solo com pavilhões, quiosques, esplanadas, bancas ou instalações semelhantes — por m ² ou fracção e por dia | 0.16€ d) |
| 3 — Ocupação de espaço público com instalações de depósitos de gás, por m ² e por mês ou fracção | 32.16€ d) |
| 4 — Outras ocupações do solo, por m ² e por mês ou fracção | 4.05€ d) |
| 5 — Sempre que o procedimento de licenciamento implique a consulta a entidades externas à Câmara Municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por entidade a consultar | 2.50€ b) |
| 6 — Acresce aos valores previstos nos números anteriores, sempre que a ocupação implique o corte de via ou a proibição do estacionamento, por dia | 0.53€ d) |
| 7 — Sempre que a ocupação do solo abranger lugares de estacionamento tarifado ou lugares de estacionamento reservados a residentes, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por mês ou fracção e por lugar ocupado | 153.12€ a) |

| | |
|---|----------|
| 8 — Corte de via para efeitos de ocupação do solo ou desenvolvimento de actividades na via pública | |
| 8.1 — Taxa fixa | 8.52€ d) |
| 8.2 — Acresce à taxa fixa estabelecida no número anterior os valores previstos no artigo 92.º da presente tabela, em função dos trabalhadores e veículos que venham a ser mobilizados | |

Artigo 31.º

[...]

| | |
|--|-----------|
| 1 — Com depósitos subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras — por cada m ³ e por ano | 1.65€ d) |
| 2 — Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear e por ano | |
| 2.1 — Com diâmetro até 20 cm | 2.85€ d) |
| 2.2 — Com diâmetro superior a 20 cm | 3.28€ d) |
| 3 — Postos, cabinas e semelhantes — por m ³ e por ano | |
| 3.1 — Até 3 m ³ | 60.20€ d) |
| 3.2 — Por cada m ³ a mais ou fracção | 16.55€ d) |
| 4 — Contentores subterrâneos de telecomunicações — por m ³ e por ano | 85.66€ d) |

Artigo 33.º

[...]

| | |
|---|-----------|
| 1 — | |
| 2 — Taxa pela concessão de licença de publicidade comercial com carácter temporário, afixada em qualquer suporte, incluindo muros, vedações e tapumes | |
| 2.1 — Taxa fixa por dia e m ² ou fracção — períodos inferiores a um mês | 5.91€ d) |
| 2.2 — Taxa fixa por mês e m ² ou fracção — períodos superiores a um mês | 14.78€ d) |
| 3 — | |
| 4 — | |
| 5 — | |

Artigo 34.º

[...]

| | |
|--|------------|
| 1 — | |
| 2 — | |
| 3 — Taxa pela concessão de licença de publicidade em unidades móveis de publicidade e em veículos utilizados para o exercício da actividade publicitária (por m ² e veículo — por mês ou fracção) | 234.05€ d) |
| 4 — | |

Artigo 53.º

[...]

| | |
|---|--|
| 1 — | |
| 2 — | |
| 2.1 — | |
| 2.2 — | |
| 2.3 — | |
| 2.4 — | |
| 2.5 — 0,85 × valor de construção fixado anualmente por portaria nos termos do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro | |

Artigo 60.º

[...]

| | |
|---|-----------|
| 1 — Estacionamento controlado por parcómetros no centro histórico | |
| 1.1 — Na Zona I | |
| 1.1.1 — Período mínimo de cobrança de 15 minutos | 0.16€ a) |
| 1.1.2 — 1.ª hora | 0.63€ a) |
| 1.1.3 — 2.ª hora | 0.63€ a) |
| 1.1.4 — 3.ª e 4.ª hora | 1.25€ a) |
| 1.1.5 — Taxa máxima diária | 12.51€ a) |
| 1.2 — Nas Zonas II a VII | |
| 1.2.1 — Período mínimo de cobrança de 15 minutos | 0.12€ a) |
| 1.2.2 — 1.ª hora | 0.53€ a) |
| 1.2.3 — 2.ª hora | 0.57€ a) |
| 1.2.4 — 3.ª e 4.ª hora | 0.87€ a) |
| 1.2.5 — Taxa máxima diária | 8.93€ a) |
| 1.3 — Na Zona VIII | |
| 1.3.1 — Período mínimo de cobrança de 15 minutos | 0.12€ a) |

| | |
|---|------------|
| 1.3.2 — 1.ª hora | 0.47€ a) |
| 1.3.3 — 2.ª hora | 0.58€ a) |
| 1.3.4 — 3.ª e 4.ª hora e seguintes | 0.63€ a) |
| 1.3.5 — Taxa máxima diária | 6.72€ a) |
| 2 — Lugares reservados — (por mês e por lugar) | |
| 2.1 — Unidades hoteleiras no Centro Histórico | 76.56€ a) |
| 2.2 — Escolas de condução no Centro Histórico | 76.56€ a) |
| 2.3 — Órgãos de comunicação social no Centro Histórico | 76.56€ a) |
| 2.4 — Agências de turismo sedeadas no Centro Histórico | 76.56€ a) |
| 2.5 — Empresas que necessitem de ocupar a via pública, no Centro Histórico, com viaturas que constituam objecto da sua actividade | 76.56€ a) |
| 2.6 — Entidades e órgãos da Administração Pública sediados no Centro Histórico | 153.12€ a) |
| 3 — Selos de residente | |
| 3.1 — Selo de pessoa residente — por ano | |
| 3.1.1 — Selo branco | 13.76€ a) |
| 3.1.2 — Selo azul | 28.34€ a) |
| 3.2 — Selo de estabelecimento residente — por ano | |
| 3.2.1 — Selo rosa | 94.06€ a) |
| 3.2.2 — Selo vermelho | 141.10€ a) |
| 3.3 — Selo de instituição residente — por ano | |
| 3.3.1 — Selo laranja | 23.54€ a) |
| 3.3.2 — Selo amarelo | 94.06€ a) |
| 3.4 — Selo verde (de circulação — anual) | - |
| 3.5 — Substituição do selo de residente | 6.06€ a) |
| 4 — Parque de estacionamento subterrâneo — Praça de Joaquim António de Aguiar | |
| 4.1 — Taxas horárias | |
| 4.1.1 — 1.º quarto de hora (ou fracção) | 0.34€ a) |
| 4.1.2 — 2.º quarto de hora (ou fracção) | 0.21€ a) |
| 4.1.3 — 3.º quarto de hora (ou fracção) | 0.19€ a) |
| 4.1.4 — 4.º quarto de hora (ou fracção) | 0.17€ a) |
| 4.1.5 — Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) | 0.15€ a) |
| 4.2 — Taxa diária nocturna | 2.50€ a) |
| 4.3 — Taxa nocturna mensal | 25.00€ a) |
| 4.4 — Taxa mensal (uso ilimitado) | |
| 4.4.1 — Para residentes | 79.16€ a) |
| 4.4.2 — Para não residentes | 95.82€ a) |
| 5 — Parque da Rua da República | |
| 5.1 — Taxas horárias | |
| 5.1.1 — 1.º quarto de hora (ou fracção) | 0.34€ a) |
| 5.1.2 — 2.º quarto de hora (ou fracção) | 0.21€ a) |
| 5.1.3 — 3.º quarto de hora (ou fracção) | 0.19€ a) |
| 5.1.4 — 4.º quarto de hora (ou fracção) | 0.17€ a) |
| 5.1.5 — Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) | 0.15€ a) |
| 5.2 — Taxa diária nocturna | 2.50€ a) |
| 5.3 — Taxa nocturna mensal | 25.00€ a) |
| 5.4 — Taxa mensal (uso ilimitado) | |
| 5.4.1 — Para residentes | 69.67€ a) |
| 5.4.2 — Para não residentes | 87.12€ a) |
| 6 — Parque periféricos ao Centro Histórico | |
| 6.1 — Taxas horárias | |
| 6.1.1 — 1.º quarto de hora (ou fracção) | 0.82€ a) |
| 6.1.2 — 2.º quarto de hora (ou fracção) | 0.00€ a) |
| 6.1.3 — 3.º quarto de hora (ou fracção) | 0.00€ a) |
| 6.1.4 — 4.º quarto de hora (ou fracção) | 0.00€ a) |
| 6.1.5 — Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) | 0.00€ a) |
| 7 — | |

Artigo 76.º

[...]

| | |
|---|----------|
| Taxa de ingresso diário na piscina (utilizador com idade superior a 5 anos) | 3.35€ b) |
|---|----------|

Artigo 81.º

[...]

| | |
|---|--|
| 1 — A utilização dos polidesportivos sob a gestão da Câmara Municipal, em horários disponíveis, tem o seguinte custo: | |
| 1.1 — | |
| 1.2 — | |
| 2 — | |
| 3 — | |
| 4 — | |
| 5 — | |
| 6 — | |

Artigo 87.º

Saneamento

| | |
|--------------------------------------|--|
| 1 — Saneamento, por m ³ : | |
| 1.1 — | |
| 1.2 — | |
| 1.3 — | |
| 1.4 — | |

Artigo 89.º-A

Taxa de recursos hídricos

| | |
|--|--------|
| 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, o município de Évora é, por imposição, obrigado a repercutir no consumidor final os encargos resultantes da aplicação da taxa de recursos hídricos. | |
| 2 — O valor da taxa repercutida na facturação do utilizador final não reflecte qualquer aumento de tarifário por parte do município de Évora, sendo todas as receitas destinadas exclusivamente à Administração da Região Hidrográfica do Alentejo e INAG. | |
| 3 — A taxa tem o seguinte valor, por m ³ do consumo de água | |
| 3.1 — Para abastecimento | 0.018€ |
| 3.2 — Para o saneamento | 0.012€ |

Artigo 94.º

Cedência de cartografia digital

| | |
|--|------------|
| 1 — Custo da cedência, consoante o tipo de informação cartográfica: | |
| 1.1 — Cartografia digital de base à escala 1/1 000 da área urbana (shp e dwg): | |
| 1.1.1 — Planimetria, por hectare | 8.00€ d) |
| 1.1.2 — Altimetria, por hectare | 10.00€ d) |
| 1.1.3 — Planimetria e altimetria, por hectare | 13.50€ d) |
| 1.1.4 — 1 folha (40ha) | 220.00€ d) |

1.2 — Aos valores apresentados, acresce os seguintes custos de serviço: 25%, sempre que se verificar trabalho de edição (0-3ha folha) e 12,5%, com a aquisição de 1 folha completa.

1.3 — A unidade mínima a considerar para efeitos de venda da cartografia é 1ha por folha. Estabelece-se ainda como condição, para áreas superiores a 3ha (arredondado à unidade) quando na mesma folha, a aquisição total da mesma.

1.4 — Nos casos de aquisição de 1 folha, onde se verifique que a cartografia não ocupa a sua totalidade, o preço definido para a sua aquisição, é calculado tendo em conta o valor unitário por ha da área ocupada pela cartografia digital de base, excepto se o produto for superior ao custo da folha completa e, neste caso, o custo será o mesmo da folha completa (220€).

2 — Informação temática (shp e dwg):

| | |
|--|------------|
| 2.1 — Tema | 15.00€ d) |
| 2.2 — Eixos de via (área urbana da cidade) | 110.00€ d) |
| 2.3 — Eixos de via (por povoação rural) | 10.00€ d) |
| 2.4 — Perímetros de lugar | 5.00€ d) |
| 2.5 — Edificado (área urbana da cidade) | 160.00€ d) |
| 2.6 — Edificado (por povoação rural) | 22.00€ d) |
| 3 — Plantas de localização (papel) | |
| 3.1 — Formato A4 | 3.00€ d) |
| 3.2 — Formato A3 | 4.00€ d) |
| 3.3 — Formato A2 | 7.00€ d) |
| 3.4 — Formato A1 | 11.00€ d) |
| 3.5 — Formato A0 | 18.00€ d) |
| 4 — Plantas de localização (PDF) | |
| 4.1 — Formato A4 | 2.00€ d) |
| 4.2 — Formato A3 | 3.00€ d) |
| 4.3 — Formato A2 | 5.00€ d) |
| 4.4 — Formato A1 | 8.00€ d) |
| 4.5 — Formato A0 | 12.00€ d) |

Legenda:

- a) IVA à taxa normal;
 b) IVA à taxa reduzida;
 c) IVA isento;
 d) IVA não sujeito.

ANEXO I

Justificação técnico-financeira da tabela de taxas do município de Évora para 2010

| | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-------------|
| CAPÍTULO I | | | | | | | |
| Assuntos administrativos | | | | | | | |
| Artigo 1.º | | | | | | | |
| Prestação de serviços | | | | | | | |
| 1 — Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2005 | 6,93 € | 6,54 € | 1,64 € | 8,18 € | 15 % | 0 % | 6,93 € (d) |
| 2 — Certidões de teor: | | | | | | | |
| 2.1 — Não excedendo uma página | 9,99 € | 11,14 € | 2,78 € | 13,92 € | 28 % | 0 % | 9,99 € (d) |
| 2.2 — Por cada página além da primeira, ainda que incompleta (será cobrado 45 % do valor da primeira) | 4,47 € | | | | | | 4,47 € (d) |
| 3 — Certidões narrativas: | | | | | | | |
| 3.1 — Não excedendo uma página | 9,99 € | 7,99 € | 2,00 € | 16,49 € | 39 % | 0 % | 9,99 € (d) |
| 3.2 — Por cada página além da primeira, ainda que incompleta (será cobrado 45 % do valor da primeira) | 4,47 € | | | | | | 4,47 € (d) |
| 4 — Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do artigo 369.º e o n.º 1 do artigo 370.º do CC, fazendo prova plena, nos termos do artigo 371.º | 6,44 € | 10,30 € | 2,57 € | 12,87 € | 50 % | 0 % | 6,44 € (d) |
| 5 — Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular | 10,00 € | 8,00 € | 2,00 € | 10,00 € | 0 % | 0 % | 10,00 € (d) |
| 6 — Outros averbamentos | 10,00 € | 8,00 € | 2,00 € | 10,00 € | 0 % | 0 % | 10,00 € (d) |
| 7 — Fotocópias autenticadas: no âmbito procedimental, artigo 62.º, n.º 3, do CPA; no âmbito não procedimental, Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto (com as alterações subsequentes), e artigo 65.º do CPA. | | | | | | | |
| 7.1 — De documentos arquivados: | | | | | | | |
| 7.1.1 — Em formato A4 | 3,11 € | 3,03 € | 0,76 € | 3,79 € | 18 % | 0 % | 3,11 € (d) |
| 7.1.2 — Em formato A3 | 3,39 € | 3,38 € | 0,85 € | 4,23 € | 20 % | 0 % | 3,39 € (d) |

| | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|--|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| 8 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, com excepção dos livros de obra | 24,22 € | 19,38 € | 4,84 € | 24,22 € | 0% | 0% | 24,22 € (d) |
| 9 — Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas por cada rubrica | 1,45 € | 1,16 € | 0,29 € | 1,45 € | 0% | 0% | 1,45 € (d) |
| 10 — Fotocópias — por cada unidade: | | | | | | | |
| 10.1 — Fotocópias simples: | | | | | | | |
| 10.1.1 — Em formato A4 | 0,46 € | 0,93 € | 0,23 € | 1,16 € | 60% | 0% | 0,46 € (a) |
| 10.1.2 — Em formato A3 | 0,65 € | 0,97 € | 0,24 € | 1,21 € | 46% | 0% | 0,65 € (a) |
| 10.2 — Fotocópias simples a cores: | | | | | | | |
| 10.2.1 — Em formato A4 | 1,36 € | 1,09 € | 0,27 € | 1,36 € | 0% | 0% | 1,36 € (a) |
| 10.2.2 — Em formato A3 | 1,40 € | 1,12 € | 0,28 € | 1,40 € | 0% | 0% | 1,40 € (a) |
| 10.3 — Fotocópias previstas nos números anteriores, quando destinadas a estudo ou investigação | 0,10 € | | | | | | 0,10 € (a) |
| 10.4 — Fotocópias de plantas, por m ² | 4,02 € | 3,22 € | 0,80 € | 4,02 € | 0% | 0% | 4,02 € (a) |
| 11 — Digitalização e gravação de negativos, slides ou provas fotográficas, sendo o CD fornecido pelo utente — por cada unidade | 0,39 € | 0,31 € | 0,08 € | 0,39 € | 0% | 0% | 0,39 € (a) |
| 12 — Fornecimento de ampicópias ou cópias de slides — pagamento integral do serviço de laboratório (casa comercial) | | | | | | | |
| 13 — Impressão de imagem fotográfica já digitalizada | 0,50 € | 0,40 € | 0,10 € | 0,50 € | 0% | 0% | 0,50 € (a) |
| 14 — Cedência de imagem fotográfica destinada a publicação: | | | | | | | |
| 14.1 — Imagem destinada a publicações comerciais — por cada unidade | 5,00 € | 2,40 € | 0,60 € | 3,00 € | 0% | 67% | 5,00 € (a) |
| 14.2 — Imagem destinada a trabalho ou publicação académica, se requerida por professor ou estudante — por cada unidade | 2,50 € | 2,40 € | 0,60 € | 3,00 € | 17% | 0% | 2,50 € (a) |
| 15 — Registo de cidadãos estrangeiros da União Europeia, nos termos dos artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro: | | | | | | | |
| 15.1 — Emissão de certificado | 7,00 € | 5,60 € | 1,40 € | 7,00 € | 0% | 0% | 7,00 € (d) |
| 15.2 — Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração | 7,50 € | 6,00 € | 1,50 € | 7,50 € | 0% | 0% | 7,50 € (d) |
| 16 — Registo de minas e nascentes | 100,42 € | 80,34 € | 20,08 € | 100,42 € | 0% | 0% | 100,42 € (d) |
| 17 — Emissão de pareceres municipais não especificamente previstos noutras disposições da presente tabela | 100,42 € | 80,34 € | 20,08 € | 100,42 € | 0% | 0% | 100,42 € (d) |
| 18 — Passagem de declarações para fins judiciais | 17,49 € | 13,99 € | 3,50 € | 17,49 € | 0% | 0% | 17,49 € (d) |
| 19 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, designadamente de habilitação de herdeiros — por cada edital | 5,40 € | 5,15 € | 1,29 € | 6,44 € | 16% | 0% | 5,40 € (d) |
| 20 — Pela entrega de cópias de cadernos de encargos de empreitadas ou de fornecimentos de bens e serviços — 0.01 % do valor do concurso em apreço | | | | | | | |

CAPÍTULO II

Urbanismo

SECÇÃO I

Informação e informações prévias

Artigo 2.º

Informações prévias

| | | | | | | | |
|--|---------|----------|---------|----------|-----|----|-------------|
| 1 — Sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento | 9,75 € | 124,40 € | 31,10 € | 155,50 € | 94% | 0% | 9,75 € (d) |
| 2 — Sobre a possibilidade de realização de obras de edificação e outras operações urbanísticas | 17,10 € | 72,02 € | 18,01 € | 90,03 € | 81% | 0% | 17,10 € (d) |
| 3 — Acresce às taxas previstas nos números anteriores, por entidade externa a consultar | 37,76 € | 40,27 € | 10,07 € | 50,34 € | 25% | 0% | 37,76 € (d) |

Artigo 3.º

Pedido de informação

| | | | | | | | |
|---|---------|---------|--------|---------|----|----|-------------|
| Pedido de informações genéricas (direito à informação — artigo 110.º do RJUE) | 35,79 € | 28,63 € | 7,16 € | 35,79 € | 0% | 0% | 35,79 € (d) |
|---|---------|---------|--------|---------|----|----|-------------|

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|--|---------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| SECÇÃO II | | | | | | | | |
| Operações de loteamento e obras de urbanização | | | | | | | | |
| Artigo 4.º | | | | | | | | |
| Licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento com obras de urbanização | | | | | | | | |
| 1 — Por cada alvará e admissão de comunicação prévia | 75,95 € | 81,01 € | 20,25 € | 101,26 € | 25 % | 0 % | 75,95 € | (d) |
| 1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: | | | | | | | | |
| 1.1.1 — Por lote | 14,57 € | 15,54 € | 3,89 € | 19,43 € | 25 % | 0 % | 14,57 € | (d) |
| 1.1.2 — Por fogo | 6,39 € | 6,82 € | 1,70 € | 8,52 € | 25 % | 0 % | 6,39 € | (d) |
| 1.1.3 — Por outras unidades de utilização | 7,75 € | 8,26 € | 2,07 € | 10,33 € | 25 % | 0 % | 7,75 € | (d) |
| 1.1.4 — Prazo, por cada mês ou fracção de tempo (15 % do alvará) | 11,39 € | 9,11 € | 2,28 € | 11,39 € | 0 % | 0 % | 11,39 € | (d) |
| 1.1.5 — Pela realização de infra-estruturas, por cada uma | 18,66 € | 19,90 € | 4,98 € | 24,88 € | 25 % | 0 % | 18,66 € | (d) |
| 2 — Por cada aditamento ao alvará | 39,12 € | 41,73 € | 10,43 € | 52,16 € | 25 % | 0 % | 39,12 € | (d) |
| 2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: | | | | | | | | |
| 2.1.1 — Por lote | 14,57 € | 15,54 € | 3,89 € | 19,43 € | 25 % | 0 % | 14,57 € | (d) |
| 2.1.2 — Por fogo | 6,39 € | 6,82 € | 1,70 € | 8,52 € | 25 % | 0 % | 6,39 € | (d) |
| 2.1.3 — Por outras unidades de utilização | 7,75 € | 8,26 € | 2,07 € | 10,33 € | 25 % | 0 % | 7,75 € | (d) |
| 2.1.4 — Prazo, por cada mês ou fracção de tempo (15 % do alvará) | 11,39 € | 9,11 € | 2,28 € | 11,39 € | 0 % | 0 % | 11,39 € | (d) |
| 2.1.5 — Pela realização de infra-estruturas, por cada uma | 18,66 € | 19,90 € | 4,98 € | 24,88 € | 25 % | 0 % | 18,66 € | (d) |
| Artigo 5.º | | | | | | | | |
| Licença de loteamento sem obras de urbanização | | | | | | | | |
| 1 — Por cada alvará | 56,85 € | 60,64 € | 15,16 € | 75,80 € | 25 % | 0 % | 56,85 € | (d) |
| 1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: | | | | | | | | |
| 1.1.1 — Por lote | 14,57 € | 15,54 € | 3,89 € | 19,43 € | 25 % | 0 % | 14,57 € | (d) |
| 1.1.2 — Por fogo | 6,39 € | 6,82 € | 1,70 € | 8,52 € | 25 % | 0 % | 6,39 € | (d) |
| 1.1.3 — Por outras unidades de utilização | 7,75 € | 8,26 € | 2,07 € | 10,33 € | 25 % | 0 % | 7,75 € | (d) |
| 2 — Por cada aditamento ao alvará | 29,57 € | 31,54 € | 7,89 € | 39,43 € | 25 % | 0 % | 29,57 € | (d) |
| 2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: | | | | | | | | |
| 2.1.1 — Por lote | 14,57 € | 15,54 € | 3,89 € | 19,43 € | 25 % | 0 % | 14,57 € | (d) |
| 2.1.2 — Por fogo | 6,39 € | 6,82 € | 1,70 € | 8,52 € | 25 % | 0 % | 6,39 € | (d) |
| 2.1.3 — Por outras unidades de utilização | 7,75 € | 8,26 € | 2,07 € | 10,33 € | 25 % | 0 % | 7,75 € | (d) |
| Artigo 6.º | | | | | | | | |
| Licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização | | | | | | | | |
| 1 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia | 56,85 € | 60,64 € | 15,16 € | 75,80 € | 25 % | 0 % | 56,85 € | (d) |
| 1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: | | | | | | | | |
| 1.1.1 — Prazo, por cada mês ou fracção do prazo fixado para a execução das obras (15 % do alvará) | 8,53 € | 6,82 € | 1,71 € | 8,53 € | 0 % | 0 % | 8,53 € | (d) |
| 1.1.2 — Pela realização de infra-estruturas, por cada uma | 18,66 € | 19,90 € | 4,98 € | 24,88 € | 25 % | 0 % | 18,66 € | (d) |
| 2 — Por cada aditamento ao alvará | 29,57 € | 31,54 € | 7,89 € | 39,43 € | 25 % | 0 % | 29,57 € | (d) |
| 2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior: | | | | | | | | |
| 2.1.1 — Prazo, por cada mês ou fracção do prazo fixado para a execução das obras (15 % do alvará) | 8,53 € | 6,82 € | 1,71 € | 8,53 € | 0 % | 0 % | 8,53 € | (d) |
| 2.1.2 — Pela realização de infra-estruturas, por cada uma | 18,66 € | 19,90 € | 4,98 € | 24,88 € | 25 % | 0 % | 18,66 € | (d) |
| Artigo 7.º | | | | | | | | |
| Licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos quando não integrados noutro procedimento | | | | | | | | |
| 1 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia | 56,85 € | 60,64 € | 15,16 € | 75,80 € | 25 % | 0 % | 56,85 € | (d) |
| 2 — Por cada mês ou fracção do prazo fixado para a execução das obras (15 % do alvará) | 8,53 € | 6,82 € | 1,71 € | 8,53 € | 0 % | 0 % | 8,53 € | (d) |
| Artigo 8.º | | | | | | | | |
| Operações de destaque | | | | | | | | |
| Por pedido de apreciação ou reapreciação (e eventual emissão de certidão) | 25,65 € | 46,64 € | 11,66 € | 58,30 € | 56 % | 0 % | 25,65 € | (d) |

| | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-------------|
| SECÇÃO III | | | | | | | |
| Obras de edificação | | | | | | | |
| Artigo 9.º | | | | | | | |
| Licença ou admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, alteração e ampliação | | | | | | | |
| 1 — Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia | 38,88 € | 41,47 € | 10,37 € | 51,84 € | 25 % | 0 % | 38,88 € (d) |
| 2 — No caso das obras de construção nova, reconstrução ou ampliação, acresce à taxa referida no n.º 1, por metro quadrado da superfície total de pavimentos (2,5 % de BFm²) | 1,09 € | | | | | | 1,09 € (d) |
| 3 — No caso das obras de alteração, acresce à taxa referida no n.º 1, por metro quadrado da área de intervenção (2 % de BFm²) | 0,88 € | | | | | | 0,88 € (d) |
| 4 — Acresce ao montante referido nos números anteriores em função do prazo, por cada mês ou fracção de tempo (15 % do alvará) | 5,83 € | | | | | | 5,83 € (d) |
| 5 — Nos casos em que não seja possível definir uma área de construção, a taxa será calculada unicamente com base no prazo de execução | | | | | | | |
| Artigo 10.º | | | | | | | |
| Licença ou admissão de comunicação prévia para demolição quando não integrada noutro procedimento | | | | | | | |
| 1 — Emissão de alvará e admissão de comunicação prévia | 38,88 € | 41,47 € | 10,37 € | 51,84 € | 25 % | 0 % | 38,88 € (d) |
| 2 — Em acumulação com a taxa anterior, por metro quadrado ou fracção (0,50 %*BFm²). | 0,22 € | | | | | | 0,22 € (d) |
| SECÇÃO IV | | | | | | | |
| Utilização das edificações | | | | | | | |
| Artigo 11.º | | | | | | | |
| Utilização e alterações de uso | | | | | | | |
| 1 — Emissão de alvará | 38,88 € | 41,47 € | 10,37 € | 51,84 € | 25 % | 0 % | 38,88 € (d) |
| 1.1 — Acresce, por metro quadrado da superfície total de pavimentos, consoante a utilização: | | | | | | | |
| 1.1.1 — Habitação (1,25 % de BFm²) | 0,55 € | | | | | | 0,55 € (d) |
| 1.1.2 — Estabelecimentos de comércio e serviços (2,4 % de BFm²) | 1,05 € | | | | | | 1,05 € (d) |
| 1.1.3 — Estabelecimentos de restauração ou bebidas sem sala de dança (3,5 % de BFm²). | 1,53 € | | | | | | 1,53 € (d) |
| 1.1.4 — Estabelecimentos de restauração ou bebidas com sala de dança (5 % de BFm²) | 2,19 € | | | | | | 2,19 € (d) |
| 1.1.5 — Indústria (1,25 de BFm²) | 0,55 € | | | | | | 0,55 € (d) |
| 1.1.6 — Equipamentos (1,25 % de BFm²) | 0,55 € | | | | | | 0,55 € (d) |
| 1.1.7 — Empreendimentos turísticos (3,5 % de BFm²) | 1,53 € | | | | | | 1,53 € (d) |
| 2 — Emissão de alvará em resultado de pedido de alteração de uso | 38,88 € | 41,47 € | 10,37 € | 51,84 € | 25 % | 0 % | 38,88 € (d) |
| 2.1 — Acresce, por metro quadrado da superfície total de pavimentos, consoante a utilização: | | | | | | | |
| 2.1.1 — Habitação (1,25 % de BFm²) | 0,55 € | | | | | | 0,55 € (d) |
| 2.1.2 — Estabelecimentos de comércio e serviços (2,4 % de BFm²) | 1,05 € | | | | | | 1,05 € (d) |
| 2.1.3 — Estabelecimentos de restauração ou bebidas sem sala de dança (3,5 % de BFm²). | 1,53 € | | | | | | 1,53 € (d) |
| 2.1.4 — Estabelecimentos de restauração ou bebidas com sala de dança (5 % de BFm²) | 2,19 € | | | | | | 2,19 € (d) |
| 2.1.5 — Indústria (1,25 % de BFm²) | 0,55 € | | | | | | 0,55 € (d) |
| 2.1.6 — Equipamentos (1,25 % de BFm²) | 0,55 € | | | | | | 0,55 € (d) |
| 2.1.7 — Empreendimentos turísticos (3,5 % de BFm²) | 1,53 € | | | | | | 1,53 € (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|------------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| Artigo 12.º | | | | | | | | |
| Apresentação de declaração para instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos comerciais e de serviços abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 259/2007. | | | | | | | | |
| Por instalação, modificação ou encerramento de estabelecimento | 39,43 € | 31,54 € | 7,89 € | 39,43 € | 0% | 0% | 39,43 € | (d) |
| Artigo 13.º | | | | | | | | |
| Apresentação de declaração para instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas | | | | | | | | |
| Por instalação, modificação ou encerramento de estabelecimento | 39,43 € | 31,54 € | 7,89 € | 39,43 € | 0% | 0% | 39,43 € | (d) |
| SECÇÃO V | | | | | | | | |
| Situações especiais | | | | | | | | |
| Artigo 14.º | | | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão de alvará de licença parcial | | | | | | | | |
| Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura — 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo. | | | | | | | | |
| Artigo 15.º | | | | | | | | |
| Prorrogações | | | | | | | | |
| Taxa pelas prorrogações do prazo previstas no RJUE, por cada mês ou fracção de tempo | 11,37 € | 18,18 € | 4,55 € | 22,73 € | 50% | 0% | 11,37 € | (d) |
| Artigo 16.º | | | | | | | | |
| Taxas devidas pela emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas ou comunicação prévia para o mesmo efeito | | | | | | | | |
| Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção de tempo | 22,73 € | 18,18 € | 4,55 € | 22,73 € | 0% | 0% | 22,73 € | (d) |
| Artigo 17.º | | | | | | | | |
| Averbamentos | | | | | | | | |
| Taxa pelos averbamentos realizados no âmbito do RJUE, quando não objecto de disposições específicas consagradas no presente diploma | 30,34 € | 24,27 € | 6,07 € | 30,34 € | 0% | 0% | 30,34 € | |
| SECÇÃO VI | | | | | | | | |
| Outras licenças ou autorizações | | | | | | | | |
| Artigo 18.º | | | | | | | | |
| Autorização para a instalação das infra-estruturas de suporte das estações de rádio comunicações e respectivos acessórios | | | | | | | | |
| 1 — Pela emissão de autorização — por cada antena ... | 1.821,64 € | 1.457,31 € | 364,33 € | 1.821,64 € | 0% | 0% | 1.821,64 € | (d) |
| 2 — Averbamentos | 366,77 € | 293,42 € | 73,35 € | 366,77 € | 0% | 0% | 366,77 € | (d) |
| Artigo 19.º | | | | | | | | |
| Instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais nos termos do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro | | | | | | | | |
| 1 — Estabelecimentos industriais tipo 3 | | | | | | | | |
| 1.1 — Recepção do registo entregue on-line e verificação da sua conformidade | 56,09 € | 89,74 € | 22,43 € | 112,17 € | 50% | 0% | 56,09 € | (d) |
| 1.2 — Recepção do registo entregue presencialmente e verificação da sua conformidade | 112,17 € | 89,74 € | 22,43 € | 112,17 € | 0% | 0% | 112,17 € | (d) |
| 1.3 — Recepção de registo entregue on-line de alterações nos estabelecimentos | 56,09 € | 89,74 € | 22,43 € | 112,17 € | 50% | 0% | 56,09 € | (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|----------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 1.4 — Recepção de registo entregue presencialmente de alterações nos estabelecimentos. | 112,17 € | 89,74 € | 22,43 € | 112,17 € | 0% | 0% | 112,17 € | (d) |
| 2 — Averbamentos. | 28,81 € | 46,10 € | 11,52 € | 57,62 € | 50% | 0% | 28,81 € | (d) |
| 3 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos | 50,79 € | 40,63 € | 10,16 € | 50,79 € | 0% | 0% | 50,79 € | (d) |
| 4 — Pela realização de vistorias no âmbito do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro | 62,09 € | 99,34 € | 24,84 € | 124,18 € | 50% | 0% | 62,09 € | (d) |
| 5 — Pedido de informação prévia de localização de estabelecimento industrial. | 77,75 € | 124,40 € | 31,10 € | 155,50 € | 50% | 0% | 77,75 € | (d) |
| 6 — A recolha de amostras, ensaios laboratoriais e peritagens realizados no âmbito da avaliação das condições do exercício da actividade do estabelecimento, com recurso a entidades externas ao município são suportadas pelo requerente acrescendo à taxa aplicável | | | | | | | | (d) |
| 7 — O montante das taxas previstas no ponto 4 é repartido pelas entidades externas participantes na vistoria e pela entidade gestora da plataforma electrónica, na percentagem e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 209/2008 | | | | | | | | (d) |
| Artigo 20.º | | | | | | | | |
| Revelação e aproveitamento de massas minerais | | | | | | | | |
| Pelas intervenções municipais no âmbito do novo regime jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras), são devidas as taxas fixadas na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro. | | | | | | | | |
| Artigo 21.º | | | | | | | | |
| Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de posto de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional. | | | | | | | | |
| 1 — Valor da taxa base — tb | 105,00 € | 84,00 € | 21,00 € | 105,00 € | 0% | 0% | 105,00 € | (d) |
| 2 — Apreciação dos pedidos, consoante a capacidade das instalações: | | | | | | | | |
| 2.1 — Com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 500 m ³ | 1,5 tb | | | | | | | (d) |
| 2.2 — Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ | 1,5 tb | | | | | | | (d) |
| 2.3 — Com capacidade igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³ | 1,5 tb | | | | | | | (d) |
| 2.4 — Com capacidade inferior a 10 m ³ | 1 tb | | | | | | | (d) |
| 3 — Vistorias relativas ao processo de licenciamento, consoante a capacidade das instalações (a acrescer ao valor da contratação de serviços prestados por entidades externas legalmente exigidos): | | | | | | | | |
| 3.1 — Com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 500 m ³ | 5 tb | | | | | | | (d) |
| 3.2 — Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ | 5 tb | | | | | | | (d) |
| 3.3 — Com capacidade igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³ | 5 tb | | | | | | | (d) |
| 3.4 — Com capacidade inferior a 10 m ³ | 5 tb | | | | | | | (d) |
| 4 — Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, consoante a capacidade das instalações: | | | | | | | | |
| 4.1 — Com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 500 m ³ | 10 tb | | | | | | | (d) |
| 4.2 — Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ | 10 tb | | | | | | | (d) |
| 4.3 — Com capacidade igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³ | 10 tb | | | | | | | (d) |
| 4.4 — Com capacidade inferior a 10 m ³ | 10 tb | | | | | | | (d) |
| 5 — Vistorias periódicas, consoante a capacidade das instalações: | | | | | | | | |
| 5.1 — Com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 500 m ³ | 5 tb | | | | | | | (d) |
| 5.2 — Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ | 5 tb | | | | | | | (d) |
| 5.3 — Com capacidade igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³ | 5 tb | | | | | | | (d) |
| 5.4 — Com capacidade inferior a 10 m ³ | 5 tb | | | | | | | (d) |

| | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| 6 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas, consoante a capacidade das instalações: | | | | | | | |
| 6.1 — Com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 500 m ³ | 7,5 tb | | | | | | (d) |
| 6.2 — Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ | 7,5 tb | | | | | | (d) |
| 6.3 — Com capacidade igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³ | 7,5 tb | | | | | | (d) |
| 6.4 — Com capacidade inferior a 10 m ³ | 7,5 tb | | | | | | (d) |
| 7 — Averbamentos, consoante a capacidade das instalações: | | | | | | | |
| 7.1 — Com capacidade igual ou superior a 100 m ³ e inferior a 500 m ³ | 1 tb | | | | | | (d) |
| 7.2 — Com capacidade igual ou superior a 50 m ³ e inferior a 100 m ³ | 1 tb | | | | | | (d) |
| 7.3 — Com capacidade igual ou superior a 10 m ³ e inferior a 50 m ³ | 1 tb | | | | | | (d) |
| 7.4 — Com capacidade inferior a 10 m ³ | 1 tb | | | | | | (d) |
| SECÇÃO VII | | | | | | | |
| Diversos | | | | | | | |
| Artigo 22.º | | | | | | | |
| Realização de vistorias | | | | | | | |
| 1 — Para efeitos de concessão de licenças de utilização | | | | | | | |
| 1.1 — Taxa fixa | 38,06 € | 40,59 € | 10,15 € | 50,74 € | 25 % | 0 % | 38,06 € (d) |
| 1.2 — Acresce à taxa cobrada no n.º anterior, por cada fogo ou unidade de ocupação (25% da taxa fixa) | 9,51 € | 7,61 € | 1,90 € | 9,51 € | 0 % | 0 % | 9,51 € (d) |
| 2 — Vistorias a obras de urbanização no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação: | | | | | | | |
| 2.1 — Para efeitos de redução de garantia bancária | 50,74 € | 40,59 € | 10,15 € | 50,74 € | 0 % | 0 % | 50,74 € (d) |
| 2.2 — Para efeitos de recepção provisória. | 79,84 € | 63,87 € | 15,97 € | 79,84 € | 0 % | 0 % | 79,84 € (d) |
| 2.2.1 — Por lote, em acumulação com o montante anterior (15% do ponto anterior) | 11,98 € | 9,58 € | 2,40 € | 11,98 € | 0 % | 0 % | 11,98 € (d) |
| 2.3 — Para efeitos de recepção definitiva | 79,84 € | 63,87 € | 15,97 € | 79,84 € | 0 % | 0 % | 79,84 € (d) |
| 2.3.1 — Por lote, em acumulação com o montante anterior (15% do ponto anterior) | 11,98 € | 9,58 € | 2,40 € | 11,98 € | 0 % | 0 % | 11,98 € (d) |
| 3 — Para constituição de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil: | | | | | | | |
| 3.1 — Taxa fixa | 50,74 € | 40,59 € | 10,15 € | 50,74 € | 0 % | 0 % | 50,74 € (d) |
| 3.2 — Acresce à taxa cobrada no número anterior, por fracção (20% da taxa fixa) | 10,15 € | 8,12 € | 2,03 € | 10,15 € | 0 % | 0 % | 10,15 € (d) |
| 4 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores | 50,74 € | 40,59 € | 10,15 € | 50,74 € | 0 % | 0 % | 50,74 € (d) |
| 5 — Acrescem aos pontos anteriores os custos da afectação à tarefa de peritos que não sejam funcionários municipais os quais são pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias realizadas e segundo a remuneração prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 69.º do Código das Custas Judiciais, conforme o caso mais o subsídio de transporte que for devido. | | | | | | | |
| Artigo 23.º | | | | | | | |
| Taxas devidas pela concessão de licenças para ocupação da via pública por motivos de obras | | | | | | | |
| 1 — Ocupação do solo mediante a construção de estaleiros, colocação de andaimes tapumes ou outros, por metro linear e por dia: | | | | | | | |
| 1.1 — Dentro de zonas classificadas | 0,22 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 65 % | 0 % | 0,22 € (d) |
| 1.2 — Fora de zonas classificadas | 0,15 € | 0,34 € | 0,08 € | 0,42 € | 64 % | 0 % | 0,15 € (d) |
| 1.3 — Acresce aos valores previstos nos números anteriores, sempre que a ocupação implique o corte de via e ou a proibição do estacionamento, por dia | 0,53 € | 0,85 € | 0,21 € | 1,06 € | 50 % | 0 % | 0,53 € (d) |
| 2 — Sempre que a ocupação do solo abranger lugares de estacionamento tarifado, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por mês ou fracção e por lugar ocupado | 153,12 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 0 % | 0 % | 153,12 € (a) |
| Artigo 24.º | | | | | | | |
| Repetição de marcação de lotes de iniciativa municipal | | | | | | | |
| Taxa fixa. | 45,95 € | 60,76 € | 15,19 € | 75,95 € | 39 % | 0 % | 45,95 € (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|----------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| Artigo 25.º | | | | | | | | |
| Solo e revestimento vegetal | | | | | | | | |
| 1 — Pedido de parecer | | | | | | | | |
| 1.1 — Instalações agro-pecuárias que envolvam a destruição do revestimento vegetal | 111,33 € | 89,06 € | 22,27 € | 111,33 € | 0% | 0% | 111,33 € | (d) |
| 1.2 — Plantação e abate de árvores e destruição do revestimento vegetal | 111,33 € | 89,06 € | 22,27 € | 111,33 € | 0% | 0% | 111,33 € | (d) |
| 1.3 — Aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável | 111,33 € | 89,06 € | 22,27 € | 111,33 € | 0% | 0% | 111,33 € | (d) |
| Artigo 26.º | | | | | | | | |
| Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (exclui monta-cargas de carga inferior a 100kg) | | | | | | | | |
| 1 — Inspecções periódicas e extraordinárias | 122,72 € | 98,18 € | 24,54 € | 122,72 € | 0% | 0% | 122,72 € | (d) |
| 2 — Reinspecções | 113,72 € | 90,98 € | 22,74 € | 113,72 € | 0% | 0% | 113,72 € | (d) |
| Artigo 27.º | | | | | | | | |
| TV por cabo no Centro Histórico de Évora | | | | | | | | |
| 1 — Taxa de ligação | 113,25 € | 181,16 € | 45,29 € | 226,45 € | 50% | 0% | 113,25 € | (d) |
| 2 — Taxa de conservação (mensal) (1% da instalação) | 1,15 € | 1,81 € | 0,45 € | 2,26 € | 49% | 0% | 1,15 € | (d) |
| Artigo 28.º | | | | | | | | |
| Outros | | | | | | | | |
| 1 — Certidões em geral — por cada lauda: | | | | | | | | |
| 1.1 — Autorização para venda de lotes adquiridos ao município e benfeitorias | 27,77 € | 22,22 € | 5,55 € | 27,77 € | 0% | 0% | 27,77 € | (d) |
| 1.2 — Não exercício do direito de preferência em transacções sobre lotes anteriormente pertencentes ao município | 27,77 € | 22,22 € | 5,55 € | 27,77 € | 0% | 0% | 27,77 € | (d) |
| 1.3 — Não exercício do direito de reversão sobre lotes anteriormente pertencentes ao município | 27,77 € | 22,22 € | 5,55 € | 27,77 € | 0% | 0% | 27,77 € | (d) |
| 1.4 — De propriedade | 33,10 € | 26,48 € | 6,62 € | 33,10 € | 0% | 0% | 33,10 € | (d) |
| 1.5 — Certidão de propriedade horizontal (por fracção) | 16,55 € | 26,48 € | 6,62 € | 33,10 € | 50% | 0% | 16,55 € | (d) |
| 1.6 — Outras certidões | 10,05 € | 14,76 € | 3,69 € | 18,45 € | 46% | 0% | 10,05 € | (d) |
| 2 — Ficha técnica da habitação (FIHT) — artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março: | | | | | | | | |
| 2.1 — Depósito da ficha | 17,17 € | 13,74 € | 3,43 € | 17,17 € | 0% | 0% | 17,17 € | (d) |
| 2.2 — Segunda-via da ficha (75% do ponto 2.1) | 12,88 € | 10,30 € | 2,58 € | 12,88 € | 0% | 0% | 12,88 € | (d) |
| 3 — Autenticação do Livro de Obra — artigo 97.º do RJUE | 22,35 € | 17,88 € | 4,47 € | 22,35 € | 0% | 0% | 22,35 € | (d) |
| 4 — Análise de processo ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, tendo em vista a autorização de mudança de regime legal para procedimento em curso | 21,44 € | 17,15 € | 4,29 € | 21,44 € | 0% | 0% | 21,44 € | (d) |
| 5 — Registo de alojamento local | 46,71 € | 37,37 € | 9,34 € | 46,71 € | 0% | 0% | 46,71 € | (d) |
| 6 — Placa identificativa de alojamento local | 60,00 € | 48,00 € | 12,00 € | 60,00 € | 0% | 0% | 60,00 € | (a) |
| CAPÍTULO III | | | | | | | | |
| Ocupação de espaços de domínio público sob jurisdição municipal | | | | | | | | |
| Artigo 29.º | | | | | | | | |
| Ocupação do domínio público aéreo | | | | | | | | |
| 1 — Ocupação do espaço aéreo com toldo e similares, dentro de zonas protegidas e classificadas (por metro linear ou fracção e por ano): | | | | | | | | |
| 1.1 — Sem publicidade | 15,75 € | 26,86 € | 6,72 € | 33,58 € | 53% | 0% | 15,75 € | (d) |
| 1.2 — Com publicidade | 25,50 € | 31,06 € | 7,76 € | 38,82 € | 34% | 0% | 25,50 € | (d) |
| 2 — Ocupação do espaço aéreo com toldo e similares, fora das zonas protegidas e classificadas (por metro linear ou fracção e por ano): | | | | | | | | |
| 2.1 — Sem publicidade | 15,75 € | 15,05 € | 3,76 € | 18,81 € | 16% | 0% | 15,75 € | (d) |
| 2.2 — Com publicidade | 20,63 € | 16,50 € | 4,13 € | 20,63 € | 0% | 0% | 20,63 € | (d) |
| 3 — Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza e fim, atravessando ou projectando-se na via pública | | | | | | | | |
| 3.1 — Fios e cabos, por metro linear ou fracção e por ano | 3,79 € | 3,03 € | 0,76 € | 3,79 € | 0% | 0% | 3,79 € | (d) |

| | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|--|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| 3.2 — Outros dispositivos, por metro linear ou fracção e por ano | 13,97 € | 11,18 € | 2,79 € | 13,97 € | 0% | 0% | 13,97 € (d) |
| 4 — Outras ocupações do espaço aéreo: | | | | | | | |
| 4.1 — Por m ² e por mês | 6,70 € | 5,36 € | 1,34 € | 6,70 € | 0% | 0% | 6,70 € (d) |
| 4.2 — Por m ² e por ano | 75,80 € | 60,64 € | 15,16 € | 75,80 € | 0% | 0% | 75,80 € (d) |
| 5 — Sempre que o procedimento de licenciamento implique a consulta a entidades externas à Câmara Municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por entidade a consultar | 2,50 € | 2,00 € | 0,50 € | 2,50 € | 0% | 0% | 2,50 € (b) |
| Artigo 30.º | | | | | | | |
| Ocupação do solo | | | | | | | |
| 1 — Ocupação do solo com construções temporárias, depósitos ou semelhantes — por m ² e por mês ou fracção | 7,80 € | 15,02 € | 3,76 € | 18,78 € | 58% | 0% | 7,80 € (d) |
| 2 — Ocupação do solo com pavilhões, quiosques, esplanadas, bancas ou instalações semelhantes — por m ² ou fracção e por dia | 0,16 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 75% | 0% | 0,16 € (d) |
| 3 — Ocupação de espaço público com instalações de depósitos de gás, por m ² e por mês ou fracção | 32,16 € | 25,73 € | 6,43 € | 32,16 € | 0% | 0% | 32,16 € (d) |
| 4 — Outras ocupações do solo, por m ² e por mês ou fracção | 4,05 € | 7,94 € | 1,98 € | 9,92 € | 59% | 0% | 4,05 € (d) |
| 5 — Sempre que o procedimento de licenciamento implique a consulta a entidades externas à Câmara Municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por entidade a consultar | 2,50 € | 2,00 € | 0,50 € | 2,50 € | 0% | 0% | 2,50 € (b) |
| 6 — Acresce aos valores previstos nos números anteriores, sempre que a ocupação implique o corte de via ou a proibição do estacionamento, por dia | 0,53 € | 0,85 € | 0,21 € | 1,06 € | 50% | 0% | 0,53 € (d) |
| 7 — Sempre que a ocupação do solo abranger lugares de estacionamento tarifado, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por mês ou fracção e por lugar ocupado | 153,12 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 0% | 0% | 153,12 € (a) |
| 8 — Corte de via para efeitos de ocupação do solo ou desenvolvimento de actividades na via pública | | | | | | | |
| 8.1 — Taxa fixa | 8,52 € | 6,82 € | 1,70 € | 8,52 € | 0% | 0% | 8,52 € (d) |
| 8.2 — Acresce à taxa fixa estabelecida no número anterior os valores previstos nos artigos 92.º e 93.º da presente tabela, em função dos trabalhadores, veículos e materiais de sinalização que venham a ser mobilizados | | | | | | | |
| Artigo 31.º | | | | | | | |
| Ocupação do subsolo | | | | | | | |
| 1 — Com depósitos subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras — por cada m ³ e por ano | 1,65 € | 14,70 € | 3,67 € | 18,37 € | 91% | 0% | 1,65 € (d) |
| 2 — Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes — por metro linear e por ano: | | | | | | | |
| 2.1 — Com diâmetro até 20 cm (6,5% da BFm ²) | 2,85 € | 2,28 € | 0,57 € | 2,85 € | 0% | 0% | 2,85 € (d) |
| 2.2 — Com diâmetro superior a 20 cm (7,5% da BFm ²) | 3,28 € | 2,62 € | 0,66 € | 3,28 € | 0% | 0% | 3,28 € (d) |
| 3 — Postos cabinas e semelhantes — por m ³ e por ano: | | | | | | | |
| 3.1 — Até 3 m ³ | 60,20 € | 48,16 € | 12,04 € | 60,20 € | 0% | 0% | 60,20 € (d) |
| 3.2 — Por cada m ³ a mais ou fracção | 16,55 € | 13,24 € | 3,31 € | 16,55 € | 0% | 0% | 16,55 € (d) |
| 4 — Contentores subterrâneos de telecomunicações — por m ³ e por ano | 85,66 € | 68,53 € | 17,13 € | 85,66 € | 0% | 0% | 85,66 € (d) |
| Artigo 32.º | | | | | | | |
| Taxa municipal de direito de passagem | | | | | | | |
| Percentagem a aplicar sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público | 0,25% | | | 0,25% | 0% | 0% | 0,25% |
| CAPÍTULO IV | | | | | | | |
| Publicidade | | | | | | | |
| Artigo 33.º | | | | | | | |
| Publicidade colocada ou visível da via pública | | | | | | | |
| 1 — Taxa pela concessão de licença de publicidade comercial com carácter permanente, por ano e por metro quadrado ou fracção: | | | | | | | |
| 1.1 — Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos ou similares | 23,25 € | 41,51 € | 10,38 € | 51,89 € | 55% | 0% | 23,25 € (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|----------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 1.2 — Painéis, anúncios em superfície, vitrinas, cavaletes ou outros | 10,95 € | 41,51 € | 10,38 € | 51,89 € | 79 % | 0 % | 10,95 € | (d) |
| 1.3 — Em suportes publicitários de iniciativa municipal | | | | | | | | |
| 1.3.1 — Primeiro ano | 45,62 € | 52,14 € | 13,03 € | 65,17 € | 30 % | 0 % | 45,62 € | (d) |
| 1.3.2 — Renovação (20% do valor do 1.º ano) | 9,12 € | 7,30 € | 1,82 € | 9,12 € | 0 % | 0 % | 9,12 € | |
| 2 — Taxa pela concessão de licença de publicidade comercial com carácter temporário, afixada em qualquer suporte, incluindo muros, vedações e tapumes: | | | | | | | | |
| 2.1 — Taxa fixa por dia e m ² ou fracção — períodos inferiores a 1 mês | 5,91 € | 23,65 € | 5,91 € | 29,56 € | 80 % | 0 % | 5,91 € | (d) |
| 2.2 — Taxa fixa por mês e m ² ou fracção — períodos superiores a 1 mês | 14,78 € | 23,65 € | 5,91 € | 29,56 € | 50 % | 0 % | 14,78 € | (d) |
| 3 — Taxa pela concessão de licença respeitante a placas publicitárias não luminosas, com dimensão inferior a 0.12 m ² , nas quais contem apenas o nome do estabelecimento ou da actividade | 10,95 € | 28,42 € | 7,10 € | 35,52 € | 69 % | 0 % | 10,95 € | (d) |
| 4 — Sempre que a colocação de publicidade implicar a ocupação de lugares de estacionamento tarifado, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por mês ou fracção e por lugar ocupado | 153,12 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 0 % | 0 % | 153,12 € | (a) |
| 5 — Sempre que o procedimento de licenciamento implique a consulta a entidades externas à Câmara Municipal, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por entidade a consultar | 2,50 € | 2,00 € | 0,50 € | 2,50 € | 0 % | 0 % | 2,50 € | (b) |
| Artigo 34.º | | | | | | | | |
| Publicidade exibida em veículos | | | | | | | | |
| 1 — Taxa pela concessão de licença de publicidade em veículos particulares (mês, m ² e veículo) | 6,30 € | 28,14 € | 7,03 € | 35,17 € | 82 % | 0 % | 6,30 € | (d) |
| 2 — Taxa pela concessão de licença de publicidade em veículos de empresas, quando alusiva à firma proprietária (mês, m ² e veículo) | 6,30 € | 28,14 € | 7,03 € | 35,17 € | 82 % | 0 % | 6,30 € | (d) |
| 3 — Taxa pela concessão de licença de publicidade em unidades móveis de publicidade e em veículos utilizados para o exercício da actividade publicitária (por m ² e veículo — por mês ou fracção): | 234,05 € | 124,83 € | 31,21 € | 156,03 € | 0 % | 50 % | 234,05 € | (d) |
| 4 — Taxa pela concessão de licença de publicidade em transportes públicos (por m ² , anúncio e mês): | | | | | | | | |
| 4.1 — Táxis | 7,80 € | 28,14 € | 7,03 € | 35,17 € | 78 % | 0 % | 7,80 € | (d) |
| 4.2 — Transportes colectivos | 7,80 € | 28,14 € | 7,03 € | 35,17 € | 78 % | 0 % | 7,80 € | (d) |
| Artigo 35.º | | | | | | | | |
| Publicidade sonora | | | | | | | | |
| Taxa fixa pela concessão de licença — por dia | 34,84 € | 27,87 € | 6,97 € | 34,84 € | 0 % | 0 % | 34,84 € | (d) |
| Artigo 36.º | | | | | | | | |
| Acções publicitárias de rua | | | | | | | | |
| 1 — Taxa pela concessão de licença para distribuição de panfletos (por dia e por distribuidor) | 35,02 € | 28,02 € | 7,00 € | 35,02 € | 0 % | 0 % | 35,02 € | (d) |
| 2 — Taxa pela concessão de licença para distribuição de produtos (por dia e por distribuidor) | 35,02 € | 28,02 € | 7,00 € | 35,02 € | 0 % | 0 % | 35,02 € | (d) |
| 3 — Taxa pela concessão de licença para distribuição de degustação (por dia e por distribuidor) | 35,02 € | 28,02 € | 7,00 € | 35,02 € | 0 % | 0 % | 35,02 € | (d) |
| 4 — Taxa pela concessão de licença para outras acções promocionais (por dia e por distribuidor) | 35,02 € | 28,02 € | 7,00 € | 35,02 € | 0 % | 0 % | 35,02 € | (d) |
| Artigo 37.º | | | | | | | | |
| Publicidade em dispositivos aéreos | | | | | | | | |
| Taxa fixa pela concessão de licença — por dia | 70,04 € | 28,02 € | 7,00 € | 35,02 € | 0 % | 100 % | 70,04 € | (d) |
| Artigo 38.º | | | | | | | | |
| Remoção e armazenamento de publicidade | | | | | | | | |
| 1 — Remoção de publicidade | 343,52 € | 68,70 € | 17,18 € | 85,88 € | 0 % | 300 % | 343,52 € | (d) |
| 2 — Armazenamento de publicidade (por dia, até ao máximo de 30 dias) (2% do valor de remoção de publicidade) | 6,87 € | | | | | | 6,87 € | (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|--|------------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| CAPÍTULO V | | | | | | | | |
| Cemitérios | | | | | | | | |
| Artigo 39.º | | | | | | | | |
| Inumações | | | | | | | | |
| 1 — Em sepultura temporária: | | | | | | | | |
| 1.1 — Adulto | 56,25 € | 55,35 € | 13,84 € | 69,19 € | 19% | 0% | 56,25 € | (d) |
| 1.2 — Criança | 15,00 € | 46,50 € | 11,62 € | 58,12 € | 74% | 0% | 15,00 € | (d) |
| 2 — Em sepultura perpétua: | | | | | | | | |
| 2.1 — Em caixão | 84,23 € | 67,38 € | 16,85 € | 84,23 € | 0% | 0% | 84,23 € | (d) |
| 2.2 — Ossada | 61,00 € | 55,35 € | 13,84 € | 69,19 € | 12% | 0% | 61,00 € | (d) |
| 2.3 — Criança | 46,50 € | 40,47 € | 10,12 € | 50,59 € | 8% | 0% | 46,50 € | (d) |
| 2.4 — Cinzas | 47,05 € | 37,64 € | 9,41 € | 47,05 € | 0% | 0% | 47,05 € | (d) |
| 3 — Em ossário | 47,05 € | 37,64 € | 9,41 € | 47,05 € | 0% | 0% | 47,05 € | (d) |
| 4 — Em células de decomposição: | | | | | | | | |
| 4.1 — Adulto | 58,50 € | 117,02 € | 29,25 € | 146,27 € | 60% | 0% | 58,50 € | (d) |
| 4.2 — Criança | 28,50 € | 25,74 € | 6,44 € | 32,18 € | 11% | 0% | 28,50 € | (d) |
| 5 — Em jazigo: | | | | | | | | |
| 5.1 — Caixão de adulto | 54,57 € | 43,66 € | 10,91 € | 54,57 € | 0% | 0% | 54,57 € | (d) |
| 5.2 — Caixão de criança | 30,00 € | 25,60 € | 6,40 € | 32,00 € | 6% | 0% | 30,00 € | (d) |
| 5.3 — Ossada e cinzas | 54,57 € | 43,66 € | 10,91 € | 54,57 € | 0% | 0% | 54,57 € | (d) |
| Artigo 40.º | | | | | | | | |
| Exumações | | | | | | | | |
| 1 — Exumação de ossada | 84,65 € | 67,72 € | 16,93 € | 84,65 € | 0% | 0% | 84,65 € | (d) |
| 2 — Exumação e limpeza de ossada | 99,69 € | 79,75 € | 19,94 € | 99,69 € | 0% | 0% | 99,69 € | (d) |
| 3 — Exumação de caixões de chumbo ou zinco a partir de sepulturas | 92,17 € | 73,74 € | 18,43 € | 92,17 € | 0% | 0% | 92,17 € | (d) |
| Artigo 41.º | | | | | | | | |
| Concessão de terrenos | | | | | | | | |
| 1 — Concessão de terrenos para sepultura temporária: | | | | | | | | |
| 1.1 — Adulto | 45,00 € | 73,20 € | 18,30 € | 91,50 € | 51% | 0% | 45,00 € | (d) |
| 1.2 — Criança | 22,50 € | 40,43 € | 10,11 € | 50,54 € | 55% | 0% | 22,50 € | (d) |
| 2 — Concessão de terrenos para sepultura perpétua: | | | | | | | | |
| 2.1 — Adulto | 828,70 € | 662,96 € | 165,74 € | 828,70 € | 0% | 0% | 828,70 € | (d) |
| 2.2 — Criança | 419,12 € | 335,30 € | 83,82 € | 419,12 € | 0% | 0% | 419,12 € | (d) |
| 3 — Transformação de sepultura perpétua em jazigo subterrâneo | 1.228,68 € | 982,94 € | 245,74 € | 1.228,68 € | 0% | 0% | 1.228,68 € | (d) |
| 4 — Concessão de terrenos para jazigo no Cemitério dos Remédios: | | | | | | | | |
| 4.1 — Os primeiros 5 m ² | 2.057,38 € | 1.645,90 € | 411,48 € | 2.057,38 € | 0% | 0% | 2.057,38 € | (d) |
| 4.2 — Por cada m ² a mais | 609,56 € | 487,65 € | 121,91 € | 609,56 € | 0% | 0% | 609,56 € | (d) |
| 5 — Concessão de terrenos para jazigo no Cemitério do Espinheiro (por m ²) | 419,14 € | 335,31 € | 83,83 € | 419,14 € | 0% | 0% | 419,14 € | (d) |
| Artigo 42.º | | | | | | | | |
| Ocupação de ossários municipais | | | | | | | | |
| 1 — Ocupação de ossário municipal no Cemitério dos Remédios: | | | | | | | | |
| 1.1 — Cada ano ou fracção | 15,15 € | 15,66 € | 3,92 € | 19,58 € | 23% | 0% | 15,15 € | (d) |
| 1.2 — Com carácter perpétuo | 150,30 € | 247,66 € | 61,92 € | 309,58 € | 51% | 0% | 150,30 € | (d) |
| 2 — Ocupação de ossário municipal no Cemitério do Espinheiro: | | | | | | | | |
| 2.1 — Cada ano ou fracção | 19,58 € | 15,66 € | 3,92 € | 19,58 € | 0% | 0% | 19,58 € | (d) |
| 2.2 — Com carácter perpétuo | 309,58 € | 247,66 € | 61,92 € | 309,58 € | 0% | 0% | 309,58 € | (d) |
| Artigo 43.º | | | | | | | | |
| Ocupação de jazigo municipal | | | | | | | | |
| 1 — Ocupação perpétua de jazigo municipal (gavetão cemitério do Espinheiro) | 1.009,58 € | 807,66 € | 201,92 € | 1.009,58 € | 0% | 0% | 1.009,58 € | (d) |
| 2 — Ocupação temporária do jazigo municipal (gavetão cemitério do Espinheiro), por dia | 1,20 € | 4,90 € | 1,23 € | 6,13 € | 80% | 0% | 1,20 € | (d) |
| Artigo 44.º | | | | | | | | |
| Serviços diversos | | | | | | | | |
| 1 — Depósito transitório de caixões, por dia ou fracção | 4,11 € | 3,29 € | 0,82 € | 4,11 € | 0% | 0% | 4,11 € | (d) |
| 2 — Assistência à soldagem de caixão, dentro do cemitério | 16,26 € | 13,01 € | 3,25 € | 16,26 € | 0% | 0% | 16,26 € | (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|------------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 3 — Assistência à soldagem de caixão, fora do cemitério: | | | | | | | | |
| 3.1 — Dentro de horas de expediente | 24,82 € | 19,86 € | 4,96 € | 24,82 € | 0% | 0% | 24,82 € | (d) |
| 3.2 — Fora de horas de expediente | 54,91 € | 43,93 € | 10,98 € | 54,91 € | 0% | 0% | 54,91 € | (d) |
| 4 — Funeral realizado para além do horário de fecho do cemitério (por hora) | 62,57 € | 50,06 € | 12,51 € | 62,57 € | 0% | 0% | 62,57 € | (d) |
| 5 — Utilização da capela do Espinheiro para velórios | 17,72 € | 14,18 € | 3,54 € | 17,72 € | 0% | 0% | 17,72 € | (d) |
| 6 — Transladações | | | | | | | | |
| 6.1 — Transladação de caixão | 33,81 € | 27,05 € | 6,76 € | 33,81 € | 0% | 0% | 33,81 € | (d) |
| 6.2 — Transladação de ossada | 19,50 € | 17,37 € | 4,34 € | 21,71 € | 10% | 0% | 19,50 € | (d) |
| 6.3 — Transladação de cinzas | 19,50 € | 16,74 € | 4,19 € | 20,93 € | 7% | 0% | 19,50 € | (d) |
| Artigo 45.º | | | | | | | | |
| Averbamentos | | | | | | | | |
| 1 — Averbamento em alvará de concessão de terreno em nome de novo proprietário: | | | | | | | | |
| 1.1 — Classes sucessórias nos termos das alíneas a) e e) do artigo 2133.º do Código Civil | 43,72 € | 34,98 € | 8,74 € | 43,72 € | 0% | 0% | 43,72 € | (d) |
| 1.2 — Pessoas diferentes: | | | | | | | | |
| 1.2.1 — Jazigo | 521,41 € | 417,13 € | 104,28 € | 521,41 € | 0% | 0% | 521,41 € | (d) |
| 1.2.2 — Sepultura perpétua | 270,00 € | 217,13 € | 54,28 € | 271,41 € | 1% | 0% | 270,00 € | (d) |
| Artigo 46.º | | | | | | | | |
| Obras em jazigos e sepulturas | | | | | | | | |
| 1 — Obras em jazigo: | | | | | | | | |
| 1.1 — Por período de 45 dias e por metro quadrado | 25,76 € | 20,61 € | 5,15 € | 25,76 € | 0% | 0% | 25,76 € | (d) |
| 1.2 — Por cada período de 15 dias a mais (metro quadrado) | 11,76 € | 9,41 € | 2,35 € | 11,76 € | 0% | 0% | 11,76 € | (d) |
| 2 — Obras em sepulturas: | | | | | | | | |
| 2.1 — Por um período de 30 dias (metro quadrado) | 14,24 € | 11,39 € | 2,85 € | 14,24 € | 0% | 0% | 14,24 € | (d) |
| 2.2 — Por cada período de 15 dias a mais (metro quadrado) | 9,20 € | 7,36 € | 1,84 € | 9,20 € | 0% | 0% | 9,20 € | (d) |
| Artigo 47.º | | | | | | | | |
| Outras intervenções | | | | | | | | |
| Colocação de grade, cruz, coroa, tampa com dobradiça, pedra ou lápide com epitáfio | 19,65 € | 15,72 € | 3,93 € | 19,65 € | 0% | 0% | 19,65 € | (d) |
| CAPÍTULO VI | | | | | | | | |
| Higiene pública e conservação do espaço público | | | | | | | | |
| SECÇÃO I | | | | | | | | |
| Vistorias e inspecções sanitárias | | | | | | | | |
| Artigo 48.º | | | | | | | | |
| Vistorias a caixas e veículos de transporte de produtos alimentares e de transporte de animais | | | | | | | | |
| Por cada vistoria | 22,50 € | 28,59 € | 7,15 € | 35,74 € | 37% | 0% | 22,50 € | (d) |
| Artigo 49.º | | | | | | | | |
| Outras vistorias e inspecções | | | | | | | | |
| 1 — Inspeção veterinária diária em mercado abastecedor (por mês) | 1.826,78 € | 1.461,42 € | 365,36 € | 1.826,78 € | 0% | 0% | 1.826,78 € | (d) |
| 2 — Vistoria a talhos, peixarias, supermercados, edifícios e outras instalações (a requerimento dos interessados) | 44,39 € | 35,51 € | 8,88 € | 44,39 € | 0% | 0% | 44,39 € | (d) |
| SECÇÃO II | | | | | | | | |
| Animais | | | | | | | | |
| Artigo 50.º | | | | | | | | |
| Detenção de canídeos, felídeos e outros animais | | | | | | | | |
| 1 — Recolha de animal: | | | | | | | | |
| 1.1 — Na via pública | 45,23 € | 36,18 € | 9,05 € | 45,23 € | 0% | 0% | 45,23 € | (d) |
| 1.2 — Ao domicílio | 32,82 € | 26,26 € | 6,56 € | 32,82 € | 0% | 0% | 32,82 € | (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|----------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 1.1 — Realizados por entidades externas — 25 % do custo suportado pela autarquia na contratação dos serviços de entidades externas certificadas | | | | | | | | |
| 1.2 — Realizados pelo município | 61,63 € | 49,30 € | 12,33 € | 61,63 € | 0% | 0% | 61,63 € | (d) |
| 2 — Emissão de pareceres no âmbito de processos de licenciamento em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 129/2002, de 11 de Maio (Regulamento do Requisitos Acústicos dos Edifícios) — cada | 100,35 € | 80,28 € | 20,07 € | 100,35 € | 0% | 0% | 100,35 € | (d) |
| Artigo 56.º | | | | | | | | |
| Licenças especiais de ruído | | | | | | | | |
| 1 — Espectáculos musicais ao ar livre (por dia) | 43,04 € | 34,43 € | 8,61 € | 43,04 € | 0% | 0% | 43,04 € | (d) |
| 2 — Espectáculos em recintos fechados (por dia) | 24,00 € | 19,20 € | 4,80 € | 24,00 € | 0% | 0% | 24,00 € | (d) |
| 3 — Festas com música e iniciativas similares — até 50 pessoas (por dia) | 16,54 € | 13,23 € | 3,31 € | 16,54 € | 0% | 0% | 16,54 € | (d) |
| 4 — Actividades diversas ao ar livre — feiras, arraiais, mercados, competições desportivas e similares (por dia) | 24,00 € | 19,20 € | 4,80 € | 24,00 € | 0% | 0% | 24,00 € | (d) |
| 5 — Realização de obras (por dia) | 24,00 € | 19,20 € | 4,80 € | 24,00 € | 0% | 0% | 24,00 € | (d) |
| 6 — Realização de vistorias para efeitos de avaliação do pedido de emissão de licença especial de ruído | 69,59 € | 55,67 € | 13,92 € | 69,59 € | 0% | 0% | 69,59 € | (d) |
| 7 — Realização de acompanhamento de espectáculo/iniciativa para efeitos de medição do ruído (por espectáculo, dia ou fracção) | 261,59 € | 209,27 € | 52,32 € | 261,59 € | 0% | 0% | 261,59 € | (d) |
| Artigo 57.º | | | | | | | | |
| Resíduos da construção e demolição | | | | | | | | |
| 1 — Recolha de resíduos construção e demolição (mistura de inertes): | | | | | | | | |
| 1.1 — Contentor com 2 m ³ de capacidade | 92,08 € | 73,66 € | 18,42 € | 92,08 € | 0% | 0% | 92,08 € | (d) |
| 1.2 — Contentor com 4 m ³ de capacidade | 123,50 € | 98,80 € | 24,70 € | 123,50 € | 0% | 0% | 123,50 € | (d) |
| 1.3 — Contentor com 6 m ³ de capacidade | 155,08 € | 124,06 € | 31,02 € | 155,08 € | 0% | 0% | 155,08 € | (d) |
| 1.4 — Recolha em <i>big bags</i> (até 1 m ³ uma vez/trimestre/fogo) | 20,83 € | 16,66 € | 4,17 € | 20,83 € | 0% | 0% | 20,83 € | (d) |
| 2 — Licenciamento de depósitos de terras e rochas: | | | | | | | | |
| 2.1 — Volumes até 100 m ³ | 19,04 € | 15,23 € | 3,81 € | 19,04 € | 0% | 0% | 19,04 € | (d) |
| 2.2 — Volumes superiores a 100 m ³ e até 1000 m ³ | 49,00 € | 39,20 € | 9,80 € | 49,00 € | 0% | 0% | 49,00 € | (d) |
| 2.3 — Em áreas maiores ou iguais a 2500 m ² ou volumes superiores a 1000 m ³ | 109,53 € | 87,62 € | 21,91 € | 109,53 € | 0% | 0% | 109,53 € | (d) |
| 3 — Sempre que as operações em apreço impliquem a ocupação de lugares de estacionamento tarifado, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por mês ou fracção e por lugar ocupado | 153,12 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 0% | 0% | 153,12 € | (a) |
| CAPÍTULO VIII | | | | | | | | |
| Trânsito | | | | | | | | |
| Artigo 58.º | | | | | | | | |
| Remoção e depósito de veículos | | | | | | | | |
| As taxas pela remoção e depósito de veículos estão fixadas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro | | | | | | | | |
| Artigo 59.º | | | | | | | | |
| Licença de circulação de ciclomotores | | | | | | | | |
| Renovação de licença de condução | 6,66 € | 5,33 € | 1,33 € | 6,66 € | 0% | 0% | 6,66 € | (d) |
| CAPÍTULO IX | | | | | | | | |
| Estacionamento | | | | | | | | |
| Artigo 60.º | | | | | | | | |
| Estacionamento tarifado | | | | | | | | |
| 1 — Estacionamento controlado por parcometros no centro histórico: | | | | | | | | |
| 1.1 — Na Zona I: | | | | | | | | |
| 1.1.1 — Período mínimo de cobrança de 15 minutos | 0,16 € | 0,13 € | 0,03 € | 0,16 € | 0% | 0% | 0,16 € | (a) |
| 1.1.2 — 1.ª hora | 0,63 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 0% | 0% | 0,63 € | (a) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|----------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 1.1.3 — 2.ª hora | 0,63 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 0% | 0% | 0,63 € | (a) |
| 1.1.4 — 3.ª e 4.ª hora | 1,25 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 0% | 98% | 1,25 € | (a) |
| 1.1.5 — Taxa máxima diária | 12,51 € | | | | | | 12,51 € | (a) |
| 1.2 — Nas Zonas II a VII: | | | | | | | | |
| 1.2.1 — Período mínimo de cobrança de 15 minutos | 0,12 € | 0,13 € | 0,03 € | 0,16 € | 25% | 0% | 0,12 € | (a) |
| 1.2.2 — 1.ª hora | 0,53 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 16% | 0% | 0,53 € | (a) |
| 1.2.3 — 2.ª hora | 0,57 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 10% | 0% | 0,57 € | (a) |
| 1.2.4 — 3.ª e 4.ª hora | 0,87 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | | 38% | 0,87 € | (a) |
| 1.2.5 — Taxa máxima diária | 8,93 € | | | | | | 8,93 € | (a) |
| 1.3 — Na Zona VIII: | | | | | | | | |
| 1.3.1 — Período mínimo de cobrança de 15 minutos | 0,12 € | 0,13 € | 0,03 € | 0,16 € | 25% | 0% | 0,12 € | (a) |
| 1.3.2 — 1.ª hora | 0,47 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 25% | 0% | 0,47 € | (a) |
| 1.3.3 — 2.ª hora | 0,58 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 8% | 0% | 0,58 € | (a) |
| 1.3.4 — 3.ª e 4.ª hora e seguintes | 0,63 € | 0,50 € | 0,13 € | 0,63 € | 0% | 0% | 0,63 € | (a) |
| 1.3.5 — Taxa máxima diária | 6,72 € | | | | | | 6,72 € | (a) |
| 2 — Lugares reservados — (por mês e por lugar): | | | | | | | | |
| 2.1 — Unidades hoteleiras, no Centro Histórico | 76,56 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 50% | 0% | 76,56 € | (a) |
| 2.2 — Escolas do condução, no Centro Histórico | 76,56 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 50% | 0% | 76,56 € | (a) |
| 2.3 — Órgãos de comunicação social, no Centro Histórico | 76,56 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 50% | 0% | 76,56 € | (a) |
| 2.4 — Agências de turismo, sedeadas no Centro Histórico | 76,56 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 50% | 0% | 76,56 € | (a) |
| 2.5 — Empresas que necessitem de ocupar a via pública, no Centro Histórico, com viaturas que constituam objecto da sua actividade | 76,56 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 50% | 0% | 76,56 € | (a) |
| 2.6 — Entidades e órgãos da Administração Pública, sedeados no Centro Histórico | 153,12 € | 122,50 € | 30,62 € | 153,12 € | 0% | 0% | 153,12 € | (a) |
| 3 — Selos de residente: | | | | | | | | |
| 3.1 — Selo de pessoa residente — por ano: | | | | | | | | |
| 3.1.1 — Selo branco | 13,76 € | 1.572,48 € | 393,12 € | 1.965,60 € | 99% | 0% | 13,76 € | (a) |
| 3.1.2 — Selo azul | 28,34 € | 1.572,48 € | 393,12 € | 1.965,60 € | 99% | 0% | 28,34 € | (a) |
| 3.2 — Selo de estabelecimento residente — por ano: | | | | | | | | |
| 3.2.1 — Selo rosa | 94,06 € | 1.572,48 € | 393,12 € | 1.965,60 € | 95% | 0% | 94,06 € | (a) |
| 3.2.2 — Selo vermelho | 141,10 € | 1.572,48 € | 393,12 € | 1.965,60 € | 93% | 0% | 141,10 € | (a) |
| 3.3 — Selo de instituição residente — por ano: | | | | | | | | |
| 3.3.1 — Selo laranja | 23,54 € | 1.572,48 € | 393,12 € | 1.965,60 € | 99% | 0% | 23,54 € | (a) |
| 3.3.2 — Selo amarelo | 94,06 € | 1.572,48 € | 393,12 € | 1.965,60 € | 95% | 0% | 94,06 € | (a) |
| 3.4 — Selo verde (de circulação — anual) | Gratuito | 4,85 € | 1,21 € | 6,06 € | 100% | 0% | Gratuito | (a) |
| 3.5 — Substituição do selo de residente | 6,06 € | 4,85 € | 1,21 € | 6,06 € | 0% | 0% | 6,06 € | (a) |
| 4 — Parque de estacionamento subterrâneo — Praça de Joaquim António de Aguiar | | | | | | | | |
| 4.1 — Taxas horárias: | | | | | | | | |
| 4.1.1 — 1.º quarto de hora (ou fracção) | 0,34 € | 0,18 € | 0,04 € | 0,22 € | 0% | 55% | 0,34 € | (a) |
| 4.1.2 — 2.º quarto de hora (ou fracção) | 0,21 € | 0,18 € | 0,04 € | 0,22 € | 5% | 0% | 0,21 € | (a) |
| 4.1.3 — 3.º quarto de hora (ou fracção) | 0,19 € | 0,18 € | 0,04 € | 0,22 € | 14% | 0% | 0,19 € | (a) |
| 4.1.4 — 4.º quarto de hora (ou fracção) | 0,17 € | 0,18 € | 0,04 € | 0,22 € | 23% | 0% | 0,17 € | (a) |
| 4.1.5 — Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) | 0,15 € | 0,18 € | 0,04 € | 0,22 € | 32% | 0% | 0,15 € | (a) |
| 4.2 — Taxa diária nocturna | 2,50 € | 4,93 € | 1,23 € | 6,16 € | 59% | 0% | 2,50 € | (a) |
| 4.3 — Taxa nocturna mensal | 25,00 € | 147,84 € | 36,96 € | 184,80 € | 86% | 0% | 25,00 € | (a) |
| 4.4 — Taxa mensal (uso ilimitado) | | | | | | | | |
| 4.4.1 — Para residentes | 79,16 € | 506,88 € | 126,72 € | 633,60 € | 88% | 0% | 79,16 € | (a) |
| 4.4.2 — Para não residentes | 95,82 € | 506,88 € | 126,72 € | 633,60 € | 85% | 0% | 95,82 € | (a) |
| 5 — Parque da Rua da República | | | | | | | | |
| 5.1 — Taxas horárias: | | | | | | | | |
| 5.1.1 — 1.º quarto de hora (ou fracção) | 0,34 € | 0,20 € | 0,05 € | 0,25 € | 0% | 36% | 0,34 € | (a) |
| 5.1.2 — 2.º quarto de hora (ou fracção) | 0,21 € | 0,20 € | 0,05 € | 0,25 € | 16% | 0% | 0,21 € | (a) |
| 5.1.3 — 3.º quarto de hora (ou fracção) | 0,19 € | 0,20 € | 0,05 € | 0,25 € | | | 0,19 € | (a) |
| 5.1.4 — 4.º quarto de hora (ou fracção) | 0,17 € | 0,20 € | 0,05 € | 0,25 € | | | 0,17 € | (a) |
| 5.1.5 — Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) | 0,15 € | 0,20 € | 0,05 € | 0,25 € | 40% | 0% | 0,15 € | (a) |
| 5.2 — Taxa diária nocturna | 2,50 € | 5,60 € | 1,40 € | 7,00 € | 64% | 0% | 2,50 € | (a) |
| 5.3 — Taxa nocturna mensal | 25,00 € | 168,00 € | 42,00 € | 210,00 € | 88% | 0% | 25,00 € | (a) |
| 5.4 — Taxa mensal (uso ilimitado) | | | | | | | | |
| 5.4.1 — Para residentes | 69,67 € | 576,00 € | 144,00 € | 720,00 € | 90% | 0% | 69,67 € | (a) |
| 5.4.2 — Para não residentes | 87,12 € | 576,00 € | 144,00 € | 720,00 € | 88% | 0% | 87,12 € | (a) |
| 6 — Parques Periféricos ao Centro Histórico: | | | | | | | | |
| 6.1 — Taxas horárias: | | | | | | | | |
| 6.1.1 — 1.º quarto de hora (ou fracção) | 0,82 € | 0,27 € | 0,07 € | 0,34 € | 0% | 141% | 0,82 € | (a) |
| 6.1.2 — 2.º quarto de hora | 0,00 € | 0,27 € | 0,07 € | 0,34 € | 100% | 0% | 0,00 € | (a) |
| 6.1.3 — 3.º quarto de hora | 0,00 € | 0,27 € | 0,07 € | 0,34 € | 100% | 0% | 0,00 € | (a) |
| 6.1.4 — 4.º quarto de hora | 0,00 € | 0,27 € | 0,07 € | 0,34 € | 100% | 0% | 0,00 € | (a) |
| 6.1.5 — Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) | 0,00 € | 0,27 € | 0,07 € | 0,34 € | 100% | 0% | 0,00 € | (a) |
| 7 — Parques do Colégio Luís António Verney (incluído na Zona V): | | | | | | | | |
| 7.1 — Taxa horária: | | | | | | | | |
| 7.1.1 — 1.º quarto de hora (ou fracção) | 0,42 € | 0,34 € | 0,08 € | 0,42 € | 0% | 0% | 0,42 € | (a) |
| 7.1.2 — 2.º, 3.º e 4.º quartos de hora | 0,09 € | 0,07 € | 0,02 € | 0,09 € | 0% | 0% | 0,09 € | (a) |
| 7.1.3 — Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) | 0,17 € | 0,07 € | 0,02 € | 0,09 € | 0% | 89% | 0,17 € | (a) |
| 7.2 — Taxa diária nocturna (das 24 às 7 horas) | 2,83 € | 2,26 € | 0,57 € | 2,83 € | 0% | 0% | 2,83 € | (a) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|---------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 7.3 — Taxa nocturna mensal (das 24 às 7 horas de segunda a sexta feira e das 14 horas de sábado à 7 horas de segunda feira) | 30,49 € | 24,39 € | 6,10 € | 30,49 € | 0% | 0% | 30,49 € | (a) |
| 7.4 — Taxa mensal (uso ilimitado) para residentes | 69,67 € | 55,74 € | 13,93 € | 69,67 € | 0% | 0% | 69,67 € | (a) |
| 7.5 — Taxa mensal (uso ilimitado) para não residentes | 87,12 € | 55,74 € | 13,93 € | 69,67 € | 0% | 25% | 87,12 € | (a) |
| Artigo 60.º-A | | | | | | | | |
| Isenções às taxas de estacionamento | | | | | | | | |
| 1 — Encontram-se isentos do pagamento da taxa de estacionamento. | | | | | | | | |
| 1.1 — Os veículos de residentes quando estacionados na sua zona de residência e possuidores do selo azul, vermelho ou amarelo. | | | | | | | | |
| 1.2 — Os veículos de residentes quando possuidores do selo azul, vermelho ou amarelo válido para as zonas I, III e IV e estacionados na zona VIII. | | | | | | | | |
| 1.3 — Os veículos em actividade de socorro. | | | | | | | | |
| 1.4 — Os veículos das forças de segurança. | | | | | | | | |
| 1.5 — Os veículos do município de Évora. | | | | | | | | |
| 2 — Encontram-se isentos do pagamento da taxa pela atribuição de selo de residente os veículos propriedade principal, identificados com dístico regulamentar de cidadãos deficientes ou do seu cuidador | | | | | | | | |
| Artigo 61.º | | | | | | | | |
| Bloqueamento e remoção de veículos | | | | | | | | |
| Taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de Dezembro, e contempladas no artigo 27.º, n.º 2, do Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 208, apêndice n.º 141, de 28 de Outubro de 2005. | | | | | | | | |
| CAPÍTULO X | | | | | | | | |
| Actividades económicas | | | | | | | | |
| SECÇÃO I | | | | | | | | |
| Mercados | | | | | | | | |
| Artigo 62.º | | | | | | | | |
| Mercado de produtores | | | | | | | | |
| 1 — Ocupação de espaço (sábados, das 6 às 13 horas) — por mês | 3,14 € | 40,29 € | 10,07 € | 50,36 € | 94% | 0% | 3,14 € | (a) |
| 2 — Vistorias às explorações horticolas para licenciamento e inspeção | 20,00 € | 40,59 € | 10,15 € | 50,74 € | 61% | 0% | 20,00 € | (d) |
| 3 — Emissão e renovação de cartão de operador | 6,92 € | 5,54 € | 1,38 € | 6,92 € | 0% | 0% | 6,92 € | (d) |
| Artigo 63.º | | | | | | | | |
| Mercado de Levante do Bacelo | | | | | | | | |
| 1 — Ocupação de espaço no Mercado de Levante do Bacelo, por m² (mensal): | | | | | | | | |
| 1.1 — Frutas, produtos horticolas, flores, pão, queijo e outras | 2,00 € | 2,66 € | 0,67 € | 3,33 € | 40% | 0% | 2,00 € | (a) |
| 1.2 — Aves | 4,02 € | 3,22 € | 0,80 € | 4,02 € | 0% | 0% | 4,02 € | (a) |
| 2 — Emissão e renovação de cartão de operador | 6,92 € | 5,54 € | 1,38 € | 6,92 € | 0% | 0% | 6,92 € | (d) |
| Artigo 64.º | | | | | | | | |
| Ocupação de espaço em mercados temporários todas as segundas-feiras e terças-feiras de cada mês, à excepção dos meses de Junho e Julho | | | | | | | | |
| Taxa fixa, por m² (anual) | 11,79 € | 18,87 € | 4,72 € | 23,59 € | 50% | 0% | 11,79 € | (a) |
| Artigo 65.º | | | | | | | | |
| Feira de S. João | | | | | | | | |
| Taxas de manutenção e funcionamento, por m² | 1,57 € | 1,26 € | 0,31 € | 1,57 € | 0% | 0% | 1,57 € | (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|--|----------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| Artigo 66.º | | | | | | | | |
| Taxa por ligação/fornecimento de água para terrados | | | | | | | | |
| 1 — Fornecimento de ponto de água para terrado (até 15 dias): | | | | | | | | |
| 1.1 — Terrado até 100 m ² | 52,00 € | 68,53 € | 17,13 € | 85,66 € | 39% | 0% | 52,00 € | (a) |
| 1.2 — Terrado entre 100 e 1000 m ² | 155,00 € | 136,88 € | 34,22 € | 171,10 € | 9% | 0% | 155,00 € | (a) |
| 1.3 — Terrado com mais de 1000 m ² | 206,00 € | 164,80 € | 41,20 € | 206,00 € | 0% | 0% | 206,00 € | (a) |
| Artigo 67.º | | | | | | | | |
| Feira no Largo | | | | | | | | |
| 1 — Operadores com lugar atribuído a título permanente: taxas de manutenção e funcionamento, por m ² (anual): | | | | | | | | |
| 1.1 — Mostra de artesanato e mostra de arte | 9,60 € | 38,24 € | 9,56 € | 47,80 € | 80% | 0% | 9,60 € | (d) |
| 1.2 — Feira de Velharias, Feira do Livro Usado e Coleccionismo | 9,60 € | 38,24 € | 9,56 € | 47,80 € | 80% | 0% | 9,60 € | (d) |
| 2 — Participações a título ocasional: | | | | | | | | |
| 2.1 — Mostra de artesanato e mostra de arte — por lugar e por dia (50% × 1.1.) | 4,80 € | | | | | | 4,80 € | (d) |
| 2.2 — Feira de Velharias, Feira do Livro Usado e Coleccionismo — por lugar e por dia (50% × 1.2.) | 4,80 € | | | | | | 4,80 € | (d) |
| Artigo 68.º | | | | | | | | |
| Outros | | | | | | | | |
| 1 — Venda de barros, por mês | 193,55 € | 154,84 € | 38,71 € | 193,55 € | 0% | 0% | 193,55 € | (d) |
| 2 — Outras feiras promovidas por entidades privadas: | | | | | | | | |
| 2.1 — Taxas de funcionamento | 24,10 € | 19,28 € | 4,82 € | 24,10 € | 0% | 0% | 24,10 € | (d) |
| 2.2 — Vistorias, quando aplicável | 17,99 € | 14,39 € | 3,60 € | 17,99 € | 0% | 0% | 17,99 € | (d) |
| SECÇÃO II | | | | | | | | |
| Actividades diversas | | | | | | | | |
| Artigo 69.º | | | | | | | | |
| Concessão de licenças | | | | | | | | |
| 1 — Venda ambulante: | | | | | | | | |
| 1.1 — Emissão e renovação de cartão | 6,92 € | 5,54 € | 1,38 € | 6,92 € | 0% | 0% | 6,92 € | (d) |
| 1.2 — Ocupação temporária da via pública, por metro quadrado e por dia | 0,37 € | 0,30 € | 0,07 € | 0,37 € | 0% | 0% | 0,37 € | (d) |
| 1.3 — Ocupação permanente da via pública, por roulete e por mês | 72,21 € | 57,77 € | 14,44 € | 72,21 € | 0% | 0% | 72,21 € | (d) |
| 2 — Licença de guarda-nocturno (por emissão de licença) | 0,00 € | 17,48 € | 4,37 € | 21,85 € | 100% | 0% | 0,00 € | |
| 3 — Licença de venda ambulante de lotarias (por ano) | 21,85 € | 17,48 € | 4,37 € | 21,85 € | 0% | 0% | 21,85 € | (d) |
| 4 — Licença de arrumador de automóveis (por ano) | 21,85 € | 17,48 € | 4,37 € | 21,85 € | 0% | 0% | 21,85 € | |
| 5 — Licença de realização de acampamentos ocasionais (por dia) | 15,77 € | 12,62 € | 3,15 € | 15,77 € | 0% | 0% | 15,77 € | (d) |
| 6 — Licença de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão | | | | | | | | |
| 6.1 — Licença de exploração anual (por cada máquina) | 91,45 € | 73,16 € | 18,29 € | 91,45 € | 0% | 0% | 91,45 € | (d) |
| 6.2 — Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina) | 48,21 € | 38,57 € | 9,64 € | 48,21 € | 0% | 0% | 48,21 € | (d) |
| 6.3 — Registo de máquina (por cada máquina) | 89,84 € | 71,87 € | 17,97 € | 89,84 € | 0% | 0% | 89,84 € | (d) |
| 6.4 — Segunda via do título de registo (por cada máquina) | 35,66 € | 28,53 € | 7,13 € | 35,66 € | 0% | 0% | 35,66 € | (d) |
| 6.5 — Alteração do local de exploração (por cada máquina) | 35,03 € | 28,02 € | 7,01 € | 35,03 € | 0% | 0% | 35,03 € | (d) |
| 7 — Licença de realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre: | | | | | | | | |
| 7.1 — Actividades desportivas (por cada licença) | 18,55 € | 14,84 € | 3,71 € | 18,55 € | 0% | 0% | 18,55 € | (d) |
| 7.2 — Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos (por cada licença) | 13,76 € | 11,01 € | 2,75 € | 13,76 € | 0% | 0% | 13,76 € | (d) |
| 8 — Licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda (por cada licença) | | | | | | | | |
| 8 | 3,28 € | 2,62 € | 0,66 € | 3,28 € | 0% | 0% | 3,28 € | (d) |
| 9 — Licenciamento de realização de fogueiras tradicionais e queimadas (por cada licença) | | | | | | | | |
| 9 | 13,76 € | 11,01 € | 2,75 € | 13,76 € | 0% | 0% | 13,76 € | (d) |
| 10 — Licenciamento de realização de leilões em lugares públicos: | | | | | | | | |
| 10.1 — Sem fins lucrativos | 3,50 € | 18,63 € | 4,66 € | 23,29 € | 85% | 0% | 3,50 € | (d) |
| 10.2 — Com fins lucrativos | 25,77 € | 20,62 € | 5,15 € | 25,77 € | 0% | 0% | 25,77 € | (d) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|----------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 11 — Licenciamento de lançamento de fogo de artifício (por cada licença) | 100,00 € | 73,16 € | 18,29 € | 91,45 € | 0% | 9% | 100,00 € | (d) |
| SECÇÃO III | | | | | | | | |
| Horários de funcionamento | | | | | | | | |
| Artigo 70.º | | | | | | | | |
| Autenticação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços | | | | | | | | |
| Taxa fixa. | 28,90 € | 23,12 € | 5,78 € | 28,90 € | 0% | 0% | 28,90 € | (d) |
| Artigo 71.º | | | | | | | | |
| Alargamento dos horários de funcionamento face ao limite fixado no regulamento | | | | | | | | |
| 1 — Por cada pedido de alargamento: | | | | | | | | |
| 1.1 — Para alterações de horário superiores a 7 dias | 144,11 € | 115,29 € | 28,82 € | 144,11 € | 0% | 0% | 144,11 € | (d) |
| 1.2 — Para alterações de horário inferiores a 7 dias (25% da taxa prevista no n.º 1.1) | 36,03 € | 28,82 € | 7,21 € | 36,03 € | 0% | 0% | 36,03 € | (d) |
| SECÇÃO IV | | | | | | | | |
| Licenciamento de espectáculos e divertimentos públicos | | | | | | | | |
| Artigo 72.º | | | | | | | | |
| Emissão de licenças e prestação de serviços | | | | | | | | |
| 1 — Licenças de instalação de recintos itinerantes ou improvisados: | | | | | | | | |
| 1.1 — Por dia, com ocupação do espaço público | 6,96 € | 27,85 € | 6,96 € | 34,81 € | 80% | 0% | 6,96 € | (d) |
| 1.2 — Por dia, sem ocupação do espaço público. | 4,28 € | 17,13 € | 4,28 € | 21,41 € | 80% | 0% | 4,28 € | (d) |
| 2 — Licenças para funcionamento de recintos de espectáculos e divertimentos públicos com carácter de permanência: | | | | | | | | |
| 2.1 — Licença de utilização. | 112,17 € | 89,74 € | 22,43 € | 112,17 € | 0% | 0% | 112,17 € | (d) |
| 2.2 — Renovação das licenças de utilização (75% da licença) | 84,13 € | 67,30 € | 16,83 € | 84,13 € | 0% | 0% | 84,13 € | (d) |
| 3 — Vistorias a recintos de espectáculos e divertimentos públicos | 41,47 € | 33,18 € | 8,29 € | 41,47 € | 0% | 0% | 41,47 € | (d) |
| 4 — Averbamentos e segundas vias das licenças já emitidas | 10,00 € | 8,00 € | 2,00 € | 10,00 € | 0% | 0% | 10,00 € | (d) |
| SECÇÃO V | | | | | | | | |
| Outras licenças ou autorizações | | | | | | | | |
| Artigo 73.º | | | | | | | | |
| Serviços ocasionais ou esporádicos de restauração e bebidas | | | | | | | | |
| 1 — Pela emissão de autorização. | 32,16 € | 25,73 € | 6,43 € | 32,16 € | 0% | 0% | 32,16 € | (d) |
| 2 — Pela realização de vistoria | 41,47 € | 33,18 € | 8,29 € | 41,47 € | 0% | 0% | 41,47 € | (d) |
| Artigo 74.º | | | | | | | | |
| Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros | | | | | | | | |
| 1 — Emissão de licença de táxi (cada) | 320,74 € | 256,59 € | 64,15 € | 320,74 € | 0% | 0% | 320,74 € | (d) |
| 2 — Renovação, averbamento ou alteração à licença de táxi (cada) | 25,81 € | 20,65 € | 5,16 € | 25,81 € | 0% | 0% | 25,81 € | (d) |
| 3 — Transmissão da licença (cada) | 50,12 € | 40,10 € | 10,02 € | 50,12 € | 0% | 0% | 50,12 € | (d) |
| Artigo 75.º | | | | | | | | |
| Circuitos turísticos em trens com cavalos | | | | | | | | |
| 1 — Emissão de licença para veículos de tracção animal (por ano) | 200,00 € | 212,31 € | 53,08 € | 265,39 € | 25% | 0% | 200,00 € | (d) |
| 2 — Realização de vistoria semestral ou anual a veículos equídeos | 23,56 € | 18,85 € | 4,71 € | 23,56 € | 0% | 0% | 23,56 € | (d) |

| | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|--|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|------------|
| CAPÍTULO XI | | | | | | | |
| Aproveitamento e utilização de equipamentos de gestão municipal | | | | | | | |
| SECÇÃO I | | | | | | | |
| Piscinas municipais | | | | | | | |
| Artigo 76.º | | | | | | | |
| Piscinas ao ar livre | | | | | | | |
| Taxa de ingresso diário na piscina (cobrada a partir dos 6 anos de idade) | 3,35 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 0% | 0% | 3,35 € (b) |
| Artigo 76.º-A | | | | | | | |
| Condições especiais nas piscinas ao ar livre | | | | | | | |
| 1 — A Câmara Municipal assume como custo social uma comparticipação variável em função da idade, destinada a fomentar a prática desportiva dos munícipes residentes no concelho de Évora, os quais, mediante apresentação de cartão de utente válido que ateste as qualidades exigidas, têm direito a que o seu bilhete diário seja emitido pelos seguintes valores: | | | | | | | |
| 1.1 — Até aos 5 anos | 0,00 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 100% | 0% | 0,00 € |
| 1.2 — Dos 6 aos 10 anos | 0,00 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 100% | 0% | 0,00 € |
| 1.3 — Dos 11 aos 17 anos | 2,00 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 40% | 0% | 2,00 € (b) |
| 1.4 — Dos 18 aos 64 anos | 2,60 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 22% | 0% | 2,60 € (b) |
| 1.5 — Reformados e pensionistas, maiores de 65 anos | 1,30 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 61% | 0% | 1,30 € (b) |
| 2 — Os munícipes residentes no concelho de Évora, que pretendam entrar na piscina após as 15 horas, mediante apresentação de cartão de utente válido, poderão adquirir um bilhete válido para meio dia de utilização, que será emitido pelos seguintes valores: | | | | | | | |
| 2.1 — Até aos 5 anos | 0,00 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 100% | 0% | 0,00 € |
| 2.2 — Dos 6 aos 10 anos | 0,00 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 100% | 0% | 0,00 € |
| 2.3 — Dos 11 aos 17 anos | 1,50 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 55% | 0% | 1,50 € (b) |
| 2.4 — Dos 18 aos 64 anos | 2,10 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 37% | 0% | 2,10 € (b) |
| 2.5 — Reformados e pensionistas, maiores de 65 anos | 1,00 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 70% | 0% | 1,00 € (b) |
| 3 — Valor cobrado pela emissão do cartão de utente das piscinas que ateste as qualidades previstas nos números anteriores: | | | | | | | |
| 3.1 — Novo cartão | 0,00 € | 5,54 € | 1,38 € | 6,92 € | 100% | 0% | 0,00 € |
| 3.2 — Segunda-via do cartão | 5,00 € | 5,54 € | 1,38 € | 6,92 € | 28% | 0% | 5,00 € (b) |
| 4 — Valor do ingresso na piscina após as 15 horas para os munícipes residentes no concelho de Évora, com acesso restrito à zona de bares, restaurante e eventuais zonas de animação fora da relva e zona de banhos, mediante apresentação de documento de identificação válido | | | | | | | |
| | 1,00 € | 2,68 € | 0,67 € | 3,35 € | 70% | 0% | 1,00 € (b) |
| 5 — As pessoas com deficiência ficam isentas do pagamento das taxas estabelecidas no presente artigo. | | | | | | | |
| 6 — Poderão beneficiar das condições especiais de ingresso aprovadas para o efeito em reunião pública de Câmara, de acordo com critérios anualmente estabelecidos para o efeito e publicitados por edital, os cidadãos que se integrem nos seguintes grupos: | | | | | | | |
| 6.1 — Grupos crianças e jovens em ATL/férias desportivas, enquadrados por instituições detentoras de alvará de equipamento de utilidade social, alvará de organização de campos de férias ou associações de utilidade pública, com sede no concelho de Évora. | | | | | | | |
| 6.2 — Grupos de cidadãos institucionalizados em equipamentos cuja utilidade social seja reconhecida pelas autoridades competentes, com sede no concelho de Évora. | | | | | | | |
| 6.3 — Grupos de munícipes integrados em programas de animação ou dinamização da prática desportiva e de ar livre promovidos por associações da área da saúde. | | | | | | | |
| 6.4 — Grupos de crianças ou adultos enquadrados em programas municipais. | | | | | | | |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|--|---------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| Artigo 77.º | | | | | | | | |
| Piscina coberta | | | | | | | | |
| 1 — Horário livre (sem monitor/professor): | | | | | | | | |
| 1.1 — Utilizações de 60 minutos: | | | | | | | | |
| 1.1.1 — Até aos 5 anos | 0,00 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 100% | 0% | 0,00 € | |
| 1.1.2 — Dos 6 aos 10 anos | 0,50 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 74% | 0% | 0,50 € | (b) |
| 1.1.3 — Dos 11 aos 17 anos | 1,50 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 21% | 0% | 1,50 € | (b) |
| 1.1.4 — Dos 18 aos 64 anos | 1,90 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 0% | 0% | 1,90 € | (b) |
| 1.1.5 — Reformados, pensionistas, maiores de 64 anos | 1,00 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 47% | 0% | 1,00 € | (b) |
| 1.2 — Utilizações de 90 minutos: | | | | | | | | |
| 1.2.1 — Até aos 5 anos | 0,00 € | 2,28 € | 0,57 € | 2,85 € | 100% | 0% | 0,00 € | (b) |
| 1.2.2 — Dos 6 aos 10 anos | 1,00 € | 2,28 € | 0,57 € | 2,85 € | 65% | 0% | 1,00 € | (b) |
| 1.2.3 — Dos 11 aos 17 anos | 1,90 € | 2,28 € | 0,57 € | 2,85 € | 33% | 0% | 1,90 € | (b) |
| 1.2.4 — Dos 18 aos 64 anos | 2,40 € | 2,28 € | 0,57 € | 2,85 € | 16% | 0% | 2,40 € | (b) |
| 1.2.5 — Reformados, pensionistas, maiores de 64 anos | 1,20 € | 2,28 € | 0,57 € | 2,85 € | 58% | 0% | 1,20 € | (b) |
| 1.3 — Utilizações de 120 minutos | | | | | | | | |
| 1.3.1 — Até aos 5 anos | 0,00 € | 3,04 € | 0,76 € | 3,80 € | 100% | 0% | 0,00 € | |
| 1.3.2 — Dos 6 aos 10 anos | 1,50 € | 3,04 € | 0,76 € | 3,80 € | 61% | 0% | 1,50 € | (b) |
| 1.3.3 — Dos 11 aos 17 anos | 2,40 € | 3,04 € | 0,76 € | 3,80 € | 37% | 0% | 2,40 € | (b) |
| 1.3.4 — Dos 18 aos 64 anos | 2,70 € | 3,04 € | 0,76 € | 3,80 € | 29% | 0% | 2,70 € | (b) |
| 1.3.5 — Reformados, pensionistas, maiores de 64 anos | 1,40 € | 3,04 € | 0,76 € | 3,80 € | 63% | 0% | 1,40 € | (b) |
| 1.4 — Utilizações de mais de 2 horas (por cada 30 minutos): | | | | | | | | |
| 1.4.1 — Até aos 5 anos | 0,00 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 100% | 0% | 0,00 € | |
| 1.4.2 — Dos 6 aos 10 anos | 0,50 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 74% | 0% | 0,50 € | (b) |
| 1.4.3 — Dos 11 aos 17 anos | 1,00 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 47% | 0% | 1,00 € | (b) |
| 1.4.4 — Dos 18 aos 64 anos | 1,15 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 39% | 0% | 1,15 € | (b) |
| 1.4.5 — Reformados, pensionistas, maiores de 64 anos | 1,00 € | 1,52 € | 0,38 € | 1,90 € | 47% | 0% | 1,00 € | (b) |
| 2 — Escola de actividades aquáticas para crianças e jovens (com monitor/professor), por mês: | | | | | | | | |
| 2.1 — Adaptação ao meio aquático (3/5 anos): | | | | | | | | |
| 2.1.1 — Uma vez por semana | 12,50 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 29% | 0% | 12,50 € | (b) |
| 2.1.2 — Duas vezes por semana | 17,50 € | 28,00 € | 7,00 € | 35,00 € | 50% | 0% | 17,50 € | (b) |
| 2.2 — Iniciação à natação (6/12 anos — AP1, AP2 e AP3): | | | | | | | | |
| 2.2.1 — Uma vez por semana | 15,00 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 14% | 0% | 15,00 € | (b) |
| 2.2.2 — Duas vezes por semana | 20,00 € | 28,00 € | 7,00 € | 35,00 € | 43% | 0% | 20,00 € | (b) |
| 2.2.3 — Três vezes por semana | 25,00 € | 42,00 € | 10,50 € | 52,50 € | 52% | 0% | 25,00 € | (b) |
| 2.3 — Aperfeiçoamento da natação (13/17 anos): | | | | | | | | |
| 2.3.1 — Uma vez por semana | 15,00 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 14% | 0% | 15,00 € | (b) |
| 2.3.2 — Duas vezes por semana | 20,00 € | 28,00 € | 7,00 € | 35,00 € | 43% | 0% | 20,00 € | (b) |
| 2.3.3 — Três vezes por semana | 25,00 € | 42,00 € | 10,50 € | 52,50 € | 52% | 0% | 25,00 € | (b) |
| 3 — Escola de actividades aquáticas para adultos (com monitor/professor), por mês: | | | | | | | | |
| 3.1 — Iniciação à natação (maiores de 18 anos): | | | | | | | | |
| 3.1.1 — Uma vez por semana | 17,50 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 0% | 0% | 17,50 € | (b) |
| 3.1.2 — Duas vezes por semana | 25,00 € | 28,00 € | 7,00 € | 35,00 € | 29% | 0% | 25,00 € | (b) |
| 3.1.3 — Três vezes por semana | 35,00 € | 42,00 € | 10,50 € | 52,50 € | 33% | 0% | 35,00 € | (b) |
| 3.2 — Aperfeiçoamento da natação (18/50 anos): | | | | | | | | |
| 3.2.1 — Uma vez por semana | 17,50 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 0% | 0% | 17,50 € | (b) |
| 3.2.2 — Duas vezes por semana | 25,00 € | 28,00 € | 7,00 € | 35,00 € | 29% | 0% | 25,00 € | (b) |
| 3.2.3 — Três vezes por semana | 35,00 € | 42,00 € | 10,50 € | 52,50 € | 33% | 0% | 35,00 € | (b) |
| 3.3 — Hidroginástica (18/50 anos): | | | | | | | | |
| 3.3.1 — Uma vez por semana | 17,50 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 0% | 0% | 17,50 € | (b) |
| 3.3.2 — Duas vezes por semana | 25,00 € | 28,00 € | 7,00 € | 35,00 € | 29% | 0% | 25,00 € | (b) |
| 3.3.3 — Três vezes por semana | 35,00 € | 42,00 € | 10,50 € | 52,50 € | 33% | 0% | 35,00 € | (b) |
| 3.4 — Hidroginástica (50/80 anos): | | | | | | | | |
| 3.4.1 — Uma vez por semana | 15,00 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 14% | 0% | 15,00 € | (b) |
| 3.4.2 — Duas vezes por semana | 20,00 € | 28,00 € | 7,00 € | 35,00 € | 43% | 0% | 20,00 € | (b) |
| 3.4.3 — Três vezes por semana | 25,00 € | 42,00 € | 10,50 € | 52,50 € | 52% | 0% | 25,00 € | (b) |
| 3.5 — Reeducação pós-parto: | | | | | | | | |
| 3.5.1 — Uma vez por semana | 17,50 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 0% | 0% | 17,50 € | (b) |
| 3.5.2 — Duas vezes por semana | 25,00 € | 28,00 € | 7,00 € | 35,00 € | 29% | 0% | 25,00 € | (b) |
| 3.5.3 — Três vezes por semana | 35,00 € | 42,00 € | 10,50 € | 52,50 € | 33% | 0% | 35,00 € | (b) |
| 4 — Cartão de utente: | | | | | | | | |
| 4.1 — Emissão (inclui seguro desportivo obrigatório) | 10,00 € | 8,00 € | 2,00 € | 10,00 € | 0% | 0% | 10,00 € | (a) |
| 4.2 — Emissão de segunda-via (60% do ponto 4.1) | 6,00 € | 4,80 € | 1,20 € | 6,00 € | 0% | 0% | 6,00 € | (a) |
| 5 — Utilização por escolas, colectividades, clubes ou outras entidades do Concelho: | | | | | | | | |
| 5.1 — Instituições do ensino público ou entidades detentoras de equipamentos cuja utilidade social seja reconhecida pelas autoridades competentes e clubes desportivos | | | | | | | | |
| | 15,00 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 14% | 0% | 15,00 € | (a) |
| 5.2 — Outras entidades públicas, associações e instituições de ensino privado | | | | | | | | |
| | 17,50 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 0% | 0% | 17,50 € | (a) |
| 5.3 — Outras entidades privadas | | | | | | | | |
| | 17,50 € | 14,00 € | 3,50 € | 17,50 € | 0% | 0% | 17,50 € | (a) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|---------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 5.4 — Os valores anteriormente referidos são cobrados por sessão e englobam a ocupação na íntegra da bacia de natação e o serviço de balneário. | | | | | | | | |
| Artigo 77.º-A | | | | | | | | |
| Condições especiais de ingresso na piscina coberta | | | | | | | | |
| 1 — As pessoas com deficiência ficam isentas do pagamento das taxas estabelecidas no artigo anterior. | | | | | | | | |
| Artigo 78.º | | | | | | | | |
| Utilização das piscinas (outros casos) | | | | | | | | |
| 1 — A partir das 20 horas a entrada nas Piscinas Municipais é gratuita, com acesso restrito à zona de bares, restaurante e eventuais zonas de animação. | | | | | | | | |
| 2 — Ficam isentos de pagamento todos os estabelecimentos de ensino especial, as associações/clubes nas horas destinadas a treinos de competição desportiva federada e outras instituições no âmbito de projectos na área das actividades aquáticas promovidas pela Câmara Municipal de Évora ou por esta entendidas de relevante interesse para o concelho, em horários previamente autorizados pela autarquia. | | | | | | | | |
| 3 — Para os efeitos previstos no número anterior, é contabilizado como apoio aos agentes que beneficiam da isenção prevista os seguintes valores, a título de custo total da ocupação: | | | | | | | | |
| 3.1 — Cedência de cada pista, por hora. | 10,00 € | 8,00 € | 2,00 € | 10,00 € | 0% | 0% | 10,00 € | (b) |
| 3.2 — Cedência do tanque de natação, por hora. | 50,00 € | 40,00 € | 10,00 € | 50,00 € | 0% | 0% | 50,00 € | (b) |
| Artigo 79.º | | | | | | | | |
| Estacionamento nas piscinas | | | | | | | | |
| 1 — Automóveis: | | | | | | | | |
| 1.1 — Bilhete dia. | 5,00 € | 4,03 € | 1,01 € | 5,04 € | 1% | 0% | 5,00 € | (a) |
| 1.2 — Bilhete ½ dia (a partir das 15 horas). | 3,00 € | 4,03 € | 1,01 € | 5,04 € | 40% | 0% | 3,00 € | (a) |
| 2 — Motorizadas: | | | | | | | | |
| 2.1 — Bilhete dia. | 2,00 € | 4,03 € | 1,01 € | 5,04 € | 60% | 0% | 2,00 € | (a) |
| 2.2 — Bilhete ½ dia (a partir das 15 horas). | 1,25 € | 4,03 € | 1,01 € | 5,04 € | 75% | 0% | 1,25 € | (a) |
| 3 — As pessoas com deficiência ficam isentas do pagamento das taxas estabelecidas no artigo anterior. | | | | | | | | |
| SECÇÃO II | | | | | | | | |
| Pavilhões gimnodesportivos, polidesportivos e balneários | | | | | | | | |
| Artigo 80.º | | | | | | | | |
| Pavilhões gimnodesportivos | | | | | | | | |
| 1 — A utilização dos pavilhões gimnodesportivos das escolas EB2/3, em horários extracurriculares, tem o seguinte custo: | | | | | | | | |
| 1.1 — Pavilhão gimnodesportivo, por cada período de uma hora. | 20,00 € | 12,80 € | 3,20 € | 16,00 € | 0% | 25% | 20,00 € | (a) |
| 1.2 — Sala Ginástica, por cada período de uma hora. | 15,00 € | 12,80 € | 3,20 € | 16,00 € | 6% | 0% | 15,00 € | (a) |
| 2 — Ficam isentos do pagamento de taxa todos os estabelecimentos de ensino especial, e instituições que integrem programas/ projectos desenvolvidos pela autarquia. | | | | | | | | |
| 3 — Beneficiam de uma isenção de 50% as pessoas colectivas sem fins lucrativos que promovam a prática não inscrita em federação desportiva: | | | | | | | | |
| 3.1 — Pavilhão gimnodesportivo, por cada período de uma hora. | 10,00 € | 12,80 € | 3,20 € | 16,00 € | 38% | 0% | 10,00 € | (a) |
| 3.2 — Sala de ginástica, por cada período de uma hora. | 7,50 € | 12,80 € | 3,20 € | 16,00 € | 53% | 0% | 7,50 € | (a) |
| 4 — Beneficiam de uma isenção de 75% as pessoas colectivas sem fins lucrativos que promovam a prática desportiva federada com utilidade pública desportiva: | | | | | | | | |
| 4.1 — Pavilhão gimnodesportivo, por cada período de uma hora. | 5,00 € | 12,80 € | 3,20 € | 16,00 € | 69% | 0% | 5,00 € | (a) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|------------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| 4.2 — Sala de ginástica, por cada período de uma hora (custo mínimo) | 5,00 € | 12,80 € | 3,20 € | 16,00 € | 69 % | 0 % | 5,00 € | (a) |
| 5 — Poderão ser celebrados acordos específicos, nomeadamente contratos-programa de desenvolvimento desportivo, onde será contabilizado os custos de utilização. | | | | | | | | |
| 6 — Outros casos, não previstos neste documento, serão decididos pela Câmara Municipal. | | | | | | | | |
| Artigo 81.º | | | | | | | | |
| Polidesportivos e balneários | | | | | | | | |
| 1 — A utilização dos polidesportivos sob a gestão da Câmara Municipal, em horários disponíveis, tem o seguinte custo: | | | | | | | | |
| 1.1 — Polidesportivo, por cada período de uma hora | 10,00 € | 8,00 € | 2,00 € | 10,00 € | 0 % | 0 % | 10,00 € | (a) |
| 1.2 — Balneário, por cada pessoa | 1,00 € | 0,80 € | 0,20 € | 1,00 € | 0 % | 0 % | 1,00 € | (a) |
| 2 — Ficam isentos do pagamento de taxa todos os estabelecimentos de ensino especial, e instituições que integrem programas/ projectos desenvolvidos pela autarquia. | | | | | | | | |
| 3 — Beneficiam de uma isenção de 50% as pessoas colectivas sem fins lucrativos que promovam a prática não inscrita em federação desportiva: | | | | | | | | |
| 3.1 — Polidesportivo, por cada período de uma hora | 5,00 € | 8,00 € | 2,00 € | 10,00 € | 50 % | 0 % | 5,00 € | (a) |
| 3.2 — Balneário, por cada pessoa | 0,50 € | 0,80 € | 0,20 € | 1,00 € | 50 % | 0 % | 0,50 € | (a) |
| 4 — Beneficiam de uma isenção de 75% as pessoas colectivas sem fins lucrativos que promovam a prática desportiva federada com utilidade pública desportiva: | | | | | | | | |
| 4.1 — Polidesportivo, por cada período de uma hora | 2,50 € | 8,00 € | 2,00 € | 10,00 € | 75 % | 0 % | 2,50 € | (a) |
| 4.2 — Balneário, por cada pessoa | 0,25 € | 0,80 € | 0,20 € | 1,00 € | 75 % | 0 % | 0,25 € | (a) |
| 5 — Poderão ser celebrados acordos específicos, nomeadamente contratos-programa de desenvolvimento desportivo onde será contabilizado os custos de utilização. | | | | | | | | |
| 6 — Outros casos, não previstos neste documento, serão decididos pela Câmara Municipal. | | | | | | | | |
| SECCÃO III | | | | | | | | |
| Outros equipamentos | | | | | | | | |
| Artigo 82.º | | | | | | | | |
| Utilização do Monte Alentejano | | | | | | | | |
| 1 — Pela utilização do Monte Alentejano, quer por pessoas singulares quer por pessoas colectivas, sem fins comerciais: | | | | | | | | |
| 1.1 — Por cada período de doze horas ou fracção | 88,50 € | 70,80 € | 17,70 € | 88,50 € | 0 % | 0 % | 88,50 € | (c) |
| 1.2 — Por cada período suplementar de seis horas ou fracção | 35,40 € | 28,32 € | 7,08 € | 35,40 € | 0 % | 0 % | 35,40 € | (c) |
| 2 — Pela utilização de louças, toalhas e talheres | 17,70 € | 14,16 € | 3,54 € | 17,70 € | 0 % | 0 % | 17,70 € | (c) |
| Artigo 83.º | | | | | | | | |
| Utilização do Palácio D. Manuel | | | | | | | | |
| 1 — Cedência de uma sala, por hora | 29,40 € | 23,52 € | 5,88 € | 29,40 € | 0 % | 0 % | 29,40 € | (c) |
| 2 — Cedência de duas ou três salas, por hora | 49,00 € | 39,20 € | 9,80 € | 49,00 € | 0 % | 0 % | 49,00 € | (c) |
| Artigo 84.º | | | | | | | | |
| Utilização do Teatro Municipal Garcia de Resende | | | | | | | | |
| 1 — Cedência da sala principal: | | | | | | | | |
| 1.1 — Por um dia | 3.263,50 € | 2.610,80 € | 652,70 € | 3.263,50 € | 0 % | 0 % | 3.263,50 € | (c) |
| 1.2 — Por dois dias | 4.901,50 € | 3.921,20 € | 980,30 € | 4.901,50 € | 0 % | 0 % | 4.901,50 € | (c) |
| 2 — Cedência do Salão Nobre: | | | | | | | | |
| 2.1 — Por um dia | 1.638,30 € | 1.310,40 € | 327,60 € | 1.638,00 € | 0 % | 0 % | 1.638,30 € | (c) |
| 2.2 — Por dois dias | 2.625,30 € | 2.100,24 € | 525,06 € | 2.625,30 € | 0 % | 0 % | 2.625,30 € | (c) |

| | | C. directo | C. indirecto | Custo total | Custo social suportado pelo município | Desincentivo | Valor da taxa | |
|---|------------|------------|--------------|-------------|---------------------------------------|--------------|---------------|-----|
| Artigo 85.º | | | | | | | | |
| Utilização da Arena de Évora | | | | | | | | |
| 1 — Valor por dia | 3.000,00 € | 2.400,01 € | 600,00 € | 3.000,01 € | 0% | 0% | 3.000,00 € | (c) |
| 2 — Utilização na véspera de espectáculo (50% do ponto 1) | 1.500,00 € | 2.400,01 € | 600,00 € | 3.000,01 € | 50% | 0% | 1.500,00 € | (c) |
| Artigo 86.º | | | | | | | | |
| Taxa pela utilização do Aeródromo Municipal | | | | | | | | |
| 1 — Taxa de aterragem e descolagem, por tonelagem métrica de peso máximo à descolagem — artigo 4.º do DR 12/99, de 30 de Julho (a taxa integra ambos os movimentos: aterragem e descolagem): | | | | | | | | |
| 1.1 — Entre o nascer e o pôr-do-sol | 4,50 € | 3,60 € | 0,90 € | 4,50 € | 0% | 0% | 4,50 € | (a) |
| 1.2 — Entre o pôr-do-sol e as 21 horas (Inverno) | 9,00 € | 7,20 € | 1,80 € | 9,00 € | 0% | 0% | 9,00 € | (a) |
| 1.3 — Entre o pôr-do-sol e as 23 horas (Verão). | 9,00 € | 7,20 € | 1,80 € | 9,00 € | 0% | 0% | 9,00 € | (a) |
| 1.4 — «Toque e anda» | 2,25 € | 1,80 € | 0,45 € | 2,25 € | 0% | 0% | 2,25 € | (a) |
| 1.5 — Encontram-se isentas do pagamento das taxas previstas nos números anteriores as aeronaves previstas no n.º 4 do artigo 4.º do DR 12/99. | | | | | | | | |
| 1.6 — Aplicam-se às presentes taxas as reduções previstas n.º 5 do artigo 4.º do DR 12/99. | | | | | | | | |
| 2 — Taxa de controlo terminal, por tonelagem métrica de peso máximo à descolagem — n.os 1, 2 e 3 do artigo 5.º do DR 12/99, de 30 de Julho | | | | | | | | |
| | 1,00 € | 0,80 € | 0,20 € | 1,00 € | 0% | 0% | 1,00 € | (a) |
| 2.1 — Encontram-se isentas do pagamento da taxa prevista no número anterior as aeronaves previstas no n.º 4 do artigo 5.º do DR 12/99. | | | | | | | | |
| 2.2 — Aplicam-se à presente taxa as reduções previstas n.º 5 do artigo 5.º do DR 12/99 | | | | | | | | |
| 3 — Em contrapartida pela prestação de serviços (informação de tráfego ou outro) que eventualmente seja prestado por operador do Aeródromo, com base em acordo celebrado com o município para esse fim, pode a Câmara Municipal de Évora apresentar como compensação a diminuição percentual do valor das taxas devidas pelas operações com aeronaves do operador em causa. | | | | | | | | |
| 4 — Taxa de estacionamento de aeronaves, por dia e por tonelagem métrica de peso máximo à descolagem — artigo 6.º do DR 12/99, de 30 de Julho | | | | | | | | |
| | 1,35 € | 1,08 € | 0,27 € | 1,35 € | 0% | 0% | 1,35 € | (a) |
| 4.1 — Encontram-se isentas do pagamento da taxa prevista no número anterior as aeronaves previstas no n.º 7 do artigo 6.º do DR 12/99 | | | | | | | | |
| 4.2 — A presente taxa não se aplica às três horas de estacionamento subsequentes à aterragem de uma aeronave. | | | | | | | | |
| 5 — Taxa de estacionamento de planadores, por mês ou fracção | | | | | | | | |
| | 8,10 € | 6,48 € | 1,62 € | 8,10 € | 0% | 0% | 8,10 € | (a) |
| 6 — Taxa de abertura do aeródromo — artigo 9.º do DR 12/99, de 30 de Julho: | | | | | | | | |
| 6.1 — Primeira hora. | 150,00 € | 120,00 € | 30,00 € | 150,00 € | 0% | 0% | 150,00 € | (a) |
| 6.2 — Após a primeira hora, por cada 15 minutos | 37,50 € | 30,00 € | 7,50 € | 37,50 € | 0% | 0% | 37,50 € | (a) |
| 6.3 — Encontram-se isentas do pagamento das taxas previstas nos números anteriores as aeronaves previstas no n.º 5 do artigo 9.º do DR 12/99. | | | | | | | | |
| 7 — Taxa de fotografia e filmagem — artigo 20.º do DR 12/99, de 30 de Julho: | | | | | | | | |
| 7.1 — Publicidade, televisão ou cinema (por hora). | 100,00 € | 80,00 € | 20,00 € | 100,00 € | 0% | 0% | 100,00 € | (a) |
| 7.2 — Fotografia (por hora). | 50,00 € | 40,00 € | 10,00 € | 50,00 € | 0% | 0% | 50,00 € | (a) |
| 8 — Taxa de estacionamento de viaturas (para reservas de estacionamento), por mês e viatura — artigo 23.º do DR 12/99, de 30 de Julho | | | | | | | | |
| | 50,00 € | 40,00 € | 10,00 € | 50,00 € | 0% | 0% | 50,00 € | (a) |
| 9 — Taxa de publicidade, por mês e metro quadrado — artigo 24.º do DR 12/99, de 30 de Julho | | | | | | | | |
| | 25,00 € | 20,00 € | 5,00 € | 25,00 € | 0% | 0% | 25,00 € | |

- (a) IVA à taxa normal;
(b) IVA à taxa reduzida;
(c) IVA isento;
(d) IVA não sujeito.

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 23286/2010**

Para os devidos efeitos, se faz público que, decorrente do meu Despacho n.º 44/2010, datado de 27 de Outubro de 2010, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro), e na sequência do procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior/carreira de técnico Superior (a afectar à DCA), por recurso a contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 26, de 2010-02-08, foi celebrado um contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador: José Paulo Gonçalves Costa, na categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, auferindo a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória, nível 19.º da tabela remuneratória única, actualmente no valor pecuniário de €1.407,45. O referido contrato produz efeitos a 28 de Outubro do ano em curso (inclusive).

Tendo presente o previsto no artigo 73.º do RCTFP, bem como o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Juri de acompanhamento do período experimental tem a seguinte constituição:

Presidente: Eng. Horácio Pereira Castro — Chefe da DCA;

Vogais efectivos: Eng.º Jorge Manuel Silva Teixeira, Chefe da DOM, que substituirá o Presidente do Juri nas faltas e impedimentos e Arq. Gonçalo Nuno da seca Santana, Chefe do DPM;

Vogais suplentes: Técnicos Superiores, Dra. Maria João Lopes Pereira e Eng.ª Ana Paula Queirós Gomes Campos Marques.

O período experimental teve início no dia 28 de Outubro de 2010, tem a duração de 180 dias e será avaliada de acordo com a seguinte fórmula: $CF = 50\% \times ER + 40\% \times R + 10\% \times FP$, sendo que:

CF= Classificação Final; ER= Elementos recolhidos pelo Juri; R= Relatório e FP= Formação Profissional.

(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Paços do Município de Fafe, 2010-11-02. — O Presidente, *José Ribeiro*.

303901935

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 23287/2010****Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, na área de arquivo, da carreira geral de técnico superior**

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 07/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excepcional, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Arquivo, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Património Histórico (Arquivo Municipal), integrado na Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Sector de Património Histórico (Arquivo Municipal).

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Organização, gestão e conservação da documentação, incorporada ou à guarda, do Arquivo Municipal; Proposta do sistema de gestão da documentação em fase corrente e intermédia e promoção da sua aplicação, conjuntamente com os Serviços Municipais; Avaliação e selecção da documentação produzida pelo Município, de acordo com a legislação e os prazos em vigor; Realização e superintendência dos processos de eliminação da documentação destituída de valor arquivístico, bem como dos processos de transferência da documentação, de acordo com a lei em vigor; Recolha, incorporação, organização, classificação, descrição, indexação e comunicação da documentação produzida por entidades ou pessoas individuais, incorporada ou à guarda do Município, independentemente da sua data, forma e do suporte físico; Estudo e realização do tratamento arquivístico de espécies ou colecções fotográficas incorporadas ou à guarda do Arquivo Municipal; Elaboração de instrumentos de descrição documental (roteiros, guias, inventários, catálogos, registos ou índices) da documentação do Arquivo Municipal; Disponibilização de orientações técnicas, no que respeita ao tratamento arquivístico de documentação, às Juntas de Freguesia do Concelho e a outras entidades públicas ou privadas e particulares; Apoio dos utilizadores em geral e da comunidade educativa em particular, orientando-os na pesquisa documental e auxiliando-os na leitura, transcrição e interpretação de documentação; Promoção e realização de acções de divulgação do património documental; Elaboração de roteiros para visitas ao Centro Tradicional de Grândola e a outros locais de interesse patrimonial; Elaboração de propostas e programas de salvaguarda, promoção e divulgação do património histórico-cultural; Investigação e produção de estudos de divulgação do património histórico e cultural; Colaboração na realização de exposições sobre temática patrimonial, histórica e etnográfica; Colaboração com as entidades museológicas do Concelho; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisficam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em História, complementada com Especialização ou Pós-Graduação em Arquivologia, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea *b*), do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

9 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 07/10/2010, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os

quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais;
Bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural;
Regime geral de arquivos e património arquivístico;
Regulamento do Arquivo Municipal de Grândola.

Legislação a consultar:

Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril. *Diário da República* n.º 90. Série I-B, de 17 de Abril de 2001;

Portaria n.º 1253/2009, de 14 de Outubro. *Diário da República* n.º 199. Série I, de 14 de Outubro de 2009 — Alteração ao Anexo n.º 1 da Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

Lei n.º 107/2001, de 30 de Agosto — *Diário da República* n.º 209. Série I-A de 8 de Setembro de 2001;

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro. *Diário da República* n.º 19. Série I-A, de 23 de Janeiro de 1993;

Edital n.º 38/2010, de 19 de Janeiro. *Diário da República* n.º 12. 2.ª série de 19 de Janeiro de 2010.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará uma única fase, constituída por Provas Psicotécnicas, Avaliação da Personalidade e Entrevista Psicológica de Selecção, sendo valorada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais

para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = valoração final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = valoração final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100% para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

- Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
- Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
- Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Maria Isabel Palma Revez — técnica superior de Serviço Social;

Vogais: Ana Cristina Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu — técnica superior de História, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Purificação Maria Pinela Pereira — técnica superior de História.

Suplentes

Presidente: Ana Cristina Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu — técnica superior de História;

Vogais: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;

Jorge Manuel Borges Rodrigues — Técnico Superior de Animação Cultural.

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município de Grândola, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303892167

Aviso n.º 23288/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, na área de Turismo, da carreira geral de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 21/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excepcional, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Turismo, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Turismo, integrado no Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Sector de Turismo.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Prestar consultadoria na edição de materiais de informação e promoção turística do Concelho; Realizar actividades de informação, sensibilização e promoção turística; Articular com as Entidades Regionais de Turismo a promoção de actividades turísticas; Elaborar pareceres sobre eventuais participações do Sector de Turismo e ou representante do Concelho em Feiras e Exposições de âmbito turístico; Prestar apoio na organização do evento Rota das Tabernas; Organizar o Festival do Ar; Garantir a consultadoria, assessoria e organização do evento “Grândola Aventura” — Prova de Navegação Todo Terreno; Realizar estudos e elaborar propostas no âmbito do desenvolvimento turístico do Concelho; Garantir o desenvolvimento do projecto “Grândola Natura”; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Turismo, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a instrumentos

de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

9 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 21/10/2010, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores em relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser postos ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental e dos pólos de desenvolvimento turístico, delimitação e características, bem como o regime jurídico da criação, organização e funcionamento das respectivas entidades regionais de turismo;

Estatutos da entidade regional de turismo do pólo de desenvolvimento turístico do Litoral Alentejano;

Estatuto do artesanato e da unidade produtiva artesanal e respectivo processo de acreditação;

Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

Regime jurídico da urbanização e edificação;

Sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos;

Requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural;

Requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de alojamento local;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas.

Legislação a consultar:

Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril;

Portaria n.º 1163/2008, de 15 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de Abril;

Lei n.º 39/2008 de 7 de Março, alterada pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 4 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

Portaria n.º 327/2008, de 28 de Abril;

Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto;

Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Documentação a consultar:

PENT — Plano Estratégico Nacional do Turismo, que poderá ser consultado em:

http://www.turismodeportugal.pt/Portugu%C3%AAs/conhecimento/planoestrategiconacionaldoturismo/Anexos/PENT_VERSAO_RE-VISTA_PT.pdf

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará uma única fase, constituída por Provas Psicotécnicas, Avaliação da Personalidade e Entrevista Psicológica de Selecção, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100% para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;

2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;

3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do Júri:

Efectivos

Presidente: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;

Vogais: Maria Isabel Palma Revez — técnica superior de Serviço Social, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira.

Suplentes

Presidente: Maria Isabel Palma Revez — técnica superior de Serviço Social;

Vogais: Ana Cristina Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu — técnica superior de História;

Jorge Manuel Borges Rodrigues — Técnico Superior de Animação Cultural.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município de Grândola, 28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303878624

Aviso n.º 23289/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, na área de Línguas, Literaturas e Culturas, da carreira geral de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 21/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excepcional, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Línguas, Literaturas e Culturas, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções na Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Colaboração na programação de acções de Promoção do Livro e da Leitura dirigida à comunidade educativa — Pré Escolar, 1.º 2.º e 3.º Ciclos e Secundário; Colaboração na programação de acções de Promoção do Livro e da Leitura dirigida a públicos específicos — idosos; Produção de conteúdos digitais de promoção e divulgação da actividade dos serviços; Tradução de documentação administrativa, científica e técnica; Realização de retroversões de documentação administrativa, científica e técnica; Colaboração na produção de publicações de divulgação do património material e imaterial (roteiros, livros, brochuras, folhetos, etc.); Colaboração na programação e realização de acções realizadas pelos Serviços Educativos da Biblioteca, Arquivo e Espaços Museológicos (Exposições temporárias, oficinas, encontros, colóquios, acções de sensibilização, etc.); Colaboração na cooperação interinstitucional; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Línguas, Literaturas e Culturas, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

9 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 21/10/2010, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o

presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Serviços educativos em espaços culturais das Autarquias locais — Bibliotecas, Arquivos e Museus;
Regulamento do Arquivo Municipal de Grândola;
Lei Quadro dos Museus Portugueses;
Plano Nacional de Leitura.

Documentação/Legislação a Consultar:

Serviços educativos na cultura/coord. Sara Barriga, Susana Gomes da Silva; coord. cient. João Teixeira Lopes; [textos] Ana Duarte... [et al.]; rev. de textos Ana Telma Botas; colab. Ana Rita Canavarro. Porto: Setepés, 2007 — Disponível em:

<http://www.setepes.pt/Portals/0/SetePesEdicoes/Colec%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAlicos%20-%20Servi%C3%A7os%20Educativos.pdf>

Edital n.º 38/2010, de 19 de Janeiro. *Diário da República* n.º 12. 2.ª série de 19 de Janeiro de 2010;

Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto. *Diário da República* n.º 195. Série I-A; Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2006. *Diário da República* n.º 133 de 12 de Julho de 2006.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará uma única fase, constituída por Provas Psicotécnicas, Avaliação da Personalidade e Entrevista Psicológica de Selecção, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60 \% + AP \times 40 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60 \% + EAC \times 40 \%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

- 1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
- 2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
- 3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do Júri:
Efectivos:

Presidente: Maria Isabel Palma Revez — técnica superior de Serviço Social;

Vogais: Ana Cristina Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu — técnica superior de História, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Purificação Maria Pinela Pereira — técnica superior de História.

Suplentes:

Presidente: Otilia Moras Mesquita — técnica superior de Serviço Social;

Vogais: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;

Jorge Manuel Borges Rodrigues — Técnico Superior de Animação Cultural.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídica funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Paços do Município de Grândola, 28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303892337

Aviso n.º 23290/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a seguir discriminada, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais (nadadores salvadores), da carreira geral de assistente operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, aberto pelo aviso n.º 11170/2010, datado de 04/05/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 04/06/2010, a qual foi homologada por meu Despacho datado de 27/10/2010.

Candidatos(as) aprovados(as):

- 1.º — Teresa Margarida de Jesus Gonçalves Sabido — 14,22 Valores;
- 2.º — Ana Rita da Costa Pato Parreira — 13,91 Valores;
- 3.º — Ricardo José Sousa Gomes — 12,64 Valores.

Candidata excluída:

Ana Isabel de Jesus dos Santos — Excluída a).

a) Candidata excluída por não ter comparecido para a realização da entrevista de avaliação de competências (método eliminatório).

Paços do Concelho de Grândola, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303892134

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 23291/2010

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 12 de Outubro do corrente ano, com as seguintes trabalhadoras, candidatas classificadas em 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º e 52.º lugares, respectivamente:

Natércia Paula Martins Duarte, Andreia Isabel Franco Pereira Carmo, Carla Cristina Lopes Fonseca, Fernanda Maria Correia, Maria Pacheco Rodrigues Santos e Maria Alzira da Conceição Pacheco — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 2 da tabela remuneratória única.

Instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

303892401

Aviso n.º 23292/2010

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras, candidatas classificadas em 11.º e 12.º lugares, respectivamente:

Mónica Cristina dos Santos Camacho Nicolau e Helena Isabel Teixeira Rodrigues — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Técnico — área de animação socioeducativa, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única, com início de funções a 13 e 12 de Outubro do corrente ano, respectivamente.

Instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

303892491

Aviso n.º 23293/2010

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, com início a 25 de Outubro do corrente ano, com o seguinte trabalhador:

João Manuel da Conceição Silva — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional — Telefonista, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única.

Instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barroso*.

303892904

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 23294/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da categoria de coordenador técnico, da carreira geral de assistente técnico, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal das Lajes do Pico, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119 de 22 de Junho de 2010:

Candidato classificado em 1.º Lugar: Rui Pedro Soares Ávila, com 14,23 valores.

Candidata eliminada por não ter comparecido à realização da prova de conhecimentos: Helena Maria Pereira Goulart Melo.

Candidato eliminado na prova de conhecimentos por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores: Carlos Manuel Tavares de Simas.

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de Outubro de 2010, foi notificada aos candidatos, através de ofício, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Município das Lajes do Pico e disponibilizada na página electrónica em www.municipio-lajes-do-pico.pt nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lajes do Pico, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

303884375

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 23295/2010

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2010-09-23, da Sra. Vereadora de Recursos Humanos, foi autorizada a licença sem remuneração de:

Albano Mesquita, Assistente Técnico (Construção Civil, com efeitos a partir de 11 de Setembro de 2010).

Lisboa, 03 de Novembro de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303896436

Aviso n.º 23296/2010

Denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2010-10-20 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia do Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Educativa), Elisabete Pereira Moreira, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010.

Lisboa, 03 de Novembro de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303896477

Aviso n.º 23297/2010

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Por meu despacho de 17 de Maio de 2010, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 16/P/2010, de 18 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 831, de 21 de Janeiro de 2010, na sequência de abertura de Oferta Pública de Emprego, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Bruno Miguel Marques Matos, Bruno Ricardo Carvalho dos Santos Oliveira, Carla Alexandra de Jesus Garcia Molinho, Fernando de Almeida Santos, Filomena Maria Garcia Pedroso Figueiredo, José António Rodrigues Rocha, Maria de Lurdes Alfinete Mendes, Ricardo José Pereira Marques e Rute Zuleica dos Santos Tavares Cabral, para o exercício de funções como assistente operacional (cantoneiros de limpeza).

Lisboa, em 05 de Novembro de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui M. Pereira*.

303907921

Aviso n.º 23298/2010

Por meu despacho de 03 de Novembro de 2010, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 16/P/2010, de 18 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 831, de 21 de Janeiro de 2010, determinei o seguinte:

Em face do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a colocação dos trabalhadores aprovados no procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Especialista de Informática, do Grau 3, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática,

cuja lista de classificação final foi homologada em 14 de Outubro de 2010, no nível, escalão, índice e categoria, a que têm direito ao abrigo das disposições normativas aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008;

A elaboração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o qual os funcionários transitaram em 1 de Janeiro de 2009, a fim de se materializar o direito decorrente da aprovação em procedimento interno de selecção e concretização da alteração da situação jurídico-funcional destes trabalhadores, atento o disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, cuja produção de efeitos deverá reportar-se à data da sua assinatura por ambas as partes, excepto disposição legal em contrário.

Nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à identificação dos trabalhadores a que se refere o meu despacho de 03 de Novembro de 2010:

Procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Especialista de Informática, do Grau 3, Nível 2:

Ana Maria Velada Paulino de Carvalho, Ana Paula Fortunato Costa, Carlos Manuel Borges Ferreira, Célia Maria Matos Fernandes, Eduardo Manuel Rodrigues Batista Alves, Hélder Carlos Gomes Soares Dinis e João António Carvalho da Silva, colocados no nível 2, escalão 1 com o índice remuneratório 780, da categoria de Especialista de Informática, do Grau 3.

Lisboa, em 08 de Novembro de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui Mateus Pereira*.

303912732

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 23299/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 18 de Outubro de 2010, com Ana Filipa da Silveira Duarte Barbosa e Sara Isabel Lopes Branco para a ocupação de postos de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira geral Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no seguimento de procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 78, de 22 de Abril de 2010, através do Aviso n.º 8111/2010.

26 de Outubro de 2010. — Por Delegação de Competências da Vereadora do Departamento de Recursos Humanos, o Director de Departamento, *Carlos Santos*.

303876201

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 23300/2010

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237 de 9 de Dezembro de 2009 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cláudia Alexandra Inocência Bernardo Fernandes, com efeitos a 20 de Outubro de 2010, na carreira de Técnico Superior (Serviço Social), a que corresponde a posição remuneratória entre 02 e 03 e o nível remuneratório entre 15 e 19 da tabela remuneratória única.

22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.)

303873497

Aviso n.º 23301/2010

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237 de 9 de Dezembro de 2009 foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Carla Patrícia Marques da Silva, com efeitos a 2 de Novembro de 2010, na carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a posição remuneratória 01 e o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Município de Mação, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha* (Dr.).

303893285

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 23302/2010

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a 20 de Outubro de 2010, foi homologada pelo Senhor Presidente da Câmara, Eng.º José Maria Ministro dos Santos, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na Categoria/Carreira de Técnico Superior, na área de Engenharia Electrotécnica, cujo aviso de abertura n.º 14961/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 145, 2.ª série, de 28 de Julho.

Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, no Edifício dos Paços do Município, bem como disponível em www-cm-mafra.pt.

Lista Unitária de Ordenação Final

Dário Miguel Portela Jacinto — 16,88

4 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*, Eng.º

303900241

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 1156/2010

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 4771 em 27 de Agosto de 2010, em nome de Construções Eduardo Sequeira, L.da, proprietária dos lotes 35 e 36, do loteamento titulado pelo alvará n.º 10/97, localizado na Rua Ponte de Moreira, freguesia de Moreira, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 2014/19970625, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303897002

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 23303/2010

Cessação de procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho, por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que, os procedimentos concursais a seguir identificados, foram cessados por meu despacho datado de 04 de Novembro do ano em curso, e tomado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei N.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei N.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

1 — Procedimento Concursal para o recrutamento de um Assistente Operacional (Telefonista), para a Divisão Administrativa e Financeira, aberto por aviso n.º 13800/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2010;

2 — Procedimento Concursal para recrutamento de um Assistente Técnico, para a Divisão de Obras Municipais, aberto por aviso n.º 13719/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 09 de Julho de 2010;

3 — Procedimento Concursal para recrutamento de um Técnico Superior, para a Divisão Administrativa e Financeira, Refª A)-Recursos Humanos, aberto por aviso n.º 11761/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho de 2010.

A decisão teve por base os seguintes fundamentos: Ainda não houve lugar à notificação do acto de homologação da lista de classificação ou

ordenação final dos candidatos nos termos do artigo 34.º e seguintes da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro; ao contrário dos pressupostos que levaram à abertura dos procedimentos, todas as medidas conhecidas de consolidação orçamental vertidas na proposta de Orçamento de Estado para 2011, designadamente a diminuição de transferência de recursos financeiros para as Autarquias Locais, que acarretará num decréscimo de receita de 6,5%, importa efectuar um esforço de convergência com tais medidas antecipando, como acção de contenção de despesa com o pessoal, a cessação dos procedimentos concursais acima referidos, a decorrer, identificados pelos dirigentes das unidades orgânicas a que diziam respeito como dispensáveis, na esteira da excepcional e imperiosa necessidade de redução de despesa com os recursos humanos.

Melgaço, Sede do Município, 05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

303907176

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 23304/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Lista de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo determinável, para contratação de dois Assistentes Técnicos para exercer funções no município de Mira na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto previsto no mapa de pessoal do município, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 132, de 09 de Julho de 2010 e na BEP sob o n.º OE201007/0234, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 25 de Outubro de 2010.

Candidatos Aprovados:

- 1.º lugar: Susana Marques Facão — 16,8 valores.
- 2.º lugar: João Miguel Teixeira Gomes — 16,3 valores.
- 3.º lugar: Ângela Maria Domingues Lages — 16 valores.
- 4.º lugar: Elvis José Matias de Jesus — 15,2 valores.
- 5.º lugar: Maria Fátima Mendes Vieira Pinto Correia — 14,7 valores.
- 6.º lugar: Licínio Jorge Miranda Oliveira — 14,4 valores.
- 7.º lugar: Paula Sofia dos Santos Arrais — 13,9 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Alicia Martins Lourenço *a)*.
 Ana Catarina Pereira Freitas *d)*.
 Ana Cláudia Costa Marinho *d)*.
 Ana Cláudia Oliveira Serra e Pereira *d)*.
 Ana Mafalda Gonçalves dos Santos *d)*.
 Ana Maria Ribeiro Ferreirinha *e)*.
 Ana Rita Lopes de Oliveira *c)*.
 Anabela Simões Monteiro Colaço *d)*.
 Aníbal Manuel Ferreira Martins *c)*.
 Catalina dos Santos Moreira *d)*.
 Dora Isabel Cardoso Pica *d)*.
 Fernanda Paula Dias Gonçalves *a)*.
 Fernando José Barreto dos Santos *a)*.
 Isabel Cristina da Silva Neno *a)*.
 Isabela Gonçalves Henriques *a)*.
 Joana Elisa Maia Borges *a)*.
 João Cândido Boloma Capelo *a)*.
 José Carlos Oliveira Cordeiro *a)*.
 José Joaquim das Neves Oliveira Mateiro *a)*.
 Lara Catarina Portugal das Neves Gonçalves *d)*.
 Liliana Rosa Neves Pinto *b)*.
 Lúcia Sofia Soares Cardoso *d)*.
 Luís Miguel Carvalho Meneses *a)*.
 Marisa Alexandra Caetano Samuel *a)*.
 Mónica Alexandre Sênica e Rosa S. Alfaiate *d)*.
 Nuno Alexandre Simões de Almeida *a)*.
 Nuno André Resende de Campos *a)*.
 Nuno Castelo Branco Magalhães *d)*.
 Nuno Filipe Sousa Basílio *a)*.
 Nuno Miguel da Costa Cruz *a)*.
 Paula Cristina Alves Barata *d)*.
 Paula Cristina David Simões Fernandes *d)*.
 Pedro Manuel de Jesus Sarmiento *a)*.
 Rui Pedro Marques Martins *a)*.

Sara Alexandra Caetano de Figueiredo *a)*.
 Sofia Milene Gomes Cardoso *c)*.
 Susana Amélia Ferreira Miranda Martinez *a)*.
 Susana Maria de Azevedo Machado *d)*.
 Susana Patrícia Ferreira Marques Soares *a)*.
 Tânia Alexandra Martins Moniz *c)*.
 Tatiana de Jesus Teias dos Santos *d)*.

a) Por não ter instruído a candidatura como exigido no ponto 12.1 do aviso de abertura e nos termos da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 27.º conjugado, com o n.º 1 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

b) Por ter apresentado a candidatura fora de prazo.

c) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Entrevista de Avaliação de Competências.

d) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.

e) Por ter desistido da candidatura ao procedimento concursal.

Mira e Câmara Municipal, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*, Dr.

303881426

Aviso n.º 23305/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, na área de actividade de auxiliar de serviços gerais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, torna-se pública a Lista unitária de ordenação final do Procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um Assistente operacional, para a actividade de Auxiliar de Serviços gerais, no município de Mira na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009 e na BEP sob o n.º OE200908/0725, homologada por despacho do Presidente da Câmara de Mira, datado de 28 de Outubro de 2010:

Candidatos Aprovados:

- 1.º lugar: Lúcia Maria da Cruz Arrais — 14,12 valores.

Candidatos Excluídos:

António Fernandes Ribeiro *a)*.
 Helga Filipa Patriarca Lopes *b)*.
 Hernâni Miguel Pires Jones Tembe *c)*.
 Maria do Céu de Miranda Ferreira *d)*.
 Milene Isabel dos Santos Salvador *c)*.

a) Por não instruído a candidatura com fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, conforme mencionado no ponto 14.1 do aviso de abertura.

b) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos de Natureza Prática.

c) Por ter obtido valoração na prova de conhecimentos de natureza prática inferior a 9,5 valores.

d) Por ter obtido valoração na prova de conhecimentos de natureza prática inferior a 9,5 valores.

Mira e Câmara Municipal, 28 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*, Dr.

303881686

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Declaração de rectificação n.º 2326/2010

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 14 de Outubro de 2010, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 20405/2010, da Câmara Municipal de Mogadouro, referente à renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.

Assim, onde se lê: «montante pecuniário de € 450,00» deve ler-se «montante pecuniário de € 475».

17 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

303860714

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE**Aviso n.º 23306/2010****Anulação de procedimentos concursais**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu Despacho n.º RH. D.21/2010, de 04 de Novembro, se determinou a anulação dos seguintes procedimentos concursais comuns para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelos motivos referidos no mesmo despacho, a saber:

a) Para preenchimento de oito postos de trabalho na carreira de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 15969/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010;

b) Para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico e um técnico de informática, aberto pelo aviso n.º 15970/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010;

c) Para preenchimento de trinta e cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 15971/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010.

Para constar se publica o presente aviso que será afixado no Serviço, no átrio dos Paços do Município, nos lugares do costume e inserido no portal da Câmara Municipal.

Paços do Município de Monchique, 05 de Novembro de 2010. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez*.

303912132

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO**Aviso n.º 23307/2010**

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, torna público que, a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo aprovou, em Sessão Ordinária de 25 de Junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, a alteração ao Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo, de acordo com Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro torna-se público a alteração ao Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo, previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho de 2008, que a seguir se transcreve.

Mais torna público que, de acordo com o artigo 6.º do presente Regulamento, o mesmo entrará em vigor 15 dias após a sua publicação.

29 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

Alteração ao Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo**Preâmbulo**

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as câmaras municipais competências até então cometidas aos governos civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

Em 1 de Janeiro de 2003 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, que veio estabelecer o regime jurídico do licenciamento municipal, do exercício e da fiscalização de diversas actividades, entre as quais, a de guarda-nocturno.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 53 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, foi aprovado o Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 114/2008, em 1 de Julho de 2008, foram aprovadas alterações ao regime de licenciamento e exercício da actividade de guarda-nocturno constante do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, consagrando-se, designadamente, medidas tendentes a permitir uma resposta mais eficaz por parte de quem exerce esta actividade e modificando-se aspectos pontuais respeitantes aos requisitos e condições de desempenho desta profissão.

Sendo certo que o Capítulo II do citado Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo versa sobre o regime de licenciamento e exercício da actividade de guarda-nocturno, regista-se, pois, a necessidade de adaptar a regulamentação existente nesta matéria face às disposições resultantes do novo diploma.

O presente Regulamento foi submetido, pelo prazo de 30 dias, a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do artigo 118 do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241 da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114 e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, na alínea a) do n.º 2 do artigo 53 e alínea a) do n.º 6 do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos artigos 1.º, 9.º e 53 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho, foram as presentes alterações ao Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo aprovadas pela Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo em 25 de Junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, aprovada em reunião de 03 de Março de 2010.

Artigo 1.º**Âmbito**

1 — A presente alteração tem por objecto o Capítulo II do Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo, com vista a adaptá-lo às normas constantes do Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

Artigo 2.º**Alteração ao Regulamento de Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo**

São alterados os artigos 8.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º

“Artigo 8.º

[...]

1 —
a)
b)
c)

2 —

a)
b)
c)
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções.
e)

Artigo 11.º

[...]

1 — Ordenados os candidatos, o Presidente da Câmara procederá à atribuição das respectivas licenças nos termos do n.º 2 do artigo anterior.

2 —
3 —

4 — No momento da atribuição da licença é emitido um cartão de identificação do guarda-nocturno, que obedecerá ao modelo definido por Portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da administração interna, sendo condição obrigatória a apresentação do documento comprovativo do seguro a que se refere o artigo 15.

5 — O cartão de guarda-nocturno tem a mesma validade da licença para o exercício da actividade.

Artigo 12.º

[...]

1 — A licença é válida por um período de três anos a contar da data da respectiva emissão.

2 — O pedido de renovação, por igual período de tempo, é requerido ao Presidente da Câmara, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

3 —
4 —

5 — Os guardas-nocturnos que cessem a actividade comunicam esse facto ao município, até 30 dias após a ocorrência, estando dispensados de proceder a essa comunicação se a cessação da actividade coincidir com o do prazo de validade da licença.

Artigo 13.º

[...]

1 — A Câmara Municipal mantém um registo actualizado das licenças emitidas para o exercício da actividade de guarda-nocturno na área do município, do qual constarão, designadamente, a data da emissão da licença e, ou, da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença, bem como as contra-ordenações e coimas aplicadas.

2 — No momento da atribuição da licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno, a Câmara Municipal comunica à Direcção-Geral das Autarquias Locais, tendo em vista a organização do registo nacional de guardas-nocturnos, os seguintes elementos:

- O nome completo do guarda-nocturno;
- O número do cartão identificativo de guarda-nocturno;
- A área de actuação dentro do município.

Artigo 14.º

[...]

1 —
2 — Os guardas-nocturnos deverão, ainda, exercer a sua actividade com respeito pelos deveres constantes do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

Artigo 16.º

Identificação

1 — No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno usa uniforme, cartão identificativo, crachá e equipamento.
2 — Os veículos em que transitem os guardas-nocturnos devem encontrar-se devidamente identificados.
3 — Os modelos de uniforme, crachá e identificador de veículo são definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

Artigo 17.º

[...]

1 — Durante o serviço, os guardas-nocturnos devem ser portadores do cartão de identificação e exibi-lo sempre que lhes for solicitado pelas autoridades policiais, pelos moradores ou por qualquer cidadão.
2 — O modelo de cartão identificativo de guarda-nocturno é definido por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais e da administração interna.

Artigo 18.º

[...]

1 — O equipamento de guarda-nocturno é composto por cinturão de cabedal preto, bastão curto e pala de suporte, arma, rádio, apito e algemas.
2 — O guarda-nocturno está sujeito ao regime geral do uso e porte de arma, podendo recorrer na sua actividade profissional, designadamente, a aerossóis e armas eléctricas, meios de defesa não letais da classe E, nos termos da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro.
3 — Para efeitos de fiscalização, a identificação das armas que sejam utilizadas ao abrigo do disposto no presente artigo é sempre comunicada à força de segurança territorialmente competente, devendo ser actualizada caso sofra qualquer alteração.
4 — No exercício da sua actividade, o guarda-nocturno pode ainda utilizar equipamento de emissão e recepção para comunicações via rádio, devendo a respectiva frequência ser susceptível de escuta pelas forças de segurança.

Artigo 19.º

Férias, folgas e substituição

1 — O guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.
2 — Uma vez por mês, o guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade duas noites.
3 — No início de cada mês, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação de quais as noites em que irá descansar.
4 — Até ao dia 15 de Abril de cada ano, o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.
5 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda-nocturno, a actividade da respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-nocturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.

Artigo 20.º

Compensação financeira

A actividade do guarda-nocturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.”

Artigo 3.º

Alteração ao Anexo I do Regulamento de Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo

É alterado o anexo I, que passa a ter a seguinte redacção:

[...] nos termos do artigo 5 do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho, [...]

Artigo 4.º

Modelos

1 — O modelo de cartão identificativo de guarda-nocturno é o constante da Portaria n.º 79/2010, de 9 de Fevereiro.
2 — Os modelos de uniforme, crachá e identificador de veículo são os constantes da Portaria 991/2009, de 8 de Setembro.

Artigo 5.º

Norma revogatória

São revogados artigo 15 e o Anexo II do Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao Regulamento de Actividades Diversas do Município de Montemor-o-Novo entram em vigor 15 dias após a sua publicação.

303900582

Aviso n.º 23308/2010

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e d) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se públicos que foram efectuados, renovados e cessados os seguintes contratos:

Renovações

| Nome | Carreira/Categoria | Posição/Nível | Início |
|-----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| Filipa Isabel Pais Porto | Técnica superior | 2.ª-3.ª/ 15-19 | 3 de Novembro de 2010. |
| José António F. Mendes | Fiscal municipal | 1.ª/1 | 10 de Novembro de 2010. |
| Mário José C. Fernandes | Assistente operacional | 1.ª/1 | 27 de Outubro de 2010. |
| José Eduardo Galveias | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Susana Alexandra R. Simões | Assistente operacional | 1.ª-2.ª/1-2 | 9 de Setembro de 2010. |
| Maria Angélica Rebocho | Assistente operacional | 1.ª-2.ª/1-2 | 9 de Setembro de 2010. |
| Jaime Luis Conceição Lagoa | Assistente operacional | 1.ª/1 | 12 de Setembro de 2010. |
| Maria de Jesus C. Mestrinho | Assistente operacional | 1.ª-2.ª/1-2 | 9 de Setembro de 2010. |
| Maurícia Maria V. Arcebispo | Assistente operacional | 1.ª-2.ª/1-2 | 9 de Setembro de 2010. |
| Maria Antónia Tira-Picos | Assistente operacional | 1.ª-2.ª/1-2 | 9 de Setembro de 2010. |
| Elisabete R. Henriques | Assistente operacional | 1.ª-2.ª/1-2 | 10 de Setembro de 2010. |
| Nuno Osório Lemos | Assistente operacional | 3.ª/3 | 4 de Setembro de 2010. |

Contratos celebrados/Tempo indeterminado

| Nome | Carreira/Categoria | Posição/Nível | Início |
|-------------------------------|------------------------|---------------|-------------------------|
| Telma Alexandra P. Fernandes | Assistente operacional | 1.ª/1 | 27 de Setembro de 2010. |
| Luis Francisco Cosme Falcão | Assistente operacional | 1.ª/1 | 27 de Setembro de 2010. |
| Ana Cristina Mendes da Ponte | Assistente operacional | 1.ª/1 | 27 de Setembro de 2010. |
| Fernando Manuel Vieira Dias | Assistente operacional | 1.ª/1 | 27 de Setembro de 2010. |
| Paulo Alexandre Teles Ceroula | Assistente operacional | 1.ª/1 | 27 de Setembro de 2010. |
| Maria João Sampaio Barreiros | Assistente operacional | 1.ª/1 | 27 de Setembro de 2010. |
| Ercília Rosalina M. Cinzas | Assistente operacional | 1.ª/1 | 27 de Setembro de 2010. |

Termo de contratos

| Nome | Categoria/Carreira | Posição/Nível | Fim |
|--------------------------------------|------------------------|---------------|------------------------|
| Nélio Henrique Minhoca Pinetra | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Alexandra Carina M. E. Figueiredo | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Rosa Maria Torrinha Ramalho | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Mafalda Sofia Ferro Valentim | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Virgínia Maria Gaudêncio Ferreira | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Rui Filipe de Matos Soares | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Bruno Miguel Amaral Ferreira | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Ana Rita Piteira Torres | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Ana Rita Passão Ovelheira | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Nuno Miguel de Melgueira V. Rabino | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Cassilda de Jesus Carniça D. Vicente | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Pedro Miguel Nunes Varela | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| João Filipe Brejo | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Hugo Miguel Serrano Mota | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Nelson Miguel Laranjo dos Santos | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Ivan Alexandre Lucrécio Aldeias | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Marco António Rosado Elias | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| André Filipe Saloio Banha | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Catarina Andreia Barreiros Mateus | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| Joaquim António Prates Vitorino | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |
| David Manuel Frescata Azinhaga | Assistente operacional | 1.ª/1 | 16 de Outubro de 2010. |

25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

303885744

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Anúncio n.º 10959/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 22.º n.º 2 alínea f), artigo 30.º n.º 1 e 3 alínea d) e artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, informa-se o(a)s interessado(a)s que se encontram afixadas no site da Câmara Municipal de Montijo (<http://www.mun-montijo.pt>) e nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho (placar da recepção do edifício) sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, as listas do(a)s candidato(a)s admitido(a)s e a excluir no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12710/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 24 de Junho de 2010, para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Assistente Administrativo).

Mais se informa, que no âmbito do exercício do direito de participação do(a)s interessado(a)s, e no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer, mediante preenchimento de formulário obrigatório, disponível na recepção do edifício dos Paços do Concelho ou no sítio www.mun-montijo.pt, no link: download de formulários.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 32.º e artigo 30.º n.º 3 alínea d), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o 1.º método de avaliação (prova de conhecimentos escrita), do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, carreira/categoria de Assistente Técnico (Assistente Administrativo), terá lugar às 10:00 horas do dia 4 de Dezembro de 2010, na Escola na Escola Profissional do Montijo, sita na Rua José

de Almada Negreiros, n.º 217, 2870-442 Montijo. Publicita-se que se encontram afixadas no sítio da internet da Câmara Municipal de Montijo (<http://www.mun-montijo.pt>), e nas instalações do Edifício dos Paços do Concelho (placar da recepção do edifício), sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo, as listas do(a)s candidato(a)s seleccionado(a)s para o referido método de avaliação.

Paços do Concelho de Montijo, 2 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

303889819

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso (extracto) n.º 23309/2010

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 14 de Outubro de 2010, autorizei licença sem remuneração pelo período de 6 meses à trabalhadora Paula Alexandra Cardoso Oliveira Silva, Assistente Técnica, a partir de 22 de Outubro de 2010.

Mais se torna público que por meu despacho de 23 de Setembro de 2010, regressou ao serviço após licença sem remuneração a trabalhadora Cláudia Sofia Carvalhal Alves, Técnica Superior, a partir 25 de Outubro de 2010.

(Não está sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

Paços do Município, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves*, Dr.

303885742

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Edital n.º 1157/2010

Mário João Ferreira da Silva Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, faz saber e torna público:

1.º Ter sido aprovado em Reunião do Executivo Municipal de 28 de Outubro de 2010, o Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Referentes à Edificação e Urbanização.

2.º O referido Projecto de Alteração encontra-se disponível para consulta nos Serviços de Urbanismo e no *site* municipal (www.cm-olb.pt), pelo prazo de 30 dias a contar da data de publicação no Diário da República, para efeitos de apreciação pública, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código de Procedimento Administrativo), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, podendo os interessados dirigir por escrito, a esta Câmara Municipal, as suas sugestões ou reclamações, no prazo antes referido.

3.º Decorrido o prazo dado para efeitos da referida apreciação pública, será o referido Projecto de Alteração remetido nos termos legais aos órgãos executivo e deliberativo para análise e deliberação.

4.º A Alteração ao Regulamento, após devidamente subscrita pelo órgão executivo e aprovado pelo órgão deliberativo, entrará em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação nos termos legais.

Paços do Concelho de Oliveira do Bairro, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Referentes à Edificação e Urbanização

Nota justificativa

Apesar do curto espaço de tempo decorrido desde a aprovação do actual Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Referentes à Edificação e Urbanização (RMTEU), torna-se necessário proceder à alteração deste diploma regulamentar, por força de diversos factores, mormente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março (10.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro) alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.

Neste contexto, foram introduzidas algumas modificações ao RMTEU, as quais tiveram subjacente quer a experiência entretanto adquirida com a sua aplicação, quer os novos conceitos e alterações constantes no Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que se baseiam essencialmente nas seguintes linhas orientadoras:

- 1) Introdução de taxas referentes às energias renováveis;
- 2) Rectificação de pequenas lacunas e omissões que a sua aplicação tem revelado.

Os valores foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, procurando também a necessária uniformização dos valores cobrados, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais. Não obstante, para além da satisfação das necessidades puramente financeiras, pretende-se a promoção de finalidades sociais, culturais, económicas e ambientais, razão pela qual foram criados mecanismos de incentivo a determinadas actividades, cujo resultado se traduz numa diminuição dos valores previstos relativamente aos custos associados.

Paralelamente foram estabelecidos critérios de desincentivo à prática de certos actos ou benefícios auferidos pelos particulares, motivados pelo impacto negativo decorrente de determinadas actividades ou a estas associado ou resultante da utilização/afecção ou benefício exclusivo, cumprindo-se as competências em matéria de organização, regulação e fiscalização que às autarquias locais incumbem.

Assim, as taxas apresentadas constituem a contraprestação devida ao Município, pelos encargos directos e indirectos suportados pela Autarquia, entre os quais se incluem:

Custos Directos: mão-de-obra directa, material administrativo, viaturas e outros custos directos;

Custos Indirectos: luz, telefone, limpeza, manutenção das aplicações informáticas, amortizações, etc.

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua actual redacção, o projecto inicial das alterações ao presente Regulamento foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em ..., com

o número ..., tendo sido posto à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados.

Findo o prazo de consulta supra mencionado pronunciaram-se as seguintes entidades ..., tendo as sugestões apresentadas sido tomadas em consideração na redacção final do presente regulamento.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo das competências conferidas pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, pela Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 309/2002, pela Portaria 1211/2003, de 16 de Outubro alterada pela Portaria 419/2009, de 17 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, e em conformidade com o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e por proposta da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, a Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, deliberou em sessão ordinária realizada em ..., aprovar as seguintes alterações ao regulamento administrativo municipal com eficácia externa:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas referentes à Edificação e Urbanização, do concelho de Oliveira do Bairro

Os artigos 6.º, 8.º, 10.º, 11.º, 17.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º e 35.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas referentes à Edificação e Urbanização do concelho de Oliveira do Bairro passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — Sempre que o requerente solicite a implantação de edifício e ou muros de vedação pelos serviços de topografia da Câmara Municipal, está sujeito ao pagamento de taxa constante no quadro VI da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

Artigo 8.º

[...]

O valor da caução devido pelas obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia é igual à soma dos valores dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, sem prejuízo da Câmara proceder à correcção dos mesmos, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE.

Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 2.1 — Zona 1 — Sedes das freguesias de Oliveira do Bairro e Oiã e Zonas Industriais;
- 2.2 —
- 2.3 —

Artigo 11.º

[...]

- 1 —
- a)
- 2 —
- a)
- b)

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do disposto no artigo 118.º do RJUE.

- 4 —
- a)
- b)
- c)
- d)

5 —

Artigo 17.º
[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)

3 — Os bombeiros voluntários que integrem, há mais de um ano, o corpo activo da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, podem beneficiar de uma redução de 50 % das taxas devidas pela construção, reconstrução, alteração ou ampliação de habitação própria (primeira habitação).

4 — A concessão da redução prevista no número anterior obriga a que os requerentes tenham de fazer prova de que não possuem qualquer outra habitação própria, devendo ainda o pedido ser instruído com declaração do Comandante do corpo de bombeiros comprovativa de que o requerente é bombeiro voluntário e integra o corpo activo da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro há mais de um ano.

5 — Quaisquer entidades que promovam campanhas de prevenção gratuitas à população, as quais abrangem as mais diversas áreas da saúde, estão isentas do pagamento das taxas aplicáveis à realização destas iniciativas.

Artigo 23.º
[...]

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa, correspondente ao processamento técnico-administrativo, e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação previstos nessa operação urbanística, e a área bruta de construção autorizada ao promotor, sendo que os critérios para a sua fixação visam uma justa redistribuição de encargos e benefícios entre os diferentes promotores, funcionando como mecanismo perequativo.

- 2 —
- 3 —

Artigo 24.º
[...]

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de operações de loteamento, tal como se encontram definidas na alínea i) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa, correspondente ao processamento técnico-administrativo, e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação previstos nessa operação urbanística, sendo que os critérios para a sua fixação visam uma justa redistribuição de encargos e benefícios entre os diferentes promotores, funcionando como mecanismo perequativo.

- 2 —
- 3 —

Artigo 25.º
[...]

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de obras de urbanização, tal como se encontram definidas na alínea h) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa

fixada no quadro III da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa, correspondente ao processamento técnico-administrativo, e de outra variável em função do prazo de execução e da área bruta de construção autorizada ao promotor, e das infra-estruturas previstos para essa operação urbanística, sendo que os critérios para a sua fixação visam uma justa redistribuição de encargos e benefícios entre os diferentes promotores, funcionando como mecanismo perequativo.

- 2 —

Artigo 26.º
[...]

A emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área sobre a qual incide a operação urbanística.

Artigo 27.º
[...]

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, tal como se encontram definidas no artigo 2.º do RJUE, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, a área bruta a edificar e o respectivo prazo de execução.

- 2 —

Artigo 28.º
[...]

A emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia para demolição de edificações, tal como se encontram definidos na alínea g) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área sobre a qual incide a operação urbanística.

Artigo 29.º
[...]

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão da autorização está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos, variando consoante o tipo de utilização.

- 2 —
- 3 —

Artigo 31.º
[...]

1 —

2 —

3 —

4 — Os actos referidos no artigo 60.º do RMEU estão sujeitos ao pagamento das taxas contidas nos quadros V e IX da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

- 5 —

6 — Os actos referidos no artigo 32.º-A do RMEU estão sujeitos ao pagamento das taxas contidas nos quadros VII-A e X-A da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

Artigo 32.º
[...]

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 33.º
[...]

1 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia resultante de renovação da licença ou admissão da comunicação prévia está sujeita

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|---|--------|--------|-------|----------------|-------|--------------|
| 2 — | | | | | | |
| 2.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2.2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2.3 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2.4 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2.5 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2.6 — Por metro quadrado de área bruta ou fracção de bebidas e ou restauração e ou com fabrico próprio e ou com espaço para dança e ou com espectáculos, a acumular com as taxas anteriores | 0,30 | 0,29 | 0,03 | 0,32 | 0,03 | 0,36 |
| 2.7 — Por metro quadrado de área bruta ou fracção de produtos alimentares e não alimentares e de prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança pública, a acumular com as taxas anteriores | 0,30 | 0,29 | 0,03 | 0,32 | 0,03 | 0,36 |
| 2.8 — Por metro quadrado de área bruta ou fracção do estabelecimento hoteleiro e ou meio complementar de alojamento turístico, a acumular com as taxas anteriores | 0,20 | 0,18 | 0,06 | 0,24 | 0,02 | 0,26 |
| 2.9 — Por metro quadrado de área bruta ou fracção de instalação de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, a acumular com as taxas anteriores | 0,70 | 0,57 | 0,23 | 0,80 | 0,08 | 0,88 |
| 2.10 — Acresce ao montante referido em 2.9: | | | | | | |
| 2.10.1 — Por cada unidade de abastecimento | 175,00 | 119,25 | 45,68 | 164,93 | 15,00 | 179,93 |
| 2.10.2 — Por cada unidade de Lavagem | 550,00 | 119,25 | 45,68 | 164,93 | 15,00 | 179,93 |
| 3 — Averbamento da autorização de utilização | 40,18 | 23,78 | 11,80 | 35,58 | 4,74 | 40,32 |
| QUADRO X | | | | | | |
| (Revogado.) | | | | | | |
| QUADRO X-A | | | | | | |
| Taxa devida pela instalação de painéis solares fotovoltaicos, não considerados de escassa relevância urbanística (artigo 31.º) | | | | | | |
| 1 — Por emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia | 55,58 | 34,07 | 16,44 | 50,51 | 5,27 | 55,78 |
| 2 — A acrescer ao montante referido em 1: | | | | | | |
| 2.1 — De acordo com a área da superfície dos módulos fotovoltaicos, a instalar em parque | 0,10 | 0,18 | 0,06 | 0,24 | 0,02 | 0,26 |
| 2.2 — De acordo com a área da superfície dos módulos fotovoltaicos a instalar no logradouro posterior ou na cobertura do edifício | 0,20 | 0,18 | 0,06 | 0,24 | 0,02 | 0,26 |
| QUADRO XI | | | | | | |
| [...] | | | | | | |
| 1 — Sedes das freguesias de Ojã e Oliveira do Bairro e Zonas Industriais | 20,00 | - | - | - | - | 20,00 |
| 2 — Sedes das freguesias de Bustos, Mamarrosa, Palhaça e Troviscal | 15,00 | - | - | - | - | 15,00 |
| 3 — Restantes áreas do concelho | 10,00 | - | - | - | - | 10,00 |
| QUADRO XII | | | | | | |
| [...] | | | | | | |
| 1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores | 50,00 | 22,75 | 9,78 | 32,53 | 2,55 | 35,08 |
| 7.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7.2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7.3 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7.4 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7.5 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7.6 — Quando incidir em instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, a acumular ao montante anterior | 57,00 | 14,87 | 7,78 | 22,65 | 1,74 | 24,39 |
| QUADRO XIII | | | | | | |
| [...] | | | | | | |
| 1 — Emissão da certidão | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|---|-------|-------|-------|----------------|------|--------------|
| QUADRO XVI | | | | | | |
| [...] | | | | | | |
| 1 — Reposição do pavimento da via pública, levantado ou danificado por motivo de realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal: | | | | | | |
| 1.1 — Tout-venant, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.2 — Semipenetração betuminosa, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.3 — Pavimento betuminoso — camada de desgaste e regularização, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.4 — Pavimento betuminoso — camada de desgaste, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.5 — Calçada à portuguesa, 5 × 5, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.6 — Calçada à portuguesa, 7 × 7, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.7 — Calçada de paralelepípedos de granito, com fundação, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.8 — Cubos de calcário, com fundação, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.9 — Passeios em blocos de cimento e lajedo, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.10 — Betonilhas, por metro quadrado ou fracção | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.11 — Lancis e guias de passeio, em cimento, por metro linear | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.12 — Lancis de rampa, em cimento, por metro linear | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.13 — Lancis e guias de passeio, em pedra, por metro linear | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.14 — Lancis de rampa, em pedra, por metro linear | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| QUADRO XVII | | | | | | |
| [...] | | | | | | |
| 1 — | | | | | | |
| 1.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 1.3 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 — Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal | 69,78 | 40,53 | 22,24 | 62,77 | 8,93 | 71,70 |
| 3.1 — Por cada fracção, em acumulação com o montante anterior | 7,01 | 2,12 | 3,20 | 5,32 | 0,25 | 5,57 |
| 4 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 6 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 7 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 8 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 9.2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 10 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11.2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11.3 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 11.4 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 12.2 — (Revogado) | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 13 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 14.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 15 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 16 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 17 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 18 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19.2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19.3 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 19.4 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 20 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 21 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22.1.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22.1.1.1 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22.1.1.2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22.1.1.3 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22.1.1.4 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 22.1.2 — | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|---|-------|-----|-----|----------------|-----|--------------|
| 2 — Inspeções Extraordinárias | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 — Reinspeções | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 — Inquéritos a acidentes/relatório/pareceres | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| QUADRO XXII | | | | | | |
| [...] | | | | | | |
| 1 — Autorização Municipal | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| QUADRO XXIII | | | | | | |
| [...] | | | | | | |
| 1 — Recepção do Registo e Verificação da sua conformidade | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 — Vistorias inerentes ao licenciamento industrial | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 4 — Apreciação dos pedidos de regularização de estabelecimentos industriais | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 5 — Averbamentos | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| QUADRO XXIV | | | | | | |
| [...] | | | | | | |
| Equipamentos desportivos | | | | | | |
| 1 — Inspeção de balizas de futebol, hóquei em campo e andebol | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 — Inspeção de tabelas de basquetebol | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 3 — Inspeção de balizas de pólo aquático | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Acústica | | | | | | |
| 1 — Avaliação do grau de incomodidade (ensaio com amostragem nos 3 períodos e em 2 dias diferentes) | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| 2 — Avaliação do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea e de percussão | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

Fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas previstas

[...]

1 — [...]

2 — Determinação dos custos, incentivos ou desincentivos e respectivas fórmulas de cálculo. — O ordenamento do território e urbanismo constituem importantes atribuições dos Municípios, competindo-lhes desenvolver esforços no sentido de um correcto ordenamento e planeamento urbanístico, não perdendo de vista outras atribuições, mormente em matéria social, ambiente e de desenvolvimento sustentável. Neste enfoque, no cálculo das taxas previstas no presente regulamento foram tidos em consideração os referidos vectores, procurando-se introduzir mecanismos de incentivo e, paralelamente, de desincentivo à prática de determinados actos.

Na generalidade dos casos previstos neste regulamento, os custos efectivos são superiores ao valor das taxas fixadas, porque se assim não fosse estaríamos a criar um obstáculo à prossecução do interesse público.

Em relação às taxas devidas pela ocupação do espaço público e instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios e, bem assim, pelos aditamentos previstos nesta tabela de taxas, como se infere da mesma, foi criado um mecanismo de desincentivo destes procedimentos, visando, nos primeiros casos, minorar os impactos visuais e ambientais negativos e, no último, uma correcta instrução inicial dos processos. Assim mesmo, os valores previstos são superiores aos custos associados.

No que respeita ao cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edificios contíguos e funcionalmente ligados entre si, assim como no que concerne à taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edificios contíguos e funcionalmente ligados entre si, os valores que agora se estabelecem visam uma aproximação, embora por defeito, aos valores praticados no mercado.

Finalmente, no que concerne ao licenciamento de estabelecimentos industriais, a taxa devida pela recepção do registo e verificação da sua conformidade é fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado em anexo Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Referentes à Edificação e Urbanização do concelho de Oliveira do Bairro, na versão resultante das presentes alterações.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As presentes alterações entram em vigor no 1.º dia útil seguinte à sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Referentes à Edificação e Urbanização do concelho de Oliveira do Bairro

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Referentes à Edificação e Urbanização é aplicável em todo o município às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a este último.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento determina os valores das taxas, caucões e compensações, devidos ao Município de Oliveira do Bairro pela pres-

tação de serviços administrativos e pela realização de operações urbanísticas, cuja liquidação, pagamento e cobrança se realiza nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, salvo na parte que aqui for expressamente regulada.

Artigo 3.º

Princípios relativos à fiscalidade

1 — As taxas, cauções e compensações devidas pela realização de operações urbanísticas visam a justa distribuição dos encargos globais dos promotores e a sua perequação, em respeito pelos princípios da proporcionalidade e da prossecução do interesse público local, traduzindo o custo da actividade pública, o benefício auferido pelo particular ou a carga de desincentivo à operação em causa.

2 — As isenções e reduções estabelecidas no presente regulamento, visam o incentivo à habitação própria, à construção sustentável, a empreendimentos que contribuam especialmente para o desenvolvimento do município de Oliveira do Bairro e ao apoio às actividades de fim comunitário sem fim lucrativo.

Artigo 4.º

Tabela de taxas e outras receitas municipais

A concreta previsão das taxas devidas ao Município no âmbito da Urbanização e Edificação, com fixação dos respectivos quantitativos, consta da Tabela de Taxas, em anexo, sem prejuízo das taxas previstas noutros diplomas legais e regulamentares.

Artigo 5.º

Fundamentação do valor das taxas

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas neste regulamento e a respectiva fórmula de cálculo constam do Relatório de Suporte à Fundamentação Económico-Financeira da Matriz de Taxas do Município de Oliveira do Bairro, apresentado como anexo.

CAPÍTULO II

Incidência

SECÇÃO I

Incidência objectiva

Artigo 6.º

Taxas aplicáveis

1 — Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devido o pagamento de taxas, quer nas operações de loteamento, quer em obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as restantes taxas relativas à realização de operações urbanísticas versam sobre a concessão de licenças, a prática de actos administrativos e a satisfação de outras pretensões de carácter particular.

3 — Sem prejuízo do pagamento da taxa devida por aplicação dos valores descritos na tabela do Anexo, a entrada de qualquer aditamento relacionado com a realização de operações urbanísticas, licenciamentos especiais e actos conexos, está sujeita ao pagamento da taxa constante no Quadro XVII do Anexo, não reembolsável e independente do deferimento do solicitado no requerimento, destinada a cobrir os custos de organização do processo administrativo.

4 — A apresentação de pedidos de informação prévia e de emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia favorável estão sujeitas ao pagamento da taxa única referida no quadro XVII do Anexo, a liquidar aquando da entrega do pedido.

5 — O depósito da ficha técnica de habitação, por parte dos promotores imobiliários, criada pelo Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, está sujeita ao pagamento da taxa única constante no quadro XVII do Anexo.

6 — O pedido de emissão de alvará está sujeito ao pagamento da taxa única que lhe seja aplicável nos termos da tabela do Anexo.

7 — Sempre que o requerente solicite a implantação de edifício e ou muros de vedação pelos serviços de topografia da Câmara Municipal, está sujeito ao pagamento de taxa constante no quadro VI da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

Artigo 7.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada em função da área bruta de construção autorizada ao promotor e a sua localização em termos de Plano Director Municipal, custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar, e dos usos e tipologias das edificações.

2 — O valor da taxa é resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$VT = VG \times (Abc - Abc')$$

sendo:

VT — valor da taxa

Abc — área bruta de construção autorizada ao promotor

Abc' — área bruta de construção que, legalmente constituída, já exista ou tenha existido na propriedade

VG — valor da taxa por metro quadrado de *Abc*, o qual varia em função da localização do terreno, assumindo os valores definidos no quadro XX do anexo.

Artigo 8.º

Caução

O valor da caução devido pelas obras de urbanização sujeitas a comunicação prévia é igual à soma dos valores dos orçamentos para execução dos projectos das obras a executar, sem prejuízo da Câmara proceder à correcção dos mesmos, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do RJUE.

Artigo 9.º

Compensação pela não cedência de áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1 — Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento nos termos definidos no artigo 9.º do RMEU, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, a serem definidas de acordo com o regulamento do Plano Director Municipal (PDM) ou outro Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT).

2 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

3 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

4 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a compensação em espécie, sempre que tal se mostre inconveniente para a prossecução do interesse público.

Artigo 10.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — Nos casos em que não se justifique a cedência de terrenos por parte do promotor ao município, o promotor será obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação, em numerário (*VC*) ou excepcionalmente em espécie, relativamente à Área de cedência em falta, a qual assumirá o seguinte valor:

$$VC = S' \times Tm$$

sendo:

S' = área de cedência em falta relativamente à que tiver sido estabelecida pelo município;

Tm = valor da taxa por metro quadrado, o qual varia em função da localização do terreno, sendo o seu valor o definido no quadro XI, do anexo, do presente Regulamento.

2 — Para efeito de aplicação das taxas de compensação previstas no presente artigo considera-se a área do município dividida em três zonas:

2.1 — Zona 1 — Sedes das freguesias de Oliveira do Bairro e Oia e Zonas Industriais;

2.2 — Zona 2 — Sedes das freguesias de Bustos, Mamarrosa, Palhaça e Troviscal;

2.3 — Zona 3 — Restante área do município.

Artigo 11.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo um nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor da operação urbanística, e o terceiro será um técnico avaliador, inscrito na lista oficial de Avaliadores, cujos honorários serão pagos pelo promotor.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, será o mesmo indemnizado no valor determinado de acordo com o estipulado no artigo 23.º

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do disposto no artigo 118.º do RJUE.

4 — Para os efeitos do disposto no presente artigo, o promotor deverá apresentar à Câmara Municipal a documentação comprovativa da posse do terreno ou imóvel a ceder, nos seguintes termos:

a) Requerimento dirigido ao presidente da Câmara, onde esclarece a sua proposta, indicando o valor do terreno ou imóvel;

b) Planta de localização do prédio;

c) Levantamento topográfico actualizado do prédio;

d) Certidão da conservatória do registo predial.

5 — Quando a compensação for efectuada através da cedência de terrenos dentro do terreno a lotear, nos termos do Regulamento do PDM, no que se refere aos parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, estes integrarão o domínio público ou privado municipal, consoante se trate de zonas verdes ou de equipamentos, não podendo ser afectados para fim diferente do previsto.

Artigo 12.º

Regras de cálculo

1 — No cálculo do montante da taxa devida por obra de ampliação, considera-se somente a área ampliada para efeitos de determinação da mesma.

2 — Se inicialmente não houver sido pago qualquer valor, por motivo da legislação então aplicável, o montante da taxa a cobrar corresponde ao que estiver em vigor no momento da emissão da autorização de utilização e ou licença de ampliação.

Artigo 13.º

Deferimento tácito

Em caso de deferimento tácito do pedido de operação urbanística, à emissão de alvará é aplicável o valor da taxa prevista para o acto expresso.

Artigo 14.º

Comunicação prévia

1 — Em caso de admissão de comunicação prévia, as taxas devidas pela operação urbanística são as identificadas na tabela do Anexo.

2 — Caso venham os serviços a apurar que a autoliquidação realizada pelo requerente não se mostra exacta, deve o mesmo ser notificado do valor correcto de liquidação, e respectivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do valor que se vier a apurar estar em dívida.

SECÇÃO II

Incidência subjectiva

Artigo 15.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo gerador da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento é o Município de Oliveira do Bairro.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação mencionada no artigo anterior.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento e tabela anexa, o Estado, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado e das Autarquias Locais.

CAPÍTULO III

Isenções e reduções

Artigo 16.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas constantes da Tabela em anexo ao presente Regulamento, desde que disso façam prova adequada:

a) As entidades a quem lei especial expressamente confira tal isenção;

b) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do Código do IRC;

c) Associações religiosas, culturais, de solidariedade social, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, pelas operações urbanísticas que se destinem directamente à realização dos correspondentes fins estatutários;

2 — As isenções referidas no n.º 1 não dispensam as referidas entidades de as requererem à Câmara Municipal, nos termos da lei, e serão concedidas por despacho do presidente da Câmara ou dos vereadores com poderes delegados mediante requerimento das partes interessadas e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para concessão da isenção.

3 — As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património municipal ou a terceiros.

4 — A Câmara Municipal isenta ainda as taxas relativas à construção, reconstrução, alteração ou ampliação de habitações, cujos processos sejam requeridos por:

a) Jovens casais ou pessoas que, vivendo em união de facto, preenham os pressupostos constantes na lei respectiva (Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio), cuja soma de idades não exceda 60 anos, ou em nome individual, com a idade compreendida entre 18 e 30 anos;

b) Pessoas com carências sócio-económicas.

5 — A isenção prevista no número anterior só poderá ser concedida desde que, cumulativamente:

a) O prédio construído, reconstruído ou alterado se destine à primeira habitação própria e permanente, por um período mínimo de cinco anos;

b) O rendimento mensal do casal, das pessoas unidas de facto ou das pessoas com carências sócio-económicas não exceda o montante equivalente a três salários mínimos nacionais ou, no caso singular, não exceda o equivalente a um e meio salário mínimo nacional.

6 — A concessão da isenção prevista no n.º 4 obriga a que os requerentes tenham de fazer prova de que não possuem qualquer outra habitação própria, devendo ainda o pedido ser instruído com:

a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão de contribuinte fiscal;

b) Fotocópia da última declaração do IRS e respectivo original ou, quando esta não exista, fotocópia do último recibo de vencimento;

c) Declaração emitida pelo Serviço de Finanças competente, comprovativa da não existência de quaisquer prédios urbanos em nome do(s) requerente(s);

d) Declaração do(s) requerente(s) em como se compromete(m) a utilizar o prédio em causa para uso exclusivo de habitação por um período mínimo de cinco anos;

e) Declaração do(s) requerente(s) de que reúnem os pressupostos constantes da Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, quando se trate de pessoas que vivam em união de facto.

7 — O desrespeito pelo preceituado na alínea a) do n.º 5 implicará a perda do benefício da isenção concedida e a consequente obrigação do pagamento imediato do imposto ou tributo próprio devidas à data do licenciamento, agravadas em 50% do seu valor.

8 — As isenções serão concedidas a requerimento do interessado, o qual só poderá ser formulado a partir do momento em que o imposto ou tributo próprio sejam devidas, não havendo lugar ao reembolso excepto em caso de erro na liquidação.

9 — A Câmara Municipal apreciará o pedido de isenção e a documentação entregue e, com base em relatório a elaborar pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, decidirá em conformidade.

10 — As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previsto no código penal.

Artigo 17.º

Reduções e isenções específicas

1 — Os requerentes e comunicantes que sejam portadores de comprovada deficiência física, estão isentos do pagamento das taxas aplicáveis à realização de operações urbanísticas relativas à área ocupada com estacionamento privativo e com rampas fixas de acesso em logradouro privado, mesmo que implique alteração de fachada.

2 — Podem beneficiar de redução de 15%, os projectos que para além do cumprimento dos requisitos legais em vigor, introduzam boas práticas de construção sustentável, nos seguintes termos:

a) Pela execução de sistemas de utilização de energias renováveis para produção de electricidade tais como painéis fotovoltaicos, gerador eólico que proporcionem uma autonomia mínima de 30% face aos consumos globais estimados;

b) Pela execução de sistemas de captação, armazenamento e reutilização da água das chuvas e de encaminhamento, tratamento e reutilização de águas cinzentas que garantam a autonomia em gastos — tipo tais como autoclismos, rega de áreas ajardinadas, lavagem de áreas comuns, e que proporcionem uma redução dos consumos de água em 40% em relação ao consumo global estimado;

c) Pela execução de edificação à qual seja atribuída certificação de suficiência energética classificada em A+.

3 — Os bombeiros voluntários que integrem, há mais de um ano, o corpo activo da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro, podem beneficiar de uma redução de 50% das taxas devidas pela construção, reconstrução, alteração ou ampliação de habitação própria (primeira habitação).

4 — A concessão da redução prevista no número anterior obriga a que os requerentes tenham de fazer prova de que não possuem qualquer outra habitação própria, devendo ainda o pedido ser instruído com declaração do Comandante do corpo de bombeiros comprovativa de que o requerente é bombeiro voluntário e integra o corpo activo da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Oliveira do Bairro há mais de um ano.

5 — Quaisquer entidades que promovam campanhas de prevenção gratuitas à população, as quais abrangem as mais diversas áreas da saúde, estão isentas do pagamento das taxas aplicáveis à realização destas iniciativas.

Artigo 18.º

Procedimento e competência

1 — A apreciação e decisão dos pedidos de isenção ou redução das taxas previstas no artigo anterior carece de formalização do pedido, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos exigíveis, em cada caso, nomeadamente:

a) Na hipótese prevista no n.º 1 do artigo anterior, o pedido deverá ser acompanhado com documento médico comprovativo da deficiência física;

b) O benefício a atribuir nos termos do n.º 2 do artigo anterior é acompanhado dos projectos de execução sobre os quais incida a verificação da prática referida em cada alínea, memória descritiva que esclareça a forma de alcançar aqueles requisitos, e uma declaração de cumprimento dos projectos nos exactos termos em que são apresentados.

2 — Aquando da emissão da autorização de utilização, será verificado pelos técnicos municipais o exacto cumprimento dos projectos, ou no caso da alínea c) do n.º 2 do artigo anterior, através da entrega de certificado de suficiência energética emitido pela entidade reguladora competente.

CAPÍTULO IV

Liquidação e pagamento

Artigo 19.º

Liquidação

1 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, as taxas previstas neste Regulamento serão liquida-

das após deferimento do pedido para emissão do alvará quando a este haja lugar, e nos restantes casos, aquando do deferimento do pedido, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Janeiro.

2 — O valor das taxas a liquidar e a cobrar será expresso em euros.

3 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor para, no prazo não superior a 30 dias, liquidar a importância devida.

4 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e, ainda, que a falta deste, findo o prazo estabelecido, implica a cobrança coerciva.

5 — Não serão feitas liquidações adicionais de valor inferior a 2,50 euros.

6 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso de valor superior a 2,50 euros, deverão os serviços, independentemente de reclamação, promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente.

7 — Só haverá direito ao reembolso de taxas no caso previsto no número anterior.

Artigo 20.º

Pagamento em prestações

É aplicável, com as necessárias adaptações a secção II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, em vigor.

Artigo 21.º

Título de pagamento

De todas as taxas cobradas pelo município, será emitido documento próprio, comprovativo do seu pagamento, que deverá ser conservado pelo titular da licença ou comunicante durante o seu período de validade, nomeadamente, para efeitos de prova de título bastante.

Artigo 22.º

Actualização de taxas

1 — Os valores das taxas previstas na tabela anexa, que não resultem de quantitativos fixados por disposição legal, são actualizados, ordinária e automaticamente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, do ano anterior.

2 — O arredondamento do valor resultante da actualização será efectuado para a segunda casa decimal por excesso caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco, e por defeito no caso contrário.

3 — A actualização, nos termos dos números anteriores, deverá ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de Dezembro, para vigorar a partir do início do ano seguinte.

4 — Independentemente da actualização ordinária referida, poderá a Câmara Municipal, sempre que achar justificável, propor à Assembleia Municipal uma actualização extraordinária e ou alteração da tabela.

5 — As taxas da tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão actualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO V

Taxas pela emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia e por outros actos

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 23.º

Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamentos com obras de urbanização

1 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE, a emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa, correspondente ao processamento técnico-administrativo, e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação previstos nessa operação urbanística, e a área bruta de construção autorizada ao promotor, sendo que os critérios para a sua fixação visam uma justa redistribuição de encargos

e benefícios entre os diferentes promotores, funcionando como mecanismo perequativo.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 24.º

Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de operações de loteamento, tal como se encontram definidas na alínea *i*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa, correspondente ao processamento técnico-administrativo, e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação previstos nessa operação urbanística, sendo que os critérios para a sua fixação visam uma justa redistribuição de encargos e benefícios entre os diferentes promotores, funcionando como mecanismo perequativo.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 25.º

Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de obras de urbanização, tal como se encontram definidas na alínea *h*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa, correspondente ao processamento técnico-administrativo, e de outra variável em função do prazo de execução e da área bruta de construção autorizada ao promotor, e das infra-estruturas previstos para essa operação urbanística, sendo que os critérios para a sua fixação visam uma justa redistribuição de encargos e benefícios entre os diferentes promotores, funcionando como mecanismo perequativo.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão da comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 26.º

Emissão de alvará ou admissão da comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área sobre a qual incide a operação urbanística.

SECÇÃO III

Obras de construção

Artigo 27.º

Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para obras de construção

1 — A emissão do alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração,

tal como se encontram definidas no artigo 2.º do RJUE, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, a área bruta a edificar e o respectivo prazo de execução.

2 — Na emissão dos Alvarás de licença ou recibo de admissão de comunicação prévia referentes a processos de legalização, é dispensada a apresentação do Certificado de Industrial de Construção Civil, bem como da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho e Plano de Segurança e Saúde, devendo ser apresentados os projectos subjacentes às alterações, declaração de responsabilidade assinada pelo Dono da Obra e por Técnico com habilitações para o efeito, onde seja declarada explicitamente a execução da obra de acordo com as normas legais aplicáveis bem como no que diz respeito à segurança da mesma.

SECÇÃO IV

Demolição

Artigo 28.º

Emissão de alvará de licença ou admissão da comunicação prévia para obras de demolição

A emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia para demolição de edificações, tal como se encontram definidos na alínea *g*) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área sobre a qual incide a operação urbanística.

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 29.º

Autorizações de utilização e de alteração do uso

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão da autorização está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos ou unidades de ocupação e seus anexos, variando consoante o tipo de utilização.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no quadro IX da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 30.º

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

(Revogado.)

SECÇÃO VI

Outras actividades

Artigo 31.º

Taxas devidas por actos praticados no âmbito de actividades diversas

1 — Os actos referidos no artigo 57.º do RMEU estão sujeitos ao pagamento das taxas contidas no quadro XXI da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

2 — Os actos referidos no artigo 58.º do RMEU estão sujeitos ao pagamento das taxas contidas no quadro XXII da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

3 — Os actos referidos no artigo 59.º do RMEU estão sujeitos ao pagamento das taxas contidas no quadro XXIII da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

4 — Os actos referidos no artigo 60.º do RMEU estão sujeitos ao pagamento das taxas contidas nos quadros V e IX da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

5 — Os actos referidos no artigo 61.º do RMEU estão sujeitos ao pagamento das taxas contidas no quadro XXIV da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

6 — Os actos referidos no artigo 32.º-A do RMEU estão sujeitos ao pagamento das taxas contidas nos quadros VII-A e X-A da tabela que constitui o anexo do presente regulamento.

CAPÍTULO VI

Situções especiais

Artigo 32.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 33.º

Renovação

1 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia resultante de renovação da licença ou admissão da comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará ou recibo caducado, reduzida na percentagem de 50%.

2 — Nos casos em que a licença ou admissão de comunicação prévia não tenha sido titulada por alvará ou recibo, respectivamente, a renovação da licença ou admissão da comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa respectiva na sua totalidade.

Artigo 34.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos n.ºs 3 a 5 do artigo 53.º e nos n.ºs 5 a 7 do artigo 58.º do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida nos quadros referentes à operação urbanística subjacente, da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 35.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará ou recibo, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído no presente regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de obras de urbanização e alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de obras de construção.

Artigo 36.º

Indemnização

Quando a necessidade de área para equipamento dentro do prédio a lotear for superior à estipulada, no regulamento do PMOT aplicável no que se refere aos parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, o promotor será indemnizado no valor determinado de acordo com o estipulado no artigo 10.º do presente regulamento.

CAPÍTULO VII

Disposições especiais

Artigo 37.º

Vistorias

A concretização de vistorias por motivo da realização de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XII da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 38.º

Operações de destaque

A emissão da certidão relativa ao destaque, previsto no n.º 4 e 5 do artigo 6.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XIII da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 39.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIV da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 40.º

Ocupação do espaço público por motivo de obras

A ocupação do espaço público para depósito de materiais e equipamentos de apoio à execução de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XV da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 41.º

Ocupação da via pública

A ocupação da via pública está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos quadros XVIII e XIX da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

Artigo 42.º

Assuntos administrativos

1 — Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVII da tabela que constitui o anexo do presente Regulamento.

2 — Quando os processos relativos à urbanização e à edificação forem instruídos com extractos de levantamentos ou planos adquiridos em formato digital, deverão conter prova da sua aquisição, prestada por fotocópia da guia de pagamento emitida em nome do requerente ou do técnico responsável, sob pena de serem sujeitos ao pagamento da totalidade da taxa devida pela respectiva aquisição.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e complementares

Artigo 43.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo de outras sanções que se mostrem aplicáveis à matéria, constituem contra-ordenações ao presente Regulamento:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio licenciamento ou autorização ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais, salvo se existir previsão de contra-ordenação para a falta de licença ou autorização em lei ou regulamento específico e nos casos expressamente permitidos;

b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados que gerem erro na liquidação de taxas;

c) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados na instrução de pedidos de isenção ou redução de taxas;

d) A falta de exibição dos documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras, quando não especialmente previsto em diploma legal ou noutro regulamento municipal.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas a), b) e c) do número anterior, são puníveis com coima de montante mínimo equivalente ao valor de uma retribuição mínima mensal garantida e máximo de dez vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas singulares, e de montante mínimo equivalente ao valor de duas vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida e o máximo cem vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida, no caso de pessoas colectivas.

3 — No caso previsto na alínea d), o montante mínimo da coima é de € 50,00 e o máximo de € 500,00.

4 — A negligência é sempre punível, sendo neste caso os montantes máximos das coimas previstas no número anterior reduzidos a metade.

5 — A situação prevista na alínea a) do n.º 1 pode ainda dar lugar à remoção da situação ilícita.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 45.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados os anteriores Regulamentos Municipais sobre a matéria agora

regulamentada, bem como todas as disposições de natureza normativa aprovadas pelo Município de Oliveira do Bairro em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

ANEXO

Tabela de taxas e respectiva fundamentação económico-financeira

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|---|--------|--------|-------|----------------|-------|--------------|
| QUADRO I | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento, com obras de urbanização (artigo 23.º) | | | | | | |
| 1 — Por emissão de alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia: | 281,16 | 175,80 | 75,62 | 251,42 | 30,38 | 281,80 |
| 2 — A acrescer ao montante referido no n.º 1: | | | | | | |
| 2.1 — Por cada fogo ou unidade de ocupação | 70,38 | 45,10 | 18,22 | 63,33 | 7,32 | 70,64 |
| 2.2 — Prazo, por cada mês ou fracção | 5,20 | 3,04 | 1,56 | 4,59 | 0,62 | 5,22 |
| 2.3 — A taxa devida pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas prevista no artigo 7.º do RMTEU. | | | | | | |
| 3 — 1.ª Prorrogação do prazo, por mês ou fracção (n.º 3 do artigo 53.º do decreto-lei RJUE) | 11,11 | 2,92 | 1,47 | 4,39 | 0,59 | 4,98 |
| 4 — A acrescentar ao ponto anterior em caso de 2.ª prorrogação para efeitos de acabamentos (n.º 4 do artigo 53.º do RJUE): | | | | | | |
| 4.1 — Por cada mês ou fracção | 1,80 | 1,05 | 0,54 | 1,59 | 0,22 | 1,81 |
| 5 — Aditamento ao alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia, por iniciativa do requerente | 140,66 | 89,97 | 36,32 | 126,29 | 14,59 | 140,88 |
| 6 — A acrescer ao montante referido no n.º 5, resultante do aumento autorizado: | | | | | | |
| 6.1 — Por fogo ou unidade de ocupação | 70,38 | 45,10 | 18,22 | 63,33 | 7,32 | 70,64 |
| QUADRO II | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de loteamento, sem obras de urbanização (artigo 24.º) | | | | | | |
| 1 — Por emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia: | 281,16 | 175,80 | 75,62 | 251,42 | 30,38 | 281,80 |
| 2 — A acrescer ao montante referido no n.º 1: | | | | | | |
| 2.1 — Por cada fogo ou unidade de ocupação | 70,38 | 45,10 | 18,22 | 63,33 | 7,32 | 70,64 |
| 2.2 — Por cada metro quadrado de ABC além da já autorizada ou licenciada do prédio ou prédios a lotear | 0,58 | 0,36 | 0,14 | 0,50 | 0,07 | 0,57 |
| 2.3 — A taxa devida pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas prevista no artigo 7.º do RMTEU. | | | | | | |
| 3 — Aditamento ao alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia, por iniciativa do requerente | 140,66 | 89,97 | 36,32 | 126,29 | 14,59 | 140,88 |
| 4 — A acrescer ao montante referido no n.º 3, resultante do aumento autorizado: | | | | | | |
| 4.1 — Por fogo ou unidade de ocupação | 70,38 | 45,10 | 18,22 | 63,33 | 7,32 | 70,64 |
| QUADRO III | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de obras de urbanização (artigo 25.º) | | | | | | |
| 1 — Por emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia | 281,16 | 175,80 | 75,62 | 251,42 | 30,38 | 281,80 |
| 2 — A acrescer ao montante referido no n.º 1: | | | | | | |
| 2.1 — Prazo, por cada mês ou fracção | 5,20 | 3,04 | 1,56 | 4,59 | 0,62 | 5,22 |
| 2.2 — Por cada metro quadrado de ABC | 0,58 | 0,36 | 0,14 | 0,50 | 0,07 | 0,57 |
| 3 — 1.ª Prorrogação do prazo, por mês ou fracção (n.º 3 do artigo 53.º do RJUE) | 11,11 | 2,92 | 1,47 | 4,39 | 0,59 | 4,98 |
| 4 — A acrescentar ao ponto anterior em caso de 2.ª prorrogação para efeitos de acabamentos (n.º 4 do artigo 53.º do RJUE): | | | | | | |
| 4.1 — Por cada mês ou fracção | 1,80 | 1,05 | 0,54 | 1,59 | 0,22 | 1,81 |
| 5 — Aditamento ao alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia, por iniciativa do requerente | 140,66 | 89,97 | 36,32 | 126,29 | 14,59 | 140,88 |
| QUADRO IV | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos (artigo 26.º) | | | | | | |
| 1 — Emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia | 55,58 | 34,07 | 16,43 | 50,50 | 5,27 | 55,77 |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|--|--------|-------|--------|--|-------|--------------|
| 2 — A acrescer ao montante referido no n.º 1, em função da área do terreno objecto de intervenção (por m2) com ou sem escavação. | 0,10 | 0,07 | 0,01 | 0,08 | 0,01 | 0,09 |
| QUADRO V | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração (artigos 27.º e 32.º). | | | | | | |
| 1 — Por emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia | 55,58 | 34,07 | 16,44 | 50,51 | 5,27 | 55,78 |
| 2 — A acrescer ao montante definido no ponto 1, de acordo com a natureza da obra: | | | | | | |
| 2.1 — Registo de termo ou declaração de responsabilidade: | | | | | | |
| a) Por cada Projecto. | 20,93 | 14,14 | 4,86 | 19,00 | 1,96 | 20,96 |
| b) Por Director de Fiscalização, de Obra e por Coordenador de Projecto. . . . | 69,78 | 42,49 | 19,48 | 61,97 | 7,83 | 69,80 |
| c) Por mudança de técnico | 104,75 | 62,73 | 30,02 | 92,75 | 12,06 | 104,81 |
| 2.2 — Taxas em função do prazo: | | | | | | |
| a) Por mês ou fracção | 5,20 | 3,04 | 1,56 | 4,59 | 0,62 | 5,22 |
| b) 1.ª Prorrogação do prazo, por cada mês ou fracção (n.º 5 do artigo 58.º do RJUE). | 4,87 | 2,92 | 1,47 | 4,39 | 0,59 | 4,98 |
| c) Prorrogação do prazo para efeitos de acabamentos, por cada mês ou fracção (n.º 6 do artigo 58.º do RJUE) | 1,80 | 1,05 | 0,54 | 1,59 | 0,22 | 1,81 |
| d) Prorrogação do prazo em consequência de alteração da licença ou admissão da comunicação prévia, por cada mês ou fracção (n.º 7 do artigo 58.º do RJUE). | 4,87 | 2,92 | 1,47 | 4,39 | 0,59 | 4,98 |
| 2.3 — Em função do uso e ou superfície, por metro quadrado ou fracção de área bruta de construção: | | | | | | |
| a) Habitação unifamiliar: | | | | | | |
| Até 200 m ² | 0,43 | 0,36 | 0,11 | 0,47 | 0,04 | 0,51 |
| Entre 201 m ² e 500 m ² | 0,60 | 0,36 | 0,11 | 0,47 | 0,04 | 0,51 |
| Acima de 500 m ² | 1,50 | 0,36 | 0,11 | 0,47 | 0,04 | 0,51 |
| b) Habitação colectiva ou mista, com comércio e serviços | 0,97 | 0,69 | 0,22 | 0,90 | 0,08 | 0,98 |
| c) Comércio e serviços. | 1,50 | 1,09 | 0,34 | 1,43 | 0,08 | 1,51 |
| d) Indústria ou armazéns | 1,50 | 1,09 | 0,34 | 1,43 | 0,08 | 1,51 |
| e) Edifícios destinados a hotelaria ou turismo, divertimentos públicos e diversos | 1,50 | 1,09 | 0,34 | 1,43 | 0,08 | 1,51 |
| f) Anexos, áreas destinadas a estacionamento automóvel, arrumos, instalações técnicas e similares | 0,33 | 0,24 | 0,06 | 0,30 | 0,04 | 0,34 |
| g) Implantação ou construção de tanques, piscinas e outros recipientes destinados a líquidos por m3 ou fracção | 1,20 | 0,81 | 0,33 | 1,14 | 0,12 | 1,26 |
| h) Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis: | | | | | | |
| h.1) Análise da instrução do processo | 75,00 | 18,45 | 61,42 | 79,87 | 3,00 | 82,87 |
| h.2) Análise do Projecto. | 200,00 | 61,65 | 137,04 | 198,69 | 4,80 | 203,49 |
| 2.4 — Muros, por metro linear ou fracção, quando não considerados de escassa relevância urbanística: | | | | | | |
| a) Muro de vedação | 0,43 | 0,36 | 0,11 | 0,47 | 0,04 | 0,51 |
| b) Muro de estremas. | 0,20 | 0,18 | 0,06 | 0,24 | 0,02 | 0,26 |
| 2.5 — Outras construções, não consideradas de escassa relevância urbanística e não abrangidas nos números anteriores | 0,32 | 0,24 | 0,06 | 0,30 | 0,04 | 0,34 |
| 3 — Abertura de Poços, incluindo a construção de resguardos e casa de máquinas | 17,48 | 12,36 | 6,62 | 18,98 | 1,21 | 20,18 |
| 4 — Licença Especial ou Comunicação Prévia para obras inacabadas (artigo 88.º do RJUE): | | | | | | |
| 4.1 — Emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia. | 55,58 | 34,07 | 16,42 | 50,48 | 5,27 | 55,75 |
| 4.2 — Por mês ou fracção | 1,80 | 1,05 | 0,54 | 1,59 | 0,22 | 1,81 |
| 5 — Aditamento ao alvará de licença ou recibo de comunicação prévia | 44,45 | 28,17 | 12,04 | 40,21 | 4,83 | 45,04 |
| 6 — Emissão de licença parcial (construção da estrutura) | | | | | | |
| | | | | 30% do valor da emissão do alvará definitivo | | |
| QUADRO VI | | | | | | |
| Taxa devida pela implantação topográfica de edificações e ou muros (artigo 6.º) | | | | | | |
| 1 — Implantação topográfica, se requerida, a acumular com as taxas mencionadas no quadro V: | | | | | | |
| 1.1 — Por metro quadrado ou fracção da superfície de ocupação. | 0,40 | 0,63 | 0,24 | | 0,04 | |
| 1.2 — Por metro linear ou fracção dos muros de vedação | 1,50 | 2,54 | 0,90 | | 0,15 | |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|---|--------|--------|-------|----------------|-------|--------------|
| QUADRO VII | | | | | | |
| <i>(Revogado.)</i> | | | | | | |
| QUADRO VII-A | | | | | | |
| Taxa devida pela instalação de geradores eólicos, não considerados de escassa relevância urbanística (artigo 31.º) | | | | | | |
| 1 — Por emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia | 55,58 | 34,07 | 16,44 | | 5,27 | |
| 2 — A acrescer ao montante referido em 1: | | | | | | |
| 2.1 — Por cada gerador eólico de alta tensão a instalar em parque eólico | 250,00 | 175,80 | 75,62 | | 30,38 | |
| 2.2 — Por cada gerador eólico de baixa tensão a instalar | 100,00 | 119,25 | 45,68 | | 15,00 | |
| QUADRO VIII | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão do alvará de licença ou recibo de admissão da comunicação prévia de obras de demolição (artigo 28.º) | | | | | | |
| 1 — Emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia | 55,58 | 34,07 | 16,43 | | 5,27 | |
| 1.1 — Em função da superfície, por metro quadrado ou fracção de área bruta a demolir | 0,33 | 0,29 | 0,03 | | 0,03 | |
| 1.2 — Em função do prazo, a acumular com as taxas anteriores, por cada mês ou fracção | 5,20 | 3,04 | 1,56 | | 0,62 | |
| 2 — Prorrogação do prazo: | | | | | | |
| 2.1 — Por cada mês ou fracção | 3,35 | 3,04 | 1,56 | | 0,62 | |
| QUADRO IX | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão de autorização de utilização e de alteração do uso (artigo 29.º) | | | | | | |
| 1 — Emissão do alvará | 55,58 | 34,07 | 16,43 | | 5,27 | |
| 2 — A acrescer ao montante referido no n.º 1: | | | | | | |
| 2.1 — Por fogo/habitação | 5,57 | 3,41 | 1,64 | | 0,52 | |
| 2.2 — Por metro quadrado ou fracção de área bruta dos espaços destinados a habitação, a acumular com as taxas anteriores | 0,10 | 0,18 | 0,06 | | 0,02 | |
| 2.3 — Por metro quadrado ou fracção de área bruta dos espaços destinados a comércio e serviços, a acumular com as taxas anteriores | 0,20 | 0,18 | 0,06 | | 0,02 | |
| 2.4 — Por metro quadrado ou fracção de área bruta de espaços destinados a indústria, a acumular com as taxas anteriores | 0,19 | 0,18 | 0,06 | | 0,02 | |
| 2.5 — Por metro quadrado ou fracção de área dos espaços destinados a outras utilizações, a acumular com as taxas anteriores | 0,19 | 0,18 | 0,06 | | 0,02 | |
| 2.6 — Por metro quadrado de área bruta ou fracção de bebidas e ou restauração e ou com fabrico próprio e ou com espaço para dança e ou com espectáculos, a acumular com as taxas anteriores | 0,30 | 0,29 | 0,03 | | 0,03 | |
| 2.7 — Por metro quadrado de área bruta ou fracção de produtos alimentares e não alimentares e de prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança pública, a acumular com as taxas anteriores | 0,30 | 0,29 | 0,03 | | 0,03 | |
| 2.8 — Por metro quadrado de área bruta ou fracção do estabelecimento hoteleiro e ou meio complementar de alojamento turístico, a acumular com as taxas anteriores | 0,20 | 0,18 | 0,06 | | 0,02 | |
| 2.9 — Por metro quadrado de área bruta ou fracção de instalação de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, a acumular com as taxas anteriores | 0,70 | 0,57 | 0,23 | | 0,08 | |
| 2.10 — Acresce ao montante referido em 2.9: | | | | | | |
| 2.10.1 — Por cada unidade de abastecimento | 175,00 | 119,25 | 45,68 | | 15,00 | |
| 2.10.2 — Por cada unidade de lavagem | 550,00 | 119,25 | 45,68 | | 15,00 | |
| 3 — Averbamento da autorização de utilização | 40,18 | 23,78 | 11,80 | | 4,74 | |
| QUADRO X | | | | | | |
| <i>(Revogado.)</i> | | | | | | |
| QUADRO X-A | | | | | | |
| Taxa devida pela instalação de painéis solares fotovoltaicos, não considerados de escassa relevância urbanística (artigo 31.º) | | | | | | |
| 1 — Por emissão do alvará ou recibo de admissão da comunicação prévia | 55,58 | 34,07 | 16,44 | | 5,27 | |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|---|--------|-------|--------|----------------|------|--------------|
| 2 — A acrescer ao montante referido em 1: | | | | | | |
| 2.1 — De acordo com a área da superfície dos módulos fotovoltaicos, a instalar em parque | 0,10 | 0,18 | 0,06 | | 0,02 | |
| 2.2 — De acordo com a área da superfície dos módulos fotovoltaicos a instalar no logradouro posterior ou na cobertura do edifício | 0,20 | 0,18 | 0,06 | | 0,02 | |
| QUADRO XI | | | | | | |
| Valor da taxa por metro quadrado, o qual varia em função da localização do terreno — Tm (artigo 10.º) | | | | | | |
| 1 — Sedes das freguesias de Oiã e Oliveira do Bairro e Zonas Industriais | 20,00 | - | - | | - | |
| 2 — Sedes das freguesias de Bustos, Mamarrosa, Palhaça e Troviscal | 15,00 | - | - | | - | |
| 3 — Restantes áreas do concelho | 10,00 | - | - | | - | |
| QUADRO XII | | | | | | |
| Taxa devida pela realização de vistorias (artigo 37.º) | | | | | | |
| 1 — Vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização de espaços destinados a habitação, comércio ou serviços | 17,48 | 10,47 | 7,18 | | 1,17 | |
| 1.1 — Por cada unidade de ocupação, em acumulação com o montante anterior | 5,57 | 3,72 | 1,42 | | 0,43 | |
| 2 — Vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização de espaços destinados a indústrias | 52,37 | 39,52 | 163,29 | | 4,40 | |
| 3 — Vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização de espaços destinados a armazéns | 52,37 | 37,24 | 14,38 | | 4,40 | |
| 4 — Vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização de espaços destinados a serviços de restauração e ou bebidas, com fabrico próprio e ou com dança e ou com espectáculos | 52,37 | 37,24 | 14,38 | | 4,40 | |
| 5 — Vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização de espaços destinados a comércio ou armazenagem de produtos alimentares, ou estabelecimentos alimentares e não alimentares e de prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança pública | 52,37 | 37,24 | 14,38 | | 4,40 | |
| 6 — Vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros | 111,13 | 75,05 | 27,59 | | 9,71 | |
| 6.1 — Por cada estabelecimento comercial, de restauração e de bebidas, de serviços e por quarto, integrados no empreendimento hoteleiro, a acrescer ao montante do número anterior | 5,57 | 3,72 | 1,42 | | 0,43 | |
| 7 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores | 50,00 | 22,75 | 9,78 | | 2,55 | |
| 7.1 — Por fogo ou unidade de ocupação, quando for o caso, a acumular ao montante anterior | 5,57 | 3,72 | 1,42 | | 0,43 | |
| 7.2 — Quando incidir sobre espaços destinados a armazéns ou indústrias, a acumular ao montante anterior | 22,24 | 14,87 | 5,67 | | 1,74 | |
| 7.3 — Quando incidir sobre espaços destinados a serviços de restauração e ou bebidas, com fabrico próprio e ou com dança e ou com espectáculos, a acumular ao montante anterior | 22,24 | 14,87 | 7,78 | | 1,74 | |
| 7.4 — Quando incidir sobre espaços destinados a comércio ou armazenagem de produtos alimentares, ou estabelecimentos alimentares e não alimentares e de prestação de serviços que envolvam riscos para a saúde e segurança pública, a acumular ao montante anterior | 17,10 | 10,47 | 7,18 | | 1,17 | |
| 7.5 — Quando incidir sobre espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, a acumular ao montante anterior | 55,58 | 37,24 | 14,38 | | 4,40 | |
| 7.6 — Quando incidir em instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, a acumular ao montante anterior | 57,00 | 14,87 | 7,78 | | 1,74 | |
| QUADRO XIII | | | | | | |
| Taxa devida pela emissão de certidão de destaque (artigo 38.º) | | | | | | |
| 1 — Emissão da certidão | 351,50 | 32,03 | 16,54 | | 6,64 | |
| QUADRO XIV | | | | | | |
| Taxa devida pela recepção de obras de urbanização (artigo 39.º) | | | | | | |
| 1 — Por auto de recepção das obras | 55,58 | 53,85 | 0,75 | | 0,30 | |
| 2 — Por lote, em acumulação com o montante anterior | 11,11 | 10,77 | 0,10 | | 0,06 | |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|---|--------|-------|-------|----------------|------|--------------|
| QUADRO XV | | | | | | |
| Taxa devida pela ocupação do espaço público por motivo de obras (artigo 40.º) | | | | | | |
| 1 — Área a ocupar com materiais e equipamentos — em função da superfície, por metro quadrado ou fracção de área a ocupar: | | | | | | |
| 1.1 — Até 6 m ² | 6,67 | 4,79 | 1,42 | | 0,57 | |
| 1.2 — De 6m ² a 12 m ² | 7,78 | 4,79 | 1,42 | | 0,57 | |
| 1.3 — Mais de 12 m ² | 8,88 | 4,79 | 1,42 | | 0,57 | |
| 1.4 — Em função do prazo, a acumular com as taxas anteriores, por cada mês ou fracção. | 5,09 | 2,70 | 1,10 | | 0,40 | |
| 2 — Andaime — em função do comprimento, por metro linear ou fracção, a multiplicar pelo número de pisos em que sejam instalados. | 3,35 | 1,35 | 0,55 | | 0,20 | |
| 2.1 — Por cada mês ou fracção | 5,09 | 2,70 | 1,10 | | 0,40 | |
| 3 — Gruas — por cada unidade instalada | 55,58 | 24,30 | 9,90 | | 3,60 | |
| 3.1 — Por cada mês ou fracção | 5,09 | 2,70 | 1,10 | | 0,40 | |
| 4 — Interrupção do trânsito automóvel, por dia ou fracção: | | | | | | |
| 4.1 — Interrupção total | 111,13 | 24,30 | 9,90 | | 3,60 | |
| 4.2 — Interrupção parcial | 83,36 | 24,30 | 9,90 | | 3,60 | |
| QUADRO XVI | | | | | | |
| Taxa devida pela reposição de pavimentos (artigo 6.º) | | | | | | |
| 1 — Reposição do pavimento da via pública, levantado ou danificado por motivo de realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal: | | | | | | |
| 1.1 — <i>Tout-venant</i> , por metro quadrado ou fracção | 5,57 | 2,12 | 3,20 | | 0,25 | |
| 1.2 — Semipenetração betuminosa, por metro quadrado ou fracção | 16,68 | 8,07 | 7,65 | | 0,96 | |
| 1.3 — Pavimento betuminoso — camada de desgaste e regularização, por metro quadrado ou fracção. | 16,68 | 2,89 | 13,45 | | 0,34 | |
| 1.4 — Pavimento betuminoso — camada de desgaste, por metro quadrado ou fracção | 11,11 | 2,49 | 8,32 | | 0,30 | |
| 1.5 — Calçada à portuguesa, 5 × 5, por metro quadrado ou fracção. | 33,84 | 2,65 | 30,87 | | 0,32 | |
| 1.6 — Calçada à portuguesa, 7 × 7, por metro quadrado ou fracção. | 37,40 | 1,66 | 35,54 | | 0,20 | |
| 1.7 — Calçada de paralelepípedos de granito, com fundação, por metro quadrado ou fracção. | 33,34 | 12,67 | 19,16 | | 1,51 | |
| 1.8 — Cubos de calcário, com fundação, por metro quadrado ou fracção | 38,90 | 7,88 | 30,09 | | 0,94 | |
| 1.9 — Passeios em blocos de cimento e lajedo, por metro quadrado ou fracção | 27,78 | 8,83 | 17,90 | | 1,05 | |
| 1.10 — Betonilhas, por metro quadrado ou fracção | 22,24 | 15,36 | 5,04 | | 1,83 | |
| 1.11 — Lancis e guias de passeio, em cimento, por metro linear | 16,68 | 2,54 | 13,83 | | 0,30 | |
| 1.12 — Lancis de rampa, em cimento, por metro linear | 22,24 | 3,27 | 18,58 | | 0,39 | |
| 1.13 — Lancis e guias de passeio, em pedra, por metro linear | 38,91 | 18,24 | 18,49 | | 2,17 | |
| 1.14 — Lancis de rampa, em pedra, por metro linear | 44,45 | 16,89 | 25,55 | | 2,01 | |
| QUADRO XVII | | | | | | |
| Taxa devida pela prestação de serviços administrativos (artigo 42.º e 6.º) | | | | | | |
| 1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia: | | | | | | |
| 1.1 — Operações de loteamento | 70,38 | 14,53 | 7,42 | | 2,98 | |
| 1.2 — Obras de edificação. | 41,88 | 14,53 | 7,42 | | 2,98 | |
| 1.3 — Outros | 22,24 | 14,53 | 7,42 | | 2,98 | |
| 2 — Aditamento a outros alvarás. | 44,45 | 30,58 | 19,25 | | 8,70 | |
| 3 — Emissão de certidão de aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal | 69,78 | 40,53 | 22,24 | | 8,93 | |
| 3.1 — Por cada fracção, em acumulação com o montante anterior. | 7,01 | 2,12 | 3,20 | | 0,25 | |
| 4 — Outras certidões não excedendo uma lauda ou face | 4,87 | 6,20 | 0,36 | | 0,80 | |
| 4.1 — Por cada lauda ou face, em acumulação com o montante anterior | 1,50 | 1,20 | 0,10 | | 0,22 | |
| 5 — Certidões de localização | 13,93 | 12,45 | 4,32 | | 7,33 | |
| 6 — Pela emissão de alvarás não especialmente contemplados no presente regulamento. | 6,85 | 6,45 | 0,36 | | 0,80 | |
| 7 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações | 4,48 | 4,13 | 0,36 | | 0,80 | |
| 8 — Buscas, por cada ano, exceptuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem, aparecendo ou não o objecto da busca. | 1,50 | 1,50 | 0,11 | | 0,40 | |
| 9.1 — Pedidos de Informação Prévia | 50,00 | 56,25 | 23,38 | | 9,39 | |
| 9.2 — Renovação do pedido de informação prévia. | 20,00 | 28,13 | 11,69 | | 4,70 | |
| 10 — Depósito de Ficha Técnica de Habitação. | 16,68 | 7,98 | 6,28 | | 2,52 | |
| 11 — Fornecimento de cópias de processos referentes a operações urbanísticas: | | | | | | |
| 11.1 — Por processo | 34,97 | 5,80 | 1,40 | | 1,40 | |
| 11.2 — Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada. | 0,60 | 0,12 | 0,04 | | 0,04 | |
| 11.3 — Fotocópias autenticadas, por cada face. | 1,50 | 0,45 | 0,04 | | 0,04 | |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|--|-------|-------|-------|----------------|------|--------------|
| 11.4 — Acresce, por cada folha desenhada, a taxa do n.º 14. | | | | | | |
| 12 — Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas (DL 139/89, de 28 de Abril): | | | | | | |
| 12.1 — Por processo | 25,00 | 16,20 | 3,30 | | 1,20 | |
| 12.2 — (Revogado.) | | | | | | |
| 13 — Emissão de parecer para espécies de crescimento rápido | 25,00 | 18,90 | 2,80 | | 2,80 | |
| 14 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à sua substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado | 1,77 | 3,00 | 0,22 | | 0,80 | |
| 14.1 — Acresce a este valor o serviço de busca e respectivas fotocópias | 0,72 | 1,50 | 0,21 | | 0,40 | |
| 15 — Autenticação de documentos, por cada folha | 0,72 | 0,75 | 0,05 | | 0,20 | |
| 16 — Fornecimento do livro de obra | 10,68 | 0,00 | 10,68 | | 0,00 | |
| 17 — Autenticação do livro de obra | 3,42 | 3,00 | 0,22 | | 0,80 | |
| 18 — Avisos | 2,78 | 1,50 | 0,11 | | 0,40 | |
| 19 — Fornecimento de Plantas: | | | | | | |
| 19.1 — Reprodução em película transparente | 20,93 | 3,75 | 16,38 | | 0,80 | |
| 19.2 — Reprodução em ozalide opaco | 5,57 | 3,75 | 2,20 | | 0,48 | |
| 19.3 — Planta topográfica em qualquer escala formato A4 | 2,77 | 3,75 | 0,28 | | 0,80 | |
| 19.4 — Planta topográfica em qualquer escala, formato A3 | 4,27 | 3,75 | 0,66 | | 0,80 | |
| 20 — Fornecimento em formato digital de plantas e ou documentos | 5,00 | 3,75 | 0,66 | | 0,80 | |
| 21 — Processamento técnico-administrativo de aditamentos ao processo de obras, referentes a correcções ao projecto por instrução deficiente ou incumprimento das normas legais e regulamentares em vigor | 20,00 | 13,43 | 2,12 | | 2,06 | |
| 22 — Fornecimento de dados Cartográficos/Topográficos: | | | | | | |
| 22.1 — Em Formato Analógico PDF: | | | | | | |
| 22.1.1 — Cartografia: | | | | | | |
| 22.1.1.1 — Tamanho A4 | 2,77 | 2,70 | 0,40 | | 0,40 | |
| 22.1.1.2 — Tamanho A3 | 4,27 | 4,05 | 0,60 | | 0,60 | |
| 22.1.1.3 — Tamanho superior a A3 | 5,00 | 5,40 | 0,80 | | 0,80 | |
| 22.1.1.4 — Tamanho superior a A3 (em papel transparente) | 15,00 | 5,40 | 10,80 | | 0,80 | |
| 22.1.2 — Ortofotomapas: | | | | | | |
| 22.1.2.1 — Tamanho A4, escalas de impressão 2000 | 3,00 | 2,70 | 1,05 | | 0,40 | |
| 22.1.2.2 — Tamanho A4, escalas de impressão 2000 (em papel fotográfico) | 6,00 | 2,70 | 4,05 | | 0,40 | |
| 22.1.2.3 — Tamanho A3, escalas de impressão 2000 | 5,00 | 4,05 | 1,90 | | 0,60 | |
| 22.1.2.4 — Tamanho superior a A3, escalas de impressão 2000 por metro quadrado | 10,00 | 5,40 | 4,04 | | 0,80 | |
| 22.1.3 — Cartas Temáticas Específicas: | | | | | | |
| 22.1.3.1 — Tamanho A4 | 20,00 | 16,95 | 2,40 | | 2,40 | |
| 22.1.3.2 — Tamanho superior a A3, por metro quadrado | 25,00 | 22,35 | 3,20 | | 3,20 | |
| 22.2 — Em Formato Digital: | | | | | | |
| 22.2.1 — Cartografia Vectorial: | | | | | | |
| 22.2.1.1 — Cartografia da escala de 1:2 000, por hectare/quadrícula | 10,00 | 1,35 | 9,33 | | 0,20 | |
| 22.2.2 — Ortofotomapas (valores por hectare/quadrícula): | | | | | | |
| 22.2.2.1 — Ortofotomapas 10 cm/pixel | 4,60 | 1,35 | 3,39 | | 0,20 | |
| 22.2.3 — Gravação de CD ROM ou DVD | 5,00 | 4,05 | 0,90 | | 0,60 | |
| QUADRO XVIII | | | | | | |
| Taxa devida pela ocupação do espaço público com estacionamento automóvel (artigo 41.º) | | | | | | |
| 1 — Por metro quadrado ou fracção da superfície de ocupação, por mês. | 66,68 | 37,80 | 18,12 | | 5,95 | |
| QUADRO XIX | | | | | | |
| Taxa devida pela ocupação da via pública (artigo 41.º) | | | | | | |
| 1 — Ocupação do espaço aéreo na via pública: | | | | | | |
| 1.1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares, não integrados em edifícios, por metro quadrado ou fracção | 2,77 | 0,72 | 0,22 | | 0,08 | |
| 1.2 — Por ano ou fracção a acumular com a anterior | 55,58 | 37,28 | 14,01 | | 4,31 | |
| 1.3 — Passarelas e outras construções e ocupações, por metro quadrado ou fracção de projecção sobre a via pública | 13,20 | 5,40 | 1,70 | | 0,60 | |
| 1.4 — Por ano ou fracção a acumular com a anterior | 55,58 | 37,28 | 14,01 | | 4,31 | |
| 1.5 — Fitas ou panos anunciadores, por metro quadrado ou fracção | 4,27 | 1,80 | 0,57 | | 0,20 | |
| 1.6 — Por mês ou fracção a acumular com a anterior | 5,57 | 37,28 | 14,01 | | 4,31 | |
| 1.7 — Corpos salientes de construção na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos, sob administração municipal ou sob o terreno do domínio público municipal, por m ² | 7,01 | 2,88 | 0,90 | | 0,32 | |
| 2 — Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo: | | | | | | |
| 2.1 — Depósitos subterrâneos, por m ³ ou fracção | 13,20 | 5,40 | 1,70 | | 0,60 | |
| 2.1.1 — Por ano ou fracção a acumular com a anterior | 55,58 | 37,28 | 14,01 | | 4,31 | |
| 2.2 — Pavilhões, quiosques e similares, por m ² ou fracção | 4,27 | 1,80 | 0,57 | | 0,20 | |
| 2.2.1 — Por mês ou fracção a acumular com a anterior | 5,57 | 3,73 | 1,40 | | 0,43 | |
| 2.3 — Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, por m ² ou fracção | 7,01 | 2,88 | 0,90 | | 0,32 | |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|--|--------|-------|-------|----------------|-------|--------------|
| 2.3.1 — Por ano ou fracção a acumular com a anterior | 55,58 | 37,28 | 14,01 | | 4,31 | |
| 2.4 — Ocupação da via pública por tabuleiros destinados a venda ambulante, por m2 ou fracção | 3,49 | 1,80 | 0,57 | | 0,20 | |
| 2.4.1 — Por mês ou fracção a acumular com a anterior | 5,57 | 3,73 | 1,40 | | 0,43 | |
| 3 — Ocupações diversas: | | | | | | |
| 3.1 — Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por m ² ou fracção de superfície | 4,27 | 1,80 | 0,57 | | 0,20 | |
| 3.1.1 — Por ano ou fracção a acumular com a anterior | 55,58 | 37,28 | 14,01 | | 4,31 | |
| 3.2 — Mesas e cadeiras, por m ² ou fracção | 0,73 | 0,36 | 0,11 | | 0,04 | |
| 3.2.1 — Por mês ou fracção a acumular com a anterior | 5,57 | 3,35 | 1,69 | | 0,55 | |
| 3.3 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção | 1,50 | 1,08 | 0,34 | | 0,14 | |
| 3.4 — Armários de empresas de rede até 0,5 m ² | 22,24 | 13,35 | 6,28 | | 2,82 | |
| 3.5 — Armários de empresas de rede superiores a 0,5 e até 1 m ² | 44,45 | 13,35 | 6,28 | | 2,82 | |
| 3.5.1 — Por ano ou fracção a acumular com as duas anteriores | 55,58 | 37,28 | 14,01 | | 4,31 | |
| 3.6 — Outras ocupações da via pública, por m ² ou fracção | 1,50 | 0,72 | 0,22 | | 0,08 | |
| 3.6.1 — Por ano ou fracção a acumular com a anterior | 55,58 | 37,28 | 14,01 | | 4,31 | |
| 3.7 — Telecomunicações: | | | | | | |
| 3.7.1 — Rede de telecomunicações por cabo (aérea ou subterrânea) por cada metro linear ou fracção, por ano | 0,42 | 0,27 | 0,11 | | 0,04 | |
| 3.7.2 — Armários de Telecomunicações por cada m2 ou fracção, por ano | 19,95 | 14,85 | 6,05 | | 2,40 | |
| 4 — Espectáculos e Diversões: | | | | | | |
| 4.1 — Circos e semelhantes, por m ² ou fracção | 0,08 | 0,27 | 0,11 | | 0,04 | |
| 4.2 — Outras instalações temporárias para diversões, por m ² ou fracção | 0,20 | 0,27 | 0,04 | | 0,01 | |
| 4.3 — Por dia ou fracção a acumular com as anteriores | 2,22 | 3,35 | 1,69 | | 0,55 | |
| QUADRO XX | | | | | | |
| Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si (artigo 7.º) | | | | | | |
| 1 — Área de maior densidade de construção — espaços urbanos centrais | 0,91 | | | | | |
| 2 — Área de densidade média de construção — espaços urbanizáveis ou de urbanização programada | 0,71 | | | | | |
| 3 — Restante perímetro urbano | 0,58 | | | | | |
| 4 — Área definida como espaço industrial | 1,11 | | | | | |
| QUADRO XXI | | | | | | |
| Taxa devida pela inspecção e fiscalização de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (artigo 31.º) | | | | | | |
| 1 — Inspecções periódicas | 80,00 | 41,85 | 42,78 | | 2,40 | |
| 2 — Inspecções Extraordinárias | 80,00 | 41,85 | 42,78 | | 2,40 | |
| 3 — Reinspecções | 70,00 | 41,85 | 30,78 | | 2,40 | |
| 4 — Inquéritos a acidentes/relatório/pareceres | 15,00 | 41,85 | 6,78 | | 2,40 | |
| QUADRO XXII | | | | | | |
| Taxa devida pela autorização municipal de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicação e respectivos acessórios (artigo 31.º) | | | | | | |
| 1 — Autorização Municipal | 500,00 | 53,83 | 25,66 | | 10,31 | |
| QUADRO XXIII | | | | | | |
| Taxa devida pelo licenciamento de Estabelecimentos Industriais (artigo 31.º) | | | | | | |
| 1 — Recepção do Registo e Verificação da sua conformidade | 89,00 | | | | | |
| 2 — Vistorias inerentes ao licenciamento industrial | 52,37 | 35,70 | 13,75 | | 3,80 | |
| 3 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos | 25,00 | 23,40 | 8,39 | | 1,80 | |
| 4 — Apreciação dos pedidos de regularização de estabelecimentos industriais | 25,00 | 23,40 | 8,39 | | 1,80 | |
| 5 — Averbamentos | 40,18 | 33,90 | 11,30 | | 4,00 | |

| Designação | Valor | MOD | OCD | CD = MOD + OCD | CI | TC = CD + CI |
|---|--------|-------|--------|----------------|------|--------------|
| QUADRO XXIV | | | | | | |
| Taxa devida pela realização de Ensaios e Medições Acústicas e Fiscalização de Equipamentos Desportivos (artigo 31.º) | | | | | | |
| Equipamentos desportivos | | | | | | |
| 1 — Inspeção de balizas de futebol, hóquei em campo e andebol | 80,00 | 31,80 | 47,00 | | 4,00 | |
| 2 — Inspeção de tabelas de basquetebol | 80,00 | 31,80 | 47,00 | | 4,00 | |
| 3 — Inspeção de balizas de pólo aquático | 80,00 | 31,80 | 47,00 | | 4,00 | |
| Acústica | | | | | | |
| 1 — Avaliação do grau de incomodidade (ensaio com amostragem nos 3 períodos e em 2 dias diferentes) | 770,00 | 36,90 | 732,10 | | 4,40 | |
| 2 — Avaliação do índice de isolamento sonoro a sons de condução aérea e de percussão | 530,00 | 36,90 | 492,10 | | 4,00 | |

Fundamentação económico-financeira relativa ao valor da taxas previstas

Nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os regulamentos que criem taxas municipais, terão que conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, devendo os regulamentos existentes ser adaptados a estas novas exigências.

Os valores acima descritos foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais. Não obstante, para além da satisfação das necessidades puramente financeiras, pretende-se a criação de mecanismos de incentivo a determinadas actividades, cujo resultado se traduz numa diminuição dos valores previstos relativamente aos custos associados. Paralelamente, foram estabelecidos critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

1 — Componentes imputadas:

| Sigla | Designação | Descrição do custo |
|---------------|----------------------------------|--|
| CD | Custo directo | Custo directamente relacionado com o serviço prestado. |
| CI | Custo indirecto | Custo inerentes a serviços prestados indirectamente (electricidade, comunicação, limpeza, manutenção das aplicações informáticas, etc.). |
| MOD | Mão-de-obra directa | Custo relativo ao tempo despendido por funcionário na execução de determinado serviço. |
| OCD | Outros custos directos | Outros custos directamente relacionados com o serviço prestado. |
| TC | Total de custos | Soma dos custos directos e Indirectos. |

2 — Determinação dos custos, incentivos ou desincentivos e respectivas fórmulas de cálculo — O ordenamento do território e urbanismo constituem importantes atribuições dos Municípios, competindo-lhes desenvolver esforços no sentido de um correcto ordenamento e planeamento urbanístico, não perdendo de vista outras atribuições, mormente em matéria social, ambiente e de desenvolvimento sustentável. Neste enfoque, no cálculo das taxas previstas no presente regulamento foram tidos em consideração os referidos vectores, procurando-se introduzir mecanismos de incentivo e, paralelamente, de desincentivo à prática de determinados actos.

Na generalidade dos casos previstos neste regulamento, os custos efectivos são superiores ao valor das taxas fixadas, porque se assim não fosse estaríamos a criar um obstáculo à prossecução do interesse público.

Em relação às taxas devidas pela ocupação do espaço público e instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios e, bem assim, pelos aditamentos previstos nesta tabela de taxas, como se infere da mesma, foi criado um mecanismo de desincentivo destes procedimentos, visando, nos primeiros casos, minorar os impactos visuais e ambientais negativos e, no último, uma correcta instrução inicial dos processos. Assim mesmo, os valores previstos são superiores aos custos associados.

No que respeita ao cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, assim como no que concerne à taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, os valores que agora se estabelecem visam uma aproximação, embora por defeito, aos valores praticados no mercado.

Finalmente, no que concerne ao licenciamento de estabelecimentos industriais, a taxa devida pela recepção do registo e verificação da sua conformidade é fixada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro.

203894621

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 23310/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento Concursal comum para contratação por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Área de Actividade Jardineiro), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 49, de 11 de Março de 2010 homologada por meu despacho de 2 de Novembro de 2010.

| Nome do candidato | Ordenação final (valores) |
|--|---------------------------|
| Fernando Alfredo Teixeira da Silva | 13,225 |
| Marcos André Teixeira Vieira | 13,19 |
| José Sousa de Brito | 10,67 |
| Albertina Ferreira Campos Carneiro | Excluída (a) |
| Ana Jesus Sousa Pacheco | Excluída (a) |
| Deolinda Brandão Nunes de Moura | Excluído (b) |
| António Neto Gomes | Excluído (a) |
| Arminda Duarte Gomes | Excluída (b) |
| Aurora da Silva Carneiro Gonçalves | Excluída (a) |
| Deolinda Brandão Duarte | Excluída (a) |
| Elisabete de Andrade Coelho | Excluída (a) |
| José Emanuel Oliveira Pacheco | Excluído (b) |
| José Luís Gonçalves Leal | Excluído (a) |
| José Manuel Ribeiro Monteiro | Excluído (a) |
| José Manuel Ribeiro Neto | Excluído (b) |

| Nome do candidato | Ordenação final (valores) |
|---|---------------------------|
| José Maria Pacheco Andrade | Excluído (a) |
| José Maria Pacheco Mendes | Excluído (a) |
| Luís Filipe Ponte Pereira Campos | Excluído (a) |
| Manuel Joaquim de Brito Carneiro | Excluído (a) |
| Manuel Joaquim Leal Ribeiro de Meireles | Excluído (a) |
| Maria Celeste Ribeiro Neto | Excluída (a) |
| Maria Conceição Sousa Dias | Excluída (a) |
| Maria Deus Seabra Santos | Excluída (a) |
| Maria do Carmo Pereira Freitas | Excluída (a) |
| Maria Ermelinda Eiras Carneiro | Excluída (a) |
| Maria Fernanda Cunha Fernandes Machado | Excluída (a) |
| Maria Fernanda Silva Abreu Pinto | Excluída (a) |
| Maria Idalina Duarte Gomes | Excluída (b) |
| Orlando Neto Nunes | Excluído (a) |
| Paulo Alfredo Alves de Brito | Excluído (b) |
| Rosa Maria Barbosa Coelho de Barros | Excluída (a) |
| Simão Pedro Ribeiro Alão | Excluído (b) |

Motivo de exclusão:

- (a) Obteve valoração inferior a 9,5 valores no primeiro método de selecção.
(b) Não compareceram à prova prática.

Município de Paços de Ferreira, 5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Oliveira Pinto*.

303904284

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso n.º 23311/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 06 de Outubro de 2010 no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, e em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e por Deliberação da Câmara Municipal de 27 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, procedimento Concursal Comum para o preenchimento de vários lugares para: Técnico Superior da categoria/carreira de Técnico Superior, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional; Assistentes Técnicos da categoria/carreira de Assistentes Técnicos, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional e Assistentes Operacionais da categoria/carreira de Assistentes Operacionais, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional.

Todos os lugares previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, e não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e 54 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento, e até à sua publicação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta:

2 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei;

3 — Caracterização do posto de trabalho — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Ref. A) — Técnico Superior para exercer funções nos serviços de Apoio à Câmara Municipal -Gabinete Jurídico, na actividade de Consultoria e Apoio Jurídico, na área de Direito — 1 lugar

Ref. B) — Assistente Técnico para exercer funções na Divisão Administrativa e Financeira na actividade de Informática, na área da Informática — 1 lugar.

Ref. C) — Assistente Técnico para exercer funções nos serviços de Divisão Administrativa e Financeira na actividade de Contabilidade Finanças e Aprovisionamento — 1 lugar

Ref. D) — Assistente Técnico para exercer funções na Divisão de Urbanismo Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente, na actividade de Serviços de Armazém — 1 lugar

Ref. E) Assistente Técnico para exercer funções no Gabinete Económico, Social e Cultural, na área de Serviço Social — 1 lugar

Ref. F) Assistente Técnico para exercer funções no Gabinete Económico, Social e Cultural, na área de Biblioteca e Espaço Internet — 1 lugar

Ref. G) Assistente Operacional para exercer funções Divisão Administrativa e Financeira na actividade de serviços de Limpeza de Edifícios — 01 lugar

Ref. H) Assistente Operacional para exercer funções Divisão Administrativa e Financeira na actividade de serviços Central Telefónica e Apoio Administrativo — 01 lugar

Ref. I) Assistente Operacional para exercer funções nos serviços de Divisão de Urbanismo Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente na actividade de Serviços Administrativos Obras Públicas — 01 lugar

Ref. J) — Assistente Operacional para exercer funções nos serviços de Divisão de Urbanismo Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente na actividade de Serviços Operativos e Auxiliares de Manutenção Urbana e Rede Viária — 05 lugares.

Ref. K) — Assistente Operacional para exercer funções nos serviços de Divisão de Urbanismo Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente na actividade de Serviços Operativos de Parques e Jardins — 03 lugares.

Ref. L) — Assistente Operacional para exercer funções nos serviços de Divisão de Urbanismo Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente na actividade de Oficinas, Máquinas, Equipamentos e Viaturas — 02 lugares.

Ref. M) — Assistente Operacional para exercer funções no Gabinete Económico, Social e Cultural na actividade de Desporto e Equipamento Desportivos — Limpeza 01 lugar.

4 — Posição remuneratória — A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Pedrógão Grande de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2. O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A negociação terá como parâmetros catorze posições remuneratórias que correspondem a catorze níveis remuneratórios da tabela única prevista no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e na Portaria n.º 1533/2008-C, de 31 de Dezembro. O período normal de trabalho será de 35 horas semanais, de segunda a sexta -feira, no horário em vigor e regulamentado neste município.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 9/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto -Lei n.º 21/2008 de 11 de Julho.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa -se na área do Município de Pedrógão Grande.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos:

8.2.1 — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no artigo 6.º, n.º 4 e artigo 52.º da LVCR;

8.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os parte dos postos de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos habilitacionais

Ref. A) Licenciatura em Direito, Grau 3 de complexidade.

Ref. B; C; D; E; F) Com o 12.º Ano de Escolaridade, na área a concorrer ou Curso Técnico Profissional equivalente — Grau 2 de complexidade.

Ref. G); H); I); J); K); L); M) — com a Escolaridade mínima Obrigatória de Grau 1 de complexidade.

9.1 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Forma de apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário candidatura, obrigatório, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, disponível no site da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, em: www.cm-pedrogaogrande.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, podendo ser entregue directamente no Serviço de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Pedrógão Grande ou remetido pelo correio, em carta registada, expedida até ao termo do prazo fixado, para o endereço postal — A Devesa — 3271-909 Pedrógão Grande.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.3 — Os requerimentos de admissão nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão do candidato, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia de documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (acções de formação, estágios, seminários, declaração comprovativa de experiência profissional; etc.);
- Declaração de Vínculo de Emprego Público (quando aplicável).

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

11 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

12 — Quotas de emprego:

12.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão, excepto quando afastados por escrito, os métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR):

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

14 — Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

14.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — A prova de conhecimentos será prova teórica, de realização individual, sem consulta de legislação, revestindo a forma oral, adaptada a escala de zero a vinte valores e terá a duração de trinta minutos e visa avaliar os conhecimentos profissionais

e as competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica e versará sobre os seguintes temas/legislação, para os concursos: Ref. A); Ref. B); Ref. C); Ref. D); Ref. E); Ref. F); Ref. G); Ref. H); Ref. I); Ref. J); Ref. K); Ref. L) e Ref. M).

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; Lei n.º 59/2008, de 11/09 — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, e ainda para os concursos:

Ref. A) — Código do Procedimento Administrativo — Decreto Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro; Código dos Contratos Públicos — Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Regime Geral das Contra — Ordenações — Decreto Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro e ulteriores alterações.

Ref. C); D) — Código dos Contratos Públicos, Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; POCAL - Plano oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Ref. E) Contratos Locais de Desenvolvimento Social — Portaria n.º 396/2007 de 02 de Abril, alterada pela Portaria n.º 285/2008 de 10 de Abril e Rede Social — Decreto Lei n.º 115/2006 de 14 de Junho; Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97 e Declaração de Recificação n.º 10-O/98 de 30 de Maio.

14.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido.

14.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

14.4 — Se o número de candidatos for superior a 100, será realizada a utilização faseada dos métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.5 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 60\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 15\%)$$

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

A lista alfabética de ordenação dos candidatos será elaborada após aplicação de cada método, afixada nas instalações da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e publicada na sua página de Internet.

17 — Nos termos dos n.º 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de Selecção, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

18 — Os critérios da apreciação e ponderação, de cada um dos métodos de selecção, bem como a descrição das funções a desempenhar de

cada actividade, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas;

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)*, do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)*, do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009 a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Pedrógão Grande e disponibilizadas na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria.

A lista unitária de ordenação final, após homologação será publicitada no *Diário da República* e afixada igualmente no átrio da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, bem como na sua página electrónica, nos termos estabelecidos no artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

19 — Júri dos concursos: O Júri destes procedimentos é composto pelos seguintes elementos:

O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Ref A);

Presidente: -Bernardina Pais Macedo Vidal Tomás-. Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra.

1.º Vogal: — Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho. técnica superior da Câmara Municipal de Castanheira de Pêra, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: — José Jesus Barreto Lopes — Chefe Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

1.º Vogal Suplente: — Isaura Maria Antão — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

2.º Vogal Suplente: — António Armindo Costa Dias da Silva — Técnico Superior Câmara Municipal de Pedrógão Grande.

Ref. B); F)

Presidente: — José Jesus Barreto Lopes — Chefe Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

1.º Vogal: — Isaura Maria Antão — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos)

2.º Vogal: -David Manuel Conceição José — Assistente Técnico da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

1.º Vogal Suplente: Jacinta Maria Lourenço Paes Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

2.º Vogal Suplente: — Ana Margarida Rocha Cassiano Barata Dias técnica superior da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

Ref. C); D); I)

Presidente: — José Jesus Barreto Lopes — Chefe Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

1.º Vogal: — Isaura Maria Antão — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: Ana Margarida Rocha Cassiano Barata Dias técnica superior da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

1.º Vogal Suplente: Jacinta Maria Lourenço Paes Coordenadora Técnica Câmara Municipal de Pedrógão Grande

2.º Vogal Suplente: — David Manuel Conceição José — Assistente Técnico Câmara Municipal de Pedrógão Grande

Ref E)

Presidente: Helena Cristina Rodrigues Santos Ferreira técnica superior de Serviço Social da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande

1.º Vogal: José Jesus Barreto Lopes — Chefe Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal — Isaura Maria Antão — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

1.º Vogal Suplente: Jacinta Maria Lourenço Paes Coordenadora Técnica Câmara Municipal de Pedrógão Grande

2.º Vogal Suplente: -David Manuel Conceição José — Assistente Técnico Câmara Municipal de Pedrógão Grande

Ref G); H); J); K); L); M).

Presidente: — José Jesus Barreto Lopes — Chefe Divisão da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

1.º Vogal: — Jacinta Maria Lourenço Paes Coordenadora Técnica Câmara Municipal de Pedrógão Grande, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal: — António Lopes Martins — Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

1.º Vogal Suplente: Isaura Maria Antão — Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

2.º Vogal Suplente: — Ana Margarida Rocha Cassiano Barata Dias técnica superior da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

20 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Publico www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, www.cm-pedrogaogrande.pt, bem como num Jornal de Expansão Nacional.

Paços do Município de Pedrógão Grande, 28 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Manuel Gomes Marques*.

303880032

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 23312/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação de reunião de Câmara de 06 de Setembro de 2010 e parecer favorável da Assembleia Municipal de 24 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal Penela nas categorias de:

Ref. A — 1 lugar de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) para a Divisão Administrativa e Financeira;

Ref. B — 1 lugar de Assistente Técnico (Desenhador) para o Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projectos;

Ref. C — 1 lugar de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) para a Divisão de Educação Saúde e Acção Social;

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instrução da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09, Lei n.º 59/2008, de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009, 22/01.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Penela.

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade:

Ref. A — Desempenho de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente: Assegurar a manutenção das condições de higiene e segurança das instalações, bem como a limpeza dos locais de trabalho; zelar pela segurança de bens e haveres; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de

equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; proceder à limpeza de materiais; recolher o lixo nos diversos espaços interiores e exteriores; proceder à reposição de produtos de higiene e limpeza nas instalações sanitárias; participar activamente nas tarefas de manutenção geral das instalações; executar outras tarefas simples, não específicas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo.

Ref. B — Desempenho de funções técnicas, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, nomeadamente: ler e interpretar todas as informações técnicas relativas a projectos de arquitectura e de planeamento urbano, nomeadamente: desenhos de arquitectura, desenhos de especialidades, croquis, mapas de trabalhos e quantidades, cartografia e outros; efectuar desenhos para a realização de projectos de arquitectura, projectos de especialidades, desenho urbano, planeamento, com apoio informático específico ou manualmente; acompanhar a preparação e execução de obras, prestando esclarecimentos e efectuando rectificações aos desenhos dos projectos de execução de acordo com as alterações que se registem; elaborar o levantamento integral de construções existentes, efectuando o levantamento à mão livre, recolhendo as medidas necessárias à elaboração dos desenhos técnicos, executando os desenhos técnicos e relatórios especificando os materiais e as características construtivas utilizadas; exercer as demais funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo.

Ref. C — Desempenho de funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente: assegurar a limpeza e conservação das instalações; proceder à limpeza de materiais; recolher o lixo nos diversos espaços interiores e exteriores; proceder à reposição de produtos de higiene e limpeza nas instalações sanitárias; participar activamente nas tarefas de manutenção geral das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

6.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detêm qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

7 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento da candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

8.3 — Nível habilitacional:

Ref. A e C — Escolaridade obrigatória, alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. B — Curso tecnológico ou profissional que confira certificado de qualificação de nível III na área da Desenhador Projectista, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8.4 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego pú-

blico por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º(s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com a al. g), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

8.5 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

9.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia (<http://www.cm-penela.pt/docs/documentos/DAF-%2020025.01%20-%20Formulario%20Candidatura.pdf>), entregue pessoalmente no Balcão Único ou remetido por correio registado com aviso de recepção para Câmara Municipal de Penela, Praça do Município, 3230-253 Penela, com indicação do Procedimento Concursal, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

9.3 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovados, nomeadamente: fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.4 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Obrigatórios:

Prova de Conhecimentos Teórica Escrita (PCTE);

Com uma duração máxima de 120 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de realização individual e permite consulta aos diplomas legais. É valorizada de 0 a 20 valores, arredondados às centésimas, com uma ponderação de 45% na valoração final.

Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO);

Com uma duração aproximada de 30 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e é de realização individual. É valorizada de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 45% na valoração final.

Avaliação Psicológica (AP)

Através de técnicas de natureza psicológica, visa avaliar aptidões e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prog-

nóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho. É valorizada com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, a que correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma ponderação de 25% na valoração final.

Avaliação Curricular (AC)

Visa avaliar o currículo do candidato ao nível da habilitação académica ou nível de qualificação certificado por entidade competente; formação e aperfeiçoamento profissional em áreas relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas; avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. É valorizada de 0 a 20 valores, arredondados às centésimas, considerando a classificação obtida através da média aritmética ponderada das pontuações dos diversos elementos a considerar. Tem uma ponderação de 45% na valoração final.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Através de uma relação interpessoal, visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É valorizada com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, a que correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma ponderação de 25% na valoração final.

11.2 — Facultativos

Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. É valorizada com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, a que correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma ponderação de 30% na valoração final.

12 — Métodos de Selecção e matérias a questionar:

Ref. A — Métodos de selecção

Prova de Conhecimentos Teórica Oral
Avaliação Psicológica
Entrevista Profissional de Selecção

Matérias a questionar:

Quadro das Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/02, de 11/01;

Lei n.º 59/2008, de 11/09, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 243/86, de 20/08 (Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços).

Ref. B — Métodos de selecção:

Prova de Conhecimentos Teórica Escrita
Avaliação Psicológica
Entrevista Profissional de Selecção

Matérias a questionar:

Constituição da República Portuguesa;

Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias: Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01;

Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01;

Regime de contrato de trabalho em funções públicas: Lei n.º 59/2008, de 11/09;

Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 58/2008, de 9/09;

SPI, Dezembro de 2006, Programa Director de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (PD-ICE) para o Município de Penela. (www.cm-penela.pt/docs/PenelaPDICE.pdf);

Cunha, Luis Veiga, Desenho Técnico, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa;

Ref. C — Métodos de selecção

Prova de Conhecimentos Teórica Escrita
Avaliação Psicológica
Entrevista Profissional de Selecção

Matérias a questionar

Quadro das Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/02, de 11/01;

Lei n.º 58/2008, de 9/09, Estatuto disciplinar;

Lei n.º 59/2008, de 11/09, aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Carta Educativa — (www.cm-penela.pt/docs/CartaEducativa.pdf);

Organização da Componente de Apoio à Família (<http://sitio.dgidec.min-edu.pt/recursos/lists/repositio%20recursos2/attachments/24/comp.apoiiofam.pdf>).

12.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$CF = PCTE \text{ ou } PCTO (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PCTE = Prova de Conhecimentos Teórica Escrita;
PCTO = Prova de Conhecimentos Teórica Oral;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12.2 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Avaliação Curricular
Entrevista de Avaliação de Competências
Entrevista Profissional de Selecção

12.3 — Os candidatos referidos podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do presente aviso.

12.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$CF = AC (45\%) + EAC (25\%) + EPS (30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12.5 — Valoração dos métodos de selecção: Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

12.6 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

12.7 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.8 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das al. (s) c) e d), n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de

27/02, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — O Júri terá a seguinte composição:

Ref. A: Presidente do Júri: Paula Cristina Coelho Pereira — Técnica Superior;

Vogais efectivos: Elisabete Irene Alexandre Fernandes — Coordenadora Técnica;

Ana Cristina Antunes Castro — Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dália Sofia Rodrigues Vaz — Assistente Operacional.

Ref. B: Presidente do Júri: Patrícia Alexandra Antunes Mendes — Técnica Superior;

Vogais efectivos: Marco Paulo Falcão Basílio — Técnico Superior.

Ana Cristina Antunes Castro — Técnica Superior.

Vogais suplentes: João Póvoa Rodrigues — Chefe da Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Rui Manuel Simões Lopes; Técnico Superior;

Ref. C: Presidente do Júri: Maria do Rosário França Esteves — Assistente Técnica;

Vogais efectivos: Ana Raquel Piedade Lopes de Jesus — Assistente Técnica.

Ana Cristina Antunes de Castro — Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Leonor Rosa Francisco, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Dália Sofia Mendes Rodrigues Vaz — Assistente Operacional.

14 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. *t*), do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Penela e disponibilizada na página electrónica da Autarquia (www.cm-penela.pt), nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.1 Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e, por uma das formas prevista nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Penela e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por um das formas previstas nas al. *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

18 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Penela e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Penela, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

303896728

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 23313/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior na área de Gestão e Administração Pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Abril de 2010, homologada por despacho do Presidente do Município, datado de 21.10.2010:

1.º Jorge Filipe dos Santos Silva — 14,40 valores.

2.11.2010 — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.
303890799

Edital n.º 1158/2010

Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida por Feirantes

António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, em Sessão Ordinária de 29 de Setembro de 2010, por proposta da Câmara de 03 de Setembro de 2010, deliberou aprovar o Regulamento de Actividade de Comércio a Retalho Exercida por Feirantes.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.
Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

Paços do Concelho de Pinhel, 14 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Luís Monteiro Ruas*.

303833288

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 23314/2010

Para efeitos da alínea *d*), do n.º 1, do Artigo 37.º, conjugado com a alínea *f*), do n.º 1, do Artigo 32.º, ambos, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro 3-B/2010, de 28 de Abril e 34/2010, de 2 de Setembro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o trabalhador Fernando Ruivo Francisco, carreira/categoria de Encarregado Operacional, com a posição remuneratória entre a 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 9 e 10, desligado do serviço em 1 de Novembro de 2010.

Município de Pombal, 4 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*, engenheiro.

303911039

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 23315/2010

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 03 de Maio de 2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 28 de Outubro de 2010.

1.º Maria das Dores Alves de Freitas Pereira — 17,60 valores.

2.º Luciana Maria de Moraes Felgueiras — 16,80 valores.

2.º Maria Goreti Oliveira Arantes da Costa — 16,80 valores.

4.º Albertina Maria Rodrigues Silva — 16,80 valores — *a*).

5.º Gabriela Maria Silva Pereira Martins — 16,08 valores.

6.º Ana Maria Pereira Gomes Pontes — 16,00 valores.

6.º Maria José Barbosa Soares — 16,00 valores.

- 8.º Albano Manuel Ribeiro Pereira Ferreira Mendes — 15,92 valores.
 9.º Susana Cristina Rodrigues Mota — 15,68 valores.
 10.º Artur Paulo da Silva Rego — 15,52 valores.
 11.º Susana Margarida Coelho Cerqueira Gonçalves — 15,44 valores.
 12.º Alda Cristina Araújo Pereira — 14,80 valores.
 13.º Alexandra Sofia Pinto da Cunha — 14,64 valores.
 14.º Edna Sofia Fontes da Cunha Veloso — 13,12 valores.
 15.º Alice de Jesus Alves da Costa — 12,56 valores.
 15.º Lúcia de Fátima Barbosa Leitão Costa — 12,56 valores.
 17.º Marta Cecília Gonçalves Cação — 12,00 valores.
 18.º Rosa Maria Pires Brito Antunes — 11,76 valores.
 19.º Cecília Regina Lima Gomes — 11,68 valores.
 20.º Diana Filipa Ferreira Almeida — 11,20 valores.
 20.º Diana Sofia Azevedo Madama — 11,20 valores.
 20.º Maria da Conceição Almeida da Silva — 11,20 valores.
 20.º Ricardo Inácio da Silva Coutinho — 11,20 valores.
 20.º Sónia Cristina Pedreira Fernandes — 11,20 valores.
 20.º Yoximar Karla Rodriguez Teixeira — 11,20 valores.

a) Ordenação em função da valoração obtida a avaliação curricular, conforme previsto na alínea a) do n.º 2, do artigo 35 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Candidatos excluídos:

Anabela de Jesus Alves Vieira — a); Carla Sofia Amorim Barbosa — a); Helena Solange Rodrigues Barros — a); Iolanda Tavares de Araújo — a); Jorge Alberto de Brito Ramalho — a); Marta Calila Gomes Araújo — a); Nélia Maria Romão Rodrigues — a); Rosa Maria Lobo Araújo Lopes — b); Susana Maria Vicente Amorim — a) Zélia Maria Oliveira Maia Prior — a).

a) Não compareceu à entrevista de avaliação de competências.

b) Obteve classificação inferior a 9,50 valores na entrevista de avaliação de competências, de acordo com o n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

02 de Novembro de 2010. — Por delegação de competências, a Vereadora dos Recursos Humanos, Dr.ª *Aida Maria Boalhosa Pereira*.
 303903588

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 23316/2010

Proposta de alteração ao Plano Director Municipal do Porto

Rui Rio, Presidente da Câmara Municipal do Porto, torna público que a Câmara Municipal, na 23.ª reunião pública, realizada no dia 26 de Outubro de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 96.º conjugado com o artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, deliberou alterar o Plano Director Municipal do Porto num prazo máximo de 12 meses e iniciar um período de participação preventiva de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso, nos termos registados na deliberação que a seguir se transcreve.

Os interessados poderão consultar o documento anexo à deliberação que determinou a elaboração desta alteração, onde consta o prazo de elaboração e o período de participação acima referido, no site da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt), nas instalações do Gabinete do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia do Município do Porto.

Os interessados deverão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração do PDM do Porto, mediante impresso próprio disponibilizado no site da Câmara Municipal do Porto e nas instalações do Gabinete do Município desta Câmara Municipal.

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Rio*.

Deliberação 23.ª Reunião Pública, de 26 de Outubro de 2010

Proposta de Alteração ao plano Director Municipal do Porto

Considerando que:

Se encontram decorridos mais de quatro anos sobre a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2006, que ratificou a revisão do Plano Director Municipal do Porto (*Diário da República* — 1.ª série-B, n.º 25 de 3 de Fevereiro de 2006), torna-se agora necessário proceder à sua alteração, de forma a que o mesmo possa dar resposta a um conjunto de situações decorrentes da evolução das condições económicas, sociais,

culturais e ambientais que estiveram subjacentes às opções iniciais, bem como uma nova ponderação e reflexão, nomeadamente, no que respeita às Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG).

Assim, esta alteração ao PDM, com enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do artigo 93.º do denominado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, seguirá o procedimento constante do artigo 96.º desse mesmo diploma.

O presente documento visa tornar mais claras e inequívocas as opções do legislador municipal, eliminando a ambiguidade na interpretação das reais opções do plano.

Inclui-se ainda na presente alteração ao PDM, as situações identificadas no processo “Correcções Materiais e Rectificações” que, não merecendo acordo entre a Câmara Municipal do Porto e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte quanto ao seu enquadramento — cujo o processo se encontra agora submetido à apreciação da Senhora Ministra do Ambiente e Ordenamento do Território — venham a considerar-se não enquadráveis nas situações tipificadas no artigo 97.º A do RJIGT.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal aprove:

- O início do processo de elaboração da Alteração ao Plano Director Municipal, ao abrigo do artigo 93.º e seguintes do RJIGT;
- O período de Participação e Prazos de Elaboração;
- A não sujeição a Avaliação Ambiental do procedimento Alteração ao Plano Director Municipal;

Conforme parte A, B e C do documento em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.ºs 3 e 4 do artigo 96.º do RJIGT.

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Rio*.

203908894

Aviso n.º 23317/2010

Procedimentos Concursais Comuns para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — Convocatórias para realização de método de selecção.

Convocatórias para a realização das provas de conhecimentos referentes aos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que designamos infra:

1 — Procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 postos de trabalho, do mapa de pessoal do Município do Porto, para a Divisão Municipal de Contra-Ordenações e Execuções Fiscais do Departamento Municipal de Jurídico e de Contencioso, carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 18758/2010, publicado no *Diário da República* n.º 205, 2.ª série, de 22 de Outubro de 2009.

2 — Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Município do Porto, para a Divisão Municipal de Relações Internacionais, carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Relações Internacionais e ou Estudos Europeus), aberto pelo Aviso n.º 3485/2010, publicado no *Diário da República* n.º 33, 2.ª série, de 17 de Fevereiro de 2010 e republicado pela Declaração de Rectificação n.º 468/2010, publicado no *Diário da República* n.º 47, 2.ª série, de 9 de Março.

3 — Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Município do Porto, para a Direcção Municipal de Recursos Humanos/ Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos/ Divisão Municipal de Remunerações e Gestão de Processos, carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 12028/2010, publicado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série, de 16 de Junho de 2010, Referência E).

4 — Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Município do Porto, para o Pelouro do Ambiente e Juventude, carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 12028/2010, publicado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série, de 16 de Junho de 2010, Referência F).

5 — Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Município do Porto, para o Gabinete de Turismo, carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em área de Ciências Sociais e Humanas), aberto pelo Aviso n.º 12468/2010, publicado no *Diário da República* n.º 119, 2.ª série, de 22 de Junho de 2010, Referência F).

6 — Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal do Município do Porto, para o Gabinete de Comunicação e Promoção, carreira/categoria de Assistente Técnico,

aberto pelo Aviso n.º 12468/2010, publicado no *Diário da República* n.º 119, 2.ª série, de 22 de Junho de 2010, Referência G).

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os candidatos admitidos aos procedimentos concursais supra referenciados, que a data, hora e local para a realização das respectivas provas de conhecimentos se encontra afixada no átrio das instalações da Direcção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-1111 Porto) e divulgada no site www.cm-porto.pt.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 04 de Novembro de 2010. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

303899052

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 23318/2010

Cessação de procedimento concursal

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação Camarária de 12 de Outubro de 2010, determinou-se a cessação do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de técnico superior — área funcional de tecnologia agro-alimentar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de Março de 2010, através do aviso n.º 6601/2010.

Paços do Concelho da Praia da Vitória, 25 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Ávila Messias*.

303886595

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 23319/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por Tempo Indeterminado de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico-Administrativo, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 28 de Outubro de 2010, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e excluídos no Procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico-Administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2010.

Candidatos admitidos:

Paula Cristina Romeiro Cardoso Andana — 16,20 valores
 Maria João Conceição Caldeira Poupinha Pereira — 13,76 valores
 Patrícia Alexandra Pardal Delicado — 11,49 valores
 Carlos Manuel Aleixo Medinas — 11,08 valores
 Sandra Isabel Valido Beiras Boldão Gaspar — 11,08 valores
 Maria do Carmo Marta Ribeiro Lourinho (Vínculo à Função Pública) — 10,73 valores

Candidatos Excluídos:

Adelaide Maria dos Santos Marques do Monte (a)
 Alexandra Isabel Rodrigues Medinas (b)
 Ana Filipa Rodrigues Beirão (a)
 Ana Sofia Couto Rosado (b)
 André Vasconcelos de Oliveira Monteiro (a)
 Ângela Cristina Alves de Brito (a)
 Ângela Cristina Flores Rodrigues (b)
 Carina Susana Marques Pereira Amador (b)
 Cátia Sofia Cabaço Fialho (b)
 Célia Maria Cebolo da Conceição (b)
 Christel Teles Gaivoto (a)
 Cláudia Isabel Rego Barão Rodrigues (a)
 Cláudia Lima Guedes de Sousa (a)
 Cláudia Maria da Conceição Ramos (b)
 Cristina Maria Ribeiro Farinha (a)

Daniel António Noronha Pestana (a)
 Dina de Fátima Agulhas Ferreira Bento (b)
 Dora Maria Lopes Soares (a)
 Eládio Filipe da Silva Reis (a)
 Elisabete de Jesus Couto Galhanas (a)
 Fernando Manuel dos Santos Ramalho (a)
 Filipa Isabel Garnacha de Carvalho (b)
 Helena Isabel Gil Godinho (b)
 Hugo Jaime Lobo de Barros (a)
 Idália da Conceição Borrego Grosso Barona (a)
 Inácia Rosa dos Santos Tavares Garcia (b)
 Isabel Cristina Cota Freira (a)
 João Filipe Saião Fialho (b)
 Joaquim António Reis (a)
 Joaquina Maria Ramos Ganhão (a)
 Jorge Manuel da Cruz Zica (a)
 José Ramalho Guerra (b)
 Lénia Filipa Pinto Ferreira Freire (b)
 Lucélia Rute Serra Afilhado (b)
 Lúcia Alexandra Gonçalves Paulino Gonçalves (a)
 Luís Manuel Pereira Marques (a)
 Mara Cristina Forte Alfaiaete Caeiro (a)
 Marcelina Isabel Mendes Gaisita (a)
 Maria Alice Leal Catraia (a)
 Maria Isabel Pinho Eusébio (a)
 Maria Joana Nunes da Silva (a)
 Maria Joaquina Gonçalves Pereira Moreira (a)
 Maria José Caetano Barroso (b)
 Maria José de Almeida Assunção (a)
 Nuno Alberto Soeiro Rolo (b)
 Olinda Isabel Jorge Tendeiro (b)
 Patrícia Alexandra Colaço Godinho (a)
 Paula Alexandra Carrapato Bibiu Rolo (a)
 Rui Miguel Lebre Banha (a)
 Rui Miguel Paulino Parreira (a)
 Rute Alexandra Gonçalves Carapinha (a)
 Sandra Isabel Correia Barreto (a)
 Sérgio Manuel Chaveiro Gatinho (a)
 Sílvia Maria Robles Caeiro (b)
 Telma Cristina Poeira Pitorra (a)
 Telma da Conceição Rosado Zambujeira (b)
 Teodora Paixão Marques Lourenço Santana (a)
 Teresa Filipa Rocha Pacheco (b)
 Vânia de Carvalho Victor Quintero (a)
 Vera Alexandra Martins Oliveira (b)
 Vera Fiona D'Assumpção Villar de Sousa (a)
 Vera Lúcia Jorge Amante Modesto (b)
 Vera Patrícia da Silva Alferes (b)
 Victor Manuel Rodrigues Pateiro (a)
 Viviana Lopes Salsinha (b)

(a) Não compareceu ao 1.º método de selecção (Prova Escrita de Conhecimentos).

(b) Excluída por ter obtido classificação inferior a 9, 5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos.

A presente lista encontra-se disponível para consulta na página electrónica do Município, bem como em local Público de estilo desta Câmara Municipal.

Reguengos de Monsaraz, 4 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

303905661

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 23320/2010

Faz-se público que, após a conclusão da audiência dos opositores aos Procedimentos Concurrais Referência (E) — 3 Técnicos Superiores (Línguas); Referência (H) — 1 Técnico Superior (Psicologia), para constituição de RJEP por tempo indeterminado, na modalidade de CTFP, as Listas de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, abaixo reproduzidas, foram homologadas por Despacho n.º 35/2010 — Presidente da Câmara, de 29 de Outubro.

Em consequência, da homologação das Listas de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados cabe impugnação administrativa, nos termos do artigo 39.º/3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Listas de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados — (*Diário da República*, 2.ª série — N.º 250 — 29/12/2009).

Referência (E) — (1) — Nelma Catarina Jerónimo Ribeiro Moreira — Classificação Final — 12,90; (2) — Susana Maria Rodrigues Gomes — Classificação Final — 11,80; (3) — Cláudia Alves do Amaral Pinto — Classificação Final — 11,20. Referência (H) — (1) Rita Cláudia de Meneses e Vasconcelos de Almeida Diogo — Classificação Final — 13,20; (2) — Oriana Marlita Machado Fernandes — Classificação Final — 12,40.

Paços do Município de Resende, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Borges*.

303883679

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 23321/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho. Concurso G — Assistente Operacional — área de Carpintaria, Paulo Jorge Pereira Pimentel — 13,104 valores, Paulo Sérgio Teves Sousa — 12,248 valores.

Ribeira Grande, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303902664

Aviso n.º 23322/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho. Concurso I — Assistente Operacional — área de Edifícios Municipais, Escolas e Outros, Adelino Manuel Costa Monteiro — 13,536 Valores, Eduardo Jorge Lopes Ponte — 11,648 Valores, Eduardo Salvador da Silva Pimentel — 15,088 Valores, Emanuel da Silva Cavaco — 15,289 Valores, João Celso de Nóbrega Faria — 11,704 Valores, João Vítor Piedade Rufino — 14,516 Valores, Joaquim da Câmara Amaral — 15,120 Valores, José Carreiro Rodrigues — 14,144 Valores, José de Sousa Medeiros — 14,280 Valores, Luís Manuel Sousa Cordeiro — 15,108 Valores, Mário Jorge do Couto Machado — 10,728 Valores, Miguel António Aguiar Mota — 11,988 Valores, Onofre Gouveia Corôa — 11,588 Valores, Paulo Sérgio Teves Sousa — 14,648 Valores, Ricardo Jorge Aguiar Silva — 12,772 Valores, Ricardo Jorge Silva Costa — 14,572 Valores, Ruben Rocha Botelho — 12,552 Valores, Sérgio Manuel Arruda Rodrigues — 17,747 Valores.

Ribeira Grande, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303902753

Aviso n.º 23323/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho para Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho:

Concurso H — Assistente Operacional — área de Facturação e Cobrança:

Adelino Manuel Costa Monteiro — 13,536 Valores.
Eduardo Jorge Lopes Ponte — 11,648 Valores.
Emanuel Rodrigues Moreira — 19,092 Valores.
João Celso de Nóbrega Faria — 11,704 Valores.
João Paulo Alves de Braga Carreiro — 18,696 Valores.
João Vítor Piedade Rufino — 14,516 Valores.
Joaquim da Câmara Amaral — 15,120 Valores.
José Carreiro Rodrigues — 14,144 Valores.
José Eduardo Gaipo da Ponte — 18,996 Valores.
Luís Manuel Sousa Cordeiro — 15,108 Valores.

Miguel António Aguiar Mota — 11,988 Valores.
Nádea Alexandra Melo Machado Vieira — 15,360 Valores.
Onofre Gouveia Corôa — 11,588 Valores.
Paulo Sérgio Teves Sousa — 14,648 Valores.
Ricardo Jorge Aguiar Silva — 12,772 Valores.
Ricardo Jorge Ferreira Vicente — 12,408 Valores.
Ricardo Paulo Costa Furtado Cardoso — 18,556 Valores.
Rui Jorge Rodrigues Costa — 12,552 Valores.
Sérgio Manuel Arruda Rodrigues — 17,996 Valores.

Ribeira Grande, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303902729

Aviso n.º 23324/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de cinco postos de trabalho para Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125 de 30 de Junho.

Concurso F — Assistente Operacional — área de Conservação e Manutenção de Equipamentos Municipais — serviços gerais:

Adelino Manuel Costa Monteiro — 13,536 Valores.
Altino Jorge Teves Sousa — 12,736 Valores.
Cláudio Costa Vieira — 13,780 Valores.
Eduardo Jorge Lopes Ponte — 11,648 Valores.
Eduardo Salvador da Silva Pimentel — 15,088 Valores.
Januário Ledo Arruda — 16,732 Valores.
João Celso de Nóbrega Faria — 11,704 Valores.
João Manuel Matias Oliveira Sebastião — 14,224 Valores.
João Vítor Piedade Rufino — 14,516 Valores.
Joaquim da Câmara Amaral — 15,120 Valores.
Jorge Manuel da Câmara Moniz — 14,096 Valores.
José António da Silva Pacheco — 15,624 Valores.
José Carreiro Rodrigues — 14,144 Valores.
José de Sousa Medeiros — 14,280 Valores.
José Janeiro Luiz — 15,240 Valores.
Luís Manuel Sousa Cordeiro — 15,108 Valores.
Mário Jorge do Couto Machado — 10,728 Valores.
Miguel António Aguiar Mota — 11,988 Valores.
Nuno Filipe Ledo Câmara — 13,168 Valores.
Onofre Gouveia Corôa — 11,588 Valores.
Paulo Sérgio Teves Sousa — 14,648 Valores.
Ricardo Jorge Aguiar Silva — 12,772 Valores.
Ricardo Jorge Ferreira Vicente — 12,408 Valores.
Ricardo Jorge Silva Costa — 14,572 Valores.
Rúben Rocha Botelho — 13,748 Valores.
Rui Jorge Rodrigues Costa — 12,552 Valores.
Rui Miguel Pacheco Correia — 13,220 Valores.
Sérgio Manuel Arruda Rodrigues — 17,996 Valores.

Ribeira Grande, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303902623

Aviso n.º 23325/2010

Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande

Torna-se público que o Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica foi aprovado por unanimidade em reunião da Assembleia Municipal de 21 de Setembro, nos termos do n.º 1 do Art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e a adaptação à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio. Nos termos da alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, para efeitos de eficácia, publica-se em anexo a este aviso o extracto da acta da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

8 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

ANEXO

Extracto da Acta da Reunião da Assembleia Municipal da Ribeira Grande, de 21 de Setembro de 2010**Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande**

Foi submetido pelo executivo camarário à aprovação deste Órgão deliberativo, a versão final do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande o qual, depois de recolher a congratulação de todos os presentes, foi aprovado por unanimidade e em minuta.

Regulamento do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objectivos

O Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande, adiante designado por Plano, tem por objectivos estabelecer as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo na respectiva área de intervenção, definir as acções específicas de recuperação, requalificação e reabilitação das construções com vista à salvaguarda e valorização do património urbanístico e arquitectónico existente, bem como introduzir uma nova dinâmica económica, cultural e social na respectiva zona de intervenção.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

A área de intervenção do Plano abrange a área delimitada na planta de implantação, adiante designada por Zona Histórica da Ribeira Grande ou simplesmente por Zona Histórica.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Implantação, à escala 1/2 000;
- c) Planta de Condicionantes, à escala 1/2 000, que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor;

2 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a) Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
- b) Programa de execução das acções previstas e respectivo plano de financiamento;
- c) Planta de Enquadramento, à escala 1/10 000;
- d) Planta da Situação Existente;
- e) Peças escritas e desenhadas complementares;
- f) Planta de zonamento.

Artigo 4.º

Natureza jurídica e vinculação

1 — O Plano tem a natureza de regulamento administrativo, pelo que as disposições do presente Regulamento, bem como os condicionamentos e limites constantes dos elementos que o compõem vinculam, directa e imediatamente, as entidades públicas e os particulares.

2 — Os restantes elementos que acompanham o Plano têm valor interpretativo e integrador.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento são adoptadas as seguintes definições:

a) Cobertura — género de revestimento usado para cobrir a armação dos telhados das casas ou das construções de um modo geral, em telha ou noutros materiais, incluindo a estrutura que o sustenta;

b) Cobertura original — configuração, sistema construtivo e materiais de revestimento identificados como cobertura de uma tipologia de edifícios, característica de um determinado período.

c) Edifício dissonante — edifício cujas características volumétricas, de desenho ou construtivas, se distinguem do conjunto arquitectónico onde se encontra inserido, prejudicando a respectiva leitura.

d) Número de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos e das caves sem frentes livres.

e) Torrinha- pequeno volume adicionado à cobertura do edifício, que apresenta cobertura própria, podendo fazer parte da composição da fachada do edifício ou simplesmente ser acrescentada à estrutura de cobertura, permitindo uma utilização interior salubre com área inferior à dos restantes pavimentos, e sendo usualmente colocada a eixo do edifício ou sobre a porta principal, pelo que o vão que apresenta alinha verticalmente com os vãos do plano de fachada.

Artigo 6.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

As disposições do presente Plano, nomeadamente no que concerne ao regime de uso, ocupação e transformação do solo e aos índices e parâmetros urbanísticos previstos, conformam-se com as disposições constantes dos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis na respectiva área de intervenção: Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço Feiteiras — Fenais da Luz — Lomba de São Pedro, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de Fevereiro, e Plano Director Municipal da Ribeira Grande, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2006/A, de 10 de Abril.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Regime e identificação

As servidões e restrições por utilidade pública ao uso do solo aplicáveis na área de intervenção do Plano, regem-se pela legislação que lhes é aplicável, estão assinaladas na planta de condicionantes e encontram-se a seguir identificadas:

- a) Domínio Público Hídrico;
- b) Património Edificado;
- c) Protecção da Rede Rodoviária;
- d) Protecção da Rede de Captação, Adução e Distribuição de Água;
- e) Protecção da Rede Eléctrica;
- f) Protecção dos Equipamentos Escolares;
- g) Protecção aos Corredores de Telecomunicações.

CAPÍTULO III

Classificação e inventariação de valores culturais e naturais

Artigo 8.º

Classificação e inventariação de conjuntos edificados e naturais

O Conjunto Protegido da Zona Histórica é proposto para classificação como Conjunto de Interesse Municipal.

Artigo 9.º

Classificação e Inventariação de Edificado de nível 1

Na Zona Histórica da Ribeira Grande são inventariados como edificado de nível 1 e propostos para classificação os edifícios a seguir identificados, assinalados na planta de implantação:

- a) Como Monumento Regional:
 - a1) Igreja da Misericórdia de N. Senhor dos Passos.
- b) Como Imóvel de Interesse Público:
 - b1) Igreja de N. Senhora da Conceição;
 - b2) Edifícios do Mercado Municipal.

Artigo 10.º

Inventariação de Edificado de Nível 2

Na Zona Histórica da Ribeira Grande são inventariados como edificado de nível 2 os edifícios a seguir identificados, assinalados na planta de implantação:

- a1) Edifício sito na rua da Praça, n.º 1a 5;
- a2) Passo da Via Sacra sito na rua da Praça;
- a3) Edifício sito no Largo Cons. Hintze Ribeiro, n.ºs 11, 12;
- a4) Passo da Via Sacra sito no Largo do Rosário;
- a5) Edifício sito na rua de Santa Luzia, n.º 15;
- a6) Edifício sito na rua de Sousa e Silva, n.º 63 a 69;
- a7) Edifício sito na rua Sousa e Silva, n.º 19 a 23;
- a8) Edifício sito na rua de João D'Horta, n.º 33;
- a9) Edifício sito na rua de João D'Horta, n.º 31;
- a10) Edifício do Tribunal Municipal sito na rua Sousa e Silva, n.º 5 e 7;
- a11) Ermida de N. Senhora do Rosário sito no Largo do Rosário;
- a12) Passo da Via Sacra sito na rua do Espírito Santo;
- a13) Edifício sito no Largo das Freiras, n.º 4 e 5;
- a14) Edifício da escola EB2.3 G. Frutuoso sito na rua T. Monteiros, n.º 9;
- a15) Passo da Via Sacra sito na Largo das Freiras;
- a16) Edifício Casa da Natividade, sito na Largo das Freiras n.º -;
- a17) Edifício sito na rua de São Sebastião, n.º 40;
- a18) Edifício sito na rua de São Sebastião, n.º 42;
- a19) Edifício sito na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 85 a 95;
- a20) Edifício sito na rua do Alcaide, n.º 19 a 29;
- a21) Ermida de N. Senhora das Dores sito no Largo de N. S.ª das Dores;
- a22) Edifício sito no Largo de N. Senhora das Dores, n.º 1 e 2;
- a23) Edifício sito na Rua do Botelho, n.º 36 a 40;
- a24) Ermida de N. Senhora da Salvação sito na rua da Salvação;
- a25) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 39 a 43;
- a26) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 21a 29;
- a27) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 11;
- a28) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 13;
- a29) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 15;
- a30) Edifício sito na rua do Botelho, n.º 17;
- a31) Edifício sito na rua de São Vicente, n.º 6 a 14;
- a32) Edifício sito na rua de São Francisco, n.º 90;
- a33) Edifício sito na rua do Infante D. Henrique, n.º 7 a 17;
- a34) Passo da Via Sacra sito na rua de N. Senhora da Conceição;
- a35) Edifício sito na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 52 a 56;
- a36) Edifício sito na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 46 a 50;
- a37) Edifício sito na rua de N. Senhora da Conceição, n.º 34-36;
- a38) Ermida de Santa Luzia sito no Largo de Santa Luzia;
- a39) Ermida de Santo André sito no Largo de Santo André;
- a40) Ponte dos Oito Arcos sito na ribeira Grande.
- a41) Moinho de água. Moinhos do Vale, n.º 27 sito na rua da Salvação;
- a42) Moinho de água. Moinhos do Vale, n.º 40 sito na rua da Estrela;
- a43) Moinho de água da ribeira sito na ribeira Grande;
- a44) Moinho de água. Cova do Milho sito na ribeira Grande.

Artigo 11.º

Inventariação de Edificado de nível 3

Na Zona Histórica da Ribeira Grande são inventariados como edificado de nível 3 os edifícios como tal assinalados na planta de implantação.

Artigo 12.º

Inventariação de Edificado como valor de conjunto

1 — Na Zona Histórica da Ribeira Grande são inventariados como edificado com valor de conjunto os edifícios identificados na planta de implantação.

2 — Esta inventariação pode ser coincidente com outras e tem o objectivo de identificar as frentes de rua de qualidade identificadas na Zona Histórica.

CAPÍTULO IV

Classificação e Qualificação do Solo

Artigo 13.º

Classificação do Solo

Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo e de intervenção no conjunto edificado, o Plano apenas incide sobre solo urbano, definindo como única categoria de espaço a Zona Histórica da Ribeira Grande, identificada na planta de implantação.

Artigo 14.º

Qualificação do solo urbano

Pelas características próprias identificadas em cada espaço, são estabelecidas as seguintes subcategorias na Zona Histórica da Ribeira Grande, assinaladas na planta de zonamento e na planta de implantação:

- a) Conjunto Protegido da Zona Histórica;
- b) Zona de Protecção ao Conjunto Protegido;
- c) Zona de Enquadramento da Ribeira.

CAPÍTULO V

Regime de Protecção da Zona Histórica da Ribeira Grande

SECÇÃO I

Artigo 15.º

Conjunto Protegido da Zona Histórica e Zona de Protecção ao Conjunto Protegido

Aplicam-se ao Conjunto Protegido da Zona Histórica e à zona de Protecção ao Conjunto Protegido as disposições constantes das secções seguintes do presente capítulo

Artigo 16.º

Zona de Enquadramento da Ribeira

A Zona de Enquadramento da Ribeira encontra-se sujeita a um regime específico no âmbito da Zona Histórica com o objectivo de preservar e reabilitar os valores naturais e edificados existentes, nomeadamente:

- a) Leito e margens da Ribeira;
- b) Levadas e Moinhos de água.

Artigo 17.º

Utilização e Edificabilidade

Na Zona de Enquadramento da Ribeira, sem prejuízo do disposto no POOC, ficam interditas todas as obras de construção excepto:

- a) Recuperação de edifícios classificados ou inventariados, nos termos das disposições aplicáveis do presente Regulamento;
- b) Recuperação de levadas;
- c) Recuperação ou construção de obras destinadas à regularização de caudais, protecção de encostas e arribas, contenção de terras e demais construções destinadas à preservação dos espaços da ribeira.

SECÇÃO II

Utilização das edificações

Artigo 18.º

Disposição geral

Na Zona Histórica da Ribeira Grande definida no presente Plano, as operações urbanísticas de edificação, designadamente, as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação das edificações, as obras de demolição, as obras de urbanização, as operações de loteamento e a utilização das edificações, encontram-se sujeitas às disposições seguintes, e em geral, às normas e princípios do presente regulamento, sem prejuízo de quaisquer outras disposições legais e regulamentares que se mostrem aplicáveis.

Artigo 19.º

Uso habitacional

1 — Em todos os casos de alteração da utilização de edifícios, precedida ou não da realização de obras, bem como nas situações de novas construções, deve ficar assegurada a afectação de pelo menos 50 % da área de pavimento disponível, ao uso habitacional.

2 — A tipologia habitacional pode ser variável, privilegiando-se, no entanto, as tipologias tradicionais da Zona Histórica, nomeadamente a edificação unifamiliar, implantada no alinhamento da frente de rua com libertação do logradouro como área permeável.

3 — Exceptua-se dos números 1 e 2 do presente artigo, a afectação das edificações à instalação de equipamentos e serviços públicos ou de

interesse para a colectividade, unidades turísticas, ou a outras utilizações compatíveis com o uso habitacional.

Artigo 20.º

Equipamentos

1 — Constitui objectivo prioritário de ordenamento da Zona Histórica da Ribeira Grande, a instalação de equipamentos por forma a criar novas dinâmicas de desenvolvimento que constituam o suporte da preservação do espaço.

2 — A utilização dos edifícios inventariados com o nível 1 e 2 no capítulo III, ou das suas fracções para instalação de equipamento é interdita sempre que haja necessidade de se proceder à demolição parcial ou total do interior dos edifícios.

3 — O programa funcional do novo equipamento deve ser compatível com as características do edifício existente, admitindo-se a realização de obras de ampliação para adaptação às necessidades da nova utilização, de acordo com o respectivo programa funcional e desde que garantida a conveniente exposição solar lotes confinantes, e sejam salvaguardadas as espécies vegetais notáveis existentes;

4 — As obras de reconstrução, ampliação, alteração e conservação dos edifícios afectos a equipamentos encontram-se sujeitas à observância das características arquitectónicas fundamentais das construções preexistentes, devendo promover a respectiva valorização.

Artigo 21.º

Comércio e serviços

1 — É interdita a instalação de grandes superfícies comerciais, designadamente hipermercados, supermercados, unidades comerciais com mais de 200 m², ou cuja instalação implique a demolição parcial ou total do interior dos edifícios inventariados no capítulo III, ou de seus elementos estruturais, tais como paredes mestras e abóbadas e outros elementos característicos da tipologia ou ainda a ocupação do logradouro interior.

2 — A afectação dos edifícios a utilizações turísticas só é permitida desde que seja compatível com o uso habitacional, assegurando-se a ausência de factores de incomodidade, insalubridade e perturbação das habitações.

3 — A utilização dos edifícios inventariados no capítulo III, ou das suas fracções para instalação de estabelecimentos de prestação de serviços é interdita sempre que haja necessidade de se proceder à demolição parcial ou total do interior dos edifícios ou de seus elementos estruturais, tais como paredes mestras e abóbadas e outros elementos característicos da tipologia.

Artigo 22.º

Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns

1 — É interdita a instalação de novas oficinas, unidades industriais ou armazéns, constituindo objectivo de ordenamento a transferência das instalações existentes no âmbito da execução dos programas camarários de realojamento e reabilitação.

2 — Exceptuam-se do número anterior as actividades industriais de tipo C que, de acordo com a legislação em vigor, são passíveis de coexistir com a função habitacional desde que respeitem os condicionamentos previstos na mesma.

3 — Os estabelecimentos industriais cuja laboração seja susceptível de conflitar com a função habitacional ou de cuja laboração possa resultar perigo para a segurança ou saúde públicas, apenas podem ser instalados nas zonas industriais previstas no Plano Director Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 23.º

Estacionamentos

Para além das áreas identificadas na planta de implantação como de estacionamento automóvel público, a implantar por iniciativa da Câmara Municipal, as obras de construção, de reconstrução e de alteração ou ampliação de edifícios, qualquer que seja a utilização prevista e desde que tecnicamente viável, devem assegurar:

a) Nas obras de construção, no mínimo, um lugar de estacionamento automóvel por fogo, em fogos até 90 m² de área, um lugar e meio de estacionamento automóvel por fogo, em fogos entre 90 m² e 120 m², dois lugares de estacionamento automóvel por fogo, em fogos de área superior a 120 m², em ambos os casos, subterrâneo ou à superfície, ao que acresce um lugar por cada 50 m² de área construída afecta ao uso comercial ou de serviços;

b) Nas obras de reconstrução ou de alteração de edifícios, e sempre que se verifique a disponibilidade de área para estacionamento ou a

viabilidade técnica da sua execução, devem ser previstos os números de lugares de estacionamento decorrentes da aplicação dos índices referidos na alínea anterior, salvaguardando-se as respectivas características arquitectónicas fundamentais nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º

SECÇÃO III

Operações urbanísticas

Artigo 24.º

Obras de demolição

1 — São interditas as obras de demolição de edificações na Zona Histórica da Ribeira Grande, com excepção das previstas na planta de implantação, dos imóveis classificados como dissonantes gerais na planta de implantação e dos imóveis não inventariados nos termos dos artigos 9.º a 12.º do presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal, officiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, pode, nos termos da lei, ordenar ou autorizar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

3 — A aprovação da demolição de um edifício está condicionada à apresentação de um projecto de substituição ou reconstrução do edifício que respeite as condições previstas nos artigos 26.º (Obras de construção), 27.º (Obras de reconstrução) e 28.º (Obras de alteração) do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Operações de loteamento

São permitidas operações de loteamento em parcelas com frente para arruamento público, desde que cada lote resultante da operação tenha uma frente para arruamento preexistente de pelo menos seis metros.

Artigo 26.º

Obras de construção

1 — A edificação de novas construções na Zona Histórica da Ribeira Grande deve observar a sua adequada inserção no conjunto edificado, na perspectiva formal e funcional.

2 — Não é permitida a construção de mais de dois pisos acima da cota de soleira.

3 — Exceptuam-se do número anterior os casos em que:

a) O novo edifício seja ladeado, em ambas as empenas, por edifícios preexistentes com mais de dois pisos, caso em que poderá igualar o número de pisos do mais baixo, sem exceder a altura de fachada do edifício mais alto;

b) O último piso seja constituído por uma torrinha que não ultrapasse 30% da área de implantação do edifício.

4 — A profundidade máxima permitida para as novas edificações é de quinze metros, considerando as seguintes condições, de aplicação cumulativa:

a) Quando existirem edifícios confinantes com empenas superiores a dez metros, a empena do novo edifício deve ser concordante com aquelas;

b) Tem de ser garantida uma distância de pelo menos três metros ao limite tardoz do lote;

c) Têm de ser sempre asseguradas as boas condições de insolação, ventilação e exposição dos espaços habitáveis contíguos;

5 — Exceptuam-se do disposto nos números 2, 3 e 4 os edifícios afectos a equipamentos e serviços públicos ou de interesse para a colectividade, devendo, no entanto, ser assegurada a respectiva qualidade arquitectónica.

Artigo 27.º

Obras de reconstrução

1 — As obras de reconstrução das edificações inventariadas no capítulo III, realizadas exclusivamente em conformidade com artigo 24.º, encontram-se sujeitas às seguintes condições:

a) Observância da volumetria preexistente;

b) Observância do sistema de coberturas actual ou preexistente, se necessário mediante a reposição das características da cobertura original ou da cobertura com telha da região;

c) Tratamento das fachadas, nomeadamente da fachada principal, incluindo ritmo e proporção dos vãos e elementos da sua construção — cantarias, alvenarias, caixilharias;

- d) Respeito da tipologia de organização interna do edifício;
 e) Respeito pelos elementos ornamentais do edifício, como gradeamentos, trabalhos de massa, platibandas, elementos escultóricos e decorativos.

2 — As estruturas e edifícios classificados ou inventariados nos termos dos artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento devem ser reconstruídos utilizando materiais existentes ou da mesma natureza e segundo as mesmas técnicas construtivas.

Artigo 28.º

Obras de alteração

1 — As obras de alteração das edificações inventariadas no capítulo III, quando não impliquem obras de ampliação regidas pelo disposto no art. 29, encontram-se sujeitas às seguintes condições:

- a) Observância da volumetria preexistente;
 b) Observância do sistema de coberturas actual ou preexistente, se necessário mediante a reposição das características da cobertura original ou da cobertura com telha da região;
 c) Tratamento das fachadas, nomeadamente da fachada principal, incluindo ritmo e proporção dos vãos e elementos da sua construção — cantarias, alvenarias, caixilharias;
 d) Observância dos elementos estruturais internos preexistentes, como paredes mestras, abóbadas e arcos;
 e) Respeito pelos elementos ornamentais do edifício, como gradeamentos, trabalhos de massa, platibandas, elementos escultóricos e decorativos.

2 — É interdita a criação de meios-pisos ou a demolição integral dos interiores, quando se tratem de edifícios com proposta de classificação ou inventariados pelo Plano.

3 — As estruturas e edifícios classificados ou inventariados nos termos dos artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento devem ser restaurados utilizando materiais existentes ou da mesma natureza e segundo as mesmas técnicas construtivas.

Artigo 29.º

Obras de ampliação

1 — É admitida a ampliação dos imóveis quando seja necessário dotar o interior do edifício de condições de habitabilidade e de salubridade, nomeadamente pela criação de cozinhas e instalações sanitárias, reestruturação de fogos cuja a organização interna não ofereça boas condições de habitabilidade ou com áreas manifestamente insuficientes para a função habitacional.

2 — Não obstante o disposto no n.º 1, só são admitidas as seguintes tipologias de obras de ampliação:

- a) A ampliação por aumento da altura da fachada só é permitida em edifícios que não se encontrem classificados ou propostos para classificação, nem sejam inventariados em qualquer grau de qualidade no presente Plano e apenas até aos dois pisos acima da cota de soleira, ou igualando o número de pisos mais baixo quando o edifício seja ladeado, em ambas as empenas, por edifícios preexistentes com mais de dois pisos
 b) A ampliação por torrinha é permitida em todos os edifícios excepto nos edifícios classificados ou inventariados como edificado de nível 1 ou de nível 2, independentemente do número de pisos do edifício, desde que a torrinha não ultrapasse 30% da área de implantação do edifício.
 c) A ampliação por ocupação do logradouro só é admitida quando se verifique a impossibilidade de reconversão do interior do edifício, e apenas para a instalação de cozinhas e instalações sanitárias, considerando que estes espaços deverão ocupar o mínimo de área necessário, ou para a criação de lugar de estacionamento, e desde que tais obras não afectem a integridade arquitectónica do edifício e sejam salvaguardadas as espécies vegetais notáveis existentes;
 i) Quando a ocupação máxima seja de 30% da área livre existente no logradouro, salvaguardando a distância mínima de 3 metros relativamente ao limite do tardo do lote, garantindo uma área permeável de 50%;

d) A ampliação por ocupação de parcela vizinha ou de área livre com frente de rua é admitida nas condições previstas no artigo 26.º do presente Regulamento.

3 — As obras de ampliação referidas no número anterior encontram-se sujeitas às seguintes condições, de verificação cumulativa:

- a) Manutenção e integração dos elementos estruturais, nomeadamente paredes mestras, abóbadas, e arcos;
 b) Manutenção e valorização da tipologia e da forma edificada do imóvel;

c) Recuperação e salvaguarda dos elementos decorativos ou notáveis, como cantarias trabalhadas, gradeamentos, bem como dos elementos de composição referidos na alínea e), do n.º 1 do artigo 27.º

4 — Exceptuam-se do disposto nos números 1 e 2 os edifícios afectos a equipamentos e serviços públicos ou de interesse para a colectividade, devendo, no entanto, ser assegurada a respectiva qualidade arquitectónica.

Artigo 30.º

Obras de conservação e Restauro

1 — Todas as edificações devem ser objecto de obras de conservação nos termos citados no artigo 89.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

2 — A Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade.

3 — Quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do número anterior ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.

4 — A Câmara Municipal pode desenvolver o estabelecimento de protocolos com a Administração Regional, no sentido de implementar na área um programa de reabilitação.

5 — As obras de conservação em estruturas e edifícios classificados ou inventariados nos termos dos artigos 9.º e 10.º do presente Regulamento devem ser efectuadas utilizando materiais existentes ou da mesma natureza e segundo as mesmas técnicas construtivas.

6 — As obras de conservação em estruturas e edifícios inventariados nos termos dos artigos 11.º e 12.º do presente Regulamento devem ser efectuadas utilizando materiais semelhantes aos precedentes e segundo as mesmas técnicas construtivas.

SECÇÃO IV

Características do edificado

Artigo 31.º

Alinhamentos

1 — Na Zona Histórica da Ribeira Grande devem ser mantidos os alinhamentos dos edifícios existentes, tanto em operações de reconstrução como de ampliação.

2 — Nas novas construções, o plano marginal que define o alinhamento deve respeitar o alinhamento existente na frente de rua em que se insere.

3 — Em todas as obras de construção e ampliação é interdita a construção de volumes balanceados, não podendo as varandas apresentar balanço superior a 0,35 metros.

Artigo 32.º

Volumes e coberturas

Em toda a Zona Histórica da Ribeira Grande os volumes e coberturas devem observar as seguintes disposições:

- a) São proibidas as coberturas em terraço, excepto quando constituam pavimento de pátio, saguão ou logradouro ou elementos fundamentais cuja arquitectura proposta os justifique e observem uma adequada inserção no conjunto edificado, numa perspectiva formal e funcional;
 b) É interdita a alteração da cobertura dos edifícios inventariados no capítulo III, salvo para reposição das características da cobertura original;
 c) É proibida a construção de pisos mansardas ou recuados;

SECÇÃO V

Características construtivas e de pormenor

Artigo 33.º

Elementos construtivos tradicionais

Consideram-se elementos construtivos tradicionais todos aqueles que, pelo seu valor histórico e estético, desempenham um papel determinante na caracterização arquitectónica e urbana da Ribeira Grande, nomeadamente, as torres, as cantarias lavradas, os arcos e abóbadas, as grades de madeira, as caixilharias tradicionais, as varandas de esquina, as

platibandas de massa, as ferragens, os gradeamentos em ferro, os óculos ou de escada, e todas as frentes urbanas de qualidade caracterizadoras do ambiente urbano.

Artigo 34.º

Vãos e montras de lojas

1 — Nas obras de ampliação ou alteração das edificações, apenas se admite a alteração pontual do ritmo e proporção dos vãos existentes, se tal facto permitir a correcção e reposição da situação original, ou se não afectar a qualidade e valor da composição formal da fachada, considerando a dimensão e escala do edifício, bem como as cantarias originais.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, é admissível, para correcção de dissonâncias arquitectónicas, a reposição dos vãos alterados por aberturas de montras, bem como pelo rasgamento de vãos que hajam alterado a tipologia, ritmo e disposição das fachadas dos edifícios.

3 — A instalação de comércio ou de serviços abertos ao público em geral nos pisos térreos só é permitida quando não implique o rasgamento de novos vãos ou o alargamento dos existentes, por forma a não alterar a qualidade e valor da composição construtiva.

4 — É admitida a substituição da caixilharia existente por um vidro simples, sem caixilho, nos vãos já existentes.

Artigo 35.º

Elementos de salvaguarda

Na Zona Histórica da Ribeira Grande é interdita a demolição, destruição ou alteração, por qualquer forma, dos elementos construtivos tradicionais, nomeadamente:

a) É proibida a alteração da inclinação ou dimensionamento dos telhados tradicionais, bem como a sua cobertura por telha que não seja a regional, de canudo e em barro, e a substituição da estrutura de viga original por outros materiais que não vigamentos de madeira ou perfis metálicos;

b) É interdita a pintura, a cobertura por reboco ou outro material, bem como a picagem de todas as cantarias cujo valor seja reconhecido, apenas se admitindo operações de limpeza ou remoção da camada de tinta por meios que não afectem a sua integridade;

c) Quando a natureza da pedra utilizada não permita a sua exposição em ambiente exterior é admissível a sua caiação;

d) É interdita a adulteração bem como a pintura em cor não tradicional de todos os gradeamentos e elementos metálicos ou de madeira cujo valor seja reconhecido;

e) É proibida a demolição de platibandas e beirados, bem como a sua adulteração ou pintura em cores não integradas nas paletas propostas pelo plano.

Artigo 36.º

Protecção e Valorização dos Espaços Públicos e Jardins

1 — Os espaços públicos e os jardins identificados no Plano como Espaços Urbanos de Qualidade e Parques e Jardins Inventariados, devem ser mantidos e valorizados na sua composição, incluindo traçado, elementos construtivos e espécie arbóreas.

2 — À excepção do proposto no presente Plano, na Zona Histórica é proibida a alteração da configuração dos espaços urbanos e do traçado dos jardins e a eliminação ou substituição dos elementos arbóreas protegidos.

3 — Nas intervenções de requalificação ou conservação devem ser mantidos os materiais de revestimentos tradicionais, nomeadamente nas calçadas e passeios, muros e mobiliário urbano existente.

Artigo 37.º

Pavimentação

1 — São considerados património a preservar e a reabilitar todos os pavimentos tradicionais em blocos de basalto, regular ou não, e paralelepípedos, incluindo caldeiras, passeios e lancis.

2 — Para além do disposto no número anterior, é interdita a colocação de pavimentos em blocos de betão ou mosaicos e a pavimentação das ruas com betuminoso.

Artigo 38.º

Iluminação pública

Na Zona Histórica da Ribeira Grande devem ser adoptadas as seguintes medidas:

a) A iluminação pública ou exterior dos edifícios, não pode prejudicar a leitura arquitectónica do imóvel ou conjunto, nem contribuir para a redução da leitura destes.

b) A qualificação da iluminação pública geral, com recurso a candeeiros de desenho corrente na Cidade, realizado mediante projecto especial ou com armaduras existentes no mercado, desde que apresentem uma solução de qualidade e que articule os espaços entre si.

c) A qualificação da iluminação pública deve integrar-se nos princípios gerais da requalificação geral do espaço público.

Artigo 39.º

Mobiliário urbano

É interdita a colocação de qualquer elemento de mobiliário urbano, tal como quiosques, bancos, cabinas telefónicas, recipientes para lixo, floreiras, painéis e placares informativos que não tenham sido objecto de desenho específico para a Zona Histórica, exceptuando-se os que, sendo de produção comercial, observem uma escolha de qualidade e que articule os espaços entre si.

Artigo 40.º

Publicidade

1 — É interdita a colocação de quaisquer elementos publicitários em coberturas.

2 — Nas fachadas dos estabelecimentos comerciais admite-se a colocação de painéis publicitários, desde que adossados ao plano de fachada, com exclusão de qualquer tipo de painéis luminosos, e desde que mediante prévia autorização da Câmara Municipal nos termos da lei.

Artigo 41.º

Toldos e coberturas amovíveis

1 — A colocação de toldos fixos, qualquer que seja a sua natureza, processo construtivo ou materiais, e a instalação de elementos de cobertura temporária, mesmo que rebatíveis ou removíveis, encontra-se sujeita a aprovação camarária do projecto respectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a instalação de toldos só é admitida desde que não constitua obstáculo à circulação das pessoas, nem ultrapasse o plano do lancil do passeio, quando existente.

3 — Quando não exista passeio, a colocação do toldo só é admissível desde que o mesmo diste cerca de 3,50 metros do nível médio do pavimento e a frente do mesmo diste no mínimo 4,00 metros do plano da fachada fronteira.

4 — Nos casos a que aludem os números anteriores, a instalação do toldo deve ficar contida no interior do aro ou moldura de pedra do vão de porta, não podendo em nenhum caso ser balanceada para os lados ou sobrepor-se à moldura do vão.

Artigo 42.º

Antenas parabólicas

1 — É interdita a colocação de antenas parabólicas em coberturas visíveis, apenas se admitindo a sua instalação em planos devidamente protegidos, de modo a que estes elementos não sejam visíveis dos principais pontos de observação e panorâmicos da cidade ou das vias públicas.

2 — As antenas parabólicas instaladas que não cumpram o disposto no número anterior devem ser removidas ou transferidas em prazo a fixar pela Câmara Municipal.

Artigo 43.º

Infraestruturas visíveis

A Câmara Municipal promoverá a elaboração de um plano para remoção de todas as infraestruturas visíveis e a céu aberto e a sua instalação subterrânea ou mediante caleiras e canais técnicos, incluindo-se neste caso as redes de distribuição de energia eléctrica e de telefone, bem como a instalação de cabo subterrâneo de televisão.

Artigo 44.º

Materiais e processos construtivos

1 — Salvo em projectos de edifícios de valor colectivo, e desde que devidamente justificada, fica interdita, em qualquer obra de construção, reconstrução, alteração ou ampliação, a utilização em exteriores de materiais estranhos à arquitectura tradicional da Cidade, designadamente:

a) Revestimentos exteriores em materiais cerâmicos, vidrados ou não, como mosaicos, azulejos e marmorites;

b) Molduras, socos, cunhais e elementos decorativos em pedra colada e desperdícios de pedra;

c) Telha cerâmica não característica da região, de aba e canudo, tipo industrial, marselha, ou produzida com betão ou fibrocimento;

- d) Rebocos que não sejam lisos, apertados à colher ou estanhados, excluindo-se nomeadamente os rebocos ruços à colher e tirolês;
- e) Tintas de areia e tintas texturadas;
- f) Estores exteriores em plástico ou alumínio;
- g) Vidros de coloração dissonante, martelados, espelhados ou fumados.
- h) Nos edifícios inventariados no Capítulo III, as caixilharias que não sejam em madeira, podendo, no entanto, em casos excepcionais de equipamentos públicos, ser utilizadas caixilharias em ferro pintado, ou em montras de estabelecimentos comerciais ou de serviços a utilização de vidro simples, sem caixilho, ou com caixilho não visível em ferro.

2 — A Câmara Municipal homologará um conjunto de materiais, nomeadamente de cobertura e revestimento, recomendados para aplicação nas intervenções em edifícios da Zona Histórica.

Artigo 45.º

Cores

Nas edificações só é admissível a utilização das seguintes cores, conforme especificações anexas a este regulamento:

- a) Branco cal e pigmentos de anilinas, nomeadamente as gamas de ocre e vermelhos, segundo as cores tradicionais, nas fachadas, empenas e muros;
- b) Pigmentos de cores tradicionais em molduras de massa dos vãos, platibandas, socos, pilastras e elementos decorativos integrantes das fachadas, nomeadamente os ocre, vermelhos, verdes e cinzentos;
- c) Branco, castanho, cinzentos, vermelho e verde nas caixilharias.

CAPÍTULO VI

Execução do Plano

Artigo 46.º

1 — A execução do Plano processa-se através de iniciativas de promoção pública ou privada, designadamente por meio do licenciamento ou autorização de operações urbanísticas de edificação, conservação e valorização do património edificado e de protecção do património natural, bem como a conservação e recuperação dos espaços públicos, nos termos e condições definidos no presente Regulamento.

2 — A Câmara Municipal da Ribeira Grande assume a dinamização da execução do plano através das seguintes acções e medidas:

- a) Recuperação dos espaços públicos;
- b) Regulamentação da intervenção no edificado;
- c) Criação do centro de interpretação e promoção da zona histórica da ribeira grande;
- d) Reconversão de infraestruturas;
- e) Regulamentação do mobiliário urbano e sinalética;
- f) Sistematização do procedimento administrativo e sistematização dos pedidos de licenciamento;
- g) Criação de incentivos financeiros e linhas de crédito, através de associações e parcerias com a Administração Regional e particulares;
- h) Divulgação do plano.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 47.º

Avaliação e revisão

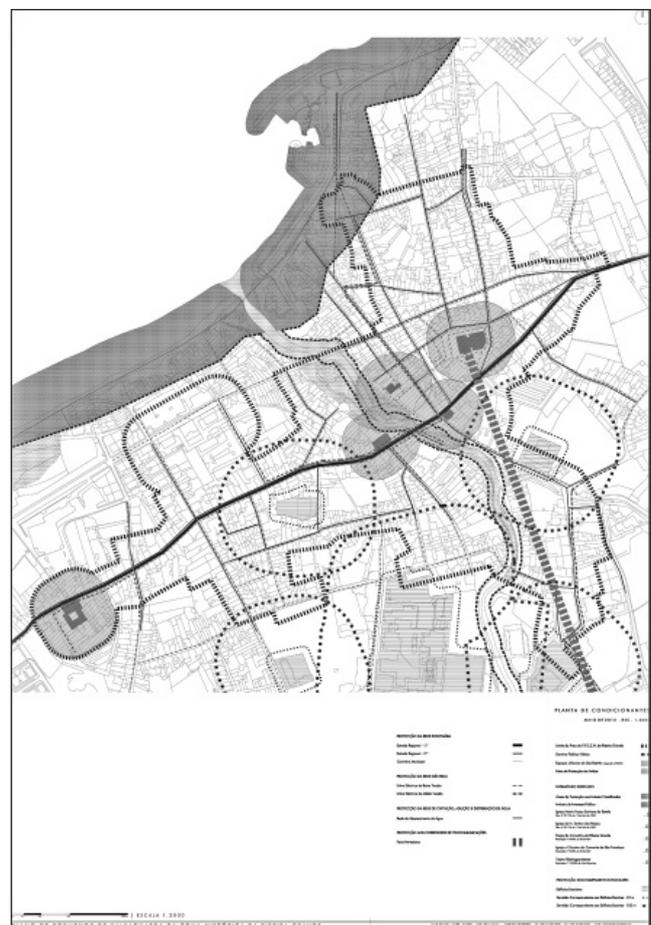
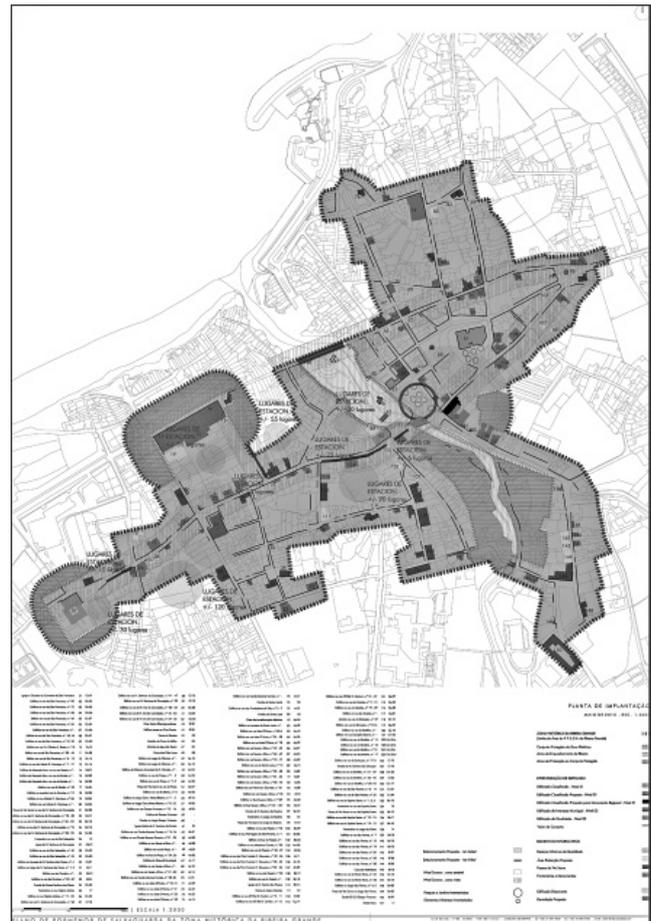
1 — A execução do Plano deve ser objecto de avaliação, devendo promover-se a sua revisão antes de decorridos 10 anos sobre a sua entrada em vigor, nos termos da lei.

2 — A revisão a que se refere o número anterior não prejudica qualquer decisão que a Câmara Municipal venha a adoptar nos termos da legislação em vigor em matéria de alteração ou revisão extraordinária, procedendo previamente aos estudos necessários que concluem por tal necessidade.

Artigo 48.º

Vigência

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Aviso n.º 23326/2010**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, foi celebrado, em 29 de Outubro de 2010, entre a Câmara Municipal de Santo Tirso e Célia Maria Mendes da Fonte, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Florestal), ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

O referido contrato produz efeitos a 29 de Outubro de 2010.

Mais torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 29 de Outubro de 2010, o júri para avaliação do período experimental será o mesmo que foi designado para o respectivo procedimento concursal.

Santo Tirso, 04 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Castro Fernandes*.

303900947

Aviso n.º 23327/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, foi celebrado, em 29 de Outubro de 2010, entre a Câmara Municipal de Santo Tirso e Nuno Miguel Mendes Guedes, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Segurança e Higiene do Trabalho), ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

O referido contrato produz efeitos a 29 de Outubro de 2010.

Mais torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 29 de Outubro de 2010, o júri para avaliação do período experimental será o mesmo que foi designado para o respectivo procedimento concursal.

Santo Tirso, 04 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Castro Fernandes*.

303901132

Aviso n.º 23328/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum, foi celebrado, em 29 de Outubro de 2010, entre a Câmara Municipal de Santo Tirso e Maria da Paz Gomes Peláio, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Arquitectura), ficando posicionada na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

O referido contrato produz efeitos a 29 de Outubro de 2010.

Mais torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 29 de Outubro de 2010, o júri para avaliação do período experimental será o mesmo que foi designado para o respectivo procedimento concursal.

Santo Tirso, 04 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Castro Fernandes*.

303900647

Aviso n.º 23329/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado — carreira de técnico superior (Gestão de Empresas Turísticas), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010:

1.º - Maria Manuela Dinis Rodrigues — 15,7 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2010 e encontra-se disponível para consulta na página electrónica, em www.cm-stirso.pt, e afixada no edifício da Câmara Municipal.

Santo Tirso, 05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Castro Fernandes*.

303904227

Aviso n.º 23330/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado — carreira de técnico superior (Engenharia Electrotécnica e de Computadores), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010:

1.º Daniel Filipe Veloso Correia — 15,7 valores

A presente lista foi homologada por despacho do Presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2010 e encontra-se disponível para consulta na página electrónica, em www.cm-stirso.pt, e afixada no edifício da Câmara Municipal.

Santo Tirso, 05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. Castro Fernandes*.

303904357

MUNICÍPIO DE SEIA**Aviso n.º 23331/2010**

Nos termos do n.º 6, do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 14 de Outubro de 2010, do procedimento concursal de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para ocupação de quatro posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), da Carreira Assistente Operacional, aberto por Aviso n.º 7510/2010 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2010.

Lista unitária de ordenação final

- 1.º Marco José Mendes Lopes — 18,625 valores
- 2.º Sérgio Manuel Oliveira Rodrigues — 18,375 valores
- 3.º António Manuel Saraiva Santos — 17,250 valores
- 4.º Fernando Cardoso Correia — 16,875 valores
- 5.º Jorge Alexandre Rodrigues Pinto — 16,750 valores
- 6.º Ricardo Filipe Garcia Alves — 16,625 valores
- 7.º António Horácio Abreu Caetano — 15,750 valores
- 8.º José Manuel Mendes Machado — 15,625 valores
- 9.º Renato Jorge Maia Baylancó Mendes — 15,625 valores
- 10.º Arlindo de Almeida Lopes — 15,125 valores
- 11.º António José Mendes Figueiredo — 14,750 valores
- 12.º Pedro Jorge Alves Amaral — 14,625 valores
- 13.º André Filipe Dias Silva -14,250 valores
- 14.º Florisbela Marques Morgado — 14,000 valores
- 15.º Carlos Manuel Ferrão da Silva — 14,000 valores
- 16.º Carlos Miguel Ferreira Gomes — 14,000 valores
- 17.º Marco Alexandre Morais Estronca — 14,000 valores
- 18.º Samuel Martins Morais — 14,000 valores
- 19.º Marco Aurélio Santos Ferreira — 13,750 valores
- 20.º Paulo Renato Lopes Freire da Silva — 13,000 valores
- 21.º Paulo Jorge Mendes — 12,750 valores
- 22.º Arlindo Pinheiro Saraiva — 12,625 valores
- 23.º Hélder Francisco da Silva Gouveia -12,625 valores
- 24.º Lara Eunice Manta Rodrigues — 12,625 valores
- 25.º Luís Filipe Fonseca Gomes — 12,625 valores
- 26.º José António Abrantes Rodrigues — 12,625 valores
- 27.º David André Figueiredo Cardoso — 12,625 valores
- 28.º Manuel de Brito Marques — 12,500 valores
- 29.º Paulo Jorge Couto Pinto — 12,500 valores
- 30.º António Luís Garcia Marques — 12,250 valores
- 31.º José João da Silva Catarino — 12,250 valores
- 32.º João Vítor Nogueira Braz — 12,250 valores
- 33.º Carlos Luís Borges Ribeiro — 12,250 valores
- 34.º João Manuel Laranjo Pereira — 12,250 valores
- 35.º Nuno José Martins Pinto Santos — 12,250 valores
- 36.º António João Santos Lopes — 12,125 valores
- 37.º António Jorge Félix Morais — 12,000 valores
- 38.º António Madeira Boto — 12,000 valores
- 39.º José Bernardo Pereira — 12,000 valores
- 40.º Jorge Pereira dos Santos — 12,000 valores
- 41.º Carlos Miguel Abrantes Duarte — 12,000 valores
- 42.º Pedro Jorge Jesus Silva — 12,000 valores
- 43.º Luís Filipe Esculcas da Silva — 12,000 valores
- 44.º Samuel Serra Fernandes — 12,000 valores
- 45.º João Filipe Abrantes Correia — 12,000 valores

Candidatos Excluídos

Alexandra Teixeira de Sousa Batista *a)*
 António Abrantes Coutinho *a)*
 António José Ramos de Brito *a)*
 Carlos Luís Flor Guedes *a)*
 Carlos Manuel Tavares *a)*
 Claude Daniel Passos Pereira *a)*
 Gabriel Filipe Costa Cruz *a)*
 Júlio Manuel da Costa Morais *a)*
 Luís Pedro Simões Laranjo *a)*
 Manuel de Jesus Lopes Dias *a)*
 Marta Sofia Garcia da Silva *a)*
 Paulo Alexandre Dias Sousa *a)*
 Pierre Philippe Passos Pereira *a)*
 Ricardo António Pina Moura *a)*
 Roberto Alexandre Martins Alves *a)*
 Sérgio Miguel Santos Antunes *a)*
 Sílvio Miguel Caldeira Folgosa *a)*
 Tiago João Freire de Brito *a)*
 Tiago Samuel Guedes Ferreira *a)*

a) Por não ter comparecido à Entrevista de Avaliação de Competências.

Da homologação da lista unitária de ordenação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo (Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho).

Seia, 15 de Outubro de 2010. — O Vereador com Competências Delegadas, *Paulo Caetano Abrantes Jorge*.

303903239

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 23332/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (área de animação sócio-cultural) da carreira geral de técnico superior — Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 22/10/2010 na qualidade de Vereadora da área de gestão de recursos humanos, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de técnico superior (área de animação sócio-cultural) da carreira geral de técnico superior, aberto por aviso n.º 10 391/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, em 25/05/2010 e na Bolsa de Emprego, em 25/05/2010 com o código de oferta n.º OE201005/0791, que ficou constituída do seguinte modo:

Candidatos aprovados:

| | Valores |
|---|---------|
| 1.º Pedro Manuel Rodrigues Jacques | 19,05 |
| 2.º Susana Alexandra de Sousa Marques | 18,40 |
| 3.º Rute da Silva Alves Martins | 15,851 |
| 4.º Maria João Teigas Santos Palma | 15,665 |
| 5.º João Miguel Moura Bárbara | 14,013 |
| 6.º Vítor Luís Oliveira Ferreira da Silva | 13,682 |
| 7.º Ana Rita Cavaco Ferreira | 13,429 |
| 8.º Sofia Fialho Goldrajch | 12,404 |
| 9.º Sónia Margarida Leal Mendão Fortes | 12,288 |
| 10.º Liliana Marisa Araújo Faria | 11,307 |
| 11.º Anabela Gonçalves Guerreiro | 10,949 |

Na prova de conhecimentos ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

Candidatos excluídos:

| | Valores |
|---|---------|
| Ana Marta Pereira da Silva Borracha | 8,08 |
| Carina Isabel Fialho Balixa | 7,47 |
| Carla Alexandra Roque Rocha | 8,93 |
| Carlos Alberto Martins Esteves | 8,53 |
| Cátia Helena Esteves Knoblich Lopes | 9,36 |
| Elisabete Mariana Banha Segurado | 5,79 |
| Graça Maria Filipe Cardoso (*) | 2,09 |

Valores

| | |
|---|-------|
| Inês Pinto de Azevedo | 11,19 |
| Joana Sofia Gonçalves Morujo | 3,82 |
| Maria Antónia Borreguilho (*) | 2,55 |
| Pedro Alexandre da Costa Simões | 6,09 |
| Susana Cristina Medina da Silva | 7,24 |
| Tânia Carvalho Borba | 7,53 |
| Vera Luísa da Silva Matos | 6,99 |

Na prova de conhecimentos ficaram excluídos os seguintes candidatos por falta de comparência:

Ana Isabel Guerreiro Latas.
 Ana Isabel Leonardo Baliza.
 Bernardete Carina Teixeira da Fonseca.
 Filipe José Policarpo Valentim.
 Inês Maria Parracho Gonçalves Pereira.
 Inês Pereira Leonardo.
 João Manuel de Sousa Baeta.
 Marco Joaquim Terras da Silva.
 Mónica Filipa Alves Gregório Luz Bernardo.
 Rita Faroppa Silva e Sousa.
 Rogério Duarte Almeida da Silva (*).
 Rute Isabel Santos Lico (*).

Na prova de conhecimentos desistiram os seguintes candidatos:

Andreia Sofia Farias Hidalgo.
 Carla Isabel Albino Bilro Gomes.
 Débora Cristina César Florindo.
 Teresa Mafalda Da Veiga Cunha Larsson (*).

(*) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Na entrevista profissional de selecção ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

Ana Sofia Pinto Fernandes — 5 Valores.
 Paula Cristina Luz Pereira Guilherme Garcia (*) — 7 Valores.

Paços do Município de Setúbal, 26 de Outubro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303901805

Aviso n.º 23333/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente técnico (área de animação sócio-cultural) da carreira geral de assistente técnico — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 22/10/2010 na qualidade de Vereadora da área de gestão de recursos humanos, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de assistente técnico (área de animação sócio-cultural) da carreira geral de assistente técnico, aberto por aviso n.º 9018/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, em 05/05/2010 e na Bolsa de Emprego, em 05/05/2010 com o código de oferta n.º OE201005/0130, que ficou constituída do seguinte modo:

Candidatos aprovados:

| | Valores |
|--|---------|
| 1.º Hugo Maurício Anacleto Tavares | 18,475 |
| 2.º Rute Silva Alves Martins | 14,837 |
| 3.º Rute Inês Borges Gomes | 12,506 |
| 4.º Julieta da Conceição Almeida Borges | 11,943 |
| 5.º Vanessa Filipa Agostinho Ferreira Saramago | 11,888 |
| 6.º Liliana Marisa Araújo Faria | 11,691 |

Na prova de conhecimentos ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

Candidatos excluídos:

| | Valores |
|--|---------|
| Ana Catarina Nascimento Leal Martins | 6,14 |
| Juliana Isabel Marques Leão Pires | 6,91 |

| | Valores |
|---|---------|
| Maria da Conceição T. Carvalho Galego | 7,63 |
| Marieta de Jesus Raminhos | 6,58 |

Na prova de conhecimentos ficaram excluídos os seguintes candidatos por falta de comparência:

Ana Filipa Fernandes Marques.
 Andreia Cristina Silva Guerra.
 Elisabete Prata Chainho.
 Inês Pinto de Azevedo.
 Maria Filomena da Silva C. Machado Silva.
 Paula Cristina Alves Maria Aníbal (*).
 Sara Alexandra da Silva Tavares.

(*). Candidata com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Na entrevista profissional de selecção ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

Carla Alexandra Roque Rocha — 7 Valores.
 Sara Isabel Sopa Romão — 8 Valores.
 Sónia Carla Espada Pereira — 8 Valores.
 Suzi Paula Silva Ramos — 5 Valores

Na entrevista profissional de selecção ficaram excluídos os seguintes candidatos por falta de comparência:

Ana Patrícia Bernardo de Oliveira.
 Ana Teresa Mendes Maria.

Paços do Município de Setúbal, 26 de Outubro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303900955

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Edital n.º 1159/2010

António Lopes Bogalho, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, de 29 de Setembro de 2010, foi aprovado, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma citado, o Regulamento do Cartão Sobral Sénior do Município de Sobral de Monte Agraço.

Assim, e para os efeitos legais, torna-se público que o Regulamento supra referido se encontra disponível através do Edital afixado nos lugares de estilo e na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço na Internet.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Sobral de Monte Agraço, 01 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Lopes Bogalho*.

303914863

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital n.º 1160/2010

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de Outubro de 2010, deliberou:

I. Aprovar o seguinte projecto de alteração ao Regulamento de Actividades Diversas:

A. Alteração dos artigos 12.º, 13.º, 15.º, 16.º, 18.º e 66.º do Regulamento de Actividades Diversas, nos seguintes termos:

Artigo 12.º

[...]

- 1 — A licença tem validade trienal.
- 2 — No momento da atribuição da licença é emitido o cartão identificativo de guarda-nocturno, que obedece ao modelo constante da Portaria de regulamentação, tendo o cartão a mesma validade da licença.
- 3 — (anterior n.º 2).

Artigo 13.º

[...]

- 1 —
- 2 — No momento da atribuição das licenças para o exercício da actividade de guarda-nocturno, os serviços comunicarão à Direcção-Geral das Autarquias Locais, por via electrónica, os seguintes elementos relativos ao titular da licença:

- a) Nome completo;
- b) Número do cartão identificativo de guarda-nocturno;
- c) A área de actuação dentro do município;

Artigo 15.º

Estatuto

O guarda-nocturno está sujeito aos deveres e tem os direitos previstos na legislação que enquadra a respectiva actividade.

Artigo 16.º

Uniforme, crachá e identificativos

1 — No exercício de funções, o guarda-nocturno usa uniforme, cartão identificativo e crachá, que obedecem aos modelos previstos na Portaria de regulamentação respectiva.

2 — Em serviço, e sempre que lhe for solicitado, o guarda-nocturno exhibirá o cartão identificativo.

Artigo 18.º

[...]

1 — O equipamento é composto por cinturão de cabedal preto, bastão curto e pala de suporte, arma, rádio, apito e algemas.

2 — Os veículos em que os guardas-nocturnos transitam devem estar devidamente identificados.

Artigo 66.º

[...]

As tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares carecem de licenciamento da Câmara Municipal, que estabelecerá as condições para a sua efectivação tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.

B. Revogação do n.º 2 do artigo 11.º, o artigo 17.º, o n.º 2 do artigo 64.º, o artigo 65.º e o anexo II, todos do Regulamento de Actividades Diversas.

III. Sujeitar o presente projecto de alteração a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, submetendo-o, após o cumprimento de tal formalidade legal, à aprovação da Assembleia Municipal.

IV. Cumprida a formalidade anterior, submeter a projecto a aprovação final pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo, podendo os interessados, devidamente identificados, dirigir por escrito ao Presidente da Câmara Municipal eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período de 5 dias contados da publicação no *Diário da República* (Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 — Tavira, ou para o endereço de correio electrónico do Município de Tavira: camara@cm-tavira.pt).

Tavira, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

303894702

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 23334/2010

Discussão Pública

Fernando António Aires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68, n.º 1, alínea v), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/94, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna-se

público que, durante o período de 30 dias contados da data da presente publicação no *Diário da República*, são submetidos à apreciação pública o projecto de Regulamento Municipal de utilização dos Autocarros para apoio a actividades turísticas, culturais e desportivas e o projecto de Regulamento de Utilização e Cedência dos Auditórios e Espaços Municipais, que estiveram presentes na Reunião de Câmara realizada em 29 de Outubro de 2010.

Os interessados poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, encontrando-se as propostas *supra*, para consulta em www.torredemoncorvo.pt e no Gabinete de apoio ao Vereador António Olímpio Moreira, sito no Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, rua do Castelo em Torre de Moncorvo, todos os dias úteis, dentro do horário normal de expediente (9:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:00 h).

Paços do Concelho e Vila de Torre de Moncorvo, 05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

303907143

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 23335/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberações do órgão executivo, datadas de 06 e 19 de Outubro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, parte H, os seguintes procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de:

Referência A — dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Desporto;

Referência B — um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Psicologia.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RC-TFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

2 — Prazos de validade — os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — desempenhar funções na Divisão da Juventude e Desporto, nomeadamente as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com as funções descritas no mapa de pessoal: coordenar a prescrição e avaliação aos utentes de actividades físicas e desportivas; coordenar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor ou implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade; coordenar a produção das actividades físicas e desportivas; superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as actividades físicas e desportivas nelas desenvolvidas.

Referência B — desempenhar funções na Divisão de Acção Social, nomeadamente as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com as funções descritas no mapa de pessoal: executar medidas de carácter habilitativo e preventivo no âmbito da Intervenção Precoce; instaurar Processos de Promoção e Protecção, no âmbito da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ); realizar avaliação e intervenção psicológicas na comunidade escolar e comunidade carenciada em geral, bem como proceder à avaliação e diagnóstico em equipa interdisciplinar e interinstitucional das situações sinalizadas no âmbito da psicologia e à articulação com os diversos parceiros envolvidos na área de intervenção da psicologia.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Vagos.

5 — Remuneração — O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional:

Referência A — Licenciatura na área de Desporto;

Referência B — Licenciatura em Psicologia.

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6.4 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6.5 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações do órgão executivo, datadas de 06 e 19 de Outubro de 2010.

7 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica do Município — www.cm-vagos.pt — em Câmara Municipal/Recursos Humanos/Formulários — Procedimento Concursal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento, dentro das horas normais de expediente, ou remetida pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, expedida até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

7.1 — A apresentação da candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal ou do cartão do cidadão;

c) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional e ainda, para os candidatos sujeitos aos métodos de avaliação curricular e ou entrevista de avaliação de competências, documentos comprovativos dos factos referidos;

d) Documento comprovativo da titularidade de uma relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, da posição e nível remuneratórios e da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, emitido e autenticado pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, ou documento comprovativo de que o candidato se encontra em situação de mobilidade especial.

7.2 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a), c) e d) determina a exclusão do candidato do procedimento.

7.3 — Os candidatos que exercem funções nesta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas a punição nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Para os candidatos em geral:

Prova de Conhecimentos (PC);

Avaliação Psicológica (AP).

b) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar a prova de conhecimentos e a avaliação curricular como métodos de selecção obrigatórios.

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos que se encontrem abrangidos pelos critérios de ordenação preferencial definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, subsistindo o empate, no âmbito da avaliação curricular, têm preferência os candidatos com classificação mais elevada no subcritério Experiência Profissional, seguido do subcritério Formação Profissional, se necessário.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

8.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) revestirá a forma escrita, em suporte de papel, com consulta, será de natureza teórica e de realização individual, terá a duração máxima de duas horas e visa avaliar os conhecimentos gerais e específicos dos candidatos. A Prova de Conhecimentos será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e incidirá sobre as seguintes matérias:

Referência A:

1 — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

2 — Quadro de Competências e Atribuições das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 06 de Fevereiro;

3 — Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

4 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

5 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

6 — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Referência B:

1 — Convenção sobre os Direitos da Criança — Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de Setembro;

2 — Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto;

3 — Lei Tutelar Educativa — Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro;

4 — Intervenção Precoce — Despacho Conjunto n.º 891/99, de 13 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de Outubro (que cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância — SNIP);

5 — Quadro de Competências e Atribuições das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 06 de Fevereiro;

6 — Lei dos Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

7 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

8 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

9 — Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

8.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método é valorado, em cada fase do método, através das menções Apto e Não

Apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A avaliação psicológica é efectuada por uma entidade especializada pública.

8.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%,$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

8.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Classificação Final (CF) — A Classificação Final será expressa na escala 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo aplicadas as seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos em geral:

$$CF = PC \times 50\% + AP \times 50\%$$

b) Para os candidatos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que não tenham afastado, por escrito, os métodos nele constantes:

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$$

em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10 — Composição do júri dos procedimentos concursais:

Referência A:

Presidente: Eng.º António Manuel Costa de Castro, Director do Departamento de Controlo Interno;

Vogais efectivos: Dr. Luís Nuno Rodrigues Fernandes André, Chefe da Divisão Financeira, e Dr.ª Sandrina Martins Oliveira, técnica superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Arq. Pedro Jorge Pousa Ruano Castro, Chefe da Divisão de Edifícios e Urbanização, e Eng.º Jorge Manuel Gonçalves Almeida, Chefe da Divisão de Infra-estruturas e Ambiente.

Referência B:

Presidente: Eng.º António Manuel Costa de Castro, Director do Departamento de Controlo Interno;

Vogais efectivos: Dr.ª Lina Maria Cruz Ferreira, Chefe da Divisão de Acção Social, e Dr.ª Sandrina Martins Oliveira, técnica superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Arq. Pedro Jorge Pousa Ruano Castro, Chefe da Divisão de Edifícios e Urbanização, e Dr.ª Maria de Lurdes Almeida Santos Cartaxo, técnica superior de Comércio Internacional.

O primeiro vogal suplente substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

11 — Actas de reuniões do Júri — os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados, através de e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de e-mail com recibo de entrega da notificação, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção. Os candidatos aprovados em cada método serão também notificados através de e-mail com recibo de entrega da notificação, para a realização do método seguinte.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no Edifício da Câmara Municipal, disponibilizada na sua página electrónica e remetida a cada candidato através de e-mail com recibo de entrega da notificação, para audiência dos interessados.

16 — Foi dispensada a consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Vagos, 29 de Outubro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Marco António Ferreira Domingues*.

303885469

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 23336/2010

Período de discussão pública do pedido de operação de loteamento do Parque Industrial de Vendas Novas (3.ª fase Norte)

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas:

Torna público que, a Câmara Municipal de Vendas Novas na sua reunião ordinária de 22 de Outubro de 2010, deliberou, em harmonia com o previsto no n.º 2 do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, bem como do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção introduzida do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que se irá proceder à abertura do período de discussão pública relativa ao projecto de Loteamento do Parque Industrial de Vendas Novas (3.ª Fase Norte), sito na Freguesia e Concelho de Vendas Novas, pelo período de 22 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o período de Discussão Pública acima afixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo das 9h às 17h30 no CAP (Centro de Atendimento ao Público) Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal de Vendas Novas, sito na Praça da República.

As reclamações, observações ou sugestões que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, dentro do prazo de discussão pública.

O projecto de Loteamento em discussão pública tem o n.º 2/10 e foi requerido pela Sociedade do Parque Industrial de Vendas Novas — Urbanização, Gestão e Formação, L.^{da}

26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

303870483

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 23337/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial pelo período compreendido entre 20 de Outubro de 2010 e 30 de Junho de 2011, com o Técnico Superior — Professores de Inglês: Dora Carina da Rocha Peixoto; com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, €10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1.145,79), da Tabela Salarial de 2010 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 20 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303899977

Aviso n.º 23338/2010

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial pelo período compreendido entre 20 de Outubro de 2010 e 30 de Junho de 2011, com os Técnicos Superiores — Professores de Expressão (Plástica ou Dramática): Rita Margarida Mendes Cerqueira e Cristiana Ribeiro Alpoim;

Com efeitos ao dia 21 de Outubro de 2010 e término a 30 de Junho de 2011, Técnico Superior — Professor de Expressão (Plástica ou Dramática) a candidata Eugénia Maria Carvalho Braga, com a remuneração base fixada nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, €10,58/hora, calculada em função do índice 126 (€ 1.145,79), da Tabela Salarial de 2010 dos Docentes dos Estabelecimentos de Ensino Público, de uma forma proporcional ao período normal de trabalho fixado para os Docentes do Ministério da Educação.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 21 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303899928

Aviso n.º 23339/2010

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, com competência delegada na área de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de Outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, despacho esse precedido de deliberação camarária de 04 de Outubro de 2010 que autorizou o recrutamento excepcional de trabalhadores nos termos e para os efeitos do artigo 10.º da lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Técnico Superior — 3 postos de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

Licenciatura adequada, conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — Técnico Superior — Funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividades, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo n.º 232/00, disponível através do site www.cm-viana-castelo.pt/balcão online/recrutamento de pessoal/formulários de candidatura, ou a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e ser entregue presencialmente na referida Secção, sita no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo; ou por correio registado com aviso de recepção, até o termo do prazo indicado.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público bem como das funções efectivamente exercidas;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

Atendendo a que o número de lugares postos a concurso é igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — Métodos de Selecção aplicáveis:

Os métodos de selecção serão os estipulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e serão aplicados da seguinte forma:

A) Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:

- 1 — Avaliação Curricular (AC)
- 2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
- 3 — Entrevista Profissional de selecção (EPS)

B) Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

- 4 — Prova de conhecimentos (PC)
- 5 — Avaliação Psicológica (AP)
- 6 — Entrevista Profissional de selecção (EPS)

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos 1 e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5.

Por cada método de selecção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:

7.1 — Avaliação Curricular (AC):

7.1.1 — Factores de Avaliação

- Habilitações Académicas (HA)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)
- Avaliação de Desempenho (AD)

Crítérios de apreciação e ponderação dos factores de avaliação:

(Para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53 da LVCR):

7.1.2 — Avaliação Curricular

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + 2EP + AD) / (5)$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura:

- Licenciatura Pré-Bolonha — 18 valores;
- Licenciatura Pós-Bolonha — 15 valores;
- Licenciatura Pós-Bolonha + 2.º Ciclo de Estudos — 18 valores;
- Habilitação de Grau Académico superior à licenciatura pré-Bolonha ou à Licenciatura Pós-Bolonha + 2.º Ciclo de Estudos — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

- Sem acções de formação — 0 valores;
- Acções de formação com duração ≤ a 35 horas — 1 valor/ cada acção;
- Acções de formação com duração > a 35 horas e < 100 horas — 2 valores/ cada acção;
- Acções de formação com duração ≥ a 100 horas — 3 valores/cada acção;

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de actividades descritas no conteúdo funcional:

- Inferior a um ano — 0 valores;
- Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos — 1 valor;
- Igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos — 5 valores;
- Igual ou superior a 6 anos e inferior a 10 anos — 10 valores;
- Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos — 15 valores
- Igual ou superior a 15 anos — 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio

- Desempenho Insuficiente — 4 valores
- Desempenho de Necessita Desenvolvimento — 8 valores
- Desempenho Bom — 14 valores
- Desempenho Muito Bom — 18 valores
- Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

- Desempenho Inadequado — 5 valores
- Desempenho Adequado — 12 valores
- Desempenho Relevante — 18 valores
- Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

7.2 — Entrevista de Avaliação de competências, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A preparação e aplicação do método serão efectuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os critérios de avaliação da Entrevista Profissional de Selecção estarão disponíveis na página electrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt.

Classificação da entrevista profissional de selecção: A classificação da entrevista profissional será obtida pela média aritmética simples das classificações dos critérios de avaliação.

A entrevista profissional de selecção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerçam funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas; e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Métodos de selecção: os métodos de selecção são os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — método obrigatório

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método facultativo

7.4 — Prova de conhecimentos (PC): Com uma ponderação de 40%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções:

A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Prova de Conhecimentos:

1 — Constituição da República Portuguesa;

2 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada nos termos das Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002 e 9/2002);

3 — Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

4 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

5 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

6 — Lei SIADAP — Sistema Integrado da avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

7 — Modernização Administrativa: Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto -Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

8 — Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais no âmbito da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

9 — Lei Base do enquadramento jurídico do voluntariado, Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro;

10 — Lei de Base do Regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto.

Nota: “É permitida a consulta da legislação acima referida”

7.5 — Avaliação psicológica:

A avaliação psicológica, com uma ponderação de 30%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de per-

sonalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efectuadas pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho, enquanto entidade especializada pública, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

7.6 — A Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30% e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os critérios da Entrevista Profissional de Selecção são os anteriormente descritos.

Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmulas:

| Tipologia de candidatos: | Fórmula a aplicar: |
|--|--|
| Candidatos nas situações descritas em A) | $CF = (0,40*AC) + (0,30*EAC) + (0,30*EPS)$ |
| Candidatos nas situações descritas em B) | $CF = (0,40*PC) + (0,30*AP) + (0,30*EPS)$ |

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

eAC = Entrevista Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Ou,

CF= Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Nestes termos, proceder-se-á:

I. À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;

II. À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que dera origem à publicitação do procedimento concursal.

8 — É obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de exclusão.

9 — Constituição do júri:

Presidente: Director de Departamento de Educação e Qualidade de Vida, Dr. Manuel Isaías de Carvalho Alves;

Vogais efectivos: Chefe da Divisão de Promoção de Saúde, Dra. Margarida Torres Martins Leite e Silva e Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dra. Hironidina da Conceição Passarinho Machado;

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Biblioteca e Documentação, Dr. Rui Alberto Faria Viana e Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico, Dr. António Alberto Moreira Rego.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de actas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 20 os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página electrónica do Município de Viana do Castelo: www.cm-viana-castelo.pt.

13 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Viana do Castelo e disponibilizadas na sua página electrónica.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de selecção.

Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — Local de trabalho será no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo.

16 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar, será, numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o que resultar de negociação com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, logo após o termo do procedimento concursal.

17 — O posto de trabalho a prover destina-se ao serviço da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos dos n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

21 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem garantida a reserva de um lugar, que, se não for provido por candidato com deficiência admitido e aprovado, reverte para a quota dos candidatos não portadores de deficiência, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

22 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitivamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de

Reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 25 de Outubro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303900266

Aviso n.º 23340/2010

Ana Margarida Ferreira Rodrigues da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Procedimento Concursal para recrutamento para recrutamento de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico — Técnico de Som na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado termo resolutivo certo.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 87 de 05 de Maio na Bep Bolsa De Emprego Público, sob o n.º OE 201005/0097 e no Jornal O Público n.º 7338 de 8 de Maio de 2010.

Decorrido o prazo de audiências aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada do Procedimento Concursal em epígrafe, afixada na secção de administração de pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em (www.cm-viana-castelo.pt).

Paços do concelho de Viana do Castelo, 02 de Novembro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303898161

Aviso n.º 23341/2010

Ana Margarida Ferreira Rodrigues da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Procedimento Concursal para recrutamento para recrutamento de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico — Iluminador de Cena modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado termo resolutivo certo.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 87 de 05 de Maio na Bep Bolsa De Emprego Público, sob o n.º OE 201005/0092 e no Jornal O Público n.º 7338 de 8 de Maio de 2010.

Decorrido o prazo de audiências aos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim para os efeitos consignados no n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final Homologada do Procedimento Concursal em epígrafe, afixada na secção de administração de pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta Autarquia em (www.cm-viana-castelo.pt).

Paços do concelho de Viana do Castelo, 02 de Novembro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303898226

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 23342/2010

Prorrogação da Nomeação em Regime de Substituição do Chefe de Divisão de Acção Social e Educação

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 06 de Outubro, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o disposto no artigo 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei a Comissão de Serviço em regime de substituição, por mais 60 dias, do Chefe de Divisão abaixo mencionado com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2010:

Chefe de Divisão de Acção Social e Educação — Dr.ª Carma Maria de Oliveira Fernandes Saraiva, Licenciada em Sociologia.

Vila do Bispo, 12 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303886716

Regulamento n.º 838/2010

Para os devidos efeitos e de harmonia com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, torna-se público que a Assembleia Municipal

de Vila do Bispo, na sua sessão extraordinária de 09 de Setembro de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sua reunião de 27 de Julho de 2010, a Alteração ao “Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila do Bispo”.

2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

Alteração da Estrutura Organizacional

Para os devidos efeitos e de harmonia com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, propõem-se as seguintes alterações à estrutura Organizacional publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 60 de 26 de Março de 2010.

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

Os recursos humanos são um dos factores chave na vida das organizações, devendo, por isso, a sua estruturação ser a mais adequada possível, tendo em vista obter deles o melhor aproveitamento e a maior rentabilização.

Neste sentido, entende-se que é necessária e exigível a adaptação regular da estrutura orgânica da autarquia, procurando ir ao encontro do objectivo primordial de atingir um desempenho sempre mais eficiente e eficaz das atribuições e competências que lhe estão cometidas.

Com efeito, o alargamento gradual e permanente das áreas de intervenção dos municípios que para dar satisfação às necessidades das pessoas têm de ter uma acção muito abrangente obriga a que se repense continuamente a estrutura existente, assim como os respectivos quadros, tendo em vista a obtenção de respostas mais eficazes e céleres às solicitações que, de dia para dia, nos são colocadas em maior número.

Do mesmo modo, as exigências cada vez maiores da sociedade civil, a implementação de novas tecnologias e a constante evolução social, cultural e política obrigam à adopção de novos modos de decisão e funcionamento.

Esta necessidade de reestruturação fica também a dever-se, em grande parte, à aplicação de novos diplomas legais, quer no domínio dos recursos humanos quer, também, no domínio da própria prática administrativa, assim como à transferência de novas atribuições e competências para as autarquias locais.

Acresce a alteração do quadro de financiamento das autarquias locais que projecta para os próximos anos realidades orçamentais às quais é, igualmente, necessário adaptar os serviços.

Ora, perante as necessidades sentidas no quotidiano e as exigências crescentes dos municípios, motivadas por uma realidade em constante mutação, pretende-se manter actualizada a estrutura orgânica dos serviços da Câmara Municipal por forma a corresponder com eficácia, em termos de execução prática, às exigências de cumprimento dos interesses das populações.

Assim sendo, a presente reestruturação funcional adequa a organização dos serviços e respectivo quadro de pessoal à nova realidade da actuação da autarquia, considerando -se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do município com os seus municípios.

CAPÍTULO I

Objectivos e princípios da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

O presente Regulamento define os objectivos, a organização e os níveis de actuação dos serviços da Câmara Municipal de Vila do Bispo, bem como os princípios que os regem e o respectivo funcionamento.

Artigo 2.º

Objectivos

No desempenho das suas atribuições, os serviços municipais devem prosseguir os seguintes objectivos:

a) Realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento sócio-económico do concelho, designadamente as constantes dos planos de investimento e planos de actividades;

b) Promover a obtenção de índices crescentes de melhoria na prestação de serviços às populações, respondendo de forma eficaz às suas necessidades e aspirações;

c) Gerir com eficiência, de acordo com uma gestão racionalizada e moderna, os recursos disponíveis, tendo em vista a obtenção do seu máximo aproveitamento;

d) Promover a participação organizada dos cidadãos e dos agentes sócio-económicos do município nos processos de tomada de decisão;

e) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores municipais;

f) Desburocratizar e modernizar os serviços técnico — administrativos e acelerar os processos de decisão.

Artigo 3.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 4.º

Superintendência

A superintendência e coordenação dos serviços municipais, sem prejuízo da faculdade de delegação de poderes nesta matéria, compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor.

Artigo 5.º

Colaboração entre serviços

No exercício das suas competências, os serviços municipais deverão assegurar mutuamente a colaboração que em cada caso se mostre necessária que lhes seja superiormente determinada, desenvolvendo a sua actividade tendo em atenção os princípios da polivalência e multidisciplinaridade, com compatibilização constante entre as acções a que cada qual competir executar.

Artigo 6.º

Competência dos chefes de divisão

1 — Sem prejuízo das atribuições legalmente previstas, compete aos chefes de divisão:

a) Assegurar a direcção do pessoal da divisão;

b) Organizar e promover o controlo de execução das actividades da divisão;

c) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do presidente ou dos vereadores com competência delegada;

d) Colaborar na elaboração de diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade da divisão;

e) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;

f) Preparar documentação orientadora ou regulamentar de actuações em matérias relacionadas com a Divisão;

g) Assegurar a circulação de informação entre os serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;

h) Apresentar os relatórios de actividade da divisão, sempre que ordenado superiormente;

i) Elaborar e apresentar propostas de actualização e de revisão dos regulamentos que digam respeito às actividades desenvolvidas na divisão;

j) Elaborar a proposta do plano plurianual de investimento e orçamento, no âmbito da divisão, quando solicitado superiormente;

k) Zelar pelas instalações a seu cargo e respectivo recheio;

l) Preparar o expediente e as informações necessárias para a resolução dos órgãos municipais competentes e despachos do presidente da Câmara Municipal ou vereadores com competência delegada;

m) Assistir, sempre que tal for determinado, às reuniões dos órgãos autárquicos e participar nas reuniões de trabalho para que sejam convocados;

n) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação dos elementos relativos às atribuições da divisão;

o) Garantir a resposta atempada a solicitações em termos de informação aos órgãos do Município, assegurando fiabilidade da mesma;

p) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre matérias das respectivas competências;

- g) Assegurar a existência de um arquivo dos documentos relevantes para a Divisão devidamente organizado;
- r) Assegurar as condições de higiene, segurança e saúde no trabalho, de acordo com a legislação;
- s) Assegurar a prestação de informação requerida por organismos do poder central ou por outras entidades sempre que, no âmbito das suas competências, tal lhe seja solicitado;
- t) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objectivos gerais estabelecidos e garantir a sua execução;
- u) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes de si, com vista à execução dos planos de acção e à prossecução dos objectivos definidos;
- v) Dirigir, garantindo a coordenação das actividades, a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência e o cumprimento da resposta dentro dos prazos;
- w) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos de gestão previsionais da divisão;
- x) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- y) Propor superiormente medidas conducentes à melhoria do funcionamento da divisão, quer ao nível da gestão dos recursos humanos, quer ao nível dos meios materiais e procedimentais;
- z) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

2 — Compete-lhe ainda:

- a) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;
- b) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete ainda executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

Artigo 7.º

Competência dos coordenadores técnicos ou equiparados

1 — Sem prejuízo das atribuições legalmente previstas, compete aos coordenadores técnicos ou equiparados:

- a) Dirigir e orientar o pessoal da secção a seu cargo, manter a ordem e a disciplina do serviço e do pessoal respectivo;
- b) Executar, fazer executar e orientar o serviço a seu cargo, de maneira que todo ele tenha andamento e se realize nos prazos estipulados, sem atrasos ou deficiências;
- c) Entregar ao chefe de divisão os documentos conferidos e informados, sempre que careçam do seu visto e assinatura, ou tenham de ser levados a despacho ou assinatura do presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada;
- d) Apresentar ao chefe de divisão as sugestões que julgar convenientes, no sentido de um melhor aperfeiçoamento do serviço a seu cargo e da sua articulação com os restantes serviços municipais;
- e) Fornecer às outras secções informações e esclarecimentos que necessitem para o bom andamento dos serviços;
- f) Propor ao chefe de divisão o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação de trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal;
- g) Informar, regularmente, o chefe de divisão sobre o andamento dos serviços da sua secção;
- h) Resolver as dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos trabalhadores da sua secção, expondo-as ao chefe de divisão, quando não encontre solução aceitável ou necessite de orientação;
- i) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos de competência da secção;
- j) Zelar pelas instalações, materiais e equipamentos adstritos à secção;
- k) Assistir e participar nas reuniões de trabalho para que for convocado;
- l) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares relativas às atribuições da secção;
- m) Cumprir e fazer cumprir a aplicação dos procedimentos e regulamentos internos de gestão;

n) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem decorrência lógica do normal desempenho das suas funções;

o) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objectivos gerais estabelecidos e garantir a sua execução;

p) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes de si, com vista à execução dos planos de acção e à prossecução dos objectivos definidos;

q) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

r) Prestar, a quem demonstre interesse directo ou legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e que respeitem a assuntos do respectivo serviço;

s) Distribuir pelos funcionários da secção os processos para informação e recolhê-los;

t) Conferir e rubricar todos os documentos de receita e despesa e outros, emitidos pelos serviços a seu cargo;

u) Resolver as dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos funcionários da sua secção expondo-as ao chefe de divisão, quando necessite de orientação;

v) Preparar a remessa ao arquivo, dos documentos e processos que não sejam necessários na secção ou sector, devidamente relacionados;

w) Fornecer ao chefe de divisão, nos primeiros dias de cada mês os elementos de gestão, referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução das actividades a cargo da secção.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete ainda executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

CAPÍTULO II

Da Organização dos Serviços Municipais, das suas finalidades e funções

Artigo 8.º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adopta o modelo de estrutura hierarquizada, representado no organograma constante do anexo 1.

Artigo 9.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em sete, nos termos artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Artigo 10.º

Subunidades orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em vinte cinco.

Artigo 11.º

Equipas de projecto

É fixado em dois o número máximo de equipas de projecto, a constituir nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

SECÇÃO I

Unidades Orgânicas

Artigo 12.º

Estrutura Flexível

O Município de Vila do Bispo estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão Administrativa e Financeira;
- b) Divisão de Planeamento;
- c) Divisão de Obras Particulares;
- d) Divisão de Obras Municipais;

- e) Divisão de Ambiente e Serviços;
- f) Divisão de Cultura e Desporto;
- g) Divisão de Acção Social e Educação.

Artigo 13.º

Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira tem como missão garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento do Município.

2 — Compete à Divisão Administrativa e Financeira:

- a) Assegurar à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal o apoio técnico-administrativo que lhe seja solicitado;
- b) Instruir e informar os processos administrativos que devam ser submetidos à Câmara Municipal, ou a despacho do Presidente da Câmara Municipal ou dos Vereadores com responsabilidades executivas, cuja tramitação esteja cometida à mencionada Divisão Municipal;
- c) Proceder à elaboração do orçamento e outros documentos previsionais de carácter financeiro, efectuar o controlo e acompanhamento da execução orçamental e assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros;
- d) Organizar a conta de gerência e outros documentos de prestação de contas;
- e) Garantir a programação, organização, coordenação e direcção das actividades instrumentais referentes à gestão orçamental, patrimonial e de custos, de acordo com as disposições legais e a aplicação de critérios de boa gestão, tendo em conta as áreas que se enquadram nos domínios da contabilidade, taxas e licenças, cobranças e pagamentos, mercados e feiras, tesouraria, aprovisionamento, património e fundos financeiros;
- f) Acompanhar a execução financeira dos vários programas e projectos;
- g) Assegurar os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços;
- h) Programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e selecção de pessoal, à gestão de carreiras, à avaliação de desempenho e ao processamento de remunerações e outros abonos, bem como à promoção da formação;
- i) Receber, registar e distribuir o expediente remetido aos órgãos e serviços do Município e expedir a correspondência produzida;
- j) Assegurar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos actos eleitorais e referendários.

Artigo 14.º

Divisão de Planeamento

1 — A Divisão de Planeamento tem como missão promover o desenvolvimento das actividades de planeamento, nomeadamente a elaboração e a avaliação da execução dos planos municipais de ordenamento do território, bem como a elaboração de projectos de promoção municipal.

2 — Compete à Divisão de Planeamento:

- a) Coordenar a revisão e actualização do Plano Director Municipal;
- b) Elaborar os planos municipais de ordenamento do território, de grau inferior ao Plano Director Municipal, nomeadamente os planos de urbanização e de pormenor;
- c) Identificar e programar as acções necessárias ao estabelecimento de um modelo correcto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;
- d) Assegurar a concepção e implementação do sistema de informação geográfica e manter actualizada a cartografia digital do concelho;
- e) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e dos outros instrumentos de gestão urbanística;
- f) Elaboração e monitorização de projectos de edifícios, equipamentos e loteamentos de promoção municipal;
- g) Promover a identificação do património imóvel do município em associação com o sistema de SIG e o respectivo registo cadastral.

Artigo 15.º

Divisão de Obras Particulares

1 — A Divisão de Obras Particulares tem como missão promover a gestão urbanística do território do Município, nomeadamente o licenciamento das operações urbanísticas.

2 — Compete à Divisão de Obras Particulares:

- a) Apreciar os processos relativos a todas as operações urbanísticas cuja responsabilidade seja atribuída à Divisão de Obras Particulares;
- b) Apreciar os processos previstos em legislação especial que devam seguir a tramitação prevista nas leis e regulamentos relativamente às operações urbanísticas;

- c) Fiscalizar a conformidade das operações urbanísticas aprovadas com os projectos, bem como os usos das edificações;
- d) Implementar meios de difusão e divulgação da informação no âmbito do urbanismo.

Artigo 16.º

Divisão de Obras Municipais

1 — A Divisão de Obras Municipais tem como missão promover a construção, conservação e reabilitação das edificações, equipamentos e infra-estruturas municipais.

2 — Compete à Divisão de Obras Municipais:

- a) Assegurar a elaboração dos projectos de infra-estruturas de promoção municipal, bem como os projectos de especialidades complementares à actividade da Divisão de Planeamento;
- b) Garantir a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infra-estruturas, do espaço público, e dos equipamentos colectivos, através dos meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a fiscalização de obras;
- c) Assegurar a conservação e manutenção das infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais mediante procedimento administrativo adequado;
- d) Assegurar a coordenação e fiscalização das actividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo, de forma a minimizar o impacto negativo das referidas actividades;
- e) Promover todos os procedimentos relativos ao lançamento de empreitadas e à sua adjudicação;
- f) Promover todos os procedimentos conducentes à prevenção e segurança nas obras municipais;

Artigo 17.º

Divisão de Ambiente e Serviços

1 — A Divisão de Ambiente e Serviços tem como missão a melhoria da qualidade de vida da população no que concerne ao ambiente e gestão integrada do espaço público e serviços urbanos.

2 — Compete à Divisão de Ambiente e Serviços:

- a) Promover as acções necessárias com vista à defesa e melhoria do meio ambiente;
- b) Assegurar a gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de resíduos sólidos;
- c) Assegurar a promoção e a valorização dos espaços verdes;
- d) Assegurar a gestão do parque de viaturas e máquinas do Município;
- e) Promover a manutenção de instalações e equipamentos eléctricos e electromecânicos municipais e desenvolver as actividades relativas à iluminação pública assim como assegurar a gestão dos Armazéns Municipais;
- f) Contribuir para o controlo da poluição hídrica, dos solos, sonora e atmosférica;
- g) Conceber, promover e apoiar medidas de educação e sensibilização ambiental.

Artigo 18.º

Divisão de Cultura e Desporto

1 — A Divisão de Cultura e Desporto tem como missão assegurar a gestão das actividades culturais do Município assim como planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento desportivo.

2 — Compete à Divisão de Cultura e Desporto:

- a) Promover e incentivar a criação e a difusão da cultura nas suas diversas manifestações, em convergência com a promoção turística do concelho, valorizando as potencialidades endógenas locais;
- b) Dinamizar, coordenar e programar a actividade cultural do Município, através de iniciativas municipais ou de apoio a acções dos agentes locais;
- c) Salvaguardar e promover o património cultural e natural, promovendo a sua inventariação, estudo e classificação;
- d) Planear as instalações e equipamentos culturais do Município e assegurar a respectiva gestão;
- e) Promover a gestão dos equipamentos Municipais;
- f) Assegurar a gestão dos museus municipais, promovendo a conservação, investigação, dinamização e segurança de todos os bens culturais sob sua alçada;
- g) Promover a gestão integrada da documentação de arquivo produzida pelo Município e valorizar a missão dos arquivos municipais como repositórios da memória colectiva;
- h) Promover uma relação intermunicipal e nacional das actividades culturais e turísticas;
- i) Coordenar o planeamento e o desenvolvimento de actividades de natureza desportiva que se dirijam à população do concelho;

j) Apoiar as actividades de natureza desportiva nos vários níveis competitivos, desenvolvidas por entidades oficiais e particulares no sentido de generalização da prática desportiva;

k) Planear as infra-estruturas desportivas do Município e assegurar a respectiva gestão;

l) Proceder à promoção e divulgação do desporto em geral e das actividades de âmbito municipal em particular.

Artigo 19.º

Divisão de Acção Social e Educação

1 — A Divisão de Acção Social e Educação tem como missão planear e executar as políticas municipais de desenvolvimento educativo assim como gerir as actividades Municipais nos domínios da solidariedade e acção social, tendo em vista a melhoria das condições da vida da população e dos seus grupos mais vulneráveis.

2 — Compete à Divisão de Acção Social e Educação:

a) Assegurar o acompanhamento e a actualização da Carta Educativa e promover a sua revisão;

b) Programar a construção e conservação de estabelecimentos de Educação da responsabilidade do Município;

c) Programar, coordenar e garantir a aquisição e conservação do equipamento dos estabelecimentos escolares a cargo do Município;

d) Gerir o pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei;

e) Assegurar o planeamento e a gestão das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

f) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes, assegurando a sua gestão;

g) Garantir a administração das refeições nos diversos estabelecimentos de ensino;

h) Propor à Câmara Municipal a representação do Município nos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino;

i) Dinamizar acções e projectos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local, nomeadamente no âmbito da Rede Local de Educação e Formação;

j) Elaborar e manter actualizado o Plano de Desenvolvimento Social, em articulação e parceria com a Rede Social do concelho e o Conselho Local de Acção Social;

k) Assegurar a actualização do Diagnóstico Social, em articulação com o Conselho Local de Acção Social, e com a participação da rede de parceria local;

l) Dinamizar o sistema de comunicação e informação da rede de parceria para o desenvolvimento social do concelho;

m) Promover medidas de apoio às crianças, idosos e pessoas com deficiência, em parceria com as instituições com serviços dedicados a estes grupos;

n) Promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão;

o) Promover medidas de integração social, nomeadamente por meio do sucesso educativo e qualificação profissional, em articulação com outras entidades do sistema de educação e formação;

e) Assegurar o suporte informativo necessário ao conhecimento, por parte dos serviços municipais, das informações resultantes dos registos contabilísticos efectuados;

f) Desenvolver as acções necessárias ao cumprimento das obrigações de natureza contributiva e fiscal decorrentes da actividade do Município;

g) Assegurar a gestão do relacionamento financeiro do Município com entidades externas, através da análise sistemática das respectivas contas correntes e desenvolvimento das acções necessárias à liquidação dos respectivos saldos;

h) Efectuar o recebimento das diferentes receitas municipais e a conferência dos correspondentes documentos de quitação;

i) Efectuar o pagamento das despesas municipais e a conferência dos correspondentes documentos comprovativos;

j) Realizar depósitos, transferências e levantamentos, segundo princípios de segurança e critérios de rentabilização dos valores movimentados;

k) Assegurar a verificação dos fundos, montantes documentados, em qualquer momento, à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito;

l) Proceder ao registo dos movimentos inerentes aos pagamentos e recebimentos efectuados;

m) Coordenar a liquidação e à cobrança das licenças, taxas, tarifas e outras receitas municipais;

n) Preparar as informações técnicas necessárias para a fixação da taxa de incidência do Imposto Municipal sobre Imóveis, da participação do Município no IRS e da derrama do IRC, nos termos da lei;

o) Assegurar a articulação com as estruturas da Administração Central do Estado no lançamento, liquidação e cobrança dos impostos cuja receita esteja por lei confiada ao Município;

p) Organizar os procedimentos respeitantes às aquisições de bens e serviços do Município;

q) Gerir o sistema centralizado de compras, tendo em vista o abastecimento de bens e serviços comuns à generalidade dos serviços municipais;

r) Organizar e manter actualizado um ficheiro de base de dados de fornecedores de bens e serviços com interesse para o Município;

s) Gerir e centralizar a informação relativa ao património municipal, independentemente da sua natureza, e realizar os actos necessários à valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património do Município;

t) Proceder à instrução dos processos de licenciamentos diversos que não estejam cometidos a outros serviços do Município, nomeadamente de exploração de máquinas de diversão, realização de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos na via pública, da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos;

u) Assegurar um conhecimento detalhado e actualizado de todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacional e comunitário, susceptíveis de serem accionados com vista ao financiamento de projectos de interesse municipal, assegurando ainda o controlo de execução e a gestão financeira dos projectos com candidaturas aprovadas, bem como os respectivos procedimentos administrativos e de prestação de contas;

v) Manter informação actualizada sobre o estado dos diferentes projectos com financiamento e propor a sua actualização ou reformulação;

w) Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal;

x) Deve ainda promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar os lugares onde podem ser abertas novas covas, mantendo actualizado os registos relativos à inumação, exumação, transladações e perpetuidade das sepulturas;

y) Exercer as funções de responsável pelo serviço de execuções fiscais.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 21.º

Administrativa e Recursos Humanos

1 — Inserida na Divisão Administrativa e Financeira, funciona a subunidade orgânica Administrativa e de Recursos Humanos.

2 — A subunidade orgânica Administrativa e de Recursos Humanos tem como missão assegurar o apoio técnico-administrativo à actividade dos órgãos representativos do Município e o desempenho das actividades administrativas do Município que não estiverem cometidas a outros serviços, bem como programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos do Município, designadamente no que concerne ao recrutamento e selecção de pessoal, à gestão de carreiras, ao processamento de remunerações e outros abonos, à avaliação de desempenho e à promoção da formação.

SECÇÃO II

Subunidades Orgânicas

Artigo 20.º

Financeira

1 — Inserida na Divisão Administrativa e Financeira, funciona a subunidade orgânica Financeira.

2 — A subunidade orgânica Financeira tem como missão coordenar a gestão dos recursos financeiros do Município, nomeadamente assegurar a elaboração dos documentos previsionais, executar e acompanhar a execução dos mesmos, elaborar a prestação anual de contas e promover os procedimentos de contratação pública destinados à aquisição de bens e serviços.

3 — Compete à subunidade orgânica Financeira, nomeadamente:

a) Assegurar a elaboração dos projectos do Orçamento e das Grandes Opções do Plano do Município;

b) Acompanhar a execução financeira dos documentos previsionais do Município;

c) Organizar a conta de gerência e os outros documentos de prestação de contas do Município;

d) Desenvolver todas as acções necessárias ao registo contabilístico das operações orçamentais e dos factos patrimoniais decorrentes da actividade desenvolvida pelo Município;

3 — Compete à subunidade orgânica Administrativa e de Recursos Humanos, nomeadamente:

a) Área Administrativa:

i) Prestar apoio técnico-administrativo à Câmara Municipal, nomeadamente ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores com competências delegadas;

ii) Prestar apoio às reuniões da Câmara Municipal, nomeadamente a elaboração de convocatórias, agendas e actas;

iii) Prestar apoio às reuniões da Assembleia Municipal, nomeadamente a elaboração de convocatórias, agendas e actas;

iv) Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de toda a correspondência, gerindo o serviço de correio interno;

v) Promover a publicidade das deliberações dos órgãos municipais, bem como das decisões dos respectivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, nos termos da lei;

vi) Assegurar a elaboração e a afixação de editais e éditos;

vii) Assegurar a difusão das deliberações, decisões e directivas dos órgãos municipais, pelos meios adequados;

viii) Assegurar a coadjuvação do recenseamento eleitoral, bem como a prossecução das responsabilidades cometidas por lei ao Município relativas ao recenseamento eleitoral e aos actos eleitorais e referendários;

ix) Instruir os processos de licenciamento de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;

x) Assegurar a emissão dos certificados de residência dos cidadãos da União Europeia;

xi) Executar as tarefas administrativas de carácter geral que não estejam cometidas a outros serviços, designadamente a emissão de certidões e autenticações.

b) Área Recursos Humanos

i) Promover estudos e propor medidas que visem garantir a gestão adequada dos recursos humanos afectos ao Município;

ii) Elaborar o mapa de pessoal do Município;

iii) Elaborar o balanço social do Município;

iv) Promover o recrutamento e selecção dos trabalhadores municipais;

v) Organizar os processos de admissão de pessoal;

vi) Assegurar a elaboração dos programas, métodos e critérios de selecção;

vii) Organizar as acções de acolhimento de novos trabalhadores;

viii) Elaborar o diagnóstico de necessidades, colaborar na definição de prioridades de formação e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores municipais e elaborar o plano de formação;

ix) Planear e organizar as acções de formação internas e externas, tendo em vista a valorização profissional dos trabalhadores municipais e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;

x) Organizar, dinamizar e assegurar a aplicação do sistema integrado de avaliação de desempenho no âmbito dos recursos humanos;

xi) Organizar e controlar a informação relativa à assiduidade dos trabalhadores municipais, gerindo o controlo da mesma, bem como assegurar uma correcta gestão do mapa de presenças e férias;

xii) Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos dos trabalhadores municipais;

xiii) Instruir processos de aposentação dos trabalhadores;

xiv) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, bem como de acidentes de trabalho;

xv) Organizar e actualizar o cadastro dos trabalhadores do Município;

xvi) Promover o atendimento público no domínio dos recursos humanos e o atendimento aos trabalhadores do Município;

xvii) Propor e executar acções nos domínios da segurança, higiene e saúde no trabalho;

xviii) Desenvolver programas preventivos do bem-estar dos trabalhadores municipais;

xix) Assegurar a elaboração e divulgação de informação aos trabalhadores

xx) Preparar os elementos necessários à elaboração do orçamento municipal e revisões, no domínio dos recursos humanos.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 22.º

Planeamento

1 — Inserida na Divisão de Planeamento, funciona a subunidade orgânica de Planeamento.

2 — A subunidade orgânica de Planeamento tem como missão assegurar a concepção e a avaliação da execução dos planos municipais

de ordenamento do território, propor critérios de gestão sustentável do território do Município, bem como realização de estudos e o desenvolvimento de acções de planeamento nos domínios do ordenamento das infra-estruturas de responsabilidade municipal.

3 — Compete à subunidade orgânica de Planeamento, nomeadamente:

a) Elaborar os estudos necessários à elaboração e aprovação dos planos municipais de ordenamento do território, avaliar a execução dos instrumentos de planeamento e dos estudos e projectos aprovados, propondo medidas de actualização ou a correcção de desvios;

b) Coordenar e dinamizar programas e projectos de concepção urbanística, designadamente na área da reabilitação urbana;

c) Promover estudos do impacto de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam ter consequências na qualidade urbanística e ambiental no concelho e integração nos instrumentos de gestão territorial;

d) Elaborar as medidas preventivas e proceder à sua prorrogação ou revogação, quando necessárias;

e) Promover a elaboração e actualização da relação dos instrumentos de planeamento territorial, das servidões administrativas e das restrições de utilidade pública;

f) Propor novas técnicas e métodos de planificação e ordenamento do território do Município, bem como a adopção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio de planeamento e gestão urbanística;

g) Elaborar estudos, em cooperação com outros serviços municipais, destinados à criação e implementação de programas municipais de equipamentos de utilização colectiva;

h) Promover estudos sobre a definição e gestão das redes e infra-estruturas, nomeadamente nos domínios das acessibilidades e transportes, do ambiente, da energia e das telecomunicações;

i) Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, sectoriais e especiais de ordenamento do território ou com impacto territorial no território concelhio;

j) Assegurar os procedimentos relativos à nomenclatura das vias públicas e prestar apoio à Comissão Municipal de Toponímia.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 23.º

Sistemas de Informação Geográfica

1 — A subunidade orgânica de Sistemas de Informação Geográfica tem como missão assegurar a concepção e implementação do sistema de informação geográfica e manter actualizada a cartografia digital do concelho;

2 — Compete à subunidade orgânica de Sistemas de Informação Geográfica, nomeadamente:

a) Manter actualizado o inventário do património cultural e natural do concelho e dos equipamentos de utilização colectiva;

b) Conceber, implementar e gerir o sistema municipal de informação geográfica de forma a dar permanente e actualizada resposta às solicitações dos órgãos representativos do Município, dos serviços municipais e dos cidadãos;

c) Desenvolver as acções necessárias à actualização da cartografia e do cadastro do território municipal.

3 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 24.º

Gestão Urbanística

1 — Inserida na Divisão de Obras Particulares, funciona a subunidade orgânica de Gestão Urbanística.

2 — A subunidade orgânica de Gestão Urbanística tem como missão assegurar as acções de gestão urbanística, cabendo-lhe desempenhar as funções de licenciamento das operações urbanísticas realizadas no território do concelho, bem como a realização de acções de conservação e reabilitação urbana.

3 — Compete à subunidade orgânica de Gestão Urbanística, nomeadamente:

a) Apreciar os processos de informação prévia, comunicação prévia, licenciamento, e autorização de utilização nos termos das operações urbanísticas ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e subsequentes alterações que venham a ocorrer e, emitir pareceres técnicos,

tendo em conta o seu enquadramento legal e regulamentar em vigor, nos planos e estudos urbanísticos existentes e legislação complementar. Emitir pareceres sobre outras operações urbanísticas que devam tramitar pela Divisão com legislação específica;

b) Emitir parecer e informar todos os procedimentos administrativos legalmente previstos na gestão urbanística;

c) Acompanhar quando se justifique, a execução de obras de recuperação de edifícios degradados em conjunto com outros técnicos a designar, bem como acompanhar a apreciação de candidaturas a programas especiais de recuperação de edifício degradados;

d) Desenvolver processos de intimação dos proprietários de edifícios particulares, vedações e todos os tipos muros, entre outros elementos ou construções, para efectuarem obras de conservação ou para efectuarem a sua demolição;

e) Programar obras coercivas de recuperação, conservação e demolição de imóveis particulares;

f) Proceder em conjunto com outros técnicos a designar, vistorias em sede de comissão conjunta;

g) Colaborar na actualização da cartografia e na execução do cadastro do território municipal em conjunto com outras divisões;

h) Prestar apoio técnico, quando se justifique, a processos que tramitem pela Secção Administrativa de Operações Urbanísticas e Fiscalização Urbanística, entre outros que possam ocorrer na Divisão a que pertencem;

i) Prestar apoio técnico a processos, regulamentos e outros que ocorram noutras divisões quando se justifique;

j) Emitir pareceres sobre os pedidos de ocupação da via pública e publicidade que devam tramitar pela Divisão;

k) Informar os processos de reclamação referentes às operações urbanísticas referidas na alínea a) entre outros que devam tramitar pela Divisão;

l) Informar processos de embargo e de regularização de obras e actividades ilegais referentes às operações urbanísticas referidas na alínea a) entre outros que devam tramitar pela Divisão;

m) Proceder à análise técnica prévia dos processos referentes às operações urbanísticas referidas na alínea a) com vista ao saneamento liminar dos mesmos;

n) Emitir parecer sobre os pedidos de certidões de destaque, propriedade, constituição de propriedade horizontal, IMI, ou outras certidões que devam ser informadas pela Divisão;

o) Dar pareceres e informações sobre todos os demais processos que lhe sejam remetidos pelo chefe de divisão correspondente;

p) Executar as vistorias e inspecções técnicas que devam tramitar pela Divisão, elaborando os respectivos autos de vistoria;

q) Proceder ao cálculo de taxas e compensações devidas referentes a todas as operações urbanísticas e demais que devam tramitar pela Divisão;

r) Propor e promover processos, procedimentos ou outras disposições internas e introduzir sistemas de melhoramento de desempenho pessoal e ou da divisão, com vista a uma maior eficiência da mesma na precursão do interesse público;

s) Colaborar nas posturas e regulamentos municipais de urbanização e edificação, bem como efectuar o atendimento técnico aos municípios relativo às operações urbanísticas;

t) Organizar o relatório de actividades pessoais para a Assembleia Municipal e outros relatórios das actividades da Gestão Urbanística para o chefe de divisão.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 25.º

Fiscalização

1 — Inserida na Divisão de Obras Particulares, funciona a subunidade orgânica de Fiscalização.

2 — A subunidade orgânica de Fiscalização tem como missão assegurar a fiscalização das operações urbanísticas realizadas no território do concelho.

3 — Compete à subunidade orgânica de Fiscalização Urbanística, nomeadamente:

a) Fiscalizar e acompanhar as condições de efectiva execução das operações urbanísticas aprovadas pela Câmara referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, entre outras que devam tramitar pela Divisão;

b) Efectuar vistorias em edifícios, designadamente para efeitos de constituição de propriedade horizontal e emissão das licenças de utilização dos edifícios e das suas fracções autónomas e emissão de título de utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos e ainda outras vistorias determinadas pela Câmara Municipal;

c) Apreciar e dar informação sobre processos referidos na alínea anterior e outros decorrentes de acções de fiscalização;

d) Fiscalizar o cumprimento de leis, regulamentos, posturas municipais, deliberações e decisões dos órgãos municipais;

e) Prestar apoio técnico, quando se justifique, a processos que tramitem pela Secção Administrativa de Operações Urbanísticas e Gestão Urbanística, entre outros que possam tramitar na Divisão a que pertencem;

f) Prestar apoio técnico a processos, regulamentos e outros que tramitam noutras divisões quando se justifique;

g) Emitir informações sobre os pedidos de ocupação da via pública e publicidade que devam tramitar pela Divisão;

h) Proceder a embargo e lavrando o respectivo auto, instaurar processos de contra ordenação, de operações urbanísticas referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, e, entre outras que devam tramitar pela Divisão, sem o cumprimento de disposições legais ou em desconformidade com os projectos aprovados pela Câmara;

i) Proceder a embargo e lavrando o respectivo auto, instaurar processos de contra ordenação, de outras edificações ou actividades, estruturas fixas ou amovíveis ou outras que devam tramitar pela Divisão, sem o cumprimento de disposições legais e sem aprovação pela Câmara;

j) Informar os processos de reclamação referentes às operações urbanísticas referidas na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, entre outros que devam tramitar pela Divisão;

k) Participar infracções decorrentes do não acatamento de ordens de embargo ou em desrespeito pelas mesmas;

l) Consultar o livro de obra, ou dispositivo electrónico equivalente, verificando se o técnico responsável pela direcção técnica e os autores dos projectos registaram quaisquer ocorrências e observações, bem como os esclarecimentos necessários para a interpretação correcta dos projectos, registando os actos de fiscalização;

m) Fiscalizar a implementação das medidas de higiene e segurança em obra;

n) Informar a Câmara para que possa ordenar, precedendo de vistoria, à demolição total ou parcial, ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde pública ou segurança de pessoas e bens;

o) Prestar informação ao chefe da divisão sobre a actividade da fiscalização efectuada no concelho no âmbito das operações urbanísticas entre outras;

p) Elaborar relatórios sobre a actividade da Fiscalização Urbanística para o chefe de divisão e para a Assembleia Municipal;

q) Proceder ao atendimento de municípios relativo às operações urbanísticas, reclamações e outras tido como importantes para a fiscalização;

r) Efectuar o cálculo de fichas de medições e estatísticas que lhe sejam remetidas pela Secção Administrativa de Operações Urbanísticas;

s) Promover e introduzir sistemas de melhoramento de desempenho pessoal na Fiscalização Urbanística, bem como apresentar propostas de melhoramento de desempenho da Divisão.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 26.º

Secção Administrativa de Operações Urbanísticas

1 — Inserida na Divisão de Obras Particulares, funciona a subunidade orgânica Secção Administrativa de Operações Urbanísticas.

2 — A subunidade orgânica Secção Administrativa de Operações Urbanísticas tem como missão assegurar o apoio administrativo necessário à Divisão de Obras Particulares.

3 — Compete à subunidade orgânica Secção Administrativa de Operações Urbanísticas, nomeadamente:

a) Coordenar e orientar todos os procedimentos administrativos desenvolvidos na divisão que está integrada e assegurar toda a actividade administrativa de suporte à mesma;

b) Manter actualizada a base de dados relativas às operações urbanísticas descritas na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º, entre outras que devam tramitar pela Divisão, com vista à monitorização e avaliação dos indicadores de desenvolvimento territorial;

c) Proceder a consultas de todas as entidades e organismos externos nos termos da legislação vigente e decorrentes de decisões técnicas e administrativas da divisão;

d) Controlar a movimentação dos processos na divisão a que pertence e na consulta interna a outras divisões de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e as normas vigentes;

e) Elaborar todos os actos administrativos (ofícios, notificações, vistorias, certidões, alvarás de licença e outros) de suporte técnico e administrativo à divisão;

f) Informar superiormente a inobservância dos regulamentos e normas em vigor aplicáveis quando se justifique;

g) Elaborar relatórios sobre a actividade da Secção Administrativa de Operações Urbanísticas para o chefe de divisão e para a Assembleia Municipal entre outros;

h) Organizar administrativamente os processos e listagens dos mesmos para as reuniões de Câmara;

i) Elaborar informações sobre assuntos da competência da secção;

j) Proceder ao atendimento público relativo a todos os assuntos da responsabilidade da divisão e a quem demonstre interesse directo ou legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e que respeitem a assuntos do respectivo serviço;

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 27.º

Execuções de Empreitadas

1 — Inserida na Divisão de Obras Municipais, funciona a subunidade orgânica de Execuções de Empreitadas.

2 — A subunidade orgânica de Execuções de Empreitadas tem como missão promover todos os procedimentos relativos ao lançamento de empreitadas e à sua adjudicação.

3 — Compete à subunidade orgânica de Execuções de Empreitadas, nomeadamente:

a) Dirigir e administrar as obras municipais a realizar por empreitada, incluindo a realização de autos de consignação, de medição de trabalhos e de recepção de obras;

b) Informar acerca dos pedidos de prorrogação legais ou gratuitos, relativos à execução de obras por empreitada;

c) Informar os pedidos de revisão de preços de empreitada, assegurando o necessário controlo das datas dos autos de medição em correspondência com os planos de trabalho e cronogramas financeiros;

d) Assegurar o processo respeitante à posse administrativa das empreitadas;

e) Intervir nas vistorias para efeitos de recepção das empreitadas, elaborando os respectivos autos e proceder aos inquéritos administrativos, ao cancelamento das cauções e elaboração da conta final;

f) Elaborar os mapas necessários à fácil e permanente apreciação do andamento das obras;

g) Organizar e manter organizado um ficheiro de empreiteiros de obras públicas, bem como uma tabela de preços unitários;

h) Organizar e manter actualizado um ficheiro de estudos e projectos de obras municipais no âmbito do respectivo sector;

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 28.º

Projectos

1 — Inserida na Divisão de Obras Municipais, funciona a subunidade orgânica de Projectos.

2 — A subunidade orgânica de Projectos tem como missão promover a construção, conservação e reabilitação das edificações, equipamentos e infra-estruturas municipais.

3 — Compete à subunidade orgânica de Projectos, nomeadamente:

a) Assegurar a elaboração dos projectos de infra-estruturas de promoção municipal, bem como os projectos de especialidades complementares à actividade da Divisão de Planeamento;

b) Garantir a execução de obras de interesse municipal, nos domínios das infra-estruturas, do espaço público, e dos equipamentos colectivos, através dos meios técnicos e logísticos do Município ou em cooperação com outras entidades públicas e privadas, bem como garantir a fiscalização de obras;

c) Assegurar a conservação e manutenção das infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais mediante procedimento administrativo adequado;

d) Assegurar a coordenação e fiscalização das actividades dos operadores públicos ou privados que intervenham ou ocupem o espaço público, com vista à gestão criteriosa do subsolo, de forma a minimizar o impacto negativo das referidas actividades;

e) Elaborar projectos, cadernos de encargos e programas de concurso;

f) Promover a abertura de concursos;

g) Informar processos de obras de urbanização no âmbito dos processos de loteamento e planos de pormenor e de urbanização;

h) Assegura a actualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de infra-estruturas;

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 29.º

Ambiente

1 — Inserida na Divisão de Ambiente e Serviços, funciona a subunidade orgânica de Ambiente.

2 — A subunidade orgânica de Ambiente tem como missão promover as medidas de protecção do ambiente, através da sensibilização ambiental, da valorização dos espaços verdes e da gestão das infra-estruturas ambientais.

3 — Compete à subunidade orgânica de Ambiente, nomeadamente:

a) Realizar e promover acções de sensibilização da população para a necessidade de protecção do ambiente;

b) Participar na definição de estudos, projectos e planos com incidência na área ambiental;

c) Proceder ao levantamento de fontes poluidoras do concelho e planejar, coordenar e zelar pela execução das acções necessárias à extinção dessas fontes;

d) Desencadear acções de prevenção e defesa do meio ambiente, nomeadamente o combate à poluição atmosférica, sonora e dos recursos hídricos;

e) Desenvolver e executar programas de criação e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes;

f) Gerir os sistemas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;

g) Gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos urbanos e a limpeza dos espaços públicos;

h) No âmbito dos cemitérios, apoiar nas inumações e exumações, promover a limpeza, a arborização e manutenção da salubridade pública nas dependências do cemitério;

i) Colaborar em medidas de apoio às Juntas de Freguesia em matéria de cemitérios paroquiais e propor medidas tendentes ao aumento da capacidade e reorganização do espaço dos cemitérios;

j) Assegurar a gestão da salubridade pública.

4 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 30.º

Serviços Urbanos

1 — Inserida na Divisão de Ambiente e Serviços, funciona a subunidade orgânica de Serviços Urbanos.

2 — A subunidade orgânica de Serviços Urbanos tem como missão coordenar os processos de manutenção dos edifícios, equipamentos municipais e rede viária, assegurar a gestão do parque de viaturas e máquinas do Município; promover a manutenção de instalações e equipamentos eléctricos e electromecânicos municipais, desenvolver as actividades relativas à iluminação pública.

3 — Compete à subunidade orgânica de Serviços Urbanos, nomeadamente:

a) Assegurar a gestão técnica e operacional do parque de viaturas e máquinas do Município que lhe estejam directamente afectas;

b) Manter o controlo técnico do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico que esteja afectado, em termos operacionais e patrimoniais, a outras unidades orgânicas;

c) Promover as aquisições, alugueres e substituições de viaturas e máquinas, visando a rentabilização do parque existente e a adequação às exigências funcionais dos serviços do Município;

d) Promover a instalação e a manutenção de sistemas eléctricos e electromecânicos existentes nas infra-estruturas, edifícios e equipamentos municipais, em articulação com os outros serviços competentes;

e) Assegurar a instalação e a manutenção de infra-estruturas de iluminação pública;

f) Assegurar a articulação permanente com os operadores dos sistemas de energia, com vista à coordenação dos respectivos trabalhos de infra-estruturação no território municipal;

g) Assegurar a gestão dos armazéns Municipais, garantindo o controlo e gestão de stocks;

h) Promover a conservação, reparação e beneficiação da rede viária e outros espaços públicos municipais, desenvolvendo todas as acções conducentes à contratação de bens e serviços utilizados nas mesmas;

i) Assegurar a colocação e conservação da sinalização vertical e horizontal, nos locais de sinalização rodoviária, bem como garantir a colocação e conservação de toda a informação toponímica;

j) Proceder à colocação de baias, barreiras, bandas sonoras e outros agentes disciplinadores de trânsito, bem como emitir pareceres e informações sobre a sinalização e trânsito;

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 31.º

Desporto e Juventude

1 — Inserida na Divisão de Cultura e Desporto, funciona a subunidade orgânica de Desporto e Juventude.

2 — A subunidade orgânica de Desporto e Juventude tem como missão assegurar a realização das políticas municipais de desenvolvimento desportivo.

3 — Compete à subunidade orgânica de Desporto e Juventude, nomeadamente:

a) Proceder à actualização permanente da Carta Desportiva Municipal, mediante um levantamento exaustivo de todas as instalações desportivas existentes no concelho;

b) Programar e desenvolver actividades de natureza desportiva que se dirijam à população do concelho, numa perspectiva de desporto para todos;

c) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, nas suas diversas formas;

d) Apoiar actividades de natureza desportiva nos mais diversos níveis competitivos, dinamizadas por entidades públicas e privadas, tendo em vista a democratização da prática desportiva;

e) Assegurar a gestão dos equipamentos desportivos municipais;

f) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de contratos -programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pelo Município e pelas entidades desportivas do concelho;

g) Preparar, executar e avaliar programas e medidas de formação desportiva de técnicos, atletas e dirigentes desportivos do concelho;

h) Estudar, em permanência, a realidade juvenil do concelho;

i) Coordenar os espaços municipais destinados aos jovens;

j) Organizar programas de animação sócio — cultural e de ocupação dos tempos livres;

k) Promover acções de formação na área da juventude;

l) Assegurar a implementação do Programa de Apoio às Associações Juvenis e Grupos Informais de Jovens;

m) Assegurar o acesso a informação actualizada, através de meios municipais disponíveis;

n) Potencializar o empreendedorismo juvenil;

o) Concretizar parcerias de relevância na área da juventude, com organismos públicos e privados.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 32.º

Património Histórico

1 — Inserida na Divisão de Cultura e Desporto, funciona a subunidade orgânica de Património Histórico.

2 — A subunidade orgânica de Património Histórico tem como missão gerir e centralizar a informação relativa ao património histórico existente no município, e realizar os actos necessários à sua valorização e manutenção.

3 — Compete à subunidade orgânica de Património Histórico, nomeadamente:

a) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais e culturais do Município;

b) Manter registos que permitam a avaliação das condições estruturais e de segurança de utilização de equipamentos e propor as medidas adequadas para a sua valorização e recuperação;

c) Promover a inventariação, classificação, protecção e divulgação do património histórico -cultural do concelho;

d) Gerir de forma integrada os arquivos municipais, assegurando o acesso em condições de segurança e rapidez;

e) Identificar os fundos arquivísticos públicos ou privados, quaisquer que seja o seu suporte, com interesse histórico para o Município, e encorajar e promover a sua transferência para o arquivo municipal;

f) Promover e apoiar acções de estudo, investigação e divulgação de documentação histórica e cultural, relevante para a memória local;

g) Assegurar a divulgação e disponibilização dos documentos existentes;

h) Avaliar o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados, no âmbito da sua competência;

i) Adquirir, tratar e disponibilizar colecções documentais que obedçam a critérios de diversidade temática, de actualidade das análises, de pluralidade de opiniões e de diversidade de suportes;

j) Propor e desenvolver programas de animação dos equipamentos, que potenciem a sua função cultural e educativa promovendo a literacia e a aprendizagem.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 33.º

Cultura

1 — Inserida na Divisão de Cultura e Desporto, funciona a subunidade orgânica de Cultura.

2 — A subunidade orgânica de Cultura tem como missão coordenar e promover o desenvolvimento das actividades culturais.

3 — A subunidade orgânica de Cultura compete, nomeadamente:

a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

b) Dinamizar, coordenar e programar a actividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a acções dos agentes locais ou externos;

c) Promover a gestão dos equipamentos culturais, garantindo a conservação e segurança de todos os bens culturais sob sua alçada;

d) Apoiar a recuperação e valorização das actividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;

e) Promover ou incentivar as actividades de animação em equipamentos municipais;

f) Fomentar e apoiar o associativismo, no âmbito da difusão dos valores culturais do concelho e da defesa do seu património cultural;

g) Propor ou apoiar a publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do Município.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 34.º

Acção Social e Saúde

1 — Inserida na Divisão de Acção Social e Educação, funciona a subunidade orgânica de Acção Social e Saúde.

2 — A subunidade orgânica de Acção Social e Saúde tem como missão programar e gerir as actividades municipais nos domínios da solidariedade e acção social, tendo em vista a melhoria das condições da vida da população e dos seus grupos mais vulneráveis.

3 — Compete à subunidade orgânica de Acção Social e Saúde, nomeadamente:

a) Assegurar o funcionamento da rede social do Concelho de Vila do Bispo através dos instrumentos de planeamento estratégico, diagnóstico social, plano de desenvolvimento social e planos de acção;

b) Assegurar o funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens;

c) Garantir um serviço de apoio e acolhimento da população migrante;

d) Promover medidas de apoio às crianças, idosos e pessoas com deficiência, em parceria com as instituições com serviços dedicados a estes grupos;

e) Promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão;

f) Promover medidas de integração social, nomeadamente por meio do sucesso educativo e qualificação profissional, em articulação com a Divisão Cultura e Desporto e a Divisão de Acção Social e Educação, e outras entidades do sistema de educação e formação;

g) Acompanhar e apoiar as instituições de solidariedade social;

h) Promover, coordenar e encaminhar acções de apoio às famílias, indivíduos e grupos que recorram à intervenção do Município;

i) Dinamizar acções de educação e promoção da saúde e de prevenção da doença, em parceria com instituições públicas e privadas;

j) Promover a gestão da habitação social e a custos controlados no Concelho.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 35.º

Educação

1 — Inserida na Divisão de Acção Social e Educação, funciona a subunidade orgânica de Educação.

2 — A subunidade orgânica de Educação tem como missão assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos educativos, promovendo o desenvolvimento educacional do concelho de acordo com parâmetros de qualidade e inovação.

3 — Compete à subunidade orgânica de Educação, nomeadamente:

- a) Elaborar e manter actualizada a Carta Educativa Municipal;
- b) Garantir o acesso universal à educação de todas as crianças e jovens do concelho;
- c) Acompanhar e avaliar as obras das instalações escolares e propor novas edificações ou arranjos;
- d) Assegurar o apetrechamento dos estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade municipal;
- e) Proceder ao levantamento das necessidades dos alunos mais carenciados e, em função delas, propor auxílios económicos no âmbito da acção social escolar;
- f) Providenciar o fornecimento de refeições, assegurando o funcionamento dos refeitórios nos equipamentos de ensino;
- g) Promover a gestão da componente de apoio à família nos jardins de infância da responsabilidade do Município;
- h) Organizar actividades de animação sócio — educativa, tendo em vista o aprofundamento da relação entre a escola e o meio social e comunitário envolvente;
- i) Dinamizar acções e projectos que promovam o sucesso educativo e a aprendizagem ao longo da vida a nível local;
- j) Organizar acções de promoção e de monitorização do processo de melhoria e eficácia dos estabelecimentos de ensino;
- k) Assegurar o planeamento e a gestão das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- l) Propor apoios às actividades dos estabelecimentos de ensino do concelho, no âmbito de acções sócio — educativas e de projectos educacionais inovadores;
- m) Assegurar a gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino, nos termos da lei, em articulação com a Divisão Administrativa e Financeira.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 36.º

Transportes

1 — Inserida na Divisão de Acção Social e Educação, funciona a subunidade orgânica de Transportes.

2 — A subunidade orgânica de Transportes tem como missão organizar, manter, gerir, e desenvolver a rede de transportes escolares e municipais.

3 — Assegurar a gestão dos motoristas.

4 — Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior referentes à divisão a que pertencem.

Artigo 37.º

Gabinete de Apoio à Presidência

1 — O Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) é uma das estruturas de apoio directo ao presidente da Câmara, ao qual compete, prestar as funções designadas por este, nomeadamente nos domínios de secretariado, protocolo, informação e ligação com os órgãos colegiais do município, assim como assessorar o presidente da Câmara, nos domínios da preparação da sua actuação política e administrativa, colhendo e tratando elementos necessários para a eficaz elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos outros órgãos do município, ou para a tomada de decisão no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados. O GAP e a sua composição decorrem de normativo legal.

2 — Compete à subunidade orgânica Gabinete de Apoio à Presidência, nomeadamente:

- a) Preparação e apoio da actuação política do presidente, através de recolha e tratamento de informação e de todos os elementos necessários à sua actuação;
- b) Promover os contactos com os serviços da Câmara, órgãos da administração municipal ou outros, sempre que necessários e conve-

nientes ao correcto funcionamento dos serviços e ao desenvolvimento das actividades a implementar;

c) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado necessários ao desempenho do presidente da Câmara;

d) Preparar os contactos exteriores do presidente da Câmara, fornecendo os elementos que permitam a sua documentação prévia;

e) Organização da agenda do presidente da Câmara, nomeadamente no que se refere às marcações de atendimento público e de reuniões externas;

f) Assegurar o protocolo nas cerimónias e actos oficiais organizados pela Câmara Municipal;

g) Organizar, coordenar e acompanhar as recepções promovidas pela Câmara Municipal;

h) Recolher e organizar os elementos necessários à realização das reuniões do presidente da Câmara;

i) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do presidente da Câmara;

j) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência do presidente da Câmara.

3 — Além das competências previstas nos números anteriores, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos ou tarefas que forem determinadas pelo presidente da Câmara.

Artigo 38.º

Gabinete Municipal de Protecção Civil

1 — Na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete de Protecção Civil.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Protecção Civil, compete à subunidade orgânica Gabinete de Protecção Civil, nomeadamente:

a) Apoiar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil, Conselho Municipal de Segurança e Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, assim como assegurar a coordenação das atribuições cometidas aos demais agentes de protecção civil nas diversas matérias inerentes;

b) Articular operacionalmente os agentes de protecção civil do concelho;

c) Elaborar os planos de prevenção e planos de emergência municipais, e promover a realização de simulacros e exercícios, em articulação com os demais agentes de protecção civil e outras entidades, por forma a avaliar os referidos instrumentos;

d) Promover e desenvolver campanhas de informação e sensibilização da população sobre os riscos e ameaças à segurança e medidas a adoptar em caso de emergência;

e) Assegurar o levantamento, previsão e avaliação de riscos e promover a inventariação dos meios e recursos existentes no concelho necessários em situações de socorro e emergência;

f) Promover a mobilização dos meios e utilização dos recursos e coordenar, em articulação com os demais agentes de protecção civil, a sua actuação em caso de acidente grave ou catástrofe;

g) Assegurar a execução de medidas susceptíveis de contribuir para a defesa do património florestal, nomeadamente a limpeza das florestas;

3 — Junto do Gabinete Municipal de Protecção Civil, funcionam os Serviços Florestais, ao qual compete:

a) Apresentação de planos orientadores de prevenção contra incêndios no município;

b) Apresentação e implementação de planos no âmbito da gestão da floresta;

c) Garantir a articulação de medidas florestais oportunamente definidas em conjunto com o Gabinete de Protecção Civil e demais agentes de Protecção Civil;

d) Promover acções de sensibilização entre as populações em articulação com o Gabinete de Protecção Civil;

e) Apoiar o Gabinete de Protecção Civil nas funções que lhe estão cometidas no âmbito da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

f) Implementar acções de prevenção de fogos florestais.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 39.º

Gabinete Jurídico

1 — Na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, funciona a Subunidade Orgânica Gabinete Jurídico que tem como objectivo principal centralizar a função jurídica e de contencioso, tendo a responsabilidade de assegurar todas as questões jurídicas relacionadas

com a Câmara Municipal e a uniformização de procedimentos e interpretações jurídicas sobre matérias de interesse municipal, podendo ser constituído por apoio jurídico interno ou externo.

2 — A subunidade orgânica Gabinete Jurídico tem como missão zelar pela legalidade da actuação do Município, prestando assessoria jurídica, acompanhamento e representação forense sobre quaisquer assuntos, questões ou processos de índole jurídica, assim como pugnar pela adequação e conformidade normativa dos procedimentos administrativos.

3 — Compete à Subunidade Orgânica Gabinete Jurídico, nomeadamente:

a) Assegurar a prestação de apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município;

b) Recolher, tratar e difundir informação relativa às directivas da União Europeia, bem como às leis e aos regulamentos da República, com especial relevância no âmbito jurídico das Autarquias Locais;

c) Elaborar projectos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela actualização das disposições regulamentares em vigor que se enquadram nas atribuições e competências do Município;

d) Assegurar a representação forense do Município, dos seus órgãos e titulares, bem como de trabalhadores, por actos legalmente praticados no âmbito das suas competências ou funções e por força desta, sempre que o interesse municipal e a complexidade do caso o requirem;

e) Assegurar a instrução dos processos disciplinares de inquérito e ou averiguações aos serviços e trabalhadores do Município;

f) Assegurar a instrução dos processos extrajudiciais de responsabilidade civil extracontratual;

g) Assegurar as participações crime pela prática de actos que indiciam prática de actos tipificados de crime contra o Município;

h) Assegurar a realização de actos notariais em que o Município seja parte outorgante;

i) Assegurar a regularidade legal dos protocolos celebrados pelo Município;

j) Assegurar a instrução de processos de contra-ordenação instaurados pelo Município;

k) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito das oposições deduzidas em processo de execução fiscal, procedendo ao seu acompanhamento junto dos tribunais respectivos;

l) Assegurar as medidas necessárias à cobrança coerciva de dívidas referentes a receitas municipais não pagas no prazo de pagamento voluntário que devam ser objecto de acção executiva em tribunal comum;

m) Assegurar a análise das reclamações gratuitas no âmbito do processo tributário;

n) Desenvolver acções de fiscalização em matéria do cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e da aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao Município;

o) Acompanhar os processos de concursos e contratação do pessoal da Câmara Municipal;

p) Elaborar pareceres jurídicos que lhe forem solicitados;

q) Quando necessário, solicitar ao advogado mandatado no processo, que indique as recomendações, sugestões e os procedimentos impostos à Câmara Municipal ou aos serviços para execução de sentenças judiciais.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 40.º

Gabinete de Apoio ao Município

1 — Na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete de Apoio ao Município.

2 — O Gabinete de Apoio ao Município tem como função assegurar o atendimento geral, qualificando o relacionamento com os municípios, prestando apoio no âmbito da orientação e informação, quer nos assuntos relacionados com os serviços municipais, quer com as entidades exteriores. Tem por missão a centralização do serviço de atendimento ao município, constituindo só por si um instrumento de modernização administrativa, com o objectivo de procurar agilizar a organização e funcionamento dos serviços municipais e, contribuindo para a simplificação de procedimentos e aumento da qualidade dos serviços.

3 — Compete à subunidade orgânica Gabinete de Apoio ao Município, nomeadamente:

a) Manter os requerimentos para uso dos municípios actualizados e conforme as disposições legais em vigor;

b) Dar seguimento às solicitações, direccionando-as para os respectivos sectores para efeitos de tratamento e decisão e controlar os prazos de resposta dos sectores;

c) Analisar, esclarecer, apoiar e dar andamento a todas as reclamações, críticas e sugestões apresentadas pelos cidadãos, sobre assuntos de interesse para o município;

d) Recolher junto dos vários serviços as informações necessárias, a fim de prestar com maior clareza e fundamento a informação aos cidadãos;

e) Prestar apoio aos cidadãos na organização e instrução das pretensões, relativas às matérias da competência do município;

f) Assegurar a elaboração de informação estatística sobre o atendimento ao público;

g) Avaliar o grau de satisfação do munícipe e proceder à elaboração de relatórios relativos às sugestões e reclamações recebidas.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 41.º

Gabinete de Informática

1 — Na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete de Informática.

2 — O Gabinete Informática tem como missão colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, bem como estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços.

3 — Compete à subunidade orgânica Gabinete de Informática, nomeadamente:

a) Promover a gestão e a arquitectura dos sistemas de informação do Município;

b) Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;

c) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;

d) Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação e de empresas de prestação de serviços de informática;

e) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projectados.

f) Assegurar a concepção e a manutenção das infra-estruturas tecnológicas;

g) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade;

h) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação;

i) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;

j) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados;

k) Instalar componentes de *hardware* e *software*, assegurando a respectiva manutenção e actualização.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 42.º

Gabinete de Comunicação

1 — Na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete de Comunicação.

2 — O Gabinete de Comunicação tem como missão garantir a divulgação interna e externa, da informação considerada relevante.

3 — Compete à subunidade orgânica Gabinete de Comunicação, nomeadamente:

- a) Estabelecer contactos com os Órgãos de Comunicação Social para divulgação/difusão de informação sobre a actividade municipal;
- b) Manter a população informada sobre as actividades dos órgãos municipais;
- c) Proceder à elaboração e ou gestão dos meios de comunicação adoptados pela autarquia, garantindo a promoção pública das iniciativas da autarquia e outras realizadas no município, assegurando a recolha e a organização da informação;
- d) Assegurar a concepção, impressão e distribuição dos meios de comunicação referidos na alínea anterior;
- e) Elaborar e apresentar, para decisão superior, propostas de comunicação e imagem da Câmara Municipal;
- f) Colaborar na preparação, organização e acompanhamento de cerimónias protocolares, actos públicos ou outros eventos promovidos pela autarquia;
- g) Assegurar a cobertura noticiosa e registo fotográfico e audiovisual das iniciativas e eventos organizados pela autarquia;
- h) Proceder à leitura, análise e organização de toda a informação veiculada pelos órgãos de comunicação social referentes e ou de interesse para o concelho e para a acção municipal;
- i) Manter organizado o arquivo de documentação de interesse para o concelho;
- j) Apresentar e implementar estratégias de promoção e publicidade do município nos órgãos de comunicação social;
- k) Promover e organizar conferências de imprensa e outros eventos.

4 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Artigo 43.º

Gabinete de Turismo

1 — Na dependência directa do Presidente da Câmara Municipal, funciona o Gabinete de Turismo.

2 — Compete à subunidade orgânica Gabinete de Turismo, nomeadamente:

- a) Organizar a informação turística relativa ao concelho;
- b) Programar e executar acções de promoção e animação turística;

- c) Assegurar a implementação de acções de desenvolvimento turístico, com o objectivo de consolidar a imagem externa do concelho;
- d) Inventariar as potencialidades turísticas da área do município e promover a sua divulgação;
- e) Promover o desenvolvimento de meios, acções de animação e infra-estruturas de apoio ao turismo e lazer;
- f) Colaborar com organismos regionais, nacionais e internacionais que fomentem o turismo;
- g) Colaborar na gestão de postos de turismo ou de postos de informação municipais;
- h) Desenvolver campanhas e acções destinadas à valorização e promoção turística do concelho;
- i) Coordenar e participar em actividades de animação e de informação turística em colaboração com os demais serviços municipais;
- j) Promover o intercâmbio turístico com outras cidades.

3 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhe ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 44.º

Alteração de atribuições

As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 45.º

Lacunas e omissões

As lacunas e omissões deste Regulamento serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo Presidente do Executivo Municipal.

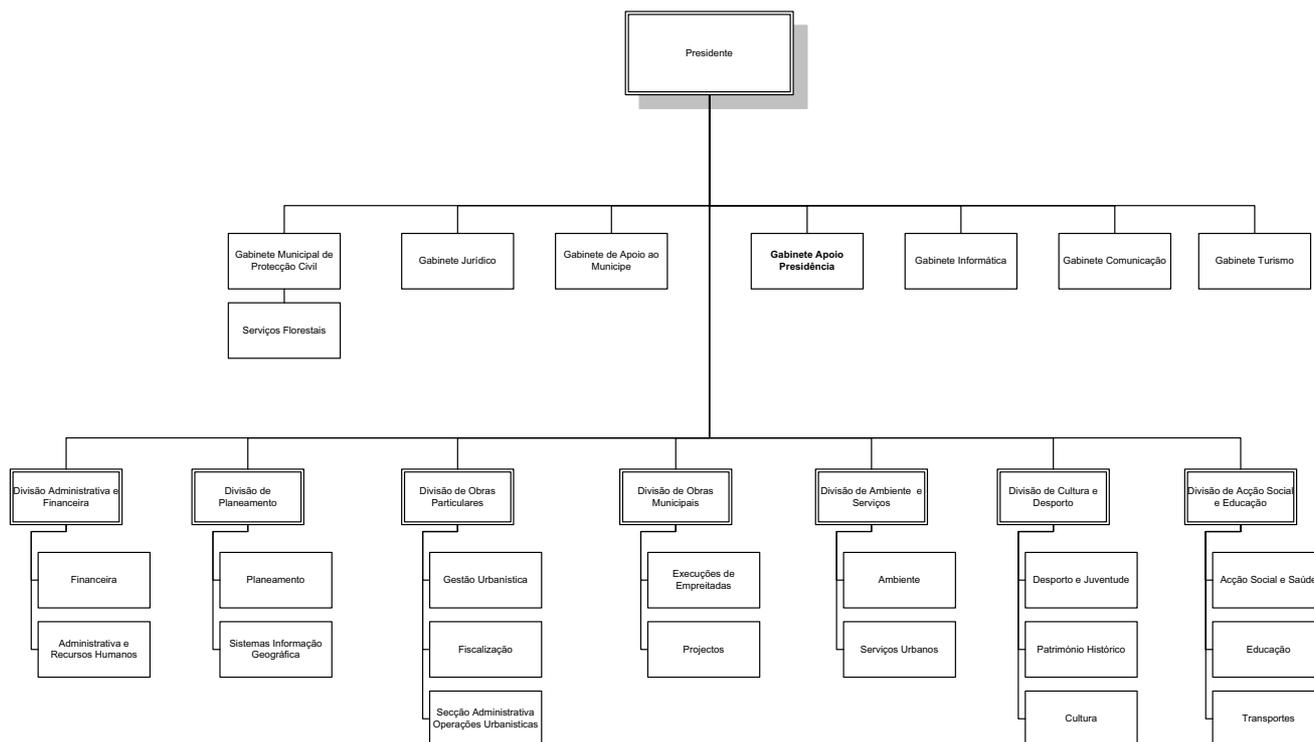
Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

Município de Vila do Bispo

Organograma



FREGUESIA DE BEDUÍDO**Aviso n.º 23343/2010****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico (Referência 01/2010).**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 10163/2010, publicado no *Diário da República* n.º 99, de 21 de Maio de 2010 e homologada por deliberação da Junta de Freguesia, em 5 de Novembro corrente, ficando os mesmos ordenados do seguinte modo: 1.º - Maria Fernanda Pereira: 15,10 valores; 2.º - Maria Arminda Oliveira: 13,65 valores; 3.º - Sandra Cristina Pinto: 12,75 valores; 3.º - Irene Helena Teles: 12,75 valores; 5.º - Sílvia Cristina Santos: 12,15 valores; 6.º - Maria Manuela Medina: 11,90 valores.

Candidatos eliminados na prova de conhecimentos por obterem classificação inferior a 9,5 valores: Ana Lídia Jesus Costa Afonso, Cláudia Maria Bastos, Eunice Guilhermina Marques Tavares, João Manuel Almeida Miranda, Luís Filipe Gomes Aguiar Pereira, Maria Augusta de Oliveira Azevedo, Maria da Conceição de Jesus Reimão, Maria Irene Rodrigues Valente, Marlene Alexandra Lima Oliveira, Mónica Cristina Dias Valente, Nuno Gonçalo Rebelo da Paula, Rosa Amélia Pinho Resende Enguião, Rui Manuel Vilar Almeida, Sandra Cristina de Morais Salgado, Sérgio Pedro da Silva Alegria, Sílvia Alexandra Ferraz de Matos Camelo, Soraia Diana Oliveira Marques e Vera Lúcia Coelho Silva.

Não compareceram à prova de conhecimentos, os candidatos: Alfredo Monteiro Terra dos Santos, Ana Madalena Cascais Gonçalves, Ana Rosa da Costa Cunha Santos, Carla Sofia Dias de Oliveira, João Cândido Bolota Capelo, João Rafael Valente Moutinho, Jorge João Monteiro Vieira, Liliana Honorina da Silva Costa, Manuel Sousa Gomes da Luz, Maria João Sousa Silva, Marisol Valente da Silva, Miguel Nuno Pinto da Silveira Egípto da Fonseca, Mónica Sofia da Silva Couto, Natacha Filipa de Lima e Costa, Nelson Filipe Figueiredo Pires, Patrícia Maria Marques Pimenta, Rita Liliana da Silva Costa, Sandro Daniel da Rocha Lopes, Sara Patrícia da Fonseca Rodrigues e Sofia de Oliveira Alves, sendo eliminados.

Beduído, 5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Beduído, *José António Pereira de Sousa Marques*.

303908042

FREGUESIA DE CASCAIS**Aviso n.º 23344/2010****Anulação de procedimento concursal**

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por deliberação desta Freguesia, em reunião ordinária de 04 de Novembro de 2010, foi determinado anular o Procedimento Concursal publicado no Aviso n.º 4638/2010, do D.R., 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2010, em virtude de se terem alterados os pressupostos que levaram à abertura do mesmo.

5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Cascais, *António Pedro de Carvalho Morais Soares*.

303907298

FREGUESIA DE CONDEIXA-A-NOVA**Aviso n.º 23345/2010**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia do dia 05-07-2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado — a termo resolutivo certo, para recrutamento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Condeixa-a-Velha, na carreira/categoria de Assistente operacional para exercer funções de higiene e limpeza da

responsabilidade desta Junta de Freguesia, bem como manutenção de infra-estruturas /edifícios.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente operacional.

4 — O contrato terá duração de 12 meses, e não se converte em caso algum em contrato por tempo indeterminado.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Freguesia no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação de 05-07-2010.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

6 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia e na página electrónica <http://www.freguesiacondeixa-a-velha.pt> e entregues pessoalmente na referida Junta, durante o horário 2.as e 5.as feiras entre as 20,30 horas e as 21,30horas ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Junta de Freguesia de Condeixa-a-Velha Rua Principal S/N 3150-220 Condeixa-a-Velha.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado

b) Fotocópia do certificado de habilitações

c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão

d) Declaração do serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, da actividade que executa, bem como da categoria, posição e nível remuneratório.

7.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 05-07-2010.

9.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os seguintes elementos: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e avaliação de desempenho relativa ao período dos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD / 4$$

em que:

AC = Avaliação curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes factores.

EP = Experiência profissional;
CC = Capacidade de comunicação;
RI = Relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (55\% \times AC) + (45\% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
EPS = Entrevista profissional de selecção.

10 — Composição do Júri:

11 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como métodos de selecção, a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

12 — Composição do Júri:

Presidente: António Mendes Roque, Técnico Superior da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Vogais efectivos: Cláudia Maria Bário Vieira de Castro Leão e Ana Bela Palrilha Campos Malo, Técnicas Superiores da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Vogais suplentes: Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova e Humberto Manuel Ferreira Teodósio, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efectivo Cláudia Maria Bário Vieira de Castro Leão.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e publico das instalações desta Junta e disponibilizadas na página electrónica.

15 — Dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC conforme ofício da DGAEP n.º 83-/DRSP/2.0/2009.

Condeixa-a-Nova, 18 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Henriques Simões Navarro*.

303900039

FREGUESIA DE ERVIDEL

Declaração de rectificação n.º 2327/2010

Para os devidos efeitos se torna público que o aviso n.º 22321/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro

de 2010, foi publicado com inexactidão, assim rectifica-se que onde se lê:

«6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
b) se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.»

deve ler-se:

«6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.»

e onde se lê:

«6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publica o procedimento.»

deve ler-se:

«6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Ervidel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publica o procedimento.»

5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Ervidel, *Manuel Nobre Rodrigues Rosa*.

303907046

FREGUESIA DE OVIL

Aviso n.º 23346/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo determinado da carreira/categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto nos artigos, 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, torna-se público que, por Deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Ovil de 04 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal da Junta:

Referência 1: Carreira de Assistente Operacional — 1 posto de trabalho na Junta de Freguesia de Ovil

1 — A legislação aplicável neste procedimento concursal é a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Dispensada a consulta à entidade centralizada para constituição de reserva de recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento.

5 — Não podem ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de

trabalho previstos no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — O Procedimento concursal é válido para o posto em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação previstas na Legislação aplicável.

7 — Os Candidatos aprovados no procedimento concursal exercerão funções na Freguesia de Ovil.

8 — Apresenta-se a concurso um posto de trabalho onde são desenhovidas as seguintes actividades, de acordo com o mapa de pessoal aprovado:

Funções na área de limpeza, com natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, bem como execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços de “Limpeza Urbana”, podendo comportar esforço físico, a que acresce responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos, fiscalização dos espaços de pertença da Junta de Freguesia, bem como a limpeza e manutenção do cemitério da Freguesia, considerando todo o serviço a prestar em funerais, abertura/fecho de campas e enterro de corpos. Inclui-se também funções que garantam o atendimento à população, nas questões por elas levantadas, envolvimento e dinamização em acções e eventos promovidos pela Junta de Freguesia e ou entidades parceiras.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de Ovil e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos da admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais: previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10.2 — Requisitos Específicos:

Referencia 1)

Os candidatos deverão possuir a escolaridade obrigatória, tendo em conta a data de nascimento dos candidatos, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, e na Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, nomeadamente:

Até 31 de Dezembro de 1966 = 4 anos de escolaridade;

Entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 = 6 anos de escolaridade;

Entre 1 de Janeiro de 1981 = 9 anos de escolaridade

a) Nível Habilitacional — Grau 1

b) Experiência Profissional — Experiência mínima de um ano em funções similares.

Não é possível substituir as habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização das Candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no *site* desta Autarquia (www.jfovil.net), e entregue pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia de Ovil, durante o horário normal de serviço ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, Caminho de Vilarelho, n.º 4 4640-389 OVIL. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser acompanhada, *sob pena de exclusão*, do currículo profissional do candidato detalhado, actualizado e devidamente datado e assinado, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias, documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data da realização e duração, fotocópias do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte e ainda, se for o caso, de declaração de vínculo de emprego público, emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente actualizada, em que conste a modalidade da relação jurídica de emprego, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos anos de 2007, 2008 e 2009 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cujas ocupações se publica o presente procedimento.

12.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização que devem presidir à actividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 04 de Outubro de 2010, admitindo-se para o efeito, as respectivas candidaturas ao presente procedimento.

Considerando a especificidade do posto de trabalho, designadamente pela multiplicidade de tarefas que o caracterizam e utilização de diversos equipamento e ferramentas de trabalho, bem assim como a urgência do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento os titulares ou não de relações jurídicas de emprego público previamente estabelecidas, sem prejuízo da observância das injunções decorrentes do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º do mencionado diploma.

12.2 — Atento ao carácter urgente do procedimento concursal em referência e o carácter premente e prioritário do serviços de limpeza urbana, com vista à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, urge proceder ao recrutamento agora publicitado.

Assim, e tendo em conta que o posto de trabalho deve estar preenchido o mais urgente possível, conjugado com o facto de ser habitual a afluência de um número elevado de candidatos a concurso para carreiras com idêntico grau de complexidade funcional a que não se exija especialidades de tarefas, deverá recorrer-se apenas a um método de selecção obrigatório, bem como ser feita uma utilização faseada dos métodos de selecção, nos termos do n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 8.º, ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Acresce a inviabilidade da aplicação do método de selecção Avaliação Psicológica que é obrigatoriamente efectuada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

13 — Métodos de selecção:

13.1 — O método de selecção será a Prova de Conhecimentos (PC). Aos candidatos que reúnam os requisitos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o método de selecção aplicado será Avaliação Curricular (AC).

13.2 — Nestes termos e conforme o disposto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o método de selecção obrigatório será a Prova de Conhecimentos teórica/prática, sob a forma oral.

13.3 — Será aplicado o método de selecção Avaliação Curricular aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi autorizado. Aos restantes candidatos será aplicado o método de Selecção Prova de Conhecimentos.

13.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.4.1 — A Prova de Conhecimentos tem carácter eliminatório e tem natureza teórica/prática, em que será avaliada a percepção e compreensão das tarefas, qualidade da realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

13.4.2 — A Prova de Conhecimentos terá a duração máxima de 30 minutos e consistirá na execução de exercícios práticos relacionados com o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso, incluindo, a título de exemplo a condução de Tractores com e sem reboque, manobra de máquinas de corte, a limpeza de sarjetas, a lavagem das vias públicas, o corte de ervas e aplicação de herbicida, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores e de acordo com os seguintes factores de apreciação:

Referencia 1)

A. Percepção e compreensão da Tarefa

B. Qualidade de realização

C. Celeridade na execução da Tarefa

D. Grau de conhecimentos técnicos demonstrados

13.4.3 — A classificação da Prova de Conhecimentos resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um dos parâmetros de avaliação, nos seguintes termos:

$$PC = A + B + C + D$$

13.5 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar as aptidões profissionais dos candidatos para exercício da função, com base na análise do respectivo currículo profissional, nomeadamente, o percurso profissional,

a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida e através da ponderação dos seguintes parâmetros:

- A. Habilitação Académica ou Profissional
- B. Formação Profissional
- C. Experiência Profissional e relevância da experiência adquirida
- D. Avaliação de Desempenho

13.5.1 — Caso o candidato não detenha a avaliação de desempenho referida no ponto anterior, o júri procederá ao respectivo suprimento nos termos legais.

13.5.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.5.3 — A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0.30 HÁ + 0.10 FP + 0.50 EP + 0.10 AD$$

14 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta do valor obtido no respectivo método de selecção.

14.1 — A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard existente na sede da Junta de Freguesia de Ovil e divulgada na *site* www.jfovil.net.

18 — Composição do Júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Presidente: António Armando Soares Ribeiro, Assistente Técnico;

1.º Vogal Efectivo: Francisco Manuel Gomes da Mota, Assistente Técnico, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos,

2.º Vogal Efectivo: Armando Paulo Miranda da Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia de Frende;

1.º Vogal Suplente: Filipe Manuel da Cunha Ferraz Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia de Ovil;

2.º Vogal Suplente: Luís Guilherme Mendes Alves Geadá, Presidente da Assembleia de Freguesia de Ovil.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia de Ovil e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num Jornal de expansão Nacional.

Ovil, 05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Filipe Manuel da Cunha Ferraz Fonseca*.

303914814

FREGUESIA DE PESSEGUEIRO

Aviso n.º 23347/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cecília Maria Caetano Azevedo Henriques e com Miquelina do Nascimento Lopes Roque, ambas com a remuneração mensal correspondente à 4.ª posição remuneratória da respectiva categoria e 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2010.

03 de Novembro de 2010. — A Presidente da Freguesia, *Maria Teresa Baptista Neves*.

303912984

Aviso n.º 23348/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um

posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Área Administrativa), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sandra Filipa Barata Simões, com a remuneração mensal correspondente à 4.ª posição remuneratória da respectiva categoria e 9.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2010.

03 de Novembro de 2010. — A Presidente da Freguesia, *Maria Teresa Baptista Neves*.

303913104

FREGUESIA DE QUARTEIRA

Regulamento n.º 839/2010

Para os efeitos estipulados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, torna público que, a Assembleia de Freguesia em reunião Ordinária de 23 de Setembro de 2010, aprovou a proposta de Junta de Freguesia de Quarteira, sobre a constituição da estrutura orgânica dos serviços da Junta de Freguesia de Quarteira.

Regulamento de organização dos serviços da Junta de Freguesia de Quarteira

Preâmbulo

Tendo presente o quadro legal em vigor, nomeadamente a publicação do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, torna-se necessário proceder a uma alteração da organização dos serviços da Junta de Freguesia de Quarteira, em moldes que lhe permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das novas atribuições e competências, baseando-se nos princípios de unidade e eficácia de acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e na eficiência da afectação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo. Assim procedeu-se a alguns ajustamentos na estrutura dos serviços da Junta de Freguesia de Quarteira, que tem como uma das suas prioridades a modernização da administração indo ao encontro dos interesses e necessidades locais, tornando-se mais eficiente junto dos cidadãos.

O artigo 19.º do citado diploma, estabelece que as Juntas de Freguesia devem proceder à revisão das suas estruturas organizacionais até 31 de Dezembro de 2010, adequando as atribuições das mesmas ao pessoal existente. Determina ainda o diploma em referência que compete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia a aprovação do modelo de estrutura orgânica, definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e definir o número máximo total de subunidades orgânicas, que no caso concreto verificando-se que não existem pelo menos quatro trabalhadores integrados em carreiras de grau 2 de complexidade, conforme estabelece o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 3005/2009 de 23 de Outubro, pelo que a reorganização que agora se preconiza é composta somente por subunidades orgânicas. Pretendeu-se pois que o presente modelo organizacional, respeitasse os princípios que são elencados no Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, na certeza que os mesmos vão proporcionar a simplificação administrativa, maior eficácia e uma nova relação com os utentes da Junta de Freguesia.

Assim ao abrigo das disposições do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e alínea *n*) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pelas Lei n.º 5-A de 11 de Janeiro, e do normativo constante no Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro, foi o Regulamento de Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Quarteira, na sua Estrutura e Funcionamento, aprovado em Assembleia de Freguesia na sessão de 23/09/2010.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Princípios

A organização, a estrutura, e o funcionamento dos Serviços da Junta de Freguesia de Quarteira, orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro pelos princípios da unidade e eficácia da acção da aproximação dos serviços aos utentes, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação dos recursos

públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e, de garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objectivos Gerais

1 — A Junta de Freguesia de Quarteira e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas legalmente previstas, fins de interesse público geral e da freguesia, pretendendo no desenvolvimento das suas actividades proporcionar melhores condições de vida, de trabalho e lazer aos cidadãos residentes e não residentes naquela freguesia.

2 — Na prossecução das atribuições desta Freguesia e no âmbito da competência dos seus órgãos, devem orientar-se pelos seguintes princípios de organização e acção administrativa:

a) Da administração aberta, privilegiando o interesse dos cidadãos, facilitando a sua participação no processo administrativo, designadamente, prestando as informações e os esclarecimentos de que careçam, divulgando as actividades da Freguesia, apoiando e estimulando as actividades da freguesia, apoiando e estipulando as actividades dos particulares e recebendo as suas sugestões e reclamações.

b) Da eficiência e eficácia, prestando um serviço célere e de qualidade, racionalizando os meios, e os recursos disponíveis por uma melhor prestação de serviços às populações.

c) Da simplicidade dos procedimentos, saneando actos inúteis e redundantes, encurtando circuitos, simplificando processos de trabalho e promovendo a comunicação intra e inter serviços.

d) Da coordenação dos serviços e articulação entre as diversas subunidades, tendo em vista dar célebre e integral execução às deliberações dos órgãos autárquicos.

e) Da gestão participativa assegurando uma comunicação eficaz e transparente, a protecção da confiança e a assumpção de responsabilidades por parte dos funcionários, quer na preparação e execuções das decisões, quer na relação com os fregueses.

f) Da programação interna em cada serviço, de acordo com o plano anual de actividades e controlo de resultados, com a avaliação regular da eficácia dos serviços.

Artigo 3.º

Superintendência

A superintendência e a coordenação geral dos serviços da Junta de Freguesia competem ao seu Presidente da Junta, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4.º

Dos Trabalhadores

1 — A actividade dos trabalhadores da Junta de Freguesia esta sujeita, nomeadamente, aos seguintes princípios:

a) Mobilidade interna, embora no respeito pelas áreas funcionais que correspondem às respectivas qualificações e categorias profissionais;

b) Avaliação regular e periódica do desempenho e mérito profissional;

c) Responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto Disciplinar, sem prejuízo de qualquer outra de foro civil ou criminal.

2 — Constitui dever geral dos trabalhadores da Junta de Freguesia o constante empenho na colaboração profissional a prestar aos órgãos da freguesia e na melhoria da imagem destes perante os fregueses.

CAPÍTULO II

Estrutura Organizacional

Artigo 5.º

Modelo

Para a prossecução das atribuições e competências da Junta de Freguesia, os Serviços da Junta adoptam o modelo de uma estrutura hierarquizada estabelecida conforme a apresentação gráfica definida no Organigrama do anexo 1, que compreende a constituição de subunidades orgânicas flexíveis, uma vez que:

a) Estão em causa funções natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços;

b) Por não disporem de um mínimo de quatro trabalhadores integrados em carreiras de grau dois de complexidade;

c) As subunidades orgânicas são criadas por deliberação da Assembleia de Freguesia, sob proposta fundamentada da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Subunidades Orgânicas

1 — O número máximo de subunidades orgânicas da Junta de Freguesia é fixado em 4 por deliberação da Assembleia de Freguesia, e sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 15 do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro.

2 — As subunidades orgânicas flexíveis, definidas são as seguintes:

- a) Serviços Administrativo/ Administração Geral;
- b) Serviços de Obras;
- c) Serviços do Cemitério;
- d) Serviços do Mercado.

CAPÍTULO III

Atribuições e Competências dos Serviços

Artigo 7.º

Atribuições e Competências

O conjunto de atribuições e competências adiante descritas para cada serviço da Junta de Freguesia constituem o quadro de referência para cada actividade, podendo no entanto ser ampliado ou modificado por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Serviços Administrativo

Ao Serviço Administrativos/Administração Geral da Junta de Freguesia compete as seguintes atribuições:

1 — Expediente e Arquivo:

- a) Coordenar o sistema de registo e controlo do expediente e arquivo;
- b) Manter actualizados os livros de registos de sepultura e de registo de alvará de sepultura;
- c) Assegurar as tarefas inerentes ao recenseamento e processo eleitoral;
- d) Passar atestados, certidões, cópias, fotocópias e autenticação de documentos, cuja passagem seja solicitada e devidamente autorizada;
- e) Executar tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos;
- f) Manter actualizados os ficheiros de suporte e controlo de correspondência recebida e expedida;
- g) Assegurar a afixação de editais;
- h) Superintender o arquivo geral da freguesia e propor a adopção de planos adequados de arquivo;
- i) Arquivar, depois de catalogado, todos os processos e documentos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços da freguesia;
- j) Promover a conservação dos documentos em arquivo;
- l) Proceder ao registo e licenciamento de canídeos e gatídeos;
- m) Proceder à organização dos processos ligados à emissão de licenças, liquidação e cobrança de taxas.

2 — Aprovisionamento e Património:

- a) Executar todo o expediente relativo à aquisição de bens e serviços (requisições, correspondência, consultas, concursos, procedimentos, adjudicações, hastas públicas, etc.);
- b) Recepcionar as facturas, providenciar o seu registo e conferência;
- c) Controlar e providenciar para que o depósito de livros, impressos e material de expediente se encontrem sempre devidamente abastecidos;
- d) Elaborar e manter actualizado um ficheiro de todos os fornecedores da Junta de Freguesia com indicação dos respectivos ramos de actividade;
- e) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis da freguesia;
- f) Providenciar a inscrição na Repartição de Finanças e registo na Conservatória do Registo Predial dos bens imóveis da Freguesia;
- g) Elaborar e manter actualizado um ficheiro de todo o património, com indicação das respectivas ocupações, rendas, taxas, concessões, alterações, etc;
- h) Elaborar e manter actualizado um ficheiro de todo o património, com indicação de quantidades, características, locais de utilização, estado de conservação e valor;
- i) Tratar de toda a documentação inerente às máquinas e viaturas da freguesia;

- j) Tratar de todo o tipo de seguros;
- l) Organizar e manter actualizado o inventário das existências em armazém, controlando todas as entradas e saídas;
- m) Promover a gestão dos *stocks* necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- n) Promover a elaboração do inventário anual do armazém;
- o) Elaborar o cálculo das medidas que servirá de base ao orçamento da freguesia;
- p) Preparar a elaboração do orçamento, de harmonia com os planos de actividades aprovados ou delineados e elaborar as respectivas revisões e alterações.

3 — Contabilidade e Finanças:

- a) Elaborar as contas de gerência exigidas por lei, instruindo-as com a documentação necessária para a justificação, segundo as normas contidas nas disposições legais em vigor;
- b) Efectuar todo o movimento e escrituração da contabilidade da Freguesia, de acordo com as normas legais;
- c) Conferir os trabalhos diários e, mensalmente, as relações de cobrança, as guias de transferência de documentos de despesa pagos;
- d) Proceder à liquidação e processamento de todas as taxas e licenças;
- e) Efectuar e manter actualizadas as contas correntes;
- f) Assegurar a actualização sistemática dos registos contabilísticos e a correcta classificação;
- g) Proceder à emissão de documentos de despesa de operações orçamentais e de operações de tesouraria;
- h) Controlar as operações de tesouraria;
- i) Organizar e manter em dia as contas correntes com todos os fornecedores;
- j) Passar as certidões ou declarações comprovativas dos pagamentos efectuados a outras entidades.

4 — Recursos Humanos:

- a) Assegurar o atendimento do pessoal;
- b) Colaborar, nos termos da lei, nos processos de inquérito e disciplinares;
- c) Prestar e passar informações, certidões, declarações sobre as matérias inerentes à sua actividade;
- d) Organizar os processos necessários ao recrutamento, promoção, reclassificação, transferência e outras formas de mobilidade, aposentação e exoneração de pessoal;
- e) Elaborar e manter devidamente organizado e actualizado o ficheiro do pessoal e os respectivos processos individuais de cadastro e de expediente, bem como o ficheiro de cadastro existente em suporte informático;
- f) Controlar e manter devidamente actualizado o registo da assiduidade, férias, faltas e licenças, promovendo a verificação das situações de doença e de acidentes de serviço;
- g) Manter devidamente organizados e actualizados os registo dos processos disciplinares, louvores, condecorações e outras situações de pessoal;
- h) Promover a efectivação e actualização dos seguros de pessoal e demais exigências relacionadas com o assunto, incluindo a participação de acidentes em serviço e quaisquer outras diligências necessárias;
- i) Promover a emissão de cartões de identidade do pessoal da Junta de Freguesia, bem como a inscrição na Caixa Geral de Aposentações, ADSE, caixas de previdência, sindicatos, serviços sociais e outros organismos e instituições;
- j) Elaborar e publicar as listas de antiguidade e contagem de tempo de serviço;
- l) Organizar e manter actualizados os processos respeitantes às prestações com encargos familiares;
- m) Conferir e controlar os documentos apresentados pelos beneficiários da ADSE e proceder à respectiva liquidação;
- n) Conferir os documentos apresentados pelos Serviços Gerais da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, distribuindo as importâncias de cada beneficiário, pelas rubricas a que os mesmos se encontram adstritos;
- o) Promover o processamento de vencimentos e outros abonos do pessoal e o respectivo pagamento, nos prazos estipulados, superiormente;
- p) Estudar, e colaborar em tudo o mais que se relacione com o pessoal, nomeadamente a classificação de serviço, promoção e progressão, incluindo a organização, estruturação e alteração dos respectivos quadros;
- q) Registar em livro privado todos os documentos de expediente referentes a recursos humano, dar-lhes numeração própria, e o devido andamento;
- r) Coordenar o tratamento dos dados estatísticos necessários para a gestão dos recursos humanos.

Artigo 9.º

Serviços de Obras

O Serviço de Obras tem como atribuições:

- a) Executar obras de reparação, conservação, demolição, construção em edifícios, instalações e equipamentos da Junta de Freguesia;
- b) Efectuar a construção ou reparação de arruamentos;
- c) Zelar pela conservação do equipamento a seu cargo;
- d) Executar trabalhos de serralharia civil;
- e) Executar trabalhos de carpintaria;
- f) Executar trabalhos de pintura civil
- g) Gerir, conservar e promover a limpeza das instalações públicas.

Artigo 10.º

Serviços de Cemitério

O Serviço do Cemitério tem como atribuições:

- a) Gerir a prestação de serviços no Cemitério, de acordo com o respectivo regulamento;
- b) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novos espaços, ou à alteração e racionalização dos existentes, promovendo e propondo actualizações e revisões do respectivo regulamento;
- c) Zelar e promover a limpeza e conservação das respectivas dependências.

Artigo 11.º

Serviços de Mercado

Os Serviços de Mercado têm como atribuição:

- a) Gerir a prestação de serviços nos Mercados da freguesia de acordo com os respectivos regulamentos;
- b) Assegurar a conservação, manutenção e limpeza dos mercados da Freguesia de Quarteira;
- c) Proceder à manutenção e conservação preventiva do material e equipamento ferramentas e materiais à sua guarda;
- d) Gerir as instalações dos mercados;
- e) Colaborar com outras entidades na fiscalização ao cumprimento dos regulamentos do mercado;
- f) Prestar apoio às populações, comerciantes e feirantes.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 12.º

Implementação da Estrutura

Ficam criadas todas as subunidades orgânicas que integram os serviços da estrutura orgânica desta Junta de Freguesia de Quarteira, as quais foram criadas de acordo com as necessidades e resultante do planeamento e programação das actividades da Junta de Freguesia, de acordo com o Decreto-Lei n.º 3005/2009 de 23 de Outubro.

Artigo 13.º

Reajustamento de Funções

1 — As atribuições dos diversos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Junta de Freguesia, sempre que razões de economia ou eficácia se justifiquem, e ainda proceder à afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa.

2 — A Junta de Freguesia poderá por deliberação proceder à criação, alteração e extinção das subunidades orgânicas, dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 14.º

Regulamentos Internos

Para além das competências e atribuições atrás enumeradas, a Junta de Freguesia poderá elaborar Regulamentos Internos de cada serviços que pormenorizarão as respectivas tarefas e responsabilidade de cada um.

Artigo 15.º

Organigrama dos Serviços

O organigrama que representa a estrutura dos serviços da Junta de Freguesia de Quarteira, consta em anexo deste Regulamento.

Artigo 16.º

Mapa do Pessoal

O mapa de pessoal da Freguesia de Quarteira é o aprovado.

Artigo 17.º

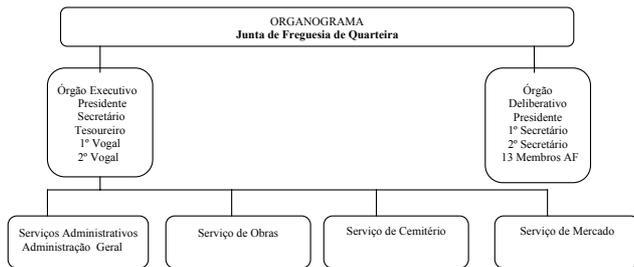
Lacunas e Omissões

As lacunas e omissões deste Regulamento serão resolvidas, nos termos gerais de direito, pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 18.º

Normas Revogatórias

Com a publicação do presente Regulamento fica revogado a estrutura e organização dos serviços da Junta anteriormente existente.



8 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta, *José Coelho Mendes*.

203912813

FREGUESIA DE SANTA MARIA**Aviso n.º 23349/2010**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — área administrativa.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que por meu despacho de 24 de Setembro de 2010, no uso da competência que me foi delegada por deliberação da Junta de Freguesia de Santa Maria, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (m/f) área de actividade administrativa, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Maria, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Este procedimento rege -se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — secretaria da Junta de Freguesia de Santa Maria, Rua Abílio Beça, n.º 16, em Bragança.

4 — Caracterização do posto de trabalho — desempenhar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área administrativa/secretaria da Junta de Freguesia de Santa Maria.

5 — Posicionamento remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Junta de Freguesia de Santa Maria, de acordo com o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5.1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, os candidatos detentores de uma previa relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente a Junta de

Freguesia de Santa Maria do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

5.2 — Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aos trabalhadores mencionados no ponto anterior, a Junta de Freguesia de Santa Maria, não pode propor uma posição remuneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 24 de Setembro de 2010.

7 — Para além dos requisitos necessários à constituição da relação jurídica de emprego público constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), os candidatos deverão ainda, serem detentores:

a) 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

7.1 — Requisito Habilitacional — Não podem ser admitidos candidatos detentores de formação ou experiência profissional substitutiva do grau habilitacional — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado.

8 — Formalização de candidatura:

Para a formalização de candidatura deverá ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal” (disponível em www.jf-santamaria.pt ou na Junta de Freguesia de Santa Maria), devendo ser entregue pessoalmente na Sede da Junta de Freguesia de Santa Maria, sita na Rua Abílio Beça, n.º 16, em Bragança, no horário de atendimento ao público (das 9.00 H às 12.30 H e das 14.00 H às 17.30 H), ou remetida por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

f) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

10 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Santa Maria, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior excepto o que consta da alínea a), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 — Atendendo à extrema urgência no preenchimento do posto de trabalho, determina-se que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplique como único método de selecção obrigatório a Avaliação Curricular (AC).

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação

de desempenho obtida e será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAP + FP + EP + AVD)/4$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular;
HAP = Habilitações Académicas e Profissionais;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AVD = Avaliação de Desempenho.

11.2 — Método de selecção — Avaliação Curricular (AC), será complementado com o método de selecção facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS) de acordo com o previsto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (70 AC + 30 EPS)/100$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

12 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º, 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placar da sede da Junta de Freguesia de Santa Maria, e disponibilizada na página electrónica da Junta de Freguesia de Santa Maria (www.jf-santamaria.pt).

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação e publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placar da sede da Junta de Freguesia de Santa Maria, e disponibilizada na página electrónica da Junta de Freguesia de Santa Maria (www.jf-santamaria.pt).

17 — Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

Vogais efectivos: Luísa Maria Parreira Barata, Chefe da Divisão Administrativa, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria da Conceição Oliveira Pires Gomes, Coordenadora Técnica de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Sílvia Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira, e Orlando António Sousa Gomes, Chefe e Divisão de Transportes e Energia.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, e ao sistema de valoração final, desde que o solicitem.

20 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Bragança e Santa Maria, 27 de Outubro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo*, Dr.

303902453

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR

Aviso n.º 23350/2010

Procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a duração de 12 meses.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria, n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97 de 19 de Maio, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, datado de 28 de Outubro de 2010.

Dinarte Nóbrega Pinto — 15.50 valores;
José Paulo Rodrigues Pereira — 13.50 valores.

Freguesia de Santa Maria Maior, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Alberto Rufino Fernandes Casimiro*, 303898907

FREGUESIA DE SÃO LUÍS

Aviso n.º 23351/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, conforme mapa de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia de S. Luís, tomada em reunião ordinária de 22/09/2010 e de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, constante do mapa de pessoal desta Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, de acordo com a informação disponível no *síde* da DGAEP, encontra-se dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

Nos termos do n.º 3, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, o procedimento concursal para recrutamento de quatro Assistentes Operacionais, foi devidamente fundamentado e aprovado por unanimidade pelo executivo da Junta de Freguesia de S. Luís em reunião ordinária de 22/09/2010.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Portaria n.º 1553-C/2008, de 21/12, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, e Código do Procedimento Administrativo.

1 — Local de Trabalho: Área da Freguesia de S. Luís.

2 — Duração do contrato: O contrato é celebrado pelo prazo de um ano, podendo ser renovado até ao limite de três anos.

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Número de postos de trabalho:

Referência A) 1 Posto de Trabalho, Serviço Administrativo
Referência B) 2 Postos de Trabalho, Serviço de Limpeza
Referência C) 1 Posto de Trabalho, Serviço de Limpeza e Cemitério

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A) Execução de tarefas de apoio administrativo designadamente: atendimento ao público, emissão de documentação solicitada à Freguesia; arquivo de expediente; registo de correspondência e eventualmente efectuar deslocações dentro do concelho com uma viatura da Junta de Freguesia.

Referência B) Exercer funções inerentes à limpeza das ruas e dos espaços verdes, bem como a sua manutenção; realizar a limpeza das ferramentas e utensílios; eventualmente dar apoio a actividades dinamizadas pela Freguesia.

Referência C) Efectuar a limpeza e manutenção do cemitério e dos espaços envolventes; realizar todas as tarefas inerentes ao funcionamento do Cemitério; execução de trabalhos relacionados com construção civil e serralharia e eventualmente efectuar deslocações dentro do concelho com uma viatura de Junta de Freguesia.

6 — Requisitos de admissão legalmente previstos.

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes;

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Os requisitos especiais de admissão:

6.3.1 — Nível habilitacional e área de formação exigidos:

Referência A, B e C — Escolaridade obrigatória (em função da idade). Nos procedimentos concursais em referência não são permitidos a substituição do nível habilitacional indicado por outra formação ou experiência profissional.

6.3.2 — Referência A — Experiência em funções de apoio administrativo; conhecimentos em informática na óptica do utilizador e Fresoft2007.

Referência B e C — Experiência nas funções anteriormente descritas.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 e 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relações jurídicas de emprego público por tempo determinado e determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secretaria desta Autarquia e entregue pessoalmente na referida Secretaria, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Freguesia de S. Luís, Cerro do Moinho, 7630-458 S. Luís. Do formulário tipo deve constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

8.1 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do Certificado de Habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão e fotocópia do respectivo Currículo;

8.2 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação

académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$ (caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública)

$AC = (HAB + FP + EP)/3$ (para os restantes candidatos)

Sendo:

HAB = Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade da mesma.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática e experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Dra. Rita Isabel Bernardo da Costa, Técnica Superior.
Vogais efectivos: Mónica Maria de Oliveira Correia, Assistente Técnica; Ana Teresa Neves Encarnação Guerreiro, Assistente Técnica;

Vogais suplentes: António Manuel Ramos, Assistente Técnico; José Álvaro Marreiros Ventura, Assistente Técnico.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a)b)c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a)b)c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Junta de Freguesia de S. Luís. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma forma prevista nas alíneas a)b)c) ou d) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), no prazo

máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

S. Luís, 05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Carlos Ramos Ruas Gonçalves Ventura*.

303904316

FREGUESIA DE SOBRALINHO

Aviso n.º 23352/2010

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico conforme caracterização no Mapa de Pessoal, em regime de contrato por tempo determinado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração Pública pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação favorável do órgão deliberativo de 28 de Setembro de 2010, de acordo com o previsto no artigo 23.º da lei do Orçamento do Estado, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do órgão executivo, de 16 de Setembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo — para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia.

2 — Considerado a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

4 — No âmbito do presente procedimento, dá -se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

5 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento concursal, serão aplicadas as regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Administração Pública pelo Decreto de Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — As funções vão ser exercidas na Freguesia do Sobralinho.

8 — Caracterização do Posto de Trabalho — Para além das funções previstas no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o titular deste posto de trabalho irá proceder a funções correspondentes ao expediente do posto dos CTT, nomeadamente cobranças expedição de correspondência, entrega de objectos registados e à cobrança, pagamento de vales postais e emissão dos mesmos, bem como recepção de reforços de numerário e fecho do dia com preparação de relatórios diários e mensais para envio à estação de correios centralizadora e centro de distribuição, e outros serviços pontuais solicitados e necessários para o regular funcionamento do posto de correios do Sobralinho.

9 — Posicionamento Remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Duração do Contracto — O prazo para a contratação é de 12 (doze) meses — Termo resolutivo certo — podendo ser renovado e o fundamento legal é o constante da alínea *e*), n.º 1, do artigo 93.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

11 — Requisitos de Admissão — Poderão candidatar-se ao procedimento concursal todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais de

admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Área de Recrutamento:

12.1 — Para cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia -se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

12.2 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação favorável do órgão deliberativo da freguesia de 28 de Setembro de 2010 e da Junta de Freguesia de 16 de Setembro de 2010.

12.4 — Habilitações literárias exigidas: É exigido aos candidatos o 12.º ano de escolaridade completo.

13 — Formalização das Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao prazo fixado no ponto 14, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, sendo obrigatório a utilização do formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho 11301/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 83, de 8 de Maio.

O formulário está disponível na sede da Junta de Freguesia do Sobralinho e no site www.dgaep.gov.pt e depois de preenchido, datado e assinado poderá ser entregue pessoalmente na referida sede, durante as horas normais de expediente (das 09:30 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas) ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção para: Junta de Freguesia do Sobralinho, Rua João Branco, n.º 7 R/C Esq. 2615-667 Sobralinho.

13.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
- c) *Curriculum Vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado pelo requerente;
- d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
- e) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativo, obtida nos últimos 3 (três) anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;
- f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

13.2 — Os currículos deverão ser acompanhados por documentos comprovativos das acções de formação profissional descritas, sob pena de não poderem ser consideradas.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 — Método de Selecção — Os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios, previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida:

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

b) Prova de Conhecimento (PC) — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, sendo valorada de uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Conhecimentos Gerais:

A Prova de Conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas com consulta da legislação, versando sobre os seguintes temas:

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas declarações de rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Regime de Vinculação, Carreiras e remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);

Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Procedimento Concursal.

c) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através de níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

A valoração final (VF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da fórmula:

$$VF = (0,25 \times AC) + (0,50 \times PC) + (0,25 \times EAC)$$

16 — Nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso se verifique que o número de candidatos admitidos a este procedimento seja igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

17 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

17.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

17.2 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para efeito da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos são convocados, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, por qualquer uma das formas, previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização dos métodos de selecção com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17.4 — Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público e disponibilizada na sua página electrónica (www.jf-sobralinho.pt).

18 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Marques Peixeiro (Presidente da Junta de Freguesia).

Vogais efectivos:

Cláudio Alexandre Pereira Lotra (Secretário da Junta de Freguesia).
Ludovina Mendes Rosa (Tesoureira da Junta de Freguesia).

Vogais suplentes:

Rúben Manuel Rodrigues Cardoso (Assistente técnico).
Ana Paula da Silva Rato (Assistente Técnica).

18.1 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia de Sobralinho (www.jf-sobralinho.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Freguesia do Sobralinho, 03 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, *José Manuel Marques Peixeiro*.
303893958

FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 23353/2010

Em cumprimento do artigo 37.º, n.º 1 alínea d) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, a relação jurídica de emprego público existente entre esta Autarquia e os trabalhadores abaixo referidos, cessaram nas correspondentes datas:

Natália Maria Guimarães Escoval — Assistente Operacional — 28 de Outubro de 2010

Igor Kalinichenko — Assistente Operacional — 14 de Outubro de 2010

Amadora, 8 de Novembro de 2010. — A Presidente, *Carla Andrade Neves*.

303912165

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 23354/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho a termo resolutivo certo-Assistente Operacional (Canalizador), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 104, 2.ª série, de 28/10/2010, e homologada por Despacho n.º 58/CA/2010, de 2 de Novembro.

1.º lugar—Vitor Manuel Madaleno de Oliveira-14,70 valores

2.º lugar—José Carlos Pinto dos Santos-13,40 valores

3.º lugar—Alexandre David Lopes Oliveira-13,15 valores

4.º lugar—Norberto de Jesus Bogalhas Fernandes-12,00 valores

5.º lugar—Marco Paulo da Silva Neto-11,75 valores

Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção Entrevista Profissional de Selecção:

Ricardo Jorge Correia Horta.

Almada, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303898761

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 23355/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, torna-se público que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em reunião de 25 de Outubro de 2010, deliberou manter a Comissão de Serviço da Directora Delegada, Dr.ª Regina Helena Paiva Ferreira, até ao termo do respectivo triénio fixado na deliberação de 11 de Fevereiro de 2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2009.

Coimbra, 28 de Outubro de 2010. — O Administrador-Delegado, (*Manuel Correia de Oliveira*).

303871885

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 23356/2010

Torna-se público que, não existindo reservas de recrutamento constituídas quer nos Serviços Municipalizados de Loures, quer na DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, que transitoriamente assegura a substituição da entidade centralizada, que continua a dispensar temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia e, por deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, em reunião de 02.11.2010, encontram-se abertos, os procedimentos concursais, abaixo indicados.

1 — Os procedimentos concursais regem-se pela Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, Lei n.º 59/2008 de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.
2 — Procedimentos concursais:

Referência 26/2010 — Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Recrutamento para ocupação de Um posto de trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior na área funcional de Licenciatura em Urbanismo e Ordenamento do Território, para a Divisão de Estudos e Cadastros, em regime de Contrato de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, na sequência das necessidades de pessoal previstas para o próximo ano de 2011.

Exige-se o nível habilitacional correspondente a licenciatura em Urbanismo e Ordenamento do Território.

Caracterização do Posto de Trabalho: A constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, e no artigo 3.º do Descritivo de Funções anexo ao Mapa de Pessoal de 2010:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

b) Elaboração, autonomamente ou em grupo de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Composição e identificação do Júri do procedimento concursal e do período experimental de 240 dias do trabalhador contratado: Presidente: Eng.º Jorge Manuel Firmino Baptista — Vogal do Conselho de Administração. Vogais efectivos: 1.º Dr.ª Graça Maria Nobre Gualdino Dias Teixeira — Directora de Departamento Municipal de Água e Saneamento; 2.º Maria Guiomar Magalhães Gonçalves Santos — Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos. Vogais suplentes: 1.ª Eng.ª Patrícia

Basílio Mendes Paulo — técnica superior da Divisão de Estudos e Cadastros; 2.º Dr.ª Maria de Fátima Sousa Lopes — técnica superior da Divisão de Recursos Humanos. O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Referência 27/2010 — Procedimento Concursal Comum para ocupação de Um posto de trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior na área funcional de Licenciatura em Turismo, para a Divisão de Recursos Humanos, em regime de Contrato de Trabalho em Exercício de Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, para posto de trabalho, previsto e não ocupado, do Mapa de Pessoal de 2010, aprovado pelo Conselho de Administração dos SMAS Loures em reunião de 11.12.2009, pela Câmara Municipal de Loures em reunião de 18.12.2009 e pela Assembleia Municipal de Loures em reunião de 14.01.2010, cujo conteúdo se encontra disponível na página www.smas-loures.pt.

Exige-se o nível habilitacional correspondente a licenciatura em Turismo.

Caracterização do Posto de Trabalho: A constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, e no artigo 40.º do Descritivo de Funções anexo ao Mapa de Pessoal de 2010:

Ao Técnico Superior — Área Funcional Turismo, para além das actividades genéricas, incumbe o exercício de todas as actividades inerentes à prossecução das atribuições das respectivas unidades orgânicas, nomeadamente: a) implementar normas e enquadrar procedimentos aplicáveis à actividade turística hoteleira; b) assegurar o entretenimento de diferentes públicos, tendo em conta os locais ou actividades onde se inserem; c) reunir e coordenar os recursos: humanos e equipamentos do mercado hoteleiro; d) desempenhar tarefas na orientação de serviços; e) proporcionar o conhecimento e aprofundamento das metodologias de planeamento e organização de todo o tipo de eventos; f) emitir pareceres técnicos e consultas a parceiros ou fornecedores; g) realizar relatórios e estudos conducentes com a actividade da organização; h) garantir critérios na qualidade dos serviços visando a satisfação dos clientes e suas necessidades; i) orientar e coordenar circuitos de produção; j) efectuar o tratamento da informação hoteleira necessária ao serviço em que está integrado.

Composição e identificação do Júri do procedimento concursal e do período experimental de 240 dias do trabalhador contratado: Presidente: Eng.º Jorge Manuel Firmino Baptista — Vogal do Conselho de Administração. Vogais efectivos: 1.º Maria Guiomar Magalhães Gonçalves Santos — Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos; 2.º Dr.ª Patrícia Groen Duarte — técnica superior da Divisão de Recursos Humanos. Vogais suplentes: 1.ª Dr.ª Maria de Fátima Sousa Lopes — técnica superior da Divisão de Recursos Humanos; 2.º Dr.ª Inês Sofia Alves Simões — técnica superior da Divisão de Recursos Humanos. O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

3 — Os locais de trabalho são na área dos Concelhos de Loures e Odivelas.

4 — A área de recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por contrato por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e que executem a actividade do(s) posto(s) de trabalho caracterizado(s) no mapa de pessoal e sejam dos Serviços Municipalizados de Loures e cujo procedimento aqui se publicita.

5 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados do dia útil seguinte à data de publicitação no *Diário da República*.

6 — Forma de apresentação das candidaturas: Os candidatos deverão entregar pessoalmente no Sector de Recrutamento e Selecção da Divisão de Recursos Humanos dos SMAS, ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, formulário de candidatura obrigatório ao procedimento concursal pretendido, existente nas nossas instalações e disponibilizado na página www.smas-loures.pt. Não são admitidas candidaturas enviadas por e-mail.

6.1 — Os candidatos terão de juntar obrigatoriamente à candidatura os seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, actualizado;
- c) *Curriculum Vitae*, fazendo prova dos factos através de documentos comprovativos, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação da candidatura.
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem:
 - 1 — A natureza do vínculo, carreira e categoria;
 - 2 — Actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções;
 - 3 — Avaliações de desempenho obtidas dos últimos três anos.

6.2 — A não apresentação dos documentos exigidos, determina:

- a) A exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação;
- b) A impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

6.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

O Júri, a requerimento dos candidatos que sejam titulares da categoria e que tenham executado as actividades do posto de trabalho, ou para candidatos que se encontrem em situação de mobilidade especial cuja candidatura venha a ser apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, concede um prazo suplementar de 3 e 10 dias úteis, respectivamente, para apresentação dos documentos exigidos, quando os serviços verifiquem que a não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

Os documentos exigidos aos candidatos que exerçam funções nos Serviços Municipalizados de Loures, são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente. Aos mesmos candidatos não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — A notificação dos candidatos, será efectuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

8 — As listas intercalares de resultados obtidos em cada método de selecção são ordenadas alfabeticamente, afixadas nas instalações do edifício Sede dos Serviços Municipalizados de Loures, sito na morada referida no ponto 6 e disponibilizadas na página www.smas-loures.pt.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, e a notificação dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do edifício Sede dos Serviços Municipalizados de Loures, sito na morada referida no ponto 6. e disponibilizada na página www.smas-loures.pt.

9 — O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria posta a procedimento concursal, é objecto de negociação com os Serviços Municipalizados de Loures, imediatamente após o termo do respectivo procedimento, conforme o disposto no Artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 3B de 28/4.

10 — É fixada uma quota de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/2.

11 — Métodos de selecção:

Obrigatórios para candidatos em Situação de Mobilidade Especial que exerceram, por último, funções idênticas às publicitadas no ponto 2 desta publicitação e candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções idênticas às publicitadas no ponto 2: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Obrigatórios para candidatos em Situação de Mobilidade Especial que, por último, exerceram funções diferentes das publicitadas no ponto 2 desta publicitação, para candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado a exercer funções diferentes das publicitadas, candidatos sem relação jurídica de emprego público e de

opção dos candidatos referidos no parágrafo anterior, em substituição: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

O procedimento concursal com as Ref.º 23/2010 da presente publicitação tem como método de selecção facultativo a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

11.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e ou o nível de desempenho nelas alcançado, com base na análise dos comprovativos do respectivo currículo profissional aplicando-se a seguinte fórmula:

Referência 26/2010 e 27/2010:

$$AC = 0,1HAQ + 0,1FP + 0,6EP + 0,2AD;$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
 HAQ = Habilitação Académica ou Nível de Qualificação;
 FP = Formação Profissional;
 EP = Experiência Profissional;
 AD = Avaliação de Desempenho.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, deve permitir a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliadas as seguintes competências essenciais:

Referência 26/2010 e 27/2010: Orientação para Resultados; Planeamento e Organização; Conhecimentos Especializados e Experiência; Optimização de Recursos; Trabalho de equipa e cooperação.

11.3 — As Provas de Conhecimentos visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As provas obedecem aos seguintes programas:

Referência 26/2010: A prova de conhecimentos gerais terá a duração de noventa minutos, terá natureza teórica e a forma escrita, com consulta, versando sobre os seguintes temas e referências bibliográficas: Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, do artigo 1.º até ao artigo 220.º, inclusive; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas; Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Referência 27/2010: A prova de conhecimentos gerais terá a duração de noventa minutos, terá natureza teórica e a forma escrita, com consulta, versando sobre os seguintes temas e referências bibliográficas: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações.

11.4 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

11.5 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aplicando-se a seguinte fórmula: Ref.º 26/2010 e Ref.º 27/2010:

$$EPS = IMP + RCS + CTG + CEC/4$$

em que:

EPS — Entrevista Profissional de Selecção;
 IMP — Interesse e Motivação Profissional;
 RCS — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;
 CTG — Capacidade de Trabalho em Grupo;
 CEC — Capacidade de Expressão e Comunicação.

11.6 — A classificação final e a consequente ordenação final dos candidatos resultará das seguintes fórmulas e será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção indicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

Ref. 26/2010 e Ref. 27/2010:

Classificação Final = PC 0,45 + AP 0,25 + EPS 0,3 ou Classificação Final = AC 0,45 + EAC 0,25 + EPS 0,3.

em que:

AC — Avaliação Curricular;
AP — Avaliação Psicológica;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção;
PC — Prova de Conhecimentos.

11.7 — As actas das reuniões dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.8 — Por motivo de celeridade e por o recrutamento ser urgente ou, se forem admitidos candidatos em número igual ou superior a 50, a utilização dos métodos de selecção será faseada nos termos do Artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/1.

11.9 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Loures, 4 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho de Administração, *João V. Breia*.

303903539



CENTRO CULTURAL DOUTOR MAGALHÃES DE LIMA

Anúncio (extracto) n.º 10960/2010

Certifico, para fins de publicação, que, no dia dezanove de Junho de mil novecentos e noventa, de folhas vinte e duas a folhas vinte e quatro, verso, do livro de notas para escrituras diversas número Doze — I do extinto Primeiro Cartório Notarial de Lisboa, de cujo arquivo sou fiel depositária, se encontra exarada uma escritura de “rectificação” à escritura de constituição da Associação denominada “Centro Cultural Doutor Magalhães de Lima”, outorgada em vinte e dois de Outubro de mil novecentos e setenta e seis, exarada a folhas noventa e nove, verso, e a folhas um, verso, dos livros de notas para escrituras diversas Duzentos e Onze — A e Duzentos e Doze — A, respectivamente, do referido cartório.

Que, naquela escritura, se procedeu à rectificação da sobredita escritura de constituição da associação, alterando a redacção dos artigos terceiro, quarto, quinto e sexto, cujo teor passou a ser o seguinte:

Artigo 3.º

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 4.º

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral será dirigida por uma mesa composta por três membros: presidente, primeiro secretário e segundo secretário.

3 — São atribuições da assembleia geral:

- Apreciar, discutir e aprovar o relatório, balanço e contas anuais da direcção;
- Eleger e destituir os titulares dos órgãos associativos;
- Fixar o valor da quota mínima, mensal, trimestral ou semestral, com que os associados contribuirão para o património social;
- Alterar os estatutos;
- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos não compreendidos nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da associação.

4 — As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas mediante aviso postal, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de oito dias, pela direcção, por sua iniciativa e também a pedido, com um fim legítimo, de associados que representem, pelo menos, a quinta parte da sua totalidade, devendo constar do aviso o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

5 — As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, só poderão funcionar, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, metade dos associados, e, em segunda convocação, meia — hora depois, com qualquer número de associados.

6 — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes; porém, as deliberações que importem alteração dos estatutos exigem o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos associados presentes, e as que tenham por objecto a dissolução da associação só podem ser tomadas por votos que representem, pelo menos, três quartos de todos os associados.

7 — A assembleia geral ordinária reunir-se-á, pelo menos, uma vez em cada ano, no decurso do mês de Janeiro, para aprovação do balanço, competindo-lhe ainda a eleição dos titulares dos órgãos associativos, anualmente, os quais poderão ser reeleitos.

Artigo 5.º

1 — A direcção é composta por sete membros, um dos quais será o presidente e tem a seguinte competência:

- Representar a associação em juízo e fora dele;
 - Organizar e submeter à aprovação da assembleia geral o relatório e contas da gerência, bem como o plano anual de actividades e respectivo orçamento;
 - Admitir e classificar os associados;
 - Submeter à aprovação da assembleia geral os regulamentos internos;
 - Cumprir e fazer cumprir não só os estatutos e os regulamentos, mas também as deliberações emanadas da assembleia e as suas próprias decisões;
- 2 — As deliberações da direcção serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
- 3 — A associação ficará obrigada com a intervenção de dois directores, um dos quais o presidente.

Artigo 6.º

1 — O conselho fiscal é composto por três membros, um dos quais será o presidente, competindo-lhe dar parecer, quer sobre o relatório e contas, quer sobre o orçamento, quer ainda sobre os demais assuntos da sua competência que a direcção haja submetido à sua apreciação.

2 — As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, para além do seu voto, direito a voto de desempate.

Está conforme o original.

Conta reg. sob o n.º 203

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

303894792

CEP — COOPERATIVA DE ENSINO POLITÉCNICO, C. R. L.**Aviso n.º 23357/2010**

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o segundo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Intervenção Sócio-Educativa da Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya foi objecto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, tendo sido posteriormente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o n.º R/A-Cr182/2010.

Em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho de 2010, a CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C.r.l., como entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya, envia para publicação a caracterização, estrutura curricular e o plano de estudos do novo curso, nos termos abaixo descritos.

29 de Outubro de 2010. José Manuel da Silva Moreira, na qualidade de representante legal do Presidente da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário.

3 — Curso: Segundo ciclo em Intervenção Sócio-Educativa.

4 — Grau ou Diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais e do Comportamento.

6 — Número de créditos ECTS: 90.

7 — Duração normal do curso: 3 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Sociais e do Comportamento | CSC | 30 | 30 |
| Ciências da Educação | CE | 30 | 0 |
| <i>Total</i> | | 60 | 30 |

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

1.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|---|-------------------|-----------|-------------------|------------------------------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Sóciopsicologia da Educação | CSC | Semestral | 150 | T: 25; TP: 20; OT: 15 | 6 |
| Metodologias Pedagógicas Avançadas | CE | Semestral | 150 | T: 25; TP: 20; TC: 5; OT: 10 | 6 |
| Métodos e Técnicas de Intervenção Sócio-Educativa | CE | Semestral | 150 | T: 15; TP: 30; TC: 10; OT: 5 | 6 |
| Intervenção Sistemática e em Rede | CSC | Semestral | 150 | T: 15; TP: 30; TC: 10; OT: 5 | 6 |
| Toxicodependências e Comportamentos Anti-Sociais | CSC | Semestral | 150 | T: 20; TP: 25; TC: 10; OT: 5 | 6 |

2.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|---|-------------------|-----------|-------------------|------------------------------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Necessidades Educativas Especiais | CE | Semestral | 150 | T: 20; TP: 25; TC: 5; OT: 10 | 6 |
| Mediação e Resolução de Conflitos Escolares | CE | Semestral | 150 | T: 20; TP: 25; OT: 15 | 6 |
| Família e Menores | CSC | Semestral | 150 | TP: 45; TC: 10; OT: 5 | 6 |
| Concepção e Desenvolvimento de Projectos de Intervenção Sócio-Educativa | CE | Semestral | 150 | T: 15; TP: 30; TC: 10; OT: 5 | 6 |
| Estágio/Projecto de Intervenção | CSC | Semestral | 150 | TC: 30; S: 20; OT: 10 | 6 |

3.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS | Obs* |
|-----------------------|-------------------|-----------|-------------------|----------------|---------------|-----------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Estágio | CSC | Semestral | 750 | E: 30; OT: 30 | 30 | Opção I. |
| Projecto | CSC | Semestral | 750 | TC: 30; OT: 30 | 30 | Opção II. |

OBS: As Unidades curriculares do 3.º Semestre são opcionais, pelo que apenas será realizada uma.

203910204

Aviso n.º 23358/2010

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o segundo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão de Energia e Eficiência Energética da Escola Superior de Ciência e Tecno-

logia do Instituto Superior Politécnico Gaya foi objecto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, tendo sido posteriormente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o n.º R/A-Cr178/2010.

Em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho de 2010, a CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L., como entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya, envia para publicação a caracterização, estrutura curricular e o plano de estudos do novo curso, nos termos abaixo descritos.

29 de Outubro de 2010. — *José Manuel da Silva Moreira*, na qualidade de representante legal do Presidente da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciência e Tecnologia.

3 — Curso: Segundo ciclo em Gestão de Energia e Eficiência Energética.

4 — Grau ou Diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Electricidade e Energia.

6 — Número de créditos ECTS: 120.

7 — Duração normal do curso: dois anos lectivos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|---------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Electricidade e Energia | EEE | 114 | 0 |
| Metodologia de Investigação | MIN | 6 | 0 |
| <i>Total</i> | | 120 | 0 |

10 — Observações: O Mestrado em Gestão de Energia e Eficiência Energética prevê uma duração de dois anos curriculares (120 ECTS), constituídos por duas partes: (i) parte escolar com duração de dois semestres curriculares; (ii) Projecto de Investigação Aplicada e de Desenvolvimento/Estágio Profissional, com a duração de um ano lectivo e que termina com a apresentação e defesa de uma Dissertação/Projecto original.

11 — Plano de estudos:

1.º Ano — 1.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas Científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|--|-------------------|-----------|-------------------|--------------------------------------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Metodologia de Investigação Aplicada e de Projecto | MIN | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |
| Energias Renováveis Ambiente e Sustentabilidade | EEE | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |
| Gestão Industrial de Energia e Domótica | EEE | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |
| Sistemas de Energia | EEE | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |
| Sistemas de Aquecimento Ventilação e Ar-Condicionado | EEE | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |

1.º Ano — 2.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas Científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|---|-------------------|-----------|-------------------|--------------------------------------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Auditorias e Certificação Energética | EEE | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |
| Tecnologias de Micro-Geração de Energia | EEE | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |
| Comportamento Térmico de Edifícios | EEE | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |
| Termodinâmica Aplicada | EEE | Semestral | 150 | T: 22.5; TP: 22.5; S: 3; OT: 6; O: 6 | 6 |
| Projecto de Sistemas de Energia | EEE | Semestral | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |

2.º Ano 3.º e 4.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas Científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|---|-------------------|---------|-------------------|---------------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Projecto de Investigação Aplicada e de Desenvolvimento/ Estágio Profissional | EEE | Anual | 1500 | OT: 50; O: 10 | 60 |

203908529

Aviso n.º 23359/2010

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, o segundo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração de Redes e Sistemas Informáticos da Escola Superior de Ciência e Tecnologia do Instituto Superior Politécnico Gaya foi objecto de

acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, tendo sido posteriormente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o n.º R/A-Cr179/2010.

Em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho de 2010, a CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C.r.l., como

entidade instituidora do Instituto Superior Politécnico Gaya, envia para publicação a caracterização, estrutura curricular e o plano de estudos do novo curso, nos termos abaixo descritos.

29 de Outubro de 2010. — *José Manuel da Silva Moreira*, na qualidade de representante legal do Presidente da CEP — Cooperativa de Ensino Politécnico, C. R. L.

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Politécnico Gaya.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Ciência e Tecnologia.

3 — Curso: Segundo ciclo em Administração de Redes e Sistemas Informáticos.

4 — Grau ou Diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Informáticas.

6 — Número de créditos ECTS: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|--------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Informáticas | INF | 108 | 0 |
| Ciências Humanas e Sociais | CHS | 6 | 0 |
| Metodologia de Informação | MIN | 6 | 0 |
| <i>Total</i> | | 120 | 0 |

10 — Observações: O Mestrado em Administração de Redes e Sistemas Informáticos prevê uma duração de dois semestres curriculares (120 ECTS), constituídos por duas partes: i) parte escolar com duração de dois semestres curriculares; ii) Projecto de Investigação Aplicada e de Desenvolvimento/estágio Profissional, com a duração de um ano lectivo e que termina com a apresentação e defesa de uma dissertação/projecto original.

11 — Plano de estudos:

1.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|---|-------------------|---------|-------------------|---------------------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Sistemas de Informação | INF | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |
| Serviços e Sistemas Multimédia | INF | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |
| Arquitectura de Redes de Comunicação | INF | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |
| Ética e Deontologia Profissional | CHS | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |
| Planeamento e Administração de Sistemas | INF | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |

2.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|--|-------------------|---------|-------------------|---------------------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Auditoria Informática | INF | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |
| Aplicações Telemáticas | INF | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |
| Criptografia e Segurança Informática | INF | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |
| Metodologia de Investigação Aplicada e de Projecto | MIN | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |
| Redes e Serviços de Comunicações Móveis | INF | Sem | 150 | TP: 45; OT: 9; O: 6 | 6 |

3.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|---|-------------------|---------|-------------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Projecto de Investigação Aplicada e de Desenvolvimento/Estágio Profissional | INF | Sem | 750 | OT: 30 | 30 |

4.º Semestre

| Unidades Curriculares | Áreas científicas | Duração | Horas de Trabalho | | Créditos ECTS |
|---|-------------------|---------|-------------------|----------|---------------|
| | | | Total | Contacto | |
| Projecto de Investigação Aplicada e de Desenvolvimento/Estágio Profissional | INF | Sem | 750 | OT: 30 | 30 |

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.**Despacho n.º 17152/2010**

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, os estabelecimentos de ensino superior privados deverão sujeitar os seus estatutos e suas alterações a verificação da sua conformidade com a lei ou regulamento, com o acto constitutivo da entidade instituidora e com o diploma de reconhecimento de interesse público do estabelecimento, para posterior registo nos termos da lei. Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 142.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, a Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, requereu, como entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, o registo dos Estatutos.

Considerando o parecer de conformidade com as disposições legais aplicáveis da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Despacho, de 18 de Agosto de 2010, de sua Excelência o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vem o Presidente da entidade instituidora promover a publicação do registo dos estatutos da Escola Superior de Saúde Egas Moniz.

Os Estatutos entram em vigor no momento da sua publicação no *Diário da República*.

8 de Novembro de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos*.

Escola Superior de Saúde Egas Moniz**Estatutos****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Escola**

A Escola Superior de Saúde Egas Moniz seguidamente designada por ESSEM é um estabelecimento privado de ensino superior politécnico não integrado, oficialmente reconhecido de interesse público e integrado no sistema educativo, exercendo a sua actividade essencialmente no domínio das Ciências e da Saúde.

Artigo 2.º**Sede**

A ESSEM tem a sua sede em Monte de Caparica, Concelho de Almada.

Artigo 3.º**Missão**

1 — A ESSEM é uma instituição de alto nível orientada para a criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, contribuído para a melhoria do nível de saúde da população.

2 — A ESSEM tem como objectivo a qualificação de alto nível dos portugueses, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional.

3 — A ESSEM procurará concentrar-se especialmente em formações vocacionais e em formações técnicas avançadas, orientadas profissionalmente.

4 — Para a prossecução das suas atribuições, compete à ESSEM:

- a) Promover e desenvolver o ensino, a nível superior;
- b) Organizar conferências, seminários e outras actividades de carácter científico e pedagógico;
- c) Promover acções destinadas a desenvolver a investigação científica no âmbito das suas áreas de formação e em outras julgadas de interesse;
- d) Promover a formação contínua e proporcionar a aprendizagem ao longo da vida;
- e) Promover e dinamizar contactos a nível pedagógico, técnico, científico e cultural com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais;
- f) Participar e promover projectos de cooperação nacional e internacional;
- g) Contribuir, através da formação de profissionais de elevada qualidade, para a melhoria da prestação de serviços à comunidade, no âmbito do domínio científico ministrado;

h) Promover acções extra curriculares de ensino e de formação profissional;

i) Promover a prossecução dos demais actos que se mostrem necessários à realização das finalidades da ESSEM.

Artigo 4.º**Património**

Para a consecução das suas actividades a ESSEM dispõe de um património que lhe é afectado pela entidade instituidora — Egas Moniz, CRL — que garante as condições financeiras necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 5.º**Legislação aplicável**

A ESSEM rege-se pela legislação aplicável ao ensino superior, pelos presentes estatutos e pelos regulamentos internos.

Artigo 6.º**Princípios fundamentais**

A ESSEM garante a liberdade de ensinar, aprender e investigar e considera a pesquisa científica indissociável da docência.

Artigo 7.º**Acordos**

1 — A ESSEM pode, no âmbito das suas competências, celebrar acordos e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, nomeadamente através de protocolos, contratos, convénios ou consórcios.

2 — A ESSEM pode ainda associar-se ou cooperar com outros estabelecimentos de ensino superior para incentivo à mobilidade de discentes, docentes e investigadores, no âmbito do reconhecimento de qualificações e de equivalências, bem como tendo em vista a organização de cursos e a atribuição de graus do ensino superior ou de partilha de recursos e equipamentos e para a realização de investigação.

Artigo 8.º**Graus e títulos**

1 — A ESSEM lecciona cursos a que correspondem a concessão de graus e títulos académicos estabelecidos legalmente para as instituições politécnicas, bem como atribui diplomas e certificados nos termos da legislação aplicável.

2 — Compete à ESSEM, nos termos da lei, deliberar sobre a concessão de equivalências e o reconhecimento de graus e habilitações académicas.

3 — A ESSEM pode também realizar cursos não conferentes de grau académico cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma.

Artigo 9.º**Autonomia**

1 — Os planos de estudo e os programas dos cursos, os métodos e as técnicas pedagógicas utilizados no ensino e os processos de avaliação da aprendizagem são próprios da ESSEM, que por eles é responsável.

2 — A defesa e o exercício da autonomia científica, pedagógica e cultural da ESSEM cabe aos respectivos órgãos, nos termos previstos na lei e neste Estatuto.

Artigo 10.º**Gestão**

A Entidade Instituidora organiza e gere a ESSEM, nos domínios da gestão escolar administrativa, económica e financeira.

Artigo 11.º**Obrigações da entidade instituidora**

Compete à entidade instituidora:

- a) Criar e assegurar as condições para o normal funcionamento da ESSEM, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;
- b) Submeter os estatutos da ESSEM e as suas alterações a apreciação e registo pelo ministro da tutela;
- c) Afectar à ESSEM as instalações e o equipamento adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

d) Manter contrato de seguro válido ou dotar-se de substrato patrimonial para cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao funcionamento da ESSEM;

e) Designar e destituir, nos termos dos estatutos, os titulares do órgão de direcção da ESSEM;

f) Aprovar os planos de actividade e os orçamentos elaborados pelos órgãos da ESSEM;

g) Certificar as suas contas através de um revisor oficial de contas;

h) Fixar o montante das anuidades e demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência dos ciclos de estudos ministrados na ESSEM, ouvido o órgão de direcção;

i) Contratar os docentes e investigadores, sob proposta do Director, ouvido o conselho técnico-científico;

j) Contratar o pessoal não docente;

l) Requerer a acreditação e o registo de ciclos de estudos, após parecer do conselho técnico-científico da ESSEM e do Director;

m) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição no estabelecimento de ensino, os estudantes nele admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as equivalências e reconhecimento de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respectiva classificação ou qualificação final.

CAPÍTULO II

A estrutura orgânica

Artigo 12.º

Órgãos da escola

1 — São órgãos gerais da ESSEM:

- a) O Director;
- b) O Conselho Técnico-Científico;
- c) O Conselho Pedagógico;
- d) O Provedor;
- e) O Conselho Consultivo.

2 — São órgãos sectoriais:

- f) As estruturas de apoio de cada Curso;
- g) Os departamentos e outras unidades.

Artigo 13.º

Articulação com a entidade instituidora

Os órgãos da ESSEM exercerão as suas atribuições em articulação com a Entidade Instituidora, indispensável à garantia do bom funcionamento da Instituição.

SECÇÃO I

Do director

Artigo 14.º

O director

1 — O Director é o órgão de representação e coordenação geral das actividades dos restantes órgãos da ESSEM.

2 — O Director é nomeado pela Direcção da entidade instituidora de entre os doutorados e investigadores da ESSEM ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino ou de investigação.

3 — O mandato do Director é de três anos, em dedicação exclusiva, podendo ser renovado.

4 — O Director é livremente designado ou destituído pela entidade instituidora.

Artigo 15.º

Competências

Ao Director compete, designadamente:

1. a) Elaborar e apresentar à Entidade Instituidora as propostas de:
 - i) Plano estratégico de médio prazo e plano de acção para o triénio do seu mandato;
 - ii) Linhas gerais de orientação da instituição no plano científico, pedagógico e cultural;
 - iii) Plano, orçamento e relatório anuais de actividades;
 - iv) Criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas;

v) Criação, suspensão e extinção de cursos;

vi) Vagas para novas admissões;

vii) Iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da instituição;

b) Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na instituição;

c) Representar a ESSEM em todos os actos de natureza académica e junto de quaisquer entidades desde que não seja em assunto que, pela sua natureza, implique responsabilidade da Entidade Titular;

d) Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à designação dos júris de concursos e de provas académicas, quando existam, e ao sistema e regulamentos de avaliação de docentes e discentes;

e) Outorgar contratos, acordos ou protocolos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que acompanhado de mandato expresso da Entidade Titular sempre que tal implique para esta responsabilidade jurídica e económica;

f) Nomear as comissões de apoio que achar necessárias;

g) Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas pelos órgãos colegiais da instituição;

h) Nomear os Coordenadores de curso;

i) Agendar as eleições dos órgãos colegiais e dar posse aos titulares de cargos eleitos;

j) Assinar todo o expediente e despachos que lhe digam respeito;

k) Aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

l) Instituir prémios escolares;

m) Velar pela observância das leis, dos estatutos e dos regulamentos;

n) desempenhar as demais funções previstas na lei e nos estatutos;

2 — As propostas referidas na alínea a), h) e k) do ponto anterior necessitam ser acompanhadas da devida fundamentação.

3 — O Director tem o direito de assistir a todas as reuniões dos órgãos da ESSEM.

4 — Cabem ainda ao Director todas as competências que por lei ou pelos estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da instituição.

Artigo 16.º

Subdirectores

1 — O Director poderá nomear até dois Subdirectores, preferencialmente de entre os doutores e investigadores da ESSEM, nos quais poderá delegar competências;

2 — O Director designará qual o Subdirector que o substituirá nas suas faltas ou impedimentos;

3 — Os Subdirectores poderão ser exonerados a todo o tempo e cessarão automaticamente funções com a cessação de mandato do Director.

SECÇÃO II

Conselho técnico-científico

Artigo 17.º

Constituição

1 — O Conselho Técnico-Científico será constituído exclusivamente por doutores, mestres ou especialistas e tem seguinte composição:

a) Um Presidente e um Secretário, com o grau de doutor;

b) Os Coordenadores dos cursos e das Unidades Orgânicas que desenvolvam actividade de ensino e ou investigação na ESSEM, por inerência de funções;

c) Dois docentes por cada curso, eleitos pelos seus pares, por voto secreto.

2 — Constituído o Conselho Técnico-Científico, os seus membros elegerão, de entre si, o Presidente e o Secretário.

3 — O Presidente não poderá acumular com a presidência de qualquer outro órgão da ESSEM.

4 — O Presidente do Conselho Pedagógico pode assistir às reuniões do Conselho Técnico-Científico, mas sem direito de voto.

5 — Podem ainda integrar o Conselho Técnico-Científico membros convidados, de entre professores e investigadores de outras instituições e centros de investigação ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da ESSEM, nacionais ou estrangeiros, até um máximo de quatro, convidados pelo Director.

6 — O Conselho Técnico-Científico é composto por um mínimo de 21 e um máximo de 25 membros.

7 — O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de três anos.

8 — Caso a composição do Conselho, pela representatividade prevista no n.º 1, exceda o limite máximo de membros, deixarão, sucessivamente, de ser integrados os representantes dos cursos com menor número de estudantes até ser cumprido o limite imposto no n.º 6.

Artigo 18.º

Funcionamento

1 — O Conselho Técnico-Científico reúne, em sessão ordinária, uma vez por mês e, em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria, por solicitação do Director ou a requerimento de um terço dos seus membros.

2 — O Conselho Técnico-Científico só poderá deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples, salvo quando digam respeito a matérias para as quais o respectivo regimento ou a legislação vigente exija maioria qualificada.

3 — O Conselho Técnico-Científico poderá delegar algumas das suas competências no seu Presidente ou em comissões de trabalho por ele criadas.

4 — Em cada reunião do Conselho Técnico-Científico, será redigida uma acta pelo secretário, a quem cabe dá-la a assinar a todos os membros presentes na mesma.

Artigo 19.º

Competências do conselho técnico-científico

1 — Compete ao Conselho Técnico-Científico deliberar ou dar parecer sobre a coordenação científica entre os cursos e sobre os assuntos de natureza científica geral, de acordo com a legislação aplicável e os presentes Estatutos, cabendo-lhe, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- b) Contribuir para a definição das linhas gerais de orientação da ESSEM, mormente no plano científico;
- c) Dar parecer sobre a criação, supressão e extinção de cursos;
- d) Dar parecer sobre a política de extensão cultural e de prestação de serviços à comunidade;
- e) Deliberar sobre a atribuição de equivalências, nos termos previstos na lei;
- f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
- g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais e internacionais;
- i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos, quando tenham lugar;
- j) Dar parecer sobre a política de extensão cultural e de prestação de serviços à comunidade;
- k) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto que lhe seja submetido pelo Director, por outros órgãos da ESSEM ou pela Entidade Instituidora.
- l) Propor, ouvido o Conselho Pedagógico, as estruturas curriculares e a organização e planos de estudo dos cursos;
- m) Acompanhar as actividades científicas desenvolvidas pelos cursos e unidades orgânicas;
- n) Zelar pelo bom funcionamento dos diversos cursos no que se refere à sua articulação curricular e desenvolvimento das actividades lectivas, assegurando a boa coordenação entre as áreas de saber envolvidas.
- o) Enquadrado no regulamento da actividade docente, deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Director;
- p) Estabelecer as condições gerais de admissão de todo o pessoal docente, de investigação científica e técnico superior adstrito às actividades de ensino e investigação;
- q) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos.

2 — Compete ao Presidente do Conselho Técnico-Científico:

- a) Presidir ao Conselho e promover a execução das suas deliberações;
- b) Decidir por si, em caso de urgência, submetendo posteriormente as decisões tomadas a ratificação do Conselho.

3 — Os membros do Conselho Técnico-Científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

- a) A matéria da competência da entidade instituidora;
- b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO III

Conselho pedagógico

Artigo 20.º

Constituição

1 — O Conselho Pedagógico é composto paritariamente por docentes e discentes, elegendo cada um dos corpos um representante por cada curso ministrado na ESSEM.

2 — A eleição para o representante dos docentes, por curso, referida no número anterior decorrerá por voto secreto sendo elegíveis todos os docentes do mesmo curso, com grau académico, ou Regentes, sendo eleito o mais votado.

3 — Os membros referidos no n.º 2 não devem acumular funções no Conselho Técnico-Científico;

4 — A eleição para os discentes decorrerá da forma descrita no número anterior.

5 — O Conselho Pedagógico é composto por um mínimo de 20 e um máximo de 24 membros.

6 — O presidente e o secretário serão eleitos por maioria absoluta e voto secreto pelos membros do conselho nos oito dias imediatos à sua constituição.

7 — O presidente será obrigatoriamente um professor doutorado, terá voto de qualidade e orientará as reuniões e o conselho.

8 — O secretário será obrigatoriamente um professor doutorado ou mestre.

9 — Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo secretário.

Artigo 21.º

Competências

1 — São competências do Conselho Pedagógico:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- b) Contribuir para a definição das linhas gerais de orientação da Escola, no plano pedagógico;
- c) Elaborar propostas e dar parecer sobre a orientação pedagógica e o desenvolvimento do processo de ensino — aprendizagem, incluindo o regime de avaliação;
- d) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico das unidades orgânicas ou da instituição e a sua análise e divulgação junto da entidade instituidora;
- e) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação junto da entidade instituidora;
- f) Zelar pelo regular funcionamento do ensino, bem como propor medidas com vista à melhoria da sua qualidade, à promoção do sucesso educativo e à integração dos futuros diplomados na vida activa;
- g) Propor ao Conselho Técnico-Científico da ESSEM o calendário e mapa de exames;
- h) Pronunciar-se sobre todos os assuntos de índole pedagógica que lhe sejam submetidos por outros órgãos da Escola;
- i) Dar parecer sobre a regulamentação respeitante à biblioteca geral, ao serviço dos meios audiovisuais e a outros serviços com incidência directa na actividade pedagógica;
- j) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
- k) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- l) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- m) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- n) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- o) Emitir parecer sobre a proposta de criação de cursos, alterações curriculares e equivalências, nos casos previstos na lei.
- p) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos.

Artigo 22.º

Reuniões

1 — O Conselho Pedagógico terá reuniões ordinárias e extraordinárias.

2 — As reuniões ordinárias realizar-se-ão uma vez por mês e as extraordinárias sempre que convocadas pelo presidente, por sua iniciativa, a pedido de, pelo menos um terço dos seus membros, ou a solicitação do Director da ESSEM.

3 — As reuniões extraordinárias terão de ser convocadas com uma antecedência mínima de dois dias úteis, sendo obrigatório o conhecimento da ordem de trabalhos pelos seus membros.

4 — As actas do conselho pedagógico serão redigidas pelo secretário, a quem cabe dá-las a assinar a todos os seus membros e promover a afixação dos extractos.

Artigo 23.º

Deliberações

1 — Só serão válidas as reuniões em que estiverem presentes a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente voto de qualidade.

Artigo 24.º

Mandato

1 — A duração do mandato dos docentes é de três anos e o dos estudantes terá a duração de um ano.

2 — A duração do mandato do presidente e do secretário do conselho é de três anos coincidindo com o mandato dos docentes.

3 — Os membros do conselho pedagógico só terminarão o seu mandato com a entrada em exercício de funções dos novos elementos.

4 — Perdem o mandato os membros que:

a) Faltem a três sessões consecutivas ou quatro alternadas para os membros que sejam docentes e a duas consecutivas ou três alternadas para o corpo discente, em ambos os casos se o conselho não aceitar a justificação das faltas;

b) Estejam impedidos de exercer o mandato;

c) Sejam condenados em processo disciplinar durante a duração do mandato;

d) Renunciem expressamente ao mandato.

Artigo 25.º

Disposições gerais

1 — As eleições a que se referem os números anteriores deverão efectuar-se até aos quarenta dias subsequentes ao início do ano escolar.

2 — Os representantes que, por motivos justificados, não completarem os seus mandatos, serão substituídos por realização de eleições intercalares.

3 — Os membros eleitos nos termos do número anterior apenas completarão o mandato dos cessantes.

4 — O Presidente do Conselho Pedagógico não poderá acumular com as funções de Presidente do Conselho Científico-Pedagógico.

5 — O Director da ESSEM poderá, sempre que o desejar, participar nas reuniões do Conselho Pedagógico, sem direito de voto.

SECÇÃO IV

Provedor

Artigo 26.º

Função e designação

1 — O Provedor é o órgão singular, designado pela entidade instituidora, ouvido o Director, para exercer a função de provedoria com independência, equidistância, imparcialidade e com juízos de equidade.

2 — O Provedor é nomeado por um ano, podendo ser reconduzido no cargo.

Artigo 27.º

Requisitos gerais

Na escolha para o cargo de Provedor, deve atender-se ao mérito e idoneidade da personalidade a convidar, bem como a experiência académica.

Artigo 28.º

Competências

1 — Compete ao Provedor, no exercício das suas funções, apreciar e atender as pretensões apresentadas por docentes, estudantes e pessoal não docente.

2 — Caso verifique fundamento nas pretensões apresentadas deve, em primeiro lugar, procurar resolver e intermediar os conflitos, só depois emitindo parecer.

3 — Os pareceres do Provedor são dirigidos ao Director.

SECÇÃO V

Conselho consultivo

Artigo 29.º

Constituição

1 — O Conselho Consultivo da ESSEM é o órgão colegial destinado a debater e discutir as grandes linhas de orientação e desenvolvimento da Escola.

2 — Compõem o Conselho Consultivo da ESSEM:

a) Os membros da Direcção da entidade instituidora;

b) O Director e os Subdirectores;

c) Os Presidentes dos Conselhos Técnico-Científico, Pedagógico e os Coordenadores das Unidades Orgânicas e de Curso;

d) O Provedor;

e) Personalidades ligadas a sectores culturais, científicos, profissionais e económicos, até um número máximo de oito, para o efeito convidadas pelo Director e pela Entidade Instituidora;

f) O Presidente da Associação de Antigos Alunos;

g) O Presidente da Associação de Estudantes.

3 — Preside ao Conselho, por inerência, o Presidente da Entidade Instituidora que deverá escolher o Secretário de entre os membros do Conselho.

4 — O Director e o Presidente da Entidade Instituidora podem convidar a participar nas sessões do Conselho outras individualidades cuja contribuição possa ser útil para o esclarecimento de pontos específicos da ordem do dia.

Artigo 30.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Consultivo:

a) Apreciar as linhas gerais de orientação da ESSEM;

b) Apreciar e debater a sua política de desenvolvimento;

c) Debater o interesse e a projecção da actividade da ESSEM no contexto do ensino superior e da política de saúde, no país e no estrangeiro;

d) Trazer para a ESSEM a informação que seja vantajosa para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da sua actividade;

e) Fomentar uma relação permanente entre as actividades da ESSEM e a comunidade;

f) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o seu presidente ou outros órgãos da Escola decidam submeter à sua apreciação.

2 — As propostas do Conselho Consultivo não têm carácter vinculativo.

Artigo 31.º

Funcionamento

O Conselho reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu presidente.

SECÇÃO VI

Órgãos sectoriais

SUBSECÇÃO I

Artigo 32.º

Cursos

1 — Um curso de graduação é uma unidade estrutural de ensino organizado de modo a fornecer sólidos conhecimentos teóricos e práticos conducentes à obtenção final do respectivo grau numa área autónoma do saber.

2 — Cada curso dispõe de um Coordenador, e poderá dispor de uma Comissão Técnico-Científica e de uma Comissão Pedagógica.

3 — Cada novo curso que seja criado terá, no seu início, uma Comissão de curso.

4 — Os cursos são organizados pelo regime de unidades de crédito ECTS.

SUBSECÇÃO II

Coordenação de curso

Artigo 33.º

Função e mandato

- 1 — Em cada curso haverá um Coordenador, nomeado pelo Director.
- 2 — Ao Coordenador de curso compete-lhe, genericamente, a representação, coordenação, supervisão global e organização do curso, bem como a interligação com as Comissões Técnico-Científica e Pedagógica.
- 3 — Compete ainda ao Coordenador todas as funções específicas que o Director delegue.
- 4 — O mandato do Coordenador de curso é de três anos, podendo ser renovado.

Artigo 34.º

Comissão de novo curso

- 1 — De acordo com o projecto educativo idealizado para a ESSEM, a coordenação e direcção Científico-Pedagógica de cada novo curso a criar é assegurada por uma Comissão, nomeada pela entidade instituidora, ouvido o Director, que se manterá em funções, no máximo, até ao último ano desse curso recém criado.
- 2 — A Comissão é composta no mínimo por três membros, e por um máximo de cinco, havendo, por cada novo curso, um coordenador, um responsável científico e um responsável pedagógico.
- 3 — A partir do momento que o curso entre em funcionamento, a Comissão deve trabalhar em estreita coordenação com os Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico.

SUBSECÇÃO III

Unidades

Artigo 35.º

Definição

- 1 — A ESSEM tem dois tipos de Unidades:
- a) As unidades de ensino ou de ensino e investigação designam-se Unidades ou Departamentos, a que acresce, na respectiva nomenclatura, a área do saber em que se insere;
- b) As unidades de investigação e de ensaio clínico, designadas por Centros e Laboratórios ou Clínicas, respectivamente.
- 2 — As Unidades e os Departamentos são estruturas organizadas de natureza científico — pedagógicas, dirigidas à realização continuada das tarefas de investigação, ensino e prestação de serviços numa área determinada de saber.
- 3 — Os Centros, Laboratórios e Clínicas, são estruturas organizativas vocacionadas para actividades de investigação, ensaio clínico e prestação de serviços em domínios de acção próprios.
- 4 — As Unidades referidas no n.º 1 podem, ainda, adoptar denominação diferente desde que tal se mostre apropriado ao seu fim e à tradição académica.
- 5 — As Unidades podem dispor de órgãos de auto governo e deter o grau de autonomia de gestão que a entidade titular, casuisticamente, conceder.
- 6 — Para uma melhor racionalização e eficiência dos recursos e equipamentos existentes, bem como para a existência da necessária massa crítica, as Unidades podem ser comuns ao Instituto Universitário Egas Moniz (IUEM), bem como associar-se com outras entidades, nacionais, estrangeiras ou internacionais.
- 7 — As Unidades que forem comuns à ESSEM e ao IUEM, nomeadamente as de investigação e ensaio clínico, serão supervisionadas rotativamente pelo Director e pelo Reitor, por períodos de um ano.
- 8 — A ESSEM pode, nos termos da lei, criar Unidades fora da sua sede.

Artigo 36.º

Unidades/Departamento

- 1 — A criação e extinção das Unidades e Departamentos são da competência da Entidade Instituidora, por sua iniciativa, no âmbito das suas competências próprias, nos termos do respectivo projecto educativo, ou sob proposta do Director, ouvido sempre o Conselho Técnico-Científico.

2 — A criação pressupõe como dimensão mínima a existência de cinco doutorados, metade deles a tempo inteiro.

3 — Poderão ser criadas Secções quando não satisfaçam as condições do número anterior, as quais serão agregadas às Unidades/Departamentos afins. Estas secções poder-se-ão constituir como Unidades/Departamentos desde que atinjam a dimensão referida no ponto anterior.

4 — Fazem parte da Unidade/Departamento todos os docentes e investigadores que trabalham nas áreas de saber correspondentes.

5 — A Unidade/Departamento será dirigida por um Coordenador eleito pelo respectivo Conselho, de entre os seus doutorados.

6 — Cabe ao Conselho da Unidade/Departamento definir o seu regulamento interno, que depois submeterá a apreciação do Director.

Artigo 37.º

Competências do coordenador da unidade/Departamento

São competências do Coordenador:

- a) Presidir às reuniões da sua Unidade/Departamento e coordená-la de maneira a cumprir e fazer cumprir as respectivas competências;
- b) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno e as determinações emanadas do Director;
- c) Supervisionar e orientar as actividades da Unidade/Departamento;
- d) Apresentar ao Conselho, para aprovação, o relatório anual;
- e) Exercer as demais atribuições que lhe sejam delegadas pelo Director ou cometidas por este estatuto.

Artigo 38.º

Competências do conselho da unidade/Departamento

São competências do Conselho:

- a) Dar parecer sobre planos de estudo, investigação e serviço à comunidade nas áreas respeitantes à Unidade/Departamento;
- b) Orientar a elaboração dos programas das disciplinas incluídas na área científica da Unidade/Departamento, assegurar a sua articulação e interdisciplinaridade e verificar o seu cumprimento;
- c) Definir os métodos e as técnicas pedagógicas aconselháveis e propô-las ao Conselho Pedagógico para parecer;
- d) Dinamizar a investigação na área de saber respectiva e fomentar a sua publicação, no respeito do princípio de que a pesquisa científica é indissociável da docência.
- e) Fomentar a criação de materiais pedagógicos adequados;
- f) Promover e orientar a definição dos critérios de avaliação de conhecimentos, tendo em vista uma adequada uniformização;
- g) Fornecer ao Conselho Técnico-Científico, quando não existam Comissões de Curso, a distribuição do serviço docente da Unidade/Departamento, enquadrada no regulamento da actividade docente;
- h) Organizar horários e planos de trabalho;
- i) Colaborar empenhadamente com o Gabinete de Avaliação e apoiar as acções e recomendações no âmbito da avaliação;
- j) Apreciar o valor científico de estudos e programas de actividades levados a cabo pela ESSEM e colaborar na respectiva preparação e orientação;
- l) Dar parecer sobre a aquisição de equipamentos respeitantes à sua área;
- m) Promover o diálogo interdepartamental, tendo em vista proporcionar aos estudantes uma formação global integrada e a perspectiva de relacionamento de conhecimentos das diferentes áreas científicas;
- n) Propor as medidas que julgue adequadas à valorização dos docentes;
- o) Propor a definição dos objectivos gerais para a actividade da respectiva Unidade/Departamento, ao nível do ensino e da investigação.

Artigo 39.º

Unidades: Centros, Laboratórios e Clínicas

1 — A criação e extinção dos Centros, Laboratórios e Clínicas é da competência da Entidade Instituidora, por sua iniciativa, no âmbito das suas competências próprias, ou sob proposta do Director, nos termos do respectivo projecto educativo.

2 — A Entidade Instituidora dotará cada uma destas Unidades com regulamento interno próprio definindo, nomeadamente, grau de autonomia e modelo de gestão.

CAPÍTULO III

Serviços de apoio

Artigo 40.º

Gabinetes

1 — Para apoiar o serviço e a gestão académica da Instituição existem Gabinetes de Extensão e Gabinetes Gerais.

2 — A criação e extinção dos Gabinetes é da competência da Entidade Instituidora, por sua iniciativa, no âmbito das suas competências próprias, ou sob proposta do Director, nos termos do respectivo projecto educativo.

SUBSECÇÃO I

Artigo 41.º

Gabinete de extensão

1 — Compreende o Gabinete de Extensão todas as actividades de ensino e formação dirigidas a estudantes que fisicamente se encontram longe da sede, mas que lhes é acedida educação à distância.

2 — São, também, serviços de extensão os disponibilizados a estudantes e a graduados, de âmbito profissionalizante, seja nas instalações da ESSEM, ou fora, em protocolo com outra, ou outras, entidades ou instituições.

SUBSECÇÃO II

Artigo 42.º

Gabinetes gerais

1 — Sem prejuízo da criação de outros Gabinetes que venham a revelar-se necessários, a direcção e a gestão de actividades da ESSEM poderão ser apoiadas pelos seguintes Gabinetes Gerais:

- a) Gabinete Editorial;
- b) Gabinete de Comunicação Institucional;
- c) Gabinete de Relações Internacionais;
- d) Gabinete de Avaliação;
- e) Gabinete do Antigo Aluno;
- f) Gabinete Disciplinar.

2 — Os Gabinetes, por razões de gestão eficiente dos recursos e da informação, podem e devem funcionar de forma articulada e complementar.

3 — Para uma melhor racionalização e eficiência dos recursos e equipamentos existentes, os Gabinetes podem ser comuns ao IUEM.

Artigo 43.º

Organização e regulamentação

1 — Os Gabinetes Gerais funcionam sob a coordenação da entidade instituidora, devendo cada um deles ser dotado de um responsável, por si nomeado.

2 — A organização e as tarefas dos diversos Gabinetes serão definidas em regulamento próprio.

SUBSECÇÃO III

Gabinete editorial

Artigo 44.º

Composição

1 — Têm assento no Gabinete Editorial:

- a) O responsável académico que nesse ano supervisionar os Gabinetes, que presidirá;
- b) Um membro do Conselho Técnico-Científico, por este designado;
- c) Um membro da Entidade Instituidora;
- d) Os responsáveis pelas publicações editadas pela ESSEM;
- e) As personalidades, até um máximo de três que, por razões de competência, o responsável académico convide para o efeito.

2 — O mandato dos membros referidos nas alíneas b), c) e d) é de três anos, podendo ser renovado.

Artigo 45.º

Competência

Compete ao Conselho Editorial:

- a) Implementar e prosseguir a política de desenvolvimento editorial definida pela Entidade Instituidora;
- b) Apreciar e dar parecer sobre as iniciativas editoriais;
- c) Estudar e propor as medidas de incremento da actividade editorial;
- d) Elaborar e apreciar propostas de colaboração com outras entidades em matéria editorial;
- e) Apoiar a edição e publicação de trabalhos de investigação de docentes e investigadores.

SUBSECÇÃO IV

Gabinete de comunicação institucional

Artigo 46.º

Função

1 — O Gabinete de Comunicação Institucional é destinado a assegurar a promoção, o desenvolvimento e o tratamento das relações entre a Instituição e a comunidade.

2 — O Gabinete é coordenado por um técnico com qualificação e perfil adequado para a função, nomeado pela entidade instituidora, ouvido o Director.

Artigo 47.º

Competência

Compete ao Gabinete de Comunicação Institucional, nomeadamente:

- a) Colaborar na organização de conferências, exposições, congressos, reuniões e outras actividades de carácter científico, cultural, social e recreativo;
- b) Recolher e tratar a informação noticiosa dos órgãos de comunicação social com interesse e divulgá-la internamente;
- c) Assegurar as relações com a comunicação social;
- d) Apoiar as acções de promoção e de divulgação de actividades;
- e) Apresentar à entidade instituidora plano de actividades anual e elaborar, no fim de cada ano, o respectivo relatório;
- f) Desenvolver a estratégia de comunicação institucional, quer interna, quer externamente;
- g) Apoiar as actividades desenvolvidas no âmbito das relações com outras instituições;
- h) Incentivar o fortalecimento das relações dos antigos alunos com a Instituição, acompanhando e orientando a sua inserção na vida activa.

SUBSECÇÃO V

Gabinete de Relações Internacionais

Artigo 48.º

Função

O Gabinete de Relações Internacionais funciona, autonomamente ou integrado no Gabinete de Comunicação Institucional, com a função de prestar apoio no desenvolvimento e no tratamento das relações da Instituição com instituições e entidades estrangeiras e internacionais.

Artigo 49.º

Competência

Compete ao Gabinete de Relações Internacionais, designadamente:

- a) Recolher a informação, as normas e os programas relativos à cooperação e intercâmbio entre instituições de investigação, ensino superior e formação profissional da União Europeia, tendo em vista o relacionamento da Instituição com essas instituições e entidades e a participação de docentes, estudantes e investigadores em tais programas;
- b) Estabelecer contactos exploratórios e propostas de cooperação e intercâmbio com instituições congéneras, estrangeiras e internacionais, prestando apoio na realização dos programas que vierem a ser estabelecidos;
- c) Assegurar a difusão da informação respeitante às oportunidades de participação em programas de cooperação e intercâmbio internacionais, bem como acompanhar e prestar apoio aos docentes e estudantes envolvidos em tais programas.

SUBSECÇÃO VI**Gabinete de Avaliação****Artigo 50.º****Função**

Na dependência da Entidade Instituidora e em estreita colaboração com a autoridade académica funciona o Gabinete de Avaliação que promoverá todas as acções e mecanismos atinentes à qualidade e avaliação de desempenho da Instituição.

SUBSECÇÃO VII**Gabinete do Antigo Aluno****Artigo 51.º****Função**

Na dependência da entidade instituidora e em estreita colaboração com a autoridade académica funciona o Gabinete do Antigo Aluno que promoverá todas as acções respeitantes ao seu acompanhamento, quer no âmbito da inserção na vida activa, quer durante o seu percurso profissional, quer ainda na perspectiva da educação ao longo da vida.

SUBSECÇÃO VIII**Gabinete Disciplinar****Artigo 52.º****Composição**

1 — O Gabinete Disciplinar é constituído por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, designados pela entidade instituidora, ouvido Director, os quais, de entre si, escolherão o respectivo presidente.

2 — Pelo menos dois dos membros do Gabinete Disciplinar serão doutorados da ESSEM.

3 — O Gabinete poderá ser assessorado por um jurista.

Artigo 53.º**Competência**

1 — Compete ao Gabinete Disciplinar velar pela normalidade da vida académica, apreciando e julgando as situações ou infracções que possam afectá-la.

2 — Haverá um regulamento do Gabinete Disciplinar e do processo disciplinar, elaborado e aprovado pelo Gabinete, sujeito a homologação da entidade instituidora, precedendo parecer prévio da Direcção da ESSEM.

3 — A decisão final de qualquer processo disciplinar cabe sempre à entidade instituidora.

Artigo 54.º**Funcionamento**

O Gabinete reúne sempre que o seu presidente o convoque.

CAPÍTULO IV**Pessoal docente****Artigo 55.º****Admissão**

1 — O pessoal docente da ESSEM é admitido de acordo com as habilitações necessárias e adequadas ao exercício da docência no ensino superior politécnico, nos termos da lei.

2 — No processo de admissão atender-se-á às habilitações e à experiência científica, pedagógica e profissional dos docentes, sendo ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 56.º**Contratação**

Os docentes são contratados pela entidade instituidora, em regime de tempo integral, tempo parcial ou prestação de serviços.

Artigo 57.º**Estatuto dos Docentes Deveres**

Cumpre em geral aos docentes:

1.1 — Prestar o serviço docente que lhes for atribuído;

1.2 — Desenvolver, individualmente ou em grupo, a investigação científica;

1.3 — Contribuir para a gestão da Escola e participar nas tarefas de extensão politécnica, e designadamente:

a) Desenvolver permanentemente uma pedagogia dinâmica e actualizada;

b) Contribuir para o desenvolvimento do espírito crítico, inventivo e criador dos estudantes, apoiando-os na sua formação cultural, científica, profissional e humana e estimulando-os no interesse pela cultura e pela ciência;

c) Orientar e contribuir activamente para a formação científica e pedagógica do pessoal docente que consigo colabore, apoiando a sua formação naqueles domínios;

d) Manter actualizados e desenvolver os seus conhecimentos culturais e científicos e efectuar trabalhos de investigação, numa procura constante do progresso científico e da satisfação das necessidades sociais;

e) Desempenhar activamente as suas funções, nomeadamente elaborando e pondo à disposição dos alunos lições ou outros trabalhos didácticos actualizados;

f) Cooperar interessadamente nas actividades de extensão da escola, como forma de apoio ao desenvolvimento da sociedade em que essa acção se projecta;

g) Prestar o seu contributo ao funcionamento eficiente e produtivo da escola, assegurando o exercício das funções para que hajam sido eleitos ou designados ou dando cumprimento às acções que lhes hajam sido cometidas pelos órgãos competentes, dentro do seu horário de trabalho e no domínio científico-pedagógico em que a sua actividade se exerça;

h) Conduzir com rigor científico a análise de todas as matérias, sem prejuízo da liberdade de orientação e de opinião consagrada no artigo seguinte;

i) Colaborar com as autoridades competentes e com os órgãos interessados no estudo e desenvolvimento do ensino e da investigação, com vista a uma constante satisfação das necessidades e fins conducentes ao progresso da sociedade portuguesa.

Artigo 58.º**Direitos**

Constituem direitos dos docentes:

a) Exercer a docência com plena liberdade de orientação e opinião científica no contexto da missão da ESSEM e dos programas aprovados;

b) Dispor de condições para o exercício eficaz da actividade docente, incluindo o acesso a acções de formação e de valorização profissional;

c) Receber pontualmente as remunerações que forem contratadas;

d) Usufruir dos direitos e regalias conferidos por lei, pelo contrato celebrado e pelos regulamentos em vigor na ESSEM;

e) Receber apoio técnico, material e documental;

f) Ter segurança na actividade profissional;

g) Solicitar a intervenção do Provedor em matérias que lhe digam directamente respeito e em outras que considere devidas;

h) Participar nos órgãos da ESSEM, nos termos previstos neste Estatuto;

i) Dirigir-se ao Provedor da ESSEM para apresentação de questões e pretensões do seu interesse particular ou geral.

Artigo 59.º**Carreira Docente**

1 — A carreira docente obedece ao princípio do paralelismo com a carreira docente do ensino superior público, tendo em especial consideração:

a) Que deve haver correspondência quanto a graus académicos, currículo e experiência profissional exigidos para ingresso e acesso nos diferentes níveis da carreira;

b) Que a designações idênticas às da carreira pública devem corresponder idênticas exigências de nível dos graus académicos e currículo;

c) Que devem ser realizadas provas públicas nas mesmas condições em que estão previstas na carreira pública.

2 — Para além dos docentes de carreira podem ser contratados, nos termos da lei, como docentes equiparados, individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de necessidade e interesse comprovados.

3 — Para a progressão na carreira atender-se-á às qualificações académicas, ao mérito e avaliação do exercício da actividade docente e à disponibilidade no quadro, nos termos do respectivo regulamento.

Artigo 60.º

Acumulação de funções docentes

A acumulação de funções docentes, quando possível, carece sempre, para além dos demais condicionalismos legais, de comunicação ao Reitor e à Entidade Instituidora por parte do docente.

CAPÍTULO V

Estudantes

Artigo 61.º

Estatuto dos estudantes

1 — O estatuto dos estudantes da ESSEM é definido pelas disposições gerais aplicáveis ao sistema educativo, designadamente em matéria de habilitações de acesso;

2 — Os direitos e deveres dos estudantes constam dos Estatutos e regulamentos da ESSEM.

Artigo 62.º

Actividades culturais e científicas

A ESSEM apoia e estimula actividades culturais e desportivas das estruturas representativas dos estudantes, nomeadamente a Associação de Estudantes e outras unidades orgânicas, tais como as Tunas Académicas.

Artigo 63.º

Direitos dos estudantes

Tendo em vista a sua formação humana, cultural e científica, é assegurado aos estudantes da ESSEM o exercício de todos os direitos que possuem como estudantes e, designadamente, o direito de:

- a) Frequentarem os cursos e as unidades curriculares em que se inscreveram, bem como todos os serviços e gabinetes de apoio;
- b) Participar em actividades conexas ou complementares do ensino que sejam organizadas pela ESSEM;
- c) Intervir e participar no funcionamento da ESSEM, nos termos previstos neste Estatuto e nos regulamentos;
- d) Eleger delegados de turma para assegurar a representação dos estudantes perante os docentes e junto dos competentes órgãos da ESSEM;
- e) Dispor de condições internas para que a associação de estudantes, regularmente constituída possa exercer a sua actividade;
- f) Dirigir-se ao Provedor da ESSEM para apresentação de questões e pretensões do seu interesse particular ou geral;
- g) Aceder às instalações e serviços da ESSEM nas condições regulamentarmente definidas.

Artigo 64.º

Deveres dos estudantes

1 — O dever principal dos estudantes é o de participar activamente na sua própria formação, empenhando-se na aquisição dos mais sólidos conhecimentos culturais, científicos, técnicos e humanos.

2 — É dever dos estudantes tratar com urbanidade os seus colegas, os professores e demais colaboradores da ESSEM, cumprindo e fazendo cumprir o que se encontra estabelecido nos regulamentos e respeitar instruções e deliberações dos órgãos académicos, sem prejuízo do direito de reclamação e recurso.

Artigo 65.º

Estudantes trabalhadores

Os estudantes trabalhadores da ESSEM têm um regime especial nos termos do respectivo regulamento.

Artigo 66.º

Infracção disciplinar

1 — Constituem infracção disciplinar dos estudantes, nomeadamente:

- a) A violação culposa de qualquer dos deveres previstos na lei, nos estatutos e nos regulamentos;
- b) A prática de actos de violência ou coacção física ou psicológica sobre outros estudantes, designadamente no quadro das «praxes académicas»;

c) A prática de qualquer tipo de actos de violência ou coacção física ou psicológica sobre docentes ou sobre pessoal não docente.

2 — São sanções aplicáveis às infracções disciplinares dos estudantes, de acordo com a sua gravidade:

- a) A advertência;
- b) A multa;
- c) A suspensão temporária das actividades escolares;
- d) A suspensão da avaliação escolar durante um ano;
- e) A interdição da frequência da instituição até cinco anos.

Artigo 67.º

Participação na gestão

A ESSEM reconhece a participação dos estudantes nos órgãos da ESSEM, nos termos deste Estatuto e dos demais regulamentos internos.

CAPÍTULO VI

Funcionários

Artigo 68.º

1 — O pessoal técnico, administrativo e auxiliar da ESSEM é contratado pela entidade instituidora.

2 — O estatuto dos funcionários da ESSEM é definido pela entidade instituidora depois de ouvido o Director da ESSEM.

CAPÍTULO VII

Regime de acesso

Artigo 69.º

Condições gerais de acesso

O ingresso de estudantes na ESSEM está sujeito às condições gerais de acesso ao ensino superior.

CAPÍTULO VIII

Regime geral dos cursos

Artigo 70.º

Matrículas

1 — A matrícula é o acto pelo qual o estudante se liga ao corpo discente da ESSEM.

2 — A matrícula é obrigatória para todos os estudantes que queiram ser alunos da ESSEM e nela ingressem pela primeira vez ou que tenham deixado de ter matrícula válida na Escola, perdendo aquela qualidade, por interrupção dos estudos durante 1 ou mais anos lectivos.

3 — A inscrição num ano do curso implica o pagamento de uma propina anual a fixar pela Entidade Instituidora.

4 — É obrigatória a inscrição nas unidades curriculares em atraso referentes a ano ou anos anteriores àquele em que se inscreve. Por cada unidade curricular atrasada é devida uma propina de valor a fixar pela Entidade Instituidora.

5 — O estudante poderá anular a sua inscrição mediante uma declaração de desistência, feita em impresso próprio. Fica, porém, sujeito a completar o pagamento da propina anual em falta.

Artigo 71.º

Regime de frequência

Só pode frequentar as aulas de uma unidade curricular o estudante nela inscrito, nas condições definidas no regime de inscrição.

Artigo 72.º

Tipo de avaliação

Podem existir vários tipos de avaliação, de acordo com as disposições legais vigentes, os quais terão de estar expressos no Regulamento Pedagógico da ESSEM.

CAPÍTULO IX

Distinções

Artigo 73.º

Medalhas

A medalha da ESSEM, de ouro ou prata, é atribuída pelo Director da ESSEM, por sua iniciativa ou por proposta do Conselho Técnico-Científico, sendo:

- a) A medalha de ouro destinada a galardoar pessoas ou instituições que tenham prestado relevantes serviços à ESSEM;
- b) A medalha de prata destinada a galardoar pessoas ou instituições que se tenham distinguido por méritos excepcionais.

CAPÍTULO X

Cerimónias académicas

Artigo 74.º

Cerimónias

1 — As principais cerimónias académicas são a tomada de posse do Director, a abertura solene das aulas, o Dia da ESSEM e a entrega das medalhas de ouro e de prata.

2 — As insígnias e os protocolos a respeitar nas cerimónias académicas são estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 75.º

Revisão dos estatutos

Os Estatutos da ESSEM podem ser revistos em qualquer momento, desde que decidido pela Direcção da entidade instituidora.

CAPÍTULO XII

Estatutos

Artigo 76.º

Entrada em vigor

Após registo no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, os estatutos entram em vigor no momento da sua publicação no *Diário Republica*.

203911477



PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO
E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 23360/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Inter-médio de 2.º grau. — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão de Apoio à Comunicação e Avaliação dos Riscos na Cadeia Alimentar da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no ponto I — 5 do Anexo ao Despacho n.º 9012/2010 de 26 de Maio.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

a) Ser trabalhador nomeado, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou trabalhador com contrato em regime de funções públicas integrado na carreira técnica superior, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

- a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
- b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;

c) Experiência profissional relacionada com a área profissional posta a concurso;

d) Capacidade de liderança.

5 — Composição do Júri:

Engenheiro Jorge Proença dos Reis, Subinspector-Geral da ASAE, que preside;

Prof.ª Doutora. Amélia Aurora Aguiar de Andrade, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Dra. Sónia Passos, Chefe de Divisão de Segurança e Serviços e Bens de Consumo da Direcção-Geral do Consumidor.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo com o qual o candidato mantém uma relação jurídica de emprego público, da qual constem a carreira ou categoria (no caso de carreiras pluricategoriais), o serviço a que pertence, a modalidade de emprego público (nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas), tempo de serviço na carreira e na função pública da qual conste expressamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Lisboa, 11 de Agosto de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.
203903693

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 17153/2010

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau — Chefes de Divisão

Foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 202 de 18 de Outubro de 2010, os seguintes Avisos concursais:

Aviso n.º 20745/2010; Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, no âmbito da Direcção Regional de Florestal do Norte;

Aviso n.º 20746/2010; Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, no âmbito da Direcção Regional de Florestal do Alentejo;

Aviso n.º 20747/2010; Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, no âmbito da Direcção Regional de Florestal do Centro;

Aviso n.º 20748/2010; Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, no âmbito da Direcção Regional de Florestal do Algarve;

Perspectivando-se uma reestruturação dos serviços desconcentrados da Autoridade Florestal Nacional, de acordo com a proposta de orçamento de Estado para 2011, a continuação dos procedimentos concursais acima indicados, poder-se-á vir a revelar num acto inútil, incompatível com o interesse público, o que desde já se pretende evitar.

Assim, atento o princípio da economia, eficiência e eficácia, decido anular os procedimentos concursais acima indicados.

Lisboa, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Amândio José Oliveira Torres*.

203911428

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 23361/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Gestão de Recursos Humanos

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz -se público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 13 de Agosto de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Gestão de Recursos Humanos.

2 — Área de actuação do cargo a prover — Atento o artigo 37.º do Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, IP, publicado

em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril, em conjugação com o previsto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008 de 31 de Dezembro, à Direcção de Gestão de Recursos Humanos compete assegurar a gestão, administração e desenvolvimento estratégico dos recursos humanos, bem como co-ordenar as actividades de expediente geral, arquivo e distribuição de correspondência.

3 — Requisitos formais de provimento — De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro (diploma que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), com as necessárias adaptações aos trabalhadores que exercem funções públicas na modalidade de contrato, os candidatos terão que reunir os seguintes requisitos:

a) Ser trabalhador nomeado ou possuir contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura;

c) Ser detentor de seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil do candidato — O candidato deverá obrigatoriamente possuir:

a) Licenciatura nas áreas de Direito, Gestão e Administração ou Recursos Humanos;

b) Experiência profissional no âmbito da área específica das funções a desempenhar, nomeadamente no desenvolvimento de medidas de organização e gestão de recursos humanos, em matérias de relações de trabalho na Administração Pública, recrutamento e selecção de pessoal, gestão de mapas de pessoal e carreiras, tanto gerais como especiais, nas áreas de investigação e saúde, formação e desenvolvimento profissional, e ainda, experiência profissional documentada na implementação e acompanhamento do sistema de avaliação vigente na Administração Pública.

5 — Local e condições de trabalho — O trabalho será desenvolvido no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016, em Lisboa. As condições de trabalho e as regalias sociais são as vigentes para o cargo posto a concurso.

6 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista Pública.

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam da Acta n.º 1 do presente procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas — Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, enviar requerimento dirigido ao Presidente do INSA, IP, para o endereço referido no ponto 6 do presente aviso, ou entregar no Sector de Expediente Geral, das 9h30 às 16h30.

8.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

Nome;

Data de nascimento;

Bilhete de Identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);

Residência (morada completa, com código postal e número de telefone);

Habilitações literárias;

Categoria, serviço e local onde desempenha funções;

Identificação do procedimento concursal a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) CV detalhado, datado e assinado, do qual constem, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e actividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de

realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular a fazer;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação;

c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

9 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

10 — A composição do Júri é a seguinte:

Presidente:

Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva, Vogal do Conselho Directivo do INSA, IP, designado pelo Presidente do Conselho Directivo do INSA, IP;

Vogais efectivos:

Dr.ª Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, Secretária-Geral Adjunta da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;

Doutora Ana Maria Escoval, Professora Auxiliar na Escola Nacional de Saúde Pública, da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Manuela da Silva Dias Henriques, Directora da Unidade Operacional de Gestão Financeira da ACSS, IP;

Licenciada Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro, Directora de Serviços de Gestão de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

11 — Publicitação — conforme o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, o Aviso do presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público durante 10 dias, no dia útil seguinte ao da presente publicação, e em órgão de imprensa de expansão nacional, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da publicação do Aviso.

INSA, IP, 4 de Novembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Filomena Parra da Silva*.

203909306

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso (extracto) n.º 23362/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, que a republicou, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 04 de Novembro de 2010, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador de Serviços Administrativos do Departamento de Física, previsto na alínea c) n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 4207/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 09 de Março de 2010, que constitui cargo de direcção intermédia de 4.º grau, conforme a caracterização constante dos artigos 4.º a 8.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, anexo aos Estatutos do IST, republicados através do Despacho n.º 1806/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de selecção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, 8 de Novembro de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

203910472

Aviso (extracto) n.º 23363/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, que a republicou, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 04 de Novembro de 2010, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo Financeiro do Taguspark, previsto no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 4207/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 09 de Março de 2010, que constitui cargo de direcção intermédia de 3.º grau, conforme a caracterização constante dos artigos 4.º a 8.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, anexo aos Estatutos do IST, republicados através do Despacho n.º 1806/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de selecção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 08 de Novembro de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

203910367

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extracto) n.º 23364/2010

Abertura de procedimentos concursais para provimento, em comissão de serviço, de cargos de direcção intermédia de 1.º grau da Câmara Municipal de Sintra

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho, de 27/04/2010, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais tendentes ao provimento, em regime de comissão de serviço, dos seguintes cargos de direcção intermédia de 1.º grau da Câmara Municipal de Sintra, nos exactos termos e condições melhor definidos em aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público, no dia 22 de Novembro de 2010.

Director do Departamento de Polícia Municipal;
Director do Departamento de Acção Social, Saúde e Habitação;
Director do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto;

Coordenador do Gabinete Municipal de Relações Públicas, Internacionais e de Comunicação, com nível de Director de Departamento.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Sintra, 22 de Outubro de 2010. — Presidente da Câmara, *Fernando Roboredo Seara*.

303864165



PARTE J2

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 17154/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, no âmbito do Sistema de Avaliação de Desempenho da Assembleia da República, referente ao ano 2009, com a concordância do conselho coordenador de avaliação (CCA), em reunião realizada no dia 12 de Outubro de 2010, e o parecer favorável do conselho de administração, emitido em reunião de 2 de Novembro do corrente ano, se verificou a seguinte alteração do posicionamento remuneratório na Assembleia da República, ao abrigo do n.º 1 do referido artigo 48.º da referida lei, conjugado com o previsto nos artigos 8.º e 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2004, de 29 de Dezembro:

Nome — Maria Teresa da Silva Paulo Félix;
Serviço — Divisão de Apoio às Comissões — DAC;
Avaliação — 2008 — *Muito bom com menção de mérito excepcional*;
Nova posição remuneratória — escalão 2, índice 470;
Data de produção de efeitos — 1 de Janeiro de 2010;

Fundamentação: os objectivos e resultados alcançados pela avaliada em 2009 excederam claramente o que lhe tinha sido fixado, nomeadamente na contribuição que deu para o desenvolvimento das relações europeias/internacionais das comissões parlamentares da Assembleia da República, estabelecendo novas formas de cooperação interparlamentar; na apresentação de propostas concretas, que ajudou a executar, com vista ao aperfeiçoamento da ligação entre a Assembleia da República e o PE em matéria de acompanhamento do processo legislativo europeu, sistematizando o fornecimento de dados para as actividades de escrutínio da AR; bem como no levantamento das necessidades de adaptação da AR na preparação para a aplicação do Tratado de Lisboa.

A avaliada destacou-se claramente pelo empenho que colocou na sua missão como «Antena», revelando competências técnicas adequadas, a par de atitudes, valores e competências comportamentais muitíssimo relevantes. Essas competências permitiram-lhe concretizar, em 2009, os resultados excepcionais atrás identificados que motivaram a proposta de atribuição de mérito excepcional.

8 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203914417

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação
e Relações Internacionais

Despacho (extracto) n.º 17155/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e obtida a concordância por unanimidade dos membros do Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião de 7 de Setembro de 2010, na qual foi exarada a acta n.º 04/2010, tornam-se públicas as alterações excepcionais de posicionamento remuneratório verificadas no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, conforme constam do Despacho n.º 12/DG/2010, de 9 de Setembro.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 48.º da LVCR, o dirigente máximo do órgão ou serviço, por opção gestonária, pode proceder à alteração do posicionamento remuneratório, para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, desde que devidamente fundamentada e ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação.

Assim, nos termos do previsto no artigo 48.º da LVCR, com a concordância do Conselho Coordenador de Avaliação do GPEARI, em reunião de 7 de Setembro de 2010, e atendendo a que as trabalhadoras abaixo identificadas demonstraram "... durante o ano de 2009, um desempenho especialmente relevante, merecendo destaque a diligência e capacidade

de iniciativa com que trataram todas as tarefas que lhes foram confiadas muito acima do expectável no início do ano, tendo contribuído decisivamente para uma eficaz articulação deste gabinete com os demais serviços do Ministério das Finanças e da Administração Pública e do Ministério dos Negócios Estrangeiros, quer na vertente da actividade legislativa da União Europeia como na vertente dos programas integrados de cooperação e assistência técnica em finanças públicas", justifica-se que o posicionamento remuneratório das mesmas seja alterado para a posição remuneratória imediatamente seguinte, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Ana Catarina Apolónia Gomes Barreto: tendo obtido, na avaliação do desempenho de 2009, a menção qualitativa de Desempenho Relevante, fica posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, da carreira Técnica Superior.

Susana Luísa da Amada Jaulino: tendo obtido, na avaliação do desempenho de 2009, a menção qualitativa de Desempenho Relevante, fica posicionada na 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19, da carreira Técnica Superior.

Lisboa, 24 de Setembro de 2010. — A Directora-Geral, *Inês Drumond*.

203903206

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Água, I. P.

Despacho n.º 17156/2010

Considerando:

1 — O meu Despacho n.º 5/PRES/2010 de 25 de Janeiro de 2010, alterado pelo Despacho n.º 27/PRES/2010 de 2 de Agosto de 2010;

2 — A competência que me é conferida nos termos do n.º 1 do artigo do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

3 — A existência de situações enquadráveis nos termos do n.º anterior;

4 — As propostas por mim apresentada ao CCA e a emissão de parecer favorável deste órgão sobre esta matéria.

Determino que, aos trabalhadores abaixo identificados, seja alterada, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, a posição remuneratória para a imediatamente seguinte à que detém:

Arlindo Ribeiro Lopes dos Santos:

Avaliação de desempenho de 2009:

Menção qualitativa: Excelente

Menção quantitativa: 5

Fica posicionado na 7.ª posição, nível 7 da categoria de assistente operacional;

Basílio Manuel Ferreira Nunes:

Avaliação de desempenho de 2009:

Menção qualitativa: Excelente

Menção quantitativa: 4,917

Fica posicionado na 9.ª posição, nível 9 da categoria de assistente operacional.

Ao presente despacho juntam-se as fundamentações das alterações de posicionamento remuneratório e o extracto da acta n.º 08/2010 de 2010.10.15, com o parecer do CCA, constituindo, respectivamente os anexos 1 e 2.

ANEXO 1

Fundamentação da alteração excepcional de posicionamento remuneratório

Arlindo Ribeiro Lopes dos Santos — Assistente operacional

O trabalhador demonstrou, ao longo do ano em avaliação, elevada competência profissional, superando largamente as qualidades exigidas para o desempenho da sua função.

Evidenciou sempre disponibilidade, grande empenho e esforço para assegurar o serviço, não apenas no apoio à Presidência mas também aos funcionários do Instituto que o solicitaram, nomeadamente em situações de urgência e, sempre que necessário, aos fins-de-semana e período nocturno.

Manteve sempre uma condução segura e assegurou com bastante eficácia os procedimentos de manutenção e revisão do parque automóvel.

Acresce, como factor relevante para o destaque do seu desempenho, uma postura fora do comum no que respeita à segurança que exhibe relativamente a matérias sigilosas. Durante a maior parte do tempo do exercício das suas funções tem um contacto permanente com assuntos e informação de elevado carácter sigiloso, o que significa um acréscimo de responsabilidade relativamente a outros trabalhadores. Desde sempre, e de uma forma consistente, o trabalhador revela-se como uma pessoa totalmente segura em relação às situações de que tomou conhecimento.

Por estas razões e pelo elevado profissionalismo e qualidades pessoais, o trabalhador é merecedor de uma alteração excepcional do posicionamento remuneratório.

Basílio Manuel Ferreira Nunes — Assistente operacional

O trabalhador exerceu as funções de coordenador do Núcleo de Logística Patrimonial do Instituto, de modo exemplar, demonstrando sempre uma elevada preocupação em melhorar os procedimentos e assegurar uma optimização de custos, tanto no que respeita aos contratos de gestão do edifício sede como no que respeita à gestão de toda a frota automóvel do Instituto.

Demonstrou também um constante empenho e autonomia na gestão do património móvel, na gestão da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho e no apoio logístico a todas as unidades orgânicas do Instituto,

funções muito para além do conteúdo funcional da sua carreira/categoria.

Para além de uma entrega permanente ao serviço e uma disponibilidade para realizar tarefas fora das horas normais de expediente, procede com meios internos à solução de problemas que antes eram resolvidos com recurso a contratação externa e, por isso, produz redução de despesas com significado.

Pelo seu elevado profissionalismo, vontade de evoluir e qualidades pessoais, o trabalhador é merecedor de uma alteração excepcional do posicionamento remuneratório.

ANEXO 2

Parecer do Conselho Coordenador da Avaliação

O Conselho Coordenador de Avaliação do INAG, I. P., reunido no dia 15 de Outubro de 2010, pelas 9.30h, estando presentes todos os seus membros, emitiu o seguinte parecer:

«Deste modo, o Conselho deliberou, por unanimidade, concordar com as propostas de alteração do posicionamento remuneratório, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, relativamente aos trabalhadores:

Arlindo Ribeiro Lopes dos Santos — assistente operacional;
Basílio Manuel Ferreira Nunes — assistente operacional.»

5 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Orlando José Manuel de Castro e Borges*.

203907338

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
